SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2236

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 19/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 19/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 19/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 19/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JOSE GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS 58907564000	1.1, 1.2, 1.3
R$ 46.566,95(quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)	

Enéas Marques, 5 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1277097A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 21/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 21/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 21/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 21/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CLENICE CIKOSKI	1.10, 1.1, 1.11, 1.12, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)	

Enéas Marques, 5 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A8F48987

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3483/2021

SÚMULA – Exonera DOMINGOS STOLFFO do cargo de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n.º 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar **DOMINGOS STOLFFO**, portador do RG 4.099.982-5, SSP/PR CPF n.º 580.863.239-00, do Cargo de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal**, a partir de 05 de Abril de 2021.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE ABRIL DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

MARINA GALVAN
Chefe Div. Recursos Humanos

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:84C7C383

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3484/2021

SÚMULA – Nomeia DOMINGOS STOLFFO no Cargo de Diretor do Departamento de Agropecuária, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n.º 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear **DOMINGOS STOLFFO** portador do RG 4.099.982-5 SSP/PR, CPF n.º 580.863.239-00, no **Cargo de Diretor do Departamento de Agropecuária – Símbolo CC – 04**, a partir de 05 de Abril de 2021.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE ABRIL DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

MARINA GALVAN
Chefe Div. Recursos Humanos

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:2F6AF128

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 34/2021

DECRETO Nº 34/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – NOVO FUNDEB para o Biênio 2021/2022.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o biênio 2021/2022.

Representantes do Poder Executivo
Titulares: Valdenir da Silva – RG: 7.298.754-3
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto – RG:3.581.287-3
Suplentes: Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira – RG: 6.048.749-9
Janete Aparecida Correa da Silva – RG: 4.183.217-7

Representantes de Professor da Educação Básica
Titular: Fernanda Felisbino – RG: 10.249.236-9
Suplente: Maria Eunice de Souza – RG: 4.409.213-1

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Ana Paula Lopes de Oliveira – RG: 8.881.250-6
Suplente: Rosimeire Izabel Magalhães – RG: 8.964.878-5

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas
Titular: Silvane Aparecida de Macedo – RG: 7.707.902-5
Suplente: Sandra Cristina Vicentim – RG: 5.588.474-9

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titulares: Celma de Jesus Ribeiro – RG: 6.541.358-2
Andréia Cristina Furlan Rudek – RG: 8.957.746-2
Suplentes: Glazieli Aleixo Mello Stevanato – RG: 8.304.962-6
Ana Paula Pereira Sturion **–** RG: 10.989.813-9

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Juliana Moreira Vaz **–** RG: 10.430.379-0
Suplente: Adriana dos Santos **–** RG: 9.624.420-7

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular: Rosemari Pastore Ferreira – RG: 7.248.595-5
Suplente: Dirce Aparecida Aleixo Mello – RG: 7.797.318-4

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Maria Aparecida Soares – RG: 5.038.209-3
Suplente: Isabel Aparecida De Souza **–** RG: 8.679.655-4

Representantes da Organização da Sociedade Civil
Titular: Leida Figueira Russi – RG: 6.023.075 -7
Suplente: Mayara Silva Baia **–** RG: 10.071.106-0

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24/2021.

Paço Municipal, Fênix – Paraná, 01 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:08527AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 35/2021

DECRETO Nº35/2021

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação, a saber:

1.Seguimento: 01 representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosemari Pastore Ferreira – RG: 7.248.595-5
Suplente: Dirce Aparecida Aleixo Mello – RG: 7.797.318-4

2.Seguimento: 01 representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Andréia Cristina Furlan Rudek – RG: 8.957.746-2
Suplente: Ana Paula Lopes de Oliveira – RG: 8.881.250-6

3.Seguimento: 01 representante dos Pedagogos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Fernanda Gonçalves Vieira Aleixo – RG: 6.936.886-7
Suplente: Dirce Aparecida Aleixo Mello – RG: 7.797.318-4

4. Seguimento: 01 representante dos professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Lourenço Warken – RG: 4.568.355-9
Suplente: Maria Eunice de Souza – RG: 4.409.213-1

5. Seguimento: 01 representante do Conselho do FUNDEB
Titular: Fernanda Felisbino – RG: 10.249.236-9
Suplente: Valdenir da Silva – RG: 7.298.754-3

6. Seguimento: 01 representante do Comitê Transporte Escolar
Titular: Janete Aparecida Corrêa da Silva – RG: 4.183.217-7
Suplente: Maria José Graciete Costa – RG: 4.646.337-4

7. Seguimento: 01 representante do Conselho de Alimentação Escolar
Titular: Ana Paula Pereira Sturion – RG: 10.989.813-9
Suplente: Rosineia Soltoski – RG: 8.679.590-6

8. Seguimento: 01 representante do Comitê Local do Plano de Metas e Compromisso "Todos pela Educação"
Titular: Creusa dos Santos – RG:1.264.164
Suplente: Silvane Aparecida de Macedo – RG: 7.707.902-5

9. Seguimento: 01 representante de Pais de Alunos das Redes Públicas
Titular: Celma de Jesus Ribeiro – RG: 6.541.358-2
Suplente: Glazieli Aleixo Mello Stevanato – RG: 8.304.962-6

10. Seguimento: 01 representante da APAE
Titular: Vitoria Marluce Carmona da Silva – RG: 3.284.559-2
Suplente: Cristina Berber – RG: 3.676.429-5

11. Seguimento: 01 representante do Conselho Tutelar
Titular: Maria Aparecida Soares – RG: 5.038.209-3
Suplente: Isabel Aparecida De Souza – RG: 8.679.655-4

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será de três anos, permitida a recondução, conforme Art. 4º da Lei nº 13/2014, de 21 de maio de 2014.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25/2021

Paço Municipal, Fênix – Paraná, 01 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:25B6DC58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 040/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Celina Evangelista Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CELINA EVANGELISTA SILVA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula n° 1407, portadora do RG 17.606.026 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 058.716.438-76, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.805,25 (dois mil oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.262,30 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), Anuênio no valor de R$ 542,95 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:8A236EA8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 041/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Josefa dos Santos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **JOSEFA DOS SANTOS**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula n° 1886, portadora do RG 14.258.937-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 387.407.889-20, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 –

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.628,98 (mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$

1.131,55 (mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), Elevação de Merecimento L. 159/07 no valor de R$ 203,68 (duzentos e três reais e sessenta e oito centavos) Anuênio no valor de R$ 293,75 (duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:3397C6A0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 042/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Inêz Leopoldino* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA INÊZ LEOPOLDINO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula n° 529, portadora do RG 2.191.439-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 306.676.159-20, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.401,16 (dois mil e quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), Anuênio no valor de R$ 696,34 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:9BF83138

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 043/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Sonia Maria Albertine Ribeiro* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SONIA MARIA ALBERTINE RIBEIRO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula 1414, portadora do RG 3.527.574-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 005.326.789-31, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.805,25 (dois mil oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.262,30 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), Anuênio no valor de R$ 542,95 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:644D4AAE

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 038/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Gildete Mantelo* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **GILDETE MANTELO**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 807, portadora da RG 3.970.414-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 487.983.989-20, com o cargo de Professor.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.049,47 (três mil e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.401,16 (dois mil quatrocentos e um reais e dezesseis centavos) e Anuênio no valor de R$ 648,31 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:C66E4ED9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 039/2021

Súmula: Convoca servidores ativos e inativos para Tríplice Perícia Médica.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no **Art. 34º da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1° - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados que se encontram em auxílio-doença e aposentados por invalidez a comparecer no dia 12/04/2021 (segunda-feira) à Tríplice Perícia Médica, que será realizada na Labore Saúde Ocupacional, situado à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326- sala 05 no Edifício Torre Gêmeas, em Maringá/PR, apartir das 17:00hs, tel (44) 3029-5025.

Art. 2° - Informamos que o não comparecimento sem justificativa previa junto ao PRESERV, implicará na suspensão de seus proventos, Art. 34º da LC n° 264/2011.

- CIRLEI APARECIDA MAGRI DE SOUZA;
- ROSE MARY DE OLIVEIRA RAKMEIER;
- TERCILIO ANTONIO MASSUIA;
- VALDECIR DIAS DE SOUZA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de abril de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F8D6899B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE 02: EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados (com montagem inclusa) e poltronas para a ala legislativa, recepção e plenário da Câmara Municipal de Sarandi.
PREÇO MÁXIMO: R$ 125.693,48 (Cento e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
Data: 20/04/2021. Horário: Às 09h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações).

Sarandi/PR, 05 de abril de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro
Portaria nº 044/2021-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:8D794E35

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2021-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação e quadros, em material acrílico, para a legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Sarandi.
PREÇO MÁXIMO: R$ 17.471,00 (Dezessete mil e quatrocentos e setenta e um reais).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
Data: 28/04/2021. Horário: Às 09h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações).

Sarandi/PR, 05 de abril de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro
Portaria nº 044/2021-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:032FD065

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 08/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de Correio Eletrônico Institucional e disciplina

procedimento para a criação e utilização dos mesmos.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 150/2007, alterada pela Lei Complementar nº 273/2012 e Lei Complementar nº 333/2016.

CONSIDERANDO, o ***Decreto Municipal nº 794/2018 (28/09/2018)***que "Dispõem sobre a regulamentação dos procedimentos para uso do Correio Eletrônico Institucional e normatiza as regras para criação e administração das caixas postais institucionais no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi - Estado do Paraná";

ESTABELECE:

Art. 1º A obrigatoriedade da utilização de correio eletrônico institucional em obediência ao Decreto Municipal nº 794/2018 publicado em 28/09/2018 e disciplina os procedimentos gerais para criação de novos logins e acesso aqueles já criados no Decreto acima citado.

Obrigatoriedade da utilização

Art. 2° Os órgãos da Administração Municipal, incluindo os conselhos e comissões permanentes, deverão adotar a utilização do Correio Eletrônico Institucional (@sarandi.pr.gov.br) se abstendo de manter a utilização de e-mails com extensão particular (gmail, hotmail, outlook, yahhoo, etc.) mesmo que o e-mail possua a identificação do órgão e seja utilizado apenas para correspondência institucional.

Art. 3º A obrigatoriedade da utilização do e-mail institucional abrangerá as entidades da Administração Indireta devendo identificar os e-mails de acordo com a razão social da instituição.

Solicitação de criação de novo Correio Eletrônico

Art. 4º Caso seja necessário a criação de novo Correio Eletrônico a Secretaria solicitante enviará um ofício para a Secretaria Municipal de Administração com cópia para a Controladoria Geral. Assim que a Divisão de Informática criar o e-mail e a senha, a mesma entrará em contato com o solicitante por meio do telefone informado no ofício.

Art. 5º O ofício deverá conter as seguintes informações:

I - login a ser criado (Ex: controleinterno@);

II - Nome do servidor que será responsável pela utilização do e-mail;

III - cargo e forma de nomeação (estatutário ou livre nomeação/exoneração) do responsável pelo e-mail;

IV - número de telefone para que a Divisão de Informática entre em contato informando a criação do e-mail e senha de acesso.

Art. 6º Antes de solicitar a criação de conta de e-mail, o Departamento, Divisão e Coordenadoria deverá solicitar listagem de contas criadas a Divisão de Informática para verificar se não existe conta criada para o local. Caso exista deverá ser utilizada a conta existente.

Art. 7º Ao escolher o login para a criação do e-mail, deverá ser escolhido uma descrição que identifique o local ao qual pertencerá de forma clara facilitando a identificação do local pelos usuários, abstendo-se de utilizar siglas incomuns ou nome genéricos que podem causar duvida com relação ao setor. (**Exemplo correto**: Conselhode saúde@; farmarciacentral@; farmacia.ubs.flores@; rheducação@; escolapaulofreire@; cmei_menino_jesus@ / **Exemplo para se abster**: conselho@; farmacia@; rh@);

Parágrafo único: caso seja necessário, poderá ser utilizado ponto, traço ou *underline* para separar os termos integrantes do login para facilitar a identificação visual dos termos.

Administração da conta de e-mailinstitucional

Art. 8º Os usuários deverão acompanhar o percentual de utilização da Caixa de Entrada do email e quando verificar a diminuição da capacidades deverão contactar a Divisão de Informática para a liberação de espaço de armazenamento ou realizar backup para não cessar o recebimento de correspondência;

Art. 9º Quando o agente público for transferido de órgãos/setor/departamento/divisão a administração do e-mail será transferida para a pessoa que irá ocupar a função, em*hipótesealguma*será excluída conta de e-mail e criada outra para o mesmo setor.

Art. 10º A correspondência recebida e enviada via e-mail institucional possui natureza protocolar, portanto é proibida a exclusão de comunicação.

Art. 11º A utilização do e-mail institucional será apenas para correspondência relacionada as atividades laborativas, sendo vedada a utilização para fins particulares;

Art. 12º As mensagens enviadas pelo Correio Eletrônico Institucional devem manter os mesmos padrões da correspondência oficial impressa (Ex: ofício) devendo conter:

I. a saudação, pronome de tratamento e/ou nome de quem se destina e cargo, no caso de não ser possível identificar o nome da pessoa deverá ser identificado ao menos pelo cargo;

II. O texto deve possuir linguagem adequada contendo elementos suficientes possibilitando ao interlocutor captar a mensagem assertivamente; e

III. Identificação do sujeito emissor da mensagem.

Parágrafo único: os usuários dos e-mails institucionais deverão se abster de enviar e-mails contendo apenas o anexo sem texto no "corpo do e-mail" e sem título contendo o assunto. No caso do e-mail se referir a comunicação realizada anteriormente, deverá ser utilizado o e-mail de origem objetivando criar histórico do assunto. No caso do e-mail referir-se a comunicação iniciada fora do meio eletrônico (Exemplo ofício/contato telefônico), ao redigir o e-mail deverá ser identificada a origem da comunicação.

Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral
Decreto nº 1567/2020

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:55C1B852

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 09/2021

Dispõe sobre procedimentos e competências para disponibilização e atualização das informações no SiteOficial do Município e no Portal da Transparência.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 150/2007, alterada pela Lei Complementar nº 273/2012 e Lei Complementar nº 333/2016.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 101/00 publicada em 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), alterada pela Lei Federal nº 131/09 publicada em 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência), que versa sobre a transparência da gestão fiscal e determina a disponibilização de informações pormenorizadas, em tempo real, da execução orçamentária e financeira da União, Estados, do distrito federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 12.527/11 publicada em 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação), que disciplina o acesso a informação pelos cidadãos, especialmente o Art. º3, II – "divulgação de informações de interesse público, independente de solicitações".

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2432/18 publicada em 17 de agosto de 2018, dispondo sobre o acesso a informação no Portal da Transparência do Município de Sarandi,

ESTABELECE:

Art.1º Procedimentose competênciaspara a disponibilização e atualização das informações na página Oficial do Município de Sarandi-PR e no Portal da Transparência.

Das Definições
Portal da Transparência: trata-se de um site especializado com a finalidade de demonstrar a execução orçamentária, financeira e contábil da Gestão Municipal. As informações disponibilizadas no Portal da Transparência são provenientes do Sistema Informatizado de Gestão Municipal que informa em tempo real conjuntos de dados como: empenhos, liquidações e pagamentosaopasso que essas ações são executadas no sistema. Tambémoutros conjuntos de dados sofrem alterações como: execução da receita e a execução da despesa sendo possível identificá-las detalhadamente por fonte de recurso, órgão, programa, dentremuitasoutras formas de consulta.

Existem os conjuntos de dados que são atualizados com intervalo maior de tempo como é o caso dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório de Gestão Orçamentária, os Instrumentos Orçamentários (PPA, LDO e LOA), cada qual são disponibilizados de acordo com o cronograma fixado em Lei.

Site Oficial do Município de Sarandi: trata-se de um site desenvolvido para o Município divulgar na rede mundial de computadores informações das diversas áreas temáticas sob sua governança, bem como oferecer serviços online a população e aos servidores municipais e, também, divulgação de informações, comunicados, eventos, notícias, entre outros.

Parágrafo único: o site oficial e o Portal da Transparência fazem parte das ações de Estado não sendo descontinuados com a mudança de Prefeito.

Mídias Sociais: as mídias sociais são sistemas projetados para possibilitar a interação social a partir do compartilhamento e da criação colaborativa de informação nos mais diversos formatos (vídeos, fotos, folders, etc).

Carta de Serviço ao Usuário: documento contendo os serviços prestados pela Gestão Municipal contendo a identificação do local, horários de atendimento, formas de acesso – critérios para participação - e canal de comunicação.

Das competências

Art. 2º. A disponibilização e a atualização das informações no Site Oficial e Portal da Transparência configura ação conjunta entre as entidades integrantes da Prefeitura do Município de acordo com a sua competência, a saber:

I - Divisão de Informática

a) Elaboraçãode novos ícones e subpáginas, bem como alterações naquelas já criadas, conforme solicitação do responsável indicado em cada secretaria, observando a organização das informações e a boa prática, conferindo designer intuitivo que facilitará o acesso a informação desejada pelo usuário;

Parágrafo único: cabe a Divisão de Informática discutir com o responsável a melhor forma e local para disponibilizar as informações não se limitando apenas ao cumprimento do solicitado. Caso seja identificada alguma inconsistência no momento de inserir/elaborar novos ícones/subpáginas, a Divisão de informática entrará em contato com o responsável e informará o ocorrido.

b)Inserção dos anexos no Portal da Transparência, quando o servidorindicadonão possuir acesso ao Sistema Informatizado de Gestão Municipal;

c) Realizar verificação periódica no Site Oficial com a finalidade de manter a padronizaçãodas informações no Site e a correta identificação dos órgãos da Prefeitura e caso identificada alguma inconsistência realizar a correção ou, se necessário, informar ao servidor indicado para que adote as devidas providências;

d) Atualização de ofício do nome dos secretários municipais na página da respectiva Secretaria, assim que publicado o decreto de nomeação no Diário Oficial do Município;

e) Manter tabela contendo as permissões de acesso concedidas aos usuários que inserem informações no Site Oficial do Município, certificando-se de que terão acesso apenas aos locais de competência dos mesmos;

f) Assim que for necessário a substituição do servidor indicado, a Divisão de Informática deverá substituir a senha imediatamente interrompendo o acesso pelo servidor substituído;

II – Secretarias Municipais

a) Indicar responsável na Secretaria, preferencialmente que seja servidor efetivo, para responsabilizar-se pela atualização e inserção das informações no Site Oficial/Portal da Transparência com relação a Secretaria a qual pertence.

b) Encaminhar ofício a Secretaria Municipal de Administração solicitando acesso ao Site Oficial do Município para inserção de informações pertinentes a Secretaria, contendo o nome, cargo, local de lotação e telefone do servidor indicado, assim como ao Gabinete do Prefeito para substituir a Portaria Geral de nomeação dos responsáveis pelo Site Oficial/Portal da Transparência do Município;

§1º o responsável indicado deverá:

a) Manter as informações da secretaria atualizadas seja inserindo ele próprio seja encaminhando as informações que precisam ser atualizadas a Divisão de Informática;

b) Manter comunicação entre os setores da Secretaria, assim como conselhos e demais órgãos do Município a fim de reunir as informações necessárias a serem disponibilizadas e/ou atualizadas;

c) Atentar-se a atualização do endereçoe contato telefônico da Secretaria e das unidades pertencentes a mesma, assim como manter atualizada a Carta de Serviço ao Usuário sempre que necessário;

d) Desempenhar as atribuições com zelo e cuidado, verificando a fidedignidade das informações a serem disponibilizadas;

e) Observar a norma culta padrão da língua portuguesa ao elaborar as tabelas ou redigir textos que serão inseridos no Site Oficial ou Portal da Transparência, atentando-se para a utilização correta da nomenclatura dos Departamentos, Divisões, Coordenadorias e etc. criadas na legislação do Município;

f) Os documentos elaborados para serem inseridos no Site Oficial ou Portal da Transparência, deverão trazer a identificação da Secretaria, endereço eletrônico, endereço físico, telefone para contato, Brasão do Município e identificação gráfica, caso a Secretaria possua (imagem que identifica a temática do local);

Parágrafo único: as informações deverão ser atualizadas no máximo em 02 (dois) dias após a mudança ou dentro do período estipulado pelos órgãos de controle externo, bem como os de controle interno (Controladoria Geral) e aqueles fixados em lei.

III – Autarquias Municipais

a) A Administração Indireta do Município ficará sujeita a adoção dos mesmos procedimentos para manter os Sites Oficiais e Portais da Transparência atualizados em cumprimento a legislação vigente de acordo com suas peculiaridades.

IV - Controladoria Geral

a) Realizar capacitação com os servidores indicados informando as bases legais que sustentam a disponibilização das informações no Site Oficial e Portal da Transparência, bem como manter ações contínuas de esclarecimentos quando necessário;

b) Enviar as Secretarias as demandas encaminhadas ao Município de Sarandi pelos órgãos de controle externo requerendo disponibilização de novas informações;

c) Realizar recomendação para melhorar a disponibilização de informações já existentes e/ou solicitar a disponibilização de novas informações;

d) Monitorar as informações disponibilizadas no Site Oficial e Portal da Transparência, apontando as inconsistências que vierem a ser identificadas, a falta de boa prática, a ausência de padronização, descumprimento de norma legal, informação disponibilizada sem os critérios mínimos exigidos pela Lei ou órgãos de controle externo;

Disposições Gerais
Art. 3º O servidor responsável pela disponibilização e atualização do Site Oficial e Portal da Transparência, deverá ser designado mediante Portaria;

Art. 4º A Controladoria Geral irá expedir ofício solicitando que as Secretarias informem os servidores que ficarão responsáveis pela disponibilização e atualização das informações no Site Oficial e Portal da Transparência do Município com relação a primeira nomeação após a expedição desta Instrução Normativa;

Art. 5º As substituições que forem necessárias no decorrer do cumprimento desta Instrução Normativa, observarão o inciso II, Art. 2º, da mesma;

Art. 6º No caso do servidor designado para realizar a disponibilização e atualização das informações for transferido de local ou,por qualquer motivo,não puder mais exercer a atribuição, deverá ser imediatamente substituído por outro servidor evitando a interrupção da atividade;

Art. 7º O servidor indicado para realizar a disponibilização e atualização das informações, deverá desempenhar sua função agindo com razoabilidade e probidade, refletindo sobre o contido na Lei Federal nº 13.709/2018 conhecida como Lei de Proteção de Dados, quando for necessário disponibilizar informações que envolvam dados de pessoas;

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral
Decreto nº 1567/2020

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:528BD4B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 23/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PMS REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens infantis (higiene e cuidados, roupas e bolsa), que serão distribuídos por meio das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Sarandi/PR

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.

Licitação exclusiva à participação e micro e pequenas empresas, qualificadas como tais conforme art. 3º da lei complementar nº 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 20 de abril de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20 de abril às 09:00 Horas. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL:
licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 05 de abril de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E4212DEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 05 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:166C62AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 012/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 012/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLIMAM S/S**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada em atendimentos médicos para suprir a necessidade de profissional na área de especialidade em infectologia com atendimento da demanda diária de pacientes agendados. – CEME (Centro Municipal de Especialidades) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e**

	Programa DST/AIDS a contratação, através da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL:	**R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 05 de abril 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0F9FF9A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 11/2021

Homologo o Processo de DISPENSA, sob o n.º 11/2021-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Autoclave e de Lavanderia de Roupas Hospitalares, localizados no Centro Municipal de Especialidades - CEME, através da Secretária Municipal de Saúde, a empresa:

1) ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.146.505/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

2) ER COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.603.676/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3) PROJETO VIDA TECNOLOGIA DA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.532.746/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Sarandi, 05 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:28D37D45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de derivados de concreto para manutenção viária, bens imóveis e estradas do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 16/04/2021 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 05 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:24164D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 029/2018

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 029/2018
Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2018, firmado em 06/04/2018, para Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e suporte de site institucional, resultado da Dispensa de licitação 012/2018. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: PB WEB DESIGN EIRELI CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 3844 sala 3, centro Chopinzinho Pr, Cep: 85.560-000, neste ato representada Legalmente por Paulo Roberto Baptista Junior Portador do CPF Nº 065.810.959-66 e do RG nº 94151430. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06/04/2022. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:CAB76348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Ajuste do orçamento 2021 para adequação dos repasses ao limite constitucional art. 29-A da CF.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO a SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica readequado o orçamento 2021 do Legislativo Municipal de Abatiá, para o exercício de 2021, conforme o valor do limite para despesas apurado nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, conforme relatório 'Limite para despesas do Poder Legislativo em 2020' disponibilizado no SIM – AM do TCE/PR, que é de R$ 1.124.118,95, para fins da redução do repasse, duodécimo mensal, não extrapolar esse limite.

Art. 2º - Readequado conforme a LOA - Lei nº. 804/2020, de 28 de outubro de 2020, art. 2º, I:
Art. 2° - A Receita Orçamentária da Administração direta do Município, em moeda corrente nacional e conforme a legislação tributária vigente fica estimada em R$ 22.055.823,27 (vinte e dois milhões. Cinqüenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), desdobradas nos seguintes agregados:
I – Poder Legislativo, em R$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais), correspondente ao máximo de 7%, conforme determina a Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.

§ 1º – O que prevalece e deve ser observado é o teto fixado na LOA, correspondente ao máximo de 7%, por base de cálculo o "somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior", para fins de repasse ao Legislativo. Ainda no dispositivo do art. 29-A da CF, citado dispõe ainda:

§ 2o Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Deste modo, o repasse ao legislativo deve ter por base a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior e não a receita estimada.

Art. 2 º - Para fins de readequação do orçamento 2021 do legislativo, dentro do limite da receita efetivamente arrecadada, fica adequado da seguinte forma:

01 – Legislativo Municipal	
001 – Legislativo Municipal	
01.031.0101.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 680.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 164.118,95
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ	R$ 50.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 1.124.118,95

Art. 2º - Os recursos orçamentários readequados serão repassados ao legislativo conforme 'Limite para despesas do Poder Legislativo em 2021' disponibilizado no SIM – AM do TCE/PR, que é de R$ 1.124.118,95

Art. 3º - O valor da readequação da presente Resolução já está incluso no orçamento do município, Lei 793/2020 (LDO) e Lei 804/2020 (LOA), conforme as dotações ajustadas na tabela acima.

Art. 4º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Abatiá – Pr, 05 de abril de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:3309A297

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 83/2021

Portaria Nº 83, de 05 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **PRISCILA CRESPO LOURENÇO,** ocupante do Cargo Efetivo de **FARMACEUTICA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **05/04/2021,** com retorno em **05/05/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BF43F6FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 84/2021

Portaria Nº 84, de 05 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 78, de 22 de Março de 2021,** a partir **01/04/2021,** com retorno em **16/05/2021.**

O interrompimento se refere a **40 (quarenta)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o servidor retornará na sua função no dia **06/04/2021**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B368809F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. 10/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) QUILÔMETROS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO CURTO DE PLACA BDR 9I57, CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA,** pela empresa **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 86.986.296/0001-87, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 2700, Jardim Leonor, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.071-000, ***com valor de R$ R$ 4.266,26 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).***

Abatiá – PR, 31 de março de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:88D4DEE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIARIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 30/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo

Simplificado para provimento de vagas para estágio de Pós-Graduação em Ensino Superior, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gera ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários.
1.2 - O Processo Seletivo Simplificado para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.
1.3 - O estágio desenvolvido no âmbito da Administração Pública de Abatiá/PR tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino a oportunidade de realização de estágio não-obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação aos alunos de pós graduação.
1.4 - O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Abatiá/PR.
1.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.
1.6 - A duração do estágio será de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.
1.7 - A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 30 horas/semanais).
1.8 - Ocorrerá o desligamento do estagiário, quando constatado os seguintes casos:
- por reprovação do estudante;
- pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- pela transferência do estagiário para outro curso;
- pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;
- pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
- pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
- pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio.

1.9 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
Publicação do Edital;
Recurso de Impugnação do Edital;
c) Inscrição do Candidato;
d) Homologação das inscrições;
e) Realização da Prova objetiva;
f) Divulgação do gabarito;
g) Período de interposição de recurso ao gabarito;
h) Classificação provisória;
i) Período para interposição de recursos quanto a classificação provisória;
j) Classificação Final;
k) Período para interposição de recursos classificação final;
l) Homologação do resultado final;
m) Convocação;

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos.
Candidatos cursando Pós Graduação deverão comprovar diploma de graduação de nível superior na mesma área de interesse e matrícula de especialização na mesma área de interesse do estágio ofertado.
Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Ter disponibilidade de horário (manhã/tarde) para cumprir o estágio;
Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos;
Não ter contrato de estágio rescindido, por atitudes irregulares na instituição em que prestava estágio, (SE ESTAGIÁRIO por menos de dois anos).
2.2 - Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da convocação.

3 - DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS.
PÓS GRADUAÇÃO

ÁREA	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Administração I	01 + CR*	06 horas	Estar cursando Especialização na área Jurídica
Administração II	01 + CR*	06 horas	Estar cursando Especialização na área de Administração
Administração III	01 + CR*	06 horas	Estar cursando Especialização na área de Ciências Contábeis
Administração IV	01 + CR*	06 horas	Estar cursando Especialização em Informática

4 - DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 - O estagiário pós graduação receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio de acordo com a carga horária executada:

PÓS-GRADUAÇÃO

Carga Horária	Bolsa Auxílio
06 horas	R$ 1.200,00 + 100,00 (auxílio transporte)

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Abatiá/PR, localizada na XV de Novembro, nº 190, nos dias **12 a 16 de abril de 2020**, das **08h** às **11h** e das **13h às 16h**.
5.2 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
5.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, portando os seguintes documentos (original e cópia):
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atualizado;
Diploma de ensino Superior na área;
Matrícula no curso de Pós Graduação na mesma área.
- A cópia dos documentos deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- Não será permitida a realização de inscrição via procuração.

5.7 - O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
5.8 - O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.
5.9 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar toda documentação exigida no item 5.4.
É direito do pretendente a estágio ter a sua documentação recolhida e avaliada pela Comissão.
O Servidor responsável pela inscrição deverá orientar o pretendente ao estágio acerca da regularidade ou não da documentação apresentada.

6 - DO TESTE SELETIVO

6.1 - A seleção será realizada por meio de Provas Objetiva, tendo por base a tabela abaixo:
Da Prova: Composição

Áreas	Prova/ conteúdo	Nº de Questões	Pontuação da Questão	Pontuação mínima para Classificação	Pontuação da prova
Todas	Língua Portuguesa	08	5,0	50	100
	Matemática	03	5,0		
	Conhecimentos gerais e atualidades	06	5,0		
	Conhecimentos específicos	03	5,0		

6.2 - A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativas para cada uma delas, de caráter eliminatório e classificatório.
6.3 - As questões da prova objetiva serão elaboradas com base no conteúdo programático instituído no anexo I deste edital.
6.4 – A prova objetiva está prevista para o dia 16/05/2020, com início às 9h, na Escola Municipal Dom Bosco, localizada na Rua XV de novembro, 190, Centro nesta cidade.
Obs.: *Como meio de Prevenção ao COVID-19, evitando aglomerações, a prova será aplicada respeitando o distanciamento*

social com o Máximo de 6 (seis) inscritos por sala, sendo disponibilizado aos participantes Álcool em gel, e os participantes deverão estar usando máscara.

6.5 - A duração do teste seletivo será de 02 (duas) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 01h (uma) hora de antecedência do horário estabelecido no sub item anterior, munido de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, comprovante de inscrição e documento original de identificação.

6.6 - O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade: Cédula de Identidade; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

6.7 - O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto 01 (uma) hora antes do início da prova e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.

6.8 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.9 - Após entrar na sala de realização de prova, a qual estará devidamente com número reduzido de alunos para que seja mantido o distanciamento social, o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material e somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

6.10 - Sobre a carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade, ficando proibido o compartilhamento de qualquer objeto.

6.11 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fones de ouvido, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou quaisquer aparelhos similares. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá, ao entrar na sala, desligá-lo e guardá-lo.

6.12 - O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas.

6.13 - O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma.

6.14 - Será excluído do Teste Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;

c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o cartão resposta.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Qualquer candidato poderá requerer junto a comissão organizadora, instituída pelo Decreto nº 30/2021, de forma escrita, a impugnação ao Edital, no prazo legal, caso não concorde com algum dos itens que fazem parte do mesmo. Os mesmos deverão ser feitos junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua XV de Novembro nº 190, Centro.

7.2 - Os recursos deverão ser direcionados, na forma escrita, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários, instituída pelo Decreto nº 30/2021, devendo ser protocolados no horário de atendimento ao público. Os recursos deverão ser feitos junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua XV de Novembro nº 190 - Centro.

7.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

7.4 - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital.

7.5 - Não serão protocolados recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.6 - Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.

7.7 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que até o final do expediente do mesmo elaborará relatório com a proposta de julgamento, a ser enviado ao Prefeito Municipal, a quem compete a decisão até o final do expediente do dia seguinte.

7.8 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final no dia 01/06/2021. A Classificação Final será publicada em Órgãos de Imprensa Oficial do Município e/ou outros meios que o município achar conveniente.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 - Serão classificados todos os candidatos que atingirem número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), em conformidade com a área escolhida.

8.2 - Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que obtiver:

a) maior pontuação na matéria específica, constante desse edital;

b) maior pontuação em língua portuguesa;

b) persistindo empate maior idade;

8.3 - O resultado provisório do Processo Seletivo com classificação dos candidatos será divulgado no dia **25/05/2021**, em Edital próprio, nos Órgãos de Imprensa Oficial do Município de Abatiá/PR e afixado no local de costume, no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Abatiá/PR.

8.4 - A homologação do resultado definitivo será divulgada no dia **04/06/2021,** nos termos dos parágrafos anteriores.

8.5 - A Prefeitura convocará os candidatos por ordem de classificação através de Órgãos de Imprensa Oficial do Município.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município no dia **04/06/2021**.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Abatiá/PR.

10.2 - O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu.

10.3 - O candidato convocado deverá apresentar declaração de matrícula atualizada no ato da convocação, caso seja necessário.

11 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 - A locação das vagas, períodos para elaboração do estágio e carga horária ficarão a critério da administração.

11.2 - A bolsa estágio não possui natureza salarial, visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.

11.3 - A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.2 - A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação e assinatura do contrato entre as partes envolvidas, incluindo-se neste a Instituição de Ensino. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Abatiá/PR.

12.3 - O estagiário ao ser contratado deve estar ciente de que, por ocasião de conclusão do curso o qual está frequentando, o contrato será rescindido.

12.4 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

12.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo

Seletivo Simplificado através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.
12.6 - Interessados que não têm acesso à Internet poderão consultar o Edital a ser fixado no Prédio da Prefeitura do Município de Abatiá/PR ou buscar informações na Secretaria Municipal de Educação de Abatiá/PR.
12.7 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Estagiários do Município de Abatiá, Estado do Paraná.

Abatiá (PR), em 05 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ERIKA CRISTINA GARCIA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – DO EDITAL N.º 001/2021
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- **LÍNGUA PORTUGUESA**: Leitura e interpretação textual de gêneros diversos; classes de palavras; ortografia; concordância verbal e nominal.
- **MATEMÁTICA**: operações com números inteiros, fracionários e decimais. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples e composto; Pesquisa estatística; Média aritmética; Moda e Mediana. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo Z.
- **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**: Atualidades e Aspectos políticos: País, Estado do Paraná e Município de Abatiá; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Abatiá.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- **INFORMÁTICA:** Recursos básicos de edição, Edição de textos com Microsoft Word: tabelas e imagens, configuração do documento, edição de texto, tabelas e imagens, Uso da Internet, Navegadores de Internet, Site de Buscas, editor de textos, Excel, Power Point, Instalação de Software, Configuração de Rede
- **DIREITO: Direito Constitucional** - 1. Constituição: conceito, conteúdo, estrutura. Supremacia da Constituição. Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Princípios Constitucionais. Controle da Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais e Inconstitucionais. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade; 3. Dos direitos e garantias fundamentais. 4. Da Organização do Estado Brasileiro; 5. Da organização dos poderes. 6. Da tributação e do orçamento. **Direito Administrativo** - 1. Princípios; 2. Administração Pública na Constituição Federal de 1988; 3. Regime jurídico administrativo. Características; 4. Poderes da Administração Pública; 5. Serviço Público; 6. Atos Administrativos. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação; 8. Contratos Administrativos; 9. Licitação; 10. Servidores Públicos; 11. Bens Públicos; 12. Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico; 13. Controle da Administração Pública; 14. Responsabilidade do Estado. **Direito Tributário** - 1. Sistema Tributário Nacional; 2. Princípios do Direito Tributário; 3. Legislação Tributária; 5. Tributos; 4. Obrigação Tributária; 5. Crédito Tributário; 6. Impostos Municipais; 7. Administração tributária; 8. Lei n. 6.830/80 - Lei de Execuções Fiscais.
- **ADMINISTRAÇÃO:** Abordagens clássica, burocrática e sistemas de administração; Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; Cultura organizacional, Teorias motivacionais; Princípios da Administração Pública.
- **CIÊNCIAS CONTÁBEIS:** Contabilidade Geral: Noções sobre Princípios de Contabilidade Geralemte Aceitos, Operações com Mercadorias, Balanço Patrimonial: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e Demonstração do Resultado do Exercício de acordo com a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76 e alterações posteriores, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração de Valor Adicionado (DVA), de acordo com a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76 e alterações posteriores; Contabilidade Avançada; Teoria Contábil; Controladoria.

ANEXO II DO EDITAL N.º001/2021
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06/04/2021
Impugnação ao Edital	07 a 09/04/2021
Inscrições	12 a 16/04/2021
Homologação das Inscrições	20/04/2021
Aplicação da Prova Objetiva	16/05/2021
Divulgação do Gabarito	17/05/2021
Recurso ao Gabarito	18/05 a 21/05/2021
Classificação Provisória	25/05/2021
Recurso Classificação Provisória	28/05/2021
Classificação Final	01/06/2021
Homologação	07/06/2021
Convocação	10/06/2021

ANEXO III DO EDITAL 001/2021
FICHA DE INCRIÇÃO DE ESTÁGIO
INSCRIÇÃO Nº_____
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
1.6 Estado Civil: _____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 RG: _____
2.2 CPF: _____
2.3 Endereço Residencial: _____
2.4 E-mail: _____
2.5 Telefone residencial e celular: _____
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
2.7 Disponibilidade para Estágio: ( ) Manhã ( ) Tarde
3. CURSO
Instituição de Ensino: _____
Curso de pós graduação: _____Ano em que está cursando: _____
Turno que Estuda: _____
Previsão de Conclusão da Pós Graduação
4. ESTÁGIO ANTERIOR (se já foi estagiário)
Local do Estágio: _____
5. ÁREA PRETENDIDA
( ) ADMINISTRAÇÃO ( ) JURÍDICO ( ) INFORMÁTICA ( ) CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Assinatura do Candidato: _____
ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2021

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
DADOS DO CANDIDATO
Nome: _____
TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)
[__]Impugnação ao Edital
[__] Classificação provisória
[__] Classificação Final
[__] Outros (Descrever no campo abaixo)
Justificativa objetiva do recurso: _____

Local e data _____, ____/____/____ .

_____
Assinatura

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador: A8B59010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 010/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os Candidatos aprovados para respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 06 de abril de 2021, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
37	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	029.353.609-07	9 º
33	Lorena Lais da Cruz	108.301.269-02	10 º
11	Keila Caroline Camargo	069.167.629-18	11 º
15	Ricardo Alexandre Spironello	321.535.138-20	12 º
16	Nadir Antunes da Silva Hyrayama	392.614.339-87	13 º
5	Maicon Franco	102.541.249-41	14 º
43	Pedro Isaias da Cruz	979.940.579-34	15 º

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
34	Jaqueline Dziombra Ribeiro	067.087.719-00	1 º
20	Sirlene Oliveira Lima	001.243.799-90	2 º
38	Ellom Cristiano Padilha Moreira	086.810.889-80	3 º
19	Elizama de Moura Alves	083.000.089-50	4 º
7	André Alves Farias Neto	089.805.489-31	5 º
26	Cleide Ribeiro de Lima	036.056.389-96	6 º
6	Rafael Castorino de Lima Paz	086.644.259-65	7 º
14	Bernadete dos Santos	032.726.969-38	8 º
40	Ires Simone de Oliveira	679.022.279-00	9 º
41	Josete de Souza Rocha	020.774.289-88	10 º
9	Keila Gonçalves Nogueira Aguiar	047.757.999-08	11 º

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 06 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:ECD8C1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 635/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SERINGAS E CATETER PARA ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AOS CASOS DE COVID.

CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918 - CEP 89163-920 – FUNDOS CANOAS RIO DO SUL - SC

VALOR: R$ 258,00 (DUZENTOS CINQUENTA E OITO REAIS)

CONTRATADA: RIOMED DISTRIBUÍÇÃO LTDA
CNPJ: 82.762.824/0001-63
ENDEREÇO: ROD BR 470, 142 - CEP 89163-244 – CANTA GALO - RIO DO SUL - SC

VALOR: R$ 16.280,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

CONTRATADA:NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28
ENDEREÇO: RUA CUIABA, 5018 - CEP 85805-260 – ALTO ALEGRE - CASCAVEL - PR

VALOR: R$ 1.175,00 (MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

94-3.3.90.30.00.00.00.00.149500 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 30 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:7CB861A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 548/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E CADEIRAS DE RODAS, PARA ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AOS CASOS DE COVID.

CONTRATADA: ALENTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.337.598/0002-09
ENDEREÇO: AV SENADOR SALGADO FILHO, 2160 - CEP 81510-001– GUABIROTUBA - CURITIBA - PR

VALOR: R$ 6.690,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

CONTRATADA: HOSPITEL SERVICO, LOCACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
CNPJ: 82.076.811/0003-00
ENDEREÇO: R MONSENHOR MANOEL VICENTE, 340 - CEP 80620-230– ÁGUA VERDE - CURITIBA - PR

VALOR: R$ 2.862,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.1.003 Aquisição de Veículos e Equipamentos

106 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 05 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:C52372AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 381/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIO PARA ATUAR NO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)

CONTRATADA: AGRARISCH CONSULTORIA - LTDA
CNPJ: 14.404.681/0001-68
ENDEREÇO: R JORNALISTA JOSE AUGUSTO GUMY, 86 - CEP 80330-230– PORTAO - CURITIBA - PR

VALOR: R$ 23.595,00 (VINTE TRÊS MIL, QUINHENTOSE NOVENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0017 FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
251-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 05 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:1F15E907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AGENDAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A comissão do Pregão Presencial, torna público que fará realizar às 09H00 do dia 08 de abril de 2021 (quinta-feira), na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para continuidade ao certame licitatório.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640

Almirante Tamandaré, 05 de Abril de 2021

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

SANDRA MARIA CUMIN
Membro da Comissão

VICTOR GABRIEL CORREIRA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2EBB63C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 015/2021- PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 07 DE ABRIL DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	CANDITADO	R.G
73º	ELAINE CRISTINA FRANZÃO	10.398.674-5/PR

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 015/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
72º	ADRIANE LEAL MACHADO	DESISTENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0B040486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021 – REF. PSS 2021

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame,** conforme item 13.5 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 016/2021 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 07 DE ABRIL DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS.	CANDITADO	R.G.
39º	MARTA FRANCISCA DO NASCIMENTO	9.805.799-4/PR
40º	CAROLINE MUNCINELLI	5.106.347-6/PR
41º	PRISCILA LOPES REAL PRADO	11.028.604-0/PR
42º	DAYANE TEIXEIRA PEGO	9.953.496-6/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Cargo: Técnico em Enfermagem – Edital 016/2021 – PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
35º	ISABELLA CAROLINE DA SILVA	AUSENTE
37º	ROSIMAR APARECIDA DE PAULO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6006F722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação e EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de som volante (som de rua), para atendimento as demandas das diversas Secretarias do Município.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 16 de abril de 2021, às 09:00h.

DATA DE ABERTURA: 16 de abril de 2021, às 09:30h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 06 de abril de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:4383BC5D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de abril de 2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS** à servidora **IVONE APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.794.071-3-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **007.558.279-10** e matrícula nº **508524**, exercendo o cargo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F4A5744F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 195/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de abril de 2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS** ao servidor **WILLIAM RAMON GARCIA RODRIGUEZ,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.857.307-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **006.080.376-21** e matrícula nº **14101**, exercendo o cargo de MEDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:104A6F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019 - ID 1833

Processo administrativo nº 040/2019
Inexigibilidade nº 008/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10 e **Fundo municipal de assistência social de amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 11.839.030/0001-02.
Contratado: CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, inscrita no CNPJ nº 03.105.925/0001-95.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade - CASA LAR, para 12 meses, destinado a realizar medida protetiva para crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 040/2019**, modalidade da **Inexigibilidade nº 008/2019** e seus Anexos, homologado em 27/03/2019. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA: Parágrafo Segundo** – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica considerando que a emergência se faz pelo fato do município de Amaporã conforme oficio nº 410/2017 da vara da infância e da Juventude – seção cível – Paranavaí – PROJUDI, sob o processo 0002462-48.2016.8.16.0130, no que diz respeito o assunto principal de Medida de Proteção, que o município viabilize vaga em uma unidade de acolhimento objetivando o acolhimento da criança, q ue continua com o poder familiar destruído. Visto que nenhuma outra casa lar aceita a referida criança. Constam em anexo emails e documentos de outros lugares informando que não poderiam aceitar a criança, sendo assim somente o Centro Assistencial Nova Vida – CANV acolhe. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **02.04.2021 a 01.04.2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor mensal para o Custeio de despesas, tais como: conservação do local, manutenção da entidade e funcionários do presente Termo Aditivo é de **R$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais), por 12 meses.

O valor mensal para o Custeio de despesa de cada criança ou adolescente acolhido do presente Termo Aditivo é de **R$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais), por 12 meses.

O valor para o 13º Salário referente ao custeio de despesas, tais como: conservação do local, manutenção da entidade e funcionários do presente Termo Aditivo é de **R$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais), por 12 meses.

O valor total do termo aditivo é de **R$ 83.600,00** (Oitenta e três mil e seiscentos reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 01 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6AE1AD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2021

PORTARIA N° 01/2021 DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2021: APURARAPTIDÃO E CAPACIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA Nº 3370 PARA O DESEMPENHO DE SEU CARGO

A Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 46da Lei Municipal n° 173/2006, alterada pela Lei Municipal nº 707/2016, RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO**,** na forma do art. 46 da Lei Municipal n° 173/2006, alterada pela Lei Municipal nº 707/2016, para apuração da aptidão e capacidade do servidor municipal de matrícula nº 3370 para o desempenho do cargo de vigia.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021**.**

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:62086A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 585, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO HORIZONTAL de Servidor ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Anahy".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei Municipal no 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy).

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA no 9/2020 – CGF/TCE-PR que dispõe sobre a possibilidade de concessão de progressões e/ou promoções funcionais, tendo em vista as disposições da LC no 173/2020, no contexto da pandemia da COVID-19,
R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder **Promoção Horizontal** com avanço de REFERÊNCIA na tabela salarial do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Anahy, a partir de **07 de março de 2021,** em cumprimento ao interstício de 03 anos (07/03/2018 à 07/03/2021) com aptidão na avaliação de desempenho, nos termos do art. 35 da Lei Municipal no 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy), ao servidor efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Anahy, abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Nomeação	Classe	Referência ANTERIOR	Referência ATUAL
CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA	TÉCNICO LEGISLATIVO	15	07/03/2012	VI	03	**04**

Art. 2o - Fica autorizado ao Setor de Recursos Humanos a efetuar as devidas anotações, lançamentos e alterações pertinentes ao ato.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos partir de 01/03/2021.

Sede da Câmara Municipal de Anahy-PR, 26 de março de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:D2E8E1F8

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 586, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO HORIZONTAL de Servidor ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO da Câmara Municipal de Anahy".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei Municipal no 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy).

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA no 9/2020 – CGF/TCE-PR que dispõe sobre a possibilidade de concessão de progressões e/ou promoções funcionais, tendo em vista as disposições da LC no 173/2020, no contexto da pandemia da COVID-19,
R E S O L V E:
Art. 1o – Conceder **Promoção Horizontal** com avanço de REFERÊNCIA na tabela salarial do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Anahy, a partir de **07 de março de 2021,** em cumprimento ao interstício de 03 anos (07/03/2018 à 07/03/2021) com aptidão na avaliação de desempenho, nos termos do art. 35 da Lei Municipal no 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy), ao servidor efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Anahy, abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Nomeação	Classe	Referência ANTERIOR	Referência ATUAL
MAURICIO ALEXANDRE BOSI	ADVOGADO	18	07/03/2012	V	03	**04**

Art. 2o - Fica autorizado ao Setor de Recursos Humanos a efetuar as devidas anotações, lançamentos e alterações pertinentes ao ato.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos partir de 01/03/2021.

Sede da Câmara Municipal de Anahy-PR, 26 de março de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:0ADBD670

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 DE 01/04/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **INFOGUIA INFORMATICA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ: 11.777.131/0001-04, situada à Rua Miosotis no 2515, Centro, Corbélia - PR, Representado neste ato pelo Sr. Alcindo Cardoso, portador do RG: 4.342.199-9 SSP/PR e CPF: 601.601.879-15, residente e domiciliado à Rua Miosotis no. 2515, Centro, CEP: 85.420-000, Corbélia – PR**. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico na operacionalização e gerenciamento das tarefas do módulo de Obras Públicas e informações para o SIM AM - Sistema de Informação Municipal - Portal TCE-PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 14.720,00(quatorze mil setecentos e vinte reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 05/04/2021 até 05/04/2022 totalizando 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato**. FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia-PR.
Anahy-PR, 05 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B2DA9BCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 DE 01/04/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: LEANDRO JACOB METTLER -ME,** estabelecida na avenida João XXIII, n°. 1070, Bairro Ipe, Cep: 85.884-000, na cidade de MEDIANEIRA- PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 03.193.719/0001-84.** Neste ato representado por seu administrador Leandro Jacob Mettler, portador do RG: 13.293.543-2 SSP/PR e CPF: 775.404.410-20. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a aquisição de materiais de proteção, higiene pessoal e dos ambientes, para uso na Escola Municipal Vinícius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto e Departamento Municipal de Educação de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 17.401,00 (dezessete mil e quatrocentos e um reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 05/04/2021 até 04/07/2021, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 05 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:26473D1A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.655/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo **Adriano Silva Migliorini,** portador do RG. 7.945.981-0/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, sob a matrícula nº 580-0/1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 02 de fevereiro de 2019 à 01 de fevereiro de 2020, que serão gozadas de 05 à 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D41F7D38

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.656/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Nelci Bertolino Rotta**, portadora do RG. 6.561.292-5/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matricula nº 452-9/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 18 de julho de 2017 a 17 de julho de 2018, que serão gozadas de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9E186E5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.657/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no inciso II do Art. 83 da Lei Municipal nº 655/15, de 25 de maio de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Conselheiro Tutelar **José Maria Rotta,** portador do RG. 4.344.107-8/PR, na matrícula nº 980-6/1, lotado no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021, que será gozada de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EFDE3268

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.658/2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Comissionada **Silvia Leodato da Silva Carvalho,** portadora do RG. 12.444.246-0/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, sob a matrícula nº 937-7/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, que serão gozadas de 05 de abril à 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1874C787

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.659/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo **Valtair Kruger,** portador do RG. 7.079.240-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras, sob a matrícula nº 512-6/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 05 de abril a 05 de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F7BBDDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 046/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS COM A FINALIDADE E ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDORES:

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, inscrito no **CNPJ/CPF: 81.159.857/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$2.552,00** (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

VIACAO GARCIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.586.674/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$206.469,60** (duzentos e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:04CC41A4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS ALIMENTÍCIOS PARA AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRÍCULADOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 61.900,00** (sessenta e um mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, de **05.04.2021 a 04.07.2021,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 05.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
CRISTIANE DE MELLO TARDELI

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:74D1BCF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.895 DE 05 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. 14.810 de 04 de março de 2021, a qual concedeu 15 dias de férias finais, a partir do dia 01 de abril de 2021, ao Servidor Público Municipal, **JOÃO MARCOS LANZA LOPES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL;
***Considerando** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2.235 do dia 05 de março de 2021,*

RESOLVE:
***Art. 1º**. Revogar, a Portaria 14.810 de 04 de março de 2021.*

Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 04 de março de 2021.

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:36FE02C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.897 DE 05 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **APARECIDA LÚCIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de maio de 2021, com término em 04 de agosto de 2021,** referente ao período aquisitivo: **16-06-2014 a 15-06-2019**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4762291F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.898 DE 05 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art.1º. Conceder a Servidora Pública Municipal**, **JOSIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, **Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 06 de abril de 2021, com término em 02 de outubro de 2021. (**Licença Maternidade prevista na Lei nº. 1.170/1993). A Servidora atualmente ocupa o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:863D3B54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.899 DE 05 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*Ana Helena Pereira de Campos Bernardini* *Nilza de Fatima Estevam de Oliveira*		
Gestor:	*ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA*		
Contrato nº	*030/2021*	***Vigência:***	*05.04.2021 A 04.07.2021*
Modalidade:	*DISPENSA DE LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*018/2021*		
Contratado:	*CRISTIANE DE MELLO TARDELI*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS ALIMENTÍCIOS PARA AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRÍCULADOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*		
Valor:	*R$ 61.900,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B96B63F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.896 DE 05 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. 14.888 de 31 de março de 2021, a qual concedeu 03 meses de licença premio, a partir do dia 01 de abril de 2021, ao Servidor Público Municipal, **Rodrigo Martins Xavier,** ocupante do cargo de **Auxiliar Técnico Desportivo;

***Considerando** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2.234 do dia 01 de abril de 2021,*

RESOLVE:
***Art. 1º**. Revogar a Portaria 14.888 de 31 de março de 2021.*

Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 31 de março de 2021.

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BAA200E6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 128/2020
Pregão Presencial n° 058/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Andirá
DESPACHO/DECISÃO: "Tendo em vista as manifestações e parecer da procuradoria que ora acolho como fundamento da decisão esta integra, proferida nos autos da licitação pública na modalidade Pregão Presencial n° 058/2020 – Processo de Licitação n° 128/2020, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, conforme decisão judicial exarada nos autos da Ação Cautelar Inominada Criminal n° 0001882-31.2020.8.16.0145, em que a empresa J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME está suspensa de participar de licitação e de contratar com a administração pública em geral, enquanto durarem as investigações, causando a impossibilidade de cumprimento da Ata de Registro de Preços firmada com a Autarquia, portanto DETERMINO revogação da Ata de Registro de Preços n° 107/2020, que tem como detentora a empresa J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME e que seja aberto Processo Administrativo para averiguação de ocorrência de situação ensejadora de penalização administrativa da empresa, garantindo o contraditório e ampla defesa. Encaminhe-se o presente às Gerências de Compras e Processo Administrativo para a adoção das medidas cabíveis e prosseguimento do processo em seus ulteriores termos para a revogação da Ata e para abertura do processo administrativo".

Andirá, 05 de abril de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5168E3E2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 194/2020
Pregão Presencial n° 081/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Andirá
DESPACHO/DECISÃO: "Tendo em vista as manifestações e parecer da procuradoria que ora acolho como fundamento da decisão esta integra, proferida nos autos da licitação pública na modalidade Pregão Presencial n° 081/2020 – Processo de Licitação n° 194/2020, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme decisão judicial exarada nos autos da Ação Cautelar Inominada Criminal n° 0001882-31.2020.8.16.0145, em que a empresa AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI está suspensa de participar de licitação e de contratar com a administração pública em geral, enquanto durarem as investigações, causando a impossibilidade de cumprimento da Ata de Registro de Preços firmada com a Autarquia, portanto DETERMINO revogação da Ata de Registro de Preços n° 066/2020, que tem como detentora a empresa AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI e que seja aberto Processo Administrativo para averiguação de ocorrência de situação ensejadora de penalização administrativa da empresa, garantindo o contraditório e ampla defesa. Encaminhe-se o presente às Gerências de Compras e Processo Administrativo para a adoção das medidas cabíveis e prosseguimento do processo em seus ulteriores termos para a revogação da Ata e para abertura do processo administrativo".

Andirá, 05 de abril de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3DCF69C1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 5° E 6° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 091/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
WANDERLEY APARECIDO TOREJANI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 04/05/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para 01 (um) mês de prorrogação, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05.04.2021

DISPENSA 049/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

WANDERLEY APARECIDO TOREJANI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CFF67302

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA,** inscrita no CNPJ sob o n° **07.297.923/0001-04**, no valor de **R$ 1.160,00** (um mil cento e sessenta reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 02 (DOIS) CURSOS DE CAPACITAÇÃO (MODALIDADE EAD) NA ÁREA INDICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA CAPACITAR 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS DA CASA LAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, em conformidade com o Art. 26, o inciso II do Art. 25, conjugado com o inciso VI do art. 13º, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 05 de abril de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:126C5E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá torna pública a retificação da ratificação da Dispensa de Licitação nº 17/2021, Processo Licitatório nº 53/2021, publicada na Edição nº 2233 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31 de Março de 2021, conforme a alteração abaixo:

ONDE SE LÊ:
[...]**R$ 120.006,06** (Cento e vinte mil, seis reais, e seis centavos)[...]
LEIA-SE:
[...]**R$ 126.481,06**(Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e seis centavos)[...]

Andirá, 05 de Abril de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EAB502C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 011/2015 P.D.L. Nº 005/2015-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **MARLEI ASSUNTA RESQUETTI**, CPF/MF sob n. 276.996.849-15;
OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2021 até o dia 09/02/2021, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos constantes no parecer jurídico e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marlei Assunta Resquetti
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DB84F870

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 011/2015 P.D.L. Nº 005/2015-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **MARLEI ASSUNTA RESQUETTI**, CPF/MF sob n. 276.996.849-15;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 2.076,48 (Dois mil e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referentes ao período aditivado, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marlei Assunta Resquetti
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C090310D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA, CNPJ: 00.814.028/0001-62, sagrou vencedora lote 01 dos itens, 54, 60, 61 e 62 totalizando valor de R$ 97.975,00 (noventa e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

2) IRMÃOS CASCONE LTDA – ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, sagrou vencedor do lote 01 dos itens 02, 03, 04, 06, 09, 10, 15, 21, 23, 26, 28, 31, 32, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 59, 66, 70, 71 e 74, totalizando o valor de R$ 188.561,40 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), sagrou vencedor do lote 04 dos itens 03, 04, 05 e 06 totalizando o valor de R$ 40.245,00 (quarenta e mil duzentos e quarenta e cinco reais); sagrou

vencedor do lote 05 dos item 02 totalizando o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

3) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 24.142.144/0001-34, sagrou vencedor do lote 01 dos itens 24 e 72 totalizando valor de R$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais); sagrou vencedor do lote 04 dos itens 01,07,09 e 10 totalizando o valor de R$ 141.822,50 (cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); sagrou vencedor do lote 05 dos itens 03 e 05 totalizando o valor de R$ 184.987,50 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

4) RM MARINGA ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 31.945.654/0001-11, sagrou vencedor do lote 01 dos itens 01, 08, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 33, 35, 38, 40, 44, 52, 57, 58, 63, 64, 68, 69, 73 e 75 totalizando valor de R$ 190.071,00 (cento e noventa mil e setenta e um reais); sagrou vencedor do lote 04 dos item 8 totalizando o valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil); sagrou vencedor do lote 05 dos item 05 totalizando o valor de R$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte cinco reais);

5) ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPREZA EIRELI, CNPJ: 37.516.954/0001-61, sagrou vencedor do lote 01 dos itens 13, 25, 34, 37, 47 e 67 totalizando o valor de R$ 47.219,00(quarenta e sete mil duzentos e dezenove reais); sagrou vencedor do lote 03 dos item 06 totalizando o valor de R$ 41.150,00 (quarenta e um mil centos e cinquenta reais);

6) DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, CNPJ: 37.525.798/0001-03, sagrou vencedor do lote 01 dos itens 14 e 30 totalizando o valor de R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais);

7) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-ME, CNPJ: 26.231.202/0001-38, sagrou vencedor do lote 02 dos itens 01,02,03,05,08 e 10 totalizando o valor de R$ 13.940,00(treze mil novecentos e quarenta reais);

8) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTICIONAIS, CNPJ: 29.715.704/0001-22, sagrou vencedor do lote 02 dos itens 06 e 09 totalizando o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

9) NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.515.361/0001-52, sagrou vencedor do lote 02 dos itens 04 E 07 totalizando o valor de R$ 5.7000,00 (cinco mil e setecentos reais);

10) BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA, CNPJ: 37.210.870/0001-03, sagrou vencedor do lote 03 dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 totalizando o valor de R$ 282.309,00 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e nove reais);

Astorga, 05 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D12263BF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 20 de abril de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisição de baterias automotivas, para atender à diversos departamentos desta municipalidade, conforme discriminação no anexo I do edital, que acompanham o presente Edital.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 01 de março de 2021.
-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A077098A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 31/03/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 07.654.231/0001-68, sagrou vencedora lote 01 dos itens, 01, 02, 03 e 06 totalizando valor de R$ 10.903,50 (dez mil novecentos e três reais e cinquenta centavos), lote 02 dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 11 totalizando valor de R$ 13.315,50 (treze mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Itens desertos: lote 01 itens 04, 05, 07 e 08 lote 02 os itens 09 e 10.

Astorga, 31 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0061A6BC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/02/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) ELSON VIEIRA DA ROCHA – JARDINEGEM, CNPJ: 10.579.390/0001-50, sagrou-se vencedora global totalizando o valor de R$ 58.800,0 (cinquenta e oito mil oitocentos reais);

Astorga, 25 de fevereiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:85D83AD7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 05/04/2021; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 24/03/2021; por fim torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra **PINTURA E REFORMA DOS BANHEIROS DA RODOVIÁRIA NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR**, neste Município de Astorga-PR; conforme segue:

- M.S. CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ: 07.356.189/0001-07– *HABILITADA;*
- M.F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 78.113.024/0001-44 – *HABILITADA;*
- CONSTRUBENS – OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 33.267.835/0001-61– *HABILITADA;*
- G4 SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 36.616.106/0001-61– *HABILITADA;*
- CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56– *HABILITADA;*
- ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, CNPJ: 01.543.096/0001-05– *HABILITADA;*

-

- Fica designada a data do dia 12/04/2021, às 9:00 (nove horas), no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, Município de Astorga-PR, para retomada da sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preços da licitante.

Astorga, 05 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:621DA3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **MÉRCIA NUNES MONTEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, nível 20-C, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 25 de Março de 2021** e **término em 20 de Setembro de 2021**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-685/2020, de 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:992510AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 400/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ROSELI DE LOURDES DE RESENDE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em Enfermagem, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-303/2021, de 04/02/2021, **com início em 04 de Fevereiro de 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C6A100B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 399/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **LUCIANO DE SOUZA GERALDO**, brasileiro, portador do RG. nº 8.283.313-7- SESP/PR e CPF n.° 039.281.969-44, nascido aos 23/04/1982, em Astorga – PR, residente e domiciliado à Rua Marçal Candido Siqueira, nº 206, Jardim Monte Rei, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Símbolo CS-01**, a partir de 1º de Abril de 2021, revogando-se a Portaria nº 071/2021, de 11 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A655C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1188/2021

LEI Nº 1188/2021

SÚMULA: *Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-BALSA NOVA, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFISBalsa Nova, destinado a promover a regularização de créditos

tributários, não tributários e títulos judiciais, devidos ao Município de Balsa Nova, constituídos, lançados e cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

§ 1º. O parcelamento dos créditos tributários, nos termos desta Lei, deverá ser efetuado por opção do devedor:

I - à vista;

II - em até 10 (dez) parcelas mensais fixas e sucessivas;

III - em até 20 (vinte) parcelas mensais fixas e sucessivas;

IV - em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas e sucessivas.

§ 2º. Os contribuintes com créditos tributários já parcelados poderão aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Balsa Nova, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data da adesão.

§ 3º. Tratando-se de créditos tributários inscritos em dívida ativa ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, até a quitação do parcelamento.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

§ 1º. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo crédito tributário queira parcelar.

§ 2º. A adesão poderá ser formalizada a partir da publicação desta Lei até a data limite de **30 de junho de 2021**, podendo, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Balsa Nova - ser prorrogado por Decreto, a critério da Administração Municipal, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

CapítuloII

DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 3º. O ingresso no REFIS Balsa Nova dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários.

§ 1º. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 2º. No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 3º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei.

§ 4º. O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de créditos tributários transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§ 5º. Em se tratando de débito ajuizado, será ouvida, antes a decisão da Procuradoria Geral do Município.

CapítuloIII

DA CONSOLIDAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 4º. A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.

§ 1º. Os créditos tributários, exceto o retido na fonte e sujeitos ao SIMPLES Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) poderão ser quitados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que a primeira vencerá no ato do requerimento e as demais parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, com anistia de multa e juros de mora nos seguintes percentuais:

I - para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos encargos de multas de mora e juros de mora;

II - para quitação em 10 (dez) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 70% (setenta por cento) dos encargos de multas de mora e juros de mora;

III - para quitação em 20 (vinte) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos encargos de multas de mora e juros de mora;

IV - para quitação em 30 (trinta) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) dos encargos de multas de mora e juros de mora.

§ 2º. Sobre o valor dos débitos parcelados incidirão juros simples de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, mediante prestações fixas.

§ 3º. No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais.

Art. 5º. Consolidado o crédito tributário, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e Confissão de Dívida.

Art. 6º. O valor da dívida a ser parcelada não poderá ser inferior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 7º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta) reais.

CapítuloIV

DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 8º. O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o qual ocorrer primeiro, relativo a qualquer dos créditos tributários abrangidos pelo REFIS Balsa Nova;

II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos créditos tributários, objeto do REFIS Balsa Nova;

IV - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário de Finanças e Orçamento, independente do disposto no *caput* deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos créditos tributários objeto do parcelamento.

§ 2º. A exclusão do contribuinte do REFIS Balsa Nova implicará na exigência do saldo do débito tributários através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou continuidade de cobrança executiva suspensa.

§ 3º. A exclusão do contribuinte do REFIS Balsa Nova independerá de notificação prévia ou interpelação do devedor e impede seu regresso ao programa, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.

§ 4º. A exclusão do contribuinte, tratado no *caput*, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, perdendo o contribuinte o direito ao desconto previsto nesta Lei.

Art. 9º. A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - imediata execução judicial dos créditos tributários que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o crédito tributário em execução fiscal, o prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que garanta os créditos tributários vinculados ao imóvel do requerente;

III - restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos créditos tributários originais.

CapítuloV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A opção pelo REFIS Balsa Nova implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III - no pagamento regular das parcelas dos créditos tributários consolidado;
IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.
Parágrafo único. O deferimento de pedido de parcelamento dos créditos tributários em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.
Art. 11. O REFIS Balsa Nova será administrado pela Secretaria de Finanças e Orçamento, que editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.
Art. 12. Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS Balsa Nova serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no Programa, e o valor total parcelado.
Art. 13. Não poderá invocar direito à restituição o contribuinte que já tenha quitado débito referente a fatos geradores ocorridos até a adesão ao REFIS Balsa Nova.
Art. 14. A adesão ao Programa fica condicionada ao pagamento da cota única (pagamento à vista) ou da primeira parcela, nos prazos e formas estabelecidas nesta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D3197309

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 108/2021

PORTARIA Nº: 108/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARLI DO ROCIO KULKA,** brasileira, portadora da C.I.R.G nº 9.351.712-1 e inscrita no CPF sob nº 049.380.859-09, registrada na matricula 30581, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC de Balsa Nova – INCRA – SNCR/SIR.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:20CF5470

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 109/2021

PORTARIA Nº: 109/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ANDRÉIA PEREIRA,** brasileira, portadora da C.I.R.G nº 8.504.165-7 e inscrita no CPF sob nº 044.184.959-83, registrada na matricula 41551, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC de Balsa Nova – INCRA – SNCR/SIR.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6C06E7B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 107/2021

PORTARIA Nº: 107/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **MARCELO LUIZ COSTA,** brasileiro, portador da C.I.R.G nº 5.360.178-2 e inscrito no CPF sob nº 964.681.909-59, registrado na matricula 42321, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC de Balsa Nova – INCRA – SNCR/SIR.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:56AB651A

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 16/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 16/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 19/04/2021 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E0AFE274

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.602.302/0001-04, com sede à Rua José Bonifácio, 494, Centro, Araçatuba, SP, o objeto do presente procedimento, referente a inscrição de dois servidores para a realização do treinamento "Como Elaborar o PPA - Plano Plurianual de Acordo com a Legislação", no dia 07/04/2021, no valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), com prazo de vigência e execução de até 15 (quinze) dias, assim como autorizo a contratação. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.39.48.00.000.

Balsa Nova, 05 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6EF47D5C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110/2021

PORTARIA N.º 110/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2227/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 07.04.2021 a 21.05.2021, para o servidor **IGOR FERNANDO RUTHES,** registrado na matrícula n° 42121, ocupante do cargo de "Procurador Municipal", lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:449E26AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.220/2021

DECRETO nº 2.220/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 1º., da Lei Federal n. 14.125, de 10 de março de 2021, fica o Município autorizado a adquirir vacinas contra o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) para a imunização de seus cidadãos.

Parágrafo único. Nos critérios de vacinação e de prioridades das pessoas a serem vacinadas, com os imunizantes adquiridos através da presente Lei, deverão ser observados os critérios previstos no Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a adquirir os referidos imunizantes através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, e/ou através de outro Consórcio Público que o Município já seja consorciado.

§ 1º. O Município autoriza a contratação dos imunizantes pelo Consórcio Público nos termos da Lei Federal n. 13.979/2020 e suas alterações, bem como dos custos relativos ao transporte, armazenamento e segurança das vacinas, até a efetiva entrega ao Município.

§ 2º. Fica o Consórcio Público autorizado a formalizar (LOI – letter of intention), carta de intenção de compras dos imunizantes, junto a fornecedor (es), ficando a efetivação da aquisição, e das cláusulas respectivas, à prévia aprovação destas pelo Conselho Deliberativo do Consórcio Público.

Art. 3º. Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1017.5.073 – CISNOP
3810 0303 01.02.00.00 3.3.71.70.00.00 Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$- 712.158,29
TOTAL ..... R$- 712.158,29

Art. 4º. Fica o Município autorizado a constituir garantias ou contratar seguro privado, nacional ou internacional, em uma ou mais apólices, para a cobertura dos riscos referentes à responsabilidade civil, nos termos do instrumento de aquisição ou fornecimento de vacinas celebrado, em relação a eventos adversos pós-vacinação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A6CC0766

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº50

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 2 – Gasolina Comum, REDUZINDO em -3,01% (menos três inteiros e um centésimo) por cento, equivalentes a R$ 0,17 (dezessete centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos)

para R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.
REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 3 – ÓLEO DIESEL S-500 - COLOCADO NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, REDUZINDO em -1,15% (menos um inteiros e quinze centésimos) por cento, equivalentes a R$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.
REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 5 – ÓLEO DIESEL S-500, REDUZINDO em -1,19% (menos um inteiros e dezenove centésimos) por cento, equivalentes a R$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 4,20 (quatro reais e vinte e centavos) para R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.
REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 4 – ÓLEO DIESEL S-10, REDUZINDO em -2,01% (menos dois inteiros e um centésimo) por cento, equivalentes a R$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.
REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 1 – ETANOL HIDRATADO, REDUZINDO em -7,48% (menos sete inteiros e quarenta e oito centésimos) por cento, equivalentes a R$ 0,32 (trinta e dois centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.

Bandeirantes PR, 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que às 09h00 horas do dia 23/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 05 de abril de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 06-2021 – PMB
O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 27/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Aquisição parcelada e com cota de no máximo 25% de participação para Empresas ME, EPP e MEI, através de REGISTRO DE PREÇOS, de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares para atendimento à Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Bandeirantes PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir de 13/04/2021.

Bandeirantes, 05 de abril de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

ATA IV DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.
Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva (presidente) Marcos de Moraes e Fernando Henrique Ferreira Franco(membros), nomeados através da portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 02/2020-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelope do seguinte proponente: Psiquiatra (KCJ DE MELLO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA) onde a mesma estava apta conforme estabelecido no Edital.
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

MARCOS DE MORAES

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:6D2D7CF3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 010/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 010/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2020.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final do cargo: **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**, referente ao Concurso Público 001/2020.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da

administração do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º A convocação será realizada através de publicação no Jornal Folha do Norte Paranaense, no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Jornal Folha do Norte Paranaense, e nos endereços eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br.

Bandeirantes, 29 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:E6975F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.285/2021

DECRETO nº 3.285/2021

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Bandeirantes em virtude do falecimento do senhor EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr Eutáquio, que por muitos anos se dedicou à Prefeitura Municipal de Bandeirantes, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade bandeirantense e em toda a região;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público bandeirantense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Bandeirantes, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

. Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:6155AA82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.286/2021

DECRETO nº 3.286/2021

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Bandeirantes em virtude do falecimento da senhora ANDRÉIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Andréia, que por muitos anos se dedicou à Prefeitura Municipal de Bandeirantes, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade bandeirantense;

CONSIDERANDO, que junto à Secretaria da Saúde jamais mediu esforços para melhor atender os que estavam fragilizados e precisando de socorro;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público bandeirantense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Bandeirantes, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **ANDRÉIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AF08B1C0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO PREGÃO 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 07/2021

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **23/04/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO SENDO: PÃO FRANCÊS, FRIOS (MORTADELA/ PRESUNTO/ MUÇARELA) DESTINADOS AO CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **23/04/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:7612461C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0242/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº016/2021 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	19 DE ABRIL DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 493.588,00(QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS DO SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	TODAS AS SECRETARIAS
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4F48D877

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0221/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº015/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	20 DE ABRIL DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 2.588.216,70 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	MUNICIPAL – ARNALDO CONEGLIAN R. TAMÔIOS, 260, BARBOSA FERRAZ - PR, CEP 86960-000 SECRETARIA DE SAÚDE – RUA VITAL BRASIL,1345 – BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 30 de março de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:10F80E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 05/04/2021, que a servidora DEYZIANI CALIXTO DA SILVA, investida no cargo efetivo de *Assistente Administrativo*, para preste serviços na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais.

II – Fica revogada a portaria nº: 60 de 09/02/2021.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 05 de Abril de 2021

EDIMAR DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:09618300

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 05/04/2021, que a servidora SIMONE APARECIDA DE MORAES, investida no cargo efetivo de *Assistente Administrativo*, para que na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais, preste serviços na Escola Municipal PIO XII como Secretária Escolar.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre,

Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 05 de Abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:00D2D5FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso superior que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Parágrafo Único do Art. 262 da Lei Municipal nº 16/93 e,
CONSIDERANDO o Certificado de Conclusão de Curso, protocolado sob nº. 1249 em 31/03/2021.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/04/2021, ao servidor público municipal, Srº. WAGNER DE FREITAS AGUIAR – Matr. 209.1, gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, por apresentar Certificado de Conclusão de Curso Superior – Tecnologia em Gestão Pública, do dia 26/03/2021 – Centro Universitário – UNIFACVEST – Lages – SC.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 05 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:15E6B629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

(Exclusiva MPE, Lei Complementar nº 147/2014)

1.0.DO OBJETO

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.
1.2Valor máximo da licitação: R$ 58.924,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais)

2.0.DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.A data da abertura das propostas será no dia 22/04/2021, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2.O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1.Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0.DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1.Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 2/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.
Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/04/2021.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A7D036F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Pedido de cancelamento de Dispensa de Licitação nº 03/2021, Secretária Municipal de Assistência Social. Justificava do pedido, Varlete Inês Calixto:
"Os documentos apresentados se refere a comércio alimentícios, e o objeto da licitação é (botijões de gás 13kg), que é comercializado pelo mesmo grupo, sendo assim foi vetado as notas fiscais para efeito de pagamento devido a divergência no CNPJ".
Do Parecer Jurídico favorável sobre o ocorrido, cita o art. 49 da lei Federal 8.666/93, que trata da revogação, dispõe:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a ANULAÇÃO da DISPENSA nº 03/2021 que tem por objeto aquisição de BOTIJÕES DE GÁS 13 Kg.

Atenciosamente,

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:731C5661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de abril de 2021, a servidora **SIRLEI MARTINELLI CASALI,** portadora do RG nº 7.862.110-9 SSP/PR e CPF 026.448.489-46, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D767C921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0100/2021

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÂO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2021**:**

MAIARA MARCANTE – PRESIDENTE
VILSON MEOTTI – MEMBRO
NIRA DA ROSA MIRANDA- MEMBRO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 081/2021 de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:81E93E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0101/2021

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° - Designar como Pregoeiro do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o servidor **JOÃO LUIZ NICOLOTTI, brasileiro, solteiro, Agente Tributário, portador da cédula de identidade n° 8.297.330-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 036.022.649-39,** e, tendo como Equipe de Apoio: **Maiara Marcante**, RG n° 10.429.564-9 SSP/PR, CPF n° 088.851.209-03, **Vilson Meotti,** RG nº 7.090.914-6 SSP/PR e CPF 025.815.919-78, **Nira da Rosa Miranda**, RG 5.635.614-2 SSP/PR, CPF 018.460.499-03, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade de Pregão, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 082/2021 de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A6D8AD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL6/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 05/04/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3952 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (03.725.725/0001-35)

TOTAL GERAL: R$ 9.900,00

Bela Vista da Caroba, 05 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:655232DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/2021

Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zika Vírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zica Vírus, que funcionará na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zica Vírus é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito ***Aedes aegypti***, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zica Vírus.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Saúde que a coordenará, representada pelas Sras. LIANDRA M. S. STORCH e HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE, titulares e, NUBIA TONIAZZO DOS SANTOS e CATIANE MACHADO PADILHA, suplentes;

II. Defesa Civil, representada pelos Srs. NILEU P. VILLANI, titular e, MATEUS DE MARINS, suplente;

III. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representada pelos Srs. ALAIDES ANTONIO SEVERO, titular e, CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO, suplente;

IV. Vigilância Sanitária, representada pelos Sr. LUIS AUGUSTO LANZARINI,, titular e, SUZANE TERESINHA RUEDEL suplente;

V. Secretaria Municipal de Educação, representada pelos Sr. MAGNUS JOSÉ ZALESKI, titular e, MARIZETE MAFFI, suplente;

VI. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelas Sras. ROSANGELA CARDOSO, titular e, ROSANGELA C. K. WONS, suplente;

VII. Secretaria Municipal de Administração, representada pelas Sras. CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO, titular e, ANGELICA DAIANE STORCH, suplente;

VIII. Secretaria Municipal de Viação e Obras, representada pelos Srs. GUIDO BREITENBACH, titular e, ALCIDES FELIPE, suplente;

IX. Câmara Municipal de Vereadores, representada pelos Srs. SIDINEI TESCHE, titular e, JOSÉ VALDIR RODRIGUES suplente;

X. Conselho Tutelar, representado pelos Sras. FABIANA RAQUEL HEINEN, titular e , IDAIANI GRAUPE SCHNEIDER, suplente;

XI. Sindicato dos Trabalhadores Rurais, representada pelos Sra. CECÍLIA LADI ERTHAL, titular e , LEVI DA SILVA, suplente;

XIII. Entidades religiosas, representadas pelos Srs. VALDOIR DE SOUZA E VILMAR RIBEIRO DORNELLES titulares e, ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES e CLAVIR LEVANDOSKI, suplentes.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde indicará dois representantes titulares e um suplente.

§2º Os demais órgãos indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§3º Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§4º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos.

Art. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, deverá:

I- Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito ***Aedes aegypti*** em todo território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II- Coordenar as ações dos órgãos municipais que irão impor a Sala Municipal de Coordenação e Controle, no que se refere a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos Federais, Estaduais, Municipais e entes privados envolvidos;

III- Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito ***Aedes aegypti***;

IV- Propor aos órgãos competentes estudos e medidaspara alcançar o objetivo definido no art. 2º.

Art. 5º A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário em especial o Decreto n° 10/2016 de 03 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bela Vista da Caroba/PR, em 05 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BF463B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de abril de 2021, a servidora **MARIZETE DE LIMA DA SILVA**, portadora do RG 9.312.982-2 SSP/PR e CPF 043.147.599-76, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BED416FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2021 CMDCA

Resolução 001/2021 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba - PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 453/2013 e em atenção a Recomendação Administrativa nº 03/2021 da Promotoria de Justiça da comarca de Ampére- PR,
RESOLVE:

Art. 1º: Convocar, por ordem de votação obtida na Eleição Unificada de 2019, o candidato **Leandro Pagnan dos Santos**, eleito como suplente, para suprir o afastamento do Conselheiro Tutelar **Ivo Andrea Gabriel**, que se encontra em isolamento domiciliar por estar incluso no grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de abril de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:41CB8389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2020

125/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito a ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320

cidade de Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00802002000102, neste ato representado por MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF Nº 01588693970, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 170/2020, a partir de seu vencimento, até **08/10/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Municipio, conforme meta da LDO 241, 246, itens desertos no Processo nº 19/2020 - Pregão Eletrônico nº 7/2020 da Fundação Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F40A647E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2020

126/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**, sito a R MARECHAL DEODORO DA FONSECA - E, 814E cidade de Chapecó- SC, inscrita no CNPJ sob n° 21536580000106, neste ato representado por GABRIELLI MOHR DUTRA, CPF Nº 09829232956, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 171/2020, a partir de seu vencimento, até **08/10/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 241, 246, itens desertos no Processo nº 19/2020 - Pregão Eletrônico nº 7/2020 da Fundação Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F72294F5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2020

127/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **POSSATTO & POSSATO LTDA - ME**, sito a RUA PARA, 490, SALA: 490 cidade de Francisco Beltrão- PR, inscrita no CNPJ sob n° 72150550000106, neste ato representado por ROGERIO POSSATO, CPF Nº 60515953920, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2020**, pelos termos da proposta da Contratada

e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 172/2020, a partir de seu vencimento, até **08/10/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 241, 246, itens desertos no Processo nº 19/2020 - Pregão Eletrônico nº 7/2020 da Fundação Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

POSSATTO & POSSATO LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E8CD3BB6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2020

128/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DENTAL OESTE EIRELLI EPP**, sito a RUA DAS FLORES, 549, SALA cidade de Iporã do Oeste- SC, inscrita no CNPJ sob n° 05412147000102, neste ato representado por JACKSON LUIZ BERTI, CPF Nº 72617993949, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 173/2020, a partir de seu vencimento, até **08/10/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Municipio, conforme meta da LDO 241, 246, itens desertos no Processo nº 19/2020 - Pregão Eletrônico nº 7/2020 da Fundação Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DENTAL OESTE EIRELLI EPP
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4556FB55

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2020

129/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP**, sito a RUA OSORIO DUQUE ESTRADA, 763 cidade de Pinhais- PR, inscrita no CNPJ sob n° 21504525000134, neste ato representado por HUMBERTO DELIO DONINI, CPF Nº 00771012942, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 174/2020, a partir de seu vencimento, até **08/10/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser

utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 241, 246, itens desertos no Processo nº 19/2020 - Pregão Eletrônico nº 7/2020 da Fundação Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1F113CD9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2020

130/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE**, sito a R MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A cidade de Campo Mourão- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32743242000161, neste ato representado por GIOVANA CAVALLI RONQUI, CPF Nº 08156138902, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 175/2020, a partir de seu vencimento, até **08/10/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Municipio, conforme meta da LDO 241, 246, itens desertos no Processo nº 19/2020 - Pregão Eletrônico nº 7/2020 da Fundação Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CAVALLI COMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSP.
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:71F51988

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2020

131/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT**, sito a R HELENA BIGATON, 615 cidade de Caibi- SC, inscrita no CNPJ sob n° 26240632000116, neste ato representado por FRANCISCO FEITOSA MATOS, CPF Nº 24890928391, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 176/2020, a partir de seu vencimento, até **08/10/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Municipio, conforme meta da LDO 241, 246, itens desertos no Processo nº 19/2020 - Pregão Eletrônico nº 7/2020 da Fundação Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:90D0D694

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2020

132/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUAR**, sito a AV INDUSTRIAL, 469 cidade de Cianorte- PR, inscrita no CNPJ sob n° 35927779000170, neste ato representado por FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA, CPF Nº 05248802989, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 177/2020, a partir de seu vencimento, até **08/10/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Municipio, conforme meta da LDO 241, 246, itens desertos no Processo nº 19/2020 - Pregão Eletrônico nº 7/2020 da Fundação Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUAR
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E2C8A554

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 029/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (22/03/2021), a servidora Rubia Karla Sabei portadora do RG 63743461 SSP-PR, do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 30 de março de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:EA4EC964

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 030/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a partir desta data (31/03/2021), Vilmaina Martins Cardozo portadora do RG 13.871.783-6 SSP-PR, do cargo de Técnico de Enfermagem da Fundação Municipal de Saúde.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 31 de março de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:22085070

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 031/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data 01/04/2021 Sabrina Garbin, RG 12.540.024-8 no Cargo Comissionado Assessor Jurídico da Presidência (AJ) em conformidade com a Lei Municipal nº1610/2011de 13/12/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:28734F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **CASA DAS TINTAS BITURUNA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOSE BERTOLETTI,174 - SALA 01 cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.848.928/0001-80, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 66/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 130/2020, a partir de seu vencimento, até **01/10/2021**, visando o Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 66/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

CASA DAS TINTAS BITURUNA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8E39DA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **S.J. SEBBEN & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DAS MARGARIDAS, 182 cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.763.588/0001-22, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 66/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 131/2020, a partir de seu vencimento, até **01/10/2021**, visando o Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 66/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

S.J. SEBBEN & CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DFEA75DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **IRMAOS LEVIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DR.OSCAR GEYER, 709, CASA cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.915.156/0001-64, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 66/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 132/2020, a partir de seu vencimento, até **01/10/2021**, visando o Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 66/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

IRMAOS LEVIS LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3E9CA30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUIS EDUARDO MANICA E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV GOVERNADOR MOISES LUPION, S/N cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.966.209/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 66/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 133/2020, a partir de seu vencimento, até **01/10/2021**, visando o Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 66/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

Prom. Contratado
LUIS EDUARDO MANICA E CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5777223B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2018 ADITIVO N.º 011/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUIAR INACIO DOS SANTOS 87913330910**, sito a AV JOAO AGUSTINI, 868, FUNDOS cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.672.373/0001-28, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 060/2018, a partir de seu vencimento, até **01/06/2021**, cujo objeto é a Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

AGUIAR INACIO DOS SANTOS
87913330910
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:79C3A2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PPA – PLANO PLURI ANUAL 2022-2025 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos biturunenses para participarem da Audiência Pública para Discussão do **PPA – PLANO PLURI ANUAL 2022-2025 e LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 16 de abril de 2021, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 693, Centro.

Na referida audiência serão tomadas medidas protetivas ao Coronavirus (COVID-19) como uso de álcool em gel, distanciamento social e demais recomendações dos órgãos de saúde.

Bituruna, 05 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2375042E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica **CANCELADA** a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços, que seria no dia 06 de abril de 2021 as 09:00 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA, NA ESTRADA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE VILA RURAL, CONTENDO 14.660,93 M², incluindo rede de drenagem, meio-fio e grama, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Contrato de Repasse Nº 908648/2020/MAPA/CAIXA, Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista ao pedido de esclarecimento e ao pedido de impugnação que foi acatado por esse município devido aos vícios encontrados, resultou no entendimento de que o edital apresentava equívocos que merecem correção. E após será publicado novo aviso de Licitação nos meios oficiais do município.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site

http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 31 de março de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente Comissão de Licitação
Portaria 061/2021

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C46A52B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - PMBVSR

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **09h00min do dia 20/04/2021**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA, TRATAMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO**, a pedido da Secretaria de Administração, deste Município.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Justifica-se a nova data de abertura, pelo motivo de não haver proponentes interessados na primeira e segunda abertura.

Boa Ventura de São Roque, 05 de abril de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 061/2021

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:E5B6472E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 17/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S)EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃOPRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E VEÍCULOSPESADOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO DESTEMUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 19 de abril de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 05 de abril de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:2810B8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 94 2021

DECRETO Nº 94/2021
DE: 05/04/2021

SÚMULA: Revoga o Decreto 92/2021 e Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 92/2021, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, que vigorarão a partir das 5 horas do dia 6 de Abril de 2021 por tempo indeterminado.

Art. 3º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

ATIVIDADADES DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I. Industria e Construção civil Conforme regulamentação do setor
II. Supermercados, mercearias, açougues e afins De Segunda a domingo a partir das 7h até as 21h.
III. Panificadoras De Segunda a domingo a partir das 6h até as 20h.
IV. Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas Conforme regulamentação do setor

V. Consultórios e Clinicas da área de saúde De segunda a sábado: das 7h até as 20h
VI. Farmácias e Laboratórios de análises clínicas De segunda a domingo: em horário livre
VII. Funerárias De segunda a domingo: em horário livre
VIII. Salões de Beleza, Barbearias, clinicas de estéticas e afins De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
IX. Academias de ginásticas, musculação e afins De segunda a sábado: a partir das 6h até as 22h
X. Escritórios profissionais De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até as 20h
XI. Concessionárias e garagens de veículos De segunda a sábado: a partis das 7h até as 20h
XII. Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas De segunda a sábado: a partis das 7h até as 20h
XIII. Lavagem de veículos De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XIV. Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h – pode atender em regime de plantão
XV. Comércio em geral De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XVI. Correio Conforme regulamentação do órgão competente
XVII. Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, foodtrucks, takeaway (retirada no balcão), drive in e drive De Segunda a domingo: a partir das 07h até 22h
thrue afins
XVIII. Delivery De segunda a domingo: em horário livre
XIX. Lojas de conveniência De segunda a domingo: a partir das 07h até as 22h
XX Borracharias e recapadoras De segunda a domingo: horário livre
XXI Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios Conforme regulamentação do órgão competente
XXII. Instituições de ensino Suspenso
XXIII Postos de Combustíveis De segunda a domingo: horário livre
XXIV. Centros esportivos e afins Suspenso
XXVI. Petshops e clinicas veterinárias De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XXVII. Clubes sociais ou recreativos Suspenso
XXVIII Demais atividades/estabelecimentos Poderão funcionais com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonada de pessoas, limitado o fechamento até as 20h.

Art. 4º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 3º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I – Ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;
III – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediantes fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Parágrafo único: Para os estabelecimentos citados nos incisos II e IV do artigo 3º é proibida a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

Art. 5º. As instituições públicas e privadas de ensino permaneceram suspensas por tempo indeterminado.

Art. 6º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Resolução nº 221/2021 da Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.

Art. 7º. Bares restaurantes lanchonetes padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
II -preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
III -deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV- só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V- os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
VI –orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VII- Em casos de filas organizaram atendimento mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
VIII - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).
IX – Fica vedado que os estabelecimentos do art. 7º, que sejam disponibilizados jogos de carteados, jogos de bochas e afins.
X – Que a ocupação dos estabelecimentos do art. 7º tenham a quantidade máxima de 06 (seis) pessoas por mesa.

Art. 8º. As atividades esportivas e oficinas culturais permanecem suspensas.

Art. 9º. As academias de ginastica, musculação e afins poderão funcionar com observância de 01 (uma) pessoa a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento.

Art. 10.. Os clubes sociais ou recreativos permanecem com suas atividades suspensas;

Art. 11. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança sanitárias;

Art. 12. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.

Art. 13. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:
I -festas, confraternizações e demais eventos de qualquer natureza que acarretem aglomeração de pessoas;
II - praias artificiais, campings, recantos, áreas de lazer de clubes, associações e entidades afins;
III -festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas;
IV -boates, casas de shows ou noturnas e afins

Art. 14. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 22 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais inclusive na modalidade delivery ou drive-thru.

Art. 15. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, sítios, praias municipais ou particulares e afins, em qualquer horário.

Art. 16. A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional

de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:
I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:
a) "Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."
II – infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:
a) "Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo."
III – As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:
a) "Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes".
b) "Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:
Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.
§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo".
c) "Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas."
d) "Art. 76 São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:
I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo;"
IV - havendo risco à segurança pública ou risco à saúde pública, nos termos da legislação municipal vigente, o lacre poderá ser efetuado sem prévia notificação, podendo ser interditado imediatamente pelo agente fiscal,

Art. 17. A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 16, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, previstas na Seção III do Capítulo III do mencionado Decreto, do Decreto Municipal nº 7.011/2006, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I – multa de R$ 100,00 (cem reais) até R$ 1.000,00 (mil reais);
II - suspensão temporária de atividade;
III - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;
IV - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;
V - intervenção administrativa.

Art. 18. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor em 6 de Abril de 2021,revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 92/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 05 de Abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D13B0C43

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA N° 214/2019

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA N° 214/2019

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA N° 214/2019, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PÁGINA 37.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4BFE8F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO N° 15/2021 – PREGÃO N° 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE, ELABORAÇÃO DE LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ENGELPRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 34.046.861/0001-22

VALOR: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E1947DF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei

nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	3/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	31/03/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE, ELABORAÇÃO DE LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

ENGELPRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	**R$ 19.800,00**

Bocaiúva do Sul, 31 de março de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:85823128

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	7/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	30/03/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP	R$ 2.270,00
PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 2.263,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 9.419,75
DANIELE DAGIOS	R$ 1.198,25
D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 16.859,60

Bocaiúva do Sul, 30 de março de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:42932083

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO Nº 41/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP E CASCO DE BOTIJÃO E CILINDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 58.116,82 (cinquenta e oito mil cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Emissão: 31/03/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **13:30 horas do dia 16 de abril de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:35 horas do dia 23 de abril de 2021, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D9635BCB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 42/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 804.012,14 (oitocentos e quatro mil e doze reais e quatorze centavos).

Emissão: 30/03/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **16 de abril de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1AF89DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 21,43% da quantidade do item 3 e em 25% da quantidade dos itens 4, 10 e 12, totalizando um valor de R$ 4.161,00 (quatro mil, cento e sessenta e um reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:824C2422

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1024/2021

LEI Nº 1024/2021

Desafeta imóvel de uso dominical e autoriza sua doação com encargo conforme Lei Municipal nº 1022/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem público de uso dominical, parte ideal do imóvel urbano Lote nº 37-C.6 da Gleba Divisor 2ª Parte, inscrita no CRI sob a matrícula nº 17.847, situada no perímetro urbano do Distrito São Paulo, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, correspondente a 2.499,32 m² (dois mil quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), formado pelo Lote Urbano nº 37-C.11 da Gleba Divisor 2ª Parte, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: com o Lote nº 37-C.6 da Gleba Divisor 2ª parte, medindo 55,73 metros; SUDOESTE: com o Lote nº 37-C.6 da Gleba Divisor 2ª parte, medindo 43,26 metros; SUDOESTE: com a Rua Honorino Bassanesi, medindo 57,96 metros; NOROESTE: com o Lote nº 37-C Parte.02 da Gleba Divisão 2ª parte, medindo 44,00 metros, conforme mapa em anexo.
§1º. O referido imóvel encontra-se edificado com 01 (um) Barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 354,75 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com cobertura metálica.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, à empresa vencedora do certame o imóvel descrito no art. 1º.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul- PR, 05 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D527B7E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4753/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor DENILSON BONNA SILVEIRA matricula nº 843, servidor público municipal, lotado no cargo: Guardião, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 05/04/2021 a 04/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0391235B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132021 EM 30 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 30 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
696 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37005 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. ant
45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
657 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

37005 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. ant 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A15664DE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO: contratação de empresa para a realização de transporte dos trabalhadores através do **VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO- VUTC**.
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 04/04/2023.
VALOR: **R$ 163.199,28 (cento e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 2/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0A2ECCF9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
OBJETO: contratação de empresa para a realização de transporte dos trabalhadores através do **VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO- VUTC**.
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 04/04/2023.
VALOR: **R$ 205.445,78 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 3/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:61CD149C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **Z1 INSDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 4, totalizando um valor de R$ 1.725,00 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CE2C06B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 072, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 05 de abril de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Instituto Vascular de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AC266616

CHEFE DE GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

I. MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, 290, Centro - Bom Sucesso do Sul/PR, CEP: 85.515-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;
II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tupi, n.º 333, Bortot, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25, neste ato representado por seu **Gerente Regional e por sua consultora** que ao final subscrevem, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este acordo encontra amparo legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGITIMIDADE

Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das partes e foram devidamente nomeados na forma dos respectivos documentos sociais, ou que são seus procuradores com poderes outorgados na forma dos respectivos atos constitutivos, estando investidos nos poderes necessários para assumir em nome da respectiva parte as obrigações ora avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo é a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Parágrafo único - O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:
I. Sala do Empreendedor no **MUNICÍPIO**;
II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR;
IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente;
V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
VII. Capacitação de Agente de Crédito;
VIII. Elaboração de Planejamento de Compras;
IX. Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
X. Município em números;
XI. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, são obrigações:
I. do **MUNICÍPIO**:
a. acompanhar e avaliar os serviços **objetos deste acordo**;

b. prestar ao **SEBRAE/PR** todas as informações necessárias à execução dos serviços;

c. indicar e nomear o Agente de Desenvolvimento;

d. Indicar o Agente de Crédito para curso de habilitação junto a parceiros de crédito do Sebrae Paraná;

e. emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao **SEBRAE/PR,** quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;

f. notificar o **SEBRAE/PR**, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do acordo ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

g. participar do Programa Cidade Empreendedora do **SEBRAE/PR**;

h. disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor nos moldes estabelecidos no Termo de Referência disponibilizado pelo **SEBRAE/PR**;

i. prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;

j. designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o **SEBRAE/PR**;

k. receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/PR** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;

l. desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;

m. supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;

n. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;

o. divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor, podendo realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;

p. organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Microempreendedores Individuais e informar ao **SEBRAE/PR** em tempo hábil;

q. registrar todos os atendimentos em sistema fornecido pelo **SEBRAE/PR**

r. observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações da Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

s. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes deste acordo, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;

t. o **MUNICÍPIO** deverá utilizar o IDCE - Índice de Desenvolvimento do Cidade Empreendedora na execução do acordo.

II. do **SEBRAE/PR**:
a. tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste acordo em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste acordo;

b. não se pronunciar em nome do **MUNICÍPIO** a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;

c. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pelo **SEBRAE/PR**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o **MUNICÍPIO**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;

d. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **SEBRAE/PR** utilizados para execução deste acordo;

e. manter-se, durante toda a execução do acordo, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do acordo, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

g. executar o objeto do acordo em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;

h. arcar com todos os encargos decorrentes do presente instrumento, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;

i. assumir a defesa do **MUNICÍPIO** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **MUNICÍPIO**;

j. informar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do acordo;

k. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

l. manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos locais de execução do objeto, para representá-lo na execução do acordo;

m. adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste acordo e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

n. zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste acordo, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros e servidores do **MUNICÍPIO;**

o. fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial, e material institucional do **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais;

p. fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;

q. capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;

r. Capacitar a equipe do **MUNICÍPIO** nas demais soluções elencadas na Cláusula 2ª;

s. disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas e instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;

t. disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI´s, presenciais, semipresenciais ou online;

u. avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas ao **SEBRAE/PR**:
a.a veiculação de publicidade acerca deste acordo, salvo se houver prévia autorização do **MUNICÍPIO**;

b.a subcontratação para a execução do objeto deste acordo sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC** ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica estipulado que, por força deste instrumento, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com relação ao pessoal que o **SEBRAE/PR** utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º - O **SEBRAE/PR** responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o **MUNICÍPIO**, mesmo que tenham sido destacados pelo **SEBRAE/PR** para a prestação dos serviços do objeto deste acordo, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º - No caso previsto no parágrafo anterior, o **SEBRAE/PR** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo **MUNICÍPIO** quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente acordo o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A gestão e fiscalização deste acordo será realizada pelo Sr. **Rafael Soeiro de Moraes**, servidor devidamente designado pelo **MUNICÍPIO**, ou pessoa por ele indicada.

§1º - A fiscalização feita pelo **MUNICÍPIO** não supre, substitui ou diminui a responsabilidade do SEBRAE na execução do objeto do presente acordo.

§2º - A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade do **SEBRAE/PR** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de empregado designado para essas funções.

§3º - A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento poderá ensejar sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES DA GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do **SEBRAE/PR**:
MMulhmann@pr.sebrae.com.br e telefone: (46) 3220-1250 – Maria Auria Mulhmann.

§1º - A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail.

§2º - Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pelo **SEBRAE/PR**, este deverá comunicar imediatamente o gestor indicado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de forma gratuita ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.
Parágrafo único – O presente instrumento será renovado automaticamente, por 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso não exista manifestação prévia em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação

prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

I. pelo seu inadimplemento total ou parcial;
II. pelo cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações e prazos;
III. pela lentidão no seu cumprimento;
IV. pelo atraso injustificado no início da execução;
V. pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
VI. pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do SEBRAE/PR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no acordo;
VII. pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
IX. pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do acordo;
XIII. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordo;
XIV. pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
XV. pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º - Anteriormente à rescisão, será assegurada a qualquer uma das partes a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

O **SEBRAE/PR** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços objeto deste instrumento, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.
§1º - As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam o **SEBRAE/PR** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º. É vedado ao **SEBRAE/PR**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste instrumento, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

Este acordo deverá ser executado diretamente pelo **SEBRAE/PR**, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**, sendo permitido ao **SEBRAE/PR** a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração deste acordo, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições tratadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste acordo não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTONOMIA DE VONTADE

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para ajustar os termos deste acordo.

Parágrafo único. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas deste instrumento, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste acordo reflete exatamente a vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **MUNICÍPIO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do **SEBRAE/PR**, clientes e de terceiros.

§1°. O **MUNICÍPIO** deverá sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

§2°. O **SEBRAE/PR** é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com o **MUNICÍPIO** ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.

§3°. O **MUNICÍPIO** seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§4°. O **MUNCÍPIO**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5°. O **MUNICÍPIO** deverá comunicar ao **SEBRAE/PR** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§6°. O **MUNICÍPIO** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis

§7°. Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/PR**, devendo o **MUNICÍPIO** formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste Termo com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§8°. O próprio **SEBRAE/PR** ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade **do MUNICÍPIO**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas,

sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§9°. Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pelo **MUNICÍPIO**, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste acordo serão de propriedade do **SEBRAE/PR,** sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

§10. O **MUNICÍPIO** deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão deste instrumento, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente acordo.

§11. É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

§1º - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **SEBRAE/PR** declara que:
I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
II. não foi condenada por prática de corrupção;
III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente acordo que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste acordo;
IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º - O **SEBRAE/PR** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **MUNICÍPIO** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **MUNICÍPIO**.

§3° - O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§4º. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO** declara conhecer o Código de Ética do **SEBRAE/PR**, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento, devendo, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais requeridos pela instituição.

§5°. Em agenda a ser organizada pelo Sebrae e suas unidades competentes, os responsáveis pelo atendimento da sala do empreendedor deverão participar do curso de Código de Ética do Sebrae Paraná, ler o referido documento (https://www.sebraepr.com.br/artigos/codigo-de-etica-sebrae-parana/) e assistir todos os materiais disponibilizados. Após a capacitação deverá imprimir, assinar e digitalizar o Termo de Compromisso, acessar a avaliação, respondendo todas as questões e fazer upload do Termo de Compromisso (assinado e digitalizado).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Município de Bom Sucesso do Sul, aos trinta e um dias do mês de março de 2021.

Município de Bom Sucesso do Sul
NILSON ANTONIO FEVERSANI
CPF: 717.951.209-59
Prefeito Municipal

SEBRAE|PR

MARIA AURIA MULHMANN
CPF: 629.398.319-04
Consultora de Negócios Regional Sul
SEBRAE/PR

CESAR GIOVANI COLINI
CPF: 796.679.029-00
Gerente Regional Sul
SEBRAE/PR

Testemunhas

Rafael Soeiro de Moraes	Rosiclei de Siqueira
RG nº 7.845.279-0 SSP/PR	CPF: 072.018.929-24

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FF5192C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
Registro de preços 17/2021
UASG:989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 21/2021 na forma de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de tecidos e aviamentos para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 22/04/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de abril de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6BEADBE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 08

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CPNJ:95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **combustíveis** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços de postos na região, fica concedida a redução dos preços, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste R$	Novo valor
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,24	4,11	4,02
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP)	4,39	5,57	5,42

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 31 de março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:29178DFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 40/2018
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19
Cláusula Primeira – Objeto
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 40/2018 – PM BOM SUCESSO DO SUL e nº 464/2018 – CELEPAR, nos termos da sua Cláusula Segunda.
Cláusula Segunda – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais sete meses, passando a ter vigência na data de 03 de abril de 2021 até 04 de outubro de 2021.
Cláusula Terceira – Das Despesas
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 03.00 Departamento de Administração e Planejamento 03.01 Divisão de Adm. e Planejamento 041.220.003.2.006 Atividades Operacionais do Departamento de Adm. e Planejamento 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa nº 1241, Fonte de Recurso nº 0 – Recursos Ordinários (Livre).
Parágrafo Único:
As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.
Cláusula Quarta – Do Fundamento Legal
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Cláusula Sexta – Da Publicação O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:12FAC3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

Pregão Nº. 4/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 4/2021, de 05/04/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO" pelo critério de maior desconto por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 57.441.008/0001-00, no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinre mil reais), ESPECIVANS OFICINA MECÂNICA LTDA, CNPJ nº 06.280.110/0001-30, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cafeara - Pr, cinco dias de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2AFA4E12

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 34 E 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34 e 35/2021
PREGÃO Nº 04/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: ESPECIVANS OFICINA MECÂNICA LTDA, CNPJ nº 06.280.110/0001-30, contrato nº 34/2021, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
NOME: AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 57.441.008/0001-00, contrato nº 35/2021, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 05/04/2021
Objeto: AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÉDIO PORTE, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FRACIONADA, TOTAL OU PARCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:86020E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 056 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2017 - 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reestruturada o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2017 - 2021, compostas pelos seguintes representantes:

I. Representantes Governamentais:

Titulares:
- Fernando Mitsuhiro Fusano;
- Priscila Ruzin;
- Evilyn Sandri.

Suplentes:
- Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein;
- Errol Joere Foltran Junior;
- Danieli Axionov.

II. Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
Titulares:
- Sirlei Heiss Guardezi;
- Raquel Pereira Motter;
- Maria Salete Calota;
- Magali Bonelli;
- Deyze Noeli Haubricht;
- Anderson Almeida.

Suplentes:
- Marcia Martinho;
- Fernanda Franciele Fonseca Murta;
- Marizete Canci Briccius;
- Camila Huber Zanatta;
- Marisa dos Santos Schiroff;
- Dilair Gama de Souza.

III. Representantes dos Prestadores de Serviços:
Titulares:
- Fernanda de Oliveira Spanhol;
- Andreia Griggio Bortolato;
- Ricardo Cardoso.

Suplentes:
- Thais Santos Eufrazino;
- Samuel Farias;
- Anderson Bortolato.

IV. Representantes dos Usuários de Serviços:

Titulares:
- Luiz Antonio Stopacholi;
- Rogerio Effting;
- Valmor Haubricht;
- Marisa Ayros;
- Judite Bartizik;
- Roberto Bernardine de Cristo;
- Natal Miglioli;
- Roseli Domingos da Costa;
- Ataíde Cavalheiro;
- Inelves Busetti Colla;
- Darci Tichez Copceski;
- Delcides Teles Biló.

Suplentes:
- João Silvério Frederico;
- Lírio Wanzuita;
- Ângela Maria Dapper;
- Maria Silvia dos Santos Oliveira;
- Maria Helena Anunciação;
- Leonel Clóvis Lupatini;
- Catarina Miglioli;
- Marta Rozani Back de Cristo;
- Antônio Miglioli;
- Zilda Kaleske Bez Fontana;
- Elisangela Rodrigues dos Santos;
- Eliane Felizzetti.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado em especial o Decreto nº 045 de 12 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A68B474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 057 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das parcerias voluntárias, referente ao Edital de Chamada Pública nº 002/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **NELSON SINIGAGLIA JUNIOR**, portador da Célula de Identidade RG nº 9.439.634-4 - SSP/PR, CPF nº 095.137.789-24, para exercer a função de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das parcerias voluntárias decorrentes do Edital de chamada pública nº 002/2019.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pela Lei Federal n. º 13.019 de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 042 de 10 de março de 2017.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7601A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 058 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de seleção e comissão de monitoramento e avaliação das

parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, as leis supra mencionadas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Seleção, órgão colegiado da Prefeitura Municipal de Cafelândia, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e 8.066/1990:

*Adauto Costa Junior - Técnico de Administração;
*Adriano Effting - Agente Fiscal;
*Marcos Paulo Ribeiro Falcão - Agente Administrativo.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado da Prefeitura Cafelândia, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015:

*Adriano Effting - Agente Fiscal;
*Pietro Matheus Alves Pasquali - Divisão de Assuntos Institucionais e expediente;
*Marcos Paulo Ribeiro Falcão - Agente Administrativo.

Art. 3º - As Comissões de que trata o artigo 1º desta Lei são vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8C793DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.481.981/0001-31, com sede na Rua Cajubi, Nº 23 - CEP: 82015-130 - BAIRRO: Santa Felicidade, E-MAIL: supervisaomedprime@gmail.com, TELEFONE: (41) 3010-7859, neste ato representada pelo Sr(a). **LUIS SILVA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 6.159.215-6, devidamente inscrito no CPF nº 709.031.409-00.
OBJETO Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **30 (trinta) dias**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo.
Assinaturas: Culestino Kiara e Luis Silva dos Santos.
Data da Assinatura: 11/03/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1071161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 336/2021-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 05/04/2021, o Servidor **MARCELO EDUARDO TOBE,** matricula 767321788, ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 05 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BBFA11A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **003/2021**.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037545	AHMAD ALI SATI	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	05º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para

consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0B7BFC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 337/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 05/04/2021, **HELIO VICENTE PRYZOTTO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** Símbolo CC-4, do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C1CAB8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratada: empresa **C F ANTONELLI EIRELI** sediada na Rua Nhambiquaras 1469, Bairro: Santa Cruz, Cep: 85.806-050, Telefone:(45) 3040-1539, e-mail: antonelli.bari@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 26.671.089/0001-01,neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CHARLYS FREDERICO ANTONELLI** portador(a) do RG Nº , devidamente inscrito(a) no CPF N° 005.319.079-37, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
23	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML.	3,00	4,24
25	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML.	2,80	4,24
81	LUSTRA MOVEIS 500 ML.	3,12	5,20
90	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML.	1,75	2,39
140	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML.	1,76	2,21

Assinaturas: Culestino Kiara e Charlys Frederico Antonelli.
Data da Assinatura: 05/04/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A9DBE191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 073

DECRETO Nº 073/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde, fora da população vulnerável e dentro do grupo de adultos e adolescentes sem comorbidades;

CONSIDERANDO as medidas que vem sendo adotadas pelo Estado do Paraná para conter a propagação do COVID-19 ;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 52/2020 emitida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO os últimos casos de descumprimento as regras de distanciamento social no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO as deposições legislativas do Estado do Paraná quanto as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir de 05/04/2021:
A comercialização de bebidas alcóolicas após as 22h;
O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 05 de abril de 2021 às 5 horas do dia 19 de abril de 2021.
§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto do Estado do Paraná 6.983/2021 e posteriores alterações.

Art. 3º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir de 05/04/2021 a realização de "lives" e shows em todo e qualquer estabelecimento comercial.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a presente medida, além da multa aplicável, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias, sendo o estabelecimento lacrado neste período, pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso se reincidência, o prazo de suspensão do alvará poderá ser dobrado.

Art. 4º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento com atendimento direto ao público deverá se dar até as 22h, PODENDO CONTINUAR OS TRABALHOS NO SISTEMA DELIVERY, SENDO PROIBIDO A RETIRADA NO BALCÃO DE QUALQUER PRODUTO APÓS AS 22H**.
O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS** o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
Fica **PERMITIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento, no máximo de **30% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS**;
Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
É **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendam diretamente ao público, recomendando-se também o uso de FACESHIELD;
É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem **SEMPRE** abertas para ventilação;
Fica **PERMITIDO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros, desde que respeitado os seguintes requisitos:
A mesa de sinuca **DEVERÁ SER UTILIZADA POR NO MÁXIMO 2 JOGADORES POR VEZ** devendo os tacos e bolas serem devidamente higienizados com álcool 70% ou agua sanitária após o fim de cada partida;
Os jogos de baralho deverão respeitar as distancia mínima de 1,5m entre os jogadores, utilizando, preferencialmente, o baralho pessoal de um dos jogadores ou a higienização das cartas com álcool 70% após o uso de cada grupo.
Fica **PROIBIDO**, durante a vigência do presente Decreto, o acesso aos estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, **DE EVENTOS PÚBLICOS COMO SHOWS, BINGOS, APRESENTAÇÕES E SIMILARES**, que possam gerar aglomeração de pessoas, bem como qualquer forma de fechamento de vias públicas.
Fica **PERMITIDA, SEM A PRESENÇA DE PÚBLICO,** a realização de jogos de futebol, futsal, basquete, vôlei, handebol e demais esportes coletivos **EM QUADRAS E CAMPOS ABERTOS EM CLUBES, ASSOCIAÇÕES, CHÁCARAS, CAMPOS E QUADRAS DE LOCAÇÃO**, permanecendo suspensas a realização de campeonatos, respeitando-se o horário máximo de funcionamento de tais locais até as 22h (vinte e duas horas)
Não poderão participar das partidas autorizadas neste inciso os portadores de comorbidades, pessoas acima de 60 anos e crianças até 12 anos.
É **OBRIGATÓRIO** manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os jogadores, sendo de responsabilidade do organizador da partida a elaboração e guarda da lista.
As partidas deverão ter a participação única e exclusivamente dos jogadores, sendo **PROIBIDA** a presença de público, devendo ainda os jogadores usarem máscaras antes e após a partida
É **OBRIGATÓRIO** a completa higienização da quadra/campo e dos objetos utilizados na partida após a sua utilização, tais como bolas, redes, etc.
Os bebedouros que permitem às pessoas a aproximação de boca com o ponto de saída de água devem ser bloqueados.
Os banheiros e vestiários deverão ser fechados sendo disponibilizados para uso apenas os sanitários que deverão ser higienizados após cada partida.

Art. 5º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de academias de ginástica com a **30% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS** no período das 6h as 22h.

Art. 7º. Fica permitido a realização de cultos, missas, encontros religiosos e afins em templos e igrejas com a capacidade de **30% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS** no período das 6h as 22h.

Art. 8º. Devem permanecer, **PREFERENCIALMENTE**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
Imunodepressivas independente da idade;
Portadores de doenças crônicas;
Gestantes e lactantes.
§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 9º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 10. Fica **PROIBIDO** pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **05/04/2021** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 11. Fica **PROIBIDO** a realização de confraternizações, festas e eventos presenciais que causem aglomerações **COM GRUPOS DE MAIS DE DEZ PESSOAS**.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive drive in.

Art. 12. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 13. Pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **05/04/2021** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando imprescindíveis, **as REUNIÕES PRESENCIAIS DEVEM OCORRER COM NO MÁXIMO DEZ PESSOAS**, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 14. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 15. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não receba em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontra mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 16. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 17. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evite qualquer tipo de realização ou participação em evento particular que possa gerar aglomeração.

Art. 18. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 19. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8FF214A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 848 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 848 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga até as 23:59 minutos do dia 18º de abril de 2021 a vigência das medidas que especifica, previstas no Decreto Municipal nº 839 de 10 de março de 2021, em atendimento ao Decreto Estadual nº 7122, de 16 de março de 2021, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de uma analise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da secretaria municipal de saúde;

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 839, de 10 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica mantida a situação de emergência em saúde pública no território do Município, e assim proibida à partir das 05 horas do dia 05 de abril de 2021 até as 23:59 horas do dia 18 de abril de 2021, a circulação em espaços e vias públicas no horário das 20 horas até as 05 horas, (toque de recolher), excetuando-se do disposto do caput. desse artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais expressamente previstos no presente decreto

Paragrafo único: Determina o fechamento das atividades não essenciais durante os finais de semana (domingos) compreendido nos dias 11 e 18 de abril de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Art. 7º Os serviços e atividades não essenciais do Tipo 04, 05 e 06 (Anexo IV e VI) do Decreto nº 839, de 11 de março de 2021, poderão funcionar com atendimento ao público, de segunda a sábado, das 08:00 horas até as 20:00 horas, com restrição de horário, modalidades de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade em 50% durante a vigência deste decreto.
§ 1º Restaurantes, bares, lanchonetes e panificadores, das 07 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento após esse horário para entregas (delivery). "No domingo fica liberado o serviço de delivery, drive thru ou retirada em balcão, das 10 h às 20h",
§ 2º "salões de cabeleireiro e beleza, academias, dança, podem atender com horário marcado e sem fila de espera, com limite de ocupação de 50%, entre clientes e colaboradores.
Art. 3º Os Serviços e atividades do TIPO 08 e TIPO 09, mantem-se a proibição de funcionamento ou realização destas atividades.
§ 1º - Nas igrejas, cultos presenciais estão permitidos desde que a ocupação não ultrapasse 15% do espaço total do ambiente.
Art. 4º O Art. 19º do Decreto nº 839/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º A Administração direta e indireta do Município de Campina do Simão, ressalvados os serviços essenciais (assistência saúde, assistência social, educação e obras públicas, agricultura), não atenderão diretamente ao público, de 05 de abril de 2021 até as 23:59 do dia 18º de abril de 2021, ficando todos os servidores públicos municipais que não são dos grupos de risco, aptos a serem convocados ao trabalho presencial, mantidos os trabalhos internos nas repartições públicas, e/ou ao trabalho remoto quando possível, derivado de demandas urgentes e necessárias ao atendimento do interesse público e ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.
Art. 5º - Fica mantido o disposto no Decreto nº 840, de 11 de março de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidas todas as disposições descritas no decreto 839/2021, que não conflitem com as alterações propostas neste decreto, revogando disposições contrárias.

Campina do Simão, 05 de abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3432066E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 08/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 8/2021-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (PRANCHA) E DE VEÍCULO (03) ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME CONVENIO 656/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR E A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **29.347.851/0001-97**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 181.459,85** (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Campina do Simão - PR, cinco dias de abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7B340B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 29/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-PMCS

CONTRATO 29/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (PRANCHA) E DE VEÍCULO (03) ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, CONFORME CONVENIO 656/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR E A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **29.347.851/0001-97**, situada a Rua Saldanha Marinho, 458, Sala 1109, centro, cep: 28.010-272 Campos dos Goytacazes - Rj, neste ato representada pelo Sr. **Érika Cristina Silva Domingues.**

VALOR GLOBAL: R$ 181.459,85 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2022.
DATA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AE4C6A1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 81 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Portaria Nº. 81 de 05 de Abril de 2021.

Súmula: Designa a servidora Jussara Adriane Scheiffer Neumann, e das outras atribuições.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Jussara Adriane Scheiffer Neumann**, portadora do CPF: 056.916.079-01, ficando a servidora designada como responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, do município de Campina do Simão.

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:19C94CB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 03/2021

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, através do Departamento de Administração e Recursos Humanos, convoca os Servidores para apresentarem os Certificados de Capacitação, referente ao período de **abril de 2019 a abril de 2021**, para fins de Progressão de Vencimentos. A progressão de vencimentos poderá ser por aperfeiçoamento e por tempo de serviço:

Para progressão por aperfeiçoamento:

Para a primeira Progressão: o qual acontece após o cumprimento do estágio probatório, o funcionário deve apresentar certificado de curso de aperfeiçoamento, comprovando que melhorou seu nível de escolaridade referente ao exigido para o seu cargo.
Para as progressões seguintes: o funcionário deverá apresentar certificado de aperfeiçoamento, comprovando que após o seu ultimo avanço melhorou seu nível de escolaridade.

Para progressão por tempo de serviço:

Para a primeira Progressão: ocorre após o cumprimento do estágio probatório.
Para as progressões seguintes: ocorre de dois em dois anos e o funcionário será avaliado pelo desempenho em suas atividades.

Obs: O funcionário que avançou no ano anterior não terá direito ao avanço este ano, somente no próximo ano.

Os documentos deverão ser apresentados, (cópia e original para conferência) no Secretaria de Administração e Recursos Humanos até o **dia 16 de Abril de 2021**, melhores informações no Departamento.

Campina do Simão, 05 de Abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:550A4439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADITIVO – 4° PRAZO E VALOR

4° Termo aditivo do contrato nº.2/2018, decorrente de Pregão n° 1/2018 de Sistema de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Captação, gravação e transmissão ao vivo em vídeo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul contando com a disponibilização de todo o equipamento e de profissional responsável para a realização dos serviços. Pelo período de 12(doze) meses.
A **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 02.185.870/0001-08, com endereço em Bento Munhoz da Rocha, 34, Centro, Campina Grande do Sul-PR, 83430-000, representado pelo Presidente o Sr. Eugênio José Zanona, e a empresa **IDEALCLICK INTERNET E DESIGN LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 06.865.544/0001-00, com sede no endereço, Manoel Vieira de Alencar, 215, Jardim Social neste ato representada por **LUIS FELLIPE JUSTY**, portador do CPF sob n° 040.925.479-78, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 01/04/2020 com finalidade de renovar por mais doze meses com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor para o novo período do contrato será reajustado pelo IPCA do período, atualizado para 8.393,58 por mês, totalizando R$ 100.722,96 (cem mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) ao ano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
3.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2021

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente da Câmara de Campina Grande do Sul

LUIS FELLIPE JUSTY
Representante da empresa

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B8AF79CC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO

ENQUADRAMENTO
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO FEVEREIRO / 2021
ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES FEVEREIRO /2021
Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição 921 de 25 a 01/04/2021 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:85AC802D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 8-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 8/2021
PROCESSO N.º 56/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 56/2021, Dispensa, n.º 8/2021, que tem por objeto a REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO SPRINTER, PLACA BEJ3D29, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.970.624/0010-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.438,13 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos).

Campina Grande do Sul, 05/04/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2EB52937

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 9-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 9/2021
PROCESSO N.º 57/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 57/2021, Dispensa, n.º 9/2021, que tem por objeto a REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA BDQ7D01, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
GLOBO AUTOLOCADORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.379.858/0006-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.436,85 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Campina Grande do Sul, 05/04/2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:59CD4A23

SETOR DE COMPRAS
AVISO TP 1-2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 1/2021
Processo Administrativo n.º 58/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUIR 210 NOVOS ESPAÇOS DE OSSÁRIO, 36 GAVETAS E 01 DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE EXUMAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, BAIRRO CUPIM VERMELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL
Emissão: 05 de abril de 2021
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 22 de abril de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 22 de abril de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 06 de abril de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E2033BEF

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 38-2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 38/2021
Processo n.º: 59/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 05 de abril de 2021
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 19 de abril de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 00:00 horas do dia 19 de abril de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 06 de abril de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD93D499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2021.

AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR DISPONÍVEIS NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

- Considerando o Decreto Estadual nº4.316, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia do COVID 19;
- Considerando a Resolução nº 898, de 19 de março de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;
- Considerando a resolução n° 2 de 09 de abril de 2020.
- Considerando que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;
- Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços

públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;
- Considerando que é de conhecimento público e notório que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal deverá manter a aquisição de hortifrutis da agricultura familiar do Município.

Art. 2º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis referentes à Merenda Escolar, aos alunos regularmente matriculados e inscritos no Programa Bolsa Família e/ou situação de vulnerabilidade.
§ 1º A partir da base de dados existente no Município, a Secretaria Municipal da Educação poderá fazer o contato via telefone com as famílias que possuam o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.
§ 2º Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade.
§ 3º A Secretaria Municipal da Educação junto com diretores das escolas municipais e membros do Conselho da Alimentação Escolar (CAE), poderá realizar a entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata este Decreto, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.
§ 4º A Secretaria Municipal da Educação deverá realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado.

Art. 3º Os alimentos serão destinado exclusivamente à família do aluno matriculado na instituição de ensino municipal.
§ 1º Esgotados os alimentos perecíveis e não perecíveis de que trata este Decreto, e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais outras necessidades, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para manutenção do sustento dessas famílias.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID 19 e enquanto houver disponibilidade financeira por parte do Município.
Campo do Tenente, (PR), 01 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3E9E96A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o funcionamento dos serviços não essenciais abaixo indicados:
I - Entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos e atividades correlatas;
II - Eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, como casas de festas ou recepções, parques infantis e temáticos;
III - Casas noturnas e atividades correlatas.

Art. 2º Poderão funcionar os serviços e atividades não essenciais com restrições:
I – **ACADEMIAS**: somente no horário das 6h às 20 h, de segunda a sábado, com práticas individuais e com agendamento prévio, respeitando o limite máximo de 25% da capacidade seguindo o protocolo de segurança.
II - **BARES**: podem funcionar, mesmo que não essenciais, no horário das 8h às 19 h.
III - **RESTAURANTES E LANCHONETES**: poderão funcionar no horário das 06h as 20h, com consumo no local, todos os dias da semana, respeitando o limite

máximo de 25% da capacidade, sendo permitido o funcionamento na modalidade de entrega ou retirada no balcão em qualquer horário.
IV - **PANIFICADORAS, PADARIAS E CONFEITARIAS**: poderão funcionar no horário das 06h às 20h, com consumo no local, todos os dias da semana, respeitando o limite máximo de 25% da capacidade seguindo o protocolo de segurança.
V - **SUPERMERCADOS, MERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS, MERCEARIAS, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, AÇOUGUES, COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS**: poderão funcionar no horário das 08h às 20h, todos os dias da semana, respeitando o limite máximo de 25% da capacidade no caso dos supermercados, com distribuição de senha, higiene nos carrinhos e cesta, seguindo o protocolo de segurança e sem restrição de comercialização.
VI - **LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**: poderão funcionar no horário das 08h às 20h, com atendimento de 25%, seguindo o protocolo de segurança.
VII - a realização de **CULTOS e MISSAS** presencias em Igrejas e Templos, permitida somente com a capacidade máxima de 25%.

Art. 3º **FICA PROIBIDO**:
I - O consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo em qualquer horário.
II - A CIRCULAÇÃO EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS no horário das 20h às 5h, para serviços e atividades não essenciais.
III – as AULAS PRESENCIAIS na rede municipal de ensino, permitida somente a gravação da aula on-line na unidade de ensino.
IV – o uso de parques, praças e espaços de prática de esportes individuais e coletivas públicas ou privados, clubes sociais e áreas residenciais, exceto a academia: não podem funcionar.

Art. 4º Fica mantida a obrigatoriedade, em qualquer situação, da observância do protocolo de segurança principalmente com o uso de máscara, álcool em gel e o distanciamento social de 2 (dois) metros.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campo do Tenente, 05 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:87475775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Concede Licença Paternidade ao servidor **HUMBERTO QUINTINO PEREIRA,** inscrito no CPF: 069.222.099-23, conforme determina inciso IX do artigo 45, Lei Municipal Nº 1163/2021, compreendendo a data de 1º a 10 de abril do ano de 2021.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de abril de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:041E4F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **AMELIA KAVESKI KELLER**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.604.567-8/PR e inscrita no CPF Nº 017.886.859-03, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 216/1994, matrícula: 645-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1F8DF29D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 269/2021 que remanejava temporariamente o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.850.224-1/PR e inscrito no CPF Nº 026.363.499-01, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 212/2013, matrícula: 2499-1, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, retornando sua locação à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D4CDD5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 008/2021

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 05 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)
Candidato(a):

Chirlaine de Matos

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:89633C3B

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 112/2021 DATA: 31-03-2021

SÚMULA: Extingue o benefício previdenciário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na alínea "a", do § 4º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 619/1994,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica extinto o benefício previdenciário de pensão, concedido através do Decreto nº 050/2009, de acordo com o Processo nº 21858-7/06 (TCE-PR), em razão da morte do pensionista **Edmar Jorge Riter**, RG. nº 2.192.629/PR, ocorrido em 24 de março de 2021, conforme certidão de óbito nº 085936 01 55 2021 4 00016 144 0003834 41.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 31 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3E1DC752

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
REAVISO DE CREDENCIAMENTO

REAVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 003/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 044/2021.
Solicitação n. º 057/2021.
O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, **torna público** para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO(lote)***, o qual será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de poda e corte de árvores, em locais públicos deste município, incluindo serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, conforme descrição dos serviços constantes do Termo de Referência e Solicitação 057/2021, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR DO EDITAL: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às 14:45 horas do dia 19 de abril de 2021, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19 de abril de 2021, às 15:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
JUSTIFICATIVA: Considerando o "fracasso" na data marcada para o evento de abertura e julgamento deste processo, e, tendo dado prazo e este expirado sem que houvesse quaisquer tipos de recursos, será publicada nova data para abrir novas possibilidades.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D7407CF5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 036/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2019.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços na ***"FUNÇÃO DE DIGITADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E BENEFICIOS EVENTUAIS) "*** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – **Lote 01,** firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e a empresa ***PATRICIA MARCONDES FITES 09170894990,*** situada na Rua Xambre, 214, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNJP 33.299.757/0001-87, neste ato representada legalmente por *PATRICIA MARCONDES FITES*, inscrito no CPF sob n. º 091.708.949-90 e RG sob n. º 13.004.071-3-SSP/PR, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 23.04.2019 e aditivo subsequente.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PATRÍCIA MARCONDES FITES 09170894990
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BDBEDE87

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº01/2021 DATA:31/03/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Capitão Leônidas Marques – PR para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.259/2017, de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 31 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Capitão Leônidas Marques – PR para 2021.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 31 de março de 2021.

ROSIMARI MACIEL
Presidente do CMA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:3D5100D6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº02/22021 DATA:31/03/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação do IGD-PBF e IGD – SUAS para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.259/2017 de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 31 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do IGD – PBF (Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família) e IGD – SUAS (Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social) para o ano de 2021.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 31 de março de 2021.

ROSIMARI MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:07CD496F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 090/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 015/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***EDINALVA RUTH SCHMIDT 06145061901,*** localizada na Rua Verde, 269, Bairro Santa Clara, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.895.561/0001-88,neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *EDINALVA RUTH SCHMIDT*, portador (a) do CPF sob n. º 061.450.619-01. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, referente ao lote ***002 – Coordenador da Economia Criativa e Eco Calema,*** para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 27 de março de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 26.03.2022.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDINALVA RUTH SCHMIDT 06145061901
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DAB4F72F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 100/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 024/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***ELIANE KONRAD 09811328986,*** localizada na Linha Alto Caçula, s/n, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.892.975/0001-53, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *ELIANE KONRAD*, portador (a) do CPF sob n. º 098.113.289-86. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, referente ao Lote 15-***Coordenador do CRAS com formação em Processos Gerenciais,*** para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 28 de março de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 27.03.2022.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ELIANE KONRAD 09811328696
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:28FAD59F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 145/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 464/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936,*** sita à Av. Iguaçu, 266, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.772.007/0001-39, neste ato representada legalmente pela senhora *SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES*, portador do CPF sob n. º 041.775.029-36. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25 de setembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:52A2D023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 480/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME***, sita à Av. Tancredo Neves, 495, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.737.313/0001-27, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ADRIANA DE CARLI BONI*, portadora do CPF sob n. º 980.930.029-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de maio de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6F951397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 485/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 24 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D21152A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 483/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA,*** sita à Av. Orlando Luiz Zampronio, 200, Centro, em Santa Lúcia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.029.615/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS*, portador do CPF sob n. º 964.827.539-49. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 24 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

E.PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BDCAC8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 090/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CAPITÃO AUTO PLACAS LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 101, Centro, inscrita no CNPJ sob n. º 32.929.738/0001-24, neste ato representada legalmente pelo Sra. *JAKELINY NUNES SERRA CARMO RIBEIRO* portadora do CPF sob n. º 066.929.619-80. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) ano, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 25 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CAPITÃO AUTO PLACAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:283D1678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 087/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a senhora ***PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES,*** residente na Rua Catanduvas, 329, Bairro Primavera, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 119.800.628-54 e RG sob n. º 1.545.354-70, COREN-PR 000.273.918. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 04 (quatro) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 23 de março de 2020 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 23 de julho de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AA95E05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exma. Prefeita Municipal em exercício do Município de Carlópolis, a Senhora Ana Lúcia Moreno da Silva, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" de discussão e elaboração do Plano Plurianual – "PPA" para o quadriênio 2022 a 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – "LDO" para o exercício de 2022 a ser realizada às 19H00 do 13 de abril de 2.021 no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, localizado a Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella.

Carlópolis, 05 de abril de 2.021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício do Município de Carlópolis

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:70213514

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021 PROCESSO INTERNO Nº 056/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SERVICOS DE SAUDE EM EMERGENCIA RED LINE LTDA – CNPJ Nº 29.130.615/0001-14**
Objeto	Contratação de empresa para realização de exames de imagem em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/04/2021 à 05/04/2022
Valor Contratual	**R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
SERVICOS DE SAUDE EM EMERGENCIA RED LINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EE7B4950

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2021 PROCESSO INTERNO Nº 60/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME – CNPJ Nº 09.183.321/0001-43**
Objeto	Locação de Concentradores de Oxigênio para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/04/2021 à 05/04/2022
Valor Contratual	**R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0DA9DE91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 PROCESSO Nº 090/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **06/04/2021** a **19/04/2021**

Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min** do dia **19/04/2021-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 05 de abril de 2021
.

Publique-se.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AF93BAF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 PROCESSO Nº 046/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de cortinas

do tipo persiana já instaladas, destinadas a atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 06/04/2021 A 20/04/2021
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 06 de abril de 2021às 08h:00m do dia 20/04/2021- Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **20/04/2021 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 05 de abril de 2021.

Publique-se.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:462F6347

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
PROCESSO INTERNO Nº 068/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CPA COMERCIO DE CANCELAS E PORTAS AUTOMATICAS EIRELI - CNPJ 15.572.800/0001-54**
Objeto	Aquisição de cancela automáticadestinado a nova portaria do Hospital São José.
Vigência do Contrato	05/04/2021 à 05/04/2022
Valor Contratual	**R$ 13.324,00 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.51.00.00. - 300501 - OBRAS E INSTALAÇÕES
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.52.00.00. - 300501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
CPA COMERCIO DE CANCELAS E PORTAS AUTOMATICAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9F944B62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PROCESSO INTERNO Nº 064/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PRIME FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS TEXTEIS EIRELI - CNPJ 30.002.631/0001-00**
Objeto	Aquisição de rouparia hospitalar destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/04/2021 à 05/04/2022
Valor Contratual	**R$ 12.634,70 (doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
PRIME FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS TEXTEIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1D7E896E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **004/2021**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
01º	**SALES E ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – CNPJ Nº: 34.879.987/0001-88**	**26/03/2021 às 09h: 15min Protocolo**
02 º	**E.C GABRIEL DE ABREU - CARLOPOLIS CNPJ Nº 33.603.388/0001-74**	**26/03/2021 às 16h: 00m Protocolo**
03º	**VANIA DE ALMEIDA DE LIMA - CNPJ Nº40. 369.294/0001-48**	**30/03/2021 às 16h: 20m Protocolo**

Carlópolis, 31 de março de 2021

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira
Portaria nº 154/2020

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BB307BD0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

OBJETO: Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **003/2021**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
01º	**S.BIAJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº: 40.154.910/0001-43**	**25/03/2021 às 09h: 36min Protocolo**
02 º	**LEVY PEREIRA REBOUÇAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 39.343.018/0001-21**	**25/03/2021 às 10h: 35m Protocolo**
03º	**P.V GALLINA ABUCARUB & CIA LTDA - CNPJ Nº27.399.454/0001-33**	**26/03/2021 às 13h: 45m Protocolo**

Carlópolis, 31 de março de 2021

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira
Portaria nº 154/2020

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9D84C5BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 022/2021-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exonerações de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

A Prefeita em Exercício do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhora Ana Lúcia Moreno da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, ABIMAEL MESSIAS BENTO DA CRUZ, RG nº 10.268.702-7, matricula nº 1358-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras e Merenda Escolar, a partir do dia 05/04/2021.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 05 de abril de 2021.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:DC95D5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 20/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
NERCI DE OLIVEIRA ANGELICO	3.557.945-1	1045-6	Professora	05/04/2021 a 05/07/2021

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7B0E91B5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 19/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Rosangela Maria Holowka	4.530.233-2	197-0	Assistente Administrativo	05/04/2021 a 05/07/2021

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D3A0B99E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 41/2021

DECRETO Nº 41/2021

SÚMULA: Luto oficial.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica declarado **"LUTO OFICIAL"** no Município de Catanduvas/Paraná por três dias, em decorrência do óbito do ex-vereador Senhor **ARLINDO NUNES DA SILVA**.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 05 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:00AE7B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, nomeados através do Decreto Legislativo nº 012/2021, para excepcionalmente atender as necessidades em relação as Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul/PR.

PRESIDENTE: JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal efetivo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.512.851-5-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 039.530.459-89, residente e domiciliado na Rua Deputado Anibal Khury, 176, Centro – Cerro Azul – Paraná;

MEMBRO: ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, servidor público municipal efetivo, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.462.162-3-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 053.670.329-90, residente e domiciliado na Rua São Francisco, snº – Centro – Cerro Azul – Paraná;

MEMBRO: ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal comissionado, portador da CI=RG sob nº 12.469.715-8-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 092.822.889-43, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 162 – Centro – Cerro Azul – Paraná;

MEMBRO: MARINEZ PAULA DE MATOS, brasileira, solteira, maior, servidor público municipal comissionado, portadora da CI=RG sob nº 12.894.655-1-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 099.956.529-00, residente e domiciliada na Rua Vitória, 450 – Loteamento Braine – Cerro Azul – Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de março de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A86A9952

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-UASG 987501

O Município de Cerro Azul-PR, através de sua Pregoeira torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico 11/2021, **agendada para 06/04/2021**, foi remarcada para a data de **19/04/2021**, em virtude da republicação do Edital, com alterações no edital e Anexo I (Termo de Referência), com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do serviço a ser prestado.

Informações: Edital disponível, nos sites www.gov.br/compras/pt-br e www.cerroazul.pr.gov.br . Tel.: (41) 3662-1222 de 08h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br .

Cerro Azul/PR, 05 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C5AA7E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 003/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 072/2019 | Pregão Eletrônico nº 035/2019
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 06/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 71.505.564/0001-24, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 05 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A371207A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, CONFORME O EDITAL Nº 001/2021 CMAS, PARA CONCORRER A 01 VAGA PARA O "TRABALHADOR DO SUAS" GESTÃO 2019/2021. Sendo 01 Titular e 01 Suplente.

A Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº 09/2021 CMAS, torna público a relação dos candidatos habilitados para concorrer a uma (01) vaga disponibilizada para a recomposição da vaga do Trabalhador do SUAS, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Colombo gestão 2019 / 2021, seguindo abaixo:

- Rosimeri Araujo

- Kathyuce Carvalho Maciel

- Danielle Pereira Bastos

- Cleide Cristina Garcia Real

- Andreia Aparecida Ribas

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:73DBB29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO: 19173/2020

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Gerson José Carrão.
Contratada: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.590.045/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para "manutenção preventiva e corretiva de semáforos com fornecimento de mão de obra equipamentos e materiais (com exceção de suportes "postes" e controladoras que serão fornecidas pelo Município)", instalados em 26 (vinte e seis) cruzamentos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 200.004,00 (Duzentos mil e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de março de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0B156FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO: 22390/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELO TEXTIL LTDA EPP, CNPJ n.º 28.844.636/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portador do RG. 8.299.366-5 e CPF 009.510.409-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval para utilização das Instituições de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de março de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:84E4BF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO 347/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020 PROCESSO: 2063/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratada: NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.718.932/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do PARQUE LINEAR DO PALMITAL - BOLSÃO 02 do município de Colombo - Paraná.
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência **por mais** 70 (setenta) dias findando em **06/07/2021 e** o prazo de execução **por mais** 70 (setenta) dias findando em **07/06/2021.**
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de março de 2021.
Assinaturas: José Vicente de Lima

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C7C15D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - REEDIÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através do Sistema de Registro de Preços para ser concedidas através de kits aos alunos da rede municipal de educação do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de abril de 2021 até às 08:00 horas do dia 19 de abril de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6AB67B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 37/2021

Processo:	6342/2021- Dispensa Nº 37/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,- **NORTE INDUSTRIAGRÁFICALTDA - MECNPJ: 18.486.182/0001-18.**
Objeto:	Aquisição de Formulário Contínuo para impressão de Notas Fiscais de Produtores Rural.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II- Lei nº. 8.666/93
Data:	05/04/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9EA73F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 3539/2021

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	3529/2021
Data:	05/04/2021
Valor Total doEmpenho:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Nº da Dispensa:	37/2021
Contratado:	**NORTE INDUSTRIAGRÁFICALTDA - MECNPJ: 18.486.182/0001-18.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Formulário Contínuo para impressão de Notas Fiscais de Produtores Rural.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:91D4AB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8321/2021

INTERESSADOS:
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.
EDITORA DO BRASIL S.A.
A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
JSLC COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI – ME.
EDITORA EXPRESSÃO LTDA.

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, devido a vício ocorrido no edital, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de inglês para utilização nas unidades de ensino do Município, fica ANULADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.
Será publicada nova data para disputa de valores.

Dê-se publicidade

Colombo, 05 de abril de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:22A5F699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 008/2021

Súmula: "Reconhece a estabilidade funcional da servidora pública municipal do Poder Legislativo"

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1344/12 e nº 1731/18 e Resolução nº 005/2015,
Resolve:

Art. 1º Reconhece a estabilidade funcional à servidora abaixo relacionada, a qual foi aprovada em Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

NOME	MAT.	CARGO	NOMEAÇÃO / POSSE	ESTABILIDADE (a partir de)
Alessandra Suota Cavalim	425	Agente Administrativo	Portaria de Nomeação Nº 011 de 28/03/2018 Posse em 02/04/2018 Exercício em 04/04/2018	04/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Contenda, 05 de abril de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:02B2A0C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1211/2009
VALOR TOTAL: R$ 197.428,68 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 27 de fevereiro de 2021 até 27 de fevereiro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 27 de março de 2021 até 27 de março de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903400000 fonte 3003
07003103010019204333903400000 fonte 303
CONTRATADO: JDN CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.262.241/0001-62
DATA: 24/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1975B73D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666 de1993
VALOR TOTAL: R$ 69.440,40 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 12 de março de 2021 até 12 de março de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2021 até 12 de abril de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903700000 1000
CONTRATADO: C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.24.455.638/0001-85
DATA: 24/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3A25870D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Equipamentos Pesados que compõem a frota deste Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 725.000,00** (Setecentos e vinte e cinco mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 07/04/2021 às 08h30min. do dia 19/04/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 19/04/2021 às 10h:00min. do dia 19/04/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 19/04/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 05 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E324C4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2021

Objeto: Aquisição de Veículos utilitários (pick-up), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 206.589,99** (Duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 07/04/2021 as 08h30m do dia 20/04/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 20/04/2021 as 10h:00m do dia 20/04/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 20/04/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 05 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021NÃO

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:8CFC848B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Cestas de Alimentos
VALOR TOTAL: R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10
DATA: 05/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B63495FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
67º	MARINES TEREZINHA TOM PADILHA
68º	ELAINE CRISTINA COSTA CUROPOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 05 de abril de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:19128F44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º	LIVIA MARIA DONDALSKI

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 05 de abril de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0BB17802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 242/2021

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 31/03/2020, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
REGINA RUVINSKI	8.153.717-8/PR	76º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E9F244D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 243/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, no valor total de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) à servidora pública municipal Sr.ª TEREZINHA BORA DE PAULA RIBAS portadora do RG nº 3.081.089-9/PR, inscrita no CPF nº. 652.790.509-20 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 14271, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art.40°, §1º, inciso III, b da CF, a partir de 05/04/2021.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9F61C92D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 248/2021

SÚMULA: Prorroga e Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Contenda, Estado do Paraná, em virtude dos impactos à saúde, financeiros e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia mundial decorrente do coronavírus SARS-Cov-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a permanência de avanços contínuos da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas poderão ser gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO a Decretação e prorrogação do Estado de Calamidade Pública na edição do Decreto 6.543 por parte do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que com a emissão da decretação de calamidade pública se tornam aplicáveis as regras contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seus incisos I e II do artigo 65, tornam suspensas as restrições decorrentes de eventual descumprimento aos limites de despesa com pessoal e de dívida consolidada, da mesma dispensando o cumprimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública constante no Decreto154/2020 para todos os fins de direito no Município de Contenda, Estado do Paraná pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos até o dia 30 de junho de 2021.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:264527F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0132/2021 NOMEAR, A SENHORA FRANCIELE VANESSA HARPS, PORTADORA DO CPF/MF Nº 091.846.089-19, APROVADA NO PSS 001/2020 PARA O CARGO DE PROFESSORA.

DECRETO Nº 0132/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Professor;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, a senhora **FRANCIELE VANESSA HARPS,** portadora do CPF/MF nº 091.846.089-19, aprovada no PSS 001/2020 para o cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 01/04/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B5011C66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01-2021 EDITAL N° 002-2021 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01-2021
EDITAL N° 002-2021
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a necessidade de se apresentar correções ao edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2021;

RESOLVE

I – Fica retificada a tabela constante no item 2.2, especificamente na linha destinada a prestar informações ao cargo de Médico, passando a vigorar conforme a tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
MÉDICO PLANTONISTA	20 HORAS SEMANAIS	R$ 8.434,25	01	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina

II – Fica alterado a tabela que deverá ser empregada para o cômputo da pontuação na prova de títulos deste PSS, passando a vigorar de acordo com a tabela em anexo a este edital, para os demais cargos as regras de calculo de pontuação permanecem inalteradas;

III – Poderão se inscrever para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, candidatos que possuam formação e registro no Conselho Regional de Enfermagem em Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, sendo que na hipótese em que o candidato utilize o curso de formação de Técnico de Enfermagem para cumprir o requisito de acesso ao cargo, não poderá utilizar deste título para pontuar na prova de títulos;

IV - Fica retificado o item 5.2.8 do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 002-2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"5.2.8 – Para os cargos Médico Plantonista, Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro Saúde da Família, Nutricionista, Psicólogo, Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliar de Enfermagem, somente serão computados o tempo de serviço na área específica do cargo, para o cargo de Educador Social, serão computados o tempo de serviço na área relacionada a educação";

V – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 05/04/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO EM QUALQUER ÁREA	2,00 PONTOS POR SEMESTRE
CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DESDE QUE NÃO SEJA UTILIZADO PARA CUMPRIR COM REQUISITO DE ACESSO AO CARGO	10,00
GRADUAÇÃO	20,00
PÓS GRADUAÇÃO	29,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	75,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO EM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO
PONTUAÇÃO MAXIMA	25,00

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D9962736

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 002/2021 EDITAL 001/2021 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N° 002/2021

EDITAL 001/2021

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Professor de acordo com as instruções a seguir.
Das Disposições Iniciais
O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Professor para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação que será regido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
O Processo Seletivo será regido por este edital e seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação;
1.3 A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação;
2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.443,07	02	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA

2.3 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2.3.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.
2.3.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:
I – Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.
2.3.3 – No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

2.3.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.

2.3.5 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.3.6 – Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
2.3.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.
2.3.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
2.3.9. – Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
2.4 – As vagas constantes para o desempenho do cargo será na localidade Caraguatá, conforme tabela abaixo:

CARGO	SECRETARIA	ESCOLA	PERÍODO
PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARAGUATÁ	MANHÃ
PROFESSOR	SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARAGUATÁ	TARDE

2.4.1 – Os ocupantes do cargo oferecido neste edital deverão quando solicitados pelo responsável pelo setor, realizar as atividades do cargo em todas as localidades do município, podendo ainda serem convocados para participarem de atividades relativas a sua área de atuação em outros municípios e ou unidades da federação;
2.4.2 – A vaga ora em aberto no quadro de pessoal desta prefeitura se dá diante de licença para tratamento de saúde de professor, ocupante de dois cargos de 20 horas semanais cada um e que estava lotado na referida escola;
2.4.3 – Fica permitida a inscrição de um candidato para as duas vagas constantes no item 2.4, tendo em vista se tratar de cargo legalmente acumulável, conforme art. 37, XVI, A, da Constituição Federal;

3- **Das Inscrições**
3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido entre **12/04/2021** a **14/04/2021**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.
3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;
3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;
3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;
3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;
3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;
3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, através do endereço eletrônico: http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=542r, doravante sitio oficial para divulgação das informações referentes ao certame, ou no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do município, na aba concursos e testes, no link: http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=542;

4 -Dos Requisitos
4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de títulos para prova;
4.2 São requisitos para assunção do cargo:
4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do ítem 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;
4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais 19 e 20.
4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.

4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado

5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;
5.1.1 Para todos os cargos previstos neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;
5.2. Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço em entidades públicas, os documentos constantes nos subitens abaixo;
5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5.2.2.1 A cópia a que se refere o ítem 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da pagina onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;
5.2.5 Os tempos de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos não serão aceitos;
5.2.6 A fração igual ou superior a seis meses será considerada como ano completo;
5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;
5.2.8 Para todos os cargos previstos neste edital, somente serão computados se o tempo de serviço for na área especifica do cargo;
5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
5.3.1 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Professor a Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação ou Diploma de Pós Graduação na área do cargo, a Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado ou Diploma de Mestrado na área do cargo e a declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Diploma de Doutorado na área do cargo;
5.3.2 Para todos os títulos de escolaridade apresentados na pontuação da prova de títulos deverão ser apresentados os títulos originais, acompanhadas das respectivas cópias;
5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
5.6 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados, sendo obrigatório a apresentação do que fora requisitado, sob pena do título ser desconsiderado na pontuação deste PSS;
5.7 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no item 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;
5.8 O titulo de formação utilizado para cumprir o requisito de acesso ao cargo, não poderá em hipótese alguma, ser utilizado para pontuar no Processo Seletivo Simplificado;

6 - Dos Recursos

6.1- O prazo para interposição de recurso será de hum dia útil da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate

7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provimento do Cargo

8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação imediata, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As contratações para o preenchimento das referidas vagas deste Processo Seletivo Simplificado se darão pelos prazos abaixo indicados;
8.6.1- As contratações para os cargos previstos neste edital serão efetuadas pelo prazo 45 dias, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de dois anos, desde que justificado a necessidade para tal;
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação deste edital de convocação;
8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia reprográfica);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
f) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se homem;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando

universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: www.doutorulysses.pr.gov.br.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
PROFESSOR

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
PÓS GRADUAÇÃO	20,00
MESTRADO	25,00
DOUTORADO	30,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	75,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO EM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	1,00 PONTO POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	25,00

Anexo III – Cronograma

05/04/2021 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

12/04/2021 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

14/04/2021 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

16/04/2021 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;

19/04/2021 – Data para apresentação de recursos contra a prova de títulos;

21/04/2021 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação final;

22/04/2021 – Data para apresentação dos recursos contra a classificação final;

23/04/2021 – Divulgação do resultado dos recursos e Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C2E742FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA- DECRETO Nº 068/2021

No Decreto nº 068/2021de 24/03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2021, edição 2230

Onde se lê:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
Titular: Sérgio Gomes
Suplente: Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Titular: Izabel Jorge de Andrade
Suplente: Jessica do Carmo Fiatcoski

Leia- se:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
Titular: Sérgio Gomes
Suplente: Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Titular: Izabel Soares de Andrade Jorge
Suplente: Jessica do Carmo Fiatcoski

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8F1C4A94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 074/2021 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO- IRONI BORGES DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando o protocolado n° 197/2021 de 31/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora IRONI BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 637-1, a partir de 05/04/2021.
Art. 2° - Nomeada através do decreto nº 096/2010 de 13/08/2010, exerceu o cargo no período de 16/08/2010 a 04/04/2021.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5A482682

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 077/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- GEOVANA BETU

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, e
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida,GEOVANA BETU, RG nº 12.401.254-6 (PR), CPF nº 082.622.909-33, para exercer a função temporária de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 05 de abril de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AC0D28ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 075/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- ALESSANDRA CHASCO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, e
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida,ALESSANDRA CHASCO, RG nº 12.920.728-0 (PR), CPF nº 089.950.179-61, para exercer a função temporária de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 05 de abril de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1B0BAC43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 076/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- ELIZABETH KULLER

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, e
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida,ELIZABETH KULLER, RG nº 6.935.924-8 (PR), CPF nº 015.762.229-00, para exercer a função temporária de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 05 de abril de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0B52A84E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 078/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- IRONI BORGES DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, e
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, IRONI BORGES DOS SANTOS, RG nº 7.044.915-3 (PR), CPF nº 016.598.629-81, para exercer a função temporária de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 05 de abril de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FB6E3D1E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 079/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- GRAZIELE TEIXEIRA GONÇALVES KLACZEK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, e
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, Graziele Teixeira Gonçalves Klaczek, RG nº 8.733.117-2 (PR), CPF nº 043.833.029-83, para exercer a função temporária de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 06 de abril de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:065DF1F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 082/2021 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA- ADRIANA IANISCH

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado n°198/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a pedido, ADRIANA IANISCH, RG nº 10222727-1 (PR), CPF nº 06931701908, em virtude da rescisão do contrato de trabalho requerida, referente ao emprego público de PROFESSOR PSS, matrícula nº 1070-1, a partir de 05/04/2021.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 16/03/2021 a 04/04/2021.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:864E6263

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 044/2021

Súmula: Autoriza servidora a ausentar- se do serviço por motivo de luto

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 199/2021, e legislação vigente,

R E S O L V E:

AUTORIZAR MARIA CLAUDIA LOSS, servidora ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas nº 06-1 e 06-2, a ausENTAR-SE do serviço por oito dias, a partir de 27/03/2021, por motivo de luto (falecimento de irmão).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1BBB6D28

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 082/2021 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA ADRIANA IANISCH

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado n°198/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a pedido, ADRIANA IANISCH, RG nº 10222727-1 (PR), CPF nº 06931701908, em virtude da rescisão do contrato de trabalho requerida, referente ao emprego público de PROFESSOR PSS, matrícula nº 1070-1, a partir de 05/04/2021.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 16/03/2021 a 04/04/2021.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ***EM 05 DE ABRIL DE 2021.***

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3E9C41CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 07/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021, e considerando resultado final do PSS,

RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, no dia 07/04/2021, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2021,

ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	HORÁRIO
3º	Margareth de Fátima Gomes Bolde	4015923-1	08:30min

Como medida de prevenção ao Covid-19 solicitamos que a candidata compareça ao prédio da Prefeitura sem acompanhantes

Fernandes Pinheiro, 05 de abril de 2021.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Anexo único- Edital n° 07/2021
Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;

- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens conforme modelo anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo do edital 01/2021;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .
_____

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5BB7756B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3.744 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.744, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Cancela Todo o Ato do Pregão Presencial nº 04/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado todo o Ato do Pregão Presencial de nº 04/2021, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:44F1152A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.743, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.743, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nova composição de integrantes do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavirus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 3.443 de 15 de abril de 2020 e alterado pelo Decreto nº 3.676 de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art.1° O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), de que trata o art. 1º do Decreto nº 3.443, de 15 de abril de 2020, será composto pelos seguintes membros e representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:

1. Antonio Emerson Sette – Prefeito Municipal;
2. Milton Cesar Moreira – Representante da Câmara de Vereadores;
3. Adenilson Jorge – Representante da Câmara de Vereadores;
4. Zênia dos Santos Lima – Representante das Lojas Comerciais;
5. Manoel José da Silva – Representante dos Bares;
6. Diego Aparecido Soares Cunha – Representante dos Bares;
7. Elizeu Lavagnoli – Representante das Padarias;
8. Gilmar Moreira – Representante imobiliário;
9. André Marques Terto – Representante do setor de supermercados;
10. Aurélio José Piton – Representante do setor de Farmácias;
11. César Augusto Oliveira de Souza – Representante do Setor de Indústrias;
12. Marlene Begnossi Moreno Lopes – Representante da Secretaria de Saúde;
13. Angélica Marques Timiro – Representante da Secretaria de Saúde;
14. Giovani Antonio Zanoli – Representante da Vigilância Sanitária;
15. Paulo Amaral Fernandes – Representante da Igreja Católica;
16. Luciana Bovo Andretto – Representante da Secretaria de Educação;
17. Amanda Marques de Carvalho Lima – Representante da Secretaria de Assistência Social;
18. Wiliam Ricardo dos Santos – Representante do Setor de Construção Civil;
19. Maria Luiza Begnossi Penha de Souza – Representante da Secretaria de Indústria e Comércio;
20. Sérgio Cesnik – Representante da Secretaria de Administração;
21. Lunara Scandelae Leoni – Representante da Secretaria de Assistência Social.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 3.676, de 11 de janeiro de 2021 e o art. 2º do Decreto nº 3.443, de 15 de abril de 2020.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:AFBBC76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.745, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 3.745, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o município de Flórida atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de estabelecer um plano de resposta a este evento;

CONSIDERANDO o retorno gradativo do comércio local;

DECRETA

Art.1º. **Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.**

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 2º. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos sendo: bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, lanchonetes, food trucks e carrinhos de lanches, poderão funcionar de **segunda-feira a domingo e feriados até as 22h e delivery até as 23h** desde que:

I. Limite de 03 (três) mesas com distanciamento de 2x2m, duas pessoas por mesa, podendo se estender até quatro pessoas na mesma mesa, desde que sejam do mesmo âmbito familiar;
II. Permanência até 08 (oito) pessoas nos limites do estabelecimento, desde que sentadas, nos moldes do inciso anterior;
III. Seja disponibilizado álcool gel 70%;
IV. Atendimento em mesa;
V. Garanta a higienização antes e imediatamente após o uso por cada clientes;
VI. Garanta que no estabelecimento, todos utilizem máscara, cobrindo boca e nariz com exceção ao ingerir alimentos e bebidas;
VII. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que tiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e nesse caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

§ 1º. Este artigo não se aplica as **conveniências**, que deverão ser respeitadas as regras anteriores estipuladas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 5 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3406F3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- 005 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - AG & SC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 005/2021- PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E AG & SC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS E SECADORES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.789/2021, imóvel urbano denominado Lote Rural n.º 80-E da Gleba 50-FB, matrícula n.º 40.521 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão-PR., 01 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF7992EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 para o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.
Data e horário: 06 de abril de 2021, às 09:30 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:25B2697F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 06 de abril de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas e pessoa física interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	RUBENS FURLAN NETO
02	ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
03	EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
04	FUZINATTO E ATYEH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE061D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

EMPRESA CONTRATADA: ALICE ALKMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 37.204.509/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 207.803,20 (duzentos e sete mil oitocentos e três reais e vinte centavos)

EMPRESA CONTRATADA: PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ Nº 25.140.162/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:45DB09F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 229/2021 - Processo dispensa nº 37/2021.
OBJETO: Locação de imóvel de 4.157,36 m², localizado na Rua Tietê, nº 200, Bairro Pinheirinho, para futuras instalações industriais, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.23.691.2301.2013	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0611BE8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 – Processo nº 217/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig e vareta para solda para utilização da garagem municipal de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS.
1 – BELTROX OXIGENIO LTDA. CNPJ nº 39.938.326/0001-08. GRUPO 1 - ITENS: 01 R$ 27,00; 02 R$ 39,00 e 03 R$ 80,00.
GRUPO 2 (itens 04 e 05) – DESERTO
ITEM 06 - DESERTO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0F70E826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – Processo nº 108/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME. CNPJ nº 22.360.896/0001-52. LOTE/GRUPO 05 – itens: 01 R$ 355,74; 02 R$ 386,32; 03 R$ 383,20; 04 R$ 111,67; 05 R$ 498,53; 06 R$ 550,34; 07 R$ 587,48; 08 R$ 404,56; 09 R$ 243,73; 10 R$ 277,02; 11 R$ 292,66; 13 R$ 527,07.

2 – LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EPP. CNPJ nº 10.783.598/0001-96. LOTE/GRUPO 08 – itens: 01 R$ 358,66; 02 R$ 306,03; 03 R$ 252,62; 04 R$ 266,86.
3 – LUCIR COLPANI - ME. CNPJ nº 14.072.205/0001-97. LOTE/GRUPO 01 – itens: 01 R$ 139,02; 02 R$ 152,52; 03 R$ 229,18; 04 R$ 1.268,34; 05 R$ 157,60; 06 R$ 180,11; 07 R$ 229,47; 08 R$ 271,33; 09 R$ 318,66; 10 R$ 282,12; 11 R$ 108,24; 12 R$ 137,63; 13 R$ 353,07; 14 R$ 485,50; 15 R$ 492,43; 16 R$ 494,39; 17 R$ 197,43; 18 R$ 103,04; 19 R$ 122,39; 20 R$ 263,23; 21 R$ 290,96; 22 R$ 267,40; 23 R$ 242,46; 24 R$ 207,82; 25 R$ 249,39; 26 R$ 252,85; 27 R$ 207,82; 28 R$ 219,95; 29 R$ 181,27; 30 R$ 191,66; 31 R$ 49,65; 32 R$ 50,22; 33 R$ 32,33. LOTE/GRUPO 03 – itens: 01 R$ 49,37; 02 R$ 52,54.
4 – M TONIAL LTDA. CNPJ nº 30.726.171/0001-63. LOTE/GRUPO 02 – itens: 01 R$ 1.977,90; 02 R$ 100,11; 03 R$ 511,30; 04 R$ 22,04; 05 R$ 18,11; 06 R$ 20,26; 07 R$ 26,94; 08 R$ 27,64; 09 R$ 30,29; 10 R$ 34,28; 11 R$ 35,82; 12 R$ 28,85; 13 R$ 42,81; 14 R$ 52,30; 15 R$ 27,43; 16 R$ 35,88; 17 R$ 15,26; 18 R$ 29,52; 19 R$ 17,21; 20 R$ 21,45; 21 R$ 22,54; 22 R$ 57,73; 23 R$ 15,38; 24 R$ 18,11. LOTE/GRUPO 04 – itens: 01 R$ 144,61; 02 R$ 202,36; 03 R$ 421,51; 04 R$ 349,65. LOTE/GRUPO 06 – itens: 01 R$ 127,54; 02 R$ 241,18; 03 R$ 338,26; 04 R$ 516,00; 05 R$ 401,33; 06 R$ 301,00; 07 R$ 258,00; 08 R$ 315,33; 09 R$ 309,60; 10 R$ 149,00; 11 R$ 596,26; 12 R$ 329,66; 13 R$ 366,93; 14 R$ 338,26. LOTE/GRUPO 07 – itens: 01 R$ 72,71; 02 R$ 142,22.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.196.648,15 (três milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:20B12847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – Processo nº 163/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munck.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 - KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME. CNPJ nº 06.215.218/0001-40. Itens 001 R$ 1.123,00; 002 R$ 874,00; 003 R$ 1.175,00; 004 R$ 1.378,00; 005 R$ 1.259,00; 006 R$ 2.846,00; 007 R$ 5.249,00; 008 R$ 6.648,00; 009 R$ 1.598,00; 010 R$ 2.505,00; 011 R$ 5.130,00; 012 R$ 5.449,00; 013 R$ 2,37.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 227.589,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:38577F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 066-2021

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 066/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2020 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2020, Ano IXVIII / n° 2031.

CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de Março de 2021, ano X/ nº 2216.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** a partir de 29 de Março de 2021, **ROSEMERI DA SILVA,** inscrita no CPF sob n°.: 075.102.809-66, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA -**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA DA SAÚDE do Município .
.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 26 de Março de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0E9E35EE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA 002-2021

ERRATA Nº 002/2021
Decreto nº 072/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de Abril de 2021, Pg. 147, Ano IX / N°: 2234, faz-se a retificação do referido Decreto Municipal Municipal conforme segue:

Onde se lê:
DECRETO N. 072-2021.
Leia-se:
DECRETO N. 074-2021

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 05 de abril de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A12157CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 073/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº. 017/2021, visando contratar uma empresa prestadora de serviços em leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de General Carneiro-Pr, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB;

Considerando a Impugnação ao Edital apresentada pelo Sr. Leiloeiro Daniel Elias Garcia;

Considerando que aparentemente, a forma de remuneração prevista no edital do certame parece ser típica de leiloeiros, e não de empresas fornecedoras de plataforma digital;

Considerando que o art. 53 da Lei nº 8.666/93 dispõe que o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente, ea atual sistemática utilizada para o leilão de bens do Município parece estar sendo cometida a empresa de leiloaria não oficial;

Considerando que para a realização de leilão, a Administração poderá optar por utilizar servidor previamente designado, de acordo com a disposição contida no artigo 53, da Lei nº 8.666/93, ou contratar leiloeiro oficial matriculado na Junta Comercial do Estado, obedecido o critério de antiguidade fornecido pela própria autarquia, conforme termos do artigo 42, do Decreto nº 21.981/1932, inexigível, neste caso, a licitação por inviabilidade de competição

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº. 017/2021, para Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do município de General Carneiro – PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B890607B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.061/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS A SERVIDORES PÚBLICOS, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA LOCAL

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a declaração de calamidade pública no âmbito do Município de Goioerê por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Decreto Municipal nº 6.940/2021;

Considerando a situação deficitária de pessoal para atuação no serviço público municipal, causada pelas imposições normativas da Lei Complementar Federal nº 173/2020, potencializada pelas consequências advindas do enfrentamento à pandemia;
Considerando a necessidade de não se comprometer a prestação de serviços públicos no Município de Goioerê, em especial pela quantidade de servidores públicos que se enquadram ao regime de teletrabalho, instituído em ato normativo específico, por serem prosélitos a agrupamento de risco de contágio pelo novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, durante o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.940/2021, concessões de licença-prêmio (licença especial) e licença para tratar de interesses particulares, aos servidores que atuem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, bem como nos demais serviços considerados essenciais.
§ 1º Os servidores não lotados nas Secretarias mencionadas no caput que solicitarem a concessão de licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares, estarão sujeitos a, no interesse da Administração Pública municipal, por ato motivado, gozarem dos respectivos benefícios somente após o término da vigência do estado de calamidade pública local.
§ 2º O gozo dos benefícios que estejam em curso quando da vigência deste Decreto, por parte dos servidores das Pastas nominadas no caput, poderá ser interrompido a qualquer tempo, em virtude de necessidade e interesse público, por ato devidamente motivado.
§ 3º O disposto no § 1º deverá ser avaliado pelos respectivos Titulares das Pastas, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração.
Art. 2º Fica inteiramente revogado o Decreto 7007/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 05 de Abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FF9CC026

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 353/2021

CONCEDE O REGIME DE TELETRABALHO PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando que o servidor atende aos requisitos estabelecidos na Portaria n°. 100/2021;
Considerando que as atividades desenvolvidas pelo servidor podem ser executadas fora das instalações públicas, de forma remota, sob a denominação de TELETRABALHO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pela servidora ADELINE LAUDICEIA PINATTI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via TELETRABALHO.
Art. 3º O servidor deverá obrigatoriamente apresentar relatório a secretaria ao qual está lotado, elencando os trabalhos realizados durante o período de concessão do TELETRABALHO.
Parágrafo único. Durante o período definido como horário à disposição da administração pública, o servidor deverá dedicar-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades instituídas em TELETRABALHO, sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, por meio das vias telefônicas ou outro meio disponível, sob pena de configuração de falta administrativa, sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 126 inciso XIV da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 4º A servidora deverá utilizar telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pelo Poder Executivo, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para TELETRABALHO.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Goioerê não reembolsará, sob nenhuma hipótese, qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 01 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BFE1371B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 354/2021

CONCEDE O REGIME DE TELETRABALHO PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando que o servidor atende aos requisitos estabelecidos na Portaria n°. 100/2021;
Considerando que as atividades desenvolvidas pelo servidor podem ser executadas fora das instalações públicas, de forma remota, sob a denominação de TELETRABALHO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pela servidora MARISTELA FERNANDA ANTONIO FREI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via TELETRABALHO.
Art. 3º O servidor deverá obrigatoriamente apresentar relatório a secretaria ao qual está lotado, elencando os trabalhos realizados durante o período de concessão do TELETRABALHO.
Parágrafo único. Durante o período definido como horário à disposição da administração pública, o servidor deverá dedicar-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades instituídas em TELETRABALHO, sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, por meio das vias telefônicas ou outro meio disponível, sob pena de configuração de falta administrativa, sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 126 inciso XIV da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 4º A servidora deverá utilizar telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pelo Poder Executivo, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para TELETRABALHO.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Goioerê não reembolsará, sob nenhuma hipótese, qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 01 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:787EBD7D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355/2021

CONCEDE O REGIME DE TELETRABALHO PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando que o servidor atende aos requisitos estabelecidos na Portaria n°. 100/2021;
Considerando que as atividades desenvolvidas pelo servidor podem ser executadas fora das instalações públicas, de forma remota, sob a denominação de TELETRABALHO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pela servidora ROSINEIDE BONIFÁCIO FABIANO DESANOSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor.
Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via TELETRABALHO.
Art. 3º O servidor deverá obrigatoriamente apresentar relatório a secretaria ao qual está lotado, elencando os trabalhos realizados durante o período de concessão do TELETRABALHO.
Parágrafo único. Durante o período definido como horário à disposição da administração pública, o servidor deverá dedicar-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades instituídas em TELETRABALHO, sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, por meio das vias telefônicas ou outro meio disponível, sob pena de configuração de falta administrativa, sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 126 inciso XIV da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 4º A servidora deverá utilizar telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pelo Poder Executivo, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para TELETRABALHO.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Goioerê não reembolsará, sob nenhuma hipótese, qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 01 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CC26BF33

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356/2021

CONCEDE O REGIME DE TELETRABALHO PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando que o servidor atende aos requisitos estabelecidos na Portaria n°. 100/2021;
Considerando que as atividades desenvolvidas pelo servidor podem ser executadas fora das instalações públicas, de forma remota, sob a denominação de TELETRABALHO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pela servidora HELLEN PRISICILA PAIVA KUCHAKE, ocupante do cargo efetivo de Professor.
Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via TELETRABALHO.
Art. 3º O servidor deverá obrigatoriamente apresentar relatório a secretaria ao qual está lotado, elencando os trabalhos realizados durante o período de concessão do TELETRABALHO.
Parágrafo único. Durante o período definido como horário à disposição da administração pública, o servidor deverá dedicar-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades instituídas em TELETRABALHO, sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, por meio das vias telefônicas ou outro meio disponível, sob pena de configuração de falta administrativa, sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 126 inciso XIV da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 4º A servidora deverá utilizar telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pelo Poder Executivo, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para TELETRABALHO.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Goioerê não reembolsará, sob nenhuma hipótese, qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 01 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E9B8CC07

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357/2021

CONCEDE O REGIME DE TELETRABALHO PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando que o servidor atende aos requisitos estabelecidos na Portaria n°. 100/2021;
Considerando que as atividades desenvolvidas pelo servidor podem ser executadas fora das instalações públicas, de forma remota, sob a denominação de TELETRABALHO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pela servidora SIMONE DE OLIVEIRA MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.
Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via TELETRABALHO.
Art. 3º O servidor deverá obrigatoriamente apresentar relatório a secretaria ao qual está lotado, elencando os trabalhos realizados durante o período de concessão do TELETRABALHO.
Parágrafo único. Durante o período definido como horário à disposição da administração pública, o servidor deverá dedicar-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades instituídas em TELETRABALHO, sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, por meio das vias telefônicas ou outro meio disponível, sob pena de configuração de falta administrativa, sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 126 inciso XIV da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 4º A servidora deverá utilizar telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pelo Poder Executivo, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para TELETRABALHO.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Goioerê não reembolsará, sob nenhuma hipótese, qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 05 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A6F84554

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2021 – PSS Nº 002/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo aprovados em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 002/2021, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (**06, 07 e 08 de abril de 2021**), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

FUNÇÃO PÚBLICA	NOME	CPF
Enfermeiro	Regina Aparecida Ribeiro	02157737995
Técnico de Enfermagem	Nice Marta Florindo	13917124807
Técnico de Enfermagem	Fernanda de Oliveira Macedo	04291030932

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar 02 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,
disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) exame médico admissional;
h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
q) exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício da função;
r) documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a função e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
s) declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Goioerê/PR., 05 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B8B1F4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Senhora **MARIA ORALDA HERTZEL ALEXO**, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 914643-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob n° 467.735.099-04, residente e domiciliada na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, na Rua 2650 nº 55, Apto 3602, Centro, CEP 88.330-380, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 080/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 025/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2019, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo Contratual previsto na Cláusula Quarta fica prorrogado por 12 (doze) meses, **com início em 04 de abril de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 3.416,85 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) mensal, reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 6,81% do mês de março de 2.020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
434	13.02	12.361.0007.2.030	3.3.90.36.00.00.00.00	1104

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de abril de 2020.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARIA ORALDA HERTZEL ALEXO
CPF nº 467.735.099-04
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F2BCDA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 352/2.021

O SENHOR ROBERTO REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goioerê, composta:

Presidente: PATRÍCIA DANIELE NERIS
Membros: EMERSON DE ALMEIDA
FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS
CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
NATÃ OLIVEIRA DA SILVA

Artigo I - Compete à comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Inservíveis: I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais Inservíveis do Município de Goioerê II- Avaliação do estado de conservação desses bens; III-Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso.

Artigo II - Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Inservíveis, quanto aos bens móveis inservíveis; I-Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos); II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais; III-Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Departamento de Patrimônio do Município de Goioerê, há Secretaria de Administração e Secretaria de Gabinete do Prefeito, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis. IV- Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2021.

Artigo III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 05 de abril de 2021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria 03//2021

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:214149B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Republicado em virtude de alteração no item 9.11 do Edital.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/04/2021.
Abertura das propostas: 19/04/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:65B79CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/04/2021	5.679,97

Goioerê, 05 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DB252E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.059/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 22.362,42 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.1007-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1941	R$ 20,00
3.3.90.93.1008-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 3941	R$ 3.876,27
3.3.90.93.1009-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1971	R$ 1,00
3.3.90.93.1010-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 3971	R$ 105,15
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.014-IMPLANTAÇÃO MODERNIZAÇÃO INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	
4.4.90.51.792-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$ 3.360,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.30.818-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 22.362,42

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1941 e 1971 no valor de R$ 3.876,27 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) e R$ 105,15 (cento e cinco reais e quinze centavos) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.230-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 21,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.800-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 3.360,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.36.820-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-	R$ 15.000,00

FONTE 1000	
TOTAL	R$ 18.381,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:88A3D84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 030 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO 043

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB E SITE MÓBILE PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. Valor total R$ 96.000,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 05 de abril de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:516E4B22

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de goioxim e a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.163.253/0001-08 localizada a Rua Duque de Caxias, 450 - SL. 304 - Centro Uberlândia - MG CEP: 38400-142 Fone (34) 3229-0800, doravante denominada de **CONTRATADA**, todos já qualificados no Contrato Principal, firmado em 10/07/2020, têm justo e contratado o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 150/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a substituição da marca do LOTE 001, marca e modelo apresentados na proposta e estabelecida em contrato IVECO TECTOR 11.190, troca pela marca e modelo VW DELIVERY 11.180, sem custo adicional, conforme parecer emitido pela Secretaria Municipal de planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do Contrato Principal permanecem inalteradas.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim, 16 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratatada

TESTEMUNHAS:

1: Nome:
CPF:

2: Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2B4BE616

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 118 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 05/04/2021, ao Servidor, JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES, matrícula n° 6999-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Agente comunitário de Saúde.
Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:2910EBDA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 120 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Designar o Servidor CLAIRTON CORADIN para exercer as funções de CONTROLADOR INTERNO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o servidor CLAIRTON CORADIM,Matrícula Funcional n. 2674-1, para exercer as funções deCONTROLADOR INTERNO, com o Símbolo F-04, constante no anexo III da Lei Municipal nº 326 de 11 de dezembro de 2009 E Lei nº 633 de 25 de setembro de 2019.
Artigo 2. Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria de Administração.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E7DECB3A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 121 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Designar, CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, como Supervisora da Central para Atendimento e Fiscalização em decorrência a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim , dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica designada, CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, matrícula funcional n. 8309-1, como Supervisora Central para Atendimento e Fiscalização em decorrência a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim.
Artigo 2. Fica concedido a mesma Gratificação com o símbolo F-04, em consonância com o caput do Artigo 41 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E1011F5C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 122 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Designar o servidor VALDINEI NAUMIUK para exercer seus trabalhos como Responsável pelo Transporte de Pacientes entre a Unidade Básica de Saúde da localidade de Jacutinga até a Unidade Básica de Saúde do Centro, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 1 da Lei Ordinária 628/2019;

R E S O L V E

Artigo 1. Designa o Servidor VALDINEI NAUMIUK, matricula funcional n° 8905-1, para exercer seus trabalhos como Responsável pelo Transporte de Pacientes entre a Unidade Básica de Saúde da localidade de Jacutinga até a Unidade Básica de Saúde do Centro.
Artigo 2. Fica concedida ao mesmo Gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o salario base, por Regime de tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:216EBECA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 123 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Designar, KARINA LEITE, como SUPERVISORA DO PROJETO FEIRA DO AGRICULTOR, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica designada, KARINA LEITE, matrícula funcional n. 8133-1, como SUPERVISORA DO PROJETO FEIRA DO AGRICULTOR, junto a Secretaria de Agricultura.
Artigo 2. Fica concedido a mesma Gratificação com o símbolo F-03, em consonância com o caput do Artigo 41 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:1CDC30D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos (entulhos) e destinação final, em caçambas estacionárias, nas estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR. **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FD7F74AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 19/04/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/04/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 19/04/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/ no link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:82ADC818

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a **Ata De Registro De Preços Nº 223/2020**, decorrente do processo de **Pregão Eletrônico Nº 057/2020**, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Contratada: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrita no **CNPJ nº 05.912.018/0001-83**, com endereço na Rua Bréscia, n° 184, Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2, Bairro: Mauá, na cidade de Colombo, estado do Paraná, CEP: 83.413-575, telefone (41) 3139-3840 (41) 3139-3855 e-mail: nutricao@merco.far.br; licitacao@merco.far.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 578
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Elemento: 3.339.032.050.000.000.000 - Merenda escolar
Vínculo: 00110 - PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar

Publique-se

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:79FEEC70

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a **Ata De Registro De Preços Nº 229/2020**, decorrente do processo de **Pregão Eletrônico Nº 057/2020**, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Contratada: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, com endereço na Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito industrial, cidade de São José, Estado do Santa Catarina, CEP: 88.104-765, telefone (48) 3344-4348 site: nutriport.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 578
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Elemento: 3.339.032.050.000.000.000 - Merenda escolar
Vínculo: 00110 - PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar

Publique-se

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A3719194

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020
Pregão Eletrônico nº 057/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Ata De Registro De Preços Nº 223/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2020, teve a seguinte alteração no objeto, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no **CNPJ nº 05.912.018/0001-83**, com endereço na Rua Bréscia, n° 184, Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2, Bairro: Mauá, na cidade de Colombo, estado do Paraná, CEP: 83.413-575, telefone (41) 3139-3840 (41) 3139-3855 e-mail: nutricao@merco.far.br; licitacao@merco.far.br

Da alteração do objeto:

Onde se lê: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

Leia se: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, ***Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social*** deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 05 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:835CAD47

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020
Pregão Eletrônico nº 057/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Ata De Registro De Preços Nº 229/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2020, teve a seguinte alteração no objeto, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, com endereço na Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito industrial, cidade de São José, Estado do Santa Catarina, CEP: 88.104-765, telefone (48) 3344-4348 site: nutriport.com.br

Da alteração do objeto:

Onde se lê: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

Leia se: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, ***Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social*** deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 05 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3DE44DEB

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 19/04/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DO CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES POR, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 19/04/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 05 de abril de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1E7C2AFE

PROJUR
DECRETO Nº 216/2021 DATA: 05.04.2021 EMENTA: NOMEIA KELLY SILVESTRE PRATES AO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **KELLYSILVESTRE PRATES**, portadora da CI/RG nº 10.830.826-5 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Fiscalização, símbolo CC-04, a partir de 1º de abril de 2021, com atribuições descritas no artigo 70 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FA10E9FB

PROJUR
DECRETO Nº 217/2021 DATA: 05.04.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SUELI FERREIRA JERONYMO DO CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **SUELIFERREIRAJERONYMO**, portadora da CI/RG nº 7.311.825-5 -SESPII/PR, do cargo de Atendente de Creche, com desligamento no dia 1º de abril, sendo este seu o último dia de trabalho.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:01482F5B

PROJUR
DECRETO Nº 218/2021 DATA: 05.04.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 9.539.230-0-SESPII/PR, do cargo de Professor, com desligamento no dia 1º de abril de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Declara vago o cargo de Professor, ocupado até então pela referida Servidora.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4622DAE8

PROJUR
DECRETO Nº 219/2021 DATA: 05.04.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **ANDREIARODRIGUES DOS SANTOSCELESTRINO,** portadora da CI/RG nº 8.642.101-1 -SESPII/PR, do cargo de Secretário de Escola, com desligamento no dia 1º de abril, sendo este seu o último dia de trabalho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E72DC1F8

PROJUR
PORTARIA Nº 183/2021 DATA: 05.04.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° **1.381/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias à servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Gicelma Moraes de Oliveira	6.445.598-2 SESPII/PR	2019/2020	05/04/2021 a 04/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F451D936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2021

PORTARIA Nº 070/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 20 (vinte) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins, para levar alunos para faculdade, no mês de abril.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Maria Conceição Rodrigues Ramos, Glauciane Aparecida Freire e Robson Rosa dos Santos para participar da Capacitação do DigiSus, no dia 17 de março, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Maria Conceição Rodrigues Ramos e Robson Rosa dos Santos para participar da reunião, no dia 31 de março, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, Robson Rosa dos Santos para participar da reunião Cosems e Hospital São Rafael, no dia 01 de abril, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:66269847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 053/2021

Súmula: Extinge quota de benefício previdenciário.

O Prefeito Municipal de Guaraci Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando que **JOÃO ANTONIO FECCHIO DOS SANTOS**, pensionista do servidor IRENO ALVES DOS SANTOS, atingiu maioridade civil,

considerando que o citado pensionista detinha 50% (cinquenta e por cento) e sua mãe MARIA DE LOURDE FECCHIO, detinha os outros 50% (cinquenta por cento) do benefício,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Transferir para a pensionista **MARIA DE LOURDE FECCHIO**, 100% (cem por cento) do valor do benefício a partir do mês de abril de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretora de Benefícios do RPPS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:826E7EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 009/2021

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público as inscrições do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 008/2021, conforme abaixo:

Emprego: ENFERMEIRO

Nome	CPF
Camila Thaisa Nobrega	067.802.579-74
Grasiela Angeli	038.234.399-95
Juliano Manoel Silva Porto	064.375.739-29
Marcia Paladini	603.976.839-87
Natalia Paladini de Oliveira	074.483.599-24
Telma Cristina Ceron	828.325.529-00

Emprego: AGENTE DE CONTROLE ENDÊMICO

Nome	CPF
Alisson da Silva Cardoso	108.718.989-69
Beatriz de Carvalho Rogério	105.186.529-80
Carina de Oliveira Rodrigues	092.040.489-80
Cristiano Domingues Casemiro	043.848.669-25
Gabriel de Oliveira Cerci	105.096.949-93
Gabriel Scalone	062.241.239-69
Gustavo Pereira Rombola	068.346.799-95
Larisse Suzana Nascimento	084.027.179-42
Mateus Vinicius Sobrinho Rezende	114.443.239-11
Rosimeire da Silva	015.282.359-08

Prefeitura Municipal de Guaraci, 05 de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B5CB360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PROLATTI EMBALAGENS LTDA ME.
CNPJ nº: 32.503.660/0001-81.
VALOR TOTAL: R$ 26.662,30 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais trinta centavos).
CONTRATO Nº: 2368
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060031236512022031.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subseqüente aos serviços prestados.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de NUTRICIONISTA, no município de Guaraniaçu, para trabalhar 40 horas semanais, no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA DA ASSINATURA: 05.04.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F28C4363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

Origem: Dispensa de Licitação nº *08*/2021

Contrata: *ZM MEDICAL ATACADO DA SAÚDE LTDA,* ***CNPJ*** *39.239.472/0001-37*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando: fornecimento de material de EPI (Luvas e Álcool em Gel), em atendimento a Secretária Municipal da Saúde", pelo período de *02 (dois) meses*.
Valor Global: R$ 11.446,00
Dotação Orçamentaria: *(243)10.002.10.304.0006.2.342.3.3.90.30.00.00 1510 - MATERIAL DE CONSUMO.*

Data 05/04/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D3AE652F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO 07/2021

Resumo da Sessão Publica do Pregão 07/2021

Licitação Pregão Eletrônico 07/2021

Aos 05 (cinco dias) do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Jeiciane de Camargo Silveira e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio,
nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações,que tem por Objeto;
Registro de Preço para Aquisição fatura e parcelada de Roçadeiras em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Após o encerramento da sessão e avaliação das amostras pela Comissão designada pela solicitante, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora do certame, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 083 39.383.499/0001-07	**R$**44.513,00	**R$**15.500,00

Guaraqueçaba, 05 de abril de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BDB8D488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA PREGÃO 08/2021

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========
Pregão Eletrônico nº 08/2021
Considerando matéria publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2021. Edição 2229;
Aquisição de kits para Alimentação Escolar em atendimento aos alunos da rede Publica de ensino na modalidade registro de preço em atendimento a secretaria de Educação' preço máximo global de R$ 406.080,00 (quatrocentos e seis mil e oitenta reais). No Edital 08/2021
Onde se Lê: **1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, através da Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, §§ 1º e 2º da 10.520) designada pelo Decreto nº **006/2021**, de 13/01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 18/01/2021, com a devida autorização expedida pela Sr.ª **Lilian Ramos Narloch,** Prefeita Municipal e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no **dia 07 de Abril de 2021,às 09:30 horas**, no Endereço físico: Rua Major Domingos Nascimento, 46 e,

Endereço eletrônico: www.bll.org.br ,na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** objetivando a aquisição, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por item.
Lê se: Lê: **1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, através da Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, §§ 1º e 2º da 10.520) designada pelo Decreto nº **006/2021**, de 13/01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 18/01/2021, com a devida autorização expedida pela Sr.ª **Lilian Ramos Narloch,** Prefeita Municipal e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no **dia 07 de Abril de 2021,às 09:30 horas**, no Endereço físico: Rua Major Domingos Nascimento, 46 e, Endereço eletrônico: www.bll.org.br ,na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** objetivando a aquisição, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço Global.

Os demais termos permanecem *inalterados*

Guaraqueçaba, 05 de abril de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria n°17/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:134B84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM COMISSÃO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR"

PORTARIA Nº 120/2021

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM COMISSÃO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR"

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica declarada a VACÂNCIA, conforme Art. 61, VII do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Defesa Civil, ocupado pelo do servidor PAULO BENHUR DOS SANTOS, matrícula nº 2124, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.588.327-2 e inscrita no CPF sob nº 751.994.599-53, em razão do falecimento ocorrido em 30 de março de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:570BAC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CHAMAMENTO N°01/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021
À Comissão Permanente de Licitação

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica Especializada na Prestação de
Serviço Técnicos Profissionais na área de Engenharia Civil.
Pela presente Ordem de Execução de Serviços, o Município de Guaraqueçaba e a
Secretaria de Planejamento, neste ato representado pela Prefeita Municipal, AUTORIZA, **Rodrigo Saldanha Allebrandt**, inscrito no CPF nº.079.709.659-03, com endereço Rua Francisco Naldony nº30, apto 17 , Campina do Siqueira, Curitiba/PR. CEP sob n°80740-030, (PR), brasileiro, engenheiro, portador da RG nº.9.925.825-0 da SSP/PR e inscrito no, CREA nº.17.846.3/D, a iniciar a prestação dos Serviços de engenheiro, objeto do Chamamento Público nº.01/2021, Inexigibilidade nº03/2021, possibilitando a contratação de serviços engenheiro credenciados por hora/demanda de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento pertinentes a Secretaria de Planejamento.
1 A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 01/2021 Inexigibilidade nº03/2021, que tem por objeto o Credenciamento de Engenheiro civil/fiscal de Obras, possibilitando a contratação de serviços de engenharia credenciados por hora/demanda de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento.
2 O Credenciado se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no item 8 do chamamento Público nº. 01/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos por este chamamento.
3 O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço será calculado
de acordo com os valores da tabela de honorários, item 11.1 do Edital, e as necessidades do Município de Guaraqueçaba, para a sua função/cargo.
4 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação dos serviços, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo Município de Guaraqueçaba, sendo
que a quitação se dará até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação
do respectivo comprovante de horas trabalhadas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
5 O pagamento será realizado através de transferência diretamente na conta bancária do Prestador de Serviços.
6 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária –Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas.
7 O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8 Caberá ao Município de Guaraqueçaba a coordenação e fiscalização da prestação
dos serviços através de planilha própria, conforme cada área. A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução até 6(seis meses) de e vigência por igual período.
10 A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
11 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá será alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município de Guaraqueçaba.
12 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haver á imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

13 É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
14 O valor dos honorários não sofrerá reajuste pelo período de vigência para 2021, a
contar da data de publicação do presente Chamamento Público, para Cadastramento.
Após este período será revisto com base nos índices acordados pelo Município de Guaraqueçaba.
15 Da mesma forma, o valor dos honorários indicado fica sujeito à eventual correção,
se necessário, e será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo órgão competente ou respectivo conselho de classe.
16 Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os
fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes e legislação pertinente, bem como demais as condições expressas no Chamamento Público nº01/2021, Inexigibilidade nº03/2021 juntamente com seus anexos.

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido em 05 de abril de 2021.

RODRIGO SALDANHA ALLEBRANDT
CREA/PR n°17.846.3/D

DOUGLAS COLOMBES COSTA
Secretário Municipal

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C78A6B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **MAICON DA CRUZ**, portador do RG. 10302445-5 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desde 10/02/2020 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Obras Viação e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 05/04/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 05/04/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 de abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:27290B0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em Teste Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA**, portadora do RG. 3.102.183 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de **PROFESSRA PSS**, desde 19/02/2020 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 05/04/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 05 de abril de 2021, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:65234E18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 46/2021

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao funcionário **JUAREZ DA SILVA**, matricula 346801, portador do RG nº 1.873.141 SSP/PR, lotado no **Departamento Educação**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Motorista Caminhão/Onibus**, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou seja 03(três) meses, a contar da data de 05 de Abril de 2021, a qual retornará em suas funções na data de 04 de Julho de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 05 de Abril de 2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:EC7EADF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 472020, Referente Pregão Presencial 09/2020. **Contratada: AVALDIR JOSE PASSOS – ME**, estabelecida na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 14.750.997/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, AVALDIR JOSE PASSOS , inscrito no CPF: 782.937.909-20. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 05/04/2021 e término em 06/04/2022. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: **R$ 113.520,00 (Cento e Treze mil , quinhentos e vinte Reais).**

Honório Serpa, 05 de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:71B66DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 105/2021

DECRETO N.º 105/2021

EMENTA: REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS AULAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA CIDADE DE IGUARAÇU, RENOVA O DECRETO Nº 89/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes dos órgãos de educação estaduais e nacionais sobre o ensino nas redes públicas e privadas;

DECRETA:

Art. 1º – A Rede de Ensino Municipal e Estadual, fica autorizada a realizar o ensino remoto até o dia 30 de Junho de 2021, com o teletrabalho dos professores até a mesma data, no âmbito da rede educacional municipal, proibindo-se as aulas presenciais, ressalvando a possibilidade de revogação do presente decreto em caso de nova realidade acerca do retorno às aulas.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias que não entrem em conflito com o presente decreto.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu - Estado do Paraná, 31 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B09E08CD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 106/2021

DECRETO N.º 106/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor Do Departamento Municipal de Tributação.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada o Sr. Vanderson Luiz Canavezi, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 4.294.699-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 718.577.889-15, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor Do Departamento Municipal de Tributação, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, optando o Servidor pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, conforme preceitua os arts. 7.º e 190, §3.º da norma supradita.
Parágrafo único. Com amparo nos arts. 7.º e 190, §3.º da LCM n.º 13⁄2014, de 24⁄03⁄2014, c⁄c art. 47 e ss. da LCM n.º 002⁄2014, de 24⁄02⁄2014 e, diante da opção remuneratória do Servidor nomeado, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/04/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF4A1262

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL N.º 07/2021 CONVOCAÇÃO

Edital n.º 07/2021

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2019

Eliseu Silva Da Costa**,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto no quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n.º 001/2019, cuja eficácia deu-se em 02/07/2014,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, devidamente homologado:

Cargo:	***Médico 20h***
Nome:	**Murillo José Hryniewicz Santos**
Classificação:	***5.º colocado***

2. Diante da grave pandemia (Covid-19), que assola o país, inclusive, Iguaraçu, com a necessidade urgente de contratação de profissionais médicos**,** o mesmo deverá disponibilizar tempo exclusivo de atuação no município. O candidato epigrafado deve comparecer, no prazo máximo de até 01 (um) dia, impreterivelmente, contados à partir da

eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte dos mesmos, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 005/97, de 05/05/1997, c/c ditames do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:20BC3580

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 77/2021

PORTARIA Nº 77/2021

ELISEU DA SILVA COSTA, prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, renova a PORTARIA de N.º 44/2021, DE 02/02/2021, publicada no dia 03/02/2021 pelo Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná.

Renova-se o prazo da portaria de número 44/2021 por mais 60 dias, em virtudes de não ter sido possível concluir a sindicância, uma vez que as diligências necessárias tiveram de ser adiadas pela atual situação da pandemia do COVID-19.

Edifício da prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 05 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:08051FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ERRATA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
PUBLICAÇÃO DIA 01/04/2021.
ONDE SE LÊ: "CONTRATO Nº 063/2021"
LEIA-SE: "CONTRATO Nº 064/2021"

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:75775EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2021 PROCESSO 060/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de Sacolas ecológicas, para serem distribuídas à população para que seja feita a separação do lixo reciclável, a favor da empresa Carlos Roberto Zago Filho 06993987970, com cadastro no CNPJ sob o n.º 37.241.906/0001-08, localizada na Rua Otávio Pedro da Silva, 386- Sala 01 – Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR., no valor de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 042/2021**.

IGUARAÇU/PR., 31/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:98ADF5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 065/2021

Ref: Contrato n.º 065/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Carlos Roberto Zago Filho 06993987970, com cadastro no CNPJ sob o n.º 37.241.906/0001-08, localizada na Rua Otávio Pedro da Silva, 386- Sala 01 – Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR.
OBJETO: Aquisição de Sacolas ecológicas, para serem distribuídas à população para que seja feita a separação do lixo reciclável**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 042/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 31/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93F3F2E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2021 PROCESSO 061/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de Roçadeiras e itens de uso do mesmo, para atender a Secretaria de Obras, a favor da empresa Estilmar Máquinas e Ferramentas LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 04.282.070/0001-30, localizada na Av. 19 de dezembro, 599-D- Zona 06 – CEP: 87.080-185 – Maringá/PR., no valor de R$ 6.459,80(seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 043/2021**.

IGUARAÇU/PR., 31/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6C8D31CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 066/2021

Ref: Contrato n.º 066/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Estilmar Máquinas e Ferramentas LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 04.282.070/0001-30, localizada na Av. 19 de dezembro, 599-D- Zona 06 – CEP: 87.080-185 – Maringá/PR**.**

OBJETO: Aquisição de Roçadeiras e itens de uso do mesmo, para atender a Secretaria de Obras.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 043/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 31/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AA054F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2021

DETERMINA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA COVID-19, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA ENTREGA DE" KIT MERENDA ESCOLAR" PARA OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Estado do Paraná, recepcionado pelo Decreto Município 022/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão das aulas nas escolas municipais a partir do dia 20 de março de 2020, sem data pré-estabelecida para retorno.

CONSIDERANDO enfim, os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e a necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde;

D E C R E T A;

Art. 1º. Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros Federais e Municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de "kit merenda escolar".

Parágrafo único. O "kit merenda escolar", será composto pelos itens definidos pela nutricionista responsável pela merenda escolar. A definição de critérios na distribuição da alimentação será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Nutricionista da merenda escolar juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, sendo aprovado pelo mesmo e levará em consideração, que seja fornecida a alimentação a todos os alunos que dela necessitem, utilizando como critério: Que as famílias dos alunos que solicitarem o recebimento dos kits sejam beneficiárias do Bolsa família e/ou estejam inscritas no Cadastro único do governo Federal, e apresentem cópia do comprovante de inscrição no Cadastro único ou cópia da carteirinha do bolsa família no ato da solicitação do kit. O cadastro no Cadastro único deve estar atualizado, visto que o mesmo deve ser renovado anualmente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica determinado aos Órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos kits, e adoção de todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do "kit merenda escolar", e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I - Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos, e a receber os respectivos prazos de validade, com vistas à melhor organização dos produtos que serão distribuídos;
II - Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo.

III - Realizar, juntamente com o apoio da Secretaria Municipal da Assistência Social, o levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para apuração do quantitativo de alunos cadastrados no Programa Bolsa Família

IV - Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;

V - Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;
VI - Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

VII - Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.
VIII - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, bem como, ser revisado periodicamente no que forem pertinentes de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo ser editados regulamentados para complementar as determinações constantes deste decreto.

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas neste artigo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art. 4º. Na distribuição ou entrega do "kit merenda escolar" deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias Municipal, Estadual e Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o decreto n°.053/2020.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **cinco** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:81490605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021; Proc. Administrativo: nº 017/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916; CNPJ: 41.157.706/0001-49, com o valor de R$ 75.705,34 (setenta e cinco mil e setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).Os itens 01; 05; 08; 14; 15; 16; 17; 22; 23; 30; 31; 32; 46; 47; 49; 53; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 64; 65; 67; 69; 70; 71; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 93; 94; 95; 96; 97; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 106; 107; 108; 109; 111; 112; 120; 121 e 123 foram desertos.

Itambaracá, Pr, 05 de abril de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 030/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AFB74DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE REABERTURA CRONOGRAMA Nº 012/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE REABERTURA CRONOGRAMA Nº 012/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Reabertura do Cronograma exceto para o cargo de Professor de Educação Especial do Concurso 001/2020.

Art. 1º Fica previsto o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA REABERTURA CONCURSO 001/2020 ITAMBARACÁ	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação Reabertura do Concurso.	06/04/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase exceto Professor de Educação Especial (Prova de Títulos).	12/04/2021
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase.	13/04 a 15/04/2021
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar	23/042021
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	26/04 a 28/04/2021
Publicação da Classificação Final e Homologação.	04/05/2021

Art. 2º Para maiores esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353** de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 06 de abril de 2021.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:71A638AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 131/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Sérgio Manoel Alexandre, funcionário concursado no cargo de Mestre de Obras, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3D6969F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 132/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Ésio Aparecido Ribeiro, funcionário concursado no cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Viação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6D4A54C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 133/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Cristiane Batistela de Campos, funcionária concursada no cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E82FC516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 134/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Eliana Gomes de Lima Rosa, funcionária concursada no cargo de Atendente de Consultório Dentário - PSB, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A40C9EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021; Proc. Administrativo: nº 18/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: LUIZ AUGUSTO DO VALE BEBIDAS EPP; CNPJ: 17.455.838/0001-72, com o valor de R$ 10.018,00 (dez mil e dezoito reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 05 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D6F2BA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021; Proc. Administrativo: nº 07/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde e Material Hospitalar destinados à UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 29.907.666/0001-00, com o valor de R$ 173.427,70 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 05 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2372C5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido de **CARINA RENATA FERNANDES SALAZAR,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 10.686.919-7 SESP/PR e CPF 090.323.239-11, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 05 de abril de 2021 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9EF5F6BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Objeto: **Aquisição eventual de Pneus (novos), Câmaras de Ar (novas) e Protetores (novos) a serem utilizados na manutenção**

corretiva e preventiva da frota municipal e especificações contidas no termo de referência anexo ao edital, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **19/04/2021**.
Abertura da Sessão: **19/04/2021** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 05 de abril de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7EBB542A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.*
VALOR GLOBAL: R$ 748,50
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•***EMERSON NUNES DO EGITO – MEI***
HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:234E2904

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.*
VALOR MENSAL: R$ 33.099,90
VALOR GLOBAL: R$ 397.198,80
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•***PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI***
HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:65D0E301

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 105/2021

DECRETO Nº 105/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designadas as professoras: **TEWONIA O MELNEK DE CASTRO, VILNEIDE MARIA SCHILIGA, VIVIANI CONTE**, para prestarem serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4852BF55

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2021

PORTARIA Nº 077/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **SILVIO IENKE, Auxiliar de Limpeza Pública**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.04.2021 a 01.04.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5474B133

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2021

PORTARIA Nº 076/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA LUCIA PADILHA, Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.04.2021 a 01.04.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:35327522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Paulo Henrique Ribeiro – matrícula nº.521, detentor do Cargo de Assessor Especial – CC2, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 16/01/2019 à 15/01/2020, a partir de 06/04/2021 retornando em 21/04/2021, conforme o Processo Administrativo nº.605/2021 - PMI de 05/04/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:708D5FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Lorisvaldo Alves Bandeira – matrícula nº.412, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 09/07/2019 à 08/07/2020, a partir de 07/04/2021 retornando em 27/04/2021, conforme o Processo Administrativo nº.607/2021 - PMI de 05/04/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8E148458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 025/2021

PORTARIA Nº. 025/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar n.º 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para analise e julgamento dos títulos apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
André Luis de Mello - Presidente	Ivan Takemoto
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	
Rosilene Cristina Ferreira	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 05 de abril de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6B0A90A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 048/2021

DECRETO Nº 048/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de número de casos positivados e mortes decorrentes do COVID-19 no Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI no âmbito da 17º Regional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 05/04/2021, os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 40% (quarenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira, e das 8h até 12h aos sábados, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – no dia 10/04/2021, sábado, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar até as 17:00 horas;

II– mercados, supermercados e açougues, em que fica estabelecido entre as 8h e 19hrs, de segunda a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento à 40% (quarenta por cento), e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local;

III – padarias em que fica estabelecido entre as 6h e 20:00h, de segunda a sábado, e entre 6h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento à 40% (quarenta por cento), inclusive para consumo interno;

IV – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar entre as 8h e 23h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 40% (quarenta por cento), inclusive para consumo interno;

V – lanchonetes e conveniências poderão funcionar entre as 8h e 23h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 40% (quarenta por cento), inclusive para consumo interno;

VI – bares poderão funcionar entre as 8h e 23h, de segunda a domingo, respeitado o limite de 4 (quatro pessoas) no interior do estabelecimento;

VII – Tabacarias com horário de atendimento fixado entre 08h e 23h de segunda à sábado, sem consumo no local.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.

Art. 2º. Permanece proibido o funcionamento:

I - casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares;

II – clubes, associações recreativas e afins;

III – instituições de ensino públicas estaduais e municipais;

IV – centros esportivos e quadras de esporte públicas e privadas;

Art. 3º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades até às 23h, com capacidade de atendimento limitada a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º. Fica permitido o retorno às aulas em instituições de ensino privadas, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;

Art. 5º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será das 06h até as 23h, de segunda a sábado;

II – deverão trabalhar com capacidade de atendimento limitada a 40% (quarenta por cento);

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 24.

Art. 6º. Permanece proibida a locação de áreas e espaços de lazer e salões de festas, assim como a realizações de festas, eventos, confraternizações, churrascos.

Art. 7º. Permanece proibida a concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 8º. Permanece proibida a prestação de serviço de transporte coletivo, exceto aqueles destinados ao transporte de trabalhadores e transporte privado de alunos matriculados em escolas particulares.

Art. 9º. Fica proibida a venda e organização de viagens coletivas de lazer, excursões, pacotes de viagens turísticas, bem como qualquer atividade congênere.

Art. 10. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 11. Permanecem suspensas as aulas em escolas e creches públicas e privadas no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 12. Fica vedada a prática de esportes coletivos, e as unidades esportivas, como quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes, somente poderão ser utilizadas para ações relacionadas ao coronavírus.

Art. 13. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 10 (dez) pessoas.

Art. 14. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;

II - Quando do atendimento individual ou coletivo;

III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;

IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 16. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, academias da terceira idade, pistas de skate e similares.

Art. 17. Fica liberado o retorno da feira dos amigos, que poderá funcionar até ás 23h.
Art. 18. Fica proibida a utilizações de parques infatins.

Art. 19. Fica instituída, no período de 23 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 20. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 21. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 22. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor(es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um)metro entre os presentes.

Art. 23. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 24. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à aplicação de multa em valor fixado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à suspensão e ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS
NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 05m², salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Não permitir a entrada com crianças;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:346CC0F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2021

PORTARIA Nº. 202/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal Srº. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 05 (Cinco) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, em razão do Serviço de Identificação na cidade de Arapongas – PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 16,18,23,26 e 30 de Março de 2021, no horário das 10:00 às 16:00 horas. Conforme Processo nº. 748/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:481515CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2021

PORTARIA Nº. 203/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado para levar paciente do Município com COVID 19, para tratamento no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr, com saída no dia 01/04/2021 ás 23:10, e retorno no dia 02/04/2021 às 06:45, conforme Processo nº. 1029/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7F344B0B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 204/2021

PORTARIA Nº. 204/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ANISIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado para levar paciente do Município com COVID 19, para tratamento no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr, com saída no dia 03/04/2021 ás 11:15, e retorno no dia 03/04/2021 às 19:00, conforme Processo nº. 1030/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:99155174

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2021

PORTARIA Nº. 205/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Srº. JESSICA ARIANE DA SILVA, Técnico em Enfermagem, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado para acompanhar paciente do Município com COVID 19, para tratamento no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr, com saída no dia 03/04/2021 ás 11:15, e retorno no dia 03/04/2021 às 19:00, conforme Processo nº. 1031/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7649C183

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 206/2021

PORTARIA Nº. 206/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido a Sr.ª RAFAELA MARIOTO MONTANHA, Portadora do RG N.º 9.187.765-1 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-2, a partir de 05/04/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4661C5D5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS, MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, 596/2020, 870/2020 RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão no dia **20 de abril de 2021**, a partir das 14:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de abril de 2021, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de abril 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49E82274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25127, de de março de 2021, Juliano Deividy Tezza de Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.836.577-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JULIANO DEIVIDY TEZZA DE OLIVEIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB8A5A4E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25124, de 25 de março de 2021, Valeria Aparecida Bittencourt, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.826.848-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VALERIA APARECIDA BITTENCOURT
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3B50AF9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25128, de 25.03.2021, Marlene Aparecida Lourenco Fragoso, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.093.030-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o

cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20B2E191

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25125, de 25.03.2021, Jucimara de Jesus Pacheco Knopik, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.375.775-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC9A6879

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25126, de 25.03.2021, Jozielma de Fatima Coelho, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheira(o) – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.702.090-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOZIELMA DE FATIMA COELHO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82E4340F

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRISSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apto 2, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, com fundamento no art. 6°, item XXIII, combinado com o art. 69, item XVI da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA Nanci Lemes Martins, portadora da CIRG nº 5.293.529-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 017.583.789-99, o USO DE BEM MUNICIPAL abaixo identificado, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Municipal em Caráter Não Oneroso, tem como objeto a autorização de uso do Imóvel matrícula nº 24.948, situado na Rua José Pazzinato nº 114, Alto da Cruz, totalizando a área de 162,18 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao AUTORIZADO é vedada a edificação de benfeitorias de qualquer natureza, sem que haja prévia autorização do AUTORIZADOR, devendo ser elaborado aditivo ao Presente Termo para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante a vigência do presente TERMO o AUTORIZADO obriga-se a:

a) usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;
b) manter as instalações e bens em perfeito estado de conservação;
c) restituir, em caso de término do presente Termo, o imóvel desimpedido e em perfeitas condições, arcando com as despesas de recuperação do mesmo, se for o caso;
d) permitir ao Município, examinar ou vistoriar o imóvel objeto do presente Termo a qualquer tempo;

CLÁUSULA QUARTA: O AUTORIZADO se obriga a fazer uso adequado da área, conforme o estabelecido neste instrumento, sob pena de revogação imediata do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento, pelo AUTORIZADO, de qualquer das obrigações acima citadas, a presente AUTORIZAÇÃO será revogada automaticamente, sem a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou rescindido pelo AUTORIZADOR, a qualquer momento e de forma unilateral, desde que no interesse da Administração, sem que isso implique em indenização ao AUTORIZADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão contratual por iniciativa do AUTORIZADO, o mesmo deverá informar ao AUTORIZADOR com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de rescisão contratual por iniciativa do AUTORIZADO, o mesmo deverá informar ao AUTORIZADOR com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente AUTORIZAÇÃO é outorgada a título precário, ficando reservado ao Município o direito de, em qualquer tempo, segundo as suas necessidades e conveniências, revogar a AUTORIZAÇÃO DE USO.

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO,em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 23 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

NANCI LEMES MARTINS

Autorizado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04C2F78D

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRISSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apto 2, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, com fundamento no art. 6°, item XXIII, combinado com o art. 69, item XVI da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA Cesar Luiz Castilhos dos Santos, portador da CIRG nº 6.525.278-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 020.989.279-08, o USO DE BEM MUNICIPAL abaixo identificado, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Municipal em Caráter Não Oneroso, tem como objeto a autorização de uso do Imóvel matrícula nº 24.948, situado na Rua José Pazzinato nº 110, Alto da Cruz, totalizando a área de 162,18 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao AUTORIZADO é vedada a edificação de benfeitorias de qualquer natureza, sem que haja prévia autorização do AUTORIZADOR, devendo ser elaborado aditivo ao Presente Termo para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante a vigência do presente TERMO o AUTORIZADO obriga-se a:

a) usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;
b) manter as instalações e bens em perfeito estado de conservação;
c) restituir, em caso de término do presente Termo, o imóvel desimpedido e em perfeitas condições, arcando com as despesas de recuperação do mesmo, se for o caso;
d) permitir ao Município, examinar ou vistoriar o imóvel objeto do presente Termo a qualquer tempo;

CLÁUSULA QUARTA: O AUTORIZADO se obriga a fazer uso adequado da área, conforme o estabelecido neste instrumento, sob pena de revogação imediata do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento, pelo AUTORIZADO, de qualquer das obrigações acima citadas, a presente AUTORIZAÇÃO será revogada automaticamente, sem a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou rescindido pelo AUTORIZADOR, a qualquer momento e de forma unilateral, desde que no interesse da Administração, sem que isso implique em indenização ao AUTORIZADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão contratual por iniciativa do AUTORIZADO, o mesmo deverá informar ao AUTORIZADOR com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de rescisão contratual por iniciativa do AUTORIZADO, o mesmo deverá informar ao AUTORIZADOR com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente AUTORIZAÇÃO é outorgada a título precário, ficando reservado ao Município o direito de, em qualquer tempo, segundo as suas necessidades e conveniências, revogar a AUTORIZAÇÃO DE USO.

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO,em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 23 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

CESAR LUIZ CASTILHOS DOS SANTOS
Autorizado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0643B8E

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRISSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apto 2, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, com fundamento no art. 6°, item XXIII, combinado com o art. 69, item XVI da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA Catariana Aparecida Kalinoski Mildemberger, portadora da CIRG nº 6.218.389-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 871.962.399-20, o USO DE BEM MUNICIPAL abaixo identificado, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Municipal em Caráter Não Oneroso, tem como objeto a autorização de uso do Imóvel matrícula nº 18295, situado na Rua Tenente Alfredo Seabra, nº 272, Jardim Montreal, totalizando a área de 103,02 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao AUTORIZADO é vedada a edificação de benfeitorias de qualquer natureza, sem que haja prévia autorização do AUTORIZADOR, devendo ser elaborado aditivo ao Presente Termo para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante a vigência do presente TERMO o AUTORIZADO obriga-se a:

a) usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;
b) manter as instalações e bens em perfeito estado de conservação;
c) restituir, em caso de término do presente Termo, o imóvel desimpedido e em perfeitas condições, arcando com as despesas de recuperação do mesmo, se for o caso;
d) permitir ao Município, examinar ou vistoriar o imóvel objeto do presente Termo a qualquer tempo;

CLÁUSULA QUARTA: O AUTORIZADO se obriga a fazer uso adequado da área, conforme o estabelecido neste instrumento, sob pena de revogação imediata do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento, pelo AUTORIZADO, de qualquer das obrigações acima citadas, a presente AUTORIZAÇÃO será revogada automaticamente, sem a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou rescindido pelo AUTORIZADOR, a qualquer momento e de forma unilateral, desde que no interesse da Administração, sem que isso implique em indenização ao AUTORIZADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão contratual por iniciativa do AUTORIZADO, o mesmo deverá informar ao AUTORIZADOR com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de rescisão contratual por iniciativa do AUTORIZADO, o mesmo deverá informar ao AUTORIZADOR com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente AUTORIZAÇÃO é outorgada a título precário, ficando reservado ao Município o direito de, em qualquer tempo, segundo as suas necessidades e conveniências, revogar a AUTORIZAÇÃO DE USO.

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 23 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

MARIA RIMENSOVSKI
Autorizado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:408B3F67

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRISSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apto 2, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, com fundamento no art. 6°, item XXIII, combinado com o art. 69, item XVI da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA Elisangela Terezinha Ferreira dos Santos, portadora da CIRG nº 8.049.821-7/PR, inscrito no CPF/MF nº 026.316.679-13, o USO DE BEM MUNICIPAL abaixo identificado, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Municipal em Caráter Não Oneroso, tem como objeto a autorização de uso do Imóvel matrícula nº 30.106, situado na Rua Otávio Ferreira do Amaral, ao lado do 798 Parque Linear, totalizando a área de 61,18 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao AUTORIZADO é vedada a edificação de benfeitorias de qualquer natureza, sem que haja prévia autorização do AUTORIZADOR, devendo ser elaborado aditivo ao Presente Termo para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante a vigência do presente TERMO o AUTORIZADO obriga-se a:

a) usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;
b) manter as instalações e bens em perfeito estado de conservação;
c) restituir, em caso de término do presente Termo, o imóvel desimpedido e em perfeitas condições, arcando com as despesas de recuperação do mesmo, se for o caso;
d) permitir ao Município, examinar ou vistoriar o imóvel objeto do presente Termo a qualquer tempo;

CLÁUSULA QUARTA: O AUTORIZADO se obriga a fazer uso adequado da área, conforme o estabelecido neste instrumento, sob pena de revogação imediata do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento, pelo AUTORIZADO, de qualquer das obrigações acima citadas, a presente AUTORIZAÇÃO será revogada automaticamente, sem a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou rescindido pelo AUTORIZADOR, a qualquer momento e de forma unilateral, desde que no interesse da Administração, sem que isso implique em indenização ao AUTORIZADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão contratual por iniciativa do AUTORIZADO, o mesmo deverá informar ao AUTORIZADOR com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de rescisão contratual por iniciativa do AUTORIZADO, o mesmo deverá informar ao AUTORIZADOR com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente AUTORIZAÇÃO é outorgada a título precário, ficando reservado ao Município o direito de, em qualquer tempo, segundo as suas necessidades e conveniências, revogar a AUTORIZAÇÃO DE USO.

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 23 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

ELISANGELA TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS
Autorizado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D35AB2DF

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRISSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 8065913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apto 2, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, com fundamento no art. 6°, item XXIII, combinado com o art. 69, item XVI da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA Maria Rimensovski, portadora da CIRG nº 6.124.255-4/PR, inscrita no CPF/MF nº 014.884.209-71, o USO DE BEM MUNICIPAL abaixo identificado, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Municipal em Caráter Não Oneroso, tem como objeto a autorização de uso do Imóvel matrícula nº 21.513, situado na Rua Guanabara, nº 512, Vila São José, totalizando a área de 30,24 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao AUTORIZADO é vedada a edificação de benfeitorias de qualquer natureza, sem que haja prévia autorização do AUTORIZADOR, devendo ser elaborado aditivo ao Presente Termo para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante a vigência do presente TERMO o AUTORIZADO obriga-se a:

a) usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;
b) manter as instalações e bens em perfeito estado de conservação;
c) restituir, em caso de término do presente Termo, o imóvel desimpedido e em perfeitas condições, arcando com as despesas de recuperação do mesmo, se for o caso;
d) permitir ao Município, examinar ou vistoriar o imóvel objeto do presente Termo a qualquer tempo;

CLÁUSULA QUARTA: O AUTORIZADO se obriga a fazer uso adequado da área, conforme o estabelecido neste instrumento, sob pena de revogação imediata do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento, pelo AUTORIZADO, de qualquer das obrigações acima citadas, a presente AUTORIZAÇÃO será revogada automaticamente, sem a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou rescindido pelo AUTORIZADOR, a qualquer momento e de forma unilateral, desde que no interesse da Administração, sem que isso implique em indenização ao AUTORIZADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão contratual por iniciativa do AUTORIZADO, o mesmo deverá informar ao AUTORIZADOR com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de rescisão contratual por iniciativa do AUTORIZADO, o mesmo deverá informar ao AUTORIZADOR com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente AUTORIZAÇÃO é outorgada a título precário, ficando reservado ao Município o direito de, em qualquer tempo, segundo as suas necessidades e conveniências, revogar a AUTORIZAÇÃO DE USO.

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 23 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

MARIA RIMENSOVSKI
Autorizado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

NOME:_____
RG:¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0B15655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 23/03/2021, sob nº 6282/2021, e tramitado em 26/03/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 23/03/2021 a 31/01/2022 (quinta-feira, entre 13h30 e 14h30), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: ANA LETH BILL
CIRG Nº: 4.945.076-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 72
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A756CF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 12/03/2021, sob nº 5548/2021, e tramitado em 26/03/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 18/03/2021 a 08/07/2021 (quinta-feira, entre 13h e 17h - aula quinzenal), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: MARILIZA PEDRO ALAIKO
CIRG Nº: 10.758.913-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9222
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANCA JOSE LACERDA

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AACC4CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7088/2021, de 31/03/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 417/2021, de 19/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, passando a constar na data compreendida entre 01/09/2021 a 30/09/2021:

NOME: DANIEL OLIVEIRA FRANCA
CIRG Nº: 3.998.775-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 318
CARGO: TÉCNICO DE PASTIFÍCIO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO DE PRODUÇÃO ALIMENTOS PASTIFÍCIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC9FF97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6759/2021, de 26/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 445/2021, de 24/03/2021, referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 04/01/2021 a 13/01/2021 e 05/04/2021 a 24/04/2021:

NOME: ELENICE APARECIDA DE SOUZA
CIRG Nº: 4.464.913-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 4272
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:429BD1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6769/2021, de 26/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 445/2021, de 24/03/2021, referente ao período aquisitivo de 09/07/2019 a 08/07/2020, passando a constar na data compreendida entre 07/04/2021 a 16/04/2021:

NOME: SIMONE PASDIORA
CIRG Nº: 6.371.164-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1468
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F0B1479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6809/2021, de 29/03/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 922/2020, de 27/10/2020, referente ao período aquisitivo de 18/09/2019 a 17/09/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 16/11/2020 a 30/11/2020 e 12/04/2021 a 26/04/2021:

NOME: SILMARA DOS SANTOS CUNHA
CIRG Nº: 5.137.996-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6367
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09A5DF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6338/2021, de 23/03/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 11/2021, de 06/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2015, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/12/2020 a 05/01/2021, 11/04/2021 a 30/04/2021, e que restam para usufruir 35 (trinta e cinco) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: MARCELO HORNING
CIRG Nº: 7.022.646-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6772
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:979FBEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6337/2021, de 23/03/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 282/2021, de 24/02/2021, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 03/02/2021 a 03/03/2021, 11/06/2021 a 10/07/2021, e que restam para usufruir 31 (trinta e um) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO
CIRG Nº: 12.755.821-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10122
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33C304E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6846/2021, de 29/03/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 95/2021, de 21/01/2021, referente ao período aquisitivo de 10/03/2011 a 09/03/2016, passando a constar nas datas compreendidas entre 16/11/2020 a 31/01/2021 e 01/07/2021 a 13/07/2021:

NOME: LICIANE ROSA GUTERVILLE
CIRG Nº: 9.909.857-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5136
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBEF2F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Convênio para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Integrada Camões - FICA (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Empresa Concedente).

Objeto: Este Convênio tem por objetivo viabilizar, para os alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio Curricular, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e legislação complementar e regulamentar.

Vigência: Prazo de 05 anos.
DATA E ASSINATURAS: 22/02/2021 – MELISSA MICHELOTTO E MARICI WOLF COELHO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C8B373D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Confecção de crachás com cordão, incluindo mão de obra, para os funcionários da Central de Ambulância e para Central de Transporte de pacientes do Município da Lapa., empresa vencedora: ABP CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.197.041/0001-73, item 02, no valor total de R$ 234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 24/2021.

Lapa/PR, 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4FC9642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): JULIANO DEIVIDY TEZZA DE OLIVEIRA, brasileiro (a),
SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13836577-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 11118380975, residente em RUA DEMETRIO BORTOLETO, 156, VILA DO PRINCIPE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1100,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Atenção Básica
571:3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado
368:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 05 de abril de 2021, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

JULIANO DEIVIDY TEZZA DEOLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:
GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR
LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D0F4F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): VALERIA APARECIDA BITTENCOURT, brasileiro (a),
SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12826848-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 06804508904, residente em RUA IVONE MARIA CHIAMULERA, 283, CIDADE NOVA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.613,94, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 05 de abril de 2021, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

VALERIA APARECIDA BITTENCOURT
Contratado (a)

Testemunhas:
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0268562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 PREGÃO SRP Nº 10/2021
Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do JOAO ELINTON DUTRA doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.746.444/0001-94, com endereço na AV. CELSO GARCIA CID, 3698, 0 - CEP: 87501090 - BAIRRO: ZONA I, cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Sr. **EDIEL DE MORAES PINHEIRO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 481.840.719-49, residente e domiciliado em RUA MARIALVA, 4726 - CEP: 87502100 - BAIRRO: ZONA II cidade de Umuarama/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.160,00** (**Um Mil, Cento e Sessenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX	UN	400,00	2,90	1.160,00
						1.160,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive

o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, , o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
48184071949

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C1B82CEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0072020)
DISPENSA 05/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 020/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: Espolio de Irineu Zubko neste ato representado por Armindo Zubko brasileiro, portador do CPF/MF nº 684.884.679-15 residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.
CONTRATADO.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO CORREIO CONFORME LEI 02/2017.
OBJETO:
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR:R$ 16.800,00 **(**dezesseis mil oitocentos reais**)**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0F06FA3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

CONTRATANTE NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº 95.684.536/0001-80, com sede Administrativa na Rua Pernambuco, 501, Centro – Laranjal/PR, neste ato representada por JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, com domicílio profissional na Rua Pernambuco, 501, Centro Laranja/PR.

CONTRATADA NOTIFICADA: **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, estabelecida na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, Bairro Centro CEP 85.770-000 Realeza - PR.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO 128/2020/SEAB – ITEM 03 - TRATOR AGRÍCOLA NOVO** com as seguintes características mínimas: Com no mínimo 75cv de potência, com cabine fechada com ar condicionado, levante hidráulico, turbinado, com 12 marchas a frente e 12 à ré, freios tipo discos em banho de óleo, nos termos do que preconiza o edital do certame licitatório nº 040/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: CONSTITUIÇÃO EM MORA DA NOTIFICADA ACERCA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PELA AUSÊNCIA DE ENTREGA DO ITEM 03 DO EDITAL DO CERTAME DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Sr. João Elinton Dutra, Exmo. Prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO:

a - que a Ata de Licitação nº 27/2020 foi firmada em 13/07/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Procedimento Licitatório nº 40/2020, Pregão Eletrônico 27/2020;

b - que o Edital do Certame prevê em seu Termo de Referência que:

"LOCAL DE ENTREGA E PRAZO - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Laranjal no prazo máximo de 30 dias, após autorização de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município."

c - que Contrato Administrativo impõe diversas obrigações formais à empresa CONTRATADA e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, **calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue** ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

NOTIFICA

a CONTRATADA TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, estabelecida na Avenida Rubens Cesar Ceselani, Bairro Centro CEP 85770-000 Realeza – PR, TERRA VIVA, **para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova a entrega do item 03 (TRATOR AGRÍCOLA) nos termos do que prevê o EDITAL do Certame e o Contrato Administrativo supracitados**, sob pena do Município de LARANJAL/PR rescindir o contrato administrativo decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n. 027/2020, com o cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO, em especial a aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato e a **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Laranjal, 31 de março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8810EC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2021

PORTARIA Nº228/2021

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado por motivo de aposentadoria

Art. 1º - Fica exonerado a servidora CENIRA DE LIMA, portadora do RG: 79524050 SSP/PR, por motivo de aposentadoria por tempo de Serviço, ocupante do cargo Em efetivo de Agente Comunitários de Saúde , Departamento de Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativo a data de 31 de Abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:C52A1AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2021

Portaria n°229/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado o servidor JOSNI ARTIGAS LEAL, ocupante do cargo Efetivo de Motorista Cnh Categoria B, portador da carteira de identidade sob nº 125548512 e CPF: 077.960.069-00. para prestar serviço junto ao Pátio de Maquinas vinculado a Secretaria de Transportes onde deverá cumprir o horário NA QUALIDADE DE MOTORISTA RESERVA.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D1BA3F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2021

Portaria Nº230/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, CAMILA MAZZETTI DUTRA DA ROCHA , ocupante do Cargo efetivo Assistente Social, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 05 de Abril de 2021 a 05 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:32B689B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2021

Portaria Nº231/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, VALDIVINO GONCALVES DE LIMA , ocupante do Cargo efetivo Motorista Cnh D - e, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 05 de Abril de 2021 a 05 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A2A78327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2021

Portaria Nº232/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, GESON JOSÉ ZUBKO, ocupante do Cargo efetivo OPERADOR DE MAQUINAS, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 05 de Abril de 2021 a 05 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:2FD838B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2021

Portaria Nº233/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, LUIZ CARLOS BENIN, ocupante do Cargo efetivo MOTORISTA CNH CATEGORIA D-E, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 05 de Abril de 2021 a 05 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8C6DD8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2021

DECRETO Nº 035 /2021

SÚMULA: DETERMINA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O ANO DE 2021.

Eu, JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por lei e de acordo com as leis supra mencionadas resolve:
DECRETAR:

Art. 1º - O Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2021, terá seus vencimentos da seguinte forma:
Cota Única – vencimento em 10 (dez) de maio de 2021, pagamento parcela única com desconto de 10% (dez por cento) ou;
1ª Parcela –vencimento em 10 de maio de 2021;
2ª Parcela – vencimento em 10 de junho de 2021;
3ª Parcela – vencimento em 10 de julho de 2021;
Art. 2º Esse decreto entra em vigor em a partir se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, e Publique-se. Laranjal 05 de abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:0E76A08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2021

Portaria Nº234/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, ALDONEY BATISTA DE ALMEIDA , ocupante do Cargo efetivo Servente, ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 06 de Abril de 2021 a 05 de Maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A0AFB28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/21 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados, no valor total de R$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais) da empresa GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.470.191/0001-02, com sede a Avenida: Paraná 1948 Centro, CEP: 87.900.000 na cidade de Loanda-Pr. com pagamento a vista conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta aquisição de materiais, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 – Material Consumo.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 05 de abril de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:FB03AAEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021-PML
PROCESSO Nº. 51/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de abril de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 324.164,45 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B506D133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PML
PROCESSO Nº. 52/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presnete licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo,Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de abril de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5923928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021-PML
PROCESSO Nº. 55/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema aplicativo totalmente integrado de Gestão Publica Municipal, através de módulos, com servidor de dados rodando sobre a plataforma Windows Server, conforme descritivo constante no Anexo - I Termo de Referência. O sistema deverá ser composto de rotinas como instalação, conversão, homologação, customização, locação com manutenção, treinamento e assessoria técnica que garantam as alterações legais, corretivads e evolutivas no sistema quando solicitado pela Administração, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Sociall e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de abril de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 429.405,80 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6EC25622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021-PML
PROCESSO Nº. 53/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) fogão tipo de piso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de abril de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:983A290E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PML
PROCESSO Nº. 049/2021-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **06 de abril de 2021**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de abril de 2.021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:137EB59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.974.929/0001-06, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, perfazendo o valor global de R$ 113.510,00 (cento e treze mil e quinhentos e dez reais).

· **CIRÚGICA ITAMBÉ EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.847.096/0001-11, vencedora do Lote 05, perfazendo o valor global de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

Loanda, 05 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3958ADA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de protetor solar e repelente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.611.064/0001-57, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$ 7.269,00 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Loanda, 05 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:446D0DE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2021

PORTARIA Nº. 230/2021

Súmula - Altera período de férias.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 531/2020 de 26/11/2020, que concedeu férias fracionadas em 03 (três) períodos,

Considerando o Memorando nº 030/2021 - GAB, datado de 01/04/2021.

Resolve:

Alterar a data do 2º (segundo) período, das férias concedidas a senhora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº.966166, correspondente ao período aquisitivo de 13/12/2019 a 12/12/2020, a ser alterado para a data de 15/09/2021 a 24/09/2021, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:2D0FFCC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2021

PORTARIA Nº. 231/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **RENEE FERIANI DE SANTANA,** matricula 958851, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/01/2019 a 03/01/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/04/2021 a 04/05/2021, devendo retornar em atividade em 05/05/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:78B9892B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Súmula – Composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a conselheira Iria Izabel ElerbrocK -Presidente, Juliana Carla Pereira de Oliveira – Secretária e Leonice Aparecida ZangariSpinardi –Membro, para compor a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução 007/2021, publicada em 30/03/2021, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda 05 de abril de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D9CDDCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº: 016/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08				
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,49	5,29

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9E92084D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº:	017/2021			
Processo nº:	44/2021			
Contratada:	TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20			
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE			
OBJETO DO APOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	4,29	3,89

Lobato, 5 de Abril de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F652AE12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 028⁄2020
Tomada de Preços n. º 005⁄2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, com sede na Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP. 80.030-180 – Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 76.610.591⁄0001-80.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n. º 005/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula quinta, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução: 01.04.2022; Prazo de vigência: 01.04.2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 31/03/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:462E4BD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021 ÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE DE FÁTIMA CARI NASCIMENTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Dirce de Fátima Cari Nascimento,** portadora do RG. nº. 001235841/MS e CPF nº. 032.090.689-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40 hrs, a serem usufruídas de **05/04/2021 a 19/04/2021**, referente o período aquisitivo de **18/07/2019 a 17/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:010D6F2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2021 DE 1º. DE ABRIL DE 2021 ÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATAISE CHRISTINA TOALDO COMIM

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ataise Christina Toaldo Comim,** portadora do RG. nº. 4.900.272-6/SESP-PR e CPF nº. 810.246.499-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20hrs, a serem usufruídas de **31/03/2021 a 29/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2B30F5D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA CRISTINA FEREIRA, DOBRA DE PADRÃO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Claudia Cristina Fereira, portadora do RG nº. 4.365.566-3/SESP-PR e CPF nº. 900.932.599-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20 hrs, para dobra de padrão, compreendido entre 31/03/2021 a 29/04/2021, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9C93675F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI MARQUES DE SOUZA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120, § 3º e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o Atestado Médico, datado em 22/03/2021;

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social e Parecer Jurídico Municipal,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder **120 (cento e vinte) dias** de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** a servidora pública municipal **Roseli Marques de Souza,** portadora do RG nº. 7.930.142-6/SESP-PR e CPF nº. 035.369.419-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs, a contar de **05/04/2021 a 02/08/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5FAF2928

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.450/2021-E, DE 16 DE MARÇO DE 2021. REGULAMENTA JORNADA DE TRABALHO, HORAS EXTRAORDINÁRIAS, TOLERÂNCIA DE ATRASO E O BANCO DE HORAS.

SÚMULA: Regulamenta jornada de trabalho, horas extraordinárias, tolerância de atraso e o banco de horas.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 53 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Municipal n.º 622, de 05 de setembro de 1994, c/c o disposto no inciso XIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 1.º - O registro de frequência é medida obrigatória para todos os servidores lotados nos órgãos da administração direta e indireta, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho.
§1.º - Até a implantação total do sistema eletrônico do controle de frequência nos locais de trabalho (biometria ou via *web*) o registro será através de cartão ponto ou livro ponto, sendo que a folha individual de frequência será admitida apenas nos locais onde não dispuser de relógio ponto ou livro ponto, desde que devidamente homologados pelo Secretário do Órgão de lotação do servidor;
§2.º - O registro de frequência é exclusivo para cada servidor, sendo expressamente proibido que um servidor registre a frequência de outro, pois tal procedimento constitui falta grave e estarão passíveis, ambos os servidores, quem autorizou e quem registrou, de sofrerem as penalidades previstas em lei.
§3.º - Somente estão dispensados do registro de frequência os Agentes Políticos, Advogados e os detentores de cargos com característica *ad nutum*.

Art. 2.º - A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação às horas extras, faltas, atrasos e adicional noturno serão pagos ou descontados no mês subsequente.

Art. 3.º - É vedado o abono de faltas injustificadas ao trabalho, conforme inteligência do art. 57 da Lei Municipal nº 622/1994-E.

Art. 4.º - Define-se como "HORAS FALTAS" a ausência injustificada do servidor ao trabalho, de sua jornada diária integral, considerando a semana de segunda-feira ao domingo, sendo descontada na proporção delineada nos incisos I à V do art. 56 da Lei Municipal nº 622/1994-E.

Art. 5.º - Define-se como "HORAS ATRASO" a ausência parcial do servidor, sendo:
I - na entrada, após o horário definido para início do expediente normal de trabalho ou retorno do intervalo;
II - na saída, antes do horário definido para término do expediente normal de trabalho ou do intervalo.

Art. 6.º - Define-se como "FALTA DE MARCAÇÃO" a falta do registro no controle de frequência (biometria, cartão ponto, livro ponto ou folha individual de frequência) na entrada ou saída do expediente, ou ainda, intervalo de descanso.
Parágrafo único - Para efeito do desconto da falta de marcação será observado:
I - para jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, inclusive para descanso, considerando quatro marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 25% da jornada diária; e
II - para jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, considerando duas marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 50% da jornada diária.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO E DA TOLERÂNCIA DE ATRASO

Art. 7.º - A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disciplina o art. 25 da Lei Municipal nº 622/1994-E.
§1.º - Não haverá expediente aos sábados, domingos e feriados nos órgãos da administração direta e indireta, sendo considerados como de repouso semanal remunerado.
§2.º - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os locais e/ou lotações onde, pela sua natureza, executem atividades especiais que demandem tratamento diferenciado ou atendimento continuado, na forma do disposto nos arts. 9.º e 10 desta Lei.

Art. 8.º - A carga horária dos cargos efetivos encontra-se definida na lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos e para efeito de cálculo nas variações mensais (horas faltas, extras, noturnas, atrasos) será considerada a jornada mensal na forma a seguir:
I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada, devendo ser observado que:
para efeito de cálculo das variações computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;
a tolerância de atraso será de até 60 minutos, somados no mês.
~~**II** - 36 (trinta e seis) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 6 (seis) horas diárias, durante 6 (seis) dias da semana, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, não se computando esse intervalo na duração da jornada, nem sendo tolerada como chegada atrasada ao trabalho, nem como saída antecipada, devendo ser observado que:~~
~~para efeito de cálculo de variações computar-se-á 180 (cento e oitenta) horas mensais;~~
~~a tolerância de atraso será de até 54 minutos, somados no mês.~~
III - 30 (trinta) horas semanais para os ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, devendo ser observado que:
para efeito de cálculo das variações computar-se-á 150 (cento e cinquenta) horas mensais;
a tolerância de atraso será de até 45 minutos, somados no mês.
~~**IV** - 25 (vinte e cinco) horas semanais aos ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 5 (cinco) horas diárias, devendo ser observado que:~~
~~para efeito de cálculo de variações computar-se-á 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais;~~
~~a tolerância de atraso será de até 38 minutos, somados no mês.~~
~~**V** - 24 (vinte e quatro) horas semanais aos ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, devendo ser observado que:~~
~~para efeito de cálculo das variações computar-se-á 120 (cento e vinte) horas mensais;~~
~~a tolerância de atraso será de até 36 minutos, somados no mês.~~
VI - 20 (vinte) horas semanais para os ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, devendo ser observado que:
para efeito de cálculo das variações computar-se-á 100 (cem) horas mensais;
a tolerância de atraso será de até 30 minutos, somados no mês.
VII - 35 (trinta e cinco) horas semanais para os ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, devendo ser observado que:
para efeito de cálculo das variações computar-se-á 175 (cento e setenta e cinco) horas mensais;
a tolerância de atraso será de até 53 minutos, somados no mês.

Parágrafo único - Os atrasos que, somados, ultrapassarem o limite de tolerância dispostos nos incisos anteriores serão considerados como habitualidade, sendo descontados na íntegra em folha de pagamento sob a rubrica "horas atraso".

Art. 9.º - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Lei, devendo observar os seguintes requisitos:
I - carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme dispõe lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos;
II - uma folga semanal, devendo obrigatoriamente uma desta recair no domingo durante o mês de competência;

III - jornada de trabalho de 12X36, cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterruptos seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso;
IV - fica garantida uma hora para refeição, intrajornada, sem prejuízo remuneratório e sem necessidade de registro em cartão ponto, mediante escala a ser previamente estabelecida;
V - registro obrigatório da jornada em controle de ponto, eletrônico ou manual.
§1.º - As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixadas em local visível.
§2.º - As atividades em escala pelo regime de 12X36 serão discriminadas e regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.
§3.º - Em razão das condições peculiares das atividades sujeitas ao regime de 12X36, os servidores cuja carga semanal de trabalho seja de 40 horas, enquanto sujeitos ao regime de revezamento terão suas cargas horárias semanais ajustadas às escalas estabelecidas, mantendo-se o total de 200 horas mensais.
§4.º - Extinto o regime de 12X36, as jornadas de trabalho retornarão ao regime normal.

Art. 10. - Fica, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2015-E, mantida a Escala de Trabalho em jornada de 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) ao servidor que prestar serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas de atendimento ao público.

CAPÍTULO III
DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 11 - Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante prévia autorização da autoridade competente.
§1.º - As horas extraordinárias, quando autorizadas, ficam limitadas a 60 (sessenta) horas mensais.
§2.º - As horas extraordinárias, devidamente justificadas e autorizadas, serão compensadas ou remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.
§3.º - As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 meses a contar da realização.
§4.º - As horas extraordinárias para pagamento em pecúnia deverão ser expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DO BANCO DE HORAS PARA COMPENSAÇÃO

Art. 12 - As horas excedentes a jornada diária/semanal normal do cargo, para fins de compensação na forma do banco de horas, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas.
§1.º - As horas créditos de que trata este artigo serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora e meia de folga.
§2.º - As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 meses a contar da realização, extrapolando este prazo serão compulsoriamente convertidas em pecúnia.

Art. 13 - Somente serão computadas como horas extraordinárias, com direito a compensação ou pagamento, aquelas previamente autorizadas e registradas em sistema eletrônico, cartão ponto, e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência, devidamente vistadas pelo Secretário do Órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal definida em lei para cada cargo.

Art. 14 - É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.
Parágrafo único **-** As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação à Divisão de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 15 - Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

Art. 16 - A Divisão de Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Controle Interno dará amplo conhecimento aos demais Órgãos da Administração Municipal, bem como poderão baixar atos normativos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 17 - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção na matéria.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:56EFF98F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 819/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de alienação, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:**

• PASCOAL APARECIDO PALHARES - CPF Nº. 443.776.819-15
• SEBASTIÃO CHECOM – CPF Nº. 395.543.769-87
• GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO - CPF Nº. 542.751.649-20
• SERGIO AUGUSTO COTRIM CABERLIN – CPF Nº 075.988.819-10
• MANOEL JOSÉ DA SILVA – CPF Nº 389.009.989-00

Parágrafo Único - A Comissão prestará serviço relevante ao Município, e não será remunerada.

Art. 2º - Visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação dos bens, mediante a expedição do laudo de avaliação, contendo no mínimo informações, como: Número do Lote, Descrição do Bem indicando divisas e confrontações, Número da Matrícula, Área e Valor de Avaliação.

Art. 3º - A Comissão deverá emitir o respectivo laudo, indicando o valor de mercado para fins de alienação dos bens necessários, levando em consideração todas as condições físicas dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DADD2E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 38/2021

Concede Cessão de Uso de Bem Imóvel à Câmara Municipal de Vereadores de Lupionópolis

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na interpretação do art. 95, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Lupionópolis.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido à Câmara Municipal de Vereadores de Lupionópolis o uso do bem móvel público municipal: Veículo CHEVROLET/CRUZE LT NB, Ano de Fabricação 2013, Ano Modelo 2013, Cor Prata, Placa AWU – 9579, Renavan: 00533159768, Chassi: 9BGPB69MODB280822, conforme Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel Público firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de abril de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:0AD86E76

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS E A CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ.

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Cessionário: CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Objeto: Permissão de Uso de bem móvel Público de 01 Veículo CHEVROLET/CRUZE LT NB, Ano de Fabricação de 2013, Ano Modelo 2013, Placa AWU – 9579, Renavan: 00533159768, Chassi: 9BGPB69MODB280822.
Finalidade: Concessão do direito de uso à título gratuito.
Vigência Contratual: 31/01/2023
Data da assinatura: 29 de março de 2021.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:A7BA52A3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2021 - REAJUSTE

Contrato N° 48/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOSE CLAUDIO GIMENES-LUPIONOPOLIS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
ITEM ADITIVADO: 38 - GÁS DE COZINHA 13 KG
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.363,50 (um mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Valor Total do contrato aditivado: R$ 23.187,24 (vinte e três mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Data da assinatura: 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C12F1232

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 10/2021 Pregão Presencial nº 03/2021, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 23/03/2021.

- THAINA FRANZON DOMINGUES – ME,

Lote 01 - SERVIÇOS PEDREIRO
R$ 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos).

Lote 02 - SERVIÇOS AJUDANTE DE PEDREIRO
R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos).

Lote 03 - SERVIÇOS PINTOR
R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos).

Valor total:
R$ 147.180,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta reais).

Lupionópolis, 30/03/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FFF438BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 23/2021

Contrato N° 23/2021 – PP N° 03/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: THAINA FRANZON DOMINGUES – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
Valor Total R$ 147.180,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e oitenta reais).
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
001-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de obras Publicas
3.3.90.39.00.00 - OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
890-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 30/03/2021 – 29/03/2022.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 30 de março 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:15199DB4

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.39/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$86.430,83 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.0007.2.138	**Enfrentamento de Emergência (COVID19) – Assistência Social**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01021	(FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual)	5.052,97
01022	(Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19))	5.341,66
08.244.0007.2.023	**Manutenção das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS)	68.449,56
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00957	(Transferências de Outros Programas)	7.586,64
TOTAL		**86.430,83**
TOTAL SUPLEMENTADO		**86.430,83**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
01021	(FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual)	5.052,97
01022	(Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19))	5.341,66
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS)	68.449,56
00957	(Transferências de Outros Programas)	7.586,64
TOTAL		**86.430,83**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de abril de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:432CC193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 007 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias ao funcionário:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO DE FÉRIAS		
Paulo Juliano Choma	02/03/2019	01/03/2020	11/04/2021	30/04/2021

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:0E05FE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 101.2021

DECRETO N.º 101 de 31 de março de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas **e conforme protocolado sob nº 44605/2021**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, AMMABEL MUSIAL, RG nº 11.032.653-0 PR, cargo de Médico Clínico Geral – PSF - 40 horas a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2A9CC481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 101.2021 - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2020 PSS– REGIME ESTATUTARIO
EXTRATO CONTRATO (EXONERAÇÃO)

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2020 PSS– REGIME ESTATUTARIO
EXTRATO CONTRATO (EXONERAÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: AMMABEL MUSIAL, RG nº 11.032.653-0 PR, CPF nº. 074.894.179-70
OBJETO: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

Processo Seletivo Simplificado 003/2019.
CARGO: Médico Clínico Geral – PSF – 40 horas,
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 101 de 31 de março de 2021.

PERIODO: 01.04.2020 a 01.04.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 01 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7EC231A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 103.2021

DECRETO N.º 103 de 05 de abril de 2021.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão JÉSSIKA WASKO, portador (a) do RG 14.013.848-7 -PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3A6FF634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 104.2021

DECRETO N.º 104 de 05 de abril de 2021.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão GUILHERME MARTINS DOS SANTOS, portador (a) do RG 11.112.307-1 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente, Simbologia CHF.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9D442669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 105.2021

DECRETO N.º 105 de 05 de abril de 2021.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão ROBERTO CARVALHO RODRIGUES, portador (a) do RG 5.183.948-2 - PR, Assessor de Recursos Hídricos, Simbologia ASSR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:733FE416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 106.2021

DECRETO N.º 106 de 05 de abril de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas **e conforme protocolado sob nº 44925/2021**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, CHRISTINA MUSIAL ABIB, RG nº 7.114.772-0 PR, cargo de Médico Clínico Geral – PSF - 40 horas a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AD87BB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO (EXONERAÇÃO) - TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2019 PSS– REGIME ESPECIAL

Extrato contrato por prazo determinado (exoneração) - TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2019 PSS– REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: CHRISTINA MUSIAL ABIB, RG nº 7.114.772-0 PR, CPF nº. 036.564.199-57
OBJETO: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.

Processo Seletivo Simplificado 002/2019.
CARGO: Médico Clínico Geral – PSF – 40 horas,
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 106 de 05 de abril de 2021.

PERIODO: 01.08.2019 a 02.08.2020 e 02.08.2020 até 05.04.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 05 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4E564EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 107.2021

DECRETO N.º 107 de 05 de abril de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Empregado Púbico, através de Emprego Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratado (a), CHRISTINA MUSIAL ABIB, RG nº 7.114.772-0 PR, cargo de Médico Clínico Geral – PSF - 40 horas, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 086/2021 de 05 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E6C59D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 107.2021 EXTRATO DE CONTRATO 001.2021

EXTRATO DE CONTRATO 001.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: CHRISTINA MUSIAL ABIB, RG nº 7.114.772-0 PR,
CPF nº. 036.564.199-57
OBJETO: Execução dos Programas PSF e PACS –
Emprego Público – Processo Seletivo Público 001/2020.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF,
DECRETO DE CONTRATAÇÃO: 107 de 05 de abril de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas.
Data contratação: 06 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6E32317D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 108.2021

DECRETO N.º 108 de 05 de abril de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Empregado Púbico, através de Emprego Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratado (a), AMMABEL MUSIAL, RG nº 11.032.653-0 PR, cargo de Médico Clínico Geral – PSF - 40 horas, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 086/2021 de 05 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:40BDAFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 108.2021 - EXTRATO DE CONTRATO 002.2021

EXTRATO DE CONTRATO 002.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: AMMABEL MUSIAL, RG nº 11.032.653-0 PR, CPF nº. 074.894.179-70
OBJETO: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.
Emprego Público – Processo Seletivo Público 001/2020.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF,
DECRETO DE CONTRATAÇÃO: 108 de 05 de abril de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas.
Data contratação: 06 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0DA86F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETOS 109.2021

DECRETO Nº. 109 de 05 de abril de 2021.

SÚMULA: Nomeia Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial na Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), resolve:

DECRETAR:

Art. 1° - A nomeação da servidora Maria Paulina Salles, Engenheira Agrônoma, decreto de nomeação n°189 de 16 de julho de 2020, portadora da cédula de identidade RG de n°. 9.770.882-7 SSP/PR e CPF: 074.448.529-01, para exercer a função de Gestor do Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2A1A3C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2021-DP

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro de Funcionários da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor **FERNANDO CELESTINO PASCHUALETTO,** portador do CPF nº 066.380.289-01, ocupante do Emprego Público de Professor Auxiliar, nesta Fundação, a partir de 10 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de abril de 2021.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:FB4CE788

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA

PORTARIA Nº 23/2021-DP

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro de Funcionários da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Senhora **ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 661.173.729-49, ocupante do Emprego Público de Atendente, nesta Fundação, a partir de 19 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 19/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de abril de 2021.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:86A37199

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2021-DP

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro de Funcionários da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor **JUDITH APARECIDA DE SOUZA BEDÊ,** portadora do CPF nº 755.600.629-87, ocupante do Emprego Público de Professor Assistente, nesta Fundação, a partir de 05 de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 05/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de abril de 2021.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:07869E62

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA

PORTARIA Nº 25/2021-DP

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro de Funcionários da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor **ANDREA DE CASSIA REIS,** portadora do CPF nº 827.920.709-00, ocupante do Emprego Público de Assessor II, nesta Fundação, a partir de 25 de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 25/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de abril de 2021.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:50249D9B

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA

PORTARIA Nº 26/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Sindicância, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 16, do Regimento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída através desta Portaria Comissão Própria de Sindicância, para apurar situação de denúncia anônima realizada na 55ª Delegacia Policial de Mandaguari, conforme segue:

Prof. Me. José Natal de Oliveira
Profª. Esp. Helena Maria Moura Peres
Profª. Me. Heloisa Aparecida Sobreiro Moreno

Art. 2º - Fica designado o Professor José Natal de Oliveira como presidente desta comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de abril de 2021.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:B2F3D703

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA

PORTARIA Nº 27/2021

SÚMULA: Estabelece normas para realização de aulas remotas (on-line), em função da pandemia do Covid 19, após ouvido o Conselho Departamental em reunião realizada no dia 31 de março de 2021.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando o Decreto Municipal n. 165/2021, de 10 de março de 2021.
Considerando o crescente índice de contaminação pelo coronavírus, e elevado número de óbitos de pessoas doentes,
Considerando que a FAFIMAN recebe professores e acadêmicos de várias cidades da região, podendo transformar-se em polo irradiador do coronavírus.
Considerando os decretos desses municípios que restringem o trânsito de pessoas a partir das 20 horas
Considerando o Decreto nº 4230, de 16 março de 2021, do Governador do Estado do Paraná;
Considerando decisão do Conselho Departamental, em reunião extraordinária, realizada no dia 19 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a suspenção as aulas presenciais na FAFIMAN no período de até o dia 15 de abril, decorrente do enfrentamento da transmissão do *coronavírus* – COVID19.
Art. 2º. As medidas poderão ser revistas a qualquer tempo dependendo do desdobramento do controle do COVID19.
Art. 3º. Fica todo Professor da Fundação Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, instruído para ministrar suas aulas, conforme horário através da plataforma ZOOM ou Google Meet.
Art. 4º. Estabelecer novo horário de atendimento ao público enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais: das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira.
4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de abril de 2021

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E50DAB4D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 033/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PSQUIATRA

EDITAL Nº 033/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PSQUIATRA

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°2.093/2013 e Lei n°3208/2018 **CONSIDERANDO**:
I: O dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;
A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;
A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO PSIQUIATRA,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos psiquiatras aptos a serem convocados para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes no município;
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos I à V deste Edital;
. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria MunicipaldeSaúde;
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da ClassificaçãoFinal.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito,

devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, nº500 e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Antônio Lock n° 382. No site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
01+CR*	MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM e Título de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria ou título de Especialização em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou Associação Médica Brasileira (AMB)	20h	R$ 6.521,04

CR*(cadastro reserva)

ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo de acordo com a lei Municipal n°3204/2019, de médico clinico geral e especialidades:

Realizar tarefas inerentes à áreade saúde pública na especialidade;
Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente,s eguindo o PlanoTerapêutico e Protocolos definidos;
Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;
Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;
Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visandogarantir a qualidade dos serviços prestados;
Executar outras atividades correlatas ao cargo.
São atribuições do Médico Psiquiatra, além daquelas já descritas para a função de Médico Clinico Geral: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa. Executar outras atividades correlatas a especialidade.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF**, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: **pssmandaguari@gmail.com, DAS 00:00H DO DIA 01 DE ABIL ATÉ A 00:00H DO DIA 09 DE ABRIL.**

DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1. Cópia escaneada da ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;
7.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
7.3. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
7.4. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
7.5. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
7.6. Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);
7.7. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica
em Psiquiatria ou título de Especialização em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou Associação Médica Brasileira (AMB);

7.8. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduações, mestrado, doutorado) para contagem de pontos conforme tabela do item 8 do presente edital – LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS
7.9. Cópia escaneada e visível de comprovante de experiência profissional em psiquiatria, podendo este ser, cumulativamente ou não, à escolha do candidato:
7.9.1. Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico psiquiatra
7.9.2. Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na area de psiquiatria
7.9.3. Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área de psiquiatria
7.9.4. Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, escpeficando o tempo de trabalho, na área de psiquiatria.

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência da documentação enviada pelo e-mail oficial do presente PSS (vide item 6)) durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição.
A Banca Examinadora procederá com a resposta ao candidato da validação de sua inscrição, (ANEXO III), podendo haver correções a serem executadas pelo candidato no prazo determinado pela Banca, sob pena de REPROVAÇÃO da inscrição do candidaro que não obedecer as recomendações e os prazos estabelecidos pela banca.

DO CRONOGRAMA
Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

QUADRO 01	
INSCRIÇÕES	Da 00:00H do dia 05 de Abil até a 00:00h do dia 13 de Abril, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 06 deste edital no e-mail: pssmandaguari@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 15 de Abril
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 19 de Abril
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 20 a 23 de Abril
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 26 de Abril

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo (ANEXO II):

MÉDICO PSIQUIATRA

DOCUMENTO	PESO
Diploma de Graduação em Medicina	**20 pontos**
Título de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria **OU** título de Especialização em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou Associação Médica Brasileira (AMB)*	**30 Pontos***
Pós graduação – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC (2,0 pontos cada título)	**Até 10 pontos****
Mestrado em Psiquiatria	**15 pontos**
Doutorado	**15 pontos**
Tempo de atividade na especialidade de psiquiatria	**Até 10 pontos*****
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

***** *Será atribuído o peso de 30 ponto apenas a UM dos títulos mencionados na categoria (Residência **OU** Especialização em psiquiatria, não havendo possibilidade de cumulação de pontos em ambos)*
****** *Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos conforme ..., com teto máximo de 10 pontos*
******* *Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência profisssional comprovadamente exercida e 0,5 pontos a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 10 pontos*

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso das e de da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e da Secretaria.

DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, serão admitidos pedido de RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que realizados nos moldes do ANEXO V, cuja cópia escaneada, preenchida e assinada deverá ser encaminhada ao e-mail pssmandaguari@gmail.com, onde será respondida pela Banca examinadora nos moldes do ANEXO IV.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari;
14.1. A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
15.2. Gozo dos direitos políticos;
16.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
17.4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
18.5. A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
19.6. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
19.8. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
6.1.8. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
6.1.9. Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
6.1.10. Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
6.1.12. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
6.1.13. Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisosda prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial doMunicípiode Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

6.2.1. RG – Carteira de Identidade
6.2.2.CPF- Cadastro de Pessoa Física
6.2.3.Título de Eleitor
6.2.4. Certidão de Nascimento ou Casamento
6.2.5. CNH- Carteira Nacional de Habilitação
6.2.6.CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
6.2.7. PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
6.2.8. Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
6.2.9. Comprovante de Escolaridade
6.2.10. Registro de Órgão Responsável
6.2.11. Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
6.2.12. Certidão Negativade Antecedentes Criminais (Fórum)
6.2.13. 02 Fotos 3x4
6.2.14. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
6.2.15. Certidãode Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)
6.2.16. Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
6.2.17. Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
6.2.18. Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
6.2.19. Formulário de Cadastro de Pessoas*
6.2.20. Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
6.2.21. Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
6.2.22. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
6.2.23. Exame Admissional.

A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;
Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, incisoXVIeXVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do

exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificaçãoOs casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 31 de Março de 2021

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:60AE0242

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2021.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2021.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os Contribuintes e/ou proprietários de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL OU AUTO DE INFRAÇÃO para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6574-03	A DA SILVA VRENNA ALIMENTOS	2/13924
6018-03	ALDEVINO MONTEIRO	1/4784
6037-03	CLAUDEMIR ANTUNES	1/13494
6009-03	ESTAMPARIA SÃO JOÃO	1/1372
6024-03	JAÚ AGROPECUÁRIA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA	1/13181
6043-03	JOSE FERNANDO DA SILVA	1/15945
6554-03	JOSE LUIZ BUENO	1/9725
6044-03	KLEBER HENRIQUE MENDES	1/13257
6567-03	LINA MOREIRA DE MELO	1/15372
6015-03	REGINALDO ESTEVAM E OUTROS	1/2203
6579-03	ROSILENE RAMOS ERMENEGILDO DA CRUZ	1/18761
6566-03	SAMUEL AUGUSTO	1/15375
6026-03	V CAITANO CONFECÇÕES-ME	1/12945

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6008-03	ITAMAR SOLOPAK	1/1353
6013-03	JOSE ESTEVES VARGAS	1/6755
6573-03	JOSE MEDEIROS E OUTROS	1/3608
6517-03	LUCIANO SIQUEIRA VIANA E CLAUDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	1/17586
2001-03	LUIZ FERNANDO SIQUEIRA	1/8543
6039-03	MARIA JOSE BARBOSA	1/13493
6004-03	RICARDO CESAR BASSETO E SUA ESPOSA	1/1369
6524-03	SILVIA RIBEIRO DA SILVA	1/16875

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documento físico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 05 de abril de 2021

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:83C35C96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185/2021 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTAILIDADE

DECRETO Nº. 185/2021

Súmula: Nomeia e inclui em substituição membro integrante da *COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTAILIDADE*, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeada e incluídas em substituição a pessoa abaixo relacionada para compor a ***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTAILIDADE*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 087/2020, de 05.03.2020, a saber:

Condição	Nome	Orgãos, Entidades e instituições
Titular	**Marcela Jesus da Rocha**em substituição a Vanessa Aparecida Rossetto de Faria	Trabalhadores da Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (05.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF967C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 211/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 211/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		CONCURSO PÚBLICO			
Reginaldo da Silva de Souza	01/04/2021	Tratorista	072.268.839-37	9.861.075-8	24/11/1989

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n° 611/2001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (31.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8429F676

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO- DECRETO Nº. 201/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC'S MEDIANTE TERMOS DE COLABORAÇÃO DE FOMENTO E ACORDOS

DECRETO Nº. 201/2021

Súmula: Nomeia membros integrantes da Comissão Permanente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil- OSC's mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação da Assistência Social do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Permanente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil- OSC's mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação da Assistência Social** do Município de Man daguari, Estado do Paraná, a saber:

Vilmara Gouveia Pereira (Presidente)
Bruna Eloise Souza Vettor (Secretária)
Janayne Luane de Andrade (Vogal)
Tielly Zanelli Gomes (Vogal)
Margareth Salgado Betioli (Vogal)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (29.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FB76E843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 212/2021 SÚMULA: TRANSFERE O FERIADO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 212/2021

Súmula: Transfere o feriado alusivo ao Aniversário do Município de Mandaguari e prorroga data de pagamento de tributos municipais vencíveis em dia que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **transferido** para o **dia 10.05.2021 (segunda-feira)** o feriado alusivo ao Aniversário do Município de Mandaguari (6 de maio).

Parágrafo único. No dia 10 de maio de 2021, os serviços de atendimento do Pronto Atendimento Municipal funcionarão normalmente.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º. deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia **10 de maio de 2021** para ***a data de 11 de maio de 2021***, sem acréscimo dos encargos legais, em razão do disposto no caput do artigo anterior.

Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2021, recolhidos normalmente na rede bancária.

Art. 3º - O recebimento na data estabelecida no art. 2º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.

Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 4º - A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (05/04/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:921F65D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.945.654/0001-11, com endereço na Rodovia PR 317, Km 6,5, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
RM Maringa Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:06E5D4B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BASÍLIO ALONSO (VIVEIRO ALONSO), inscrito no CPF sob o nº. 438.658.799-34, com endereço na Estrada Vitorinha Do Meio, Km 01, Zona Rural, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ.

VALOR: 73.450,00 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

BASÍLIO ALONSO (VIVEIRO ALONSO)

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:201C6040

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 25/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2019
PROCESSO N. 39/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.242.721/0001-61, com endereço na Avenida Duque De Caxias, 251, Zona 1, CEP: 87.013-180, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEMILSON ROBERTO CORREIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.890.062-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 025.631.439-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 28/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 25/2019 referente ao Pregão Eletrônico 28/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acordado o valor de **R$55.381,18 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)** referente a prorrogação, de acordo com tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE - Autodesk AutoCad para usuário individual
Unidade: UNID
Quant: 03
Valor Unit: R$8.820,44
Valor Total: R$26.461,32

Item: 02
Descrição: LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE - Autodesk AutoCad para multiusuários
Unidade: UNID
Quant: 02
Valor Unit: R$14.459,93
Valor Total: R$28.919,86

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 19 de Março de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
Buysoft do Brasil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9D3CC72E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.924.239/0001-68, com endereço na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro Da Rocha, 1.631, Vila Marumby, CEP: 87.005-160, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 443.145.829-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.

VALOR: 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELVIO PIZATTO DE ARAUJO
Impaper Inovações Graficas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AD6D07E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.461.709/0001-73, com endereço na Rua Augusto Severo, 10, Santos Dumont, CEP: 86.039-650, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH, inscrito no CPF sob o nº. 327.047.989-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO DAS CRIANÇAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ATENDIDAS NO SETOR DE PSICOLOGIA.

VALOR: 23.665,70 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH

Sapiens Instituto de Psicologia LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:70CBC7B6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2020
PROCESSO N. 81/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **REZENDE E MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na Av. Amazonas, 418, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais, parte integrante do presente.

Lote: 86
Descrição: NOTEBOOK CORE I5 8GB 1TB- Descrição: Processador: Core i5 7ª geração ou superior, 3.0 Ghz. Memória RAM: DDR4 2133 MHz. HD 1TB. Chipset do mesmo fabricante do processador. Memória Cache: 6 MB. Tamanho da tela 15,6"-. HD LED- Placa de Rede: Wireless padrão - 802.11b/g/n. Webcam: Webcam HD com resolução de 1280 x 720. Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo. Teclado: Português padrão ABNT2 e Teclado numérico integrado. Mouse: Touchpad. Bateria de 4 células (2500 mah). Conexões: 1 saída VGA / 2 conexões USB 2.0 / 1 conexão USB 3.0 / 1 saída HDM / 1 leitor de cartão SD Card. / 1 porta de rede no padrão RJ-45 Gigabit 10/100/1000. / 1 entrada para fonte carregadora de bateria. Carregador de bateria. 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido. Wireless padrão 802.11. Bluetooth. Softwares Inclusos: 01 (uma) licença perpetua do Microsoft Windows 10 pro 64 bits, em português do Brasil, devidamente pré-instalado no equipamento. Garantia de 12 meses.
Unidade: Unid
Valor Unitário homologado: R$3.041,00
Valor Unitário reequilibrado: R$4.629,52

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Março de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WESLEY REZENDE MARQUES
Rezende e Marques LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1044F730

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2020
PROCESSO N. 135/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**,

portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.566.711/0001-81, com endereço na Avenida Brasil, 747, Jardim Paraná, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, inscrito no CPF sob o nº. 032.346.329-01, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 04
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL EM LÁTEX (M) CAIXA COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS (CATMAT – BR0269893)
Unidade: Caixa
Valor Unitário homologado: R$41,63
Valor Unitário Reequilibrado: R$84,94

Lote: 06
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL EM LÁTEX (EP) CAIXA COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS (CATMAT – BR0269891)
Unidade: Caixa
Valor Unitário homologado: R$40,47
Valor Unitário Reequilibrado: R$82,46

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:26A0B2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 7º Termo Aditivo ao contrato n°02/2017
PROCESSO: ADM 021/2021
CONTRATADO: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. ME
CNPJ: 10.448.441/0001-06
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR: R$ 100.773,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
DATA: 26/03/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E98368F2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 1º Termo Aditivo ao contrato n°01/2020
PROCESSO: ADM 011/2021
CONTRATADO: QUALIINFO INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 04.009.266/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR: R$ 5.040,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
DATA: 04/02/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9DF64613

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 806/2021

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,
considerando que o Município de Mandirituba deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
considerando que o Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;
considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
considerando o Decreto Estadual n.º 7145, de 19 de março de 2021, que determina medidas restritivas, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Suspende, durante a vigência deste Decreto, as seguintes atividades:

I. funcionamento de atividades comerciais não essenciais e prestação de serviços não essenciais, em qualquer modalidade de atendimento, cujos estabelecimentos estejam localizados em ruas, galerias, centros comerciais, incluídos:

a) estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

b) estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades corre latas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviço de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;
c) estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, esportivos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
d) feiras de artesanato;

II. reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, qualquer tipo de assembleias e reuniões, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
III. parques, vedada a prática de toda e qualquer atividade coletiva;
IV. espaços de prática de atividades esportivas coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;
V. consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas;

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, independentemente do local em que estiverem instala- dos, inclusive os residenciais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, em consonância com o Decreto n.º7.145/2021 do Estado do Paraná, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades ina- diáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I. restaurantes e lanchonetes: das **10 às 22 horas**, em todos os dias da semana, atendimento nas modalidades *drive thru* e a retira da em balcão (*take away*), **o consumo no local fica limitado a 15% da capacidade do local**, sendo que na modalidade *delivery* não há restrição de horário;
II. panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 20 horas, ficando **o consumo no local fica limitado a 15% da capacidade do local;**
III. das 7 às 20 horas, de segunda a sábado, **sendo autorizado aos domingos até as 12:00h e atendimento na modalidade *delivery* até às 20** horas para os seguintes estabelecimentos e atividades, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas e açougues;
b) mercados e supermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;

IV. lojas de material de construção: das 9 às 18 horas em todos os dias da semana;
V. hotéis, resorts, pousadas e *hostels*: em todos os dias da semana;
VI. Bares e similares: das 10 às 20 horas;

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§5º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a III deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas, higiene e limpeza) para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.

§6º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Para fins deste Decreto são considerados serviços e atividades essenciais os listados neste artigo que poderão funcionar normalmente para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
III. trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV. telecomunicações e internet;
V. serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados *(data center)*, para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;
VI. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;
VII. produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;
VIII. serviços funerários;
IX. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
X. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XI. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes pres tados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XII. serviços postais;
XIII. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;
XIV distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XV. todos os dias da semana, produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, lojas de conveniências em postos de combustíveis, sem consumo no local;
XVI. atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição e atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunida- de;
XVII. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;
XVIII. atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;

XIX unidades lotéricas;
XX. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de *start-ups*, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXI. produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;
XXII. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XXIII. atividades cujo processo produtivo tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção de metais, da cerâmica e madereiras;
XXIV. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XXIV. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXV. transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. atividades industriais em geral;
XXVII. atividades de construção civil cuja execução seja essencial à mitigação de riscos à saúde ou à segurança de pessoas e de bens;
XXVIII. captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respetivas obras de engenharia;
XXIX. serviços de lavanderias;
XXX. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
XXXI. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
XXXII. serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;
XXXIII. fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XXXIV. serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motoci- cleta, bicicleta;
XXXV. assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
XXXVI. chaveiros;
XXXVII. serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos), sindicatos de empregados e empregadores;
XXXVIII. repartições públicas em geral;
Parágrafo único. Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das ati vidades essenciais.

Art. 5º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 6º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quan-do possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 7º. As restrições previstas neste Decreto aplicam-se também ao comércio em geral nao especificado anteriormente, o qual somente poderá funcionar, se for possível o atendimento de forma individual **mantendo-se as portas fechadas para não gerar aglomerações.**

Art. 8º. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, dando preferência para as missas e cultos da forma *drive-in*, bem como as atividades *drive thru*.

Art. 9º. Suspende as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede pública e privada de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino, exceto cursos técnicos e profissionalizantes, universitários e de pós-graduação, exclusivamente da área da saúde.

Art. 10. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edifi cações, guardas municipais e policiais militares.
Parágrafo Único. Qualquer cidadão pode realizar denuncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone 99229-1214 ou pelo 190.

Art. 11. Este decreto entra em vigor em 06 de abril de 2021 e vigorará até 12 de abril de 2021.

Mandirituba 05 de abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Fransueile Aritusa Claudino
Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretario de Indústria e Comércio

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD023EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 071/2020

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil Carlos Eduardo De Andrade, CREA/PR 178.633/D;
Considerando o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, onde opina pela possibilidade de rescisão unilateral do Contrato nº 071/2020 com base no inciso III do Art. 78 da Lei nº 8.666/93:

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
Fica rescindido a partir desta data, o contrato nº 071/2020 da Concorrência nº 004/2020 que tem por objeto **EXECUÇÃO DE 5.339,64 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**, com a empresa **RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 21.447.209/0001-78.

Mandirituba, 05 de Abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FC5E5D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 040/2020

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Alysson Gonçales Quadros;
Considerando o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado, onde opina pela possibilidade de rescisão unilateral do Contrato nº 040/2020 com base no inciso III do Art. 78 da Lei nº 8.666/93:
ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
Fica rescindido a partir desta data, o contrato nº 040/2020 da Concorrência nº 001/2020 que tem por objeto **EXECUÇÃO DE 11.871,15 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**, com a empresa **RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 21.447.209/0001-78.

Mandirituba, 05 de Abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:754A30D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 041/2020

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Alysson Gonçales Quadros;
Considerando o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, onde opina pela possibilidade de rescisão unilateral do Contrato nº 041/2020 com base no inciso III do Art. 78 da Lei nº 8.666/93:
ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
Fica rescindido a partir desta data, o contrato nº 041/2020 da Concorrência nº 001/2020 que tem por objeto **EXECUÇÃO DE 12.785,67 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**, com a empresa **RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 21.447.209/0001-78.

Mandirituba, 05 de Abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F9736ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 176 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir para o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, o servidor **MICHAEL JOSIEL DA CRUZ,** matrícula 2509**,** portador da Cédula de Identidade nº 10.416.557-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.350.059-78, para o cargo comissionado de **CONTROLADOR INTERNO,** símbolo C-1, lotado na **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – ÓRGÃO DE COMPETENCIA AUTONOMA,** pelo prazo de 48 meses, a partir de 01/04/2021 à 31/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FD58E478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3398/2021 - 05.04.2021

Súmula: Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 187/2021 de 02 de março de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. VENILDES FORSTHOFER,** portadora do RG sob nº 5.985.558-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 15.04.**2019** a 14.04.**2020,** conforme Processo nº 187/2021 de 02 de março de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 05 de abril de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C3113B2D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0724/2021 - 05.04.2021

Alteram-se disposições da Lei Municipal nº. 0439, de 25/04/2011 (Institui o Conselho Municipal do Idoso) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art.1º - Fica alterado o art. 4º, da Seção II – DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO, da Lei Municipal nº. 0439, de 25/04/2011 (Institui o Conselho Municipal do Idoso), passando a viger com a seguinte redação:
"**Art. 4º** - O conselho estará vinculado a estrutura da Secretaria Municipal que coordena a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:
I - um (01) representante da secretaria Municipal de assistência social;
II - um (01) representante da secretaria Municipal de saúde;
III – (revogado)
IV – (revogado)
V - um (01) representante dos usuários da política da pessoa idosa;
VI - um (01) representante dos idosos de entidades civis constituídas;"
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 05 de abril de 2021.

ILENA FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:260F8505

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3396/2021 - 30.03.2021

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 203/2021 de 29 de março de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. SADI WALTER,** portador do RG sob nº 3.312.359-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 8551, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **30 de março de 2021 a 28 de abril de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2019** a 14.09.**2020,** conforme Processo nº 203/2021 de 29 de março de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:811BC5EA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3397/2021 - 30.03.2021

Súmula: Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 257/2021 de 1° de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLORIA LEITE,** portadora do RG sob nº 2.266.719 SSP/BA e conforme Matrícula nº 839-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **30 de março de 2021 a 28 de abril de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2019** a 14.09.**2020,** conforme Processo nº 257/2021 de 1° de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BCF4C8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 137/2021

Súmula: Concede Pensão por Morte.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do Servidor Público Municipal ativo **CARLOS SERGIO FELISBERTO**,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA ZULEIDE DA SILVA FELISBERTO**, Brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR., portadora da CI.RG. nº 6.649.511-6, e inscrita no CPF/MF sob nº 017.037.619-28, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento do servidor ativo **CARLOS SERGIO FELISBERTO**, ocorrido em **21/03/2021** conforme **Certidão de Óbto nº 081604 01 55 202 4 00004 122 00001276 11,expedido pela CRC de Paranavai Pr**. Servidor Público Municipal ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, com fundamento no artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 350/2002 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88, com redação dada pela E.C. 41/2003.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal da pensão o valor de **R$ 1.276,31** (**um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos**), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88 com redação dada pela E.C. 41/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena- Pr. 05 de Abril de 2021

Registre-se e Publique-se

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E5F86BED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 050/2021

De 05 de Abril 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Micaela Fernandes Osorio Pires,** matricula 379 referente ao período aquisitivo 2005/2010, a partir do dia 05/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EE501D8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 049/2021

De 05 de Abril 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Arnaldo Maciel Estevam,** matricula 205 referente ao período aquisitivo 2009/2014, a partir do dia 05/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E2439A8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 048/2021

De 05 de Abril 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Ailton Apolinário de Oliveira,** matricula 181, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 05/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8FD6AEB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 094/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ N.º 03.805.667/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E EDUCAÇÃO.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS: PNEU 165/70/13 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL**,** PNEU 225/70/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU 265/75 R16 - 116T-1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU 175/65/14-1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL PNEU 215/65/16 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA.

O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 20.990,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS),** PARA, **R$ 23.166,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).**

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FE009922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso exclusivo de seu veículo oficial, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente na bomba localizada nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 04/2021, em razão da urgência necessária, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente Empresa JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ sob o n° 08.828.761/0001-48, localizada na cidade de Roncador, estado do Paraná, na Av. São Pedro n° 1197, centro, CEP 857.320-000, representada nesta ato pela Senhora Jordana Nauroski, portadora do RG nº 9.468.088-3 SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 059.859.709-30, na importância de R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais), pela contratação, conforme item abaixo descritos.

Item	Descrição do Produto	Unitário	Valor Total
1	2.000 litros de Gasolina Comum Abastecimento na bomba	5,39	10.780,00
	VALOR TOTAL		10.780,00

R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais).

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, alterados pelo DECRETO N° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018. Sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., em 05 abril de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:FFAEA053

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ N° 95.684.502/0001-95

CONTRATADA: JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ N° 08.828.761/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso exclusivo de seu veículo oficial, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente na bomba localizada nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2021 à 04/04/2022

VALOR TOTAL: R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
339030.00.00.01.99 – Material de Consumo – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:86321DFF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2021

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, às 14h00m, em sessão pública, sob presidência do Senhor, **Ilson Jose Bini** e membros os Senhores **Ana Paula dos Santos** e **Alcione dos Santos Marcondes**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 099/2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**, Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponente a empresa: **TAPALAM – CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.481.987/0001-03,** sem representante. A referida empresa efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, sendo os mesmos protocolados, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **TAPALAM – CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.481.987/0001-03,** apresentou o valor de: R$ 413.023,61 (quatrocentos e treze mil vinte e três reais e sessenta e um centavos)**.** A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a empresa participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Rico, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ana Paula dos Santos, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

ILSON JOSE BINI	*ANA PAULA DOS SANTOS*	*ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES*
Presidente	Secretaria	Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:69EA31B3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2021 - TOMADA DE PREÇOS 02-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-

CONTRATANTE: Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com sede à Rua das Araucarias , inscrito no CGC/MF nº S/N, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.043.712-6 - SESP – Pr. e do CPF/MF nº 464.922.919-72,

CONTRATADA: **TAPALAM – CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.481.987/0001-03,** Avenida Contorno Sul, Km 241, S/Nº. – Caixa Postal nº 71, Apucarana Paraná.

OBJETO: Pavimentação de via urbana em PMF, sobre pedras irregulares, 8.085,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta,

sinalização de trânsito, drenagem, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
Trechos:
Avenida das Araucárias (entra a Rua das Pitangueiras e a Saída para estrada da Barra Bonita)
Área de Recape: 8.085,00 m²

VALOR: R$ 413.023,61 (quatrocentos e treze mil, vinte e três reais e sessenta e um centavos)
Contrato correrão a conta

05.001.26.782.2601.1.1012	Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas.
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2021.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Mato Rico, 05 de Abril de 2021.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4DE7FEB1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021

SÚMULA – Designar servidor ocupante de cargo efetivo de "Psicóloga" para atuar 20 horas junto a Secretária de Saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **GISLAINE DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 48.434.434-1 e inscrição no CPF nº 047.958.649-77, ocupante de cargo de provimento efetivo de " PSICÓLOGA – 40 HRS", lotada na Secretaria de Assistência Social, admitida em 07/03/2014, sob matricula nº 200716, para desempenhar funções atinentes a seu cargo, 20 horas semanais, junto a Secretária de Saúde, fazendo jus a percepção de insalubridade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus a 01/04/2021, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DB0FA1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

Homologo o procedimento licitatório nº. 007/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 002/2021, que tem como finalidade a Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças Automotivas de reposição constante na tabela AUDATEX ou SIMILAR e Serviços Mecânicos em Geral, para a manutenção da frota de veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões deste município, realizado em data 26 de Março de 2021, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME no valor de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), a empresa J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), a empresa MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a empresa UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e a empresa XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMIN. LTDA - EPP no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 05 de Abril de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0C194BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 621 DE 05 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 621 DE 05 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: "Estabelece as igrejas, templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias como atividade essencial no Município de Morretes – Paraná".

(Origem Projeto de Lei nº 2.233/2021 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Deimeval Borba).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta Lei estabelece que as igrejas,os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Morretes-Paraná, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º- O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nhundiaquara, Morretes, em 05 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:488C6D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 622 DE 05 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: "Denomina de Rua Yohan Dos Santos,a via localizada no bairro Vila Dos Ferroviários, neste Município de Morretes, conforme especifica".

(Origem Projeto de Lei nº 2.238/2021 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Luciane Costa Coelho).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada a "Rua Yohan Dos Santos", a rua localizada no bairro Vila dos Ferroviários entre a Travessa João Turin e a Rua César Alpendre, ambas localizadas neste Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro, no prazo de (30) trinta dias contados de publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nhundiaquara, Morretes, em 05 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CBB72A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 375 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Designação Comissão de Recadastramento funcional no âmbito do Poder Executivo.

Art.1º. O Município de MORRETES ESTADO DO PARANÁ, fará recadastramento dos seus funcionários, nos termos previstos pelo Decreto n.º 68 de 31 de março de 2021.

Art. 2º. Fica designada a COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO, a qual será a responsável pelas orientações aos servidores municipais, esclarecimentos de dúvidas, recepção de informações e documentos que serão enviados em formato eletrônico via nuvem, identificação dos servidores ainda não recadastrados, elaboração de relatório e demais providências necessárias para o recadastramento de todos os servidores municipais.

Art. 3º. A Comissão de Recadastramento será composta por servidores municipais, sendo Presidente da Comissão o Sr. Dário Luis Oliveira das Neves, matrícula 15381, Sra. Ivanilda de Carvalho, matrícula 41541 e Sra. Eleziane Cristina de Carvalho, matrícula 18721, sendo as duas últimas como membros.

Art. 4º. A comissão de recadastramento dará integral cumprimento ao contido no Decreto n.º 68 de 31 de março de 2021.

Art. 5º. Fica designado (a) como 1º suplente da Presidência Ivanilda de Carvalho, matrícula 41541, 2ª suplente da Presidência Sra. Eleziane Cristina de Carvalho, matrícula 18721.

Art. 6º. Fica designada como suplente da Comissão a Sra Déborah Charello dos Santos, matrícula 14811.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, 05 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5BFB5845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º70, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Súmula: regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 221 e 223, ambas de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividades essenciais e as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.794, de 26 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 7.145, de 23 de março de 2021 até o dia 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Mantém-se as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, bem como reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Determina, durante o período de vigência deste Decreto, a restriçãono funcionamento presencial dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 4º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo, incluindo o transporte coletivo, os táxis e os veículos de aplicativos.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - Captação, tratamento e distribuição de água;
II - Assistência médica e hospitalar;
III - Assistência veterinária;
IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - Funerários;
VIII - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - Telecomunicações;
XIII - Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - Imprensa;
XVI - Segurança privada;
XVII - Transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - Setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV -Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - Iluminação pública;
XXVII - Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - Vigilância agropecuária;
XXXII - Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII -Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV -Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - Fiscalização do trabalho;
XXXVI -Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
XLI – Serviços de cartórios e tabelionatos;
XLII - Atividades de advogados e contadores;
XLIII - Serviços de telefonia, internet, papelaria, material de escritório;

Parágrafo Único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º São obrigações de todas as pessoas que no território de Morretes:

I - Usar máscaras em situações de saída da residência, tais como:
a) para andar nas vias públicas;
b) no transporte público e privado coletivo, urbano e intermunicipal, no uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
c) no acesso a todos os estabelecimentos essenciais, comerciais, prestadores de serviços e indústria (como em supermercados, mercados, farmácias, lojas de confecção, departamentos, etc.) e em órgãos públicos;
d) durante espera em filas (lotéricas, bancos e demais estabelecimentos) e durante caminhadas ou qualquer outra prática esportiva em vias públicas;
e) durante velórios.

II - Evitar circulação desnecessária (ficar em casa), sempre que possível, para afastar a transmissão comunitária da COVID-19;
III - manter-se com distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre outras pessoas, quando estiver em filas (guichês de mercados, farmácias, bancos, lotéricas, etc.). Ao frequentar os estabelecimentos comerciais autorizados neste decreto deve comparecer apenas uma pessoa da família, salvo em casos de justificada necessidade, devidamente comprovada.
IV - Adotar todas as práticas de higiene em locais comuns de circulação e de trabalho, como:
a) permanecer de máscara;
b) lavar as mãos com frequência e/ou usar álcool em gel ou álcool 70%;
c) evitar entrar em contato com superfícies;
d) evitar contatos físicos com pessoas, exemplo, aperto de mão, abraços, etc.
§1º Pessoas de outras localidades que estiverem no Município de Morretes devem adotar todas as exigências estabelecidas por este Decreto.
§2º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.
§3º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.
§4º As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para uso dos profissionais em serviços de saúde conforme orientações específicas.

Art. 7º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas nos demais espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00min às 05h00min.

Art. 8º. Fica proibido o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida em espaços públicos, independente do horário.

Art. 9º Os mercados, panificadoras, mercearias, comércio de produtos e alimentos para animais, lojas de material de construção e afins deverão promover o controle de entrada de clientes mediante entrega de fichas, limitando a ocupação a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

§1º Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas neste artigo, ficarão obrigados a cumprir no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:
I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;
II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
IV – Garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio)entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;
V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;
IX – Respeitar opercentual estipulado dolimite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 1,5 (um metro e meio)entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.
X – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho:
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
XI - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
XII - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
XIII –Realizar, sempre que possível, a aferição da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, bem como diarreia, vômito, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
§2º Fica permitida apenas a entrada de um integrante da família para a realização das compras;

Art. 10. Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção, bem como a propagação pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, casas noturnas, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;
III - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, eventos técnicos, esportivos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV -Circulação de pessoas, no período das 22h00min às 05h00min, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;fica igualmente proibido a circulação de crianças e adolescentes desacompanhadas de seus responsáveis, independente do horário, salvo por comprovado motivo.
V - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI –Permanência em parques, praças, coretos, rios, cachoeiras, lagos, e áreas verdes;
VII - Espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;
VIII – Permanência de vans e instalação de motorhomes em espaços públicos, das 22h00min às 05h00min.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos I ao VII deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos em massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 11. Os órgãos da Administração Pública deverão funcionar, preferencialmente em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto. Fica assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo Único. Ficam dispensados de laborar, pessoalmente, os profissionais, públicos ou privados, com idade acima de 60 (sessenta) anos, diabéticos, pessoas com doenças cardiovasculares e gestantes, ficando autorizados a laborar de maneira remota;

Art. 12. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:
I –Os postos de combustíveis poderão funcionar das 05h00min às 22h00min de forma presencial. As respectivas lojas de conveniências poderão funcionar no mesmo período, desde que, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes por vez, havendo nesse número a garantia do distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora da loja de conveniência;
II – Supermercados, mercados e mercearias poderão funcionar diariamente de forma presencial das 05h00min às 22h00min.
III– Atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como: escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, bares e demais estabelecimentos cuja atividade seja preponderantemente a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local das 05h00min às 20h00min, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;
a)Para fins deste Decreto, considera-se bar o estabelecimento comercial com mesas em que são servidas bebidas alcoólicas e não alcoólicas e petiscos para consumo no local.
IV -Academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 06h00min às 22h00min, de segunda a sexta feira, com proibição de abertura aos sábados e domingos, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento);
V –Restaurantes, lanchonetes e trailer: diariamente, na forma presencial, das 05h00min às 22h00min, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (*self service*), autorizadas a modalidade delivery até às 23h00min;
VI - Panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 05h00min às 22h00min, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos das 06h00min às 18h00min, sendo vedado o consumo no local;
VII- Os comércios e postos de combustível localizados ao longo da BR 277, poderão funcionar pelo período de 24 horas diárias, a fim de evitar aglomerações, devendo respeitar todas as medidas sanitárias já impostas, sendo autorizado a entrada de apenas um membro de cada família, devendo o estabelecimento disponibilizar um monitor para assegurar o distanciamento social.
VIII - As atividades listadas no artigo 5º, não tratadas de forma específica por este Decreto, poderão funcionar diariamente de forma presencial ou remota das 06h00min às 22h00min.
IX – Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, poderão funcionar, desde que sejam atendidas as exigências deste Decreto e, especialmente, as seguintes:
a) Funcionamento presencial por meio de agendamento, podendo se estender até as 15h00min, em regime de exceção e desde que seja comprovada a impossibilidade de atendimento remoto, ou de autoatendimento;
b) Nos demais casos, isto é, não excepcionais, somente por meio de atendimento remoto ou funcionamento dos caixas eletrônicos, neste caso, com funcionamento das 06h00min às 22h00min, obrigatoriamente com a disposição de funcionários do estabelecimento bancário no período previsto na alínea "a" deste inciso, a fim de garantir o eventual auxílio nos atendimentos, e o rigoroso cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos no presente decreto;
c) As casas lotéricas poderão funcionar, exclusivamente para operações bancárias, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 03 (três) clientes por vez, desde que nesse número seja garantido o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora do estabelecimento e respeitando o mesmo critério de distanciamento;
d) O local de comércio de produtos e serviços não essenciais poderão funcionar, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 01 (um) cliente por vez, das 06h00min às 22h00min, obedecendo-se as medidas de segurança previstas neste Decreto.
e) As instituições bancárias e casas lotéricas deverão se responsabilizar pela organização da fila de seus clientes dentro e fora do estabelecimento, obedecendo o que determina o §9º deste artigo;
X- Nas igrejas e templos religiosos, o espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50%, (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente, podendo ser realizada celebrações de forma presencial diariamente das 05h00min às 22h00min.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.
§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio)entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionáriospresentes no local.
§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, salvo previsão mais restritiva.
§4º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*) e a retirada expressa sem desembarque (*drive thru*), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*).
§5º Fica proibida a manutenção de filas de espera presencial nestes locais.
§ 7º Permitida apenas a entrada de um integrante da família para a realização das compras;
§8º Fica proibida e disponibilização de mesas e cadeiras em vias, calçadas ou passeio públicos.
§9º Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas neste artigo, ficarão obrigados a tomar, no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:
I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;
II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
IV – Garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;
V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;
IX – Respeitar opercentual estipulado dolimite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.
X – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho:
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
XI - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
XII - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
XIII –Realizar, sempre que possível, a aferição da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse

seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, bem como diarreia, vômito, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
XIV – Orientar os clientes para que permaneçam no estabelecimento o mínimo de tempo possível.
Art. 13. Considerando que o Toque de Recolher imposto pelo Governo do Estado do Paraná, é das 20:00 às 05:00 horas, o cidadão que for utilizar de serviços autorizados por esse Decreto, que extrapolem o horário das 20:00 horas, deverá, em seu deslocamento do local para a sua residência, estar munido de um dos seguintes documentos com a data atual:
I - Nota fiscal;
II - Declaração de comparecimento.

Art. 14. Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, desde que comprovada necessidade de atendimento a profissionais que prestem serviços essenciais no Município de Morretes:

I - Hotéis e resorts;
II - Pousadas e *hostels*.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelos estabelecimentos descritos nos incisos deste artigo ficam obrigados a realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, bem como diarreia, vômito, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

Art. 15. São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

I - Vias públicas;
II -Parques e praças;
III - Pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;
IV -Veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V - Repartições públicas;
VI -Estabelecimentos comerciais (mercados e lojas), industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII –Outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas geral (recantos, beiras de rio, cachoeiras, parques, praças, dentre outros).

Art. 16. Poderão ser instaladas barreiras sanitárias para controle e proibição de acesso de pessoas ao Município de Morretes, com pontos de fiscalização na Estrada da Graciosa (PR 410) e no Passa Sete (PR 408);

§1ºA adesão às barreiras sanitárias pode ser convencionada consensualmente entre os Municípios do Litoral do Paraná;
§2º Instaladas as barreiras, terão acesso ao Município de Morretes, após a aferição de sua temperatura:
I – Os residentes no Município de Morretes, mediante comprovação;
II – Quem presta serviços neste Município ou que por aqui necessitem transitar a trabalho;
§3º As barreiraspoderão caráter restritivo e contarão com o apoio da Polícia Militar do Paraná e do Corpo de Bombeiros do Paraná;

Art. 17. Todos os estabelecimentos em funcionamento no município, deverão cumprir o Protocolo de Responsabilidade Sanitária, bem como as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 18. Os veículos do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus, deverão operar em até 70% de sua capacidade total, em todos os períodos, mantendo as recomendações de distanciamento social e higienização.

Art. 19. Deverá a empresa concessionária dispor de veículo reserva, para cada linha, caso seja constatado lotação superior ao estabelecido, em especial nos horários de pico.

Art. 20. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento, definidos neste Decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 21. As restrições previstas neste Decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - Serviços e atividades *drive -in*;
II - Atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 22. As medidas restritivas previstas neste Decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 23. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra que venha a regulamentar as atividades religiosas no Estado do Paraná, exceto naquilo o que for conflitante ao artigo 12, X, deste Decreto.

Art. 24. Ficam restritas as atividades presenciais nas escolas do Município de Morretes, públicas e privadas,pelo período de vigência deste Decreto, a serem realizadas por meio de atendimento educacional no formato remoto, com videoaulas e fornecimento de kits pedagógicos.

§1º O responsável legal pela criança/estudante matriculada em unidade da Rede Municipal de Ensino deverá, no período a ser fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Morretes, quando disponível, acessar a plataforma “Youtube” para o acompanhamento da aula ministrada.
§ 2º Nas escolas públicas os professores poderãorealizaratividades presenciais a equipe administrativa e pedagógica para entrega do material pedagógico às crianças, facultativo nas escolas particulares.
§3º Após a entrega das atividades e devolução pelos alunos para correção dos professores, estes materiais deverão permanecer na escola por, pelo menos, 7 (sete) dias a fim de evitar contaminação por meio destas atividades.
§4º Os professores ficarão à disposição dos alunos para sanar eventuais dúvidas, mediante atendimento remoto, durante o horário de expediente da instituição de ensino.
§5º Para o trabalho presencial deverão ser adotadas todas as medidas para evitar a contaminação pelo Novo Coronavírus, sendo imprescindível o uso contínuo de máscara no local de trabalho, observação de distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio), higienização das mãos e aferição de temperatura, bem como todas as medidas de higiene previstas neste decreto.

Art. 25. Receitas de medicamentos de uso contínuo ficam renovadas automaticamente, por mais 90 (noventa) dias, a fim de evitar que as pessoas tenham que ir até as unidades de saúde.

Art. 26. Prédios comerciais e residenciais que disponham de elevadores, devem diminuir a capacidade máxima nesses equipamentos e identificar essa limitação para conhecimento e cumprimento dos usuários.

Art. 27. O retorno gradativo das atividades e os critérios para seu funcionamento, ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 28. No caso de aplicação de multa aos infratores pelo descumprimento das determinações deste Decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, pelo descumprimento das medidas restritivas, utilizar-se-ão os valores conforme estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:

I -para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II -para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§1º Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.
§2º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.
§3º Nos casos de realização de confraternização com aglomeração em desacordo com este decreto em residências, chácaras, áreas de lazer e adjacentes e afins, será aplicado multa de forma solidária em face ao organizador do evento, responsável legal do imóvel e ao proprietário do imóvel;
§4º A multa aplicada em razão do cometimento da infração prevista no §3º deste artigo, terá o valor multiplicado pelo número de pessoas existente no local no momento da abordagem, considerando os valores descritos no inciso I deste artigo.
§5º Os recursos oriundos das penalidades aplicadas pelos servidores municipais por infração da Lei Estadual nº 20.189/2020, no âmbito de sua competência, serão depositados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 29. As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto devem ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal, aos Agentes Fiscais Municipais ou diretamente à Secretaria da Saúde ou por meio do contato telefônico/Aplicativo de WhatsApp:(41) 99802-0733.

Art. 30. O cumprimento da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, no âmbito do Município de Morretes, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal, Agentes Fiscais ou outros servidores designados, assegurada as competências em Vigilância Sanitária na execução das ações.

Parágrafo Único. A fiscalização do cumprimento deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

Art. 31. Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020 e demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão fornecer aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, máscaras em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.
§2º No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.
§3º É responsabilidade dos estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 32. Os servidores públicos municipais indicados no art. 30deste Decreto poderão abordar as pessoas que estiverem em locais públicos sem o uso de máscaras de proteção facial, bem como poderão adentrar os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, para fiscalizar o regular cumprimento das disposições deste Decreto.

§1º Caso seja verificado o descumprimento do disposto no presente Decreto, o servidor público municipal lavrará "auto de infração", com fundamento na Lei Estadual nº 20.189/2020 e neste Decreto, com a descrição da conduta do infrator, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa ou apresentação de defesa, observadas as condições dispostas no art. 28.
§2º Decorrido *in albis* o prazo para pagamento ou apresentação de defesa administrativa, o valor será inscrito em dívida ativa e estará sujeito a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 33. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser motivada por denúncia, ações programadas ou informações reportadas por veículos de mídia.

Parágrafo Único. A fiscalização das atividades descritas neste Decreto será realizada em conformidades com as informações constantes na Licença Sanitária do estabelecimento, exceto ocasiões de dispensa deste documento nos termos da Lei nº 13.874/19.

Art. 34. No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 35. Os estabelecimentos autorizados a funcionar em razão deste Decreto que descumprirem as regulamentações previstas estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Saúde do Paraná, Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e Lei Estadual nº 20.189.

Art. 36. Deverá ser realizada ampla divulgação das medidas de prevenção e proteção, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19, em especial o uso de máscaras de proteção facial, higiene de mãos e distanciamento social.

Art. 37. A pessoa que estiver sob investigação ou com confirmação de contágio por coronavírus, que descumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames e demais medidas inscritas no art. 3º, da Lei nº 13.979/2020, estará sujeita às sanções previstas nos art. 268 e 330 do Código Penal, devendo o fato ser comunicado ao Ministério Público.

Art. 38. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 39.O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 40. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, vigerá até o dia 15 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3D1A6064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM ". OBJETO: Aquisições futuras e eventuais de combustíveis (Gasolina, Etanol) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, da frota municipal, de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 467.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Reais);ABERTURA**:** 08h30min do dia 19/04/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 05 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0A06DDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de jardinagem para uso periódico do setor de urbanismo na limpeza e manutenção de canteiros, ruas e pátios dos órgãos públicos municipais, sendo máquinas costais elétricas, máquinas de cortar grama, podadores de galho e roçadeiras.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:318E50D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3470/2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID - 19.
D E C R E T A
Art. 1º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 5 de abril de 2021 até as 05:00 horas do dia 15 de abril e 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I - Atividades comerciais não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, com limitação de 50% de ocupação:
a) Segunda a sexta-feira com expediente normal;
b) Sábado as atividades poderão funcionar até as 18 horas.
II - Restaurantes, bares, lanchonetes e conveniências, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:
a) Segunda a sexta-feira no horário das 06 horas às 20 horas presencial, após somente na modalidade de entrega delivery ou similares;
b) Sábado das 06 horas às 18 horas presencial, após somente na modalidade de entrega delivery ou similares;
c) No domingo funcionamento atendimento presencial das 06 horas às 14 horas, após somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
§ 1º - A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
§ 2º - Os estabelecimentos comercias não devem alocar mesas e cadeiras nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades.
Art. 2º - Suspende, a partir do dia 5 de abril de 2021, até as 05 horas do dia 15 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, casa noturnas ou similares, praias artificiais, parques infantis, casas de festas e eventos e atividades correlatas.
II - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, entre outros eventos de interesse profissional técnico.
III - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, confraternizações, em espaços de uso público ou privados, exceto para reuniões com fins de interesse público e emergencial, ficando limitado até 25 pessoas no local, devendo observar as medidas de higienização conforme Art. 5º deste Decreto.
IV - Jogos coletivos de qualquer modalidade ou natureza, em espaços públicos ou privado.
Art. 3º - Eventos religiosos, preferencialmente ao ar livre, em ambientes fechados, observar a Resolução SESA nº 221/2021.
Art. 4º - Fica proibido consumo de bebidas alcóolicas e aglomeração em parques e locais públicos, como lago municipal, parques, praças, dentre outros.
Art. 5º - Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 6º - Os visitantes de outros municípios devem observar os cuidados de higienização por ocasião de visitas aos seus familiares, recomendando-se a utilização de máscara pelas famílias em suas residências.
Art. 7º - No período das 20 horas às 5 horas, diariamente, fica restringida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 05 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 15 de abril de 2021.
§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no dia 05 de abril de 2021 com vigência até as 05:00 horas do dia 15 de abril de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4C450603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000

Fone/Fax: (44) 3127-1200 Paiçandu – Paraná

DECRETO Nº 08/2021

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 06/2021 até às 05 horas do dia 07 de abril de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Milson Monteiro Teles – Milson Tancredo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado a vigência do Decreto nº 06/2021 da Câmara Municipal de Paiçandu – PR, até às 05 horas do dia 07 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES – MILSON TANCREDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:D44A7978

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***5 de abril a 14 de abril de 2021***, ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO BRANCO,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 47395380 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.205.779-51, ocupante do CLT de **VETERINÁRIO – PSS** desde 7 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C53A9A4C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 11/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de MOTORISTA - P. S. S

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 1 de abril de 2021, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Motorista – P. S. S., o Servidor Público Municipal senhor **SAMUEL CRYSTIANO BICALHO DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.881.852-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 063.148.619-42, Carteira de Trabalho n° 2332789, Série 00010 - PR, admitido em 2 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 1 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D184330A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 12/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de MOTORISTA P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 1 de abril de 2021, para exercer o Emprego Público de **MOTORISTA P.S.S.**, o Senhor **MISAEL APOLINARIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 000910812 SESP/RO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 909.792.142-20, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 6846949, Série 0060/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CAB3C4F3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 10/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de DENTISTA P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 1 de abril de 2021, para exercer o Emprego Público de **DENTISTA P.S.S.**, a Senhora **SANDRA ANDREA JUDAY**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.171.762-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 023.280.129-06, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 7281299, Série 0030/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 1 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9875D8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 14/2021

Dispõe sobre aprovação da prorrogação da Deliberação nº 107/2017- CEDCA/PR - Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 01 (um) de abril de 2021, registrada na ata ordinária nº 04,

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação da prorrogação da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR referente ao Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares, tal solicitação se justifica devido à inúmeras dificuldades quantos aos processos licitatórios acarretado pelo período de pandemia por COVID-19, principalmente para a aquisição de veículo, item obrigatório;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de abril de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBA90A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 77/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 2 de abril a 31 de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora Danieli Cotrim Pinheiro dos Santos, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.737.188-5 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 099.620.819-47, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada em 17 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8974D963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 123/2021

A senhora **Francieli Silva de Oliveira**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

1 - CONSTITUIR membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05
Celidalva Maria da Silva RG:5.728.414-5 / CPF:958.451.009.68
Tania Cristina Gerotto de Souza RG:8.187.67-7 / CPF:884.270.219.68
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06
Camila Bianca Carvalho da Mata RG:13.330.800-8 / CPF:091.203.249.95
Adryene Valeria Bernardo Monteiro RG:9.062.376-1 / CPF:047.306.009.40
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80
Rosana de Oliveira Teixeira RG:5.599.776-4 / CPF:865.229.499.20
Jorge Richardson Soliman de Brito RG:5.725.007-0 / CPF:884.141.089.20
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Rafaela Ferreira de Oliveira RG:9.697.268-7 / CPF:088.037.779.89
Franciele Leliane Sari RG:7.586.239.3 / CPF:08.490.599.92

Mônica Pereira Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28
Sirlene Vasselai Rosário RG:5.518.048-2 / CPF:792.267.5290.15
Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61
Elisangela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83
Cristiane Traqueta Antonioli Martins RG:5.000.084-2 / CPF:003.755.029.20
Renata Yuri Murakami Fialho RG:14.745.900-9 / CPF:014.157.409.76
Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94
Alessandro Adriano Ribeiro Crespo de Morais RG:9.723.398-5 / CPF:061.305.279.00

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, 05 de Abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A16FF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.379, de 25 de junho de 2014, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 4ª Reunião Ordinária a ser realizada;
Data: 08/04//2021
Horário: 09:00 Horas
Local: Google Meet- O link será disponibilizado no grupo do Whatsapp no dia da reunião

Paiçandu, 05 de Abril de 2021.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:661BC090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 09/2021, cujo objeto é a Contratação eventual de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de exumação e urnas mortuárias, gerados pelo Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa, bem como o fornecimento dos recipientes apropriados para o acondicionamento destes resíduos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Paiçandu - PR, 05 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:49A93B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 12/2021, cujo objeto é a aquisição de 3 Veículos automotor, entregue em parcela única, para atender as necessidades do Conselho Tutelar conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR Fortalecimento das estruturas dos conselhos tutelar conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Paiçandu - PR, 05 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:48C5E5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 23/04/2021**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de abril de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9A5544C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4489/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **13h30min. do dia 23/04/2021**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em conseqüência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de abril de 2021

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:75F53CF8

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.352 DE 05/04/2021 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 4.093, de 21 de março de 2016, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR;

Decreta:

Art. 1° Fica autorizada a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Saúde, visando a substituição dos seguintes cargos públicos:

I – Agentes Comunitários de Saúde;
II – Agentes de Endemia;
III – Assistente Social;
IV – Atendente de Farmácia;
V – Auxiliar Administrativo;
VI – Cirurgião Dentista;
VII – Enfermeiro;
VIII – Farmacêutico;
IX – Fisioterapeuta;
X – Fonoaudiólogo;
XI - Médico;
XII – Motorista;
XIII – Nutricionista;
XIV - Psicólogo;
XV – Técnico de Enfermagem;
XVI – THD (Técnico de Higiene Dental);
XVII – TI (Técnico de Informática).

Art. 2º O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença ou afastamento legalmente concedido, bem como decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, mediante contratações via seleção pública.

Parágrafo Único. As vagas para a referida seleção pública são as previstas na Lei Municipal nº 4.093, de 21 de março de 2016.

Art. 3° Os empregos constantes do artigo 1° são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 4.093, de 21 de março de 2016.
Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4° Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Anna Angélica Alves Moscalesky, matrícula 203719, cargo: Auxiliar Administrativo, Qualificação profissional: Bacharel em Administração – Presidente;
II – Beatriz Aparecida Mendes Belo Stelle, matrícula 204088, cargo: Fonoaudiólogo, Qualificação profissional: Fonoaudiologia - Membro;
III – Marina Gross Gonçalves, matrícula 203941, cargo: Pedagogo, Qualificação Profissional: Pedagogia - Membro;

Art. 5° A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 03 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8° Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2DF81393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.349 DE 05/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.299 de 31/03/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0020.2.074. Gerenciamento de resíduos sólidos
223 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C8862187

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.350 DE 05/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.297 de 31/03/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.2.161. Gestão da Proteção Social
502 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.2.161. Gestão da Proteção Social
500 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:817199E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.351 DE 05/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDIO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 64.070,19.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.298 de 31/03/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.070,19 (sessenta e quatro mil e setenta reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.2.161. Gestão da Proteção Social
639 - 3.3.90.30.00.00 949 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.791,98

15.002.08.244.0037.6.140. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
641 - 3.3.50.43.00.00 950 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 31.543,27

15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
640 - 3.3.50.43.00.00 950 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 23.484,94
638 - 3.3.90.32.00.00 949 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 7.250,00

Total Suplementação: R$ 64.070,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
949	R$ 9.041,98
950	R$ 55.028,21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FC7A750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDITE ONIESKO.

Palmeira, 05 de abril de 2021.

Eliminação da lista geral de classificação – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EDITE ONIESKO**
Inscrição: 2800
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:12A87F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO.

Palmeira, 05 de abril de 2021.

Eliminação da lista geral de classificação – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO**
Inscrição: 1907
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:890C7573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SIMEI ELIAS.

Palmeira, 05 de abril de 2021.

Eliminação da lista geral de classificação – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SIMEI ELIAS**
Inscrição: 1347
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5F4C001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ELVIRA DA APARECIDA DO PRADO

Palmeira, 05 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4456/2021.

Professor:

· ELVIRA DA APARECIDA DO PRADO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:088E0518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ADRIANA REGINA PIACENY DE LARA.

Palmeira, 05 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4491/2021.

Professor:

· ADRIANA REGINA PIACENY DE LARA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:56B5F878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA.

Palmeira, 05 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4491/2021.

Professor:

· CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8C11BAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 27/2021
Procedimento Licitatório nº 41/2021

OBSERVAÇÃO: LOTE (02) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**
DATA DE ABERTURA: 20/04/2021 às 08:40 horas Protocolo 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 415.473,92 (Quatrocentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 05/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8C5B5E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora ROSMÉRIA DE FÁTIMA CORPOLATO;

CONSIDERANDO: o art. 50, *caput*, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 3º da EC 47/2005.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **ROSMÉRIA DE FÁTIMA CORPOLATO (matrícula 12951),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 5.470.928-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 755.706.889-00, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 05 de abril de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 47/2005.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E1DEF811

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 214/2021

PORTARIA 214/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KAROLINE ISNAK RODRIGUES,** portadora do RG n.º 11.015.238-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 106.692.439-22, do cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D686B7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 9º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2020, em conformidade com o item 7.9 do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
55º	Classificação Geral	JUCILENE CARDOSO PONTES
57º	Classificação Geral	ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA

Paranaguá, 05 de abril de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:F87CBD96

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 27/2021 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,
RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado:

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
56º	Classificação Geral	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 05 de abril de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:7F0CACAC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
3º SESSÃO PÚBLICA: ABERTURA DE ENVELOPES, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS-EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP-TORNA PÚBLICO QUE FARÁ, ÀS 09h:00 h do dia 09 de Abril de 2021, NA SEDE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, AVENIDA GABRIEL DE LARA, Nº 977- JOÃO GUALBERTO, ABERTURA DO ENVELOPES, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM OS ITENS Nº 7.5, 7.6 E 7.7 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, CUJO OBJETO REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESENVOLVIMENTO E EXCUÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATUAÇÃO DESENVOLVIDA POR ESTA FUNDAÇÃO PÚBLICA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DO E-MAIL: fasp@paranagua.pr.gov.br**

PARANAGUÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:730F4A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.469

PORTARIA Nº 3.469

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.534/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA, Educador Social, matrícula nº 12.342-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 678,78 (seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Santos/SP, com saída no dia 02 de março e retorno no dia 04 de março do corrente, a fim de recambiar morador em situação de rua para sua cidade de origem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62E8EB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.470

PORTARIA Nº 3.470

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal

n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.534/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDIEL DA VEIGA FRANÇA, Motorista, matrícula nº 5.442-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 678,78 (seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Santos/SP, com saída no dia 02 de março e retorno no dia 04 de março do corrente, a fim de recambiar morador em situação de rua para sua cidade de origem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCDB6654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.560

DECRETO Nº 2.560

“Exonera Kelvin Henrique Cordeiro Murback do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão IV, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 5 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:471DD650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.561

DECRETO Nº 2.561

“Exonera Luiza Cristina de Mello do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUIZA CRISTINA DE MELLO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 5 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C6C2A1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.562

DECRETO Nº 2.562

"Nomeia Kelvin Henrique Cordeiro Murback para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 5 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D828454E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.563

DECRETO Nº 2.563

"Nomeia Julio Cesar Barão para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULIO CESAR BARÃO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos internos de Protocolo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 5 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:90E926E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.564

DECRETO Nº 2.564

"Nomeia Adilson Soares Zela para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADILSON SOARES ZELA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor das Áreas Rurais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 5 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7AB195C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.565

DECRETO Nº 2.565

"Nomeia Pamela Cristine Mendonça Muniz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAMELA CRISTINE MENDONÇA MUNIZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle de Arrecadação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 5 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DDA51A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.566

DECRETO Nº 2.566

"Nomeia Daniele Nunes dos Santos Santiago para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELE NUNES DOS SANTOS SANTIAGO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 5 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F5D2C308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.567

DECRETO Nº 2.567

"Nomeia Beatriz Mendes Batista para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BEATRIZ MENDES BATISTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 5 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5D1591E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.568

DECRETO Nº 2.568

"Dispõe sobre as medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei OrgânicaMunicipal,

CONSIDERANDO que o Município de Paranaguá deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o quadro atual de casos de COVID-19 confirmados no município, demonstrando ainda, significativa quantidade de ocupação dos leitos nos hospitais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo princípio da PRECAUÇÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de controle apropriados para situações de risco;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece às igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná, que determina restrições obrigatórias, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde, de acordo com o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Paranaguá;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Paranaguá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, estabelecidas pelo Decreto nº 2529/2021, bem como, reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19), até ulterior deliberação.

Art. 2º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo, incluindo o transporte coletivo, os táxis e os veículos de aplicativos.

Art. 3º Os serviços e atividades referidos abaixo, deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - Atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como: escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV - Shopping centers: das 10 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

V - O atendimento na modalidade *delivery* poderá funcionar das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos até às 22 horas, para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) comércio de produtos e alimentos para animais;
c) feiras livres;
d) lojas de material de construção;
e) comércio ambulante de rua.

VI - Os serviços essenciais poderão funcionar de segunda a sábado, ficando restrito o funcionamento aos domingos até às 18 horas;

VII - Ao setor hoteleiro e pousadas, permite-se a entrada de hóspedes no âmbito do município de Paranaguá, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de

público, prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

§5º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em *shopping centers*, galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos sábados e domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*) e a retirada expressa sem desembarque (*drive thru*), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*).

§6º Mantem o Toque de Recolher das 20:00 às 05:00 horas, sendo que o cidadão que for utilizar de serviços autorizados por este Decreto, que extrapolem o horário das 20:00 horas, deverá, em seu deslocamento do local para a sua residência, estar munido de um dos seguintes documentos com a data atual:

I - Nota fiscal;
II - Recibo de compra;
III - Declaração de comparecimento.

Art. 4º As igrejas e os templos de qualquer culto poderão funcionar com 30% (trinta por cento) de ocupação da capacidade do local, obedecendo todas as medidas sanitárias já determinadas pelos Decretos Municipais, podendo funcionar até às 22 horas, sendo que, para circulação após o horário do toque de recolher, deverão disponibilizar aos seus fiéis Declaração de Comparecimento, do dia que compareceu ao culto, devendo ser certificada pela autoridade religiosa responsável.

Art. 5º Altera o artigo 5º do Decreto Municipal nº 2010/2020, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º Nos casos de óbitos por COVID-19, ocorridos fora do período de transmissão, com Declaração assinada por médico assistente, o funeral e o sepultamento devem seguir as orientações da Nota Orientativa nº 19/2020 da SESA-PR, no que tange ao item "outros Casos ou Casos Descartados para COVID-19". (NR)

[...]

Art. 6º Determina o retorno do atendimento ao público respectivos aos serviços de Protocolo Geral, Arrecadação e IPTU, localizados no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Paranaguá "Edifício Joaquim Teixeira de Magalhães", sito à Rua Júlia da Costa, ao lado do Palácio "São José", a partir de 06 de abril de 2021 (terça feira), que funcionará das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 7º O Município de Paranaguá receberá denúncias quanto ao descumprimento das normas contidas neste Decreto, garantido o anonimato, por meio dos telefones 153, da Guarda Civil Municipal, 3420-2806, 3420-2827 e 3422-8717.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais, dotados de poder de polícia administrativa, tais como, servidores da vigilância sanitária, fiscais e guardas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, nos termos do convênio em vigor.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 10. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, desde que não conflitantes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:573EBAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Chamada Pública para Subscrição de Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, para viabilizar a campanha de celebração à Festa do Dia do Trabalhador, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como a transmissão remota do evento de culminância ao grande público através de redes sociais da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Com o objetivo de obter junto a iniciativa privada, a viabilização da campanha de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo sorteio de brindes para doadores e culminando no evento festivo.
Os envelopes com os documentos deverão ser apresentados para o Credenciamento do dia 06/04/2021 à 16/04/2021, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3420-2753.

PARANAGUÁ, 05 DE abril DE 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5165C063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, Sra. SMAIDA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.729.613-5 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº667.090.329-49, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3915, Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG 6.887.838-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 038.407.059-08, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, por meio do Projeto "MEU CANTO, MEU ACONCHEGO!" **para custeio**.
-Número de atendimentos: 09 (nove) idosos do sexo feminino com idade acima de 60 anos.

2- VALOR: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS.

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12/03/2021 a 11/03/2022.

Paranavaí, 01 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal Nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SMAIDA APARECIDA DA SILVA
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de Paranavaí

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:01D80D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº417/2021

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O SECRETARIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃODE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando*o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando*o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando*laudo médico pericial, expedido em 12 de janeiro de 2021(007.0060965); laudo médico pericial, expedido em 08de fevereirode 2021(protocolo nº 0077.0064590);laudo médico pericial expedido em 08 de fevereiro de 2021 (protocolo nº 0077.0064695) e laudo médico pericial expedido em 02 de março de 2021(protocolo nº 0077.0066660), que requisitam os encaminhamentos dos servidores municipais de matrículas nº 5382,4826, 7742 e 766respectivamente, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº *:*

I – Wellington Domingues– CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;
II – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
III – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput*deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05DIAS DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:07A92E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 441/2021

Dispõe sobre a prorrogação do regime de trabalho, funcionamento das instituições e oferta de atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranavaí, no período de 05/04/2021 á 15/04/2021 em face da Pandemia do COVID-19.

Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº. 6.983/2021, que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (SARS – Cov-2);

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.065/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no funcionalismo público, observando os serviços essenciais;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.020/2021, que prorroga o Decreto Estadual nº 6.893/2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.122/2021, que prorroga o Decreto Estadual nº 7.020/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.189/2021, que prorroga as medidas de restrição e regulação de atividades no municipio;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.230/2021, que prorroga o Decreto Estadual nº 7.122/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.243/2021, que prorroga as medidas de restrição e regulação de atividades no municipio;

Considerando a necessidade em manter as atividades pedagógicas aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, o retorno às atividades remotas/não presenciais se faz necessário para o andamento dos trabalhos prestados e os interesses públicos;

Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de trabalho, funcionamento das instituições e a oferta de atividades pedagógicas dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As instituições de ensino deverão, durante a vigência do Decreto Estadual nº 7.230/2021, permanecerem fechadas para atendimento presencial, limitando-se ao atendimento remoto.

Art. 3º As atividades pedagógicas deste período permacerão no formato de oferta não presencial.
Parágrafo único: As atividades remotas/não presenciais atenderão o contido na Instrução Normativa nº 002/2021 – SEDUC, Art. 2º.

Art. 4º A organização do trabalho nas instituições de ensino atenderão o contido na Instrução Normativa nº 002/2021 – SEDUC, Cap. X, Art. 33, IV.
Parágrafo único: Havendo necessidade, a direção da instituição fará a convocação do profissional do magistério e do quadro geral de servidores.

Art. 5º A Sede da Secretaria Municipal de Educação funcionará em regime de escala de trabalho presencial e teletrabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo revogando-se as disposições contrarias.

Paranavaí, aos 5 dias de abril de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:753F6B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 431/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIANA FUSCO DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0066018/2021, que solicita licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARIANA FUSCO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8134, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0066018/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 35 dias, com início em 22/02/2021 e término em 28/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:26EC2A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIELE DE ELIAS, protocolado sob n° 0077.0065960/2021, que solicita licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **LUCIELE DE ELIAS,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 8167, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0065960/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 19/02/2021 e término em 30/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F49D9F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DENISE MARIA LAURENTINO ALVES, protocolado sob n° 0077.0067685/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **DENISE MARIA LAURENTINO ALVES,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 290, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 02/02/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0067685/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 15/03/2021 e término em 13/04/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BBCC9161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 432/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ARIANE NEVES BATISTA, protocolado sob n° 0077.0061717/2021, que solicita licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ARIANE NEVES BATISTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8257, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/01/2015 a 25/01/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0061717/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 12/01/2021 e término em 20/02/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:73B83794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELE DOS SANTOS ALENCAR MORENO, protocolado sob n° 0077.0065854/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **DANIELE DOS SANTOS ALENCAR MORENO,** efetivo (a) no cargo de **PISICÓLOGO –** Matrícula n° 6773, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0065854/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 05/04/2021 e término em 06/04/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:72457B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA CRISTINA JANDRE DULTRA, protocolado sob n° 0077.0064755/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **SANDRA CRISTINA JANDRE DULTRA,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4287, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 a 03/03/2018 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0064755/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 01/03/2021 e término em 10/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9F696707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.259/2021

Torna nulo e sem efeito o Decreto Municipal nº. 22.251/2021, que trata sobre a Desclassificação de

candidata para o cargo de ocupação temporária de Nutricionista– 40 Horas Semanais.

Considerando *o dever da Administração Pública de rever seus atos, bem como propiciar a defesa e o contraditório da parte envolvida,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nulidade e torna sem efeito o Decreto Municipal nº. 22.251/2021, que trata sobre a Desclassificação de candidata para o cargo de ocupação temporária de Nutricionista – 40 Horas Semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EA8C29E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA, protocolado sob n° 0077.0068750/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 3950, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0068750/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 06 dias, com início em 30/03/2021 e término em 05/04/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1D7EDBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAYANE FLORENTINO RIBEIRO, protocolado sob n° 0077.0064518/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **DAYANE FLORENTINO RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7454, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0064518/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 19/04/2021 e término em 08/05/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:96FFC22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 136/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **TALITA BARZOTTO, C.P.F. nº. 046.868.219-83,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Fisioterapeuta,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **06 e 07 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **08 de abril de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A2E43BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.263/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **GERSON ALEXANDRE DE MORAES ALMEIDA** , **C.P.F. nº.** 772.883.003-15 , no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 121/2021, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8CF07D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.262/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA** , **C.P.F. nº.** 084.011.499-08 **,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 105/2021, para o cargo de **PSICÓLOGA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6FF01040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.261/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **BEATRIZ PATRICIA WOINAROVICZ**, **C.P.F. nº.**049.108.459-50 **,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 105/2021, para o cargo de **PSICÓLOGA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:28A1A470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.231/2021

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo das funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de

Saúde (UBS) de Graciosa, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 48/CGE/2021, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **IGOR FERNANDO NEVES,** Matrícula nº. 10.292, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE GRACIOSA,** designado pelo Decreto Municipal nº. 21.446/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EBF964DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.234/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Eloy, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 44/CGE/2021, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **ADRIANA BERBEL HERNANDEZ,** Matrícula nº. 2878, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, das funções gratificadas pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ ELOY,** designada pelo Decreto Municipal nº. 21.326/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:494C9E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.232/2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo nas funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Monte Cristo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 47/CGE/2021, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **IGOR FERNANDO NEVES,** Matrícula nº. 10.292, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, nas funções gratificadas de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MONTE CRISTO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E1EC1A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.235/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Eloy, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 45/CGE/2021, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **TAMARA SIQUEIRA DOS REIS,** Matrícula nº. 10.177, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada pela **COORDENAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ ELOY,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DD197B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.233/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva nas funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Graciosa, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 46/CGE/2021, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **SUSYMARE ALVES FERREIRA,** Matrícula nº. 10.161, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, nas funções gratificadas pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE GRACIOSA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 20.911/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5F80E8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.244/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS**, **C.P.F. nº. 571.262.169-04,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B3037EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 129/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, C.P.F. 571.262.169-04 ,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.244/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 16 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de ajudante/servente de pedreiro (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:48630912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.245/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **OSVALDO ALVES DA SILVEIRA**, **C.P.F. nº. 390.307.099-87,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9FD6CAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 130/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **OSVALDO ALVES DA SILVEIRA, C.P.F. 390.307.099-87 ,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.245/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 16 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de ajudante/servente de pedreiro (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B8C05905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.246/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JOARES DE LIMA FIALHO, C.P.F. nº. 037.945.799-76,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:264BF8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 131/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOARES DE LIMA FIALHO, C.P.F. 037.945.799-76,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.246/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 16 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de ajudante/servente de pedreiro (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8EFCA7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.247/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ITAMAR GUEDES DOS SANTOS, C.P.F. nº. 035.749.449-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:81028089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 132/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o

senhor **ITAMAR GUEDES DOS SANTOS, C.P.F. 035.749.449-00,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.247/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 16 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de ajudante/servente de pedreiro (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E8F4ADF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.253/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 Horas Mensais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do candidato **CLAUDIO NELSON GEHRING FILHO, C.P.F. nº. 058.866.779-09,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) – 72 HORAS MENSAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 077/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCB8807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.254/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **LIGIA LAVEZO FERREIRA, C.P.F. nº. 329.397.898-35,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 088/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4B0629AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.255/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 Horas Semanais, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 095/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de março de 2021.

• GIANNY HERBERT GALVÃO DAS NEVES, C.P.F. nº. 031.876.137-80;
• EVERSON SILVA BORDIM, C.P.F. nº. 040.031.569-60;
• LUCAS FUKUYAMA, C.P.F. nº. 101.485.949-21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:20DCCD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.256/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Clínico Geral (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 Horas Mensais, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) – 72 HORAS MENSAIS**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 096/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de março de 2021.

• NAJLA NEME DUTRA, C.P.F. nº. 075.355.219-16;
• ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEURER, C.P.F. nº. 030.908.169-62;
• RENATA CAMPOS CADIDÉ, C.P.F. nº. 070.510.479-65;
• LARISSA TSUKUDA, C.P.F. nº. 084.518.329-03;
• LAYLA CERON AWADA, C.P.F. nº. 070.216.169-10;
• GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO, C.P.F. nº. 094.433.909-30;
• ISABELA DE AGUIAR MAGRI DIAS, C.P.F. nº. 016.748.121-59;
• GUILHERME HENRIQUE SILVA FOGAÇA, C.P.F. nº. 094.119.879-07;
• LUCAS FUKUYAMA, C.P.F. nº. 101.485.949-21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B918937D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.257/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº.

003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 10 Horas Semanais, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 10 HORAS SEMANAIS**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 097/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de março de 2021.

• NAJLA NEME DUTRA, C.P.F. nº. 075.355.219-16;
• RENATA CAMPOS CADIDÉ, C.P.F. nº. 070.510.479-65;
• ANA CELIA AMARAL ALVES, C.P.F. nº. 403.133.598-90;
• GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO, C.P.F. nº. 094.433.909-30;
• ISABELA DE AGUIAR MAGRI DIAS, C.P.F. nº. 016.748.121-59;
• THAIS DE OLIVEIRA LANNES TEIXEIRA CARDERELLI, C.P.F. nº. 095.252.847-94;
• LUCAS FUKUYAMA, C.P.F. nº. 101.485.949-21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:81B52A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.258/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 10 Horas Semanais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **GISELE NAYARA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 059.113.699-66,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 10 HORAS SEMANAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 065/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2AE24AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.267/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **AMANDA ALVES ARAMINI**, **C.P.F. nº.** 091.246.799-17, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 119/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:93A33975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.268/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **WILSON BEZERRA D SILVA**, **C.P.F. nº.** 026.038.899-82**,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 057/2021, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, por não atender á convocação do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FE4B3E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 020/2020
(Prorrogação de Prazo)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020 que entre si celebram oMUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a EmpresaLIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº**76.977.768/0001-81**, doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr.**BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº**03.725.725/0001-35**, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:
1.1. Implantação e publicação online do compêndio – 4800 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4. Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores) ;
1.5. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.6. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.7. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais.

Parágrafo Primeiro– Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 4800 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de**R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Segundo- Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE**prestações trimestrais e sucessivas**, a contar da assinatura do contrato, no valor de**R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para**06 de Abril de 2.022,**nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Procuradoria Geral através do Memorando nº 267/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 184/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro –Não haverá reajuste de preços conforme acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo –O valor total deste termo aditivo é de**R$ 7.200,00(Sete mil e duzentos reais)**para o período de 12(doze) meses referente a prestação dos serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação.

Parágrafo Terceiro –A forma de pagamento pela prestação dos serviços será realizada através de**prestações trimestrais**e sucessivas no valor de**R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Parágrafo Quarto-O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40 (1366) – Atividades de Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020.2020), datado de 06 de Abril de 2.020.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2021.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

Liz Serviços Online LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

SUELI ANTUNES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:01716236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATO Nº 083/2020

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 083/2020 que entre si celebram

o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilmo. **Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO,** Secretário Municipal do Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.696.053-7 SSP/RS e do CPF/MF nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME, com sede à Rua Ernesto Biazus, nº 166, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº **22.193.805/0001-31**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Procurador Legal, Sr. **OSMAR DINIZ**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.370.014-6 e do CPF/MF nº 526.957.279-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de "**REVITALIZAÇÃO DO PARQUE OURO BRANCO E LAGO**", conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 07/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 083/2020 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo, Acréscimo e Supressão de Serviços) de: **R$ 137.691,40 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **90 (noventa) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **30 de Junho de 2021,** bem como prorrogação o prazo de vigência contratual por mais **120(cento e vinte) dias,** passando o prazo de vigência do contrato para **30 de Julho de 2021,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 083/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando n° 081/2021, Parecer Técnico emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando o Parecer Jurídico nº 180/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o novo prazo contratual, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 083/2020.

§ 2º:Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2020), datado de 21 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Construtora Diniz EIRELI – ME
OSMAR DINIZ
Procurador Legal
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
CREA-PR 152075/D
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C63B101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Licitação com itens exclusivos MEI, ME e EPP e com itens para Ampla Concorrência
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil**,** por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 19/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:00 horas do dia 19/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19/04/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:6.261.852,36
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 05 de abril de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:5C1EC1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.265/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 1,00(Um Real)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(663)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênio com Estado e União	
0902	FAMÍLIA PARANAENSE	
3390.93	Indenizações e Restituições	1,00
TOTAL		**1,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0902	FAMÍLIA PARANAENSE	1,00
TOTAL		**1,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05de Abrilde 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5F4A2AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.266/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 134,14(Cento e Trinta e Quatro reais e quatorze centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(663)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênio com Estado e União	
0902	FAMÍLIA PARANAENSE	
3390.93	Indenizações e Restituições	134,14
TOTAL		**134,14**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0902	FAMÍLIA PARANAENSE	134,14
TOTAL		**134,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05de Abrilde 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1998A195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 032/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 020/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção, recarga e inspeção técnica periódica dos extintores da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de JOSE FERMINO DA ROSA E CIA LTDA, CNPJ nº: 72.543.010/0001-84, no valor total de R$ 764,50 (setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pato Branco 05/04/2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:C156398E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PROCESSO 033/2021

A Câmara Municipal de Pato Branco,**UASG 926793,**através do pregoeiro***Rodrigo Sartor Mayer,***designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,***de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,** objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referênciado edital, sendo a licitação do tipo**"*menor preço*",**com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de***R$ 3.434,40 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).***O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁÀS09 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2021.**O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Arariboia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500/1507, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 05 de abril de 2021.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:55EDC748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Extrato Contrato nº 22/2021. Inexigibilidade nº 04/2021 Processo n° 40/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Audatex Brasil Serviços Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", incluso ponto adicional, objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 10.438,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, em uma única parcela, até o 30º dia, após a execução do serviço contratado, com o documento de recebimento definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor, fiscal do Contrato de Licença de Uso de Software e pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: 1934 - 10876. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 01 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AD6BDA0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/03/431323, de 31 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **DEBORA HENTGES**, matrícula nº 3642-0, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:59CB7E1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Protocolo nº 2021/3/431350, de 31/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância do cargo de Agente de Apoio – função Auxiliar de Educação Infantil, do quadro de servidores do município ocupado por ***FABIANE ZANATTA DA SILVA***, matrícula nº 6716-4, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 23 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AB0AD876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA*** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade, Símbolo CC02, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Extinguir a Função Gratificada concedida a servidora através da Portaria nº 187, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6B2F52C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***JONAS GALLEAZZI BORGES*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário, Símbolo CC06, junto a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BFC79AB0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGR0141	116100E008915207	23/02/2021	65300
AWH9736	116100E008775834	23/02/2021	65300
AYZ5491	116100E008915675	23/02/2021	65300
MLL9A15	116100E008438185	22/02/2021	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FFEE2007

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARV3696	277510T000007042	10/12/2020	54600	722596094
BEO1D76	277510T000007122	15/12/2020	54600	7094446380

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:11856B09

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510			MUNICIPIO DE PATO BRANCO	
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADY2G00	277510T000013012	16/12/2020	76331	R$ 293.47
AFC5B00	277510T000020026	16/12/2020	55500	R$ 130.16
ALS2C46	116100E008915087	20/12/2020	60412	R$ 195.23
AOI4479	277510T000010051	16/12/2020	54526	R$ 195.23
AOJ8141	277510T000021022	16/12/2020	57380	R$ 293.47
AOO1494	277510T000019006	16/12/2020	55411	R$ 195.23
AQP3B83	277510T000020023	16/12/2020	51930	R$ 293.47
ATF8D10	277510T000020024	16/12/2020	55411	R$ 195.23
AVY8580	116100E008915081	19/12/2020	56731	R$ 130.16
AVZ3952	277510T000019007	16/12/2020	57380	R$ 293.47
AWR1H34	116100E008915083	19/12/2020	54522	R$ 195.23
AXW2J58	116100E008510067	21/12/2020	76251	R$ 293.47
AZD7663	277510T000011020	16/12/2020	57380	R$ 293.47
BAX6492	116100E008915086	19/12/2020	56731	R$ 130.16
BCB5285	277510T000026003	16/12/2020	76332	R$ 293.47
BDI2C47	277510T000019008	16/12/2020	61220	R$ 293.47
BDI8G11	277510T000011018	16/12/2020	60412	R$ 195.23
CYC2090	116100E008915082	19/12/2020	69471	R$ 195.23
GJQ5210	116100E008915091	20/12/2020	55411	R$ 195.23
MAS4810	116100E008510068	21/12/2020	65300	R$ 195.23
MBN5260	116100E008915088	20/12/2020	54010	R$ 195.23
MHY8987	277510T000011021	16/12/2020	76332	R$ 293.47
MID6285	277510T000006044	16/12/2020	54870	R$ 195.23
MKF2B88	116100E008775809	19/12/2020	65300	R$ 195.23
NVL9013	277510T000011019	16/12/2020	60412	R$ 195.23
QIH5A08	277510T000020027	16/12/2020	55411	R$ 195.23
QMX1H25	277510T000010050	16/12/2020	56731	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:82EC9A36

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510			MUNICIPIO DE PATO BRANCO	
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCX6B71	116100E008972849	22/12/2020	70561	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DCEFE0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 02/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2021
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.
DATA: 05/04/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:71B8292C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Valor.....: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Vigência...: Início: 05/04/2021 - Término: 31/12/2021
Licitação...: Dispensa de Chamamento Público nº 02/2021
Recursos...: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (Subvenções Sociais) – (93)
Objeto.....: Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 05 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:83354B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2021 – DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Rosane Cleide Ressel**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora da carteira de identidade RG nº 6.534.817-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 022.647.989-71, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 02/2021**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.661.151/0001-20, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:860002EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Bins nº 5 e Caixa Térmica para suprir às necessidades da farmácia por meio de recurso IOAF em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 10826 – DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
ITEM que venceu:
Item 01 – Valor Total: R$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais).

_____

Paula Freitas, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F21250BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

A Pregoeira Municipal, Sr. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 14/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
LICITAÇÃO Nº 14/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Bins nº 5 e Caixa Térmica para suprir às necessidades da farmácia por meio de recurso IOAF em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 10826 – DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
ITEM que venceu:
Item 01 – Valor Total: R$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais).

_____

Paula Freitas, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1CBC6730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
CONTRATADO: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Bins nº 5 e Caixa Térmica para suprir às necessidades da farmácia por meio de recurso IOAF em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: **R$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais).**

Paula Freitas, 05 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1BB6129D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 47/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
Valor.....: R$ 3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais).
Vigência.....: Início: 05/04/2021 Término: 05/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 3303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (434)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Bins nº 5 e Caixa Térmica para suprir às necessidades da farmácia por meio de recurso IOAF em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 05 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F31D744B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 14/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 11/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Bins nº 5 e Caixa Térmica para suprir às necessidades da farmácia por meio de recurso IOAF em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05

Vigência: 05/04/2021 à 05/04/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CA086241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 15/2021

PORTARIA Nº 15/2021

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 e o artigo 16, inciso VII, alínea h, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVO:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **VINICIUS RICARDO NAUROSKI**, portador da Cédula de Identidade nº 10.930.360-7/PR, e inscrito no CPF nº 071.088.299-83, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO – CC1**, desta Câmara Municipal;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin (PR), 05 de abril de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2BBBC542

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 01/2021
INEXIBILIDADE nº 01/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ
CNPJ.....: 78.170.206/0001-57
Valor.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), a fim de prestar acolhimento institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Paulo Frontin, 05 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4A8E4E29

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PARANA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
Fornecedor.....: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR NAZARÉ
Endereço.....: Rua São João Batista Piamarta, nº. 508 – Ouro Verde
Cidade.....: União da Vitória – PR
CNPJ.....: 78.170.206/0001-57
Valor da Despesa..... : R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, pelo prazo de 12 meses, que poderá corresponder ao valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente do mês vencido.
Objeto: o acolhimento especifico de uma pessoa idosa com residência no Município de Paulo Frontin.

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 81/2021, expedido pelo Advogado Público, AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 05 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A9D3C1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 49/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 49/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea “D”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrito, para o cargo de Diretora De Indústria e Comércio.

Tayane De Fatima Turkot
CPF: 108.394.469-00

Publique-se.

Anote-se

Paulo Frontin/PR, 05 de Abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7AE2F9C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 50/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 50/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonera a Pedido a servidora abaixo descrita, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Cecilia Baiak
CPF: 033.980.899-33

Publique-se.

Anote-se

Paulo Frontin/PR, 05 de Abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:12A13236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 11/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao seguro total para a frota de veículos de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de abril de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de abril de 2021, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 06 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de Abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1D7EEF10

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

OBJETO: Prestação de serviços de pessoas físicas especializadas para realização de serviços temporários na área de saúde em razão da Pandemia Mundial do COVID 19, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Saúde Do Munícipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 vencedora do item 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: KARINA FUNGHETTO BRESSAN.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 01/2021 realizado em 29/03/2021.
VALOR: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por dia.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura**.**
DATA DO FIRMAMENTO: 05/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B958E956

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

OBJETO: Prestação de serviços de pessoas físicas especializadas para realização de serviços temporários na área de saúde em razão da Pandemia Mundial do COVID 19, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Saúde Do Munícipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 vencedor do item 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AMANDA CAROLINA SEITZ.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 01/2021 realizado em 29/03/2021.
VALOR: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por dia.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura**.**
DATA DO FIRMAMENTO: 05/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6F5F9BF3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

OBJETO: Prestação de serviços de pessoas físicas especializadas para realização de serviços temporários na área de saúde em razão da Pandemia Mundial do COVID 19, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Saúde Do Munícipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 vencedor do item 03.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADO: DOUGLAS MAIKOW VERONA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 01/2021 realizado em 29/03/2021.
VALOR: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por dia.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura**.**
DATA DO FIRMAMENTO: 05/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0DF47E00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

OBJETO: Prestação de serviços de pessoas físicas especializadas para realização de serviços temporários na área de saúde em razão da Pandemia Mundial do COVID 19, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Saúde Do Munícipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 vencedor do item 04.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: JIANI CRISTINA HENSEL.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 01/2021 realizado em 29/03/2021.
VALOR: R$ 115,00 (conto e quinze reais) por dia.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura**.**
DATA DO FIRMAMENTO: 05/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7A682AC9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

OBJETO: Prestação de serviços de pessoas físicas especializadas para realização de serviços temporários na área de saúde em razão da Pandemia Mundial do COVID 19, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Saúde Do Munícipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 vencedor do item 05.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ELIZANDRA CARDINAL.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 01/2021 realizado em 29/03/2021.
VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por dia.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura**.**
DATA DO FIRMAMENTO: 05/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:64133E94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
44/2021

PORTARIA Nº 44/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, conforme o artigo 65 inciso X da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no Artigo 36-A e Art. 74-A, da Lei 300 de 11 de Novembro de 2002 "*Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Pérola D´Oeste-PR", e dá outras providências*"; Considerando o que estabelece o Contrato de Consórcio Público, Art. 14, Inciso VI, Art. 35, VIII e XII; Art. 41 e Art. 46 e ainda o § 4º do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 – "*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*":

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor DELESIO DEFANTE Matrícula nº 1244, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Paraná – CIFRA, com sede em Pérola D´Oeste.
Parágrafo Único: O presente ato de cessão deve ser arquivado e registrado na pasta funcional do servidor ora cedido, restando ressalvar que durante o período em que perdurar o afastamento, ora outorgado, o servidor não fará jus a nenhuma vantagem ou ascensão de carreira.

Art. 2º A cedência terá vigência entre 01º de abril de 2021 a 01º de abril de 2022, podendo, no entanto, ser requisitado a qualquer tempo.

Art. 3º O ônus da presente cessão será para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Paraná – CIFRA, que responderá pela remuneração e todos os encargos legais a que fizer jus o servidor durante a vigência desta cessão.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique.

Pérola D´Oeste - PR, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:7AA60336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO CONVENIO Nº 001/2021

PARTÍCIPES: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE E O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE.

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 01/04/2021 até 31/03/2022.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:CDE24C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 005, DE 29 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 005, de 29 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Pactuação Interfederativa das metas relativas ao ano de 2021 – Pacto pela Saúde;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 29 de março de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90362612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 008/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 008/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 007/2020, de 02 de abril de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **06 de abril de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato
1º	EDUARDO JUNIOR GAMBIM
2º	MARCELO DA CRUZ VIEIRA
3º	ANTONIO GILMAR DO PRADO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EC3C2741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050_2020

ERRATA DO EXTRATO 2 º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022.

LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:647DD3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 109/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC5** para **CC2**, do Decreto 029/2021 de 12 de janeiro de 2021, que nomeou a senhora **Fernanda Buba,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.869.755-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Urbanismo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:70598732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037_2018

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018
CONTRATO Nº 037/2018
Modalidade: Tomada de preços 009/2017
Contratado: KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.
CNPJ: 22.119.963/0001-41
Objeto: Aditivo de prazo de vigência e execução, conforme protocolo 781/2021, 120 dias.
Prazo de Execução: 15/07/2021

Prazo de Vigência: 14/08/2021

Data de assinatura: 31 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:93AF940C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055_2017

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017
CONTRATO Nº 055/2017
Modalidade: Inexigibilidade nº 030/2017
Protocolo: 669/2021
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Objeto: Aditivo de Prazo

Prazo de vigência: 25/07/2021
Data de assinatura: 31 de março de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:22CC9371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030_2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 030/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação 057/2021
Protocolo: 922/2021
Contratado: PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LIMITADA
CNPJ: 21.255.911/0001-30
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para Prestação de Serviço de vigilância e monitoramento, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Valor: R$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias.

Data de assinatura: 05 de abril de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:291E4ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 14_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 014/2021

PROTOCOLO: 722/2021
Objeto: Locação de imóvel/jazida com área de 4,98 hectares localizado na Estrada Municipal de acesso ao Bairro de Poço Frio dos Moreiras km 12,5, Poço Frio dos Moreiras, em Piên/PR, para extração de saibro, para utilização pelo Município de Piên, conforme licença previa devidamente registrada no DNPM Nº 826.231/2014, limitados a 120 (cento e vinte) cargas mensais. Conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: IRENEU TAUSCHER
CPF: 021.204.139-83 **Matrícula do Imóvel**: 18.187
VALOR: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

PIEN, 05 de março de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CB121EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 08_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2021

Modalidade: Pregão Presencial 08/2021
Protocolo: 304/2021
Contratado: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 35.010.113/0001-52
Objeto: Execução de serviços de limpeza e conservação.
Valor: R$ 246.106,32 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme Processo.
Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 05 de Abril de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:646A5B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2546/2021

PORTARIA N.º 2.546/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora, ANTONIO EDVALDO MACHADO DA SILVA ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar

deste Município, 30 (trinta) dias de férias a partir de 05/04/2021 a 05/05/2021, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de abril de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CEEE9223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2545/2021

PORTARIA N.º 2.545/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05 de abril de 2021, ao servidor público municipal, ADELIO POZZOBON, portador da Cédula de Identidade nº 3.686.309-9 SSP/PR e CFF nº 545.884.999-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Nível 10 referência C03, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 02/04/2019 a 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de abril de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:201936D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 154/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/04/2021 (saída as 13:30 horas)
Destino: Chopinzinho/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Natalicia Alves Martins e acompanhante que estava internada no Instituto São Rafael de Chopinzinho.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto São Rafael de Chopinzinho/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de Abril de 2021.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CCA8102D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 18/2021, na forma presencial.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **16/04/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 do tipo: menor preço por item (menor taxa de administração), Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município de Pinhal de São Bento e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, Fundamental (EJA) médio, profissionalizante de nível médio, superior (graduação) e especialização (pós-graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, nas diversas secretarias do município, mediante processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações, Lei Municipal nº 818/2021 conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I., mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/04/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/04/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 05/04/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D8BE7C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº40 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área médica para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo de Pregão nº 8/2021.
CONTRATADO: N.F PINHO & CIA LTDA .
VALOR CONTRATADO: R$ 269.280,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2360	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 05/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:C7CE73E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e dando cumprimento ao disposto no art. 33 §3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 210 § 8º do Regimento Interno, leva a conhecimento do **PÚBLICO EM GERAL**, que as Contas da Prefeitura Municipal de Piraquara- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2008 - gestão do S.r. GABRIEL JORGE SAMAHA –** estão à disposição de qualquer cidadão, **por 60 (sessenta dias)**, a partir de **06/04/2021 a 07/05/2021.**

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de abril de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:AD1B45B2

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 62/2021

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, **Vereador Valmir Soares Maciel,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 8.300/2020, que declara Situação de Calamidade em saúde Pública no Município de Piraquara;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;

CONSIDERANDO, que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do Novo Coronavírus (COVID – 19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria n.º 059/2021, publicada em 22 de março de 2.021.

Art. 2° Fica restabelecido o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara, a partir de 05 de abril de 2021, devendo obrigatoriamente ser atendidas as seguintes regras:

I – Utilização de máscaras e álcool em gel, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, por todos os servidores, munícipes ou qualquer outra pessoa que adentrar o prédio da Câmara Municipal;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila de espera na recepção ou, na parte externa, inclusive;

III – distanciamento de 1,5m a 2m entre as mesas e estações de trabalho;

IV – Apenas 01 (um) visitante, por vez, nos gabinetes.

Art. 3º As Sessões Plenárias continuarão sendo realizadas nos termos do Regimento Interno da Câmara e transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma “Youtube”.

Parágrafo Único: As Sessões Plenárias serão abertas ao público, desde que obedecidas as seguintes restrições:

I – Utilização de máscara e álcool em gel;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre um munícipe e outro nos locais de assento;

III – número máximo limitado a 70 (setenta) pessoas simultaneamente no plenário.

Art. 4º Fica autorizada a realização de teletrabalho aos servidores e vereadores que:

I - Se enquadrem no grupo de risco;

II - Que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, pelo prazo de 10 (dez) dias;

III – maior de 60 anos;

IV – lactantes e gestantes mediante declaração médica.

§ 1° Considera-se para fins de comprovação da pertença ao grupo de risco a apresentação de receituário demonstrando o tratamento médico contínuo e/ou declaração e atestado médico, comprovando que o servidor é portador de uma das seguintes doenças:

I - Doenças respiratórias crônicas:
a) Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave);
b) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
c) Bronquiectasia;
d) Fibrose Cística;
e) Doenças Instersticiais do Pulmão;
f) Displasia Broncopulmonar; g) Hipertensão Arterial Pulmonar.

II – Doença Renal Crônica:
a) Doença renal nos estágios 3, 4 e 5;
b) Síndrome Nefrótica;
c) Paciente em diálise.

III – Doença Hepática Crônica:
a) Atresia biliar;
b) Hepatites crônicas;
c) Cirrose.

IV – Doenças Neurológicas Crônicas:
a) Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.

V – Diabetes:
a) Diabetes Mellitus I e II em uso de medicamentos.

VI – Imunossupressão:
a) Imunodeficiência congênita ou adquirida;
b) Imunossupressão por doenças ou medicamentos.

VII – Obesidade:
a) Obeso Grau III.

VIII – Transplantados:
a) Órgãos sólidos;
b) Medula óssea.

IX – Portadores de Trissomias:
a) Sindrome de Klinefelter;
b) Sindrome de Wakany.

X – Hipertensão arterial crônica

§ 2° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores e vereadores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 3° Os servidores e vereadores em teletrabalho deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho por meio de contato telefônico, e-mail, WhatsApp, ou qualquer outro que venha a ser acordado com a chefia.

§ 4° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§ 5° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

§ 6° A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

Art. 5º Fica restabelecido a utilização do registro de ponto biométrico.

Art. 6º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 8º O disposto nesta Portaria se aplica durante o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, em 05 de abril de 2021

Respeitosamente,

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:A86BFB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.316/2020

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de serviço de análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de águas superficiais e subterrâneas, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **20 de abril de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$ 58.756,20 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 5 de abril de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A2135A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente

da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06 de abril de 2021, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria nº 044/2019, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1865 em 16 de outubro de 2019, para concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de abril de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:532D8D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 8.648/2020, os servidores estáveis, **Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro**, matrícula nº 829451, Arquiteto, **Liziane de Fátima Santin Alexandre**, matrícula nº 829701, Técnico Administrativo e **Bruno Cesar Kaefer Pereira**, matrícula nº 725831, Educador Social, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Memorando 1Doc nº 11.410/2021 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, segunda feira, 05 de abril de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D0B8465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 8.197/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 8.197/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 04/2021**, de contratação da empresa **CONSTRUTORA MIRELIS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 10.570.574/0001-59, que tem por objeto a *contratação emergencial para execução de instalações elétricas provisórias nas escolas CMEI Adela Lickfeld, Escola Professor Padre Lotário Welter e Escola Idília Alves de Farias*, sob o valor total de **R$ 35.512,59** (trinta e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

Piraquara, 05 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53AA5489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021
HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

O Município de Piraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, tornam público, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, com o propósito de compor as vagas destinadas às entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico no Conselho Municipal de Saneamento Básico no município de Piraquara, conforme**Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Municipal nº 1.797 de 09 de março de 2018, Decreto Municipal nº 7.541/2019 e Decreto Municipal nº 9.143/2021** e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital.

DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de uma Associação de Moradores e uma Organização Não Governamental (ONG) para composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

São ofertadas uma vaga (de titular) para as Associações, com respectivas indicações de suplência, e uma vaga (de titular) para as ONGs, com respectivas indicações de suplência.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública Permanente as Associações de moradores que atuem no município e Organizações Não Governamentais. Ambas as entidades devem estar formalmente constituídas.

3. DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRO INICIAL

3.1 As Associações e/ou Organizações Não Governamentais interessadas deverão encaminhar a SMMA os seguintes documentos conforme Decreto Municipal nº 7.541/2019, Art. 2º, §3:

3.1.1 Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Associação e/ou, registrado e contendo suas alterações;

3.1.2 Ata de fundação;

3.1.3 Ata da última eleição executiva;

3.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretária da Receita Federal do Brasil.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos do credenciamento, descritos no item 3 deverão ser entregues pessoalmente ou via correio, com a devida antecedência, para que sejam recebidos pela SMMA até o prazo previsto para abertura dos trabalhos, conforme data limite indicada no item 4.2, no local e horários a seguir informados:

"Edital nº 001/2021-SMMA" Rua Barrão do Cerro Azul, 361 Piraquara – Paraná CEP 83301-000 Horário: 8h00min às 12h:00min e das 13h00min às 17:00min;

4.2. Para fins do primeiro procedimento de credenciamento, as Associações e/ou ONGs deverão entregar o envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 3 entre os dias 12/04/2021 até o dia 12/05/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados por equipe técnica de três membros definidos em Portaria pela SMMA.

5.1.1. A SMMA poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas na documentação.

5.2. Após o exame dos documentos, será decidido sobre a habilitação das associações e/ou ONGs participantes, mediante manifestação, elaborando a lista com a relação das associações e/ou ONGs credenciadas;

5.2.1 Conforme Decreto Municipal 7.541/2019, Art. 2º, §4º caso o número de interessados às vagas tratadas no parágrafo anterior seja superior ao número de vagas disponíveis, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá promover debate entre os interessados para que estes decidam e indiquem os representantes dos respectivos segmentos.

5.2.2 Caso haja não haja consenso sobre qual entidade deva assumir haverá sorteio para indicação de uma única entidade conforme Decreto Municipal 9.143/2021, Art. 5º, §5º.

5.3. A relação das associações e/ou cooperativas credenciadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e na página da internet da SMMA www.piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/meioambiente/

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Chamada Pública Permanente poderá vir a ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

11.2. A SMMA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação dos resultados, mediante ampla publicidade, nos moldes conferidos a presente Chamada Pública Permanente;

11.5. Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3590-3505 – SMMA, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min as 12:h00min e das 13h:00min às 17:00min;

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente procedimento de habilitação ou nos termos de compromissos a serem firmados.

Piraquara, 05 de abril de 2021.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:09432A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9.188/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	05/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CBB47ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS E MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS) - EDITAL Nº 004/2020-SMSA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº 2125/2020 DE 27/10/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 006/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 007/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/04/2021 à 19/05/2021
SALÁRIO: R$ 11.756,69 (onze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F8B05187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 014/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas e Médico Generalista 40 horas, realizado em conformidade com o Edital Nº 004/2020-SMSA e com homologação através do Edital Nº 006/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 009/2021, SENDO CONSIDERADO:

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
04	EDUARDO ALBANSKE RABONI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D8B7B68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 012/2021 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
03	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
07	GLEYCE RODRIGUES DA COSTA FARIAS	FINAL DE LISTA
08	GREGORIO FADEL DE MELLO	FINAL DE LISTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
12	MARIA CAROLINA DE MORAES MARQUES	FINAL DE LISTA
13	PEDRO HENRIQUE FACCENDA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C5291638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 016/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 015/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
03	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 08/04/2021, às 10h00min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:39F45666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 017/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
09	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	81,00
10	JONATHAN SERGIO GAPSKI	80,00

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
14	RENATA SOARES CARVALHO	62,50
15	ANGELO SOCORRO DALL ACQUA	62,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 09/04/2021, às 08h40min para a Função de MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS e às0 8h50min para a Função de MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A8DB390D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.667/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º CONCEDER a cessão funcional para Câmara Municipal de Piraquara, da servidora **Solange Regina Silva Almeida,** cargo de

Técnica Administrativa, matrícula funcional nº 59676-1, no período de 01/04/2021 à 31/03/2022, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° No período de 01/04/2021 a 30/04/2021 a cessão se dará com ônus para o órgão cedente.
Art. 3º No período de 01/05/2021 a 31/03/2022 a cessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 10.652/2021.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:86AF2F8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 13/2021

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2021-2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o § 2º e § 3º, da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022.

I – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha através do voto direto, nominal e secreto, de 2 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Piraquara – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o §2º e § 3, da Lei Federal 14.113/2020.

II – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Piraquara - PR.

III – DA PARTICIPAÇÃO

a) Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e ou eleitores, os representantes de Organizações da Sociedade Civil que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2021 a 2022.
b) Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:
I) Serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014;
II) Desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III) Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV) Desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V) Não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

IV – DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:
a) sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
b) Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
c) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou
d) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

V – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação – Endereço: Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera, nos dias 06 e 07 de Abril, no período das 8h às 11h45 e das 13h às 16h45.
a) No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.
b) O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.
c) A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
d) A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada oficialmente em 07 de Abril após as 18:00 horas no endereço eletrônico: *http://www.piraquara.pr.gov.br, página da Secretaria Municipal de Educação.*

VI – DA ELEIÇÃO

O processo eleitoral se desenvolverá em três etapas, a saber:
a) 1ª Etapa – Inscrição: serão realizadas na recepção da Secretaria Municipal de Educação – Endereço: Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.,nos dias 06 e 07 de Abril , no período das 8:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:45 horas.
b) 2ª Etapa - Verificação da documentação comprobatória e divulgação: será realizada pela Comissão da Secretaria de Educação no dia 07 de Abril após às 17 horas;
c) 3ª Etapa – Eleição e divulgação dos resultados: será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação onde serão eleitos para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB em Piraquara, 2 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, formalizada a inscrição dar-se-á sua divulgação dos nome dos respectivos candidatos no dia 07 de Abril após às 18 horas *http://www.piraquara.pr.gov.br, página da Secretaria Municipal de Educação* e dos eleitos em 13 de Abril no endereço eletrônico:
http://www.piraquara.pr.gov.br, página da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
d) A eleição ocorrerá no dia 08 de Abril de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Endereço: Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
e) A Comissão da Secretaria de Educação presente no local da eleição providenciará o lacre da urna, que deverá estar em local visível.
f) Cada eleitor munido de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou outro correspondente), assinará a lista de presença, receberá a cédula de votação, exercerá o voto e depositará na urna.

g) Considerando as orientações e medidas de segurança do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento da COVID-19, a eleição transcorrerá obedecendo criteriosamente as normas de segurança para restringir a disseminação do vírus. No entanto, todos os eleitores deverão usar a máscara, manter o distanciamento de segurança e preferencialmente trazer a própria caneta.
h) Após a finalização da votação será feita a apuração pela Comissão da Secretaria de Educação responsável pelo pleito.
i) A Comissão retirará o lacre da urna, sendo apurados os votos dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, procedendo-se a contagem dos votos.
j) Será considerado inválido o voto:
– cuja cédula contenha mais de 1 (um) candidato assinalado;
– cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da comissão;
– cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
– em branco;
– que tiver o sigilo violado.
k) Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, na gestão 2021 a 2022, as Organizações da Sociedade Civil com maior número de votos.
l) Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.
Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos nas mídias sociais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação de Piraquara, Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de Abril.

VII– DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica constituída a Comissão que acompanhará todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB – 2021-2022, composta pelos seguintes membros:
Luciane da Silva Campos- SMED
Ana LuciaBrudeck Zambão - CME
RegianePlantes Pires - APM

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a publicação deste edital no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
b) A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
c) Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
d) A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.
e) Compete à Comissão Eleitoral deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.
f) Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, através do e-mail luciane.campos@piraquara.gov.br, para promover impugnação ou comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Cronograma

AÇÕES	LOCAL	DATA
Ampla divulgação do Edital de Convocação para eleição de representantes de Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal do FUNDEB 2021-2022	Mídias sociais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação de Piraquara Diário Oficial dos Municípios do Paraná	06 de Abril , das 08h às 17h
Inscrições	Secretaria Municipal de Educação Endereço: Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera	06 e 07 de Abril das 08h às 11h45 e das 13h às 16h45
Verificação da documentação comprobatória e divulgação dos candidatos	Secretaria Municipal de Educação	07 de Abril às 17h01
Eleição	Secretaria Municipal de Educação Endereço: Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.	08 de Abril às 17h30
Proclamação do resultado	Mídias sociais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação de Piraquara Diário Oficial dos Municípios do Paraná	13 de Abril das 08h às 17h

Ficha de Inscrição para Eleição de Representantes de Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – 2021-2022

Estabelecimento:

Data: / /

Titular
Nome completo:
Endereço:
Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:_____UF.:
CPF: E-mail:
Assinatura:

Suplente
Nome completo:
Endereço:
Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:_____UF.:
CPF: E-mail:
Assinatura:

Titular
Nome completo:
Endereço:
Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:_____UF.:
CPF: E-mail:
Assinatura: _____

Suplente
Nome completo:
Endereço:
Telefone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:_____UF.:
CPF: E-mail:
Assinatura: _____

Comissão
Quantidade de votos:
Assinaturas dos membros da Comissão:

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C3DC739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 692/2021

DATA: 05 de abril de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto a efetuar o parcelamento de créditos decorrentes do fornecimento de água e demais serviços, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Esta Lei estabelece os requisitos e as condições para que o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, e os consumidores realizem o parcelamento relativo aos débitos existentes junto a Autarquia e que caracterizam natureza não tributária.

Art. 2º – Para fins de aplicação e regulamentação desta Lei, serão observados, entre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, e da razoável duração de vigência da presente lei.

Art. 3º – O parcelamento autorizado pela presente lei será rescindido nos seguintes casos:
I. O descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;
II. A rescisão do parcelamento implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas em lei;
III. Aos contribuintes com o parcelamento rescindido é vedado, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de rescisão, a formalização de novo parcelamento, ainda que relativa a débitos distintos.

Art. 4º – É vedado o parcelamento que:
I. Reduza o montante principal do crédito, assim compreendido seu valor originário;
II. Implique redução superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos créditos a serem parcelados;
III. Conceda prazo de quitação dos créditos superior a 84 (oitenta e quatro) meses;
IV. Fica vedada a celebração de novo parcelamento relativo à dívida anteriormente parcelada.

Art. 5º – Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras autorizado efetuar parcelamentos dos créditos decorrentes de fornecimento de água e demais serviços prestados pelo SAAE, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º – Para fazer jus ao parcelamento previsto no caput, o usuário de Serviço Autônomo de Água e Esgoto, necessariamente deverá parcelar montante de todos os débitos pendentes de pagamento na data do parcelamento.

§ 2º – Sobre o valor das parcelas, pagas após vencimento, o usuário terá incluso em seu parcelamento juros de 1% ao mês, multa de 2% e correção monetária.

§ 3º – O valor mínimo de cada parcela será de R$ 20,00 (vinte reais).

§ 4° – O valor parcelado deverá ser incluso na fatura mensal de consumo de água, não podendo ser pago de forma destacada.

Art. 6° – O inadimplemento de 03 (três) parcelas, implicará no vencimento imediato das parcelas vincendas e na cobrança administrativa e judicial, juntamente com as vencidas, rescindindo o parcelamento firmado.

§ 1° – Verificando o atraso no pagamento, a Autarquia procederá a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa com a emissão da CDA para fins de protesto conforme estabelece a legislação vigente, e ou execução fiscal nos termos da Lei n° 6.830/80, com inclusão do nome devedor em banco de dados de proteção de crédito.

§ 2° – O atraso no pagamento referido ao caput, implicará na imediata suspensão do fornecimento de água para o usuário, independentemente de reaviso pela Autarquia.

§ 3° – As custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da cobrança referida no caput, serão de responsabilidade do usuário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 4° – O atraso do pagamento também implicará na inclusão no nome devedor, proprietário e/ou locatário, em banco de dados de proteção ao crédito.

Art. 7° – Mensalmente o SAAE emitirá a fatura de consumo de água, identificando o valor do consumo relativo ao mês, e o valor da parcela de débitos parcelados, sendo o pagamento efetuado em conjunto em uma única fatura com código de barras comum para as duas dívidas.

Art. 8° – Uma vez efetuado o parcelamento os valores parcelados sofrerão acréscimos de acordo com o ajuste de tarifa de água e esgoto estabelecida pela Autarquia e referidos pelo Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Os pagamentos efetuados após o vencimento sofrerão os acréscimos legais previstos na legislação vigente.

Art. 9° – O parcelamento autorizado na presente lei, possui prazo de 90 (noventa) dias de vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O prazo para o usuário requerer o parcelamento que trata a presente lei será estabelecido através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10 – A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de ato normativo da Autarquia.

Art. 11 – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EB38CA90

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1°, inciso II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Tomada de Preços 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA
CNPJ/MF: 08.898.134/0001-83
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, § 1°, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar o prazo de execução do contrato nº 38/2020 conforme Cláusula 4, cujo término passa a ser em 12 de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Romulo Dannyele Licce do Nascimento.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:0396CC9E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

Processo Administrativo nº 07/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP	R$ 33.360,00
A. FERREIRA SILVA - SUPERMERCADO EIRELI - ME	R$ 128.422,15
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	R$ 298.922,10
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	R$ 324.486,45

Pitangueiras-PR, 05 de abril de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FA7E1CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5317/2021

DECRETO Nº 5317 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia a Senhora, CAROLINE LUIZA DE MELLO PONTEL, para exercer o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Endemias, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificar - PSS Edital 002/2020 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **CAROLINE LUIZA DE MELLO PONTE**L, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 9.356.152-0 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento Temporário de Agente de Endemias.

Art. 2º - O presente Decreto vigora pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do contrato temporário.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao 1º Dia do Mês de Abril ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D6F2CE3A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5318/2021

DECRETO Nº 5318 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia a Senhora ALINE FRANCIS HORING, para exercer o cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Enfermagem conforme classificação no Processo Seletivo Simplificar - PSS Edital 001/2020 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ALINE FRANCIS HORING**, portadora da cédula de Identidade RG nº 59.221.163-0 SSP/SP, para assumir o cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - O presente Decreto vigora pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do contrato temporário.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao 1º Dia do Mês de Abril do Ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretora de Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F9AB453A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5319/2021

DECRETO Nº 5319 DE 01 ABRIL DE 2021.

Nomeia o Senhor IRANI MIGUEL JOCHEM para exercer o cargo de Chefe de Divisão e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada o Senhor **IRANI MIGUEL JOCHEN**, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.014-0 SSPPR, para exercer o cargo de provimento Comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao 1º Dia do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:22158A16

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5320

DECRETO Nº 5320 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora LENIR SCHIRMANN e dá outras providências,

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei nº 1.285/2007, e Art. 6º da EC nº 41/2003, Art. 3º c/c Art. 36, Incisos II e III da EC 103/2019 com Vacancia Prevista para Abril de 2021

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora **LENIR SCHIRMANN,** ocupante do cargo de Servente nomeada pelo Decreto nº 893/1990 em 20/01/1991, portadora da Cédula de Identidade nº 3.705.313-9, com proventos integrais, no valor de R$ 1.372,26 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) COM DIREITO A PARIDADE.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao 1º dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretor Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5FEBA5C1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5321/2021

DECRETO Nº 5321 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora DELCI MARIA STADTLOBER, e dá outras providências,

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei nº 1.285/2007, e Art. 3º da EC nº 47/2005, Art. 3º c/c Art. 36, Incisos II e III da EC 103/2019 com Vacancia Prevista para Abril de 2021

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora **DELCI MARIA STADTLOBER,** ocupante do cargo de Atendente de PS nomeada pelo Decreto nº 760/1990 de 20/08/1990, portadora da Cédula de Identidade nº 4.494.298-4, com proventos integrais, no valor de R$ 1.591,45 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) COM DIREITO A PARIDADE.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao 1º dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretor Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:12C8ECFB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 69/2021

PORTARIA Nº 69 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º Cassar licença especial sem vencimentos concedida por 02 (dois) ano, a Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.151-9 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, concedida pela Portaria nº 53 de 03/02/2021.
.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quatro Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:744B4B7E

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 016/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 016/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto – PR.
EMPRESA: EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

DATA: 31 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:253B1F36

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel destinado ao Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1718B39E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI – ME
OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.
VALOR TOTAL: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CFC8633A

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP**, neste ato pela Administradora a Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 058/2020, firmado entre as partes em data de 11 de março de 2020, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de higiene pessoal, limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) meses, finalizando em 10/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA - EPP

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A65FA453

LICITAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) meses, finalizando em 22/07/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SERGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:23927590

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **CARLOS LEANDRO TSCHÁ**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 080/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 BOMBEADO para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 22/09/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Concrecaw Concretos LTDA EPP

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2CD025B6

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AVILA E FERNANDES LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AVILA E FERNANDES LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **VARLEY JOSÉ FERNANDES**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 008/2020, firmado entre as partes em data de 13 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa, visando a aquisição e troca periódica do par de refil do filtro de água, para os filtros localizados nos locais abaixo citados(ver tabela), conforme necessidade destas secretarias, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VARLEY JOSÉ FERNANDES
Avila E Fernandes LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B6890B20

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E COSTA CONSULTORIA LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **COSTA CONSULTORIA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **NEREU ANTONIO DE COSTA**, resolvem em comum acordo renovar o contrato administrativo nº 063/2018, firmado entre as partes em data de 12 de março de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço para realização de Assistência Técnica especializada na produção pecuária de leite, desenvolvido pela Secretária de Agricultura deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica renovado o contrato em sua íntegra, sendo acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente à renovação do Contrato Administrativo nº 063/2018, celebrado entre as partes em 12/03/2018, tendo como importe o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), a teor do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	264	H	Prestação de serviço para realização de Assistência Técnica especializada na produção pecuária de leite, desenvolvido pela Secretária de Agricultura deste Município de Planalto.	150,00	39.600,00
TOTAL					**39.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, renovando o prazo por 12 (doze) meses, ficando o término do contrato para 31/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NEREU ANTONIO DE COSTA
Costa Consultoria LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B11D41BD

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de

nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação

Aquisição de alimentação escolar – Recurso FNDE - para o ano letivo de 2021, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto – PR.

2. Empresa Participante:

2.1 – MENUSSI & MENUSSI LTDA.
2.2- A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI.
2.3 - EMPORIO REALLE LTDA.
2.4 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.
2.5- ATACADO MINIPREÇO LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 – MENUSSI & MENUSSI LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.735/0001-44, situada na Avenida das Perobas, 633, distrito de São Valério, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 06, 07, 31, 32, 40 do lote 01, totalizando a importância de R$ 34.179,00 (trinta e quatro mil cento e setenta e nove reais).

3.2 – A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, situada na Rua Dom Pedro II, centro, Município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 12, 14, 28, 29, 30, 36 do lote 01, totalizando a importância de R$ 65.059,20 (sessenta e cinco mil cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.3 – EMPORIO REALLE LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.186.229/0001-77, situada na Rua Araucária, 561, Santa Terezinha, Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 15, 16, 37, 43, 44, 52 do lote 01, totalizando a importância de R$ 11.978,40 (onze mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

3.4 – SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.650/00041-90, situada na Rua Travessa Irai, 122, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 04, 08, 10,17, 18, 19, 20, 27, 35, 41, 46, 47, 53 do lote 01, totalizando a importância de R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

3.5 – ATACADO MINIPREÇO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.196.858/0001-83, situada na Rua São Paulo, 2364, centro Cívico, Município de Realeza, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 05, 09, 11, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 38, 39, 42, 45, 48, 50, 51 do lote 01, totalizando a importância de R$ 176.130,40 (cento e setenta e seis mil cento e trinta reais e quarenta centavos).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2021 de 05 de março de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EA0523C7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 012/2021, lavrada em 18 de março de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de alimentação escolar – Recurso FNDE - para o ano letivo de 2021, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: MENUSSI & MENUSSI LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 06, 07, 31, 32, 40.
VALOR TOTAL: R$ 34.179,00 (trinta e quatro mil cento e setenta e nove reais).

EMPRESA: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI.
LOTE: 01.
ITENS: 12, 14, 28, 29, 30, 36.
VALOR TOTAL: R$ 65.059,20 (sessenta e cinco mil cinquenta e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA: EMPORIO REALLE LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 15, 16, 37, 43, 44, 52.
VALOR TOTAL: R$ 11.978,40 (onze mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 04, 08, 10,17, 18, 19, 20, 27, 35, 41, 46, 47, 53.
VALOR TOTAL: R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

EMPRESA: ATACADO MINIPREÇO LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02, 03, 05, 09, 11, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 38, 39, 42, 45, 48, 50, 51.
VALOR TOTAL: R$ 176.130,40 (cento e setenta e seis mil cento e trinta reais e quarenta centavos).

DATA: 05 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C8C7829B

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 019/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 019/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais de expediente (livraria), para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R$414.301,10 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e um reais e dez centavos).

DATA DA ABERTURA: 19 de abril de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AB42D3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 306 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal n° 1810/2018** no **Art 4º** .
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **DIONEIA SERAFIM DE CASTRO SERENA KLOSS ,** ocupante do cargo de **CONTABILISTA** sendo **COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** , conforme Artigo 4º da referida Lei, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D3923BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 307 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal n° 1981/2019** .
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **HENDERSON FLÁVIO RAIMUNDO,** ocupante do cargo de **CONTABILISTA** da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento , conforme Artigo 3º do Parágrafo 1º da referida Lei, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CDA4E3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 309 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº 5580/2021.
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar devido aposentaria por invalidez , o (a) servidor (a) **MARLENE DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data de exoneração do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A5034D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9577 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".
RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENS E SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FABIO AUGUSTO SOUZA LIMA** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1339064936 BA e CPF n.º 016.074.675-26** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:655FEF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2021

RENOVA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS SARS-CoV-2.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerandoos avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Municipal de Saúde;

Considerandoque, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente

exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a declaração do Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Porecatu, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 037, de 24 de abril de 2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 08, de 06 de maio de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, a renovação do reconhecimento de Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (05.04.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C4ADCA55

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 43/2021
Pregão Presencial nº 24/2021
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 05 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 43/2021
Pregão Presencial nº 24/2021
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a Secretaria de Saúde.
Contratada: FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90.
Valor: R$ 892.730,00 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e trinta reais)
Dotação orçamentária:
11.01.1030202002.052-339030-184,
11.01.1030202002.052-33.90.30.01.01-472,
11.01.1030202002.052-33.90.30.01.02-501,
11.01.1030202002.052-33.90.30.01.03-530

Porecatu, 05 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D1E97863

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 42/2021
Pregão Presencial nº 23/2021
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 05 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 42/2021
Pregão Presencial nº 23/2021
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20.
Valor: R$ 726.900,00 (setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária:
07.02.15445101602.026-33.90.30-89,
07.02.15445101602.026-33.90.30.01.01-460,
07.02.15445101602.026-33.90.3001.01-489 e
07.02.15445101602.026-33.90.3001.01-518.

Porecatu, 05 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D62A844B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 52/2021, dispensa de licitação nº 18/2021, que tem por objeto Aquisição de Cestas Básicas no valor de R$ 17.395,20 (dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), com a dotação orçamentária 2.056.3390.30.00.00-1673, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa Supermercado Ciconato, CNPJ nº 14.313.427/0001-54, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 05 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FDBAED13

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 52/2021, dispensa de licitação nº 18/2021, que tem por objeto ZWCAD PRO 2021-SOFTLOCK-LICENÇA PERMANENTE-MONOUSUARIO OU EM REDE no valor de R$ 10.791,00 (dez mil

setecentos e noventa e um reais), com a dotação orçamentária 2.008.3390.40.00.00-1630, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.175.591/0001-48, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 05 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:905D3EED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 36/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 36/2021
Pregão Presencial nº 11/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de Consumo (gêneros alimentícios) para Secretaria de Saúde.
Contratada: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ:40.138.949/0001-77.
Valor: R$ 5.032,00 (Cinco mil e trinta e dois reais).
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.30.00.00-184.
Data de Assinatura: 05/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1CEB4DEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 37/2021
Pregão Presencial nº 11/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de Consumo (gêneros alimentícios) para Secretaria de Saúde.
Contratada: JORGE HENRIQUE CATENACCI FERREIRA - EIRELI, CNPJ: 40.933.611/0001-07.
Valor: R$ 33.312,75 (Trinta e três mil trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.30.00.00-184.
Data de Assinatura: 05/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AB71471C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 38/2021
Pregão Presencial nº 11/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de Consumo (gêneros alimentícios) para Secretaria de Saúde.
Contratada: LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME, CNPJ 23.089.940/0001-02.
Valor: R$ 47.479,28 (Quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.30.00.00-184.
Data de Assinatura: 05/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:66C12D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI MUN. N° 1.137
ALTERA A LEI N° 1.130

LEI MUNICIPAL Nº 1137, DE 31 DE MARCO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, que autorizou o uso de bem público municipal por terceiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei altera a Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, que autorizou o uso de bem público municipal por terceiro.

Art. 2.º Fica alterada a redação do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 2.º A presente concessão de direito real de uso é considerada de relevante interesse público, nos termos do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.
§ 1.º O prazo da cessão do direito real de uso será de 10 (dez) anos.
§ 2.º O empreendimento descrito no Art. 3.º desta lei deverá permanecer em pleno funcionamento durante todo o período em que a cessão do direito real de uso produzir os seus efeitos.
§ 3.º Implementadas todas as condições previstas nesta lei, assim com, atendido o requisito previsto o parágrafo anterior, a propriedade do imóvel poderá revertida em favor da cessionária, conforme autorização legislativa.

Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 4.º A edificação, instalação e implantação referidas no Art. 3° desta Lei, deverão estar concluídas num prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de retrocessão automática ao patrimônio do Município de Porto Amazonas, sem que remanesça ao concessionário qualquer direito de indenização ou de retenção pelas benfeitorias realizadas.
§ 1.º Na escritura pública de concessão de direito real de uso, constará expressamente que a paralização das atividades, por mais de 1 (um) ano, por qualquer motivo e a qualquer tempo, importará na retrocessão do imóvel ao município, sem qualquer direito de indenização ou retenção.
§ 2.º As construções iniciais a que se referem o caput compreendem um barracão industrial com no mínimo 660m2 (seiscentos e sessenta metros quadrados), além da construção de um galpão destinado ao escritório, vestiário e refeitório, com área mínima de 178m2 (cento e setenta e oito metros quadrados).
§ 3.º Além das instalações físicas, a cessionária obriga-se a gerar, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos.
§ 4.º Conforme o prazo estabelecido no caput, a cessionária obriga-se a iniciar a sua produção em até 1 (um) ano da expedição do seu alvará de construção.
§ 5.º Havendo o adimplemento das condições previstas neste artigo a propriedade do imóvel poderá ser revertida definitivamente em face da cessionária.

Art. 4.º Os prazos mencionados nas alterações do Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, promovidas por esta lei, serão contados a partir da vigência da presente lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em 31 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F91D8276

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUN.N° 1.138 - DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUN. DE TURISMO

LEI MUNICIPAL Nº 1138, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo do Município de Porto Amazonas e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono (promulgo) a seguinte lei:

Capitulo I - Do Conselho Municipal de Turismo de Porto Amazonas

Art. 1.º Esta lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo do Município de Porto Amazonas e dá outras providencias.

Art. 2.º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Porto Amazonas (COMTUR), órgão consultivo, com a finalidade de discutir, promover e formular propostas de ação para o desenvolvimento do turismo no Município de Porto Amazonas.

Art. 3.º Cabe ao COMTUR:
I - estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
II - auxiliar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município, com ações integradas para o desenvolvimento social e econômico;
III - sugerir e orientar a administração municipal em ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação do pontos turísticos do município;
IV - promover junto às entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no Munícipio;
V - coordenar, executar e auxiliar na promoção de eventos turísticos que promovam o turismo municipal;
VI - auxiliar, divulgar, cooperar e executar nos eventos desenvolvidos pelo órgão oficial do turismo municipal, visando o fomento econômico por meio do segmento turístico;
VII - captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;
VIII - assessorar a administração municipal no planejamento sustentável do turismo;
IX - desenvolver ações e campanhas de conscientização e mobilização turística para a população em geral em todos os aspectos correlacionados ao turismo;
X - estabelecer a continuidade das políticas adotadas, independentemente da troca de gestores;
§ 1.º Qualquer proposições do conselho deverá ser objeto de consulta prévia para fins de avaliação por parte do órgão municipal competente, o qual atuará conforme as diretrizes políticas do Governo Municipal e em consonância com o Plano Diretor e os instrumentos de planejamento orçamentário.
§ 2.º Todas as proposições que acarretem aumento de despesas deverão ser objeto de estudos orçamentários e de impacto financeiro, para fins de aferir sobre a viabilidade, ou não, da sua implementação.
§ 3.º Cabe exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, propor, ou não, a implantação de ações correlatas à área do turismo, não podendo o COMTUR ultrapassar as suas competências e atribuições legais.

Art. 4.º O COMTUR será composto por 6 (seis) membros, assim distribuídos:
I – dois representantes do Poder Público indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo um deles responsável pelo órgão público vinculado ao setor de turismo;
II – um representante local do segmento comercial, ligado ao setor de turismo;
III – um representante local do segmento de serviços, ligado ao setor de turismo;
IV – dois representantes da sociedade civil organizada, uma delas com atuação no segmento rural e outra no segmento do ecoturismo.
§ 1.º A designação das entidades e representantes referidos neste artigo será feita por intermédio de decreto do Poder Executivo.
§ 2.º Para cada membro do conselho, será nomeado um suplente, o qual será indicado pelos órgãos públicos, representantes e entidades descritas neste artigo.
§ 3.º Além dos membros ativos, quando a matéria assim exigir, como no caso de pautas com assuntos específicos e que demandem grau de especialização, o COMTUR poderá convidar especialistas, para fins de esclarecimentos e orientações.
§ 4.º Todos os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 5.º Para fins de definição dos representantes do setor privado e sociedade civil organizada que comporão o COMTUR serão observados critérios como o exercício de liderança e representação junto ao setor de turismo e a participação e integração na cadeia produtiva correlata ao mesmo.

Art. 5.º O presidente, o vice-presidente e o secretário executivo devem ser eleitos em votação aberta, com escolha feita pelos membros ativos do COMTUR, devendo haver alternância entre os representantes dos órgãos municipais e dos seus segmentos representativos, devendo ser eleitos com a maioria dos votos daqueles que se fizerem presentes na reunião convocada especificamente para esta finalidade.
§ 1.º O quórum para votação será de ao menos um terço de cada segmento representativo.
§ 2.º Os representantes do COMTUR serão designados por decreto do Poder Executivo.

Art. 6.º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, admitida a sua recondução por mais 2 (dois), conforme deliberação do COMTUR.
Parágrafo único. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada prestação de serviços relevantes à comunidade.

Art. 7.º O Conselho reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente tantas vezes quantas sejam necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-Presidente.
§ 1.º As convocações serão nominais e deverão obedecer a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2.º Toda convocação será feita mediante a delimitação dos assuntos a serem tratados, os quais comporão a respectiva pauta da reunião.
§ 3.º Das reuniões serão lavradas atas, as quais conterão um sumário das decisões tomadas, conforme o conteúdo pautado previamente.
§ 4.º Os membros empossados tem a obrigatoriedade de se reunirem sempre que houver convocação.
§ 5.º A falta consecutiva do membro titularem 3 (três) reuniões e sem justificativa prévia resultará na exclusão deste do COMTUR.
§ 6.º A exclusão do membro titular implica a convocação do respectivo suplente para assumir a titularidade, obrigando ao respectivo segmento na indicação de novo representante suplente.

Art. 8.º Compete ao COMTUR elaborar o seu Regimento Interno, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação.
Parágrafo único. O Regimento Interno do COMTUR será editado na forma de resolução.

Capitulo II - Do Fundo Municipal de Turismo de Porto Amazonas

Art. 9.º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), com autonomia contábil e com recursos financeiros movimentados em conta bancária exclusiva, a qual estará vinculada à administração financeira da Prefeitura, e estará destinada a receber recursos próprios ou de terceiros, seja da esfera pública ou privada, os quais serão investidos no desenvolvimento da Política Municipal de Turismo e suas respectivas ações, programa e projetos previstos no Plano Municipal de Turismo e nos instrumentos de planejamento local.

Art. 10. Os recursos FUMTUR, serão destinados:
I - ao planejamento turístico;
II - ao fomento, criação, segurança e conservação do potencial turístico do município;
III - na promoção de eventos e atividades visando definir a identidade turística do município;
IV - ao estímulo de investimentos públicos e privados na área do turismo;
V - na divulgação do potencial turístico do Município de Porto Amazonas;
VI - no planejamento de marketing turístico;
VII - no custeio da participação de representantes municipais do COMTUR em esferas regionais, estaduais e federais;
VIII - na mobilização e sensibilização dos munícipes, e dos atores engajados no turismo local, com o objetivo de garantir a eficiência e conservação do turismo municipal.
IX - em ações, programas e projetos elencados nos instrumentos de planejamento local.

Art. 11. Constituem receitas do FUMTUR os produtos das seguintes arrecadações:
I - transferências do orçamento municipal e dos orçamentos do Estado e da União;
II - transferências de instituições privadas;
III - juros bancários;
IV - rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos;
V - outras receitas que vierem a ser destinadas ao FUMTUR;
VI- doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
VII- recursos oriundos de convênios e/ou consórcios firmados com órgãos ou entidades de direito público e privado, nacionais, internacionais e estrangeiros;
VIII - tarifação de atrativos turísticos;
IX - taxa de uso dos equipamentos do turismo;
X - vouchers de agências de turismo receptivo;
XI -dotações orçamentárias consignadas;
XII - tarifação e/ou alugueis de concessões ou contratos de áreas públicas para uso e fins turísticos;
XIII - outras receitas.

Art. 12. Os recursos arrecadados pelo FUMTUR serão aplicados em ações, projetos e programas previstos nos instrumentos de planejamento municipal, ouvido sempre o COMTUR.

Art. 13. Os recursos destinados ao FUMTUR serão centralizados em conta especial, em instituição financeira oficial, denominada “Fundo Municipal de Turismo de Porto Amazonas – FUMTUR/PA”.

Art. 14. Revoga-se a Lei Municipal n.º 686, de 3 de julho de 2002.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi – Porto Amazonas, em 05 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9477AF75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033 MEDIDAS RESTRITIVAS COVID-19

DECRETO Nº 033, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013, 014, 016, 020, 030 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 216/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 06 de abril a 12 de abril de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 12 (doze) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h as 20 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 20 horas; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 18 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
Atividades de bares deverão respeitar o distanciamento de 4 metros quadrados, utilização de senhas, fica vedada a utilização de mesas e cadeiras fora do estabelecimento, horário das 8 horas às 20 horas, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** deverão fazer entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 21 horas no domingo, deverão respeitar o

distanciamento de 4 metros quadrados, utilização de senhas, fica vedada a utilização de mesas e cadeiras fora do estabelecimento, horário das 8 horas às 20 horas, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5.º Ficam interditados todos os locais públicos de uso comum do povo, como praças, quadras esportivas, academias de saúde ao ar livre, parques infantis, Biquinha, Cais do Porto, sendo proibida permanência de pessoas nesses locais.
Parágrafo único. Permanece proibida o acampamento e pesca as margens do Rio Iguaçu e riachos vicinais e na praça central Mário Alves Guimarães será permitida passagem de pessoas por ela.
Art. 6.° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando uma pessoa a cada 4 metros quadrados, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 20h00 (serviços considerados essenciais);
Art. 7.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 06 de abril de 2021 a 12 de abril de 2021, das 22 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 8.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 9° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).
Art. 10 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 11° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reicindência no descumprimento deste Decreto.
Art.12° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:32361B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Prestação de serviço do seguro predial do Consórcio Cispar pela Sancor Seguros do Brasil para o setor da administração referente à Construção Superior Sólida (parte superior: paredes em alvenaria. cobertura de laje/concreto e a parte sólida: paredes em alvenaria, forro de madeira ou gesso, telhas de barro ou fibrocimento) e incluso 01 (um) serviços contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, fumaça e quede de aeronaves com tumulto, 01 (um) danos elétricos, 01 (um) vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aero, impacto de veículos terrestres e fumaça, 01 (um) roubo ou furto qualificado de bens (comerciais e industriais), 01 (um) tumultos - inclusive saque,incêndio e atos dolosos decorrentes dos riscos cobertos, 01 (um) quebra de vidros, espelhos, mármores, ladrihos e azulejos,01 (um) recomposição de documentos, vazamento de tanques ou tubulações, 01 (um) assistência empresarial e 01 (um) responsabilidade civil de operações para o Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 11.091,77 (Onze mil e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**, em favor da empresa **SANCOR SEGUROS EMPRESARIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 17.643.407/0001-30**, com endereço na Av. Duque de Caxias, nº 882, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.013-130, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 31 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2215BB35

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2021

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 6/2021**

Objeto: *AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER TODA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM ESPECIAL DESTAQUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **VIEIRA MIRANDA E MIRANDA LTDA** , inscrito no CNPJ nº 12.256.919/0001-20.

Valor*: R$ 1.699,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	260	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	270	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 05/04/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:7C23E428

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

DISPENSA Nº 05/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.756.105/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MEDIDOR DE CLORO E FLUOR COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC PARA O SAMAE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR: R$ 2.750,22 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais e vinte dois centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 30 de março de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:918C299F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8179/2021

Súmula: Designa a Senhora Cleusa Teresinha Zanchettin para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora CLEUSA TERESINHA ZANCHETTIN, RG nº. 1.998.636/PR, para o exercício d função gratificada de Diretora do Departamento do Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 05 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7B2BB741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE extensão de carga horária aos servidores da Secretaria Municipal de Educação indicados a seguir, com efeitos retroativos:

MATRÍCULA	NOME	HORAS SEMANAIS DE EXTENSÃO	DATA INÍCIO DA EXTENSÃO
6916	ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI	20	24/02/2021
6915	KAREN GARANHANI SALCEDO	20	24/02/2021

Quatro Barras, 29 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B1514640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE extensão de carga horária aos servidores da Secretaria Municipal de Educação indicados a seguir, com efeitos retroativos:

MATRÍCULA	NOME	HORAS SEMANAIS DE EXTENSÃO	DATA INÍCIO DA EXTENSÃO
6916	ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI	20	24/02/2021
6915	KAREN GARANHANI SALCEDO	20	24/02/2021

Quatro Barras, 29 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:85E9A916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2020

OBJETO: Acolhimento de pessoa idosa, acima de 60 (sessenta) anos, em situação de risco social e pessoal encaminhados pelo Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, acolhimento institucional de longa permanência, garantindo alimentação, vestuário, transporte, lazer, serviço de enfermagem 24 horas, atendimento médico, psicológico, odontológico, medicamentos e demais necessidades.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Termo Aditivo, as partes alteram o valor do repasse previsto na Clausula Oitava, diante da renovação deste Termo de Colaboração passando Repasse Total para R$ 111.709,68 (cento e onze mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), bem como o prazo de encerramento passará para o dia 06/03/2022.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
OSC PARCEIRA: FRATERNITAS, CNPJ: 75.173.674/0001-97
DATA DE ASSINATURA: 23 de Março de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:44D03684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RECISÂO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2020

OBJETO: O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao contrato de prestação de serviço N°26/2020, oriunda do processo de licitação modalidade Concorrência N°01/2020, visando à contratação de empresa para execução de obras de drenagem, canalização e urbanização do córrego do Menino Deus neste município, conforme - projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência n° 01/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
EMPRESA: KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI - EPP, CNPJ: 26.786.919/0001-46
DATA DE ASSINATURA: 22 de Março de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4B23D484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 61, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br
PORTARIA Nº 61, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Concede férias a servidor efetivo."

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° Conceder Férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme Anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, Fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 31 de março de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I			
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
Advogada	MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP	19/11/2019 a 18/11/2020	05/04/2021 a 04/05/2021

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:025C31B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 27/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
09	HELOISE BILL PACHECO	Enfermeiro	Geral

Quitandinha, 05 de abril 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:592EEBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: BARROS BASSI & CIA LTDA
CNPJ: 11.316.492/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (PADRÃO MERCOSUL NO ESTADO DO PARANÁ), CONFORME A LEGISLAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04//2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:797F20F1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: FANCAR ITÁLIA VEICULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE

GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULO MOBI LIKE, PLACA BEB 6B71, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR TOTAL: 455,65 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:A35C6694

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1550/08/2021

SÚMULA:"Estabelece em regime especial a continuidade das atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Adão Aristeu Ceniz, no Uso de Suas Atribuições Legais**;**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); O Decreto nº4317 de 21 de março de 2021 dispõe sobre as medidas para iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e os decretos 7.020, de 05 de março de 2021 e n° 7.122/2021, de 17 de março de 2021, que trata sobre medidas restritivas para o combate do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 1454/07/2020; 1455/07/2020; 1456/07/2020; 1458/07/2020; 1459/07/2020; nº. 1519/07/2020, 1540/08/2020 que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas a serem desenvolvidas pelas Instituições de ensino de educação infantil e ensino fundamental do Município de Rancho Alegre D'Oeste no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme os termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período previsto do dia 15/03/2021 até o retorno das aulas presenciais serão desenvolvidas de forma remota pelos docentes da rede pública municipal de ensino de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio de atividades impressas, redes sociais, vídeo aulas, e outras formas de aulas não presenciais.

§ 1º- As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostilas, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná em Foco e será disponibilizada para todos os alunos matriculados nas instituições de ensino através de atividades impressas.

§ 2º- No caso de necessidade ou de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins deobtenção de informações sobre as atividades, os pais ou responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com os professores, equipe pedagógica por meio de ligações telefônicas, bem como por meio do aplicativo de WHATSAPP no grupo de pais.

Art. 3º As atividades que deverão ser desenvolvidas pelos alunos serão disponibilizadas na instituição de forma impressa a todos.

Parágrafo Único. No caso do caput, o pai ou responsável pelo aluno deverá seguir cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, cumprindo os protocolos de segurança proposto pela Secretaria Municipal de saúde.

Art. 4º As atividades encaminhadas deverão ser estudadas pela criança, com o auxílio e a orientação dospais ou responsáveis e professores pelos grupos de WATSAPP e os pais ou responsáveis obedecerão ao prazo determinado pela instituição de ensino, onde devolverão os trabalhos aos professores para contabilização de freqüência e carga horária.

Art. 5º Os professores da rede municipal de ensino deverão registrar as atividades referentes ao regime especial de aulas remotas, para uma posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente, como reposição no cumprimento da carga horária estabelecida no calendário.

Art. 6º O professor deverá organizar uma rotina semanal e enviar a cada dia vídeos e áudios explicativos das atividades propostas no grupo aos alunos a fim de facilitar a compreensão e realização das atividades propostas.

Art. 7° As atividades realizadas como remotas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecidos no Calendário Escolar.

Parágrafo Único - Fica assegurado ao professor que os vídeos e os áudios contendo a imagem e a voz dosmesmos está proibida o repasse ou envio para outros meios de comunicação, sendoutilizado apenas no grupo.

Art. 7º Cada instituição de ensino deverá seguir seu cronograma, facilitando aos professores materiais pedagógicos e tecnológicos para preparar suas atividades, evitando aglomerações.

Parágrafo Único: O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelos respectivos professores.

Art. 8º Atendendo à Deliberação nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que altera a redação do art. 2º, permitindo a partir da data de sua publicação 01/06/20 o regime especial para a realização de atividades escolares na forma de aulas não presenciais instituído por essa norma, seja proposto pelas instituições de ensino que oferta a educação infantil, atendimento de creche e pré-escola.

§ 1° - Diante do exposto, as atividades pedagógicas na educação infantil (0 à 3 anos) estão sendo realizadas através do grupo de WATSAPP, onde os professores das respectivas turmas postarão sugestões de atividades que serão desenvolvidas pelas crianças sob a orientação e auxílio dos pais ou responsáveis.

§ 2º- Nas turmas de infantil de 4 e 5anos serão elaboradas pelos docentes atividades práticas e lúdicas conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná, tendo como eixos norteadores interações e brincadeiras, respeitando a faixa etária da turma sua

regência, e disponibilizadas aos pais para que possam orientar e auxiliar as crianças na realização das atividades propostas.

Art. 9º Os professores dos Centros Municipais de Educação Infantil disponibilizarão em redes orientações aos pais através de grupos dos WATSAPP, vídeo aulas e outras formas de aulas não presenciais que atendam aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com a faixa etária da criança.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO RANCHO ALEGRE D'OESTE, 05 DE ABRIL DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:298E2701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1551/08/2021

DECRETO Nº 1551/08/2021

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o avançoda Pandemia do Coronavírus- Covid-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Considerando o Decreto Legislativo nº 02/2020, da Assembleia Legislativa do Paraná, que reconheceuo estado de calamidade pública, para os fins do artigo65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.
D E C R E T A:
Art. 1º –Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, em razão dos impactos socioeconômicos e na saúde pública decorrentes das ações necessárias aoenfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus - Covid-19.
Art. 2º–O PoderExecutivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública,para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 5 de abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:E0A309A8

SAÚDE
PORTARIA 157/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 084/08/2021**, resolve:

AUTORIZAR

I – O ServidorANTONIO AMARO ALVES , ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento de saúde.
III – Data: 06/04/2021 a 08/04/2021
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:DA1AA037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 006/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a apresentação do 1° RDQA (Relatório detalhado do quadrimestre anterior), referente ao ano de 2020, conforme reunião realizada via on line na data do dia 30 de março de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de Março de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E7D01F07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 007/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a apresentação do 2° RDQA (Relatório detalhado do quadrimestre anterior), referente ao ano de 2020, conforme reunião realizada via on line na data do dia 30 de março de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de Março de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9F18C23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 008/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a apresentação do 3° RDQA (Relatório detalhado do quadrimestre anterior), referente ao ano de 2020, conforme reunião realizada via on line na data do dia 30 de março de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de Março de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5E71C69D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 009/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a apresentação do RAG (Relatório Anual de Gestão), referente ao ano de 2020, conforme reunião realizada via on line na data do dia 30 de março de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de Março de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4E3CED8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 010/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar alteração no Plano Plurianual 2018-2021 referente inclusão de diretriz da pandemia de COVID 19, conforme reunião realizada via on line na data do dia 30 de março de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de Março de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:56F07116

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 011/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar Programação Anual em Saúde - PAS 2021, conforme reunião realizada via on line na data do dia 30 de março de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de Março de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B39BA60A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar Pactuação Interfederativa de Indicadores 2021, conforme reunião realizada via on line na data do dia 30 de março de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de Março de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:86C9B998

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.194/2021 30/03/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), conforme segue:

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	110.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Livre

Valor Total	**R$ 110.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4E3B0AF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22 - PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A CONVOCAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL Nº 14, dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 07/04/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	PAHOLA CRISTINY VIECELLI

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LUCIANE MARIA PEDOT BELINI
8º	DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOÃO FERNANDO MADUREIRA
5º	FERNANDO MACHADO
7º	ALISSON MATEUS SORATTO
8º	LUAN RAFAEL PEREIRA
9º	EDIMAR PADILHA DA SILVA
10º	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	KELY TEREZA DE MOURA
2º	MARIZA TEREZINHA MACCARINI

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ELENA DE FÁTIMA DA SILVA AMBROSINI
2º	LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA
3º	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS
4º	CLAIR ROZANE KORB LAZARI
7º	MARIA HELENA PANZER

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	EDSON CONCELIER
3º	RAFAELA RAVANELLI
6º	MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO
8º	CARLA ELIZA KONRAD

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico

comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
10. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
11. Dados bancários – CONTA SALARIO somente do Banco Bradesco, Agência de Realeza;
12. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E87D7128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 57/2021 - TIPO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na administração de estágios para estudantes em exercício de atividades na administração pública municipal de Realeza.
As alterações estão dispostas na data do certame e nos documentos de habilitação.
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 05 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3B5D55DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos, destinado as necessidades do Centro de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de abril de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de abril de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7F7C3F8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2021– PMR. Objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado as necessidades da secretaria solicitante, em favor da seguinte empresa: Belinki & Souza Ltda, no valor global de R$ 78.953,00 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais).

Renascença, 05 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CD3FDE1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2021– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
Belinki & Souza Ltda, no valor total de R$ 40.375,40 (quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);
Pegasus Atacadista Ltda, no valor total de R$ 18.819,76 (dezoito mil oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos);
Suelen Cristina Provensi, no valor total de R$ 3.197,55 (três mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Renascença, 05 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C1D7474B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 046/2021, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:
Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
42	100	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL, PROCESSADO DE ACORDO COM AS NORMAS COM REGISTRO NO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EMBALAGENS DE 1,5 LITRO EM VIDRO.	16,03	1.603,00
TOTAL:					**1.603,00**

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 05 de abril de 2021, como segue:
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Renascença, 05 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6EEF6293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 10/2021 a proponente **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.117/0001-14, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA CENTRAL TELEFONICA"** pelo valor total de R$ R$ R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

RESERVA DO IGUAÇU, 26 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:498F7D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 11/2021 a proponente V P PEREIRA DA SILVA FELIX**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10574933/0001-46, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AOS PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS".** pelo valor total de R$ R$ 26.126,68 (vinte e seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

RESERVA DO IGUAÇU, 26 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:D760AC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº35/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ nº. 09.572.117/0001-14
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA CENTRAL TELEFONICA"
VALOR TOTAL: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:26/03/2021.

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:A2F2F264

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:V PEREIRA DA SILVA FELIX CNPJ nº. 10.574.933/0001-46
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AOS PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS".
VALOR TOTAL: R$ 26.126,68 (vinte e seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:26/03/2021

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:5388B853

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 12/2021 a G J TERRAPLANAGENS **,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.645.153/0001-78, visando a **" CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE RETRO ESVADEIRA EM ATENDIMENTO AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"** pelo valor total de R$ R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

RESERVA DO IGUAÇU, 26 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:63ED4C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:G J TERRAPLANAGENS CNPJ nº. 26.645.153/0001-78
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE RETRO ESVADEIRA EM ATENDIMENTO AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:26/03/2021.

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:346A168B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA

DECRETO N° 085/2021.

SÚMULA: ALTERA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19, REVOGA OS DECRETOS Nº 037/2021, 065/2021, 068/2021, 074/2021, 076/2021 E O DECRETO Nº 080/2021, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 084/2021 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Paraná nº 7020/2021 e n° 7230/2021 que prorrogou as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de unificação do ordenamento municipal que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19, inclusive para uma melhor compreensão da população, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Mantém situação de CALAMIDADE PÚBLICA, conforme Decreto 084/2021, no Município de Reserva do Iguaçu para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus COVID-19.

Art. 2º Ficam prorrogadas as medidas restritivas no período de 05 horas do dia 01 de abril de 2021 às 05 horas do dia 15 de abril de 2021.

Art. 3º Fica instituída, no período das 20 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas (TOQUE DE RECOLHER), em todo o território do município de Reserva do Iguaçu, como **medida obrigatória** de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

Art.4º Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares, mesmo os realizados entre familiares, sejam em ambientes fechados ou abertos, de qualquer natureza;
§1° Ficam excetuados das restrições contidas neste artigo as reuniões ou eventos de extremo interesse público, inclusive aquelas para deliberar sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia da COVID-19;

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º Em razão da situação de CALAMIDADE ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1 Quando da realização de dispensa de licitação, deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado, fixados com base em contratações recentes efetuadas por outros Municípios ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6° Fica suspenso pelo prazo contido no artigo 1° deste decreto, o atendimento ao público em todos os Departamentos da Administração Municipal direta e indireta, sendo que o Paço Municipal ficará fechado à exceção da Secretaria de Saúde e do serviço de Vigilância Sanitária, bem como os serviços tidos de caráter essencial (Coleta de lixo, Conselho Tutelar, Casa Lar, atendimento ao produtor rural em função da safra, entregas de atividades escolares para o cumprimento do ano letivo), que continuam suas atividades em regime de escala ou plantão, observando-se as seguintes regras:
I. Fica estabelecido o regime de teletrabalho (*home office*) aos servidores da administração direta e indireta do Município, quando possível, em substituição ao regime presencial, devendo os mesmos respeitarem as restrições gerais de deslocamento e frequência a locais públicos, recomendadas pelos órgãos de saúde, estando impedidos de se ausentarem da localidade de sua residência, uma vez que, para todos os efeitos legais, permanecem em serviço;

I. A violação ao disposto anteriormente, desde que devidamente comprovada com a garantia do contraditório, ensejará a apuração de eventual infração de natureza disciplinar e administrativa;
III. Os servidores deverão permanecer de prontidão, com número de telefone disponível para convocação, podendo ser solicitados a qualquer momento para fiscalização das medidas tomadas neste decreto ou para fazer cumprir as determinações dos Secretários quanto à execução dos serviços públicos;
IV. Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino, mantendo-se o ensino de forma remota;
Fica suspenso no período constante no artigo 1° deste decreto, o transporte de universitário;

Art. 7° Considerando a essencialidade dos trabalhos da Secretaria de Saúde, em relação aos seus serviços e atividades, as determinações são as seguintes:
§1 A Secretaria de Saúde, de acordo com sua necessidade e conveniência, poderá requisitar servidores de outras Secretarias para auxiliar no combate à pandemia.
§2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir, se houver necessidade, no limite das suas atribuições: portarias ou resoluções referentes ao atendimento e a realização de suas atividades, respeitando-se as diretrizes deste Decreto, assim como as determinações superiores do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
§3 Limitação das consultas médicas e exames eletivos (sem urgência), mantendo-se somente o que for de urgência e emergência;
Art. 8º A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.

ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONFRATERNIZAÇÕES

Art. 9º Atividades físicas coletivas nos ginásios de esportes, quadras esportivas e campos de futebol do município ESTÃO PROIBIDAS.

Art. 10º As ACADEMIAS poderão funcionar desde que cumpram as medidas sanitárias e atendam apenas 30% de sua capacidade, respeitando para tanto o toque de recolher.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 11° Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, com o atendimento de no máximo 30% da capacidade do local **DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS SANITÁRIAS JÁ ESTABELECIDAS** além de:
I. Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos, sendo que o atendimento deve ser limitado a uma pessoa por família;
II. Os supermercados e comércios alimentícios em geral devem restringir seu atendimento a no máximo 03 pessoas por caixa aberto, devendo o comerciante realizar o controle nas entradas dos estabelecimentos, com aplicação de álcool 70% na entrada, utilização de máscaras e distanciamento nas filas dentro e fora dos comércios;
III. Os restaurantes, panificadoras e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, conveniências de postos de combustíveis e bares só poderão atender até às 20 horas (toque de recolher) e após este horário nas modalidades de entrega a domicílio (*delivery*);
a) Lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, com redução de mesas, mantendo um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa, não permitindo a união de mesas;
b) As mesas devem comportar no máximo 4 (quatro) clientes.
Controlar filas de entrada nos locais de *self-service*, balcão/caixas com intervalos demarcados de 2 (dois) metros de distanciamento entre cada cliente;
d) Disponibilizar álcool em gel em balcões, nas mesas individuais e nos caixas, bem como a obrigatoriedade de aplicação de álcool gel 70% nas mãos dos clientes no momento da entrada no estabelecimento;
e) Higienizar com álcool 70% após saída de cada cliente, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimãos, etc;
F) Recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes;
g) Fica vedado a utilização de objetos compartilhados, como narguilé, chimarrão e similares;
h)Higienizar os banheiros e lixeiras existentes constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70%;
i) Remover enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser utilizado por mais de um cliente (uso coletivo);
j) Desinfetar os cardápios utilizados entre clientes;
k) Substituir toalhas de tecido, guardanapos de tecido ou cadeiras estofados que impossibilitem a higienização;
l) Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar-condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.
VI. Fornecimento de máscaras para funcionários e colaboradores;
VII. Proibir a entrada de funcionários e clientes sem máscaras;
VIII. Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia e pilates, academias, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão, se possível, adotar medidas de prévio agendamento, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades;
IX. A feira de produtores poderá manter as suas atividades regulares, seguindo as exigências de higiene disciplinadas neste Decreto.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS:

Art. 12º Fica autorizada a realização de atividades religiosas coletivas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
b) Capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos limitada a 30% (trinta por cento) daquela originalmente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
c) Obrigatoriedade do uso de máscaras entre todos os participantes;
d) Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal, ou, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os participantes possam fazer a assepsia das mãos;
e) Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
f) Cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
g) Os cultos, missas e afins devem terminar suas celebrações pelo menos 30 minutos antes do início do toque de recolher (20 horas);
h) O líder da congregação religiosa será o responsável, para os fins civis, penais e administrativos, em caso de descumprimento das medidas impostas.

Art. 13 Os funerais deverão seguir as recomendações do Ministério da Saúde com obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel antisséptico 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes, recomendando-se distanciamento mínimo de pelo menos dois metros entre os indivíduos e evitar cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto ou abraços.
§1 Deverão ter no máximo 10 (dez) pessoas, podendo se dar de forma alternada;
§2 Deve ter no máximo de 5h (cinco horas) de duração;
§3 Durante os funerais não poderão ser disponibilizadas aos presentes, cuias de chimarrão, tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19;
§4 Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante o velório;
§5 Fica proibida a realização de velório em residências e em ambientes com área inferior a 30m² (trinta metros quadrados);
§6 As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante.

Art 14. Nos casos de óbitos que tenham confirmação ou suspeita de COVID-19 o velório não poderá ser realizado, devendo o

sepultamento ou o translado para cremação ser realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito.
§1 A família pode optar por realizar uma breve despedida de no máximo 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento, desse que o espaço seja ao ar livre ou muito ventilado, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas e sejam observadas as regras de distanciamento social e uso de máscaras por todos, vedada a presença de pessoas sintomáticas ou assintomáticas com suspeita em monitoramento ou confirmação de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus.
§2 O caixão deve ser fechado pela funerária não podendo mais ser aberto. No atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e ou cremação, deve prevalecer a agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e o sepultamento.
§3 Os agentes funerários e servidores municipais envolvidos no trabalho para o sepultamento deverão estar com os equipamentos de proteção individual indicado pelo Ministério da Saúde no manual de manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus.

Art. 15 As empresas de serviços terceirizados que prestam serviço ao Município devem adotar como disposto neste Decreto, todas as medidas de precaução de contágio, uso de equipamento de proteção individual e evitar aglomeração.

Parágrafo Único. O fornecimento dos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores devem ser feito pela empresa terceirizada.

DAS REGRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL:

Art. 16° É obrigatório o uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços.
§1Expressamente PROIBIDO a aglomeração de pessoas, sendo reforçado o isolamento social, impedindo a circulação da COVID-19, sendo que o descumprimento deste Decreto estará sujeito as aplicações de multas previstas no artigo 18.
§2A responsabilidade pela imposição do uso de máscaras nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo para fins sanitários é de seu proprietário ou responsável, sendo facultativo às organizações o oferecimento delas a seus clientes ou usuários.
§3 A não utilização de máscaras nos termos do Art. 18º deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal.
§4 Recomenda-se que seja mantido o isolamento social das crianças e das pessoas que integram grupos de risco, devendo permanecer em suas residências, evitando contato com terceiros e só deixando seus lares em caso de estrita necessidade.

Art. 17º O cidadão reservense do iguaçu que receber a confirmação ou estiver suspeito de infecção pelo novo Coronavírus, informados através da Secretaria Municipal de Saúde, está **PROIBIDO** de circular e deverá se manter em isolamento total pelo prazo orientado pela Secretaria municipal de saúde, obedecendo ainda o que estabelece a Lei n° 1120/2021 que instituiu a utilização das pulseiras de identificação nos casos suspeitos e confirmados da COVID-19;

DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS:

Art. 18º O descumprimento das medidas sanitárias e/ou restritivas impostas por este Decreto, em razão de saúde pública, implicará na imposição de multas e de outras penalidades dispostas em lei, sem prejuízo de cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.

Art. 19O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I. Para pessoas físicas: de 1 UFM (uma vez a Unidade Fiscal Municipal) a 5 UFM/PR (cinco vezes a Unidade Fiscal Municipal);
II. Para as pessoas jurídicas: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 100 UFM (cem vezes a Unidade Fiscal Municipal).
III. No caso de violação de isolamento domiciliar proposto por serviço de saúde ou vigilância epidemiológica: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 50 UFM (cinquenta vezes a Unidade Fiscal Municipal).
IV. No caso de reincidência, o valor da multa dobrará.

A**rt. 20º** Os recursos oriundos das penalidades serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para as ações de combate ao COVID-19.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA, adotará as medidas de enfrentamento decorrente do Coronavírus COVID-19, tendo por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona vírus COVID-19.
§1 O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA realizará a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, podendo para tanto solicitar auxílio dos órgãos de fiscalização do Município, e, em caso de resistência ao cumprimento poderá ainda ser acionada força policial sem prejuízo das demais sanções.
§2 A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto pelo telefone (42) 9 9839-5421, para informações e dúvidas que possam surgir.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se os Decretos nº **037/2021, 065/2021, 068/2021, 074/2021, 076/2021 e o Decreto nº 080/2021**, e todas as disposições em contrário relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, e terá validade por tempo indeterminado, podendo sofrer alterações com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:2D45B325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁICO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FAVORECIDO: EDITORA FTD S/A
CNPJ.: 61.186.490/0009-04
Embasamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 05 de abril de 2021

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: EDITORA FTD S/A
CNPJ.: 61.186.490/0009-04
VALOR: R$ 86.616,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: DE 05/04/2021 até 31/12/2021
ASSINATURA: 05/04/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RICARDO TAVARES DE OLI

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:489628C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2021
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: ADECSUL – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL, CENTRO SUL DO PR
CNPJ: 04.291.615/0001-75
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA À ADECSUL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ
Valor estimado de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente, equivalendo ao valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais anual).
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 05 de abril de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EC3C1D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº003/2021

Resolução CMS/ Nº 003/2021 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade e urgência de que trata a matéria,
Considerando o Decreto Municipal Nº 85/2020 de 23.03.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.03.2020, Edição 1.977, que decreta **estado de emergência municipal** em razão da pandemia mundial ocasionada pelo CORONAVÍRUS COVID-19; altera dispositivos do Decreto Nº 81/2020, de 21/03/2020, que dispõe sobre as medidas adicionais àquelas dispostas nos Decretos Nº 77/2020,78/2020 e 085/2021, para enfrentamento da emergência de saúde públicas de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS- COVID 19.

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

01 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020 - sem ressalvas, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Azul, Exercício Financeiro 2020.

02 - APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS 2021;

03 - PACTUAÇÃO DE OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO SISPACTO 2021 E OS RESULTADOS ATINGIDOS NO ANO DE 2020.

Rio Azul/PR, 29 de março de 2021.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 003, de 29 de março de 2021, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:28D9F7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 114/2021 - RH

PORTARIA Nº. 114/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JUDITE DE SOUZA CORREA CANEDO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2019 à 07/03/2020, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:55033C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 5.751/2021

"Dispõe sobre a nomeação, exoneração e alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,
D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia CLAUDINEIA VIDAL, RG 9.201.783-4 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI–7, com Gratificação de 20%, a partir de 23 de março de 2021.

Art. 2º Nomeia SUZANA MARGARIDA RABELO, RG 8.462.774-7 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS–2, com Gratificação de 35%, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º Altera o Art. 82 do Decreto 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 Nomear SIMONE DE OLIVEIRA COUTINHO, RG 9.422.654-6 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades

Operacionais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAI–7, com Gratificação de 50%, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 4º Altera o Art. 88 do Decreto 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 Nomear, MARTA DOS SANTOS NAZARIO, RG 8.768.771-6 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI–7, com Gratificação de 25%, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 5º Altera o Art. 87 do Decreto 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87 Nomear ROSILDA DE FATIMA DO ESPIRITO SANTO CARDOSO, RG 7.537.521-2 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI–7, com Gratificação de 25%, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 6º Exonera SANDRO MAURO HINATA FILHO, portador do R.G. 8.089.361-2 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS–2, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 05 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:7654A1E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 005/2021 – 5ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020:

EDUCADOR SOCIAL - TURNO DIURNO (6º e 7º COLOCADO)		
Classificação	RG	Candidato
6	10383202-0	KEILA GEFFER
7	13674573-5	MILENA MAILA GARCIA

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 06/04/2021 à 12/04/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
l) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul em 05 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:43E661F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara, e considerando:

O **Decreto Estadual nº 7.230**, de 31 de março de 2021 que prorroga até as 5 horas do dia 15 de abril de 2021 a vigência das medidas que especifica, prevista no Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021 e adota outras providências.

O **Decreto Municipal nº 041**, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 1º de abril de 2021 ao dia 08 de abril de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro, em especial o Parágrafo único do Artigo 1º, que determina "Do dia 1º de abril ao dia 08 de abril do corrente, no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, haverá restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.194, de 2021.".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o horário regimental da Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2021, para às 18 (dezoito) horas.

Art. 2º - Nesta Sessão não haverá público, tendo em vista que é transmitida on-line.

Art. 3º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:36967BB3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 377/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 317, de 06 de abril de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de

19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 05 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 317, de 06 de abril de 2020, que admite***Bianca Hardt,*** com RG nº 561015 SC, CPF nº 064.523.569-50 e matrícula nº 1113-4/1, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5716FC7E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 378/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 318, de 06 de abril de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 05 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 317, de 06 de abril de 2020, que admite ***Camila Moreira Carvalho,*** com RG nº 133614249 PR, CPF nº 099.033.279-94 e matrícula nº 1114-2/1, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E06926EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 379/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 324, de 06 de abril de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 05 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 324, de 06 de abril de 2020, que admite ***Rosane Aparecida Valério,*** com RG nº 87943844 PR, CPF nº 791.229.579-87 e matrícula nº 1116-9/1, para o cargo de "Técnico em Laboratório", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9336E5D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 380/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 320, de 06 de abril de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 05 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 320, de 06 de abril de 2020, que admite ***Islaine Strobel,*** com RG nº 3635885 SC, CPF nº 028.184.099-77 e matrícula nº 1117-7/1, para o cargo de "Enfermeiro B", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2A4ACC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 381/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 326, de 06 de abril 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 05 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 326, de 06 de abril de 2020, que admite ***Viviane Suliani da Silveira,*** com RG nº 3081984894 RS, CPF nº 012.666.060-33 e matrícula nº 1118-5/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:088C2BCB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 382/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 323, de 06 de abril de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 05 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 323, de 06 de abril de 2020, que admite ***Patrícia Luiz,*** com RG nº 3908257 SC, CPF nº 005.249.359-80 e matrícula nº 1119-3/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1AAD5E25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 383/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 319, de 06 de abril de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 05 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 319, de 06 de abril de 2020, que admite ***Gabriel Martinez Andreola,*** com RG nº 4363283 SC, CPF nº 072.514.999-08 e matrícula nº 2540-2/2, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9DC60FE2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 376/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação do Secretário Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, ***Quênia Lottermann Brun***, com RG sob n.º 5.128.548 SC, CPF nº 056.285.009-09 e matrícula 108135-3/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Comunicação do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Rio Negro, 1º de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D6C278AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 384/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 325, de 06 de abril de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 05 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 325, de 06 de abril de 2020, que admite ***Sidinéia Aparecida Zellner,*** com RG nº 4240859 SC, CPF nº 040.568.169-05 e matrícula nº 1112-6/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F47C4ABF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 385/2021

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de abril do corrente, ***Alesson Kühl***, com RG sob n.º 10.299.673-9 PR e CPF nº 083.511.259-46 e matrícula 108489-1/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Financeiro do Procurador Geral Municipal", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil e cento e três reais e três centavos), lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB4443F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 386/2021

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de abril do corrente, ***Daniel Maess***, com RG sob n.º 4.712.338-0 PR e CPF nº 698.802.209-00 e matrícula 110077-5/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil e cento e três reais e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB726338

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 387/2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2021, a servidora municipal abaixo:

SERVIDOR	*CPF*
Andressa Becker Sabatke	101.931.309-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 049, de 2021.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3CB3F1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 026/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 008, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008, de 2020, convoca a pessoa através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 06 (seis) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Agente Comunitário de Saúde - Área de atuação – Lageado dos Vieiras 4

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocada pelo Edital nº 003, de 29/01/2021 e Edital nº 017, de 03/03/2021. As classificadas em 1º e 2º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º e 2º
12	Angela Maria Miranda	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B08B67FA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 027/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença Judicial, Autos nº 0001484-81.2020.8.16.0146 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 044/2015, convoca a senhora **JULIANE RIBEIRO, inscrição nº 569892, aprovada em 2º lugar, para o cargo de Orientador Social,** para comparecer a partir do dia 06 (seis) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro.

O não comparecimento da acima convocada no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro PR, 05 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50850014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.717/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **TAIS DE OLIVEIRA STECHI,** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **14/01/2021,** conforme atestado médico protocolado sob nº 1091/2021, e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FB61F592

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 17/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 21/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CLAUDIA VENANCIO DA CRUZ ROSOLEN.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora CLAUDIA VENANCIO DA CRUZ ROSOLEN, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal C TGM-C-III, referência 039, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.182.728-9 SSP-PR e inscrita no CPF nº 782.593.809-78, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, 12/30 avos da FC01 Inc. e adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, com Paridade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 - Comum, a partir de 05 de Abril de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 6.593,31 (Seis mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 05 de Abril de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:31D76100

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 18/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 13/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) JOAQUIM ALBANO DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor JOAQUIM ALBANO DA SILVA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal C AGMC-I, referência 008, conforme quadro de cargos, portador do RG 884.726-6 SSP-PR e inscrito no CPF nº 187.928.399-91, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 06 de Abril de 2021.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 488,45 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 05 de Abril de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:AD512AF4

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2021

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA em modo "Virtual", em respeito aos Decretos Municipais e determinações Estaduais que proíbem aglomerações em virtude de pandemia Covid-19, a qual poderá ser acompanhada exclusivamente pela pagina oficial do Facebook da Câmara de Rolândia, (https://facebook.com/cmarolandia) e os questionamentos serão respondidos na própria transmissão. A audiência será** no dia **14 de abril de 2021, às 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Paço Municipal de Rolândia, em 29 de Março de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:33411CC7

SECRETARIA GERAL
DECRETO 086, 01 DE ABRIL DE 2021

Convalida os Decretos Estaduais nº 7020/2021 e nº 7230/2021, que determinam medidas restritivas para o enfrentamento a COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam convalidados no Município de Rolândia, os decretos estaduais nº 7020/2021 e nº 7230/2021 que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, em seu inteiro teor.

Art. 2º. As medidas dispostas neste decreto entram em vigor a partir da zero hora do dia 02 de abril de 2021 às 5 horas do dia 15 de abril de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E8DEDCCC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 083 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	4596	3.1.90.13	496	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	4604	3.1.90.16	496	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ $ 3.000,00 (três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.1	496	março	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	496	março	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9A5BD5F4

SECRETARIA GERAL
DECRETO 085, 31 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o disposto no artigo 1º do Decreto 015, de 27 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a implantação e o pagamento de elevações retroativas referentes ao ano de 2020 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a efetiva implementação no mês de março das elevações referentes ao ano de 2020;
CONSIDERANDO a crise financeira decorrente da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 1º, do Decreto nº 015, de 27 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica determinado a implantação aos servidores públicos municipais das elevações referentes ao ano de 2020 no mês de março de 2021.
Parágrafo Único: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o pagamento dos valores retroativos referentes as elevações do ano de 2020 aos servidores públicos municipais**:**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 31 DE MARÇO DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:076DCB0D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 084, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **13/03/2021**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 006, de 07 de Janeiro de 2021, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2021.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B5EB8FFE

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 01/04/2021, no valor de R$ 46.745,08 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), na conta bancária nº 65412-4 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio de Sit nº 43573, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a reforma da Capela da Vila Oliveira.

Rolândia, 05 de abril de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:52FBBA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LATERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PMR. PROCESSO Nº 47/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos médico-hospitalares nas Unidades de Saúde do Município, com a reposição de peças necessárias à sua perfeita execução.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total R$: 83.940,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 16/ ABRIL /2021.

Data da Abertura dos envelopes e sessão de lances: 16/ ABRIL /2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Abril de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AC8507DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 033/2021

Ref. Pregão Presencial nº 004/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, 42, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado pelo Senhor **DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO**, portador do RG nº 678516-5 e do CPF 005.916.379-87, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prestação dos serviços discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 004/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 04/03/2021.

Item	Unid.	Descrição do produto	Percentual sobre cada bolsa auxílio	Valor Unitário	Valor Total
1	47	Contratação de empresa agente de integração, visando o fornecimento de estágio supervisionado, não obrigatório, cujo quantitativo de estagiários será definido consoante a necessidade de atividade profissional de cada setor, através de Termo de Compromisso de Estágio, a ser definido perante os seguintes critérios: a freqüência regular do estagiário em curso superior; a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as previstas nas diretrizes	1,8%	R$600,00	R$ 344.491,20

		curriculares; a aceitação do piso de bolsa-estágio preestabelecido e a jornada de trabalho semanal.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento bem como pagamento em caso de má qualidade dos serviços prestados até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de estágios obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da licitação.

12 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

13 - Somente será permitido o serviço de estágio de estudantes devidamente matriculados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, pessoas não matriculadas e executando cursos técnicos, faculdades e afins.

14 - O Agente de Integração deverá perceber pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo a titulo de taxa de administração sob a bolsa-auxílio de cada estagiário contratado.

15 - A taxa de administração não incidirá sob o valor repassado pelo Município, para o custeio de auxílio-transporte e para o *valor devido ao Seguro de Acidentes Pessoais*.

16 - Adicionalmente ao valor da bolsa-estágio, será repassado ao Agente de Integração o valor mensal equivalente ao custeio de auxílio-transporte do estagiário, obedecido o valor máximo global admitido para a prestação do serviço objeto.

17 - As eventuais alterações dos valores da bolsa de estágio promovidas pelo Município serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.

18 - O preço proposto (taxa de administração) deverá incluir encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho e outros fenômenos da natureza, administração, lucro, seguro de acidentes pessoais dos estagiários e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Das Obrigações Gerais:

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.

6- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

12 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

b) Constitui obrigação da CONTRATADA:

1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

2 - Executar os serviços conforme especificações do EDITAL, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

3 - Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.

4 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

5 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

6 - Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

7 - Realizar Termo de Compromisso de Estágio – TCE a ser assinado pelo Agente de Integração, pela Instituição de Ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.

8 - Providenciar Acordo de Cooperação entre a Instituição de Ensino e a CONTRATADA, instrumento jurídico de que trata o art. 8º da **Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008**.
9 - Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 03 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido pela Contratante, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do Município.
10 - Informar ao estagiário sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais.
11 - Efetuar contratação de Seguro de Acidentes Pessoais para cada estagiário selecionado, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e com vigência igual ao tempo de estágio previsto para o educando.
12 - Promover a avaliação decorrente do Estágio Supervisionado, junto aos estudantes participantes do contrato e respectivos supervisores, no prazo fixado para a execução do presente objeto licitatório.
13 - Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio, inclusive, manter banco de dados atualizados dos estagiários.
14 - Acompanhar a situação escolar do estagiário, no tocante a matrícula e freqüência, a fim de evitar seleção de candidatos que não estejam efetivamente matriculados e freqüentando regularmente o curso.
15 - Selecionar estudantes, regularmente matriculados que estejam freqüentando efetivamente curso de nível superior, vinculados a estrutura de ensino público e particular, bem como, auxiliar o Município na verificação da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estagiário.
16 - Disponibilizar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes do início do estágio nas dependências do CONTRATANTE, relação dos Estagiários a serem alocados nas respectivas áreas, com dados pessoais de identificação (identidade, CPF, endereço) e mantê-la rigorosamente atualizada.
17 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, inclusive, restando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
18 - Oferecer atendimento em instalações próprias dentro do município de Rolândia, conforme declaração apresentada.

c) Constitui obrigação do ESTAGIÁRIO:

1 - Ser estudante de nível superior, regularmente matriculado e frequentando as aulas, bem como esteja enquadrado nas exigências previstas na **Lei Federal nº 11.788/2008**.
2 - Elaborar, semestralmente, relatório de atividades, para encaminhamento à instituição de ensino.
3 - Anuir com 6/4 horas diárias e 30/20 horas semanais de atividades de estágios, de segunda a sexta-feira, em horário compatível com seus estudos, vedada a realização de horas extras e outros adicionais.
4 - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio.
5 - Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua situação acadêmica.
6 - Acatar a legislação e as normas disciplinares de trabalho do Município, além de preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso.
7 - Participar das reuniões promovidas pelo Município ou pelo Agente de Integração.
8 - Executar as atividades que lhe forem atribuídas, que estejam relacionadas ao seu aprimoramento profissional, conforme definido no Termo de Compromisso de Estágio.
9 - Assinar diariamente o registro de freqüência e encaminhá-lo, no último dia útil de cada mês, ao Município, após a assinatura do supervisor de estágio, para fins de pagamento da bolsa de estágio.
10 - Apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

d) Constitui obrigação do CONTRATANTE:

1 - Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.
2 - Promover articulação permanente com o Agente de Integração, com a finalidade de oferecer oportunidades de estágio.
3 - Solicitar ao Agente de Integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.
4 - Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência.
5 - Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário.
6 - Verificar a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estagiário.
7 - Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
8 - Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
9 - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades.
10 - Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.
11 - Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários.
12 - Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato ao Agente de Integração.
13 - Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
14 - Expedir o Certificado aos estagiários que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de 1,8% (um virgula oito por cento), aplicada sob a bolsa auxilio de cada estagiário contratado, podendo chegar o valor total do contrato a R$ 344.491,20 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), a ser pago em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, objeto da licitação, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo da prestação do serviço e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato em diário oficial.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 004/2021.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **Lorena de Medeiros Balsan**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sra. **HELENA LÚCIA KOCH**, Servidora pública lotada na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 – Secretaria municipal de Administração;
04 – Coordenadoria Geral;
041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Secretária Municipal De Compras, Licitação E Patrimônio	Secretária Municipal De Administração

HELENA LÚCIA KOCH
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:04679D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2021 – PMR.

Objeto: Emissário 3 - Parque Industrial Barra Grande; Objeto: Implantação de rede de drenagem urbana Galerias; Quantidade e unidade de medida: 1.059,00 m; Prazo de execução (dias): 240.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros as senhoras ADRIANA TAKAOKA LINHARES e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, comunicam que após analisarem os documentos e habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	Situação
CONSTRUTORA VITORINO LTDA - ME	Habilitada
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	Habilitada
CONSTRUTORA LYON EIRELLI	Habilitada
HF ENGENHARIA LTDA	Habilitada
SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA EPP	Habilitada
RIBER CONSTRUTORA LTDA	Habilitada

Rolândia, 05 de Abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ADRIANA TAKAOKA LINHARES*
Presidente	Membro

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:79E5869B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2021 – PMR.

Objeto: Emissário 3 - Parque Industrial Barra Grande; Objeto: Implantação de rede de drenagem urbana Galerias; Quantidade e unidade de medida: 1.059,00 m; Prazo de execução (dias): 240.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros as senhoras ADRIANA TAKAOKA LINHARES e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou a empresa conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
CONSTRUTORA VITORINO LTDA - ME	1.553.244,23	1.141.715,63	1º
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI		1.273.618,49	2º
CONSTRUTORA LYON EIRELLI		1.294.000,00	3º
HF ENGENHARIA LTDA		1.377.727,63	4º
SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA EPP		1.394.968,97	5º
RIBER CONSTRUTORA LTDA		1.552.537,83	6º

Rolândia, 05 de Abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ADRIANA TAKAOKA LINHARES*
Presidente	Membro

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B53AC050

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 058/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 014/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Aquisição de certificado digital modelo E-CPF – A1.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 05 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA; CNPJ: 78.024.932/0001-61.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Abril de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F1FC12E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **IGOR BISCONSIM NUNES DOS SANTOS,** pessoa física, portadora do CPF nº 128.050.119-70, estabelecida no Sítio Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Rolândia – PR, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 013/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 013/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 013/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 6.988,81** (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Abóbora tipo paulista	KG	96	3,23	310,08
2	Alface crespa, tipo grande	KG	285	9,16	2.610,60
3	Batata doce extra	KG	45	2,68	120,60
4	Beterraba	KG	95	2,84	269,80
5	Cebolinha verde	KG	16	13,72	219,52
6	Cenoura	KG	160	2,65	424,00
7	Chicória	KG	89	9,38	834,82
8	Mandioca descascada	KG	147	4,90	720,30
9	Milho verde in natura	KG	104	7,62	792,48
10	Repolho tipo liso	KG	107	2,43	260,01
11	Salsinha fresca	KG	30	14,22	426,60
VALOR TOTAL:					
R$ 6.988,81					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 - Secretaria Municipal de Educação; 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.6.103.3390.32.00.00;
123060008.2.036.3390.32.00.00;
123060008.2.101.3390.32.00.00;
123060008.6.034.3390.32.00.00;
123060008.6.035.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de LOURDES CESARIO**,**portadora do CPF**nº 919.634.949-20**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 013/2020, pela Resolução Nº 06 de Maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará a partir da publicação em diário oficial até a entrega total dos produtos mediante o cronograma constante no chamamento público nº 013/2020 ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Rolândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*IGOR BISCONSIM NUNES DOS SANTOS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação
LOURDES CESARIO Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:187F1ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2020

Ref. Dispensa por justificativa nº 011/2020

ROSANA NOVAES PUZZI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade n0 *5.293.376-5 SSP-PR*, inscrito no CPF/MF sob n0 018.400.799-24, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1254 - Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, Fone nº 3256-1512; e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, com início 12/03/2021 e término em 11/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) para **R$ 3.160,57** (três mil, cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 5,35 **%** (cinco virgula trinta e cinco por cento).
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 18.963,42** (dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) correspondente a 06 (seis) meses, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUTIVA
Fica inclusa a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a rescisão do contrato em qualquer tempo, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ROSANA NOVAES PUZZI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

ERICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO
Fiscal do contrato - Titular

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:64CE9A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - PMR.

PROCESSO Nº 059/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 015/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 1.800 (um mil e oitocentas) ampolas do medicamento Tramadol, Cloridrato 50 mg/ml, ampola 2 ml.
Valor Total: R$ 1.891,80 (um mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; CNPJ: 02.816.696/0001-54.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1570C8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 22/2021**,

cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de filtros automotivos para manutenção da frota de veículos do Município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 16/04/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 16/04/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 05 de Abril de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:E1C9A245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 01/2021
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 05/04/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA RURAL DA COMUNIDADE LINHA PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, com área total de 1.250m²
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1347 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP (11.365.884/0001-02)
Lote – 1 ---------- Total: R$ 41.797,50

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,05/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:82A5C17F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 02/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CMEI CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR,

Data de entrega dos envelopes: 21/04/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 21/04/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 05 de Abril de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:8369088C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO/ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO/ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 21/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de trabalhadores saindo da Linha São Braz, passando pelas Linhas Guabijú, Tiradentes, Sertãozinho, Alto Alegre e Bandeirantes (Zona Rural do Município de Salgado Filho/PR), com destino a Cidade de Salgado Filho/PR retornando pelo mesmo trajeto (50km ida e volta), utilizando como transporte, ônibus com capacidade para no mínimo 42 passageiros.

Data de entrega dos envelopes: 16/04/2021 às 08:00 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO .

Data de abertura dos envelopes: 16/04/2021 às 08:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a Licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 21/2021** devido à orientação do Parecer Jurídico elaborado no dia 01 de Abril de 2021, pelo Senhor Edy Carlos Chiele, lotado no Departamento da Procuradoria.

Salgado Filho - PR, 05 de Abril de 2021

_____
VOLMAR DUARTE

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:EC4BAA79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Uso do Ginásio Municipal de Esporte Tancredo de Almeida Neves e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover cessão de uso, a título oneroso e mediante processo licitatório, do Ginásio Municipal de Esporte Tancredo de Almeida Neves, edificado sobre o Lote Urbano um da quadra trinta e três da Planta Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, registrado na matricula nove mil novecentos e noventa e seis do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Barracão, Estado do Paraná para fins esportivos.
Art. 2º A concessão de que trata esta Lei se dará pelo prazo de dois anos, contado da data da assinatura do termo de cessão, ficando autorizado a prorrogação do prazo por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Durante o período de concessão a que se refere o artigo anterior, o cedente disporá do Ginásio para promoções de seus eventos previamente agendados para fins educativos, de assistência social e outros de relevante interesse público.
Art. 4º O cessionário poderá promover a exploração de serviços de bar, lanchonete e atividades correlatas conjuntamente com as atividades desportivas.
§1º A exploração comercial dos serviços a que se refere o caput deste artigo estão condicionadas ao atendimento de todas as normas legais vigentes.
§2º Durante a realização dos eventos a que se refere o artigo 3º, fica vedado a venda de bebidas alcoólicas no interior do Ginásio.
Art. 5º As benfeitorias realizadas pelo cessionário serão incorporadas ao imóvel.
Art. 6º A responsabilidade quanto a limpeza interna e externa, além da manutenção preventiva ou corretiva do imóvel é de inteira responsabilidade do cessionário, assumindo ainda a obrigação de adimplir com as tarifas de água, energia elétrica e contratação de seguro contra incêndio e demais danos ao imóvel.
Art. 7º Fica vedado ao concessionário a sublocação do imóvel e a utilização diversa da finalidade.
Art. 8º O descumprimento de qualquer das condições dispostas nesta lei e no edital de licitação implicarão na extinção da concessão de usos, com reversão da posse direta do imóvel ao cedente.
Art. 9º O edital de licitação deverá dispor danos causados a terceiro, ao imóvel e termo de recebimento e entrega do imóvel.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 05 de abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:ED09DFB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº55, DE 05 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 55, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Declara Estável Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 e suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr.",

D E C R E T A:

Artigo 1º-Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarada Estável a Servidora Pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à elevar	Matrícula
Aluana Pastre	Técnico Administrativo	CB-01	CB-02	1286

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5790DDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 080, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.230 de 31 de março de 2021;

D E C R E T A
Art. 1º– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 5 de abril de 2021 até ás 05:00 horas do dia 15 de abril e 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, com limitação de 50% de ocupação:
Segunda a sexta-feira com expediente normal;
Sábado as atividades poderão funcionar até as 12:00 horas;
II - restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:
Segunda a sexta-feira no horário das 06:00 às 20:00 horas presencial, após modalidade de entrega ou retirada no balcão;
Sábado no horário das 06:00 às 14:00 horas presencial, após modalidade de entrega ou retirada no balcão,

Domingo, apenas na modalidade de entrega ou retirada no balcão;
III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
IV – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza.
§1º – A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
§2º - Os estabelecimentos comercias não devem alocar mesas e cadeiras nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades.
§3º - Os estabelecimentos comercias e atividades que não foram contempladas no presente artigo, bem como reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, prática de esportes coletivos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, permanecem suspensas, devendo observar o contido no Decreto Estadual nº 7.230 de 31 de março de 2021.
Art. 2º– Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas e aglomeração em locais públicos.
Art. 3º– Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 4º– Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência até ás 05:00 horas do dia 15 de abril de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C3BAEBB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 185/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 05 de abril de 2021, unilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, o contrato nº 185/2020, de 01 de julho de 2020, do Processo Licitatório nº 118/2020, Inexigibilidade nº 23/2020, Chamada Pública 01/2020
CNPJ:	37.222.446/0001-70
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 05 de abril de 2021

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1272E262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL

ERRATA EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021
Processo nº: 54/2021
Salto do Lontra, 05 de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 002/2021, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de alteração ao do edital 21/2021 no item 10.8.1:
Onde se Lê

Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou conselho equivalente dentro do prazo de validade, comprovando ter em seu quadro técnico Engenheiro Civil ou cartográfico, Arquiteto habilitado ou topografo;

Leia-se

Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou conselho equivalente dentro do prazo de validade, comprovando ter em seu quadro técnico Engenheiro Civil, engenheiro ambiental ou cartográfico, Arquiteto habilitado, topografo, geólogo ou engenheiro de minas;

2º - Ficam inalterados a data de abertura do certamente permanecendo na data de 08 de abril de 2021 as 09:00horas, demais clausulas previsto no referido edital.
3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 07:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

4º Alteração devido a esclarecimento apresentada pela empresa B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

De Acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B86F81D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 198/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 05 de abril de 2021, unilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, o contrato nº 198/2020, de 12 de agosto de 2020, do Processo Licitatório nº 142/2020, Inexigibilidade nº 26/2020, Chamada Pública 05/2020.
CNPJ:	37.222.446/0001-70
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 05 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C3837EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 260/2020

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 05 de abril de 2021, unilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, o contrato nº 260/2020, de 22 de Outubro de 2020, do Processo Licitatório nº 198/2020, Inexigibilidade nº 35/2020, Chamada Pública 05/2020
CNPJ:	35.601.337/0001-39
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 05 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:167EC605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para recape asfáltico em vias publicas urbanas conforme Contrato de repasse nº 866227/2018
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	01/04/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 01 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:87707CB8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 101-2021

PORTARIA Nº.101 DE 05 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Regulares ao Servidor Municipal, VANDUIR STOPASSOLI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regular a partir do dia 05 de Abril de 2021, do servidor **VANDUIR STOPASSOLI** brasileiro, solteiro, portador do RG 9.238.821-2 SSP-PR e CPF 043.468.649-29, ocupante do Cargo de Aux. Ser. Gerais, do quadro de pessoal efetivo admitido 03/04/2007, período aquisitivo 2018 à 2019, restando 13 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F12C8A8F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 103-2021

PORTARIA Nº103 DE 05 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adenir Zanettin	Gari	03/04/2007	2019/2020	06/04/2021 á 05/05/2021
02	Gilmar Gavenda	Servente de Pedreiro	13/08/1990	2019/2020	05/04/2021 á 04/05/2021
03	Jose Francisco de Paula	Aux.ser.gerais	01/02/2012	2019/2020	05/04/2021 á 04/05/2021
04	Oclides Borssatti	Aux.ser.gerais	17/03/2016	2018/2019	09/04/2021 á 08/05/2021
05	Ricardo Dalapicola	Medico Veterinário	01/04/2016	2019/2020	01/04/2021 á 30/04/2021

Art. 2º - Concede 05 (cinco) dias de Férias Regulares ao Servidor Municipal Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Valdelir F V Sarmento	Motorista	10/05/1990	2018/2019	01/04/2021 a 05/04/2021

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D10E1685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 31/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 26.526.668/0001-60 no pregão4/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 1.250,28 (Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Vinte e Oito Centavos)

trinta e um dias de março de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:001BD863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 32/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e

SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ: 82.478.140/0001-34 no pregão4/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 273,80 (Duzentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

trinta e um dias de março de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:78F4E317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

CREDENCIANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CREDENCIADO:** CESAR FELIPE DOMINGUES, brasileiro, domiciliado na cidade de Abatiá – Paraná, na avenida Tibagi nº330, portador da CI/RG nº 10.484.957-1 e CPF/MF nº. 083.562.159-60
OBJETO Prestação de Serviços de ARQUITETURA.
VALOR: O valor mensal bruto é de r$ 3.477,91 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato**.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FF13BE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

CREDENCIANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CREDENCIADO:** FELIPE AUGUSTO MARANGONI MARTINELLI, brasileiro, domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraiso – Paraná, na avenida Deputado Nilson Ribas nº1323, portador da CI/RG nº 12.785.144-1 e CPF/MF nº. 09.155.069-00
OBJETO Prestação de Serviços de ENGENHARIA CIVIL.
VALOR: O valor mensal bruto é de r$ 3.477,91 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato**.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:45C9D3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 23/2019

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 23/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SrªLuciede da Conceição Vieira
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1.1– O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Auxiliar/Técnico em Enfermagem, na qualidade de servidora temporária, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.685/2019, de 30 de setembro 2019, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente ADITIVO é de 06 (seis) meses, contados do dia 31/03/2021 estendendo-se até 31/09/2021, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6E73495C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2019

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:SrªClaudineia Aparecida Barbosa
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1.1– O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Auxiliar/Técnico em Enfermagem, na qualidade de servidora temporária, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.685/2019, de 30 de setembro 2019, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente ADITIVO é de 06 (seis) meses, contados do dia 31/03/2021 estendendo-se até 31/09/2021, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9E0244FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 25/2019

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 25/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Srª Ilda Aparecida de Souza
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1.1– O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Auxiliar/Técnico em Enfermagem, na qualidade de servidora temporária, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.685/2019, de 30 de setembro 2019, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente ADITIVO é de 06 (seis) meses, contados do dia 31/03/2021 estendendo-se até 31/09/2021, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0DB92697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:**WILSON APARECIDO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.249.863-5 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 705.196.689-87
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2A5AFEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** JOSÉ TOFFOLI SOBRINHO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.470.338-8 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 471.980.959-68
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:027363A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** LEDA KLEN ZAMARIAN nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.963.852-5 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 366.835.669-68
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D7433FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** EDUARDO DA SILVA GONÇALVES nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 2.708.813-0 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 207.512.309-87
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:98BA844C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.374.544-8 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 848.037.979-00

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:86395D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** LEILIANE DE SOUZA LEAL nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.909.051-0 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 068.131.159-28
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1AB9651C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.130.150-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 040.366.909-06
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AD4EC16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** LUIS ANTONIO FERREIRA BROCCO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.869.369-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 082.735.669-27
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:17F0EFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** DARCI RODRIGUES DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.153.244-0 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 562.364.099-00
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3851BC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** GLEISON CAMARGO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.034.910-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 038.466.839-90
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 05 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:297DF070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1724/2021 DE 25/03/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1724/2021 de 25/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$92.000,00 (noventa e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
417 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
526 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
580 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
582 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
744 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
866 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1042 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			**92.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
483 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
484 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
596 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
713 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Redução:			**92.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE

CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:39305F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N º 012/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
Processo Administrativo Nº 039/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada locação de tendas 05X05 para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento a necessidades da pandemia CORONAVÍRUS nesta Municipalidade.

A pregoeira Oficial do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 1.696/2021, considerando que a qualquer tempo pode a administração rever seus atos, **CANCELA** o Pregão em epigrafe, que teria abertura para o dia 06/04/2021.

Ademais agradecemos a atenção.

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:79295E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2020

REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 4/2020
Locação de barracão com 600 m² localizado no lote rural n° 250, Remanescente, da gleba 10 do Imóvel Andrada, no Município de Santa Lúcia, para utilização como depósito de lixos recicláveis.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NELSON THIBES DE MORAES

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 22/03/2021 e término em 21/05/2021, e vigência em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 22/03/2021 e término em 21/05/2021, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe ea termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/05/2021.

Prazo de Vigência: 21/05/2021.

Data da Assinatura: 22/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:4DB5267C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 56/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº8/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.;

Objeto:
Contratação de Cobertura de Seguro de 02 (dois) Veículos Componentes da Frota Municipal.

Valor:

R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 04/04/2022.

Prazo de Vigência: 04/04/2022.

Data da Assinatura: 05/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:14251727

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 57/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº8/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;

Objeto: Contratação de Cobertura de Seguro de 02 (dois) Veículos Componentes da Frota Municipal.

Valor: R$ 1.090,00 (Um Mil e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 04/04/2022.

Prazo de Vigência: 04/04/2022.

Data da Assinatura: 05/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D18D5E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2021 DATA: 05/04/2021 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **05 de abril de 2021** a **04 de maio de 2021**, conforme segue:

630-1 CLAUDIR BARANOSKI SUTIEL	Vigia	Secretaria De Saúde
602-1 ROSANE SOUTHIER	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Saúde

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:85FC8EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2021 DATA 05/04/2021 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **MARCELO ADRIANO TRETER**, portador da Cédula de Identidade nº 12.547.811-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 098.254.909-18, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C880A262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 039/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 13 de abril de 2021, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
EDUARDA PEREIRA DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 05 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:33C27EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 040/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009

de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 13 de abril de 2021, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
ANA PAULA WEIDE FIORDELIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 05 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CF35379E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 041/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 13 de abril de 2021, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
MILENA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 05 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B3A88109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria Nº 018/2021 de 30 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014, na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014, e considerando:
I - o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente atendimento à saúde pública à população;
II - a necessidade e a urgência de suprir a demanda para o cargo de técnico(a) de enfermagem, em caráter excepcional e temporário, visando cobrir afastamento por licenças prêmio e férias de servidores efetivos, na forma do Art.37,inciso IX, da Constituição Federal; com isso a quantia de Técnicas de Enfermagem trabalhando não é suficiente para suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde
III - o disposto no artigo 3º, inciso VII, da Lei Municipal n.º590/2014.

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para as funções de:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	02 + CR	1.720,29	Técnico em Enfermagem CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Observações: A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Santa Lúcia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, e ao prazo de validade deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria de Saúde do Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas em legislação específica.
O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão compete à supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.
A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO
A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014 e anexos.
O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, mediante autorização do legislativo.

3. DOS REQUISITOS
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
Ser aprovado no Processo de Seleção;
Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. 07/04/2021 A 22/04/2021

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **na Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 06 de abril de 2021 até às 17:00 horas do dia 20 de abril de 2021**, observado horário oficial de Brasília.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital. A inscrição poderá ser efetuada por procurador com poderes específicos, mediante apresentação de procuração pública.

Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no edital no ato de sua inscrição, será automaticamente excluído do Processo.

Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 29 de abril de 2021, a partir das 8h.

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

ESCOLARIDADE

Curso Técnico em Enfermagem: Histórico Escolar do curso Técnico em Enfermagem concluído – reconhecido pelo MEC - 45 pontos.

Certificado de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, com carga horária de 40 horas – 20 pontos.

Certificado de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, com carga horária de 20 horas.– 15 pontos.

Certificado de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, com carga horária de 10 horas. – 10 pontos.

A Comissão avaliará apenas 1 (um) certificado para cada evento de capacitação e qualificação profissional.

TEMPO DE SERVIÇO

Será pontuado o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de Técnico(a) de enfermagem.

O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de técnico(a) de enfermagem, conforme descritas no anexo 1.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova títulos de escolaridade e tempo de serviço.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º10.741,de 1.º de outubro de 2003);

tiver maior idade dentre os demais candidatos;

tiver o maior número de filhos.

O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site www.santalucia.pr.gov.br., no dia 23 de abril de 2021, e no mural da Prefeitura Municipal.

Não será prestada nenhuma informação via telefone.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra a decisão de homologação das inscrições e da classificação provisória, a iniciar no dia imediatamente posterior a divulgação do ato.

Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br., no dia 29 de abril de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública, conforme Anexo I;

A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.

No decorrer do prazo de vigência deste PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site www.santalucia.pr.gov.br.

No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município (anexo da Lei 590/2014).

O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse na vaga ofertada será desclassificado do certame.

É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de doze meses.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia –PR.

Santa Lúcia, 06 de abril de 2021.

MARLENE DE CALDAS BATISTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

ANEXO I – CONFORME LEI MUNICIPAL 314/2009
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2021

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Síntese das atividades: compreende e executa suas tarefas primando pela segurança e preservação da saúde e bem-estar de população do município. Tendo como tarefas típicas:
-executar tarefas auxiliares na área de enfermagem na saúde pública;
-auxiliar, sob supervisão do médico ou enfermeiro, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município;
-preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, ou outros;
-preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
-coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
-realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalografo;
-orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
-elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário de material utilizado, anotando a quantidade e tipos dos mesmos;
-acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico;
-auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas;
-coletar amostras para exame laboratorial, distribuindo recipiente, orientando a clientela nos procedimentos, recebendo-as, preparando-as ao laboratório, sob orientação médica;
-executar outras atividades correlatas.
Requisitos para provimento de cargo: Curso Técnico em Enfermagem.

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ATESTADO

Atesto que o (a)Sr.(a)_, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º __, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado para a função de_____ da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

, __de_de_.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO III
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

TECNICO DE ENFERMAGEM		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Curso Técnico em Enfermagem	45	45
Certificado carga horária 40 horas de curso.	20	20
Certificado carga horária 20 horas de curso	15	15
Certificado carga horária 10 horas de curso	10	10
Tempo de Serviço como Técnico em Enfermagem	1 por ano	10
PONTUAÇÃO MAXIMA		**100**

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

ANEXO IV
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 002/2021
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo:Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Nível de Escolaridade Pontuação		
Curso Técnico em Enfermagem		
Certificado carga horária 40 horas de curso.		
Certificado carga horária 20 horas de curso		
Certificado carga horária 10 horas de curso		
TEMPO DE SERVIÇO		
Compreendido entre 01/01/2008 a 31/12/2018		
Total de Pontos		
Obs:		

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO V
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2021

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	06/04/2021
Período de Inscrição	07/04/2021 A 22/04/2021
Horário para inscrição	08:00 as 11:00 13:00 as 17:00
Taxa de inscrição	Não haverá
Publicação da Classificação Provisória	23/04/2021
Período de recurso para a Classificação Provisória	26/04/2021 A 28/04/2021
Homologação do resultado final	29/04/2021
Convocação/contratação	A partir de 30/04/2021

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1A125636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 2220 do dia 12 de Março de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Data de assinatura: 11 de Março de 2021.
Vigência: 10/03/2021

LEIA – SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Data de assinatura: 11 de Março de 2021.
Vigência: 10/03/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:A40293FC

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 43/2021.

REFERENTE: DISPENSA N.º 37/2021.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26 com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10 Santa Maria do Oeste – PR.
CONTRATADO: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 07.496.402/0001-14, SITUADA A RUA CORONEL LUSTOSA, 755, CENTRO - GUARAPUAVA - PR
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 05 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:F07B1E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2021

SÚMULA: NOMEAR CHEFE PROCURADORIA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **DIORLEI DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 030.786.319-07, para ocupar o cargo de CHEFE PROCURADORIA JURÍDICA, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B56BC732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2021

NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JOÃO MARIA BARBOZA,** portador do CPF Nº 353.016.869-68, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BED8DA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2021

NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ELIANE DE FARIAS RODRIGUES,** portadora do CPF Nº 101.496.509-81, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:218F6CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2021

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear EMERSON JARDEL MONTAGNA, portador do CPF Nº 065.857.199-05, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9178EF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2021

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear JOSE CARLOS DA SILVA, portador do CPF Nº 011.507.259-40, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C006ED32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCACÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2022
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Nº 001/2021

O Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do
Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, inscrito no CNPJ do MF sob nº 75.927.5821/OOO1-55, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em 1ei, atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e considerando o Decreto nº 3.748/2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância interacional decorrente do Coronavírus - COVID - 19 vem:

CONVOCAR
A população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para participar de audiência pública, para elaboração da LDO (Lei de diretrizes orçamentárias) para o exercício de 2022, na data de 12 de abril de 2021, no período das 08:00 às 17:00, enviando propostas através dos seguintes emails:

contabilidade@pmsas.pr.gov.br
contabilidade2 @pmsas.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2O21.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:96E76308

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fica **ANULADO** o Chamamento Público 001/2021, para readequação do instrumento convocatório.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E076119B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fica **ANULADO** o Chamamento Público 002/2021, para readequação do instrumento convocatório.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E4374C52

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fica **ANULADO** o Chamamento Público 003/2021, para readequação do instrumento convocatório.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EE70DEA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
EXCLUSIVO PARA PESSOAS FÍSICAS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia de hoje até o dia 29/04/2021, até às 14:00 horas, o Chamamento Público para Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 29/04/2021, as 14:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4636B33C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
EXCLUSIVO PARA PESSOAS FÍSICAS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia de hoje até o dia 29/04/2021, até às 14:00 horas, o Chamamento Público para Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 29/04/2021, as 14:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:60AB544E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - Processo nº 226/2021
Objeto: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
Situação: DESERTO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/04/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B2D7ACDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017
Pregão nº 35/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos pra a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA;
VIGÊNCIA: 06/05/2022
VALOR RENOVADO: R$ 42.000,00
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B183224

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021
Processo dispensa nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de medicamento.
VALOR TOTAL: R$ 2.455,20 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EED17F2B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021
Processo dispensa nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI
CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
Representante: LEONARDO AUGUSTO WAMLING SPIGOSSO
CPF nº 096.785.299-47
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão, manutenção e instalação de sistema elétrico e lógico gerencial para a: Unidade Central de Saúde; Centro de referência da Assistência Social (CRAS); Centro de atenção Psicossocial (CAPS), do Município.
VALOR TOTAL: R$ 16.976,30 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos).
VIGÊNCIA: 04/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:66038DB2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021
Processo dispensa nº 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN
CNPJ Nº 27.396.029/0001-90
Representante: GUSTAVO CESAR MARAN
CPF nº 099.519.179-41
OBJETO: Aquisição de pulseiras de identificação..
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2A0BD1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Senhor EDISON COPPLA;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Jeronimense no decorrer de sua vida como cidadão, Chefe de Gabinete, Vereador e Prefeito;
CONSIDERANDO a tristeza geral da comunidade Jeronimense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Jeronimense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º Luto Oficial, no âmbito desta Câmara Municipal, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Edison Coppla, que, em vida, proporcionou inestimáveis serviços prestados ao município de São Jeronimo da Serra /PR, tendo exercido o cargo de, Chefe de Gabinete e Prefeito Municipal.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município.

São Jerônimo da Serra, 05 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:CA760134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

AVISO DE ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA**,**torna público aos interessados, que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, por critérios de oportunidade e conveniência da Administração, fica**ANULADO** o CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ– JUCEPAR, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS AUTOMOTIVOS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, conforme especificações detalhadas e constantes no Edital, com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993. Justifica-se a anulação pela existência de discordância com o preceito legal.

São Jerônimo da Serra – PR, 05 de abril de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ACA82BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2021 - DL 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 13/2021
CONTRATO Nº 24/2021
OBJETO: **Aquisição de Placas para veículos, padrão MERCOSUL (oficial), 40 cm de comprimento por 13 cm de largura, de acordo com a resolução nº 748 - 30/11/2018 – CONTRAN.**
CONTRATADA: **MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 05de abril de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CDCCA457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 027/2021 - DECRETA LUTO OFICIAL

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRES) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. EDISON COPPLA.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, VENICIUS DJALMA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o falecimento do Ex prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, o Sr. Edison Coppla;
Considerando os trabalhos dedicados em prol da população do Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando, que é dever do Poder Público Executivo render justas homenagens aquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
Considerando que a municipalidade deverá prestar sua homenagem, em reconhecimento a relevância aos serviços prestados a comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** no Município de São Jerônimo da Serra, por 3 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor **SR. EDISON COPPLA**, pelos inestimáveis serviços prestados a população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE ABRIL DE 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:EC189741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2021 - DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REPARTIÇÕES A ELA VINCULADAS.

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REPARTIÇÕES A ELA VINCULADAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social e repartições a ela vinculadas.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor) e CASA LAR** será composta pelos seguintes servidores:

1. José Aguiar Crema Borges;
2. Mariza de Lourdes Novi Vieira;
3. Lucileia Ribeiro dos Santos Silva;

Art. 3º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio do **Projeto de Medidas Socioeducativas** será composta pelos seguintes servidores:

1. José Aguiar Crema Borges;
2. Mariza de Lourdes Novi Vieira;
3. Lucileia Ribeiro dos Santos Silva;

Art. 4º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio do **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será composta pelos seguintes servidores:

1. Idegina Rodrigues dos santos Proença;
2. Fernanda Alves Fernandes;
3. Deize Graziele Palmas de Campos;

Art. 5º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio do **CONSELHO TUTELAR** será composta pelos seguintes servidores:

1. José Aguiar Crema Borges;
2. Mariza de Lourdes Novi Vieira;
3. Lucileia Ribeiro dos Santos Silva;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 056/2021.

.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:26F34EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 21/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09.	R$ 219.660,00
02	ITATUBOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI ME	10, 11.	R$ 139.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 05 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5CFE87EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de artefatos de cimento, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: Bakk Indústria e Comércio Ltda ME para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 no valor total de R$ 219.660,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais) e Itatubos Pré-Moldados de Concreto Eireli ME para os itens 10 e 11 no valor total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 05 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:535DFB5F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2020

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
FORNECEDOR: Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 57/2020.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina comum para abastecimento diretamente nas bombas, em postos estabelecidos no perímetro urbano de São José da Boa Vista/PR conforme necessidade, dos veículos da frota municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/11/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/03/2021
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 60 (sessenta) dias, até 11/05/2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:69D25DB1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 50/2021

Objeto: Contratação da Associação Boavistense de Reciclados e Sucatas – ABRES para a coleta seletiva, processamento e destinação final dos resíduos recicláveis deste Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. XXVII, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a Associação Boavistense de Reciclados e Sucatas – ABRES, que indicou o valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 05 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D16B9014

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 14/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

Objeto: Contratação da Associação Boavistense de Reciclados e Sucatas – ABRES para a coleta seletiva, processamento e destinação final dos resíduos recicláveis deste Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: Associação Boavistense de Reciclados e Sucatas – ABRES.
Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).
Período de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 05 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C2FFA03F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 117/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 50/2021 – Dispensa de Licitação nº 11/2021, tendo por objeto a Contratação da Associação Boavistense de Reciclados e Sucatas – ABRES para a coleta seletiva, processamento e destinação final dos resíduos recicláveis deste Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 11/2021 o servidor Vagner Gravena, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B1B95C03

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais;
Considerando os oficios 033/2021 da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social; 16/2021 do Conselho Tutelar e 88/2021 da Secr. Mun. de Saúde

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
17811	BRUNA RAFAELA SANTOS BARANDAS	PSICOLOGO	14/09/2018	14/09/2019 à 14/09/2020	05/04/2021 à 19/04/2021
6601	GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	10/01/2020 à 10/01/2021	05/04/2021 à 19/04/2021
4351	IEDA ASSUNÇAO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	05/04/2021 à 19/04/2021
2591	IVAN ROSA	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2004	02/07/2019 à 02/07/2020	05/04/2021 à 14/04/2021
4791	JOSE VALDINEI LODOVIRGE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	23/01/2012	23/01/2020 à 23/01/2021	05/04/2021 à 19/04/2021

Artigo 2º- Fica revogado para o servidor Wilton Cesar Bida Araújo, o período de férias de 16/04/2021 a 30/04/2021, anteriormente concedido pela Portaria 100/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8E6BAE2F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os documentos apresentados pelo servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando o contido no Processo Administrativo nºs 101/2019, parecer jurídico 061/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o contido nos Artigos 11 a 14, da Lei Municipal 570/2003, Homologar com efeitos a partir de 01/04/2021 a Progressão vertical do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Faixa de vencimento		
			Nível	Referencia	Novo nível Vertical
317/1	Daniel Inocêncio de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Ad	3	IV

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BE0B5EB9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os documentos apresentados pela servidora abaixo relacionada, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo de Professora;

Considerando o contido no Processo Administrativo nºs 028/2019, parecer jurídico 144/2020 e Oficio Interno 22/2021 da Procuradoria do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o contido no Artigo 20, da Lei Municipal 756/2012, Homologar com efeitos financeiros a partir da competência 04/2021, a Progressão na Carreira da servidora ocupante do cargo de Professora constante do quadro do Magistério Municipal, conforme abaixo:

Matricula	*Nome*	*Nível Atual*	*Nova Classe*
295-1	*Marcia de Paiva Shishito*	*Prof.III*	*4*

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CD43DA4F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021 - EXTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 24/2021
Beneficiário: BRUNA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 05/04/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:76C39C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

Edital nº 005/2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

O candidato relacionado no anexo deste Edital, aprovado no concurso Público nº 001/2017, aberto pelo Edital nº 008/2017 de 17 de julho de 2017, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 008/2017;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;

- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 05 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 005/2021

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	LEANDRO RIBEIRO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:69C66A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2021 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 077/2021
DATA: 01 de Abril de 2021

SÚMULA**:** Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, para o exercício 2021.

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
Reginéia da Silva
Dione Maria Poersch Amaral
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eronises Fernandes da Silva
Andressa Jaqueline Toni
Luciane Fatima de Souza da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
Cleber de Carvalho Pierazo
Elessandro de Oliveira
Francisco Eduardo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Alexandra Nunes Marafiga
Tatiane Maria de França
Andreia Cristine Zimpel

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Leidislaine Stefani Hoffmann
Ademir Agostinho Zamban
Quirino Kesler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dgessica Caroline Niederle
Vera Helena Ferreira Ribeiro
Sandra Rosa de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Aparecida Conceição Sant´Ana Ribeiro
Marlos Adriel dos Santos
Eliane dos Santos Moreira Lourenço

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A4537488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 06/2021

Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 06/2021.

Objeto: Aquisição de produtos de proteção individual – EPI, bem como produtos de auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus – COVID 19.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 06/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 600,00
ITEM 02	FRANCEFARMA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	R$ 39.920,00
ITEM 03	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP	R$ 2.490,00
ITEM 04	**STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA**	**R$ 677,70**
ITEM 05	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 19,50
ITEM 06	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 97,50
ITEM 07	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 11.025,00
ITEM 08	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 11.025,00
ITEM 09	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 7.145,00
ITEM 10	SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI - EPP	R$ 20.145,00
ITEM 11	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 1.490,00
ITEM 12	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 9.212,50
ITEM 13	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 4.050,00
ITEM 14	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 2.010,00
ITEM 15	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP	R$ 32,00
ITEM 16	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 2.391,00

São José das Palmeiras, 05/04/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:6BA39CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletronico nº 06/2021,

adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de produtos de proteção individual – EPI, bem como produtos de auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus – COVID 19.
As empresas vencedoras foram: VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com o valor de R$ 42.925,50 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); FRANCEFARMA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, com o valor de R$ 39.920,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais); SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI – EPP, com o valor de R$ 20.145,00 (vinte mil, cento e quarenta e cinco reais); PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, com o valor de R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais); CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, com o valor de R$ 2.522,00 (dois mil, quinhentos e vinte dois reais); STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA, com o valor de R$ 677,70 (seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos); SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 05 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A92789DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 064/2020- SJP TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 064/2020- SJP
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

Objeto: Implantação de Playgrond de área de 180,00 m2, com instalações de parque infantil.
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**.
Contratada: **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**
Fundamento: ART. 65, II , § 1º 'd' da Lei 8.666/93.
REDUZIR a meta física do contrato originário– ALTERA o valor do contrato de R$ 93.151,40 (noventa e três mil, cento e cinqüenta e um reais e quarenta centavos), passando para R$ 88.062,35 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

São José das Palmeiras/PR, 05 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1CE38CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 148, DE 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 148, de 05 de abril de 2021.
Nomeia servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir de 05 de abril de 2021**, em Estágio Probatório,** em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, O Sr. **JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cuidador Social Residente, em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de abril de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:233C74CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 16/04/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e informações através do site www.sapopema.pr.gov.br , telefone. 43 3548-1383.

Sapopema, 06 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:671E6F45

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº. 32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1229/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Sueli Tome de Oliveira CPF nº 074.536.459-48
Objeto: Prestação de Serviços de Professor, carga horária de 20hrs semanais

Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de 1.508,35 (Um mil quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos), décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 32/2021
Vigência: até dia 12/02/2022, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses

Sapopema, 05/04/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SUELI TOME DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:237D8495

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 119/2021

DECRETO Nº 119/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Sueli Tomé de Oliveira, CPF nº 074.536.459-48, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 060/2021 datado de 12/02/2021, para o cargo temporário de Professor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:40979820

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 120/2021

DECRETO Nº 120/2021

O Prefeito Municipal, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com as Leis Municipais nº 1047/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE-3, concedida através do Decreto nº 112/2017, ao servidor efetivo Sr. Noel Fernandes Guerreiro, Mat. Nº 454-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 01/04/2021.

Sapopema, 05 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BB8AA37D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021 VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA, POLTRONAS E TONERS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CELULAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147**, CNPJ: 40.316.596/0001-58 totalizando o valor total do certame R$ 9.442,50 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Sapopema Pr, 05 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5436326C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 163 /2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 163 /2019

Pregão Nº 50/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 50/2019.**

CONTRATADO: FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 671 - Centro - CEP: 84.290-000 – Telefone 43 98439-1446 – email ailtonprsouza@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.058.942/0001-38 - neste ato representada pela Srª. Franciane A. Stetiski Oliveitra de Souza, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.892.814-6 e C.P.F. nº 056.745.849-07, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 163/2019, até o dia 30/04/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D6FACB2E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2020

Pregão Nº 39/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 39/2020.**

CONTRATADO: FR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr, á Rua Dario Vilella Bitencourt nº 369 - Vila São Pedro - CEP: 86430-000 - telefone 43 35344340 - email licitacao@fcvextintores.com.br - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.224.770/0001-46, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Carlos de Oliveira,** brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 4.173.391-8 e CPF nº 565.219.959-87, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 148/2020, até o dia 20/04/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:04B94126

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - 23/2021

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - 23/2021

HOMOLOGAÇÃO

Serviço Social/Administração/ Direito/ Economia/C. Contábeis

1. Maria Helena de MoraesRG: 13.268.031-0 CPF: 098.254.419-76**INSCRIÇÃO Nº: 01**
2. Shauane da Silva RG: 15.136.049-1 CPF: 131.257.829-70**INSCRIÇÃO Nº: 02**
3. Laura de Lima PereiraRG: 14.015.080-0 CPF: 111.503.849-48**INSCRIÇÃO Nº: 03**
4. Silvana Maiara B. CorrêaRG: 14.073.891-3 CPF: 112.504.269-95**INSCRIÇÃO Nº: 04**

Sapopema, 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:768D6101

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,450 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), para R$: 5,640 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente ao contrato nº 23/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5803178D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA-05/04/2021-04/05/2021.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA, Brasileiro, maior, Servidor Público, lotado na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Vigia, conforme Portaria nº. 15/2007, de 10 de Setembro de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias referentes ao ano de 2018 e 10 (dez) dias referentes ao ano de 2020, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 05 de Abril de 2021.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA
Servidor Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo a Férias no período de: 05/04/2021-04/05/2021.

Cumpra-se.

Sapopema, 05 de Abril de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:786D7853

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 11/2021-REFERENTE FÉRIAS SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA-05/04/2021-05/04/2021.

PORTARIA Nº. 11/2021.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

RESOLVE:
Conceder Férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias referentes ao ano de 2018 e 10 (dez) dias referentes ao ano de 2020. Ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Leis Municipais nº. 519/2004, de 02 de Abril de 2004.

SERVIDOR	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO DE GOZO*
AURÉLIO JOSÉ DA COSTA	10/09/2018-10/09/2019 10/09/2019-10/09/2020	05/04/2021-04/05/2021
CPF: 056.081.839-40		
RG: 9.001.427-7/PR.		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de Abril de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1667B835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2776/2021.-

DECRETO Nº. 2776/2021.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7020, de 8 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7122, de 16 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7230, de 31 de março de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. – O artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º..
§1º. – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021, até as 5 horas do dia 15 de abril de 2.021."
Art. 2º. – O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, à partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021 até as 5 horas do dia 15 de abril de 2.021."
Art. 3º. – O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. - Prorroga até as 5 horas do dia 15 de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2.021 e art. 4º Decreto Municipal n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021."
Art. 4°. – O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 15 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:"
Art. 5°. – O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2.021 até o dia 15 de abril de 2.021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:"
Art. 6º. – O artigo 8º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. – Prorrogam-se as disposições do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 2.735 de 26 de fevereiro de 2.021, até o dia 15 de abril de 2.021."
Art. 7º. – O artigo 9º do Decreto Municipal n.º 2750 de 9 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º. – O funcionamento de templos religiosos e similares, à partir do dia 10 de março de 2.021, deverá ser realizado, atendidos os seguintes requisitos:
I – Limitação de ocupação restrita a até 30% do total da capacidade;
II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os fiéis;
III – Disponibilização de álcool gel 70% para uso geral;
IV – Utilização obrigatória de máscara;
V – Manter o ambiente ventilado e devidamente higienizado;
Art. 8º. – Ficam vedadas a realização de visitas, atividades e eventos turísticos em cachoeiras, Parques Naturais, Canyons e congêneres em toda circunscrição do Município.
Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 8, do Decreto Municipal 2760, de 17 de março de 2.021.
Art. 10. – Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.

Art. 11. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D0FFC476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 131, DE 05 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o Senhor VALDOMIRO BALDON, é pai da funcionária Pública Municipal, Senhora Flávia Cristina Baldon Poças;

Considerando que o Senhor VALDOMIRO BALDON pertence à família pioneira e tradicional de nossa cidade

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor VALDOMIRO BALDON, ocorrido neste dia de sexta-feira, 02 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 05 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B37DC71B

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021 – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 053/2021 – ID N° 83772

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de programas do pacote adobe.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ – 04.198.254/0001-17, com sede comercial estabelecida na SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, LE Quartier, Sala nº803, Asa Norte, Brasília – DF, Cep: 70.701-000, representado pelo Srtª Márcia Caetano da Silva, portadora do RG n° 1.862.366 SSP/DF, inscrita no CPF nº 698.295.511-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada à SHVP Rua 12, Chácara n° 139, Lote 9 A, Condomínio Sonho Verde, Brasília – Capital – Distrito Federal.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de programas do pacote adobe (Creative Cloud for teams), que serão necessários para editar áudios, vídeos, entre outras coisas para uso da Comunicação da Prefeitura.

DO VALOR: R$ 4.620,77 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 05 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:66E17E58

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 132, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Designa a Senhora TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI, para responder pelas funções de Diretora do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, para responder pelas funções de **Diretora do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde**, a Senhora **TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **8.651.826-0/SSP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **049.192.149-79,** passando a perceber o vencimento constante do Cargo Efetivo da Carreira, acrescido de gratificação de função de confiança correspondente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4C35DABE

ASSESSORIA GERAL
SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Município de Sertanópolis Paraná, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, Renovação da Licença de Operação do Abatedouro Municipal, no Prolongamento da Rua Senador Souza Naves, nº. 1.975, Sertanópolis - Pr.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:61EF74C1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.42/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos para a Prefeitura Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANA RUTH SECCO

MATESCO, e a empresa **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 23.791.227/0001-06, com sede no endereço AVENIDA PAULINO MULLER, 971, CENTRO, JUCUTUQUARA Vitória-ES neste ato representada por **Fausto Queiros de Sá,** portador do RG n° 2995900, portador do CPF sob n° 036.063.306-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), corresponde ao acréscimo de 16,67% com finalidade de Aumento do Objeto em 01 (uma) Impressora Multifuncional Lexmark MX421ADE, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 05 de abril de 2021.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AFC76977

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA ELEVAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO 027/2021

PORTARIA no 27/2021

CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORES QUE CUMPRIRAM COM ÊXITO O ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos dos artigos 16, incisos I, II e III da Lei Municipal n°2.031/2012, aos servidores relacionados no Anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 2° - A PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, nos termos do artigo nº14 da Lei Municipal n° 2.031/2012.
Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constitui o anexo II, cujo teor é parte integrante desta portaria.
Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

Sertanópolis, 05 de Abril de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

PRIMEIRA PROMOÇÃO POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CONCURSO 001/2017 NOMEAÇÃO EM 05/03/2018

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDORES	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
108	ADEMILSON DA SILVA RESENDE	01	07
109	LUCIO MARCELO BUENO	01	07

Sertanópolis, 05 de Abril de 2021.

Membros da Comissão

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA

EDGARD AP. FERRO

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO

JOÃO DONIZETTI VASCONCELOS

DIRETOR SUPERINTENDENTE

FLAVIO MARCELINO FANTIN

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:26936C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RETIFICAÇÃO - PROMOÇÃO SOCIAL

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96 - LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA – PARANA CEP: 85.565-000

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 002//2021
Onde se lê: - ***INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV IPFP.***

Leia-se: - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI IPFP.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:98F4A36D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP	17.625,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME	114.786,93
PONTO COM BRINDES LTDA ME	37.729,80
ESPORTIVA RV LTDA - ME	34.427,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:80F0DD7C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 09/2021
CONTRATO: 44/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 09/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP	
CNPJ N. 11.358.329/0001-45	
ENDEREÇO:PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, N. 820 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO I- CEP: 87180-000 - CIDADE: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 17.625,00 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esporte.

Sulina, 05 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:161A3B3C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 09/2021
CONTRATO: 45/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 09/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME	
CNPJ N. 25.371.647/0001-50	
ENDEREÇO:RUA JOSE SILVA, N. 550 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 114.786,93 (Cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa de três centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esporte.

Sulina, 05 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 09/2021
CONTRATO: 45/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 09/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME	
CNPJ N. 25.371.647/0001-50	
ENDEREÇO:RUA JOSE SILVA, N. 550 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 114.786,93 (Cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa de três centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esporte.

Sulina, 05 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6CA9AF84

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 09/2021
CONTRATO: 46/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 09/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PONTO COM BRINDES LTDA ME	
CNPJ N. 18.036.328/0001-23	
ENDEREÇO:RUA DIONISIO SPESSATO, n. 132 - Bairro: PADRE ULIRICO- CEP: 85604-444 - Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 37.729,80 (Trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esporte.

Sulina, 05 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F4AA0306

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 09/2021
CONTRATO: 47/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 09/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ESPORTIVA RV LTDA - ME	
CNPJ N. 19.468.880/0001-53	
ENDEREÇO:LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, N. 1066 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85900-021 - CIDADE: TOLEDO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 34.427,50 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esporte.

Sulina, 05 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B5A6D249

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PLANTADEIRA, GRADE ARRADORA (GOBE), GRADE NIVELADORA, CARRETAS BASCULANTE E ENSILADEIRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FERREIRA & BORDIGNON LTDA	203.164,10

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CCA2CDF6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 15/2021
CONTRATO: 48/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PLANTADEIRA, GRADE ARRADORA (GOBE), GRADE NIVELADORA, CARRETAS BASCULANTE E ENSILADEIRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 15/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FERREIRA & BORDIGNON LTDA	
CNPJ N. 22.121.171/0001-01	
ENDEREÇO:R. FREI EVERALDO, N. 5180 - BAIRRO: CASARÃO- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 203.164,10 (Duzentos e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 05 de abril de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A13C82A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2021

ID: 2172

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – COPPINI & CIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUXILIO E ANALISE DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA

VALOR – R$ **3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA – 30 de Março de 2021 a 29 de Março de 2022

Tapira, 05 de Abril de 2021

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:78D0CD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Retificação de Edital

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público a retificação do edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DS REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDIGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DO COVID-19 DE ACORDO COM O DECRETO Nº 683/2020 ART Nº 18**, onde altera-se o a unidade de medida dos produtos
Fica alterado o Edital do **Chamamento nº 04/2021**, no que tange as informações citadas acima. Ficam inalterado as outras informações contidas no edital, permanecendo as datas de pedido de credenciamento.
O edital retificado, poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br** ou pelo site www.teixeirasoares.pr.gov.br

Teixeira Soares - PR, 05 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:438ED36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.350.742/0001-26, com sede a Rua Barão de Teffé, nº 295, sala 01, Centro CEP: 84.010-570, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios na Forma de Kit Merenda Escolar, para a Distribuição junto aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, devido a Suspensão das Aulas por Conta da Pandemia da Covid-19, de acordo com o Decreto Nº 683/2020 ART Nº18, para a Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 79.125,00 (setenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: ALINE CRISTINA K PIRES
CPF: 072.779.109-58

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5215C702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios na Forma de Kit Merenda Escolar, para a Distribuição junto aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, devido a Suspensão das Aulas por Conta da Pandemia da Covid-19, de acordo com o Decreto Nº 683/2020 ART Nº18, para a Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 16.487,50 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: ALINE CRISTINA K PIRES
CPF: 072.779.109-58

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1D37C12B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Materiais de Consumo Destinados à Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS municipais.

Valor Total: R$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Simone Follmann
CPF: 855.702.229-87

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7F2412B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Materiais de Consumo Destinados à Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS municipais.

Valor Total: R$ 7.387,00 (sete mil e trezentos e oitenta e sete reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Simone Follmann
CPF: 855.702.229-87

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares(PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9C4EF7B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021 PREGÃO 20/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME inscrita no CNPJ Nº 17.914.845/0001-95 com sede na Avenida Manoel Ribas, 2344 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E EPI'S, DESTINADOS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MEIO AMBIENTE, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 31.900,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Janieli Dayane Rodrigues
CPF: 077.737.519-27

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares(PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:123CC4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021 PREGÃO 20/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) TANIA MARA PINHEIRO- ME, inscrita no CNPJ Nº 05.834.259/0001-51 com sede a Rua Visconde de Nácar nº 554 – Centro - CEP: 84010-620, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E EPI'S, DESTINADOS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MEIO AMBIENTE, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 32.045,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Janieli Dayane Rodrigues
CPF: 077.737.519-27

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:515FA6CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrita no CNPJ Nº 34.999.091/0001-32 com sede em Rua ARTHUR TAMBOSI, Nº 106, CIDADE INDUSTRIAL, CEP81460-285, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalar para Prevenção e Combate a Proliferação do Novo CORONAVÍRUS para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R$ 12.882,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
CPF: 837.221.229-53

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E96ACE01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.133.295/0001-06, com sede a Rua OITO 95, BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalar para Prevenção e Combate a Proliferação do Novo CORONAVÍRUS para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R$ 1.450,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
CPF: 837.221.229-53

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8F9FE41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 3) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.034.906/0001-58, com sede R MACHADO DE ASSIS, 1237, BELA VISTA, CEP 99.704-066, EIRECHIM/RS.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalar para Prevenção e Combate a Proliferação do Novo CORONAVÍRUS para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R$ 22.250,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
CPF: 837.221.229-53

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:521FE0F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 4) GATTI QUIMICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ N° 03.887.864/0001-65, com sede em RUA PIRAJU 785, MONTE BELO, CEP 08577-770, ITAQUAQUECETUBA / SP.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalar para Prevenção e Combate a Proliferação do Novo CORONAVÍRUS para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R$ 5.700 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
CPF: 837.221.229-53

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9194827D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 5) MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.811.487/0001-71, com sede RUA RAIMUNDO CAPELETTI 42 - BAIRRO LINHO CEP 99700-000 - ERECHIM/RS.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalar para Prevenção e Combate a Proliferação do Novo CORONAVÍRUS para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R$ 1.830,00 (UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
CPF: 837.221.229-53

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares(PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A0383296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 6) MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.159.018/0001-52, com sede Rua ARGEMIRO DE PAULA, Nº 964, SALA 01, CENTRO, CEP 84550-000, Rebouças/PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalar para Prevenção e Combate a Proliferação do Novo CORONAVÍRUS para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R$ 2.645,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
CPF: 837.221.229-53

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CB40368F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 7) PGSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 38.398.257/0001-16, com sede RUA JOSÉ ZALESKI, 1458, CASA 1, CIDADE INDUSTRIAL, CEP: 81312-110, CURITIBA/PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalar para Prevenção e Combate a Proliferação do Novo CORONAVÍRUS para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R$ 799,50 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
CPF: 837.221.229-53

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:03087422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 8) SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.327.120/0001-30, com sede em AV JABOTI, 333, CSA 79 - JARDIM MENEGAZZO - CEP 86802-000, APUCARANA – PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalar para Prevenção e Combate a Proliferação do Novo CORONAVÍRUS para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R$ 2.709,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
CPF: 837.221.229-53

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares(PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F93E806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 9) STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 21.352.262/0001-95, com sede na RUA BRASILIA 221: A; - BAIRRO JARDIM ALVORADA CEP 32185-460 - CONTAGEM/MG.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalar para Prevenção e Combate a Proliferação do Novo CORONAVÍRUS para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
CPF: 837.221.229-53

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FAE2D65E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 10) STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.768.176/0001-56, com sede em Dom Sebastião 617 SL 02 - Vila Real, CEP 88337-110, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalar para Prevenção e Combate a Proliferação do Novo CORONAVÍRUS para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
CPF: 837.221.229-53

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EE38FFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 11) TIAGO DANIEL VEDAN – ME, inscrita no CNPJ Nº 28.248.986/0001-32, com sede em Rua Orestes Thá, Nº 1426, Cidade Industrial- CEP 81350-570, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalar para Prevenção e Combate a Proliferação do Novo CORONAVÍRUS para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R$ 8.624,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
CPF: 837.221.229-53

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DA6F9419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ROMA PRÉ- MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.575.442/0001-62, com sede Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães 3103, CEP: 84.070.460 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Valor Total: R$ 94.140,00 (noventa e quatro mil e cento e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6069667B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) TUBOS PALMEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.097.090/0001-60, com sede na Rua 4, n° 329, Distrito Industrial, CEP: 84.130-000, na Cidade de Palmeira, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Valor Total: R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5791E46A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 3) V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16.2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Valor Total: R$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D0089E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNCA E PREÇO Nº 15/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTRATOS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, JUNTO COM SUPORTE TECNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL relacionados no Anexo II, do Edital de Tomada de Preços Nº 15/15 – Tipo Técnica e Preço.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI-EPP, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 701, Cep: 85.012-250, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.415.075/0003-02.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR PRAZO E VALOR do contrato n° 173/15 até o dia 29 de junho de 2021. Considerando o valor mensal de R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) pagos pelos serviços prestados, o presente termo tem um valor total de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais reais) para o período de 03 (três) meses de vigência.

Teixeira Soares, 23 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:19232239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DA SAÚDE E FAMÍLIA E PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Chamamento Público nº02/2021.

CONTRATADA: **FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, neste ato representada por Inez Toinko de Oliveira, RG 6.935.972-8, CPF 553.821.269-68.

Valor Total: R$ 189.199,92 (Cento e oitenta e nove mil e cento e noventa e nove e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 01 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ADE7B91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.350.742/0001-26, com sede a Rua Barão de Teffé, nº 295, sala 01, Centro CEP: 84.010-570, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 31 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BD64BA7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 01 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F25A545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrita no CNPJ Nº 34.999.091/0001-32 com sede em Rua ARTHUR TAMBOSI, Nº 106, CIDADE INDUSTRIAL, CEP81460-285, Curitiba/PR.

FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.133.295/0001-06, com sede a RUA OITO 95, BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS.

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.034.906/0001-58, com sede R MACHADO DE ASSIS, 1237, BELA VISTA, CEP 99.704-066, EIRECHIM/RS.

GATTI QUIMICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ N° 03.887.864/0001-65, com sede em RUA PIRAJU 785, MONTE BELO, CEP 08577-770, ITAQUAQUECETUBA / SP.

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.811.487/0001-71, com sede RUA RAIMUNDO CAPELETTI 42 - BAIRRO LINHO CEP 99700-000 - ERECHIM/RS.

MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.159.018/0001-52, com sede Rua ARGEMIRO DE PAULA, Nº 964, SALA 01, CENTRO, CEP 84550-000, Rebouças/PR.

PGSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 38.398.257/0001-16, com sede RUA JOSÉ ZALESKI, 1458, CASA 1, CIDADE INDUSTRIAL, CEP: 81312-110, CURITIBA/PR.

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.327.120/0001-30, com sede em AV JABOTI, 333, CSA 79 - JARDIM MENEGAZZO - CEP 86802-000, APUCARANA – PR.

STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 21.352.262/0001-95, com sede na RUA BRASILIA 221: A; - BAIRRO JARDIM ALVORADA CEP 32185-460 - CONTAGEM/MG.

STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.768.176/0001-56, com sede em Dom Sebastião 617 SL 02 - Vila Real, CEP 88337-110, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC.

TIAGO DANIEL VEDAN – ME, inscrita no CNPJ Nº 28.248.986/0001-32, com sede em Rua Orestes Thá, Nº 1426, Cidade Industrial- CEP 81350-570, Curitiba/PR.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:66FD1B74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ROMA PRÉ- MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.575.442/0001-62, com sede Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães 3103, CEP: 84.070.460 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

TUBOS PALMEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.097.090/0001-60, com sede na Rua 4, n° 329, Distrito Industrial, CEP: 84.130-000, na Cidade de Palmeira, Estado do Paraná.

V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16.2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 06 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C03FC5B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME inscrita no CNPJ Nº 17.914.845/0001-95 com sede na Avenida Manoel Ribas, 2344 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

2). TANIA MARA PINHEIRO- ME, inscrita no CNPJ Nº 05.834.259/0001-51 com sede a Rua Visconde de Nácar nº 554 – Centro - CEP: 84010-620, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 01 de Abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A4D8F0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2018.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: DISPENSA N° 69/18.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE www.teixeirasoares.pr.gov.br.

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, com sede Rua Avenida Cerro Azul 864 Salas: 04/ Zona 02, CEP: 87010-000 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 284/2018 até o dia 25 de março de 2022. A contratante pagará o valor Total de R$7.598,16 (sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), pelos serviços prestado no período de 26 de março de 2021 até o dia 25 de março de 2022.

Teixeira Soares, 23 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A1FA162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2019

Autoriza a incorporação de imóveis rurais ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização as seguintes áreas de terras:

a) Lote de terras n.º 209-A (duzentos e nove-A), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 14.159,12 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a Avenida Brasil no rumo NE 75º25' numa extensão de 29,35 metros, ainda com Avenida Brasil porém no rumo NE 89º50' numa distância de 26,70 metros e no rumo SE 73º15' numa distância de 46,27 metros; com os lotes n.ºs 208-A e 208-B no rumo SE 06º44' numa extensão de 137,33 metros; com o lote n.º 210 no rumo NO 83º30' numa extensão de 105,36 metros; e, finalmente com o lote n.º 209 no rumo NO 07º35', numa distância de 131,30 metros, tudo conforme matrícula n.º 2658, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

b) Lote de terras n.º 208-B (duzentos e oito-B), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 0,8484 alqueires paulistas, ou seja, 20.532,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada que vai para o Patrimônio Terra Boa, segue confrontando com o lote n.º 208-A, no rumo SE 6º44' cerca de 29 metros e 40 centímetros e no rumo SO 83º16' com 20 metros mais ou menos até um marco colocado na beira de uma reserva para estrada; daí segue confrontando a dita reserva no rumo SE 6º44', 188 metros aproximadamente até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 208 no rumo NE 83º16' cerca de 138 metros até um marco na divisa do lote n.º 207; daí mede-se pela dita divisa no rumo NO 6º14' com 95 metros, mais ou menos, até um marco fincado na beira da estrada acima referida e finalmente pela mesma, rumo ao Patrimônio Terra Boa, com 177 metros e 80 centímetros segue até o ponto de partida, "fazendo parte integrante de venda e compra todos os imóveis, maquinários e acessórios encravados no referido imóvel", conforme certidão de transcrição, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2B580989

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2016

CONTRATADA: **CLINICA ECOIMAGEM LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 06/07/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:73E0EE1D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 22/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 22/2021
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome	Itens / Lotes
DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME	1 - 2

R$ 14.600,00(quatorze mil e seiscentos reais)

Terra Boa, 5 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2264EAAE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 11/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 11/2021
Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa para aquisição de placas de inauguração para atendimento a esta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome	Itens / Lotes
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI	1 - 2 - 3 - 4 - 5

R$ 48.985,00(quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

Terra Boa, 5 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0230914F

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE ATENDIMENTO CONDIÇÃO ESPECIAL Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Atendimento Condição Especial deferidas pós homologação das inscrições do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo único deste Edital a lista dos candidatos com atendimento especial solicitado após homologação das inscrições.

Art. 2º Os candidatos terão condições especiais para realização da Prova Objetiva.

Art. 3º A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Terra Boa** em data provável de **18 de abril de 2021**.

Art. 4º Comunicamos a todos os candidatos que devida a pandemia para respeitar o distanciamento entre os candidatos a prova será aplicada em dois períodos conforme abaixo:
Período da **MANHÃ**: **Agente de Serviços de Enfermagem, Agente Cuidador Residente, Agente Universitário Assistente Social, Agente Universitário Enfermeiro, Agente Universitário Psicólogo, Agente Universitário Psicopedagogo e Agente Universitário Terapeuta Ocupacional.**
Período da **TARDE**: **Agente de Máquinas e Veículos – Motorista e Agente de Controle Interno**

Art.5º As demais informações serão publicadas no Edital de Local de Prova conforme previsto no cronograma de Reabertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 02 de abril de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CONDIÇÃO ESPECIAL
Agente de Controle Interno	AQUILA MARCELLE MENDONÇA DIAS	00820068065	1092102193	Grupo de risco
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA	00820068013	84210170	Grupo de risco
Agente Universitário - Psicopedagogo	SOLANGE VALENTE APARECIDO	00820071318	109201871	Grupo de risco

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:468FF84F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista o não comparecimento da candidata ADAGILZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA convocada através da Portaria nº 310/2021 e a aposentadoria do servidor ROBERTO TONELLI RODRIGUES..

RESOLVE

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovados:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
CLÓVIS BARBOSA CASSIMIRO
CLÁUDIA CRISTINA DE ALMEIDA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:809AFE0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº343/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** ao Senhor **SERGIO ROBERTO BENEDET,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **06/04/2021 a 04/06/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF2D7E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 092/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR: JOSÉ TEODORO SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ TEODORO SOBRINHO,** matrícula Nº 437 ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** relativo ao período aquisitivo de 21/03/2020 a

20/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 05/04/2021 A 24/04/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/04/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0C30BA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ALTAIR FABRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.730.048/0001-80**.

DOMICÍLIO: BR 470, 1835 - CEP: 95320000 - BAIRRO: BR, Nova Prata/RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS HIDRAULICAS, do Processo 43/2021, PREGÃO nº 22/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **41.200,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Altair Fabro e Cia LTDA
ARTUR FABRO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3C40087E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2021(cinco dias de abril de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JOÃO PAULO ZANELATO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.690.563/0001-05**.

DOMICÍLIO: RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1775 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISICAO DE COIFA E EXAUSTOR, do Processo 58/2021 Pregão nº 29/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **3.303,00 (Três Mil, Trezentos e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/04/2021(cinco dias de abril de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JOÃO PAULO ZANELATO
Joao Paulo Zanelato
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E9309CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: G. M. FELICIANO BUONO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.438.981/0001-70**.

DOMICÍLIO: CHACARA FELICIANO, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: PROLONGAMENTO R, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, do Processo 71/2021, PREGÃO nº 33/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **90.299,90 (Noventa Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

G. M. Feliciano Buono
GLEYDSON MARCOS FELICIANO BUONO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:BAEE4B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 093/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: JANETE SANTOS ATAÍDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **JANETE SANTOS ATAÍDE,** matrícula Nº 1079, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** relativo ao período aquisitivo de 23/08/2017 a 22/08/2018, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 06/04/2021 A 25/04/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/04/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:259CD8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 030, DE 05 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Vereadora APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, portador do CPF sob nº. 02355626960, viajar até Foz do Iguaçu - Pr, com objetivo de tratar de PARTICIPAR DO CURSO sobre "ESTUDO E DISCUSSÃO PRÁTICA SOBRE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E SUAS FORMAS DE ALTERAÇÃO LC 173/2020 – INTERPRETAÇÃO E ALCANCE DESTA LEI NOS ENTES MUNICIPAIS", nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2021, em Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:6D9905F8

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 031, DE 05 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador MARCOS PAULO ALVES, portador do CPF sob nº. 80448666987, viajar até Foz do Iguaçu - Pr, com objetivo de tratar de PARTICIPAR DO CURSO sobre "ESTUDO E DISCUSSÃO PRÁTICA SOBRE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E SUAS FORMAS DE ALTERAÇÃO LC 173/2020 – INTERPRETAÇÃO E ALCANCE DESTA LEI NOS ENTES MUNICIPAIS", nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2021, em Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:F54DD9C1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 032, DE 05 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Vereadora MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI, portadora do CPF sob nº. 01476676909, viajar até Foz do Iguaçu - Pr, com objetivo de tratar de PARTICIPAR DO CURSO sobre "ESTUDO E DISCUSSÃO PRÁTICA SOBRE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E SUAS FORMAS DE ALTERAÇÃO LC 173/2020 – INTERPRETAÇÃO E ALCANCE DESTA LEI NOS ENTES MUNICIPAIS", nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2021, em Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:66FC3EE2

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 033, DE 05 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Senhor PEDRO HENRIQUE SÔNEGO, portador do CPF sob nº. 07839190936, viajar até Foz do Iguaçu - Pr, com objetivo de tratar de PARTICIPAR DO CURSO sobre "ESTUDO E DISCUSSÃO PRÁTICA SOBRE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E SUAS FORMAS DE ALTERAÇÃO LC 173/2020 – INTERPRETAÇÃO E ALCANCE DESTA LEI NOS ENTES MUNICIPAIS", nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2021, em Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:1CD4EEFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13927/2021

PORTARIA Nº 13927/2021

SÚMULA: Concede adiantamento de recursos financeiros a servidor, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os princípios dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, e da Lei Municipal nº 019/2005 de 03.05.2005 e Decreto nº 069/2005 de 05.05.2005, que Instituiu e regulamentou o Regime de Adiantamento que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Senhor:
CLEITON ARIÊ DOS SANTOS BARRETO – Diretor do Departamento de Saúde, portador do RG nº 12.387.031-0 SSP PR, para atender as despesas da Secretaria de Saúde, **para:**
Receber em regime de adiantamento, recursos financeiros devidamente empenhados em dotação própria, no orçamento vigente, para efetuar pagamentos em casos estendidos como despesas excepcionais, que possam ser pagas por este meio, no setor onde foi designado.
Novo adiantamento será liberado, após a devida comprovação da importância anteriormente entregue, observando normas estabelecidas pela Lei nº 019/2005 e Decreto nº 069/2005
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:64D0F79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2021 - PREGÃO N° 050/2020

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 170/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 50/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **21.496.430/0001-16**, neste ato representado por **GABRIELA BELOTI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 82/2020, na modalidade Pregão sob o nº 50/2020, realizou Contrato nº 170/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação do contrato no valor de R$ 3.919,99 (três mil novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 31 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2B9B27F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO 004/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 004/2021, permanecendo aberto por 12 (doze) meses, com início na data de **27 de Abril de 2021**, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ, COM VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações

bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 05 de abril de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D262ACA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO 005/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 005/2021, permanecendo aberto por 12 (doze) meses, com início na data de **27 de Abril de 2021**, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 05 de abril de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:46767914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, do dia 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, ao servidor **ALVADI DA COSTA**, matrícula nº 415, portador da cédula de identidade com RG nº 5.334.480-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:492FB3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N º 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
10/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO 456/2020 SEDU.	VERITA VEICULOS LTDA CNPJ: 83.528.232/0003-06	26/03/2021	25/03/2022	R$ 55.500,00

Tijucas do Sul, 05 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:EDC2E3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 18/2021 - ÓLEOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:18/2021- PR
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/04/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 18/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 05 de abril de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:92A71B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PSS 02-2021 CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:

A relação das notas e classificação final dos candidatos inscritos;

A classificação seguiu as disposições do Edital 001/2021, item 08, as provas estão disponíveis na sede do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, Tomazina-Pr.

CLASSIFICAÇÃO Serviço Social/Psicologia/Pedagogia/Terapeuta Ocupacional		
CLASS.	**NOME**	**PONT.**
1º	Bruna Xavier de Lima Chueire	100
2º	Luana Costa Rodrigues	90
3º	Maiara Alves da Silva	80
4º	Isabele de Farias Santos	60
5º	Clara Katiele Aparecida de Sena	60
6º	Leonardo Henrique Ribeiro dos Santos	50
7º	Alessandra Aparecida de Freitas	Ausente

Tomazina, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A939AD0F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 083/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em 05 de abril de 2021, a Portaria nº 037/2021, que nomeou o servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CPF nº 078.858.319-06 na função gratificada de Assessor da Diretoria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, por motivo da licença Prêmio de 05/04/2021 à 03/07/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EBC7B988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI E ITENS PARA AMPLA PARTCIPAÇ

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 1.059.388,68 (Um milhão, cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **16/04/2021**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 05 de abril de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7E8D036E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 12/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME; CNPJ Nº 02.394.903/0001-20, ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI; CNPJ Nº 34.960.193/0001-44, MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – ME; CNPJ Nº 82.054.347/0001-81, VOLMIR FORNECH MECÂNICA; CNPJ Nº 11.194.583/0001-55, WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA; CNPJ Nº 31.634.435/0001-11,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A3C7BD83

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 13/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI; CNPJ Nº 34.960.193/0001-44, CATERVEL – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME; CNPJ Nº 00.778.049/0001-70, RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS; CNPJ Nº 82.374.646/0001-01,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:10F33BEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAIS DEPROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS ANEXOS.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e T – SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 12/2021.
VALOR: R$ 15.988,00 (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CE2E93FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES E TRITURAÇÃO DE GALHOS EM RUAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DO MATERIAL**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e KISCHNER & SANTOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 11/2021
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA: 29 de março de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1A1FA85C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 38/2021

EDITAL Nº. 38/2021
05/04/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Alessandra Alberton	6º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1C8A1C26

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 001/2021

RESOLUÇÃO N.º 001/2021 –SEMED

Súmula: Estabelece medidas para o retorno das aulas presencias na Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná – PR.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando a Lei Federal n° 13079/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando a aprovação, pela Câmara dos Deputados, do texto da Medida Provisória n° 934 de 1° de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;
Considerando a Portaria Conjunta nº 20/2020 de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID – 19 nos ambientes de trabalho;
Considerando documento emitido pela Undime que prevê subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação;
Considerando o Parecer nº 11/2020 de 07 de julho de 2020 emitido pelo Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno que estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;
Considerando o atual cenário de pandemia de Covid-19, que enseja a observância das orientações e medidas de combate e enfrentamento ao coronavírus, emanadas dos òrgãos e autoridades da Saúde;

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer medidas para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná – PR, a serem implementadas em todas as unidades escolares, independente do número de alunos e servidores, respeitando as especificidades de cada Instituição de Ensino.

CAPÍTULO I
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar Plano de Contingência e Mitigação de Prejuizos Educacionais, que deverá ser aprovado pelos seguintes órgãos:
I - Comissão de Monitoramento, Avaliação da Segurança e Gerenciamento do retorno às Aulas Presenciais;
II - Centro de Operações de Emergências – COE;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Vigilância Sanitária.
Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura consitituir a Comissão de Monitoramento, Avaliação da Segurança e Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, composta com as seguintes representações:
05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município;
07 (sete) representantes das direções das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;

01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
01 (um) representante da Associação de Pais, Mestre e Funcionários;
01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino;
01 (um) representante do Comitê do Transporte Escolar;
01 (um) responsável técnico pela Alimentação Escolar;
01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 (um) representante da Vigilância Sanitária;
01 (um) representante da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial;
01 (um) representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação;
01 (um) representante dos estudantes da Educação Básica;
01 (um) representante dos Conselhos Escolares;
01 (um) representante das Comissões Escolares de Retorno às Aulas.

Parágrafo único: São atribuições da Comissão de Monitoramento, Avaliação da Segurança e Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais:
Aprovar o Plano de Contingência e Mitigação de riscos para Retorno às aulas presenciais;
Monitorar as ações previstas no Plano de Contingência para Retorno às aulas Presenciais;
Avaliar se as medidas previstas asseguram a segurança dos alunos e profissionais da educação no contexto escolar;
Sugerir ações a serem executadas no âmbito das Instituições de Ensino de modo a garantir o controle do possível contágio da COVID-19.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá mobilizar as Instituições de Ensino Municipais para organizarem Comissões Escolares de Retorno às Aulas, composta pelas seguintes representações:
Diretor e/ou Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino;
Representante dos professores;
Representante dos auxiliares de serviços gerais;
Representante de pais ou responsáveis;
Representante do Conselho Escolar;
Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

Parágrafo único: Cabe a Comissão Escolar de Retorno às Aulas acompanhar, avaliar e sugerir ações que garantam a segurança dos profissionais da educação e alunos no contexto escolar.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover:

§ 1º Capacitação dos servidores de acordo com sua área de atuação, devendo ser direcionadas à atividade fim de cada equipe, com orientações sobre os encaminhamentos adequados das situações, bem como correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

§ 2º Capacitação dos servidores responsáveis pela limpeza, com formação de equipes de forma escalonada, que permitam a intensificação da higienização das superfícies;

§ 3º Capacitação dos técnicos-administrativos e demais trabalhadores que realizem o atendimento ao público, bem como dos motoristas que realizarão o transporte escolar.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá elaborar documento que será disponibilizado ao responsável pela criança/estudante que opte por não permitir o retorno presencial da criança às aulas.

Art. 7º Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientar as Direções das Instituições de Ensino, para que estas instruam os pais/responsáveis pela criança com relação aos cuidados básicos de higiene, distanciamento, horários, escalonamento, medidas preventivas e situações em que a criança não poderá frequentar a escola.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, deverá realizar licitação para aquisição dos EPIs e insumos necessários para garantir a proteção dos alunos e profissionais da educação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração.

CAPÍTULO II

AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 9º Fica sob a responsabilidade das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal:

§ 1º Providenciar a atualização dos contatos dos responsáveis pelos alunos e profissionais da educação antes do retorno das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados.

§ 2º Estabelecer um canal de comunicação com os pais e/ou responsáveis, de forma a reduzir a circulação dos mesmos no ambiente escolar, priorizando os atendimentos via telefone ou realizando o agendamento presencial.

§ 3º Documentar todas as ações adotadas em decorrência do cumprimento das determinações desta Resolução, deixando-as permanentemente à disposição, especialmente para a fiscalização municipal e estadual, em atendimento ao dever de transparência.

§ 4º Comunicar as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico e à prevenção e ao controle do novo coronavírus - COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e afixar cartazes com as mesmas em locais visíveis e de circulação, tais como acessos à Instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.

§ 5º Elaborar Plano de Contingência, a ser aprovado pela Vigilância Sanitária.

§ 6º Realizar busca ativa diária, em todos os turnos, dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal.

Art. 10º As Instituições de Ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos ou com algum grau de dependência deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para a lavagem adequada das mãos com a regularidade necessária.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2021.

Três Barras do Paraná, 31 de março de 2021.

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 4.238/2021

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CFFEC82A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.407/21

Data 05.04.2021

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.367/21, de 04 de março de 2021
2.056/21, de 09 de março de 2021	4.376/21, de 09 de março de 2021
2.067/21, de 23 de março de 2021	4.390/21, de 23 de março de 2021
2.068/21, de 23 de março de 2021	4.391/21, de 23 de março de 2021
2.069/21, de 23 de março de 2021	4.392/21, de 23 de março de 2021
2.070/21, de 30 de março de 2021	4.402/21, de 30 de março de 2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2A7362ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4408/2021

Data 05/04/2021

Súmula. Concede Gratificação de Dedicação Exclusiva aos servidores efetivos municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 44 DA LEI Nº 1688/2017 E LEI 1894/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Concedida Gratificação de Dedicação Exclusiva para os servidores efetivos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Radiologia

Matricula	Nome	Percentual
251-8/1	Paulo Pereira da Silva	65%
438-3/1	Genésio Lukasewicz	65%

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:08852771

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4409/2021

Data 05/04/2021

Súmula. Exonera servidora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Zélia Aparecida Farias**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº2324-8/1 portadora da CI/RG nº 4.607.161-1 SSP PR e do CPF nº 627.624.519-49.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B6896394

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4410/2021

Data 05/04/2021

Súmula. Nomeia Diretora do Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a senhora **Daiane Paes**, portadora da CI/RG nº 9.313.563-6 SSP/PR e do CPF nº 053.465.749-48 para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (Cargo em Comissão).

Parágrafo único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D450C4F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4411/2021

Data 05/04/2021

Súmula: Substitui membro e designa a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993,*

RESOLVE:

Art. 1°. Fica substituído e designado a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. Após a substituição a comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73

Secretária: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09
Membro: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING CPF Nº 068.960.809-81
1º Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30;·.
2º Membro Suplente: CLEOZA ZANQUETA CPF Nº 000.279.269-90

Parágrafo único. Com base no § 4º do art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15 de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94 fica concedido um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do presidente e secretária da Comissão.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.
Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 4251/2021 de 06/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 05 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CBA4E320

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4412/2021

Data: 05/04/2021

Súmula: Substitui pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*

RESOLVE:

Art. 1°. Fica substituído e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo o seguinte servidor:
Pregoeiro(a): FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica Igualmente, substituídos e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING CPF Nº 068.960.809-81
2º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09
1º Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30;
2º Membro Suplente: CLEOZA ZAQUETA – CPF 000.279.269-90

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4252/2021 de 05/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 05 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:73E50B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ESCOLHA DOS GESTORES DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Aos dias vinte e dois do mês de fevereiro de 2021, às 17 horas e 17 minutos, na Rua Eros Ruppel Abdalla, n° 129, bairro Centro, Tunas do Paraná, CEP 83480-000, foi realizada a Assembleia de escolha dos gestores do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Tunas do Paraná, foi deliberado que: 1-a presidência do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Tunas do Paraná será exercida, nos termos do Art. 10 da Lei 823/2020 pela Procuradora Geral do Município Sandra Regina Pelexate, designada pela portaria 013/2021, inscrita sob a OAB/PR 79.679, titular do RG n° 12.438.144-4, CPF n° 078.887.269-92. 2 – em seguida os membros do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Tunas do Paraná que compõem o Conselho Diretor: Bruno Jackson de Melo Angelo, Procurador Municipal efetivo, matricula 955, inscrito sob a OAB/PR 65.891; Edipo Damasceno de Almeida, Procurador Municipal efetivo, matricula 863, inscrito sob a OAB/PR 63.748, Jullianne Isabelle Becker, Procuradora Municipal efetiva, matrícula 956, inscrita sob a OAB/PR 100.327, sob a presidência da Procuradoria Geral do Município de Tunas do Paraná: Elegeram como tesoureira do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Tunas do Paraná, conforme o artigo 10 da Lei Municipal 823/2020, a Procuradora Municipal Jullianne Becker, titular do RG n° 8.517.862-

8, CPF 074.828.549-08, inscrita sob a OAB/PR 100.327. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia, sendo que a presente ata foi encerrada por mim Jullianne Isabelle Becker, em uma única via, que segue para os registros legais, acompanhada da Lei Municipal 827/2021 a Lei Municipal 823/2020, a portaria n° 013/2021 e da lista de presenças.

CONSELHO DIRETOR
Presidente

Tesoureira

Sra. Sandra Regina Pelexate, Brasileira, solteira, Procuradora Municipal, residente à rua Principal. Fazenda Tigre, s/n°, bairro Pulador, Tunas do Paraná, CEP 83480-000, RG n° 12.438.144-4, CPF n° 078.887.269-92

Sra. Jullianne Isabelle Becker, brasileira, solteira, Procuradora Municipal, residente à Rua Colombia n° 106-a, bairro Rio Verde, Colombo/PR, CEP 83405-310, RG: 8.517.862-8

Membro

Membro

Sr Bruno Jackson de Melo Angelo, brasileiro, solteiro, Procurador Municipal, residente à Rua Eros Ruppel Abdalla, n° 129, bairro Centro, Tunas do Paraná – PR, CEP 83480-000, Rg 874.934-23, CPF 074.066.009-84

Sr. Edipo Damasceno de Almeida, brasileiro, casado. Procurador Municipal , residente a Rua Antônio Medeiros Prestes, n° 115, bairro Alto , Tunas do Paraná- PR , CEP 83480-000. RG 10.764.107-6, CPF 010.493.579-06

Tunas do Paraná, 22 de fevereiro de 2021

Presidente
Nome:
SANDRA REGINA PELEXATE

Tesoureira
Nome:
JULLIANNE ISABELE BECKER

Membros Eleitos:

SANDRA REGINA PELEXATE
Procuradora Geral do Município

SANDRA REGINA PELEXATE
Procuradora Geral do Município

EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Procurador Municipal

JULLIANNE ISABELLE BECKER
Procurador Municipal

BRUNO JACKSON DE MELO ANGELO
Procurador Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8DB3530F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 157/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 08 de janeiro de 2006 à 07 de janeiro de 2011, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2021 e findando em 29 de junho de 2021, ao(a) servidor(a) **OLINDA APARECIDA PRESTES DE LIMA**, matrícula 74, ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E77D20B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º11/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de Café Colonial, Refeições Tipo Buffet, Lanches Prontos, Bolo Confeitado, Refrigerante, guardanapo e copos descartáveis, para atender a demanda das Secretarias pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as empresas:
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA – CNPJ: 14.284.565/0001-52 – CNPJ: 41.105.473/0001-30, valor de R$15.987,40 (quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), referente aos lotes 1, 2 e 3.
E- KRÉPEL –FABRICAÇÃO DE DOCES -ME – CNPJ: 19.684.00/0001-63, no valor total de R$34.623,29 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), referente aos itens 4, 5, 6 e 7.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 05 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F73E410D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º16/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás de Cozinha (GLP), conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para as empresas:
PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA – CNPJ:10.319.266/0001-41 - lotes 1, 2, 3, e 4, no valor total de R$ 26.164,64 (vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 05 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8FA6158E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a manutenção de vias urbanas e rurais pavimentadas e não pavimentadas e aplicação de material asfáltico
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 23 de abril de 2021.
Data de abertura: 23 de abril de 2021 às 08h30min
Valor estimado: R$ 235.699,20 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão - CPL
Portaria N˚ 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:59309F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (dois) ventiladores pulmonares microprocessados.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de abril de 2021.
Início da Sessão: 19 de abril de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 124.631,83 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C93834BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 018/202, instaurado(a) pela Portaria nº 34/2021, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do paraná, no dia 27 de janeiro de 2021, Edição 2188, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 202 da Lei 17/2015, CITA, pelo presente Edital, o servidor Diego Rafael Okonoski, Contador, matrícula funcional nº 100679, lotado na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Turvo - PR, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na AV 12 de Maio, 353, Centro, Turvo - PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 42 3642-1145 e 42 36421078 endereço eletrônico:padadm2020@gmail.com.

Turvo – PR, 01 de abril de 2021.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EFE59700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os representantes dos segmentos sociais abaixo relacionados, nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Turvo, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal n° 10/2001, de 24 de abril de 2001, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Taelen Cristina da Silva
Suplente: Talia Miranda Correa

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular: Crislaine de Fátima Pereira
Suplente: Roberto Fiuza Mathias
Titular: Rosane Gaspar da Silveira
Suplente: Samoel Cordeiro de Souza Primo

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Rosenilda Rodrigues
Suplente: Mayara Bettega Oliveira
Titular: Leticia Nogueira Machado Peron
Suplente: Alexandra Quadros

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Reginaldo Gonçalves Weber
Suplente: Damaris Silva de Lima
Titular: Valdete Isidoro da Silva
Suplente: Daniele de Moura

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 05 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8DDFA1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – PROCESSO N.º 40/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 12/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de três profissionais técnicas em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.;*** em favor de **INÊS ZÉLIA BIANCHINI,** inscrita no CPF nº 528.574.929-87, com o Valor Global de R$ 5.575,03 (Cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos) e **JULIANE LISBOA,** inscrita no CPF nº 066.685.929-96, com o Valor Global de R$ 5.575,03 (Cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos); **IONARA APARECIDA BORGES DE PAULA,** inscrita no CPF nº 098.252.299-18, com o Valor Global de R$ 5.575,03 (Cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de três profissionais técnicas em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): **INÊS ZÉLIA BIANCHINI,** CPF nº 528.574.929-87, Termo de Contrato nº 27/2021, Valor Global de R$ 5.575,03 (Cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos);
JULIANE LISBOA, CPF nº 066.685.929-96, Termo de Contrato nº 28/2021, Valor Global de R$ 5.575,03 (Cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos);
IONARA APARECIDA BORGES DE PAULA, CPF nº 066.685.929-96, Termo de Contrato nº 29/2021, Valor Global de R$ 5.575,03 (Cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2021.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 01/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 01 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D7E2802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 97/2019 (5213) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 35/2019 – PROCESSO 56/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, incluindo tanque para armazenamento com capacidade máxima para até 13.000 (treze mil) litros, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 78.695.996/0001-94.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 248.551,00 (Duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2BD41960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 315/2020 (6223) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020 – PROCESSO Nº 196/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação emergencial de empresa para prestar serviços de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes do Município de União da Vitória, às cidades de Campo Largo, Curitiba, Campina Grande do Sul, Pinhais e Piraquara; viagens com retorno, visando atender as eventuais necessidades do Município de União da Vitória - PR.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n° 315/2020 (6223) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 01/04/2021 e a terminar em 30/05/2021, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:242CFFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:**OBJETO**:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 32/2021-SEQUENCIA Nº 497/2021
CONTRATADO(A): **CLINICA 26 DE OUTUBRO LTDA**
VALOR GLOBAL**: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **11/03/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 11/03/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 05 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C54E59F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 33/2021-SEQUENCIA Nº 499/2021
CONTRATADO(A): **SERVIÇOS MEDICOS UNIAO**
VALOR GLOBAL**: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **11/03/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 11/03/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria, 05 de abril de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9291E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 790/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1445101	CASSIA SILENE DOZORSKI	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/04/2021 a 22/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5CE47FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 791/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
506	VANESSA LUANA WISNIEWSKY	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/04/2021 a 21/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0CD9D74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 792/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504316	SUELI CARNEIRO DE CAMPOS FERREIRA	2020/2021	CONSELHEIRA TUTELAR	04/04/2021 a 03/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E30B9962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 793/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504025	FABIOLA MILIS PIMPAO MOREIRA	2019/2020	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	12/04/2021 a 01/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:28F37D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 794/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
78	CRISTIANE APARECIDA WENGEN	2018/2019	PSICOLOGA	15/03/2021 a 03/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2D0EFD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210331_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 18/05/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWJ8290	116100E009132094	28/03/2021	54521
AWJ8290	116100E009132095	28/03/2021	65300
AYL2E96	116100E009130843	28/03/2021	56141
BBT8459	116100E009132096	28/03/2021	58192
DYD3E05	116100E008658515	28/03/2021	65300
EQK1640	116100E009130845	28/03/2021	54521

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:580151D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210331_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V.S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
FQR0354	116100E008621950	22/07/2020	72340	04761065519

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:59EFA917

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210401_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 19/05/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ENB5A19	116100E009131661	21/03/2021	59670
MAM8I05	116100E009131663	21/03/2021	59670
QIT7516	116100E009131662	21/03/2021	59670

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:63852635

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210401_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWM0859	116100E009131309	22/01/2021	65300	R$ 195,23
PJU1I00	116100E009131308	22/01/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:218FA927

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210402_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN – UNIÃO DA VITÓRIA até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MKM6070	116100E008621999	17/01/2021	65300	R$ 195,23
RAC0737	116100E009133185	06/01/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:C68C216B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 13/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Elidinês Sandre Mattei	10.583.499-3

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0D5434A1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 114/2021

Data 05/04/2021

Súmula. Exonera LUCIANA BORIN MATTEI do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, **LUCIANA BORIN MATTEI**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 05 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:336B8095

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/SMSA
Pregão Presencial Nº 002/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade

RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e gás de cozinha por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, sala nº 03, Vila Santo Antonio, CEP 87030-170, fone/fax (44) 99136-9163, por seu representante legal, Sr. José de Brito, portador do CI/RG Nº. 4.208.770-0 - SSP/PR e CPF n.º 578.121.959-53, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	3	ÁLCOOL GEL; ANTI-SEPTICO; HIDRATADO; INDICADO PARA HIGIENIZACAO DAS MÃOS; PERFUME CARACTERÍSTICO; UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS; CONCENTRADO EM 70% ÁLCOOL E 30% ÁGUA; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	POOLTÉCNICA	GL	1000	R$43,04	R$43.040,00
1	4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 70 INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E INFORMAÇÕES SOBRE MANUSEIO E ARMAZENAMENTO	ARAUCÁRIA	UNID	150	R$5,55	R$832,50
TOTAL							**R$43.872,50**

ASSINATURA: 24 de março do ano de 2021

Sarandi/PR, 24 de março do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E1E50CA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2027 em 09/06/2020.
Considerando inconsistência administrativa no lançamento do "Tipo do Ato" no sistema de Compras e Licitação utilizado pelo Município, retificamos a referida publicação:

Onde se lê:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
EDITAL N° 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
LENI S SILVA DE LUCENA
CNPJ: 21.142.448/0001-10

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42452	Software de desenho assistido por computador (CAD) compatível com o formato DWG	Licenç	13	R$ 2.296,00	R$ 29.848,00	AUTOCAD / LT

TOTAL: R$ 29.848,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Sarandi, 27 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa para o fornecimento de Software de Desenho Assistido por Computador (CAD) compatível com o formato DWG, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR
CONTRATO N° 129/2020

ORIGEM:	**PREGÃO N° 22/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**LENI S. SILVA DE LUCENA - EPP**
CNPJ/CPF:	**21.142.448/0001-10**
OBJETO:	**Contratação de empresa para o fornecimento de Software de Desenho Assistido por Computador (CAD) compatível com o formato DWG, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 29.848,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**
VIGÊNCIA	**De 27 de maio de 2020 à 27 de maio de 2021**
ASSINATURA	**24 de março de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Sarandi, 31 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:19220704

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 051/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 051/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais,
e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 197, de 22/12/2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da
Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 027, de 25 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 31 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	3.752.539,54	3.177.321,54	3.906.600,96	3.922.301,54	3.466.416,54	3.362.426,54	45.041.036,42
	4.183.256,54	3.627.181,54	3.196.561,54	4.021.581,54	3.404.636,54	5.020.212,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	133.666,00	121.251,00	139.751,00	148.801,00	136.636,00	260.371,00	1.900.537,05
	153.951,00	145.981,00	144.381,00	153.381,00	142.431,00	219.936,05	
IMPOSTOS	132.101,00	121.001,00	132.101,00	134.601,00	134.601,00	257.571,00	1.868.684,05
	152.501,00	145.801,00	144.201,00	153.201,00	142.251,00	218.753,05	
TAXAS	1.565,00	250,00	7.650,00	14.200,00	2.035,00	2.800,00	31.853,00
	1.450,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.183,00	
CONTRIBUIÇÕES	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
RECEITA PATRIMONIAL	23.473,66	23.473,66	23.701,08	23.473,66	23.473,66	23.473,66	281.997,12
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
VALORES MOBILIÁRIOS	23.473,66	23.473,66	23.701,08	23.473,66	23.473,66	23.473,66	281.997,12
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.564.721,88	2.995.891,88	3.702.093,88	3.700.671,88	3.265.951,88	3.011.226,88	42.340.459,25
	3.958.476,88	3.420.371,88	2.989.351,88	3.806.371,88	3.200.376,88	4.724.951,57	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.069.811,88	1.091.131,88	1.109.603,88	1.107.061,88	1.107.061,88	1.107.851,88	14.336.279,25
	1.521.151,88	1.108.821,88	1.110.851,88	1.112.801,88	1.107.051,88	1.783.076,57	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.192.910,00	1.602.760,00	2.290.490,00	2.291.610,00	1.856.890,00	1.601.375,00	24.366.180,00
	2.135.325,00	2.003.550,00	1.576.500,00	2.391.570,00	1.791.325,00	2.631.875,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	18.000,00
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	3.620.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	318.750,00	-	-	637.500,00
	-	200.000,00	118.750,00	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	489.837,00	6.844.877,00
	587.020,00	559.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	
RECEITA TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.288.176,96	3.626.249,54	2.940.614,54	2.872.589,54	38.833.659,42
	3.596.236,54	3.268.111,54	2.838.951,54	3.384.431,54	2.886.036,54	4.288.212,06	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	6.929.861,08	7.828.902,50	6.828.843,08	7.810.438,08	7.218.143,08	8.424.848,60	45.041.036,42
	6.929.861,08	14.758.763,58	21.587.606,66	29.398.044,74	36.616.187,82	45.041.036,42	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	254.917,00	288.552,00	397.007,00	299.932,00	297.762,00	362.367,05	1.900.537,05
	254.917,00	543.469,00	940.476,00	1.240.408,00	1.538.170,00	1.900.537,05	
IMPOSTOS	253.102,00	266.702,00	392.172,00	298.302,00	297.402,00	361.004,05	1.868.684,05
	253.102,00	519.804,00	1.436.352,00	1.734.654,00	2.032.056,00	2.393.060,05	
TAXAS	1.815,00	21.850,00	4.835,00	1.630,00	360,00	1.363,00	31.853,00
	1.815,00	23.665,00	28.500,00	30.130,00	30.490,00	31.853,00	
CONTRIBUIÇÕES	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	46.947,32	47.174,74	46.947,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	281.997,12
	46.947,32	94.122,06	141.069,38	188.016,70	234.964,02	281.997,12	
VALORES MOBILIÁRIOS	46.947,32	47.174,74	46.947,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	281.997,12
	46.947,32	94.122,06	141.069,38	188.016,70	234.964,02	281.997,12	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.560.613,76	7.402.765,76	6.277.178,76	7.378.848,76	6.795.723,76	7.925.328,45	42.340.459,25
	6.560.613,76	13.963.379,52	20.240.558,28	27.619.407,04	34.415.130,80	42.340.459,25	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.160.943,76	2.216.665,76	2.214.913,76	2.629.973,76	2.223.653,76	2.890.128,45	14.336.279,25
	2.160.943,76	4.377.609,52	6.592.523,28	9.222.497,04	11.446.150,80	14.336.279,25	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.795.670,00	4.582.100,00	3.458.265,00	4.138.875,00	3.968.070,00	4.423.200,00	24.366.180,00
	3.795.670,00	8.377.770,00	11.836.035,00	15.974.910,00	19.942.980,00	24.366.180,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	18.000,00
	2.000,00	4.000,00	6.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	602.000,00	602.000,00	602.000,00	602.000,00	602.000,00	610.000,00	3.620.000,00
	602.000,00	1.204.000,00	1.806.000,00	2.408.000,00	3.010.000,00	3.620.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	318.750,00	-	200.000,00	118.750,00	-	637.500,00
	-	318.750,00	318.750,00	518.750,00	637.500,00	637.500,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.085.812,00	1.233.226,00	1.015.639,00	1.146.090,00	1.113.510,00	1.250.600,00	6.844.877,00
	1.085.812,00	2.319.038,00	3.334.677,00	4.480.767,00	5.594.277,00	6.844.877,00	
RECEITA TOTAL	5.844.049,08	6.914.426,50	5.813.204,08	6.864.348,08	6.223.383,08	7.174.248,60	38.833.659,42
	5.844.049,08	12.758.475,58	18.571.679,66	25.436.027,74	31.659.410,82	38.833.659,42	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2021							
DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	3.543.870,17	3.333.725,37	3.367.011,87	3.035.738,91	2.997.479,85	2.697.979,85	37.180.336,20
	2.705.928,21	2.693.899,85	2.685.469,85	2.685.469,85	2.685.469,85	4.748.292,57	
Pessoal e Encargos Sociais	2.297.742,31	1.680.240,00	1.677.062,18	1.504.874,06	1.495.240,00	1.495.240,00	20.561.270,74
	1.495.240,00	1.494.160,00	1.491.730,00	1.491.730,00	1.491.730,00	2.946.282,19	
Juros e Enc da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
Outras Despesas Correntes	1.235.002,86	1.642.360,37	1.678.824,69	1.519.739,85	1.491.114,85	1.191.614,85	16.488.065,46
	1.199.563,21	1.188.614,85	1.182.614,85	1.182.614,85	1.182.614,85	1.793.385,38	
DESPESAS DE CAPITAL	96.736,36	330.634,37	330.982,79	494.832,00	163.917,00	126.583,00	2.732.691,34
	126.583,00	326.583,00	245.333,00	126.583,00	136.583,00	227.340,82	
Investimentos	64.153,36	298.051,37	275.066,79	438.916,00	108.000,00	104.000,00	2.371.691,34
	104.000,00	304.000,00	222.750,00	104.000,00	114.000,00	234.753,82	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	55.916,00	55.916,00	55.917,00	22.583,00	361.000,00
	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	- 7.413,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	- 400.000,00
	-	-	-	-	-	400.000,00	
TOTAL DESPESAS	3.640.606,53	3.664.359,74	3.697.994,66	3.530.570,91	3.161.396,85	2.824.562,85	40.313.027,54
	2.832.511,21	3.020.482,85	2.930.802,85	2.812.052,85	2.822.052,85	5.375.633,39	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2021							
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	3.885.606,53	3.923.359,74	3.948.994,66	3.780.570,91	3.414.396,85	3.073.562,85	43.325.425,52
	3.085.511,21	3.270.482,85	3.178.802,85	3.055.052,85	3.065.052,85	5.644.031,37	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.1.1.3.03	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	978.120,81
	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	150.480,81	
1.1.1.8.01	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	134.331,00	289.563,24
	19.261,00	14.561,00	13.961,00	14.961,00	14.961,00	15.722,24	
1.1.1.8.02	44.500,00	33.400,00	44.500,00	47.000,00	47.000,00	48.000,00	601.000,00
	58.000,00	56.000,00	55.000,00	63.000,00	52.050,00	52.550,00	
1.3.2.1.00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	99.999,70
	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.336,70	
1.6.1.0.02	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.0.99	-	8.027,00	10.427,00	15.727,00	10.727,00	16.727,00	114.000,00
	16.727,00	7.727,00	7.727,00	6.727,00	6.727,00	6.730,00	
1.7.1.8.01	825.020,00	825.040,00	825.120,00	825.010,00	825.010,00	825.800,00	10.789.000,00
	1.233.100,00	825.350,00	828.800,00	830.750,00	825.000,00	1.295.000,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	192.000,00
	-	-	-	-	-	192.000,00	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.01	2.188.000,00	1.591.000,00	2.267.000,00	2.249.000,00	1.804.000,00	1.568.000,00	24.018.000,00
	2.109.000,00	1.970.000,00	1.553.000,00	2.355.000,00	1.768.000,00	2.596.000,00	
1.9.2.2.99	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	3.156.049,00	2.555.996,00	3.245.576,00	3.235.266,00	2.785.266,00	2.679.026,00	37.112.826,75
	3.522.256,00	2.959.806,00	2.544.656,00	3.356.606,00	2.752.906,00	4.319.417,75	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.6.9.0.99	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	11.400,00
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	
TOTAL	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	-

	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	11.400,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	3.560,00
	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,74	
1.7.5.8.01	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	3.620.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
TOTAL	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	3.623.560,00
	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	309.296,74	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	33.000,00	25.000,00	22.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	274.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00	
TOTAL	33.083,00	25.083,00	22.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	275.000,00
	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	26.087,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.05	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	-	-	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	87.600,00
	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	
TOTAL	83,00	83,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.847,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.442,00
	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	122,00	
1.7.2.8.99	-	-	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	218.500,00
	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	
TOTAL	120,00	120,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	219.942,00
	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.972,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00

	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
1.7.1.8.05	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	60,00	60,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	112.720,00
	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)					
	FONTE PADRÃO TC-PR	303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
TOTAL	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde					
	FONTE PADRÃO TC-PR	495 - Atenção Básica					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
1.7.2.8.03	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	17.500,00
TOTAL	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	3.750,00	
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	18.100,00
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.800,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	29.500,00	-	29.500,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	29.583,00	83,00	30.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.7.1.8.02	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	1.700.000,00
	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	149.000,00	
TOTAL	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	1.706.000,00
	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	149.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
	FONTE PADRÃO TC-PR	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	28.166,00	26.166,00	27.166,00	30.166,00	26.166,00	47.166,00	362.500,00
	27.166,00	26.166,00	28.166,00	28.166,00	28.166,00	39.674,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	1.515,00	200,00	7.550,00	13.700,00	1.500,00	500,00	27.318,00
	1.200,00	130,00	130,00	130,00	130,00	633,00	
1.3.2.1.00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	250,00
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	30,00	
TOTAL	1.535,00	220,00	7.570,00	13.720,00	1.520,00	520,00	27.568,00
	1.220,00	150,00	150,00	150,00	150,00	663,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01	50,00	50,00	100,00	500,00	535,00	2.300,00	4.535,00
	250,00	50,00	50,00	50,00	50,00	550,00	
1.3.2.1.00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	

TOTAL	66,00	66,00	116,00	516,00	551,00	2.316,00	4.735,00
	266,00	66,00	66,00	66,00	66,00	574,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	400,00
	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	37,00	
1.7.2.8.01	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	12.000,00
	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	
TOTAL	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	33,00	12.400,00
	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	37,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR -Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.4.0.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	3,72	-	-	-	3,72
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-				-	
TOTAL	-	-	3,72	6.000,00	-	-	6.003,72
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -Portaria 204-GM				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	2.950,00
	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	255,00	
1.7.1.8.12	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	
TOTAL	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	191.950,00
	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	16.005,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestão do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	380,00
	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	39,00	
1.7.1.8.12	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	
TOTAL	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	10.880,00
	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	914,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.8.03	43.715,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	855.000,00
	79.015,00	74.435,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.715,00	
TOTAL	44.131,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	860.000,00
	79.431,00	74.851,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	74.139,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	1.968,00

	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	
1.7.2.8.03	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	60.300,00
	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	
TOTAL	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	62.268,00
	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.02	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
TOTAL	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.02	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
TOTAL	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.03	-	-	432,00	-	-	-	432,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	432,00	-	-	-	432,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

1.3.2.1.00	-	-	3,70	-	-	-	3,70
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	3,70	-	-	-	3,70
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	6.500,00
	41,00	6.041,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.1.8.12	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	19.680,00
	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	
TOTAL	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	20.880,00
	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.8.01	-	-	-	-	-	7.650,00	7.650,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	165.004,00	165.008,00	165.024,00	165.002,00	165.002,00	165.160,00	1.991.800,00
	165.220,00	165.070,00	165.760,00	166.150,00	165.000,00	174.400,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	38.400,00
	-	-	-	-	-	38.400,00	
1.7.2.8.01	437.600,00	318.200,00	453.400,00	449.800,00	360.800,00	313.600,00	4.803.600,00
	421.800,00	394.000,00	310.600,00	471.000,00	353.600,00	519.200,00	
TOTAL	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	486.410,00	6.841.450,00
	587.020,00	559.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.03						327,00	327,00
TOTAL	-	-	-	-	-	327,00	327,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.288.176,96	3.626.249,54	2.940.614,54	2.872.589,54	38.833.659,42
	3.596.236,54	3.268.111,54	2.838.951,54	3.384.431,54	2.886.036,54	4.288.212,06	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	971.015,00	846.240,00	749.240,00	714.240,00	713.240,00	713.240,00	9.636.801,00
	713.240,00	712.160,00	709.730,00	709.730,00	709.730,00	1.374.996,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	707.600,00	948.350,00	910.350,00	878.350,00	853.350,00	603.350,00	8.793.201,76
	603.350,00	603.350,00	603.350,00	603.350,00	603.350,00	875.101,76	
Capital							
4.4.00 Investimentos	31.000,00	37.500,00	88.000,00	102.166,00	90.000,00	86.000,00	1.033.919,82

	86.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	96.000,00	159.253,82	
4.6.00 Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	55.916,00	55.916,00	55.917,00	22.583,00	361.000,00
	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	- 7.413,00	
TOTAL FONTE	1.753.323,00	1.875.798,00	1.814.631,00	1.761.797,00	1.723.632,00	1.436.298,00	19.955.922,58
	1.436.298,00	1.435.218,00	1.432.788,00	1.432.788,00	1.442.788,00	2.410.563,58	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	
TOTAL FONTE	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-			-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	428.694,28	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	3.717.254,28
	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	548.560,00	
TOTAL FONTE	428.694,28	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	3.717.254,28
	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	548.560,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		102 - Fundeb 40%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		102 - Fundeb 40%				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	61.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	177.000,00	177.000,00	292.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	2.422.826,19
	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	360.826,19	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	291.580,00
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	27.580,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	202.000,00	201.000,00	316.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	2.715.406,19
	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	388.406,19	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	795.000,00
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	2.000,00	1.000,00	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	47.000,00	47.000,00	46.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	800.000,00
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO	TC-PR	107 - Salário Educação				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	275.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	
TOTAL FONTE	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	275.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
TOTAL FONTE	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	24.431,16	21.000,00	21.000,00	21.000,00	223.373,16
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	
TOTAL FONTE	-	-	24.431,16	21.000,00	21.000,00	21.000,00	223.373,16
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
TOTAL FONTE	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	3.344.900,00
	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	517.900,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	187.500,00	277.500,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	2.713.500,00
	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	268.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	72.500,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.500,00	
TOTAL FONTE	449.500,00	539.500,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	6.130.900,00
	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	803.900,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	75.000,00	45.000,00	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	75.000,00	45.000,00	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
TOTAL FONTE	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	20.000,00	-	3.625,00	3.625,00	
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	50.500,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE		-	20.000,00	-	3.625,00	3.625,00	50.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienações de Ativos				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
4.4.00 Investimentos	13.675,88	-	-	-	-	-	13.675,88
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	13.675,88	-	-	-	-	-	13.675,88
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	122.916,00	202.916,00	187.916,00	152.916,00	152.916,00	132.916,00	1.730.000,00
	122.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	146.924,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	8.000,00	8.000,00	36.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	214.000,00
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	58.000,00	
TOTAL FONTE	130.916,00	210.916,00	223.916,00	165.916,00	165.916,00	145.916,00	
	135.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	204.924,00	1.944.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	38.700,00	34.700,00	34.700,00	54.700,00	54.700,00	34.700,00	503.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
TOTAL FONTE	38.700,00	34.700,00	34.700,00	54.700,00	54.700,00	34.700,00	503.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
TOTAL FONTE	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	10.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	
TOTAL FONTE	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	10.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
TOTAL FONTE	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.017,00	6.000,00	-	-	8.017,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	2.017,00	6.000,00	-	-	8.017,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	8.000,00	22.822,18	8.000,00	8.000,00	8.000,00	112.822,18
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	93.950,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	16.950,00	
TOTAL FONTE	15.000,00	15.000,00	29.822,18	15.000,00	15.000,00	15.000,00	206.772,18
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	26.950,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.880,00
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.880,00
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	381.000,00	66.000,00	82.000,00	74.634,06	66.000,00	66.000,00	1.199.634,06
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	381.000,00	66.000,00	82.000,00	74.634,06	66.000,00	66.000,00	
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	1.199.634,06
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	31.255,64	21.255,64	31.255,64	31.255,64	31.255,64	21.255,64	245.067,72
	21.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	
TOTAL FONTE	31.255,64	21.255,64	31.255,64	31.255,64	31.255,64	21.255,64	245.067,72
	21.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	891,88	891,88	2.666,64	891,88	891,88	891,88	12.774,76
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL FONTE	891,88	891,88	2.666,64	891,88	891,88	891,88	12.774,76
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	77.268,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
TOTAL FONTE	-	5.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	77.268,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	225,00	225,00	8.139,68	225,00	225,00	225,00	12.294,68
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
TOTAL FONTE	225,00	225,00	8.139,68	225,00	225,00	225,00	12.294,68
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.883,33	7.883,33	58.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	146.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
TOTAL FONTE	7.883,33	7.883,33	58.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	146.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	142,95	-	10,00	-	-	-	152,95
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	142,95	-	10,00	-	-	-	152,95
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.253,68	-	-	-	-	-	4.253,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	4.253,68	-	-	-	-	-	4.253,68
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	10.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	51.048,36
	10.948,36	-	-	-	-		
TOTAL FONTE	10.948,36	-	10.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	51.048,36
	10.948,36	-	10.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	779,35	-	-	-	-	-	779,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	779,35	-	-	-	-	-	779,35
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.409,34	-	-	-	1.409,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	1.409,34	-	-	-	1.409,34
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00	47.000,00	-	-	-	-	112.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	6.332,00	-	-	-	6.332,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	65.000,00	47.000,00	6.332,00	-	-	-	118.332,00
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00

	-	-	118.750,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	100.056,79	-	-	-	100.056,79
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	100.056,79	-	-	-	100.056,79
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	170.551,37	-	-	-	-	170.551,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	170.551,37	-	-	-	-	170.551,37
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15.256,01	-	100,00	-	-	-	15.356,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	15.256,01	-	100,00	-	-	-	15.356,01
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.005,90	-	-	-	2.005,90
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	2.005,90	-	-	-	2.005,90
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmacêutica (COVID-19) Portaria 2516/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmacêutica (COVID-19) Portaria 2516/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.115,51	-	-	-	-	17.115,51
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	17.115,51	-	-	-	-	17.115,51
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.500,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	6.500,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		999 - Reservas de Contigencias				
	FONTE PADRÃO TC-PR		999 - Reservas de Contigencias				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	400.000,00
	-	-	-	-	-	400.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	- 400.000,00
	-	-	-	-	-	400.000,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.640.606,53	3.664.359,74	3.697.994,66	3.530.570,91	3.161.396,85	2.824.562,85	40.313.027,54

	2.832.511,21	3.020.482,85	2.930.802,85	2.812.052,85	2.822.052,85	5.375.633,39	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 051/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL FONTE	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.885.606,53	3.923.359,74	3.948.994,66	3.780.570,91	3.414.396,85	3.073.562,85	43.325.425,52
	3.085.511,21	3.270.482,85	3.178.802,85	3.055.052,85	3.065.052,85	5.644.031,37	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BFDAC777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 09/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra a Classificação Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, todos recursos forma indeferidos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes, 29 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. FINAL
Agente de Combate de Endemias	TATIELE MARIA DA SILVA	010.001.164-90	106444242	81.00	1
Agente de Combate de Endemias	TÁSSIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO HAMAMOTO	010.001.115-86	133243500	79.00	2
Agente de Combate de Endemias	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	010.001.132-45	13.474.909-1	75.00	3
Agente de Combate de Endemias	FELIPE FELÍCIO FERREIRA	010.001.167-95	86705680	74.00	4
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL HENRIQUE DO CARMO	010.001.159-19	136905490	73.00	5
Agente de Combate de Endemias	CLECIO GOMES DE SOUZA	010.001.118-15	342095663	72.00	6
Agente de Combate de Endemias	LUANA STÉPHANIE DOS SANTOS	010.001.128-42	139873904	69.00	7
Agente de Combate de Endemias	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES BERTIN	010.001.113-40	135966096	69.00	8
Agente de Combate de Endemias	MICHAEL CAMARGO DE FREITAS	010.001.155-67	109824585	68.00	9
Agente de Combate de Endemias	ALTAIR ELIAS DA SILVA	010.001.164-35	39004593	68.00	10
Agente de Combate de Endemias	ALEX TOMAZ	010.001.112-53	80860110	68.00	11
Agente de Combate de Endemias	ANA PAULA MIRANDA	010.001.164-31	68295734	67.00	12
Agente de Combate de Endemias	GIOVANNA MENDES SENO	010.001.116-41	403934370	66.00	13
Agente de Combate de Endemias	FERNANDA OGA SATO	010.001.164-34	95971555	65.00	14
Agente de Combate de Endemias	RODRIGO ALVES VICARRI	010.001.169-68	90447238	65.00	15
Agente de Combate de Endemias	RENATO FOGAÇA FARINHA	010.001.130-91	100828286	64.00	16
Agente de Combate de Endemias	PAULO SERGIO DINIZ MINELLO	010.001.113-50	123270258	63.00	17
Agente de Combate de Endemias	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS	010.001.129-59	86061465	63.00	18

Agente de Combate de Endemias	OSVALDO YOSHIO NAGITA	010.001.122-98	67348214	63.00	19
Agente de Combate de Endemias	FABIO TOZONI	010.001.170-51	103268494	63.00	20
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS MUNIZ FERREIRA	010.001.166-62	14.016.163-2	62.00	21
Agente de Combate de Endemias	HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA	010.001.120-51	487630294	61.00	22
Agente de Combate de Endemias	ISABELY APARECIDA GOMES DA COSTA	010.001.157-43	148500983	61.00	23
Agente de Combate de Endemias	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	010.001.164-76	136976567	61.00	24
Agente de Combate de Endemias	LUCAS GIOVANI DA SILVA	010.001.114-24	10831527	61.00	25
Agente de Combate de Endemias	ROSIMEIRE APARECIDA BAREIA FIDELIS	010.001.116-79	24645617-6	60.00	26
Agente de Combate de Endemias	ANNE KAROLINE PEREIRA DA SILVA	010.001.169-45	103208564	60.00	27
Agente de Combate de Endemias	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES	010.001.157-72	102988027	60.00	28
Agente de Combate de Endemias	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BENTO	010.001.171-18	108941448	60.00	29
Agente de Combate de Endemias	LUCILENE KAROLAINE FERMINO SOUZA	010.001.112-80	135174033	60.00	30
Agente de Combate de Endemias	MARCOS FRANÇA DOS SANTOS	010.001.163-11	83312580	60.00	31
Agente de Combate de Endemias	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	010.001.130-58	96092393	60.00	32
Agente de Combate de Endemias	THIAGO GONÇALVES CAMPANHA	010.001.116-83	94343941	59.00	33
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS ROBERTO DA COSTA AUGUSTO	010.001.169-12	129166339	59.00	34
Agente de Combate de Endemias	WASHINGTON APARECIDO FERREIRA DE MATTOS	010.001.157-32	80860439	59.00	35
Agente de Combate de Endemias	ALCEU CARDOSO MENDES FILHO	010.001.155-96	102331567	59.00	36
Agente de Combate de Endemias	GUSTAVO SOARES LADEIRA	010.001.129-18	107895370	59.00	37
Agente de Combate de Endemias	VINICIUS RODRIGUES PEREIRA	010.001.165-83	12.812.310-5	58.00	38
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER CAROLINE CORREIA	010.001.162-86	129228334	58.00	39
Agente de Combate de Endemias	VANESSA POLIZEL	010.001.164-55	14232267-6	58.00	40
Agente de Combate de Endemias	ALINE CRISTINA VIEIRA	010.001.142-84	102505522	58.00	41
Agente de Combate de Endemias	ANTONIO HAJIME HARADA OROZIMBO	010.001.159-14	142831309	58.00	42
Agente de Combate de Endemias	AFONSO RIBEIRO ALVES	010.001.168-78	141965778	58.00	43
Agente de Combate de Endemias	FLÁVIA CAROLINE DOS SANTOS	010.001.135-87	124557496	57.00	44
Agente de Combate de Endemias	LUCIMAR FERNANDES BALIERO	010.001.166-19	59352202	57.00	45
Agente de Combate de Endemias	ELUIZA TEODORO KOVALSKI DA SILVA	010.001.135-50	89877199	57.00	46
Agente de Combate de Endemias	WESLEY AZARIAS MATTOS	010.001.151-69	499100372	57.00	47
Agente de Combate de Endemias	MARCELO YOICHI KITAMURA	010.001.157-34	9.209.221-6	56.00	48
Agente de Combate de Endemias	TAYAME BORGES DA SILVA	010.001.121-45	127480486	56.00	49
Agente de Combate de Endemias	CLAYTON ALEXANDRE MACHADO	010.001.163-82	71562425	56.00	50
Agente de Combate de Endemias	SERGIO HENRIQUE CHIENDI	010.001.154-06	108578637	56.00	51
Agente de Combate de Endemias	AVANI APARECIDA BARBOSA COLOMBO	010.001.160-52	610264827	55.00	52
Agente de Combate de Endemias	FABIO PERECINI PEREIRA	010.001.117-69	77671528	55.00	53
Agente de Combate de Endemias	BRUNO CESCO TORREGIANI	010.001.115-39	90225570	55.00	54
Agente de Combate de Endemias	IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO	010.001.116-08	125624138	55.00	55
Agente de Combate de Endemias	FABIO FARINHA	010.001.167-66	61415580	55.00	56
Agente de Combate de Endemias	RICARDO SIMÃO DE FARIAS	010.001.158-15	7269402-3	55.00	57
Agente de Combate de Endemias	DENISE FORTE CORREIA	010.001.145-25	9.929.025-0	55.00	58
Agente de Combate de Endemias	CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA	010.001.113-89	77299246	55.00	59
Agente de Combate de Endemias	LEONARDO COIMBRA E SILVA	010.001.163-58	129235349	55.00	60
Agente de Combate de Endemias	ESMERALDA APARECIDA SOARES GARCIA	010.001.117-91	4.613.364-1	55.00	61
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS MILOKE DA SILVA	010.001.165-78	129230282	54.00	62
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL ANDRÉ GRACIANO FÁVARO	010.001.165-33	109344559	54.00	63
Agente de Combate de Endemias	CLEBERSON EDUARDO ZANETI	010.001.152-88	90335154	54.00	64
Agente de Combate de Endemias	MAYARA AGRE LEÃO	010.001.117-27	103769850	54.00	65
Agente de Combate de Endemias	AMANDA CAROLINE BUGLIA	010.001.118-52	106711640	54.00	66
Agente de Combate de Endemias	BARBARA CASTANHO SANTANA	010.001.163-73	102483316	54.00	67
Agente de Combate de Endemias	JENNIFER KAROLINE MENDES ROSA	010.001.157-18	125157955	54.00	68
Agente de Combate de Endemias	NICOLAS EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA	010.001.155-82	524281129	54.00	69
Agente de Combate de Endemias	LUÍS FERNANDO DA COSTA DE LIMA	010.001.166-82	141127560	54.00	70
Agente de Combate de Endemias	ESDRAS DE SOUZA RIBEIRO	010.001.155-88	13.914.011-7	54.00	71
Agente de Combate de Endemias	JULIANO APARECIDO DA SILVA	010.001.167-90	84796050	53.00	72
Agente de Combate de Endemias	GILSON LOPES DA SILVA JUNIOR	010.001.167-50	126159943	53.00	73
Agente de Combate de Endemias	JEAN CARLOS FRANCO DE GÓES	010.001.171-24	151540589	53.00	74
Agente de Combate de Endemias	ROBSON FRANCISCO XAVIER	010.001.165-81	92083322	53.00	75
Agente de Combate de Endemias	ARTHUR HENRIQUE SCIARINI CONCEIÇÃO	010.001.167-88	45.311.560-3	53.00	76
Agente de Combate de Endemias	RODRIGO DE SOUZA	010.001.170-80	83844515	53.00	77
Agente de Combate de Endemias	JOSÉ RICARDO BARBOSA	010.001.132-11	145686822	53.00	78
Agente de Combate de Endemias	VALDIR APARECIDO DA SILVA	010.001.136-86	577847053	53.00	79
Agente de Combate de Endemias	BRUNO DO VALLE ANTONUCCI	010.001.168-23	108528290	53.00	80
Agente de Combate de Endemias	LAURO CHANCA NETO	010.001.114-57	131333021	53.00	81
Agente de Combate de Endemias	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCISCO	010.001.118-17	3799689	52.00	82
Agente de Combate de Endemias	JHONATTAN WILLIAM RAMALHO PARREIRA	010.001.119-40	137866129	52.00	83
Agente de Combate de Endemias	AMANDA CAROLINA CORREIA DOS SANTOS	010.001.129-17	129451653	52.00	84
Agente de Combate de Endemias	ISABELLA CECILIA DE OLIVEIRA CARDOSO	010.001.159-25	133438009	52.00	85
Agente de Combate de Endemias	LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	010.001.122-71	103802725	52.00	86
Agente de Combate de Endemias	CAMILA FRANCYÉLLE PERES	010.001.165-00	103816491	52.00	87
Agente de Combate de Endemias	RODOLFO APARECIDO MENDONÇA	010.001.167-42	95051871	52.00	88
Agente de Combate de Endemias	IZABELLY FERNANDA OLIVEIRA	010.001.165-79	128445030	52.00	89
Agente de Combate de Endemias	MATHEUS HENRIQUE FERNANDES LANGAME	010.001.116-33	125051081	52.00	90
Agente de Combate de Endemias	MARCOS ROGERIO DE PAULA CAMARGO	010.001.162-67	178127486	51.00	91
Agente de Combate de Endemias	YAN MATHEUS GONÇALVES CAMERLENGO	010.001.169-85	139668812	51.00	92
Agente de Combate de Endemias	MONICA MORAIS DE OLIVERIA	010.001.117-29	562023860	51.00	93
Agente de Combate de Endemias	MARIANA GÔNGORA JARDIM	010.001.164-57	14214436-0	51.00	94
Agente de Combate de Endemias	RAQUEL ALVES DE DEUS AMARAL	010.001.170-69	48729711	51.00	95
Agente de Combate de Endemias	RAFAEL GIL SANCHES	010.001.167-36	83412380	51.00	96
Agente de Combate de Endemias	MARCELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	010.001.119-89	13.526.306-0	51.00	97
Agente de Combate de Endemias	FLAVIA LIMA DA SILVA	010.001.168-45	103608880	51.00	98
Agente de Combate de Endemias	KARINA POLIZEL	010.001.167-44	645911136	51.00	99
Agente de Combate de Endemias	OSWALDO FOGAÇA TOMAZ	010.001.157-70	109880272	51.00	100
Agente de Combate de Endemias	FÁTIMA APARECIDA ESTEVES VILELA	010.001.166-10	3650515-0	50.00	101
Agente de Combate de Endemias	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	010.001.164-12	139791282	50.00	102
Agente de Combate de Endemias	ÁLVARO BERNARDINO ANDRADE DOS SANTOS	010.001.171-13	34847881	50.00	103
Agente de Combate de Endemias	CRISTIANE APARECIDA MARTINS	010.001.165-26	82420045	50.00	104
Agente de Combate de Endemias	BRUNO CÉSAR RIOS	010.001.170-58	98013229	50.00	105
Agente de Combate de Endemias	ELVIS APARECIDO DAS CHAGAS	010.001.167-81	92085333	50.00	106
Agente de Combate de Endemias	GABRIEL PAULO OLIVEIRA DA FONSECA	010.001.161-27	353567796	50.00	107

Agente de Combate de Endemias	ANNE ELISE MELO SILVA	010.001.165-71	127305889	50.00	108
Agente de Combate de Endemias	LETÍCIA FERNANDA CANDIDO EUGÊNIO	010.001.149-09	138158659	50.00	109
Agente de Combate de Endemias	ADRIAN VINÍCIUS ROSA	010.001.117-72	143571912	50.00	110
Agente de Combate de Endemias	MARIA VITÓRIA GONÇALVES	010.001.170-41	10.934.764-7	50.00	111
Agente de Combate de Endemias	DJANIRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	010.001.167-17	7081572-9	50.00	112
Agente de Combate de Endemias	ANDRÉ GANDZA	010.001.171-25	143380602	50.00	113
Agente de Combate de Endemias	KETHLLYN FAILLA DOMINGUES	010.001.163-92	38.793.667-1	50.00	114
Agente de Combate de Endemias	JOSIMARA RODRIGUES	010.001.118-86	13.827.543-4	50.00	115
Agente de Combate de Endemias	SIMONE CRISTINA LAVADO	010.001.119-47	550470657	50.00	116
Agente de Combate de Endemias	PAULA SAYURI TAGUTI	010.001.171-40	102484975	50.00	117

ANEXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. PCD
Agente de Combate de Endemias	JULIANO APARECIDO DA SILVA	010.001.167-90	84796050	53.00	1

ANEXO III – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. AFRO
Agente de Combate de Endemias	TATIELE MARIA DA SILVA	010.001.164-90	106444242	81.00	1
Agente de Combate de Endemias	CLECIO GOMES DE SOUZA	010.001.118-15	342095663	72.00	2
Agente de Combate de Endemias	ALEX TOMAZ	010.001.112-53	80860110	68.00	3
Agente de Combate de Endemias	RODRIGO ALVES VICARRI	010.001.169-68	90447238	65.00	4
Agente de Combate de Endemias	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS	010.001.129-59	86061465	63.00	5
Agente de Combate de Endemias	ISABELY APARECIDA GOMES DA COSTA	010.001.157-43	148500983	61.00	6
Agente de Combate de Endemias	LUCAS GIOVANI DA SILVA	010.001.114-24	10831527	61.00	7
Agente de Combate de Endemias	ANNE KAROLINE PEREIRA DA SILVA	010.001.169-45	103208564	60.00	8
Agente de Combate de Endemias	LUCILENE KAROLAINE FERMINO SOUZA	010.001.112-80	135174033	60.00	9
Agente de Combate de Endemias	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	010.001.130-58	96092393	60.00	10
Agente de Combate de Endemias	WASHINGTON APARECIDO FERREIRA DE MATTOS	010.001.157-32	80860439	59.00	11
Agente de Combate de Endemias	VINICIUS RODRIGUES PEREIRA	010.001.165-83	12.812.310-5	58.00	12
Agente de Combate de Endemias	ANTONIO HAJIME HARADA OROZIMBO	010.001.159-14	142831309	58.00	13
Agente de Combate de Endemias	LUCIMAR FERNANDES BALIERO	010.001.166-19	59352202	57.00	14
Agente de Combate de Endemias	WESLEY AZARIAS MATTOS	010.001.151-69	499100372	57.00	15
Agente de Combate de Endemias	TAYAME BORGES DA SILVA	010.001.121-45	127480486	56.00	16
Agente de Combate de Endemias	IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO	010.001.116-08	125624138	55.00	17
Agente de Combate de Endemias	JULIANO APARECIDO DA SILVA	010.001.167-90	84796050	53.00	18
Agente de Combate de Endemias	ROBSON FRANCISCO XAVIER	010.001.165-81	92083322	53.00	19
Agente de Combate de Endemias	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCISCO	010.001.118-17	3799689	52.00	20
Agente de Combate de Endemias	RODOLFO APARECIDO MENDONÇA	010.001.167-42	95051871	52.00	21
Agente de Combate de Endemias	MARCOS ROGERIO DE PAULA CAMARGO	010.001.162-67	178127486	51.00	22
Agente de Combate de Endemias	MARCELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	010.001.119-89	13.526.306-0	51.00	23
Agente de Combate de Endemias	OSWALDO FOGAÇA TOMAZ	010.001.157-70	109880272	51.00	24
Agente de Combate de Endemias	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	010.001.164-12	139791282	50.00	25
Agente de Combate de Endemias	CRISTIANE APARECIDA MARTINS	010.001.165-26	82420045	50.00	26
Agente de Combate de Endemias	ELVIS APARECIDO DAS CHAGAS	010.001.167-81	92085333	50.00	27
Agente de Combate de Endemias	LETÍCIA FERNANDA CANDIDO EUGÊNIO	010.001.149-09	138158659	50.00	28
Agente de Combate de Endemias	MARIA VITÓRIA GONÇALVES	010.001.170-41	10.934.764-7	50.00	29
Agente de Combate de Endemias	DJANIRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	010.001.167-17	7081572-9	50.00	30
Agente de Combate de Endemias	JOSIMARA RODRIGUES	010.001.118-86	13.827.543-4	50.00	31
Agente de Combate de Endemias	SIMONE CRISTINA LAVADO	010.001.119-47	550470657	50.00	32

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:BE3AA5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão Nº 9/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NITRICIONAIS.

FORNECEDOR: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 26.325.797/0001-90**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: em pó, formulado com nutrientes essenciais para idosos como ACT 3, contendo proteínas (40gr), cálcio (480 mg) e vitamina D (11ug). Sem sabor, apresentando distribuição aproximada na seguinte proporção: • Densidade calórica: 1.0 kcal / ml • HC: 34,5% (100% maltodextrina) • Proteína: 34,5% (48% leite desnatado; 28% proteína isolada do soro do leite; 24% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca) • Lipídeo: 31% (98% gordura láctea e 2% lecitina de soja) • Fibras: 15gr / litro ou 2,2gr / 55g de produto = 70% FOS e 30% inulina. • Osmolalidade: 400mOsm/kg de água. Ou similar.	Eremix / Megamix Advance	KG	100	R$ 67,00	R$ 6.700,00

	O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo					

Valor Total do Fornecedor: 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: **MAIS SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 29.715.704/0001-22**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: forma líquida, sistema fechado, hipercalórica, normoproteica, normolipídica. Indicada para pacientes com desnutrição moderada, TNE prolongada e regularização do trânsito intestinal, contendo a distribuição aproximada na seguinte proporção: • Densidade calórica: Mínimo 1,5 kcal/ml • Proteína: Mínimo 6g/100ml • Carboidrato: Mínimo 18g/100ml • Fibras: Mínimo 1,5g/100 ml • Osmolalidade: 300 – 350 mOsm/L) Embalagem: apresentando adaptador para sonda e equipo gravitacional de dupla vias. Ou similar.	ISOSOURCE 1.5/ NESTLÉ 1000ML SISTEMA FECHADO	LT	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00
19	MÓDULO DE GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL: forma em pó, indicado para pacientes com estresse metabólico, distúrbios gastrintestinais, e imunodeprimidos e com a seguinte distribuição energética: • Proteínas: 100% (L-glutamina) Ou similar	GLUTAMAX/ VITAFOR 400G	KG	1	R$ 304,00	R$ 304,00

Valor Total do Fornecedor: 10.204,00 (dez mil, duzentos e quatro reais).

FORNECEDOR: **MERCO SOLUÇOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 05.912.018/0001-83**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM ADIÇÃO DE PROBIOTICOS 8G/L. COM PROTEÍNA EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (40:60). ENRIQUECIDA COM LU-PUFAS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA: 66 KCAL/100 ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 8% PROTEÍNA, 44% CARBOIDRATOS, 48% GORDURAS. OSMOLARIDADE: ATE 250 MOSM/KG. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. OU SIMILAR	Marca: Nan Comfor 1 Fabricante: Nestlé Apresentação Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1911 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	KG	700	R$ 38,00	R$ 26.600,00
2	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM ADIÇÃO DE PROBIOTICOS 8G/L. COM PROTEÍNA EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (50:50). ENRIQUECIDA COM LU-PUFAS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA: 68 KCAL/100 ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 12% PROTEÍNA, 47% CARBOIDRATOS, 41% GORDURAS. CARBOIDRATOS: LACTOSE. OSMOLARIDADE: ATE 311 MOSM/KG. OU SIMILAR. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM ADIÇÃO DE PROBIOTICOS 8G/L. COM PROTEÍNA EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (50:50). ENRIQUECIDA COM LU-PUFAS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA: 68 KCAL/100 ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 12% PROTEÍNA, 47% CARBOIDRATOS, 41% GORDURAS. CARBOIDRATOS: LACTOSE. OSMOLARIDADE: ATE 311 MOSM/KG. OU SIMILAR.	Marca: Nan Comfor 2 Fabricante: Nestlé Apresentação Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1951 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	KG	500	R$ 34,11	R$ 17.055,00
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: forma em pó, anti-regurgitação, formulada para condições de refluxo gastroesofágico, contendo goma de jataí (carboidrato indigerível) como agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula e melhora no trânsito intestinal do lactente. Ou similar. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.	Marca: Nan Espessar Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 800g Emb. cx c/ 6 Reg. Min. Saúde: 6.5965.0099 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	KG	150	R$ 36,37	R$ 5.455,50
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: forma em pó, com indicação para lactentes desde o nascimento com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose . Deve conter DHA , ARA e nucleotídeos. Ou similar. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.	Marca: Nan sem Lactose Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1899 Procedência: Holanda Demais especificações conforme o edital	LT	150	R$ 21,40	R$ 3.210,00
12	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO USO ORAL OU ENTERAL: forma em pó, normacalórico, normoproteico e normolipídico, com fibras, sem lactose e glúten, sabor baunilha, para crianças de 01 – 10 anos, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: • Proteína: 12% • Carboidrato: 53% • Lipídeo: 35% • Contendo probióticos (lactobacillus acidophilus e bifidobacterium lactis) e prebióticos (FOS). Embalagem: Lata • Proteína: 12% • Carboidrato: 53% • Lipídeo: 35% • Contendo probióticos (lactobacillus acidophilus e bifidobacterium lactis) e prebióticos (FOS). Ou similar	Marca: Nutren Junior Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Calorias: 1.784 kcal por lata Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1751 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	KG	200	R$ 72,02	R$ 14.404,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: forma líquida, normocalórica, normoproteica, normolipídica. Indicada para pacientes com risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia, convalescência, contendo a distribuição aproximada na seguinte proporção: Distribuição energética: densidade calórica: mínimo 1.2 kcal / ml – 1200Kcal por litro proteinas: 15% carboidratos: 55% gorduras: 30% Fonte de	Marca: Isosource Soya Sistema Aberto Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1000ml Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.210kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1870 Procedência:	LT	1000	R$ 14,70	R$ 14.700,00

	macronutrientes: • Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. • Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. • Fonte de lipídeos: 49% óleo de canola; 43% TCM; 5% mono e diglicerídeos e 3% lecitina de soja. Formas de apresentação: Tetra Square 1 L Sabor: Baunilha Osmolalidade: 360mosm/kg de água Embalagem: Tetra Square 1L. Ou similar. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo	Nacional Demais especifi				
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: forma em pó para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten , colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Distribuição calórica: • Proteínas: 15%; • Carboidratos: 50% (sendo 82% maltodextrina e 18% sacarose) • Gorduras: 35%; • Osmolalidade: 350 mOsm/kg de água Sabor: Baunilha Ou similar.	Marca: Nutren 1.0 Fabricante: Nestlé Apresentação Lata 400g Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.764 kcal por lata Reg. Min. Saúde: 4.0076.1722 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	KG	500	R$ 80,00	R$ 40.000,00
16	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO USO ORAL OU ENTERAL: forma em pó, normacalórico, normoproteico e normolipídico, sem lactose e glúten, com sabor, para crianças de 01 – 10 anos, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: • Proteína: 52% de proteína do soro do leite e 48% caseinato de potássio • Carboidrato: 33% de maltodextrina, 35% sacarose e 32% xarope de milho. • Lipídeo: 20% TCM, 42% óleo de girassol, 26% óleo de canola, 7% óleo de milho e 5% lecitina de soja. • Osmolalidade: 308 mOsm/kg de água. Ou similar.	Nutren Junior lata 400g Nestlé	KG	150	R$ 70,37	R$ 10.555,50
24	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, formulada para portadores de alergias alimentares (proteina de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1,0 kcal/ml, indicada para crianças. Isanta de proteina lactea, lactose, galactose, frutose e sacarose. não contem gluten. * Proteina: 10% * Carboidratos: 58,5% * Lipideos: 31,5% * Fonte de proteina: aminoacidos livres (100%) * Fonte de carboidratos: maltodextrina (100%) * Fonte de lipideos: oleos vegetais (100%), TCM (35%)	ALFAMINO	KG	100	R$ 374,00	R$ 37.400,00

Valor Total do Fornecedor: 169.380,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 12.694.747/0001-76**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: forma em pó, hipoalergênica, à basede proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisada, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa (DHA – ácido docosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Ou similar. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.	PRODUTO: ENFAMIL GENTLEASE PREMIUM/ FABRICANTE: MEAD JOHNSON/ APRESENTAÇÃO: LATA DE 800GR/ MS ANVISA: 666090001/ Fórmula infantil para lactentes com transtorno gastrintestinal leve, com teor reduzido	KG	50	R$ 59,40	R$ 2.970,00
5	FÓRMULA IFANTIL PARA LACTENTES: forma em pó, constituída com LCpufas (DHA e ARA), que são fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Indicada para alimentação de lactentes prematuros e recém-nascidos de baixo peso. Ou similar. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo	PRODUTO: ENFAMIL ENFACARE PREMIUM / FABRICANTE: MEAD JOHNSON/ APRESENTAÇÃO: LATA DE 363GR/ MS ANVISA: 666090028/ Fórmula infantil de transição e pós-alta para prematuros e recém-nascidos com necessi	LT	50	R$ 17,90	R$ 895,00
15	MÓDULO DE PROTEINA: em pó, para nutrição enteral ou oral com a finalidade de aumentar o aporte proteico na alimentação. • Proteínas (100% proteína do soro do leite. Ou similar. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.	PRODUTO: WHEY PROTEIN ISOLATE/ FABRICANTE: VITAFOR/ APRESENTAÇÃO: LATA DE 250G/ MS ANVISA: 6.5426.0008.001-3/ Módulo de proteína do soro do leite / Módulo de proteína isolada do soro do leite.	KG	250	R$ 159,60	R$ 39.900,00

Valor Total do Fornecedor: 43.765,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.612.312/0004-97**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: forma em pó, constituída de proteína de isolada de soja adicionada de ferro e L-metionina, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes maiores de seis meses de vida. Ou similar. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.	APTAMIL SOJA 2	LT	250	R$ 28,00	R$ 7.000,00
8	FORMULA INFANTIL: de partida, em pó, para alimentação de lactentes com Alergia ao Leite de Vaca (ALV) com quadro diarreico e/ ou ma absorção (síndrome do intestino curto	PREGOMIN PEPTI	LT	80	R$ 88,0000	R$ 7.040,0000

	e/ ou outras doenças disabsortivas), desde o nascimento. Formulada com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, 50% de TCM (triglicerídeos de cadeia media), 49% de óleos vegetais e cerca de 1% de óleo de peixe e óleo de Mortierella alpina. Apresentando distribuição energética aproximada de 65 kcal/100 ml. Ou similar. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.					
10	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: forma pó, especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional de um adequado controle glicêmico. Indicada para pacientes portadores de diabetes tipo 1 e 2, diabetes gestacional e intolerância à glicose. Isenta de glúten, sacarose, colesterol e lactose. Com sabor, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: • Proteínas: 15% (51,5% proteína do soro do leite, 48,5% caseinato de potássio obtido do leite de vaca) • Carboidratos: 45% (91% amido de tapioca, 8,4% amido de batata, 0,6% maltodextrina) • Lipídeos: 40% (63% óleo de girassol, 32% óleo de canola) • Fibras: 19gr/litro (34% goma acácia, 35% fibra externa). Ou similar.	DIANUTRI	KG	250	R$ 124,40	R$ 31.100,00
21	FORMULA INFANTIL, IDEAL PARA CRIANÇAS ATE 1 ANO DE IDADE. Formula elementar a base 100% de aminoácidos livres, 100% maltodextrina e 100% lipídios de origem vegetal. Nutricionalmente completa. Indicada para crianças até 1 ano de idade que apresentam APLV, alergia à proteína de soja, e a múltiplos alimentos hidrolisados e proteicos, ou outras situações importantes. Isenta de sacarosa, lactose e glúten. Embalagem com 400g.	NEOCATE LCP	LATA	100	R$ 113,00	R$ 11.300,00

Valor Total do Fornecedor: 56.440,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: **PRO- VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.889.336/0001-45**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Suplemento nutricional que contém vitaminas e minerais, normoprotéico que contribui para a saúde do sistema digestório, melhorando o aproveitamento dos nutrientes presentes nos alimentos, além de contribuir para um melhor funcionamento do sistema imunológico. É indicado para convalescentes, idosos, pessoas de baixo peso, desnutridos e inapetentes. Ou similar.	NUTERAL / MILKGEN BIOTIC 400g	KG	100	R$ 47,20	R$ 4.720,00
17	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: forma em pó; normacalórica, hipossódica, formulada à base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose, sacarose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: • Proteína: 14%; • Carboidrato: 56% • Lipídeo: 30% Fonte de Proteínas: proteína isolada de soja (73%) e caseinato de cálcio (27%) Fonte de Carboidratos: maltodextrina (100%) Fonte de Lipídios: óleo de milho (25%), óleo de canola (60%) e triglicerídeos de cadeia média (15%) Relação w6:w3 05:01 Relação kcal não proteica/gN 158:01:00 Osmolaridade (mOsm/l): 237 Osmolalidade (mOsm/Kg de água): 320 Ou similar. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.	NUTERAL / NUTRANE SOY 400g	KG	500	R$ 53,00	R$ 26.500,00
18	COMPLEMENTO NUTRICIONAL: forma em pó, para pacientes desnutridos, baixo peso, sabores variados, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: • Proteína: 27%; • Carboidrato: 65% • Lipídeo: 8% • Fibras: 5,3 g/100 ou 8,2 g/100 - 70% FOS e 30% inulina. Ou similar. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.	NUTERAL / MILKGEN BIOTIC 400g	KG	100	R$ 47,20	R$ 4.720,00
22	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: forma em pó para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Distribuição calórica: •Proteínas: 15%; •Carboidratos: 50% (sendo 82% maltodextrina e 18% sacarose) •Gorduras: 35%;	NUTERAL / TOTAL NUTRITION 400g	KG	500	R$ 52,00	R$ 26.000,00

Valor Total do Fornecedor: 61.940,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: **V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.007.920/0001-04**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	FORMULA Á BASE DE PEPTIDEOS, desenvolvida para atender as necessidades nutricionais de pacientes criticos. É um alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normoproteico (na diluição padrão). Sem gluten. Dieta hidrolisada. * Distribuição energetica: * Densidade calorica 1,0 kcal/ml * Proteinas: 16% (tolerancia de 10% para mais ou para menos) * Carboidratos: 49% (tolerancia de 15% para mais) * Gorduras: 35% (tolerancia de 10% para mais ou para menos). * Fonte de macronutrientes * Fonte de proteina: 100% proteina do soro do leite hidrolisada; * Isento de lactose e gluten *Sabor baunilha Ou similar	PEPTIMAX 400G/PRODIET	KG	150	R$ 196,00	R$ 29.400,00

Valor Total do Fornecedor: 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 377.829,00 (trezentos e setenta e sete mil , oitocentos e vinte e nove)

BARBOSA FERRAZ, 05 de abril de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:615403CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 10-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR10/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/04/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para manipular refeições na realização de cursos e no desenvolvimento das atividades dos departamentos de Administração, Esportes, Agricultura.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	319 - Abacaxi caracteristicas:tamanho médio, de 1º qualidade, apresentação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade semanal.	UN	CANTU	30	7,90	237,00
3	613 - Agua mineral composição: Agua mineral fluoretada, hipotermal na fonte, sem gás 500 ml.	UN	AQUALIFE	1.000	1,94	1.940,00
6	501 - Açucar Cristalizado Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar cristalizado - em embalagem plastica resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Embalagem Pacote com 2 Kg.	PCT	ALTOALEGRE	80	8,87	709,60
8	2430 - Bala caracteristicas: mastigável,sabores diversos pacote com 600 grs.	PCT	Berbau	60	7,69	461,40
10	2610 - Banha inspecionada de porco. Composição: gordura suina desidratada, não contém glúten, validade de 120 dias,inspecionada, forma de fornecimento: pacote de 1 kg.	KG	COPAVEL	10	14,38	143,80
12	2684 - Batata doce caracteristicas: de 1ª qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	KG	CANTU	50	4,81	240,50
13	2815 - Beterraba Caracteristicas: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	30	4,99	149,70
16	22397 - Café em pó composição: em pó torrado e moído extra forte puro, de 1ª qualidade, ponto de torra: média, embalado à vácuo (total/puro) em embalagens aluminizadas de 500gr, com validade mínima de 12 meses contados a partir da homologação do pregão. Que comprove que o produto apresenta aroma e sabor característico, podendo ser suave e intenso, com nível mínimo de qualidade (nmq): igual ou superior a 6,00 pontos; e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, o produto deverá ter registro no ministério da saúde (marcas de referência e de preferência para o consumo (rendimento x qualidade x paladar): melitta ou 3 corações).	PCT	melita	180	13,67	2.460,60
19	5189 - Carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor, característicos , forma de fornecimento: kg	KG	FLISPAR	300	29,89	8.967,00
21	5421 - Cebola características: tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação: forma de fornecimento: Kg.	KG	CANTU	50	4,49	224,50
23	5721 - Chuchu caracteristicas: Tamanho médio, novo de 1ª qualidade, validade semanal	KG	CANTU	20	4,89	97,80
25	5544 - Chá misto para chimarrão - com 10 gramas composição: capim limão, camomila, casca de laranja, anis estrelado, hortelã, endro, boldo chileno e funcho.	PCT	leao	50	1,89	94,50
27	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	valesul	100	7,89	789,00
28	24707 - Doce de leite composição: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, proteínas lácteas, citrato de sódio (INS 331iii), sorbato de potássio (INS 202), bicarbonato de sódio (INS 500ii) e enzima lactase com 400 gramas.	UN	aurea	15	6,70	100,50
29	8441 - Erva mate para chimarrão composição: erva mate e açucar.	KG	SÃO MIGUEL	100	11,79	1.179,00
35	9635 - Filtro para café caracteristicas: nº 103, caixa com 30 unidades.	CX	melita	120	3,94	472,80
36	9244 - Filé de tilápia características: congelado, sem pele e espinhos, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e o tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	AURORA	20	39,79	795,80

38	12057 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	50	5,28	264,00
40	23199 - Leite condensado composição: leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose. Embalagem contendo 395 gramas.	UN	PIRACANJUBA	30	6,34	190,20
42	12309 - Linguiça caracteristicas: calabresa resfriada, embalagem com 350 grs.	KG	AURORA	20	12,55	251,00
43	12977 - Macarrão espaguete Composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 2 kg	PCT	Casaredo	30	16,90	507,00
45	13100 - Mandioca caracteristicas: graúda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade,mandioca sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos.	KG	CANTU	60	5,96	357,60
48	13648 - Melancia caracteristica: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	100	3,09	309,00
50	23314 - Morango in natura caracteristicas: bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	CANTU	50	28,55	1.427,50
52	14555 - Ovos de galinha caracteristicas: selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras , vermelho , contendodata de fabricação e vencimento na embalagem . Forma de fornecimento : dúzia em bandeja.	DÚZ	CANTU	50	7,59	379,50
54	24744 - Peito de frango Composição: carne branca, só carne, cru, com odor e cor caracteristicos.	KG	valesul	50	10,44	522,00
55	15667 - Pernil suino Composição: carne suina desossada, sem gordura, fresca, refrigerada, com odor e cor característicos.	KG	sigma	100	18,84	1.884,00
59	17191 - Queijo mussarela composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, coagulante liquido, fermento láctico, cloreto de cálcio e corante natural de urucum, embalado a vácuo.	KG	Frimesa	50	34,90	1.745,00
65	18993 - Salame (linguiça colonial) composição: carne suína, toucinho, sal, alho em pasta, pimenta, oleoresina de páprica, maltodextrina, aromatizantes, corante de urucum regulador de acidez: carbonato de sódio (INS 500i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316) conservadores: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251).	KG	sigma	40	36,10	1.444,00
70	14448 - Óleo de soja caracteristicas: fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	FR	Coamo	50	6,59	329,50
Total (R$):						28.673,80

1786 - GSC SUPERMERCADO LTDA (19.662.084/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	434 - Achocolatado em pó composição: Fonte de cálcio, ferro, vitaminas a, c, d e vitaminas do complexo b. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e traços de leite. Lata com 400 gramas.	Lata	Nescau	20	7,54	150,80
4	24741 - Alho caracteristicas: cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação , validade quinzenal, embalagem pacote com 200 gramas.	PCT	TEMPERBOM	10	6,53	65,30
5	1951 - Arroz parboilizado Composição: arroz tipo 1, de boa qualidade. Embalagem pacote de 5 Kg.	PCT	FEMILA	20	25,38	507,60
9	2561 - Banana caracteristicas: comum de primeira, apresentação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	50	4,35	217,50
11	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	MALINOSKI	50	4,55	227,50
14	3110 - Bolacha Sortida Composição: farinha de trigo enriquecido com ferro, acido, gordura, amido de milho ou fécula de arroz, açucar invertido, sal e outros. Forma de fornecimento: pacote 670 gramas	PCT	Parati	70	8,70	609,00
15	3563 - Brócolis caracteristicas: tamanhos regulares, limpo, em bom estado de conservação e maturação, com a coloração específica do produto.	UN	CANTU	10	7,40	74,00
17	4266 - Café solúvel composição: granulado, forte, frasco de vidro c/ 200 gramas.	UN	IGUAÇU	50	14,93	746,50
20	5200 - Carne moída bovina inspecionada Composição: de 1ª qualidade, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor característicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido, forma de fornecimento: Kg.	KG	PELENZ	100	25,30	2.530,00
22	5466 - Cenoura caracteristicas: tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal	KG	CANTU	30	5,09	152,70
24	5528 - Chá composição: a base de frutas e ervas, com sabores e aromas naturais, forma de fornecimento: caixa c/ 15 gramas, contendo 10 saches.	CX	PRENDA	30	4,49	134,70
26	7111 - Couve flor composição: couve-flor em unidade, graúda, de 1 qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	20	7,28	145,60
33	8976 - Farinha de trigo tradicional composição: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio embalagem c/ 05 kg.	PCT	REDE FORTE	20	18,80	376,00
34	9032 - Feijão Preto composição: tipo 1, novo de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, em embalagem plástica transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	Rei da Mesa	50	7,78	389,00
37	10209 - Fubá de milho composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes. Milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 5 Kg.	KG	DALLA	30	16,80	504,00
39	12156 - Leite caracteristicas: integral, pasteurizado/uth, embalagem tetrapark, contendo 1 litro.	LT	terra viva	150	4,20	630,00
41	12266 - Limão taiti características: de formato arredondado, casca verde e lisinha, contando com poucas sementes em seu interior e suculento.	KG	CANTU	20	5,60	112,00
44	13051 - Mamão características: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas, sem rupturas e sem pancadas validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	50	5,60	280,00
47	12933 - Maçã	KG	MARIN	50	11,35	567,50

	caracteristicas: especial maçã, grau médio de amadurecimento, sem manchas, sem rupturas e sem pancadas na casca. Validade semanal.					
49	13650 - Melão composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	100	5,90	590,00
51	24710 - Nata composição: - creme de leite padronizado 45% de gordura e espessante carragena (ins 407) pacote com 300 gramas.	PCT	terra viva	15	8,20	123,00
53	24743 - Palito de madeira caixa com 100 unidades.	CX	GINA	10	4,59	45,90
56	22938 - Pirulito caracteristicas: redondo frutas com 300g (aprox. 50 unidades).	PCT	PIETROBOM	50	7,63	381,50
57	24745 - Presunto composição: carne suína, água, sal, proteína de soja, aroma natural de carne, aroma natural de pimenta dextrose, açúcar, alho, pimenta branca, louro, salvia, tomilho, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sodio antioxidante: eritorbato de sodio, aromatizantes: idêntico ao natural de carne e alho, aromas naturais (contém), realçador de sabor: glutamato monossódico, conservadores nitrito e nitrato de sódio, corante natural carmim de cochonilha, embalagem c/ 190 gramas.	PCT	AURORA	35	7,87	275,45
58	20055 - Pó para suco sabores variados. Composição: açucar cristal, vitamina C (ácido ascórbico), acidulante (acido citrico), aroma artificial, educorantes artificiais e acessulfame de potárssio. Espessantes, regulador de acidez. Antiumectantes. Corante inorgâncio e corantes artificiais, acote com 350 gramas.	PCT	Apti	40	3,73	149,20
60	24711 - Refrigerante sabores variados. composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV, embalagem de 2 litros.	UN	SARANDI	40	7,65	306,00
61	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	80	5,39	431,20
62	23637 - Requeijão cremoso tradicional composição: Creme de leite, leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseínato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Frasco contendo 200 gramas;	FR	real	10	6,60	66,00
63	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	25	1,88	47,00
66	19019 - Salsicha composição: carne mecanicamente separada de frango, carne bovina, água, carne suína, proteína isolada de soja, amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, estabilizantes polifosfato de sodio, realçador de sabor, glutamato monossódico, aromas naturais de fumaça e de pimenta: branca e da jamaica, antioxidanteeritorbato de sódio, conservador nitrito de sodio e corante urucum.	KG	NOBRE	10	11,40	114,00
67	21309 - Tomate paulista caracteristicas: grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, sem danificações. Validade semanal.	KG	RABELO	80	5,57	445,60
68	22166 - Vinagre composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	FR	Koller	50	4,80	240,00
69	22174 - Vinagre Tinto composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 d), acidez 4,2%. Forma de fornecimento: frasco com 750 ml.	UNI	Koller	30	4,97	149,10
Total (R$):						11.783,65

Bom Jesus do Sul-PR, 05/04/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:50FF3E3A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 11-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR11/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/04/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para manipular refeições aos funcionários do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1951 - Arroz parboilizado Composição: arroz tipo 1, de boa qualidade. Embalagem pacote de 5 Kg.	PCT	RAMPINELI	300	25,49	7.647,00
11	5189 - Carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor, característicos , forma de fornecimento: kg	KG	FLISPAR	500	29,89	14.945,00
12	5200 - Carne moída bovina inspecionada	KG	FLISPAR	100	25,30	2.530,00

	Composição: de 1ª qualidade, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor característicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido, forma de fornecimento: Kg.					
15	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	valesul	400	7,94	3.176,00
24	12977 - Macarrão espaguete Composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 2 kg	PCT	Casaredo	20	16,93	338,60
31	15667 - Pernil suino Composição: carne suina desossada, sem gordura, fresca, refrigerada, com odor e cor característicos.	KG	sigma	300	18,89	5.667,00
Total (R$):						34.303,60

1786 - GSC SUPERMERCADO LTDA (19.662.084/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	501 - Açucar Cristalizado Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar cristalizado - em embalagem plastica resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Embalagem Pacote com 2 Kg.	PCT	Alto Alegre	10	6,00	60,00
2	24741 - Alho caracteristicas: cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação , validade quinzenal, embalagem pacote com 200 gramas.	PCT	TEMPERBOM	25	6,50	162,50
4	24742 - Bacon em pedaços composição: barriga suina, agua, sal. Aromatizante: aroma natural de fumaça. Estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451 i). Conservadores: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e antioxidante: eriotorbato de sódio (INS 316)	KG	FRIGODASKO	5	34,10	170,50
5	2610 - Banha inspecionada de porco. Composição: gordura suina desidratada, não contém glúten, validade de 120 dias,inspecionada, forma de fornecimento: pacote de 1 kg.	KG	ALIBEM	30	14,30	429,00
6	2684 - Batata doce caracteristicas: de 1ª qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	KG	CANTU	150	4,87	730,50
7	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	1.300	4,50	5.850,00
8	2815 - Beterraba Caracteristicas: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	60	4,95	297,00
9	3110 - Bolacha Sortida Composição: farinha de trigo enriquecido com ferro, acido, gordura, amido de milho ou fécula de arroz, açucar invertido, sal e outros. Forma de fornecimento: pacote 670 gramas	PCT	Parati	50	8,70	435,00
10	4554 - Caldo de galinha composição: sal, gordura vegetal, amido, oleina de palma, salsa, relçadores de sabor glutamato monosodico e inosinato dissodico, aromatizantes, corante natural curcuma e caramelo. Forma de fornecimento: caixa com 57 gramas (6 tabletes).	CX	Apti	50	1,25	62,50
13	5421 - Cebola características: tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação: forma de fornecimento: Kg.	KG	CANTU	150	4,50	675,00
14	5466 - Cenoura caracteristicas: tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal	KG	CANTU	60	4,99	299,40
16	8448 - Ervilha conserva Composição:ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio, sem amasso, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	lar	30	3,40	102,00
17	8897 - Extrato de tomate concentrado composição: tomate e sal. Forma de fornecimento: lata com 350 grs.	Lata	Elefante	100	4,55	455,00
18	8956 - Farinha de Mandioca - Torrada Composição: farinha seca, sub-grupo: fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Forma de fornecimento: embalagem de 01 Kg.	KG	Pinduca	30	6,60	198,00
19	8976 - Farinha de trigo tradicional composição: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio embalagem c/ 05 kg.	PCT	REDE FORTE	30	18,85	565,50
20	9032 - Feijão Preto composição: tipo 1, novo de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, em embalagem plástica transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	Rei da Mesa	150	7,89	1.183,50
21	10209 - Fubá de milho composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes. Milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 5 Kg.	KG	DALLA	150	8,44	1.266,00
22	12156 - Leite caracteristicas: integral, pasteurizado/uth, embalagem tetrapark, contendo 1 litro.	LT	terra viva	50	4,27	213,50
23	12309 - Linguiça caracteristicas: calabresa resfriada, embalagem com 350 grs.	KG	FRIGODASKO	20	12,45	249,00
25	13100 - Mandioca caracteristicas: graúda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade,mandioca sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos.	KG	CASA	60	5,87	352,20
26	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	prime	20	8,00	160,00
27	14448 - Óleo de soja caracteristicas: fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	FR	LEVE	200	7,50	1.500,00
28	14555 - Ovos de galinha caracteristicas: selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras , vermelho , contendodata de fabricação e vencimento na embalagem . Forma de fornecimento : dúzia em bandeja.	DÚZ	Carminatti	80	7,54	603,20
29	24743 - Palito de madeira caixa com 100 unidades.	CX	GINA	30	1,70	51,00
30	24744 - Peito de frango Composição: carne branca, só carne, cru, com odor e cor caracteristicos.	KG	lar	100	10,48	1.048,00
32	20055 - Pó para suco sabores variados. Composição: açucar cristal, vitamina C (ácido ascórbico), acidulante (acido citrico), aroma artificial, educorantes artificiais e acessulfame de potárssio. Espessantes, regulador de acidez. Antiumectantes. Corante inorgâncio e corantes artificiais, acote com 350 gramas.	PCT	Apti	40	3,60	144,00
33	17191 - Queijo mussarela	KG	FARBOM	15	34,79	521,85

	composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, coagulante liquido, fermento láctico, cloreto de cálcio e corante natural de urucum, embalado a vácuo.					
34	24711 - Refrigerante sabores variados. composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV, embalagem de 2 litros.	UN	SARANDI	40	7,50	300,00
35	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	30	5,15	154,50
36	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	15	1,90	28,50
37	18983 - Sal temperado composição: cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectante (INS 535), ferrocianeto de sódio, alho, coentro, colorau, louro manjericão, orégano, cheiro verde, cebola e alecrim. Forma de fornecimento: embalagem de 1 kg.	PCT	ALIGUACU	15	5,30	79,50
38	18993 - Salame (linguiça colonial) composição: carne suína, toucinho, sal, alho em pasta, pimenta, oleoresina de páprica, maltodextrina, aromatizantes, corante de urucum regulador de acidez: carbonato de sódio (INS 500i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316) conservadores: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251).	KG	MARAN	80	32,90	2.632,00
39	21309 - Tomate paulista caracteristicas: grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, sem danificações. Validade semanal.	KG	RABELO	200	5,40	1.080,00
40	22174 - Vinagre Tinto composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 d), acidez 4,2%. Forma de fornecimento: frasco com 750 ml.	UNI	Koller	30	4,70	141,00
Total (R$):						22.199,65

Bom Jesus do Sul-PR, 05/04/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FBCBA551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n°1.154 de 07 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.96.00.00		-	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	R$	*60.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***60.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	*60.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***60.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 05 de abril de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8D22D539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
ATA Nº 056/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 **J. M. DINIZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.090.313/0001-09, com sede na Rua Joaquim Ferreira de Freitas, nº. 27, Vila Caldas, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **JOSE MARIA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 791.203-509-53 e no RG sob o nº. 55970645 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Amarilio Araucária, nº. 27, Casa, Vila Caldas, CEP 85.170-000 Pinhão/PR**.**

2. OBJETO

2.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Totens de suporte para álcool em gel, termômetro digital, tapete higienizador e demais materiais para atendimento das diversas secretarias visando o controle da disseminação do vírus Covid-19**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J.M.DINIZ-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	22	TOTEM DE SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL dispositivo acionado pelo pé que libera a quantidade ideal para higienização das mãos sem contato manual. Possui compartimento que encaixa frascos de até 1000 gramas. Dimensões aproximadas: 400x360x1600 cm. Material: poliestireno de alto impacto. Inclui-se no objeto a inserção da logomarca: "Prefeitura Municipal de Candói/Pr; Juntos nesta BATALHA; PROTEJA-SE." Brasão do Município e Plotagens com orientações de uso.	INOVA	UN	154,00	379,00	58.366,00
TOTAL							58.366,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 030/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	240	02.002.02.062.0002.2004	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	09.005.08.244.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidas somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3. Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 030/2021.

Ata de Registro de Preços nº 056/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - entregar os produtos no prazo máximo estabelecido.
XI - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 01 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JOSE MARIA DINIZ
J .M.Diniz - ME
CNPJ 25.090.313/0001-09

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB95D1C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
ATA Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ECO-FARMAS ECOMÉRCIO DE COMEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, CEP 85.812-100, Cascavel (PR), neste ato representado pela sua sócia

proprietária Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 043.680.279-14, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.009.609-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 1660, Apto 701, Centro, CEP 85.812-100, Cascavel (PR).

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de medicamentos para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
3	431098	Colecalciferol, concentração: 3.300 ui solução oral gotas frasco 30,00 ml	BIOLAB	CP	30.000,00	2,50	75.000,00
7	472836	Sulfato de zinco, concentração: 20 mg, forma farmaceutica: comprimido dispersível	NUNES FARMA	CP	30.000,00	0,90	27.000,00
Total							**102.000,00**

3. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

5.1.1. Esta ata será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei Federal nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

5.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3760	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3763	08.007.10.122.0005.2063	1023	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e da ata de registro de preços
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
13.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
13.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
13.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
13.5. O pagamento será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Eco-Farmas Ecomércio De Comedicamentos - EIRELI

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4177AD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
ATA Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-010, Guarapuava (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, brasileira, administradora, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 192.404.499-49, portadora da cédula de identidade civil RG nº 847.358 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 3725, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-010, Guarapuava (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de cilindros e recargas de gás oxigênio medicinal e industrial destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Recarga de 1 Kg de acetileno A40	MESSER	UN	15,00	153,33	2.299,95
2	1	Recarga de 1 m3 de oxigênio gasoso medicinal	MESSER	M3	150,00	111,67	16.750,50
3	1	Recarga de 1 m3 de oxigênio tipo G	MESSER	UN	20,00	100,00	2.000,00
4	1	Recarga de 10 m3 de mistura C25	MESSER	UN	3,00	320,00	960,00
5	1	Recarga de 10 m3 de oxigênio gasoso medicinal	MESSER	M3	150,00	215,00	32.250,00
6	1	Recarga de 10 m3 de oxigênio industrial para maçarico	MESSER	UN	3,00	201,67	605,01
7	1	Recarga de 4 m3 de oxigênio gasoso medicinal	MESSER	M3	100,00	157,00	15.700,00
8	1	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 1 m3	MATCIL	UN	5,00	1.250,00	6.250,00
9	1	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 10 m3	MATCIL	UN	5,00	2.250,00	11.250,00
10	1	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 4 m3	MATCIL	UN	5,00	1.530,00	7.650,00
Total							**95.715,46**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da requisição de compra.

10.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.4. Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. Não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação

12.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

12.1.8. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes

12.1.9. Transportar os gases em veículos apropriados, observando e cumprindo as normas pertinentes, respondendo integralmente por eventuais violações à mesma, bem como por eventuais acidentes

12.1.10. Os gases medicinais fornecidos deverão constar identificação da data de envase

12.1.11. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis

12.1.12. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.13. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e na proposta.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e na proposta

13.2.2. No cilindro do gás medicinais não constar a identificação da data de envase.

13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 031/2021.

Ata de registro de preços nº 045/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

14.3. O pagamento será realizado de cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

14.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

14.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ
Tecgas Comércio De Equipamentos Hospitalares LTDA - ME

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B359DCB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 02 CONTRATO 074/2020

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 074/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. MOISÉS DE GASPERIN, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR),, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Diminuição do quantitativo de itens referente a glosa do contrato nº 074/2020 da Concorrência nº 004/2020, cujo objeto é a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.465,15 m2, incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base/sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; drenagem; ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua José Cavalcanti (entre Avenida Heraclides Mendes Araújo e Rua Trajano da Luz); Rua A (entre Avenida Heraclides Mendes Araújo e Rua Trajano da Luz); Rua Trajano da Luz (entre a rua José Cavalcanti e Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira); Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira (entre a Avenida Heraclides Mendes Araújo e Trajano da Luz)".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso I, "b" c/c art. 65, inciso II, *caput* c/c art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão da cláusula sétima § 7º do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1. Trata-se da necessidade de glosa de uma das dezesseis rampas para PNE modelo 06, em razão de se constatar no local uma boca de lobo e imediatamente ao lado uma entrada de acesso de veículos, condições estas, que impossibilitaram a execução do serviço, assim, optou-se em executar somente uma das rampas no encontro da esquina, exercendo a mesma funcionalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GLOSA

4.1. Fica glosado e portanto diminuído o quantitativo do serviço constante da planilha de serviço do contrato em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Descrição do serviço	Un.	Qtde contratado	V. Unit.	Qtde Glosado	T. Glosado
6	**SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO**					**439,68**
6.6	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) – Modelo 06 – 7,65 m2	Un	16	439,68	1	439,68

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Em razão da glosa, suprime-se do valor do contrato, o importe de R$ 439,68 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) correspondente à 0,0676 % do valor inicial contratado.
5.1.1. O valor do contrato constante em sua cláusula segunda passa a viger com a importância de R$ 649.356,91 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

_____
Rodrigo Miss
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BF3E9849

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 02 CONTRATO 079/2020

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 074/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. MOISÉS DE GASPERIN, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR),, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Diminuição do quantitativo de itens referente a glosa do contrato nº 074/2020 da Concorrência nº 004/2020, cujo objeto é a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.465,15 m2, incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base/sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; drenagem; ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua José Cavalcanti (entre Avenida Heraclides Mendes Araújo e Rua Trajano da Luz); Rua A (entre Avenida Heraclides Mendes Araújo e Rua Trajano da Luz); Rua Trajano da Luz (entre a rua José Cavalcanti e Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira); Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira (entre a Avenida Heraclides Mendes Araújo e Trajano da Luz)".
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso I, "b" c/c art. 65, inciso II, *caput* c/c art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão da cláusula sétima § 7º do contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1. Trata-se da necessidade de glosa de uma das dezesseis rampas para PNE modelo 06, em razão de se constatar no local uma boca de lobo e imediatamente ao lado uma entrada de acesso de veículos, condições estas, que impossibilitaram a execução do serviço, assim, optou-se em executar somente uma das rampas no encontro da esquina, exercendo a mesma funcionalidade.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA GLOSA
4.1. Fica glosado e portanto diminuído o quantitativo do serviço constante da planilha de serviço do contrato em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Descrição do serviço	Un.	Qtde contratado	V. Unit.	Qtde Glosado	T. Glosado
6	**SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO**					**439,68**
6.6	Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) – Modelo 06 – 7,65 m2	Un	16	439,68	1	439,68

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. Em razão da glosa, suprime-se do valor do contrato, o importe de R$ 439,68 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) correspondente à 0,0676 % do valor inicial contratado.
5.1.1. O valor do contrato constante em sua cláusula segunda passa a viger com a importância de R$ 649.356,91 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

MOISÉS DE GASPERIN
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Testemunhas:

_____
Rodrigo Miss
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1EBEB3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 03 CONTRATO 077/2020

Processo nº 113/2020
Concorrência Pública nº 005/2020
CONTRATO Nº 077/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acréscimo de item à planilha de serviços do contrato administrativo nº 077/2020 da Concorrência Pública nº 005/2020, qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de diversas ruas da comunidade de Paz - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, meios-fios e sinalização viária".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições do Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 15 do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.

3.1. Trata-se da modificação do projeto para melhor adequação técnica, em atendimento ao requerimento do CONTRATADO encaminhado via protocolo 1656/2021, visto que o serviço previsto no item 14.1.3 refere-se tão-somente ao deslocamento dos postes, entretanto, o solo da obra é composto por laje em todos os pontos, sendo necessário o emprego de métodos alternativos para fixação dos postes, seja escavação de terceira categoria ou até mesmo concretagem de sapatas no entorno da base.

O item também não contempla a elaboração do projeto que deve ser submetido à análise da concessionária de energia elétrica (COPEL) para liberação do remanejamento.

Além do mais, foi constatado a necessidade de remanejamento de mais dois postes, justificando portanto, o acréscimo do serviço em tela, em substituição ao originalmente previsto (item 14.1.3) qual será glosado por ocasião da medição final, possibilitando assim a conclusão da obra com a funcionalidade e segurança necessária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO

1.

4.1. Fica acrescentado o item especificado a seguir, na planilha de serviços do projeto básico do contrato em tela:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
14	AVENIDA CACIQUE CANDÓI, ENTRE A RUA ADOLFO L. JUNIOR E RUA PEDOR A PRADO				

14.1	**INSTALAÇÕES PRELIMINARES**				
14.1.4	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 5 POSTES DE LINHA DE TRANSMISSÃO INCLUINDO PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA COPEL, FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM ELETROMECÂNICA	UN	1	38.165,83	38.165,83

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.
5.1. Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de R$ 38.165,83 (trinta e oito mil reais, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), que corresponde à 1,877582% do valor inicial contratado.
5.2. Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 3.1, para R$ 2.070.877,54 (dois milhões, setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
5.3. As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária a seguir, prevista no orçamento do Município para o exercício em curso:
Conta da despesa: 770
Funcional programática: 03.004.15.451.0016.1013
Fonte de recurso: 0
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00
Grupo da fonte: E
6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 31 de março de 2021.

Contratante	Contratada:
ALDOINO GOLDONI FILHO	***MOISÉS DE GASPERIN***
Prefeito	Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D699715

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
ATA Nº 033/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09, com sede na Linha Taquari, s/n, interior, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste (SC), neste ato representado pelo Sr. Amarildo Paim Henrique, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 072.695.639-26, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.551.603 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, N° 95, casa, São Francisco, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste (SC).

2. OBJETO

2.1. **Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LDTA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	QTD	Preço	Preço total
1	16	Bobina plástica icotada medidas 30x40cm embalagem com 1000 unidades	KPACK	KPACK	UN	50,00	23,00	1.150,00
1	23	COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML	NOBRE	NOBRE	UN	15,00	34,80	522,00
1	41	Detergente para louça 500ml diversas fragrâncias formula testada e aprovada por dermatologista com glicerina que não agride a pele das mãos.	BOLTTI	BOLTTI	UN	1.964,00	1,70	3.338,80
1	45	ESCORREDOR DE LOUÇA RESISTENTE 510 X 358 X 124 MM EM INOX	DOCESAR	DOCESAR	UN	1,00	46,50	46,50
1	52	Esponja dupla face para lavar louças, 110 x 75 x 20mm, formato retangular, em poliuretano e fibra sintética, com faces verde e amarela	EXPONFLORA	EXPONFLORA	UN	156,00	2,55	397,80

		para limpeza pesada. Embalagem contendo 3 unidades						
1	53	Esponja dupla face para lavar louças. Tamanho aproximado: 110 x 75 x 20 mm com formato retangular em poliuretano e fibra sintética com faces verde e amarela (limpesa pesada)	EXPONFLORA	EXPONFLORA	UN	1.224,00	1,70	2.080,80
1	76	Lixeira em polietileno 30L, com pedal	PLASUTIL	PLASUTIL	UN	5,00	52,00	260,00
1	86	Luva de procedimento em látex tamanho m, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	CX	50,00	113,95	5.697,50
1	87	Luva de procedimento g, fabricada em látex de borracha natural, não estéril na cor creme, com bainha no punho, ambidestras e superfície lisa, pó bioabsorvível atóxico, hipoalegênica, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	CX	50,00	113,95	5.697,50
1	88	Luva de procedimento p, fabricada com látex de borracha natural, não estéril na cor creme, com bainha no punho; ambidestras e superfície lisa, pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	DESCARPACK	CX	120,00	113,95	13.674,00
1	106	Papel higiênico folha dupla neutro papel branco medidas 30m x 10cm folhas 100% celulose virgem embalagem cm 12 rolos.	SIRIUS	SIRIUS	UN	709,00	9,55	6.770,95
1	107	Papel toalha interfolha 23 x 21cm com 3 dobras. Cor branca. Caixa contendo 1.250 folhas	ECOOPEL	ECOOPEL	CX	197,00	20,00	3.940,00
1	108	Papel toalha interfolha, na cor branca, 22x20x025cm 100% fibras naturais virgens, com 2 dobras, pacote com 1.000 folhas	ECOOPEL	ECOOPEL	PCT	4.059,00	12,95	52.564,05
1	109	Papel toalha interfolhas branca 21.5 x 22.2cm, com 200 folhas	ECOOPEL	ECOOPEL	PCT	12,00	10,00	120,00
1	130	Sabão em pó multiação com pó ultrafino composição: contém ativos biodegradaveis, não possui fosfato tensoativo anionico, coadjuvantes, sivergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência, fragrância, água, carga, alquil benzeno e sulfonato de sódio, alvejante embalagem de 1 kg.	GOTA LIMPA	GOTA LIMPA	UN	1.781,00	7,95	14.158,95
1	137	Saco para lixo, Material: polietileno 8 micras, picotado. Capacidade: 50 litros. Embalagem contendo 100 unidades	ECOO	ECOO	RL	255,00	43,50	11.092,50
1	138	Saco para lixo, pacote 10 x 50L	ECOO	ECOO	PCT	685,00	10,50	7.192,50
1	139	Saco para lixo, pacote 10 x 30L	ECOO	ECOO	PCT	1.010,00	10,65	10.756,50
1	140	Saco para lixo, pacote 100 x 15L	ECOO	ECOO	RL	12,00	13,90	166,80
1	141	Saco para lixo, pacote 100 x 30L	ECOO	ECOO	PCT	41,00	15,00	615,00
1	142	Saco para lixo, pacote 100 x 50L	ECOO	ECOO	PCT	341,00	15,60	5.319,60
1	143	Saco para lixo, pacote 20 x 15L	ECOO	ECOO	UN	210,00	4,45	934,50
1	144	Saco para lixo, pacote com capacidade para 100 lt com 5 un	ECOO	ECOO	PCT	960,00	7,10	6.816,00
1	145	Saco para lixo. Material: polietileno 8 micras, picotado. Capacidade: 100 litros. Embalagem contendo 50 unidades	ECOO	ECOO	UN	30,00	31,00	930,00
1	146	Saco para lixo. Material: polietileno 8 micras, picotado. Capacidade: 30 litros. Embalagem contendo 100 unidades	ECOO	ECOO	UN	125,00	35,80	4.475,00
1	160	Touca descartável sanfonada, com elástico, cor branca, tamanho 45 x 52cm, fabricada em não tecido spunbonded 100% polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom; hipoalergênicas, possuem elástico revestido embalagem com 100 unidades	NOBRE	NOBRE	CX	28,00	31,80	890,40
TOTAL								**159.607,65**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 023/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2- O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 023/2021.

Ata de Registro de Preços nº 033/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

13.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

13.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

13.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

13.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

13.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

14.1.2. executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

14.1.4. não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

14.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

14.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

14.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
14.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
14.1.9. o prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega;
14.1.10. os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com registro no órgão competente, exceto quando a legislação dispensar.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
21. DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 23 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AMARILDO PAIM HENRIQUE
HB Sul Comercio De Alimentos LTDA - ME
CNPJ 22.94.574/0001-09

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC7D9200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO INTERNO Nº 051/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 17 de março de 2021 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa em regime de empreitada global visando a execução de obras complementares ao Hospital Sâo José, compreendendo a construção de Muro, Abrigos e Heliponto,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA M&M LTD ME - CNPJ: 34.282.938/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - EMPREITADA GLOBAL		SRV	1	226.212,72	226.212,72

Valor Total do Fornecedor: R$ 226.212,72 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 226.212,72 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos)

Carlópolis, 05 de abril de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D69CB08E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2021 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

A prefeita em exercício do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhora Ana Lúcia Moreno da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

NOME	PERÍODO DE FÉRIAS			
APARECIDA DE FATIMA DE LIMA LEITE	07/04/21	à	06/05/21	
EMILIO DOMINGUES FILHO	10/04/21	à	09/05/21	
ERASTO LEITE DA SILVA	05/04/21	à	04/05/21	
JOÃO PAULO VARASQUIM	05/04/21	à	19/04/21	2ª quinzena
JOSEFA ALINE ARAÚJO SANTOS	31/03/21	à	14/04/21	2ª quinzena
KATIA ANDREIA AMARO MARQUES	05/04/21	à	24/04/21	2º quinzena
LUCINEIA CARDOSO RIBEIRO	05/04/21	à	04/05/21	
MARCOS DA COSTA RIBEIRO	05/04/21	à	04/05/21	
MARIANA RUAS GONÇALVES SANTOS	05/04/21	à	19/04/21	1º quinzena
NATHALIA MAFRA DELAMURA	16/04/21	à	06/05/21	
NILTON JOSE DE QUEIROZ JUNIOR	05/04/21	à	19/04/21	1º quinzena
SONIA MARIA BARONE LOPES	05/04/21	à	04/05/21	

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 05 de abril de 2021.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:48B597C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 215/2021 DATA: 05.04.2021 EMENTA: DECLARA COMO INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO, PODENDO, OU NÃO SER REAPROVEITADO POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DESTE MUNICÍPIO OS BENS RELACIONADOS PELA CO

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no dispositivo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 94 da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, e,
Considerando o laudo técnico que considera inservíveis ou obsoletos, bens integrantes dos registros patrimoniais deste Município;

Considerando que os referidos bens ou os que estão em estado de sucata ou têm custos de recuperação superiores ao valor de mercado do bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens Municipais;
Considerando o memorando on-line sob o nº 1.253/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades deste Município os bens relacionados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 047/2021, conforme segue:

Item	Qtde	Descrição do Objeto
01	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba/Modelo 737-E Completa – sem patrimônio/série nº 1523780
02	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba/ Patrimônio n° 13.493
03	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba/Modelo 737F-504KQ Completa – Patrimônio n° 13.511
04	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba/Modelo 737-F Completa – Sem Patrimônio/Série 2001755L
05	1	Máquina de Costura Industrial Reta – Marca Lanmax/Modelo Reta - GC 0318 - Patrimônio n° 14.032
06	1	Máquina Industrial de Costura Cós – Marca Siruba – Modelo -K0213195 Patrimônio n° 13.489
07	1	Máquina de Costura – Fabricante LanMax – Patrimônion° 14.031
08	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba/Modelo 737F-504KQ Completa – Patrimônio n° 13.512
09	1	Máquina Industrial de Costura – Fabricante Protex – Patrimônio n° 13.481
10	1	Máquina de Costura Reta para Jeans, Fabricante Sun Star, Patrimônio n° 13.560

11	1	Máquina Industrial Overlok – Marca Gesy/Modelo Gem 737 F - Patrimônio n° 13.483
12	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba – Patrimônio n° 13.542
13	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba/Modelo 737-F – Patrimônio n° 13.494
14	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba/Modelo 737F-504MS 04 Completa – Patrimônio n° 13.521
15	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba/Modelo 737F-504KQ Completa – Patrimônio n° 13.492
16	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba/Modelo 737F-504KQ Completa – Patrimônio n° 13.519
17	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba/Modelo 737F-504KQ Completa – Patrimônio n° 13.514
18	1	Máquina de Costura Pregar Pespontadeira – Fabricante Siruba – Patrimônio n° 13.553
19	1	Máquina de costura Industrial – Marca Siruba – Patrimônio nº 13.495
20	1	Máquina de Costura Industrial Overlok – Marca Siruba/Modelo 737F-504KQ Completa – Patrimônio n° 13.523

Art. 2º Os bens constantes no art. 1º poderão ser vendidos em leilão público e o resultado dessa operação empregado consoante o determinado pelo art. 44 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades deste Município.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste decreto após a ocorrência de uma das formas de despatrimonialização constante do artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F562FD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.750.590,40	54.595.707,72	9.153.568,11	16,77	9.153.568,11	16,77	45.442.139,61
Receitas Correntes	52.710.568,40	52.710.568,40	9.132.036,78	17,32	9.132.036,78	17,32	43.578.531,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.629.937,90	6.629.937,90	976.605,42	14,73	976.605,42	14,73	5.653.332,48
Impostos	5.982.321,90	5.982.321,90	749.039,29	12,52	749.039,29	12,52	5.233.282,61
Taxas	645.316,00	645.316,00	227.186,46	35,21	227.186,46	35,21	418.129,54
Contribuição de Melhoria	2.300,00	2.300,00	379,67	16,51	379,67	16,51	1.920,33
Contribuições	3.079.442,00	3.079.442,00	293.454,06	9,53	293.454,06	9,53	2.785.987,94
Contribuições Sociais	2.260.000,00	2.260.000,00	146.254,12	6,47	146.254,12	6,47	2.113.745,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	819.442,00	819.442,00	147.199,94	17,96	147.199,94	17,96	672.242,06
Receita Patrimonial	3.381.000,00	3.381.000,00	27.338,61	0,81	27.338,61	0,81	3.353.661,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	97.600,00	97.600,00	2.043,78	2,09	2.043,78	2,09	95.556,22
Valores Mobiliários	3.283.400,00	3.283.400,00	25.294,83	0,77	25.294,83	0,77	3.258.105,17
Receita Agropecuária	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Receita de Serviços	74.600,00	74.600,00	-	-	-	-	74.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Outros Serviços	64.600,00	64.600,00	-	-	-	-	64.600,00
Transferências Correntes	39.223.888,50	39.223.888,50	7.799.796,78	19,89	7.799.796,78	19,89	31.424.091,72
Transferências da União e de suas Entidades	19.646.233,00	19.646.233,00	3.641.947,53	18,54	3.641.947,53	18,54	16.004.285,47
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	13.296.155,50	13.296.155,50	2.813.514,13	21,16	2.813.514,13	21,16	10.482.641,37
Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.280.000,00	6.280.000,00	1.344.335,12	21,41	1.344.335,12	21,41	4.935.664,88
Outras Receitas Correntes	311.700,00	311.700,00	34.841,91	11,18	34.841,91	11,18	276.858,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.100,00	7.100,00	-	-	-	-	7.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.600,00	16.600,00	29.994,95	180,69	29.994,95	180,69	(13.394,95)
Demais Receitas Correntes	288.000,00	288.000,00	4.846,96	1,68	4.846,96	1,68	283.153,04
Receitas de Capital	40.022,00	1.885.139,32	21.531,33	1,14	21.531,33	1,14	1.863.607,99
Alienação de Bens	40.022,00	40.022,00	-	-	-	-	40.022,00
Alienação de Bens Móveis	40.022,00	40.022,00	-	-	-	-	40.022,00
Transferências de Capital	-	1.845.117,32	21.531,33	1,17	21.531,33	1,17	1.823.585,99
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.339.941,54	-	-	-	-	1.339.941,54
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	505.175,78	-	-	-	-	505.175,78
Transferências de Instituições Privadas	-	-	21.531,33	-	21.531,33	-	(21.531,33)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.383.500,00	3.383.500,00	243.895,60	7,21	243.895,60	7,21	3.139.604,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.134.090,40	57.979.207,72	9.397.463,71	16,21	9.397.463,71	16,21	48.581.744,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.134.090,40	57.979.207,72	9.397.463,71	16,21	9.397.463,71	16,21	48.581.744,01

Prefeitura Municipal de Guaraniacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.134.090,40	57.979.207,72	9.397.463,71	16,21	9.397.463,71	16,21	48.581.744,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	221.720,97	-	-	221.720,97	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	221.720,97	-	-	221.720,97	-	-	

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.510.890,40	51.762.528,69	9.433.460,48	9.433.460,48	42.329.068,21	5.414.946,95	5.414.946,95	46.347.581,74	5.116.316,73	-
DESPESAS CORRENTES	49.803.249,58	48.331.959,13	7.535.569,20	7.535.569,20	40.796.389,93	5.393.153,79	5.393.153,79	42.938.805,34	5.098.303,95	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.795.545,11	29.446.845,13	4.235.963,77	4.235.963,77	25.210.881,36	4.071.926,67	4.071.926,67	25.374.918,46	3.979.798,82	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	80.000,00	80.000,00	10.891,83	10.891,83	69.108,17	10.891,83	10.891,83	69.108,17	10.891,83	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.927.704,47	18.805.114,00	3.288.713,60	3.288.713,60	15.516.400,40	1.310.335,29	1.310.335,29	17.494.778,71	1.107.613,30	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.256.640,82	2.979.569,56	1.897.891,28	1.897.891,28	1.081.678,28	21.793,16	21.793,16	2.957.776,40	18.012,78	-
INVESTIMENTOS	1.191.140,82	2.914.069,56	1.887.372,45	1.887.372,45	1.026.697,11	11.274,33	11.274,33	2.902.795,23	7.493,95	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	65.500,00	65.500,00	10.518,83	10.518,83	54.981,17	10.518,83	10.518,83	54.981,17	10.518,83	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	451.000,00	-	-	451.000,00	-	-	451.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.623.200,00	4.668.400,00	524.051,47	524.051,47	4.144.348,53	524.051,47	524.051,47	4.144.348,53	226.211,06	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.134.090,40	56.430.928,69	9.957.511,95	9.957.511,95	46.473.416,74	5.938.998,42	5.938.998,42	50.491.930,27	5.342.527,79	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.134.090,40	56.430.928,69	9.957.511,95	9.957.511,95	46.473.416,74	5.938.998,42	5.938.998,42	50.491.930,27	5.342.527,79	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.458.465,29	-	4.054.935,92	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.134.090,40	56.430.928,69	9.957.511,95	9.957.511,95	-	5.938.998,42	9.397.463,71	50.491.930,27	9.397.463,71	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Guaraniacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.383.500,00	3.383.500,00	243.895,60	7,21	243.895,60	-	3.139.604,40
Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.383.500,00	3.383.500,00	243.895,60	7,21	243.895,60	-	3.139.604,40
Contribuições	2.432.000,00	2.432.000,00	229.607,46	9,44	229.607,46	-	2.202.392,54
Contribuições Sociais	2.432.000,00	2.432.000,00	229.607,46	9,44	229.607,46	-	2.202.392,54
Outras Receitas Correntes	951.500,00	951.500,00	14.288,14	1,50	14.288,14	-	937.211,86
Demais Receitas Correntes	951.500,00	951.500,00	14.288,14	1,50	14.288,14	-	937.211,86

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.623.200,00	4.668.400,00	524.051,47	524.051,47	4.144.348,53	524.051,47	524.051,47	4.144.348,53	226.211,06	-
DESPESAS CORRENTES	4.553.200,00	4.598.400,00	512.804,51	512.804,51	4.085.595,49	512.804,51	512.804,51	4.085.595,49	214.964,10	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.727.700,00	3.772.900,00	509.763,33	509.763,33	3.263.136,67	509.763,33	509.763,33	3.263.136,67	211.922,92	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	3.041,18	3.041,18	11.958,82	3.041,18	3.041,18	11.958,82	3.041,18	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.500,00	810.500,00	-	-	810.500,00	-	-	810.500,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	11.246,96	11.246,96	58.753,04	11.246,96	11.246,96	58.753,04	11.246,96	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	11.246,96	11.246,96	58.753,04	11.246,96	11.246,96	58.753,04	11.246,96	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Abr/2021, 09h e 53m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA EXPLICATIVA:

Consolidado entre Prefeitura e Fundo de Previdência (FUPREMGUAÇU).

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:63D683CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO II RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**51.510.890,40**	**51.762.528,69**	**9.433.460,48**	**9.433.460,48**	**94,74**	**42.329.068,21**	**5.414.946,95**	**5.414.946,95**	**91,18**	**46.347.581,74**
Legislativa	1.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.735.991,00	5.742.711,97	1.330.044,66	1.330.044,66	13,36	4.412.667,31	726.713,77	726.713,77	12,24	5.015.998,20
Ação Judiciária	222.500,00	222.500,00	52.617,11	52.617,11	0,53	169.882,89	46.475,36	46.475,36	0,78	176.024,64
Planejamento e Orçamento	141.500,00	141.500,00	18.859,45	18.859,45	0,19	122.640,55	17.671,45	17.671,45	0,30	123.828,55
Administração Geral	3.589.790,00	3.589.790,00	805.894,34	805.894,34	8,09	2.783.895,66	369.706,70	369.706,70	6,23	3.220.083,30
Administração Financeira	1.228.601,00	1.235.321,97	310.524,20	310.524,20	3,12	924.797,77	219.431,78	219.431,78	3,69	1.015.890,19
Controle Interno	54.000,00	54.000,00	11.018,64	11.018,64	0,11	42.981,36	11.018,64	11.018,64	0,19	42.981,36
Comunicação Social	172.600,00	172.600,00	77.810,35	77.810,35	0,78	94.789,65	14.599,42	14.599,42	0,25	158.000,58
Defesa Civil	327.000,00	327.000,00	53.320,57	53.320,57	0,54	273.679,43	47.810,42	47.810,42	0,81	279.189,58
Assistência Social	1.997.543,09	1.997.543,09	323.837,78	323.837,78	3,25	1.673.705,31	223.133,29	223.133,29	3,76	1.774.409,80
Assistência ao Idoso	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	376.053,13	376.053,13	55.388,70	55.388,70	0,56	320.664,43	43.481,13	43.481,13	0,73	332.572,00
Assistência Comunitária	1.612.989,96	1.612.989,96	268.449,08	268.449,08	2,70	1.344.540,88	179.652,16	179.652,16	3,02	1.433.337,80
Previdência Social	9.190.000,00	9.190.000,00	1.346.560,00	1.346.560,00	13,52	7.843.440,00	1.290.875,51	1.290.875,51	21,74	7.899.124,49
Previdência do Regime Estatutário	9.190.000,00	9.190.000,00	1.346.560,00	1.346.560,00	13,52	7.843.440,00	1.290.875,51	1.290.875,51	21,74	7.899.124,49
Saúde	11.101.624,17	11.271.424,17	2.113.479,40	2.113.479,40	21,22	9.157.944,77	1.669.260,51	1.669.260,51	28,11	9.602.163,66
Atenção Básica	9.935.648,81	9.890.448,81	1.754.570,50	1.754.570,50	17,62	8.135.878,31	1.535.242,72	1.535.242,72	25,85	8.355.206,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	588.128,00	588.128,00	270.315,51	270.315,51	2,71	317.812,49	45.924,40	45.924,40	0,77	542.203,60
Suporte Profilático e Terapêutico	93.950,00	93.950,00	7.643,47	7.643,47	0,08	86.306,53	7.143,47	7.143,47	0,12	86.806,53
Vigilância Sanitária	302.378,42	302.378,42	46.903,50	46.903,50	0,47	255.474,92	46.903,50	46.903,50	0,79	255.474,92
Vigilância Epidemiológica	179.000,00	394.000,00	34.046,42	34.046,42	0,34	359.953,58	34.046,42	34.046,42	0,57	359.953,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.518,94	2.518,94	0,00	0,00	0,00	2.518,94	0,00	0,00	0,00	2.518,94
Educação	10.400.452,00	11.740.393,54	2.224.593,72	2.224.593,72	22,34	9.515.799,82	702.955,77	702.955,77	11,84	11.037.437,77
Administração Geral	510.112,00	510.112,00	90.160,25	90.160,25	0,91	419.951,75	61.967,50	61.967,50	1,04	448.144,50
Ensino Fundamental	6.443.340,00	6.443.340,00	479.812,68	479.812,68	4,82	5.963.527,32	378.281,92	378.281,92	6,37	6.065.058,08
Ensino Superior	209.000,00	209.000,00	3.469,38	3.469,38	0,03	205.530,62	467,29	467,29	0,01	208.532,71
Educação Infantil	2.891.600,00	4.231.541,54	1.622.190,29	1.622.190,29	16,29	2.609.351,25	236.394,27	236.394,27	3,98	3.995.147,27
Educação Especial	286.400,00	286.400,00	21.037,96	21.037,96	0,21	265.362,04	20.695,96	20.695,96	0,35	265.704,04
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	7.923,16	7.923,16	0,08	52.076,84	5.148,83	5.148,83	0,09	54.851,17
Cultura	40.060,00	40.060,00	10.037,37	10.037,37	0,10	30.022,63	8.679,28	8.679,28	0,15	31.380,72
Difusão Cultural	40.060,00	40.060,00	10.037,37	10.037,37	0,10	30.022,63	8.679,28	8.679,28	0,15	31.380,72
Urbanismo	3.335.222,00	3.840.397,78	1.369.801,45	1.369.801,45	13,76	2.470.596,33	429.599,96	429.599,96	7,23	3.410.797,82
Infra-estrutura Urbana	2.489.222,00	2.994.397,78	1.217.364,45	1.217.364,45	12,23	1.777.033,33	340.633,45	340.633,45	5,74	2.653.764,33
Serviços Urbanos	846.000,00	846.000,00	152.437,00	152.437,00	1,53	693.563,00	88.966,51	88.966,51	1,50	757.033,49
Habitação	22.670,51	22.670,51	0,00	0,00	0,00	22.670,51	0,00	0,00	0,00	22.670,51
Assistência Comunitária	22.670,51	22.670,51	0,00	0,00	0,00	22.670,51	0,00	0,00	0,00	22.670,51
Saneamento	212.804,54	212.804,54	0,00	0,00	0,00	212.804,54	0,00	0,00	0,00	212.804,54
Saneamento Básico Rural	212.804,54	212.804,54	0,00	0,00	0,00	212.804,54	0,00	0,00	0,00	212.804,54
Gestão Ambiental	1.178.521,00	1.178.521,00	332.010,72	332.010,72	3,33	846.510,28	88.624,84	88.624,84	1,49	1.089.896,16
Preservação e Conservação Ambiental	1.138.521,00	1.138.521,00	332.010,72	332.010,72	3,33	806.510,28	88.624,84	88.624,84	1,49	1.049.896,16
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Agricultura	1.629.092,09	1.629.092,09	103.532,77	103.532,77	1,04	1.525.559,32	65.448,08	65.448,08	1,10	1.563.644,01
Extensão Rural	1.629.092,09	1.629.092,09	103.532,77	103.532,77	1,04	1.525.559,32	65.448,08	65.448,08	1,10	1.563.644,01
Indústria	176.510,00	176.510,00	14.277,33	14.277,33	0,14	162.232,67	8.561,74	8.561,74	0,14	167.948,26
Fomento ao Trabalho	176.510,00	176.510,00	14.277,33	14.277,33	0,14	162.232,67	8.561,74	8.561,74	0,14	167.948,26
Comércio e Serviços	48.500,00	48.500,00	3.232,16	3.232,16	0,03	45.267,84	3.232,16	3.232,16	0,05	45.267,84
Turismo	48.500,00	48.500,00	3.232,16	3.232,16	0,03	45.267,84	3.232,16	3.232,16	0,05	45.267,84
Transporte	2.405.900,00	2.405.900,00	156.545,86	156.545,86	1,57	2.249.354,14	114.943,66	114.943,66	1,94	2.290.956,34
Transporte Rodoviário	2.405.900,00	2.405.900,00	156.545,86	156.545,86	1,57	2.249.354,14	114.943,66	114.943,66	1,94	2.290.956,34
Desporto e Lazer	747.000,00	747.000,00	59.542,92	59.542,92	0,60	687.457,08	36.954,04	36.954,04	0,62	710.045,96
Administração Geral	707.000,00	707.000,00	59.542,92	59.542,92	0,60	647.457,08	36.954,04	36.954,04	0,62	670.045,96
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Encargos Especiais	1.068.000,00	1.068.000,00	45.964,34	45.964,34	0,46	1.022.035,66	45.964,34	45.964,34	0,77	1.022.035,66
Outros Encargos Especiais	1.068.000,00	1.068.000,00	45.964,34	45.964,34	0,46	1.022.035,66	45.964,34	45.964,34	0,77	1.022.035,66
Reservas	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
Reserva de Contingência	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.623.200,00	4.668.400,00	524.051,47	524.051,47	5,26	4.144.348,53	524.051,47	524.051,47	8,82	4.144.348,53
TOTAL (III)=(I+II)	**56.134.090,40**	**56.430.928,69**	**9.957.511,95**	**9.957.511,95**	**100**	**46.473.416,74**	**5.938.998,42**	**5.938.998,42**	**100**	**50.491.930,27**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.623.200,00	4.668.400,00	524.051,47	524.051,47	5,26	4.144.348,53	524.051,47	524.051,47	8,82	4.144.348,53
Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Administração	2.086.050,00	2.086.050,00	59.798,45	59.798,45	0,60	2.026.251,55	59.798,45	59.798,45	1,01	2.026.251,55
Ação Judiciária	28.800,00	28.800,00	9.439,31	9.439,31	0,09	19.360,69	9.439,31	9.439,31	0,16	19.360,69
Planejamento e Orçamento	18.000,00	18.000,00	2.230,82	2.230,82	0,02	15.769,18	2.230,82	2.230,82	0,04	15.769,18
Administração Geral	1.837.500,00	1.837.500,00	17.014,96	17.014,96	0,17	1.820.485,04	17.014,96	17.014,96	0,29	1.820.485,04
Administração Financeira	156.500,00	156.500,00	24.463,26	24.463,26	0,25	132.036,74	24.463,26	24.463,26	0,41	132.036,74
Controle Interno	6.750,00	6.750,00	883,40	883,40	0,01	5.866,60	883,40	883,40	0,01	5.866,60
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Defesa Civil	38.000,00	38.000,00	5.766,70	5.766,70	0,06	32.233,30	5.766,70	5.766,70	0,10	32.233,30
Assistência Social	108.000,00	108.000,00	24.066,28	24.066,28	0,24	83.933,72	24.066,28	24.066,28	0,41	83.933,72
Assistência Comunitária	108.000,00	108.000,00	24.066,28	24.066,28	0,24	83.933,72	24.066,28	24.066,28	0,41	83.933,72
Saúde	687.000,00	732.200,00	112.815,48	112.815,48	1,13	619.384,52	112.815,48	112.815,48	1,90	619.384,52

Atenção Básica	615.000,00	660.200,00	106.179,38	106.179,38	1,07	554.020,62	106.179,38	106.179,38	1,79	554.020,62
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	1.338,57	1.338,57	0,01	13.661,43	1.338,57	1.338,57	0,02	13.661,43
Vigilância Sanitária	33.000,00	33.000,00	2.903,61	2.903,61	0,03	30.096,39	2.903,61	2.903,61	0,05	30.096,39
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	2.393,92	2.393,92	0,02	21.606,08	2.393,92	2.393,92	0,04	21.606,08
Educação	1.191.200,00	1.191.200,00	255.970,59	255.970,59	2,57	935.229,41	255.970,59	255.970,59	4,31	935.229,41
Administração Geral	43.000,00	43.000,00	11.090,50	11.090,50	0,11	31.909,50	11.090,50	11.090,50	0,19	31.909,50
Ensino Fundamental	648.600,00	648.600,00	131.678,93	131.678,93	1,32	516.921,07	131.678,93	131.678,93	2,22	516.921,07
Educação Infantil	449.000,00	449.000,00	103.750,23	103.750,23	1,04	345.249,77	103.750,23	103.750,23	1,75	345.249,77
Educação Especial	39.600,00	39.600,00	7.243,01	7.243,01	0,07	32.356,99	7.243,01	7.243,01	0,12	32.356,99
Difusão Cultural	11.000,00	11.000,00	2.207,92	2.207,92	0,02	8.792,08	2.207,92	2.207,92	0,04	8.792,08
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	162.000,00	162.000,00	39.976,87	39.976,87	0,40	122.023,13	39.976,87	39.976,87	0,67	122.023,13
Infra-estrutura Urbana	80.000,00	80.000,00	24.308,61	24.308,61	0,24	55.691,39	24.308,61	24.308,61	0,41	55.691,39
Serviços Urbanos	82.000,00	82.000,00	15.668,26	15.668,26	0,16	66.331,74	15.668,26	15.668,26	0,26	66.331,74
Gestão Ambiental	10.950,00	10.950,00	1.574,47	1.574,47	0,02	9.375,53	1.574,47	1.574,47	0,03	9.375,53
Preservação e Conservação Ambiental	10.950,00	10.950,00	1.574,47	1.574,47	0,02	9.375,53	1.574,47	1.574,47	0,03	9.375,53
Agricultura	129.000,00	129.000,00	15.398,27	15.398,27	0,15	113.601,73	15.398,27	15.398,27	0,26	113.601,73
Extensão Rural	129.000,00	129.000,00	15.398,27	15.398,27	0,15	113.601,73	15.398,27	15.398,27	0,26	113.601,73
Indústria	12.000,00	12.000,00	1.503,31	1.503,31	0,02	10.496,69	1.503,31	1.503,31	0,03	10.496,69
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00	1.503,31	1.503,31	0,02	10.496,69	1.503,31	1.503,31	0,03	10.496,69
Comércio e Serviços	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Turismo	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Transporte	64.500,00	64.500,00	8.561,29	8.561,29	0,09	55.938,71	8.561,29	8.561,29	0,14	55.938,71
Transporte Rodoviário	64.500,00	64.500,00	8.561,29	8.561,29	0,09	55.938,71	8.561,29	8.561,29	0,14	55.938,71
Desporto e Lazer	37.800,00	37.800,00	4.386,46	4.386,46	0,04	33.413,54	4.386,46	4.386,46	0,07	33.413,54
Administração Geral	37.800,00	37.800,00	4.386,46	4.386,46	0,04	33.413,54	4.386,46	4.386,46	0,07	33.413,54
TOTAL	4.623.200,00	4.668.400,00	524.051,47	524.051,47	5,26	4.144.348,53	524.051,47	524.051,47	8,82	4.144.348,53

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B4B09981

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO XII RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.982.321,90	5.982.321,90	749.039,29	12,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	747.000,00	747.000,00	25.685,48	3,44
IPTU	560.000,00	560.000,00	8.277,39	1,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	187.000,00	187.000,00	17.408,09	9,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	675.000,00	675.000,00	76.117,35	11,28
ITBI	672.000,00	672.000,00	75.841,93	11,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	275,42	9,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.524.321,90	3.524.321,90	466.832,44	13,25
ISS	3.394.321,90	3.394.321,90	461.205,54	13,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	5.626,90	4,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.036.000,00	1.036.000,00	180.404,02	17,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.125.000,00	33.125.000,00	7.282.911,11	21,99
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.746.767,27	22,04
Cota-Parte ITR	710.000,00	710.000,00	69.791,03	9,83
Cota-Parte IPVA	1.730.000,00	1.730.000,00	1.108.462,46	64,07
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	2.319.672,70	17,18
Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	38.217,65	20,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.107.321,90	39.107.321,90	8.031.950,40	20,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.930.228,81	7.930.228,81	1.364.694,48	17,21	1.175.931,25	14,83	1.002.881,54	12,65
Despesas Correntes	7.885.677,72	7.885.677,72	1.363.244,48	17,29	1.174.481,25	14,89	1.002.881,54	12,72
Despesas de Capital	44.551,09	44.551,09	1.450,00	3,25	1.450,00	3,25	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	277.359,50	277.359,50	270.315,51	97,46	45.924,40	16,56	45.924,40	16,56
Despesas Correntes	267.636,00	268.824,58	263.592,15	98,05	44.803,84	16,67	44.803,84	16,67
Despesas de Capital	9.723,50	8.534,92	6.723,36	78,77	1.120,56	13,13	1.120,56	13,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	98.450,00	98.450,00	8.982,04	9,12	8.482,04	8,62	7.857,35	7,98

Despesas Correntes	93.450,00	93.450,00	8.982,04	9,61	8.482,04	9,08	7.857,35	8,41
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	245.378,42	245.378,42	49.807,11	20,30	49.807,11	20,30	44.405,68	18,10
Despesas Correntes	240.378,42	240.378,42	49.807,11	20,72	49.807,11	20,72	44.405,68	18,47
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	90.000,00	2.393,92	2,66	2.393,92	2,66	1.280,47	1,42
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	2.393,92	2,99	2.393,92	2,99	1.280,47	1,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.518,94	2.518,94	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.518,94	2.518,94	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.643.935,67	8.643.935,67	1.696.193,06	19,62	1.282.538,72	14,84	1.102.349,44	12,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.696.193,06	1.282.538,72	1.102.349,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.696.193,06	1.282.538,72	1.102.349,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.204.792,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.204.792,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	77.746,16	(102.443,12)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	7.466.241,13	-	-	-	7.466.241,13
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	7.466.241,13	-	-	-	7.466.241,13

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2021	1.204.792,56	1.282.538,72	77.746,16	-	-	-	-	-	-	77.746,16	
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.040.288,50	3.040.288,50	377.700,90	12,42
Proveniente da União	2.641.033,00	2.641.033,00	377.700,90	14,30
Proveniente dos Estados	399.255,50	399.255,50	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-

OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.500,00	1.500,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.041.788,50	3.041.788,50	377.700,90	12,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.620.420,00	2.620.420,00	496.055,40	18,93	465.490,85	17,76	449.460,01	17,15
Despesas Correntes	2.607.620,00	2.607.620,00	495.405,40	19,00	465.490,85	17,85	449.460,01	17,24
Despesas de Capital	12.800,00	12.800,00	650,00	5,08	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	310.768,50	310.768,50	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	310.768,50	310.768,50	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	113.000,00	328.000,00	34.046,42	10,38	34.046,42	10,38	34.046,42	10,38
Despesas Correntes	112.500,00	327.500,00	34.046,42	10,40	34.046,42	10,40	34.046,42	10,40
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.297,37	6.297,37	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	6.297,37	6.297,37	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.150.985,87	3.365.985,87	530.101,82	15,75	499.537,27	14,84	483.506,43	14,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.550.648,81	10.550.648,81	1.860.749,88	17,64	1.641.422,10	15,56	1.452.341,55	13,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	588.128,00	588.128,00	270.315,51	45,96	45.924,40	7,81	45.924,40	7,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	108.950,00	108.950,00	8.982,04	8,24	8.482,04	7,79	7.857,35	7,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	335.378,42	335.378,42	49.807,11	14,85	49.807,11	14,85	44.405,68	13,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	203.000,00	418.000,00	36.440,34	8,72	36.440,34	8,72	35.326,89	8,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.816,31	8.816,31	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.794.921,54	12.009.921,54	2.226.294,88	18,54	1.782.075,99	14,84	1.585.855,87	13,20
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Abr/2021, 09h e 56m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A53F6091

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO VIII RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.982.321,90	749.039,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	747.000,00	25.685,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	675.000,00	76.117,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.524.321,90	466.832,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.036.000,00	180.404,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.555.000,00	7.282.911,11
2.1- Cota-Parte FPM	18.430.000,00	3.746.767,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	3.746.767,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	2.319.672,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	38.217,65

2.4- Cota-Parte ITR	710.000,00	69.791,03
2.5- Cota-Parte IPVA	1.730.000,00	1.108.462,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.537.321,90**	**8.031.950,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.625.000,00**	**1.456.582,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.509.330,48**	**551.405,38**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-
6.1.1- Principal	-	-
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(6.625.000,00)	(1.456.582,22)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		-

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.161.000,00	641.075,96	641.075,96	520.954,35	-
10.1- Educação Infantil	2.490.000,00	292.404,66	292.404,66	235.964,86	-
10.1.1- Creche	1.997.000,00	202.431,12	202.431,12	202.431,12	-
10.1.2- Pré-escola	493.000,00	89.973,54	89.973,54	33.533,74	-
10.2- Ensino Fundamental	2.671.000,00	348.671,30	348.671,30	284.989,49	-
11- OUTRAS DESPESAS	41.000,00	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	41.000,00	-	-	-	-
11.1.1- Creche	41.000,00	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.202.000,00**	**641.075,96**	**641.075,96**	**520.954,35**	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO PRIMEIRO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	(866.936,59)	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	(866.936,59)	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	76.500,00	17.154,95	886,91	886,91	-
24.1- Creche	76.500,00	17.154,95	886,91	886,91	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.859.152,00	125.438,94	58.560,77	47.994,00	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.935.652,00**	**142.593,89**	**59.447,68**	**48.880,91**	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	59.447,68
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.456.582,22)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.516.029,90**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.007.987,60	1.516.029,90	18,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	94.164,83	267.008,24	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	86.134,74	243.658,61	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	8.030,09	23.349,63	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	887.100,00	141.808,01
35.1- Salário-Educação	551.000,00	107.869,38
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	178.500,00	33.911,33
35.4- PNATE	157.000,00	27,22
35.5- Outras Transferências do FNDE	600,00	0,08
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600,00	12,05
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**887.700,00**	**141.820,06**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.342.241,54	1.339.941,54	-	-	-
41.1- Creche	1.342.241,54	1.339.941,54	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.264.000,00	-	-	-	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**2.606.241,54**	**1.339.941,54**	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.931.593,54	2.480.564,31	958.926,36	784.571,23	-
47.1- Despesas Correntes	11.449.052,00	1.140.622,77	958.926,36	784.571,23	-
47.1.1- Pessoal Ativo	7.996.700,00	918.983,58	918.983,58	753.874,78	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.452.352,00	221.639,19	39.942,78	30.696,45	-
47.2- Despesas de Capital	1.482.541,54	1.339.941,54	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.482.541,54	1.339.941,54	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	-	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.708.633,86	107.869,38
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	729.955,89	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	978.677,97	107.869,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	978.677,97	107.869,38

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Abr/2021, 09h e 55m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F6AF15FB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO E SUBFUNCAO

Demonstrativo da Despesa por Funcao e Subfuncao							
Unidade Gestora : Prefeitura Municipal de Guaraniacu	**1o Bimestre de 2021**						
Funcao ...: 8 Assistencia Social							
Subfuncao : 243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente							
Elemento	**Descricao**						
	Creditos Adicionais	**Anulacao/Cancel.**	**Empenhados**	**Liquidados**	**Cancel.**	**Empenho**	**Pagos**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
	0,00	0,00	20.900,00	20.900,00		0,00	20.900,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS						
	0,00	0,00	4.180,00	4.180,00		0,00	2.090,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	0,00	11.013,95	9.999,36		0,00	9.999,36
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
	0,00	0,00	12.221,74	1.328,76		0,00	939,43
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C						
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI						
	0,00	0,00	6.227,82	6.227,82		0,00	6.227,82
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	845,19	845,19		0,00	0,00
Total	0,00	0,00	55.388,70	43.481,13		0,00	40.156,61
Total Funcao	0,00	0,00	55.388,70	43.481,13		0,00	40.156,61
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito
CRC PR-047954/O-2

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7E713EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 PREGÃO SRP Nº 13/2021 Aos 29/03/2021 (vinte e nove dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.716.072/0001-00, com endereço na AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr.

CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.132.124-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.623.389-95, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **20.127,50** (Vinte **Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	COPRAGEL	PCT	550,00	12,90	7.095,00
1	ADOÇANTE	DOCIL	UND	15,00	5,50	82,50
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	MINALBA	GAR	500,00	1,00	500,00
1	BISCOITO DOCEPCT 400GR	PRODASA	PCT	500,00	3,10	1.550,00
1	BISCOITO DOCE DE MAISENA PCT 400GR	PRODASA	PCT	500,00	3,00	1.500,00
1	BISCOITO SALGADO PCT 400GR	PRODASA	PCT	500,00	3,00	1.500,00
1	CAFE PCT 500GR	CASEIRO	UN	700,00	7,00	4.900,00
1	FILTRO CAFÉ 103	BRIGITTA	CX	200,00	3,00	600,00
1	LEITE UTHINTEGRAL, PASTEURIZADO CAIXA 1 LT	SANTA CLARA	UN	400,00	3,50	1.400,00
1	MARGARINA POTE 500GR	COAMO	PTE	200,00	5,00	1.000,00
						20.127,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados; Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior; Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 13/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de março de 2021.

CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE
08262338995

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:
Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FBF3B53E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PREGÃO SRP Nº 13/2021
Aos 29/03/2021 (vinte e nove dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr.
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129- 23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.010,00** (Três **Mil e Dez Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	LA REND	PCT	60,00	5,70	342,00
1	CHÁ MATE CX C/ 20 UN	LARANJEIRA S	CX	200,00	2,85	570,00
1	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR	PIRACANJU BA	PCT	120,00	11,40	1.368,00
1	MILHO PARA PIPOCA DE 1º QUALIDADE, PCT 500 GR	DUAS MARIAS	PCT	100,00	3,40	340,00
1	REFRESCO EM PÓ PCT 45G	TOMY	PCT	600,00	0,65	390,00
						3.010,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do

parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto destaATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 13/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e nove dias de março de 2021.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
07013512923

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C6CC598B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
PREGÃO SRP Nº 10/2021
Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 82.291.311/0001-11, com endereço na RUA SANTO ANTONIO, 0 N° 151 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 628.077.149-00, residente e domiciliado em RUA SANTO ANTONIO, 151 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI cidade de Francisco Beltrão/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **4.858,00** (**Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SONDA URETRAL Nº 14	biosani biosani	UND	50,00	0,51	25,50
1	SONDA URETRAL N°16	solidor solidor	UN	50,00	0,60	30,00
1	SONDA URETRAL N°18	solidor solidor	UN	50,00	0,65	32,50
1	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO 500 GRM	faro farol	UN	300,00	10,40	3.120,00
1	FRASCO COLETOR UNIVERSAL POTE URINA 80 ML ESTÉRIL	jprolab jprolab	UN	5.000,00	0,33	1.650,00
						4.858,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
62807714900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B37E6D1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
PREGÃO SRP Nº 10/2021
Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 31457033 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.116.839-91, residente e domiciliado em RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cascavel/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **143.651,90** (**Cento e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUERLOK DE ROSCA DUPLA LEITURA C/ STOPPER STOPPER FINO COM ANEL DE RETENÇÃO	DESCARPAC K	UN	3.000,00	0,24	720,00
1	SERINGA INSULINA COM AGULHA 1 ML 13 X 4,5 MM CX COM 50 UND	DESCARPAC K	UND	40,00	14,47	578,80
1	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL EM ROLO 50CM X 70M	DESCARBO X NATURAL	RL	200,00	6,49	1.298,00
1	MANGUEIRA DE SILICONE TRANSPARENTE 5MM	KINNER Nº202	MT	50,00	3,99	199,50
1	MASCARA BRANCA DESCARTAVEL DUPLA COM ELASTICO PACOTE C/ 100UN	DESCARPAC K TRIPLA	PCT	50,00	16,49	824,50
1	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO DE 60 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCT	100,00	17,95	1.795,00
1	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM G C/ 100 UN	NUGARD	CX	100,00	77,60	7.760,00
1	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM M C/ 100 UN	NUGARD	CX	100,00	78,95	7.895,00
1	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM P C/ 100 UN	NUGARD	CX	100,00	78,00	7.800,00
1	LUVA ESTÉRIL NÚMERO 7,5	BE CARE	UND	500,00	1,39	695,00
1	LUVA ESTÉRIL NÚMERO 8	BE CARE	UND	500,00	1,39	695,00
1	CLORIDATO DE LIDOCAINA (GEL) BISNAGA CONTENDO 20G	PHARLAB	UN	300,00	3,10	930,00
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR 20 CM X 100 METROS	HOSPFLEX	RL	20,00	75,00	1.500,00
1	CUBA RIM	AÇONOX	UN	8,00	37,00	296,00
1	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO 01 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, COM 1,5 METROS DE MANGUEIRA, 1 COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10 ML	DARU	KIT	50,00	8,55	427,50
1	TESOURA MAYO STILLERETA 15CM	ABC	UN	5,00	34,90	174,50
1	TESOURA SPENCER 12CM P/ RETIRADA DE PONTOS	ABC	UN	5,00	36,90	184,50
1	CATETER INTRAVENOSSO PERIFERICO TEFLON Nº 20 DE ACORDO COM A NR 32 . POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CODIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555- 5:2003	DESCARPAC K	UN	500,00	0,93	465,00
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO TEFLON Nº22 DE ACORDO COM A NR 32 . POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CODIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA DE ACORDO COM A NR 32 . POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CODIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003	DESCARPAC K	UN	100,00	0,93	93,00
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO TEFLON Nº24 DE ACORDO COM A NR 32 . POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CODIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA DE ACORDO COM A NR 32 . POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CODIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003	DESCARPAC K	UN	500,00	0,93	465,00
1	CATETER NASAL TIPO OCULOS	BIOSANI	UN	1.000,00	0,85	850,00
1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LTS	DESCARBO X	UN	200,00	3,85	770,00
1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT	DESCARBO X	UN	200,00	5,00	1.000,00
1	FRASCO PARA ALIEMTAÇÃO COM 250 ML	BIOSANI 300ML	UN	400,00	0,84	336,00
1	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	UN	30,00	28,68	860,40
1	SONDA FOLEY 2VIAS N-16 CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	UN	50,00	28,50	1.425,00
1	SONDA FOLEY 2VIAS N-18 CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	UN	50,00	28,50	1.425,00
1	SONDA FOLEY 2VIAS N-20 CX COM 10UND	SOLIDOR	UN	50,00	28,58	1.429,00
1	SONDA FOLEY 2VIAS N-22 CX COM 10 UND	SOLIDOR	UN	50,00	28,50	1.425,00
1	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64MM COM 10 UND. NAS CORES OPACA OU TRANSPARENTE; ABERTURA RECORTÁVEL DE 19 A 64MM; CAIXA COM 10 UNIDADES; CONTÉM 1 (UM) CLIPE DE FECHAMENTO; ORIFÍCIO INICIAL QUE PODE SER AMPLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO, ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64 MM, TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA; SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UTILIZAR ADESIVOS CIRÚRGICOS; BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E A PROVA DE ODORES. DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA.	COLOPLAST ALTERNA CÓD: 5885	UN	100,00	85,00	8.500,00
1	SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	UN	50,00	0,46	23,00
1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCT COM 8 UND	QUALYBLES S MAXCLEAN	PCT	200,00	9,30	1.860,00
1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG PCT COM 07 UND	QUALYBLES S MAXCLEAN	PCT	200,00	6,95	1.390,00
1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PCT COM 07 UND	QUALYBLES S MAXCLEAN PACOTE C/10	PCT	200,00	7,65	1.530,00
1	LANTERNA USO MÉDICO TIPO: MINILANTERNA LÂMPADA HALÓGENA COM PROTEÇÃO FUNCIONAMENTO: COM 2 PILHAS AA DE 1,5V CADA MATERIA PRIMA: AÇO ESCOVADO OU SIMILAR BOTÃO LIGA/DESLIGA RESISTENTE A IMPACTOS ACESSORIOS : ESTOJO REGIDO PARA TRANSPORTE 2 PILHAS AA E LÂMPADA RESERVA	MISSOURI	UN	10,00	26,00	260,00
1	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO:PILHA OU BATERIA- OXIMETRO TIPO 1 DESCRIÇÃO GERAL:EQUIPAMENTO PORTATIL DE DEDO PARA USO DO CAMPO E TRANSPORTE DE PACIENTES : APLÇICAÇÃO GERAL EQUIPAMENTO DESTINADO AO MONITORAMNETO SIMULTANEO DO VALOR DA SATURAÇÃO DE OXIGENEO DO PULSO. ASPECTO GERAIS; EQUIPAMENTO PÓRTATIL; DESTINADOS A PACIENTES ADULTOS; DISPOSITIVO PARA LIGASR OU ACIONAMENTO AUTOMATICO COM INSERÇÃO DO DEDO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS INATIVIDADE OU RETIRADA DO DEDO; ACESSORIOS; BOLSO/ESTOJO/CAPA PARA TRANSPORTE; NORMALIZAÇÃO; CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.	MEDICLINI AS302L	UN	15,00	95,00	1.425,00

1	FIO AGULHADO DE NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 25MM TIPO TRIANGULAR CORTANTE Nº 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	10,00	34,00	340,00
1	FIO CATGUST SIMPLES Nº3.0	SHALON	CX	10,00	87,00	870,00
1	FIO CATGUST SIMPLES Nº5.0	SHALON	CX	10,00	77,90	779,00
1	FIO DE SUTURA NYLON Nº2	SHALON	CX	10,00	30,00	300,00
1	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3	SHALON	CX	30,00	30,00	900,00
1	FIO DE SUTURA NYLON Nº3.0	SHALON	CX	20,00	30,00	600,00
1	FIO DE SUTURA NYLON Nº4	SHALON	CX	15,00	30,00	450,00
1	ATADURA DE CREPON 13 FIOS CM2 15 CMX 3M C/12 UNID. PRIMEIRA QUALIDADE C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚC	CREMER	PCT	4.000,00	0,63	2.520,00
1	ATADURA DE CREPON 13 FIOS CM2 10 CMX 3M C/12 UNID. PRIMEIRA QUALIDADE C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚC	CREMER	PCT	4.000,00	0,48	1.920,00
1	ATADURA DE CREPON 13 FIOS CM2 20 CMX 3M C/12 UNID. PRIMEIRA QUALIDADE C/ TECIDO 10% ALGODÃO CRÚC	CREMER	PCT	3.000,00	0,82	2.460,00
1	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA EM ALGODÃO PURO, 13 FIOS CM2, 5 DOBRAS 8 CAMADAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM PACOTE COM 500 UND	ERIMAX	UN	1.500,00	15,00	22.500,00
1	ESPARADRAPO ROLO C/ 10 CM X 4,5M	ADPELE	RL	300,00	6,00	1.800,00
1	ESPARADRAPO ROLO C/5CM X 4,5M	MISSNER	ROL	300,00	3,35	1.005,00
1	MICROPORE ROLO 5CM X 4,5M	MISSNER	RL	600,00	3,15	1.890,00
1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2 MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA TAMANHO ÚNICO, EM TNT 100% POLIPROPILENO	NAYR	UN	2.500,00	2,97	7.425,00
1	SORO FISIOLÓGICO 250ML	EUROFARM A	UN	5.000,00	1,90	9.500,00
1	SORO FISIOLÓGICO 500ML	EUROFARM A	UN	6.000,00	1,98	11.880,00
1	SORO GLICOSADO 250 ML	EUROFARM A	FR	1.000,00	2,45	2.450,00
1	SORO GLICOSADO 500ML	EUROFARM A	FR	1.000,00	0,49	490,00
1	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	EUROFARM A	FCS	500,00	2,33	1.165,00
1	AGUA DESTILADA 5 LITROS.	SS PLUS	UN	400,00	8,00	3.200,00
1	ALCOOL 70 % 1000ML	VICPHARMA	LT	1.000,00	4,27	4.270,00
1	DETERGENTE ENZIMATICO NAO TONICO CONTENDO 5 ENZIMAS COM 1000ML PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES BIODEGRADAVEL PH NEUTRO NAO CORROSIVO PARA METAIS, DE AÇÃO RAPIDA SEM ODOR E INCOLOR.DILUIÇÃO DE NO MAXIMO2 ML TANTO PARA LIMPEZA MANUAL COMO AUTOMATICA.	KELLDRIN	UN	200,00	19,50	3.900,00
1	GEL CONDUTOR CONTÉM 1 LITRO	BIOMED	LT	30,00	5,04	151,20
1	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	LT	50,00	15,95	797,50
1	PVPI TÓPICO 1000ML	VICPHARMA	LT	50,00	15,69	784,50
						143.651,90

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI 06011683991

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C4F17B9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PREGÃO SRP Nº 10/2021

Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.034.906/0001-58, com endereço na R MACHADO DE ASSIS, 1237, 0 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA, cidade de Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO ALEXANDRO SALOMONI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 801.312.800-82, residente e domiciliado em RUA AUGUSTO CALDART, 251 - CEP: 99701014 - BAIRRO: MORRO DA CEGONHA cidade de Erechim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **29.320,00** (**Vinte e Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADA, E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, E 10 X 10 CM QUANDO FECHADAS, E 20 X 40 CM QUANDO ABERTAS.	ERIMAR ERIMAR	UN	800,00	36,65	29.320,00
						29.320,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
80131280082

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:78224055

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREGÃO SRP Nº 10/2021

Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.JOAO ELINTON DUTRA, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **31.863,48** (Trinta **e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3 ML	DESCAR PACK	UND	50,00	0,23	11,50
1	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM PP C/ 100 UN	MEDIX	CX	100,00	79,00	7.900,00
1	LUVA ESTERIL Nº 6.0	MAXITEX	UN	500,00	1,40	700,00
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML	J PROLAB	UND	200,00	3,02	604,00
1	CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML C/12 UNIDADES	CRISTALIA	UN	200,00	41,30	8.260,00
1	PAPEL GRAU CIRURGICO COM INDICADOR 05 CM X100 METROS	HOSPFLEX	RL	20,00	24,70	494,00
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR 15 CM /100 METROS	HOSPFLEX	RL	20,00	62,00	1.240,00
1	PORTA AGULHA MAYO- HEGAR 14CM	ABC	UN	10,00	25,99	259,90
1	PORTA AGULHA MAYOHRGAR 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHA	ABC	UN	10,00	40,00	400,00
1	SELADORA MANUAL PARA FECHAMENTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO, INDICADA PARA CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS HOSPITAIS, ESTUDIOS DE TATUAGEM SALÃO DEBELEZA ENTRE OUTROS QUE ENVOLVAM EMBALAGENS PARA AUTOCLAVE ALUMINIZADOS E MATERIAL QUE ´PRECISE SER ESTERILIZADO BIVOLT	STERMA X	UN	2,00	200,00	400,00
1	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	UN	100,00	1,19	119,00
1	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	UN	200,00	0,96	192,00
1	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	UN	500,00	0,93	465,00
1	SONDA FOLEY 2 VIAS N°12 CX COM 10 UND	MEDIX	UN	50,00	28,50	1.425,00
1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT COM 10 UND	MAX CLEAN	UN	100,00	10,70	1.070,00
1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO CONFECCIONADA EM NYLON OU EM ALGODÃO COM FECHO METAL , MANGUITO DE LATEX MANÔMETRO GRANDE 57 MM COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PÊRA ACLOPADA, MOSTRADOR COM ESCALA DE 0 À 300MMHG VALVULA DE ROSCA PARA DESCARGA DE AR, ARCONDICIONADA EM BOLSA COM ZIPER. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TECNICA NACIONAL PERMANENTE.	PREMIUM	UN	80,00	64,00	5.120,00
1	FIO DE SUTURA NYLON Nº6.0	PROCAR E	CX	10,00	32,00	320,00
1	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA Nº4.0	SHALON	CX	5,00	45,90	229,50
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 POLARFI CM	X	PCT	100,00	1,21	121,00
1	PAPEL TOALHA 20X21 CREME //1000 FOLHA	DR PAPER	UN	90,00	6,00	540,00
1	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 20CM X02CM	RESGATE SP	UN	50,00	1,70	85,00
1	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 40X40	POLARFI X	UN	100,00	2,40	240,00
1	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI RIODEINE SCRUB - RIOQUÍMICA PRODUTO A BASE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP- I) EM SOLUÇÃO DEGRMANTE, CONTÉM 1% DE IODO ATIVO.	VIC PHARMA	UN	50,00	1,50	75,00
1	ÓLEO AGE PARA FERIDAS FORMULADO COM ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRISTICO,PALMITATO ERETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL VITAMINA E) LECITINA DE SOJA, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAÚDE COMO PRODUTO PARA SAÚDE E CLASSE DE RISCO III, E COM A FINALIDADE DE USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRONICAS, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E TAMPAPERFURANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE. DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONT 200ML.	NUTRIEX (	FR	50,00	4,85	242,50
1	SABONETE LIQUIDO GALÃO 5000 ML	SUPERMAX	LT	25,00	21,30	532,50
1	HIPOCLORITO DE SODIO 1000 ML	CICLO FARMA	UN	24,00	2,60	62,40
1	PINÇA ADSON 12CM 1X2 C/DENTES	ABC	UN	5,00	14,60	73,00
1	PINÇA ANATÔMICA 14CM	ABC	UN	5,00	12,50	62,50
1	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM	ABC	UN	5,00	13,00	65,00
1	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	ABC	UN	5,00	26,00	130,00
1	PINÇA CHERON 24CM P ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO	ABC	UN	2,00	57,90	115,80
1	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	ABC	UN	2,00	13,99	27,98
1	PINÇA HISTOLÓGICA 12CM	ABC	UN	2,00	15,90	31,80
1	PINÇA KELLY CURVA 14CM	ABC	UN	2,00	29,90	59,80
1	PINÇA KELLY RETA 14CM	ABC	UN	2,00	29,90	59,80
1	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA	ABC	UN	5,00	25,90	129,50
						31.863,48

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática recurso	Fonte de Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	10.003.10.301.1001.2060 494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI
06069756916

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E1021FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PREGÃO SRP Nº 10/2021

Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.484.336/0001-47, com endereço na RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356, 0 - CEP: 87080470 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELINO LAHOUD,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 359.226.139-87, residente e domiciliado em RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 - CEP: 87060470 - BAIRRO: VILA SANTA ISABEL cidade de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **4.950,00** (**Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SORO FISIOLÓGICO 100ML	EQUIPLEX EQUIPLEX	UN	3.000,00	1,65	4.950,00
						4.950,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELINO LAHOUD
35922613987

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6160A438

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PREGÃO SRP Nº 10/2021
Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SILVIO VIGIDO, inscrita no CNPJ sob o n° 21.276.825/0001-03, com endereço na AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 0 - CEP: 02721100 - BAIRRO: LIMÃO, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **SILVIA VIGIDO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 264.026.208-40, residente e domiciliado em AV. DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1384 - CEP: 02720100 - BAIRRO: BAIRRO LIMAO cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.234,20** (**Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	TERMÔMETRO DIGITAL ORAL, RETAL E AXILAR	ACCUME D TH1027	UN	40,00	16,88	675,20
1	MEDIDOR DE GLICOSE KIT COMPLETO COM TIRAS COM GARANTIAS IGUAL OU SUPEROR A 4 ANOS, PARA MONITOR E LANCETADOR. MEMÓRIA PARA 500 TESTE, MÉTODO DE CODIFICAÇÃO AUTOCODIFICADO.	ACCUME D LITE	UN	50,00	91,18	4.559,00
						5.234,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SILVIO VIGIDO
21276825000103

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:94FA700E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PREGÃO SRP Nº 10/2021

Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.089.732/0001-16, com endereço na AV MARINGÁ, 1228, 0 - CEP: 83324442 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, cidade de Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO MARTINS STOKMED,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 006.331.389-83, residente e domiciliado em RUA BRUNO LOBOS, 749 - CEP: 82820140 - BAIRRO: BAIRRO ALTO cidade de Curitiba/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **303,95** (Trezentos **e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BANDEJA LISA EM AÇO 24X18 X15CM	AÇONOX AC-039	UN	5,00	30,89	154,45
1	HASTE FLEXISIVEL DE PLASTICO COM ALGODOES EM SUAS PONTAS (COTONETES) CAIXA COM 150 UNIDADES.	COTTON LINE COTONETE	UN	50,00	2,99	149,50
						303,95

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

LEANDRO MARTINS STOKMED
00633138983

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E34D8E61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PREGÃO SRP Nº 10/2021 Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n° 32.635.445/0001-34, com endereço na AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 10, 0 PRÉDIO COMERCIAL - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM BELO HORIZONTE, cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 109134279 e inscrito no CPF/MF sob o n° 077.418.739-54, residente e domiciliado em AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDES, 10 PRÉDIO COMERCIAL - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM NOVO VESALHES cidade de Ivaiporã/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos Produtos até as dependências da órgão gerenciador, como

também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **7.236,75** (Sete **Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 10 UND	ANADON A	PCT	100,00	15,78	1.578,00
1	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO DE 20 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	NEKPLAS T	PCT	30,00	8,90	267,00
1	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ ANADON 100 UNIDADES	A	PCT	100,00	14,30	1.430,00
1	BENZINA 1 LITRO	FACILIMP E	UN	10,00	32,00	320,00
1	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA	ABC	UN	5,00	43,00	215,00
1	SONDA URETRAL N-12	BIOSANI	UN	50,00	0,48	24,00
1	SONDA NASOGASTRICA N°12	BIOSANI	UN	25,00	0,75	18,75
1	AGUA OXIGENADA 10 % 1000ML	FARMAX	LT	800,00	3,73	2.984,00
1	SABONETE LIQUIDO 1 LT	FACILIMP E	LT	50,00	8,00	400,00
						7.236,75

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital. Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata; Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda: Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata; Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata; Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto; Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados; Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto destaATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2021. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
07741873954

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E3BB8525

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PREGÃO SRP Nº 10/2021

Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.907.666/0001-00, com endereço na RUA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501, 0 - CEP: 87060676 - BAIRRO: JD ITALIA II, cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. **ARI RIBEIRO RANGEL,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 089.200.019-87, residente e domiciliado em , - CEP: - BAIRRO: LARANJAL cidade de /PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **440,00** (**Quatrocentos e Quarenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML	TAYLOR	UND	50,00	2,99	149,50
LOTE: 031 - Lote 031	ANESTÉSICO OCULAR (COLÍRIO) 10 ML	ALLERGA N	UN	25,00	11,62	290,50
TOTAL						440,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

RANGEL HOSPITALAR EIRELI
29907666000100

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B1465FBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
PREGÃO SRP Nº 10/2021
Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.JOAO ELINTON DUTRA, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CIRURGICA PARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.368.534/0001-29, com endereço na RUA GENERAL GLICERIO, 0 - CEP: 19806240 - BAIRRO: VILA CENTRAL, cidade de Assis/SP, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 019.383.159-79, residente e domiciliado em RUA DOUTOR TEIXEIRA DE CAMARGO, SN - CEP: 19804000 - BAIRRO: cidade de
Assis/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **6.071,40** (**Seis Mil e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO EM AÇO INOX: PEÇA PEITORAL DE AÇO INOXIDAVEL OLIVAS MACIAS QUE ADEQUEM Á FORMA DO CANAL AUDITIVO GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA: BINAURICULARES AJUSTAVEIS EM AÇO INOX: LEVE E COM TUBO FLEXIVEL EM PVC LIVRE DE LATEX. RESGISTRO NO INMETRO E ANVISA GARANTIA MINIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TECNICA NACIONAL PERMANENTE	PREMIUM ADULTO	UN	20,00	63,57	1.271,40
1	OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA DE XENON HALÓGENA 2,5V SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS; FILTRO LIVRE DE VERMELHO; 19 LENTES DE - 20 A +20 DIOPTRIAS; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA E DESLIGA; CABO EM METAL PARA 2 PILHAS	RIESTER SCOPE	UN	5,00	710,00	3.550,00

	ALCALINAS AA; BORRACHA DE PROTEÇÃO LIVRE DE LÁTEX; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTO; ÓPTICA SELADA LIVRE DE POEIRA.					
1	OTOSCÓPIO COM CABO DE METAL 2 MPILHAS MEDIAS ; ACOMPANHAM 5 ESPÉCULOS PERMANETNTES DE PLASTICO COM DIAMETROS DE 2,5 MM ,3,0 MM 3,5MM, 4,0 MM E 8,0 MM; POSSUI REGULADOR DE UINTENSIDADE DE LUZ ; ACOMPANHA ESTÔJOO.	MIKATOS TK	UN	5,00	250,00	1.250,00
						6.071,40

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 10/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e,

subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO
01938315979

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D25617F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 34/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 034/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 09/2020.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 76.353,92 (Setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	5.853,92
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2054		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2985	00491	Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	70.500,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Abertura	
10.301.1001.2054		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3055	00491	Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O Superavit financeiro , nas fontes abaixo no valor de R$ 76.353,92 conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
491	Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)	76.353,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 05 de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:53A61C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 110.2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2021.

SÚMULA: ESTABELECE E ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 8º inciso XIII e 65, incisos II, IV, VIII da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e, de conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.236/ 2015,

Considerando a competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local, contemplada no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná através da Lei Municipal nº1.236/2015;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº1.236/2015, que estabelece a lotação dos Profissionais do Magistério Público Municipal na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda a necessidade de se regulamentar a Lei Municipal nº1.236/2015, no que tange à lotação dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os Profissionais do Magistério Público Municipal de Mallet, constantes da relação abaixo, terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação:

Código	Nome	Admissão	Local de Exercício
125	Rosangela Zaluski Zagurski	22/02/1988	C.M.E.I. Anjo da Guarda
110	Marli Terezinha Maruchin	26/03/1990	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
427	Marli Terezinha Maruchin	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
493	Roseli Tereza Szeremeta	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
872	Monique Cristina Potuk de Meira	01/09/2009	E. M. Romão Paul
918	Marcia Cichocki Troyan	03/03/2010	E. M. Divino Espírito Santo
934	Janete Gluszka	11/03/2010	C.M.E.I. Anjo da Guarda
1016	Ines Valeria Antoczecem	01/02/2011	E. M. Romão Paul
1031	Maria Miguelina Ferreira	04/04/2011	C.M.E.I. Anjo da Guarda
1033	Rosangela Zaluski Zagurski	04/04/2011	C.M.E.I. Anjo da Guarda
1070	Janete Maria Sieklicki Picetski	24/10/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1100	Even Marila Bilinski Zwierzykowski	02/02/2012	E. M. Romão Paul
2571	Erailze Nanci Soares de Lima	16/06/2016	E. M. Romão Paul
2572	Lilian Matilde Lipka Makoski	16/06/2016	E. M. Santa Terezinha
2574	Sandra Plachta	11/07/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2582	Claire Maria Olejars	18/10/2016	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
2583	Priscila Kzionzek	18/10/2016	E. M. Divino Espírito Santo
2587	Karina Vier	18/10/2016	E. M. Santa Terezinha
2589	Edlaine Fatima Grabowski Kmita	18/10/2016	E. M. Santa Terezinha
2590	Deisy Ivani Nichai Frankiv	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2593	Marcia Regina Gruska Miecznikowski	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2594	Eliana Alves	18/10/2016	E. M. Romão Paul
	Patrícia Penkal de Araújo		E. M. Prof. Onésimo Juraszek
	Dilma Maria Nós		C.M.E.I. Pingo de Gente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2916F827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 06/2021 - CONTRATAÇÃO DE CURSO IN COMPANY PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUANTO AOS ASPECTOS TEORICOS E PRATICOS DO PREGÃO ELETRNICO COM OPERACIONALIZAÇÃO NA PLATAFORMA DO GOVE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 6/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**61/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**25/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	61/2021
b) Licitação Nr.:	6/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	25/03/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE CURSO IN COMPANY PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUANTO AOS ASPECTOS TEORICOS E PRATICOS DO PREGÃO ELETRNICO COM OPERACIONALIZAÇÃO NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL - COMPRASNET NA MODALIDADE DE FORNECEDOR.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA						
1	Curso pratico in company para capacitação dos servidores quanto aos aspectos teóricos e práticos do pregão eletrônico com operacionalização na plataforma do Governo Federal - COMPRASNET na modalidade de fornecedor. Para participação de até 10 servidores. (74013518)	SER	1,000	0,000	5.250,0000	5.250,0000
Total Fornecedor:						**5.250,0000**
Total Geral:						**5.250,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 5.250,00

Mandirituba, 25 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3F3D09E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021 PROCESSO N. 01/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 09.151.179/0001-52
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 64.604,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Pneu 1000x20 liso – com câmara e protetor	UND	20	MAGGION	1.568,00	31.360,00
6	Pneu 215/75R17,5-12 lonas borrachudo	UND	28	LING LONG	738,00	20.664,00
7	Pneu 900/20 liso-14 lonas com câmara e protetor	UND	10	MAGGION	1.258,00	12.580,00
TOTAL						64.604,00

Paiçandu, 05 de abril de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:100322C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021 PROCESSO N. 01/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 17.234.948/0001-04.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 41.570,00 (quarenta e um mil quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pneu 215/75R17,5 12 lonas liso	UND	28	WESTLAKE	740,00	20.720,00
2	Pneu 185R14-8 lonas	UND	20	WESTLAKE	380,00	7.600,00
8	Pneu 900/20 BORRACHUDO-14 lonas com câmara e protetor	UND	10	WESTLAKE	1.325,00	13.250,00
	TOTAL					41.570,00

Paiçandu, 05 de abril de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FBB10EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021 PROCESSO N. 01/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: E. M. MOREIRA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 04.419.468/0001-76.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 12.248,00 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Pneu 175/70R13	UND	8	DUNLOP	259,00	2.072,00
4	Pneu 225/70R15-8 lonas 112R	UND	12	FALKEN	549,00	6.588,00
9	Pneu 175/70 R14	UND	12	SUMIMOTO	299,00	3.588,00
TOTAL						12.248,00

Paiçandu, 05 de abril de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A01C780B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021 PROCESSO N. 04/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 09.151.179/0001-52
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 59.652,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	PNEU 90/90 aro 18 M/C REINF 57 P	UND	9	MAGGION	138,00	1.242,00
5	PNEU 205/65 aro 15	UND	12	COMFORSER	400,00	4.800,00
7	PNEU 205/75 aro 16	UND	76	COMFORSER	630,00	47.880,00
10	PNEU 185 aro 14	UND	12	COMFORSER	380,00	4.560,00
11	PNEU 2.75-18 M/C 42 P	UND	9	MAGGION	130,00	1.170,00
TOTAL						59.652,00

Paiçandu, 05 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1A6A3474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021 PROCESSO N. 04/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 17.234.948/0001-04.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 32.632,00 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
6	PNEU 185/60 aro 15	UND	8	FIRESTONE	325,00	2.600,00
8	PNEU 225/65 aro 16	UND	28	WESTLAKE	614,00	17.192,00
9	PNEU 225/75 aro 16	UND	24	WESTLAKE	535,00	12.840,00
TOTAL						32.632,00

Paiçandu, 05 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A31F3AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021 PROCESSO N. 04/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: E. M. MOREIRA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 04.419.468/0001-76.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 37.408,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	PNEU 175/70 aro 13	UND	44	DUNLOP	279,00	12.276,00
3	PNEU 175/65 aro 14	UND	52	SUMIMOTO	287,00	14.924,00
4	PNEU 185/65 aro 14	UND	32	SUMIMOTO	319,00	10.208,00
TOTAL						37.408,00

Paiçandu, 05 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:58DF5608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 - A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.553.143/0001-72**, neste ato representada pelo **Sr. Andrey de Jesus Zornitta**, portador da cédula de identidade **R.G nº 8.633.379-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 050.481.609-83**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3754/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico

financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 09, 10, 12, 14, 15 e 29, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
09	OLÉO PARA TRANSMISSÃO 10W TO-4	R$ 155,00	75%	R$ 271,25
10	Oleo lumbrificante para caixa e diferencial API 90 GL-5	R$ 165,00	75%	R$ 288,75
12	OLÉO PARA DIFERENCIAL MINERAL SAE 85W-140 API GL5	R$ 165,00	75%	R$ 288,75
14	Oléo para motores gasolina/alcool flex SAE 15W40 semisintético API SL caixa com 24 de 1 litro	R$ 235,00	75%	R$ 411,25
15	OLEO PARA MOTORES DIESEL SAE 40 API CF	R$ 125,00	75%	R$ 218,75
29	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 68/ESPECIFICAÇÃO ISSO HH	R$ 114,00	75%	R$ 199,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

A. J. Zornitta Comercio de Filtros EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 13.553.143/0001-72
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
CPF/MF sob o nº 050.481.609-83
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:810F13E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAS1696	277490A000167707	16/03/2021	76331
AAW5556	277490A000167372	15/03/2021	51851
AFR6158	277490A000167536	15/03/2021	76331
AKZ4903	277490A000167375	16/03/2021	51851
ALB9691	277490A000167378	16/03/2021	51851
ALY6655	277490A000167373	15/03/2021	51851
ANB8426	277490A000167549	16/03/2021	76331
AOC6576	277490A000167703	16/03/2021	76331
AQT6407	277490A000167706	16/03/2021	76331
ARY4267	277490A000167385	16/03/2021	76331
AUL0792	277490A000167537	15/03/2021	76331
AUX0041	277490A000167386	16/03/2021	51851
AVH0H45	277490A000167702	16/03/2021	61810
AVT0E16	277490A000167542	16/03/2021	76331
AVU6F95	277490A000167535	15/03/2021	51930
AWH1718	277490A000167550	16/03/2021	57380
AWN0281	277490A000168147	16/03/2021	57200
AWZ3528	277490A000167383	16/03/2021	76331
AXB7364	277490A000167384	16/03/2021	51851
AXG3A60	277490A000167374	15/03/2021	76331
AXK0963	277490A000167381	16/03/2021	76331
AXK8877	277490A000167533	15/03/2021	76331
AXO8338	277490A000167539	15/03/2021	76331

AXT9302	277490A000167543	16/03/2021	76331
AXT9302	277490A000168145	16/03/2021	76332
AYG2C28	277490A000167377	16/03/2021	51851
AYK5E27	277490A000167376	16/03/2021	51851
AYN9551	277490A000167704	16/03/2021	76331
AZK4264	277490A000167534	15/03/2021	76331
BAZ1F73	277490A000167544	16/03/2021	51851
BBF2E24	277490A000167548	16/03/2021	76331
BBN1E19	277490A000167532	15/03/2021	76331
BBN3E17	277490A000167540	16/03/2021	76331
BBS5131	277490A000167701	16/03/2021	76331
BCA2076	277490A000167370	15/03/2021	76331
BCD7422	277490A000168146	16/03/2021	76332
BCD9144	277490A000167545	16/03/2021	76331
BCR7C37	277490A000167546	16/03/2021	76331
BDG3A19	277490A000167541	16/03/2021	51851
DFR4387	277490A000168150	18/03/2021	76332
DSO7F56	277490A000167538	15/03/2021	51851
EAX2062	277490A000168149	18/03/2021	76332
EBE1633	277490A000167387	16/03/2021	76331
ELW0736	277490A000167382	16/03/2021	51851
GBQ7C20	277490A000167531	15/03/2021	76331
HER9155	277490A000167371	15/03/2021	76331
HRP2508	277490A000167379	16/03/2021	51851
INN9F21	277490A000167705	16/03/2021	76331
ONU9G06	277490A000167369	15/03/2021	76331
OOJ1D61	277490A000167388	16/03/2021	51851
PXA3248	277490A000167380	16/03/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B44D5C90

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAG2240	277490F000039993	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AAG2240	277490F000040032	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AAK7309	277490A000143029	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AAL9852	277490F000039868	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AAP3179	277490F000039990	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AAS3111	277490F000040045	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ABD6107	277490A000138542	13/04/2020	55412	R$ 195,23
ABL2069	277490F000039999	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ABY3159	277490A000143019	13/04/2020	55412	R$ 195,23
ACG7556	277490F000039864	26/04/2020	60503	R$ 293,47
ACS5I95	277490F000040059	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ACV7613	277490F000040003	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ADD3666	277490A000136899	27/04/2020	51930	R$ 293,47
ADT7701	277490F000039924	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ADX0410	277490F000039861	26/04/2020	56732	R$ 130,16
AEK9282	277490F000039901	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AEQ5674	277490F000040012	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AET9119	277490F000040036	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AFD0106	277490A000142281	02/05/2020	51851	R$ 195,23
AFR4141	277490A000138558	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AFV7294	277490A000143020	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AGA3483	277490F000040006	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AGD6622	277490A000138502	28/04/2020	51851	R$ 195,23
AGO1950	277490A000143016	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AGR9580	277490F000039913	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AHA3413	277490A000138508	30/04/2020	51851	R$ 195,23
AHB1103	277490F000040070	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AHO3158	277490F000039973	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AHO4899	277490F000039976	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AIL0799	277490F000039921	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AIM1022	277490F000039989	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AIN0347	277490F000040033	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AIO8443	277490A000140021	17/04/2020	73662	R$ 130,16
AIT9662	277490F000040031	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AIV8924	277490F000040057	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AIY2932	277490F000039979	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AIY6526	116100E008591953	28/04/2020	55414	R$ 195,23
AJA7481	277490F000040005	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AJC7790	277490F000040016	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AJC9236	277490A000136895	23/04/2020	51930	R$ 293,47
AJD7380	277490A000138513	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AJD9A61	277490F000039984	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AJE9204	277490F000039962	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000040004	29/04/2020	60503	R$ 293,47

AJG3911	277490F000039957	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000138526	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000138525	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AJJ9565	277490F000040011	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AJP1687	277490F000039930	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AJQ9538	277490A000138521	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AKA6030	277490A000138552	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AKN8398	277490F000039947	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AKP8927	277490A000136335	24/04/2020	55500	R$ 130,16
AKU2470	277490F000039880	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000039890	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000039915	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AKW7363	277490A000138551	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AKY4788	277490F000039906	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000040051	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ALB5538	277490F000039897	26/04/2020	60503	R$ 293,47
ALC9382	277490A000336498	25/04/2020	70301	R$ 293,47
ALG5056	277490A000138529	14/04/2020	55412	R$ 195,23
ALN5880	277490F000040038	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ALN5880	277490F000040007	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ALQ8231	277490A000140610	29/04/2020	51930	R$ 293,47
ALV4837	277490F000039891	26/04/2020	60503	R$ 293,47
ALW2D23	277490A000142701	27/04/2020	76332	R$ 293,47
ALX6915	277490A000142276	04/05/2020	51930	R$ 293,47
AMA6242	277490F000039874	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AMC8708	277490A000143027	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AMC8708	277490F000039981	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AMF3077	277490A000143021	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AMK9932	277490F000039986	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AMQ2273	277490A000138512	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AMR6574	277490A000138543	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AMR8999	277490F000040009	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AMX6F21	277490F000039889	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490A000138550	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000138541	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000138564	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000143049	13/04/2020	55412	R$ 195,23
ANG1643	277490A000143514	30/04/2020	57380	R$ 293,47
ANG6291	277490F000040067	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ANP7116	277490A000333563	29/04/2020	76331	R$ 293,47
ANR0D75	277490A000140022	21/04/2020	52152	R$ 293,47
ANS5072	277490A000138516	14/04/2020	55412	R$ 195,23
ANZ5690	277490A000143046	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AOA2439	277490F000040014	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AOB3855	277490F000039896	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AOD2402	277490F000039887	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AOI5407	277490F000040024	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AOL8831	277490A000138555	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000143043	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000138549	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AOP7016	277490A000142272	28/04/2020	51851	R$ 195,23
AOQ8532	277490F000040025	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AOQ8532	277490F000039922	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AOR3720	277490A000138517	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AOS1H18	277490F000040062	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AOS5A07	277490F000039885	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AOS7184	277490F000040027	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AOV8112	277490A000333559	27/04/2020	76331	R$ 293,47
AOZ1094	277490F000039977	28/04/2020	60503	R$ 293,47
APC7059	277490A000138556	15/04/2020	55412	R$ 195,23
APD7818	277490F000040000	29/04/2020	60503	R$ 293,47
APE4405	277490F000039912	27/04/2020	60503	R$ 293,47
APH6108	277490F000039863	26/04/2020	56732	R$ 130,16
APS6729	277490A000138539	14/04/2020	55412	R$ 195,23
APT6453	277490F000039940	27/04/2020	60503	R$ 293,47
APU1849	277490A000142273	30/04/2020	51851	R$ 195,23
AQB6274	277490A000138530	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AQD6608	277490A000138509	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000138524	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000143023	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000143038	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000143015	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AQI4050	277490A000138506	30/04/2020	51851	R$ 195,23
AQJ7H02	277490F000040010	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AQK2782	277490A000143017	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AQL3G77	277490F000039925	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AQN8772	277490F000039992	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AQT5210	277490F000040026	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AQT9034	116100E008559447	27/04/2020	70721	R$ 293,47
AQW6573	277490F000039870	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AQW9343	277490A000140020	15/04/2020	51851	R$ 195,23
AQY8899	277490F000039964	28/04/2020	60503	R$ 293,47
ARB8106	277490A000143039	13/04/2020	55412	R$ 195,23
ARE1660	277490A000143037	13/04/2020	55412	R$ 195,23
ARF4821	277490A000139990	01/05/2020	76332	R$ 293,47
ARH0256	277490F000039971	28/04/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000040071	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ARJ5159	277490F000040061	30/04/2020	60503	R$ 293,47
ARK1795	277490F000039939	27/04/2020	60503	R$ 293,47

ARW0C38	277490A000143041	13/04/2020	55412	R$ 195,23
ARX1H33	277490A000138523	14/04/2020	55412	R$ 195,23
ARX4459	277490F000039953	28/04/2020	60503	R$ 293,47
ARY3F81	277490F000040018	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ASB7360	277490F000039917	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ASI8I44	277490A000137184	22/04/2020	76332	R$ 293,47
ASN1265	277490F000040053	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ASO4401	277490F000039862	26/04/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000039892	26/04/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000039983	28/04/2020	60503	R$ 293,47
ASS5D41	277490F000039914	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AST4353	277490A000142277	04/05/2020	51851	R$ 195,23
AST7428	277490F000039888	26/04/2020	60503	R$ 293,47
ASV6875	277490F000039918	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ATA2130	277490F000039974	28/04/2020	60503	R$ 293,47
ATB3114	277490F000039898	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ATD3842	277490A000139988	27/04/2020	76332	R$ 293,47
ATE4454	277490A000138519	14/04/2020	55412	R$ 195,23
ATF8427	277490A000143018	13/04/2020	55412	R$ 195,23
ATF9610	277490A000333551	13/04/2020	55412	R$ 195,23
ATG5711	277490F000040030	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ATJ4236	277490F000039942	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ATK0673	277490F000040037	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ATM0492	277490F000039935	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ATM0492	277490F000039920	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ATQ8201	277490A000134495	17/04/2020	76331	R$ 293,47
ATR1E12	277490F000039893	26/04/2020	60503	R$ 293,47
ATR2157	277490A000138540	30/04/2020	51851	R$ 195,23
ATR9G48	277490F000040047	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ATS3920	277490A000143044	13/04/2020	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000143045	13/04/2020	55412	R$ 195,23
ATV1887	277490F000040039	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ATV7609	277490F000039923	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ATW1F08	277490F000039886	26/04/2020	60503	R$ 293,47
ATW5784	277490A000140608	29/04/2020	73662	R$ 130,16
ATY0839	277490F000039985	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AUA3652	277490F000039910	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AUB5E00	277490A000143031	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AUC1615	277490F000040041	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490F000039970	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AUE6767	277490A000333561	27/04/2020	76331	R$ 293,47
AUG5806	277490F000040034	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AUG5835	277490A000143024	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AUG8B30	277490F000039926	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AUP3319	277490F000039894	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AUS5331	277490A000138544	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AUS5331	277490A000143033	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AUV2577	277490A000143048	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AUX0A28	277490F000039958	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AUZ4603	277490F000039911	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AVD1215	277490A000136331	14/04/2020	58350	R$ 195,23
AVD1215	277490A000136330	14/04/2020	70561	R$ 293,47
AVD1215	277490A000136329	14/04/2020	60501	R$ 293,47
AVH3848	277490A000138528	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AVK2087	277490A000138532	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AVL6493	277490F000039928	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AVN0995	277490A000142466	30/04/2020	76331	R$ 293,47
AVO3109	277490A000333560	27/04/2020	76331	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000138527	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000138531	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AVS5015	277490F000040072	30/04/2020	60503	R$ 293,47
AVW1286	277490F000039938	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AVW9350	277490A000138547	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000138515	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000138538	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AWB2559	277490A000138537	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000143022	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000138561	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000143032	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000138548	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AWD3366	277490A000134496	23/04/2020	76331	R$ 293,47
AWE8941	277490F000040017	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AWJ7081	277490F000040002	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AWJ9970	277490F000040043	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AWK5975	277490A000141269	26/04/2020	63190	R$ 195,23
AWK5975	277490A000141268	26/04/2020	58350	R$ 195,23
AWK5975	277490A000141267	26/04/2020	70561	R$ 293,47
AWK5975	277490A000137187	26/04/2020	52152	R$ 293,47
AWK5975	277490A000137188	26/04/2020	52070	R$ 88,38
AWK5975	277490A000141273	26/04/2020	58194	R$ 880,41
AWK5975	277490A000137186	26/04/2020	59320	R$ 1.467,35
AWK5975	277490A000137185	26/04/2020	60501	R$ 293,47
AWK5975	277490A000141272	26/04/2020	62891	R$ 195,23
AWL4I71	277490F000040015	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AWL5720	277490A000142279	04/05/2020	76331	R$ 293,47
AWO5D81	277490F000039879	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AWQ4619	277490A000143047	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AWV4683	277490F000039895	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AWX3227	277490F000039961	28/04/2020	60503	R$ 293,47

AXC2697	277490F000039927	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AXG2524	277490A000138533	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AXG5497	277490A000142471	02/05/2020	76331	R$ 293,47
AXJ9724	277490F000039883	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AXK2769	116100E008591954	28/04/2020	55250	R$ 130,16
AXL1G24	277490A000139989	27/04/2020	73662	R$ 130,16
AXR8511	277490F000039900	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000138534	14/04/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490F000039916	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000138546	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AYA9091	277490A000140611	29/04/2020	73662	R$ 130,16
AYB6928	277490F000039902	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000143030	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AYG2805	277490A000142470	02/05/2020	76331	R$ 293,47
AYL8058	277490F000039969	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AYM8153	277490F000039944	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AYM8153	277490F000039956	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AYN3475	277490A000333562	27/04/2020	76331	R$ 293,47
AYP9765	277490F000040019	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AYQ9620	277490F000039945	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AYT2073	277490F000039972	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AYT2081	277490F000039907	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AYT4F22	277490F000039946	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AYU5A44	277490A000138559	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AYV3619	277490A000333552	13/04/2020	55412	R$ 195,23
AYW4761	116100E008591952	28/04/2020	54870	R$ 195,23
AYX3849	116100E008329958	02/05/2020	60501	R$ 293,47
AYZ1362	277490A000138562	15/04/2020	55412	R$ 195,23
AZB7087	277490A000333557	27/04/2020	76331	R$ 293,47
AZC8250	277490F000039931	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AZH4084	277490F000040066	30/04/2020	56732	R$ 130,16
AZH7A38	277490F000039968	28/04/2020	60503	R$ 293,47
AZH8A43	277490F000039875	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AZJ2338	277490F000039903	27/04/2020	60503	R$ 293,47
AZP5306	277490F000040054	29/04/2020	60503	R$ 293,47
AZR6813	277490A000138504	28/04/2020	76331	R$ 293,47
AZR9396	277490A000143515	30/04/2020	76331	R$ 293,47
AZY3656	277490A000333558	27/04/2020	76331	R$ 293,47
BAC5F89	277490A000138545	15/04/2020	55412	R$ 195,23
BAE6670	277490A000136898	25/04/2020	54600	R$ 130,16
BAG5930	277490F000039959	28/04/2020	56732	R$ 130,16
BAG7612	277490F000039975	28/04/2020	60503	R$ 293,47
BAG9G59	277490F000039951	28/04/2020	56732	R$ 130,16
BAJ9J70	277490F000039934	27/04/2020	60503	R$ 293,47
BAM8141	277490A000138518	14/04/2020	55412	R$ 195,23
BAO3998	277490A000143512	30/04/2020	76331	R$ 293,47
BAS6656	277490F000040069	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BAW6255	277490F000039866	26/04/2020	60503	R$ 293,47
BAZ5F76	277490F000039876	26/04/2020	60503	R$ 293,47
BBD5093	277490F000039867	26/04/2020	60503	R$ 293,47
BBH0643	277490F000039988	28/04/2020	60503	R$ 293,47
BBH8679	277490F000039996	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BBI7075	277490F000040049	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BBJ4720	277490F000040023	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BBJ5310	277490F000040065	30/04/2020	60503	R$ 293,47
BBJ9935	277490A000333556	27/04/2020	76331	R$ 293,47
BBK3F43	277490F000040013	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BBN0868	277490A000143510	28/04/2020	76331	R$ 293,47
BBO0611	277490F000039997	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BBP7713	277490F000039941	27/04/2020	60503	R$ 293,47
BBQ4050	277490F000040040	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BBQ4201	277490F000039994	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BBT5791	277490F000039860	26/04/2020	60503	R$ 293,47
BBU0817	277490F000039936	27/04/2020	60503	R$ 293,47
BBW5C39	277490F000040050	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BBX6109	277490F000039980	28/04/2020	56732	R$ 130,16
BBX8503	277490F000040042	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BBZ5704	277490F000039948	28/04/2020	60503	R$ 293,47
BBZ5786	277490F000039929	27/04/2020	56732	R$ 130,16
BCD1326	277490A000142468	02/05/2020	76331	R$ 293,47
BCD2421	277490A000142703	27/04/2020	76332	R$ 293,47
BCD2421	277490F000039987	28/04/2020	60503	R$ 293,47
BCE3496	277490F000039995	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BCH5973	277490F000040001	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BCJ3075	277490A000136893	13/04/2020	76332	R$ 293,47
BCO6I61	277490A000143518	30/04/2020	57380	R$ 293,47
BCP3230	277490A000142261	28/04/2020	76331	R$ 293,47
BCP6851	277490F000039904	27/04/2020	60503	R$ 293,47
BCP7518	277490F000039954	28/04/2020	60503	R$ 293,47
BCP7548	277490A000142447	25/04/2020	76251	R$ 293,47
BCR2063	277490F000039991	28/04/2020	60503	R$ 293,47
BCR9H88	277490A000136897	25/04/2020	55411	R$ 195,23
BCT6F53	277490F000039998	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BCU3J58	277490F000039932	27/04/2020	60503	R$ 293,47
BCZ5F30	277490F000039881	26/04/2020	60503	R$ 293,47
BDA3133	277490F000040044	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BDA3E11	277490A000333554	27/04/2020	76331	R$ 293,47
BDC6E60	277490F000039965	28/04/2020	60503	R$ 293,47
BDE7D56	277490A000142702	27/04/2020	76332	R$ 293,47

BDF9D25	277490F000039933	27/04/2020	60503	R$ 293,47
BDI5A86	277490A000138507	30/04/2020	76331	R$ 293,47
BDM8G42	277490A000142467	28/04/2020	76331	R$ 293,47
BDP2E49	277490A000138522	14/04/2020	55412	R$ 195,23
BDT3F58	277490F000039899	27/04/2020	60503	R$ 293,47
BDX4F61	277490A000142469	02/05/2020	76331	R$ 293,47
BEJ5577	277490F000040029	29/04/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000138563	15/04/2020	55412	R$ 195,23
BRJ9069	277490F000039872	26/04/2020	60503	R$ 293,47
BRY8281	277490A000143517	30/04/2020	57380	R$ 293,47
BXN6820	277490A000142278	02/05/2020	51930	R$ 293,47
CAM9690	277490A000142271	30/04/2020	51851	R$ 195,23
CAR1666	277490F000039952	28/04/2020	60503	R$ 293,47
CAW8812	277490A000143042	13/04/2020	55412	R$ 195,23
CJJ6098	277490F000039950	28/04/2020	60503	R$ 293,47
CNM0478	277490F000039967	28/04/2020	60503	R$ 293,47
CQL7338	277490F000039871	26/04/2020	60503	R$ 293,47
CVH6007	277490A000143026	13/04/2020	55412	R$ 195,23
CVP3C72	277490F000039943	28/04/2020	60503	R$ 293,47
DEO6838	277490F000040052	29/04/2020	60503	R$ 293,47
DFE0884	277490F000039882	26/04/2020	60503	R$ 293,47
DGN8E93	277490A000134494	15/04/2020	54600	R$ 130,16
DHQ0080	277490F000040068	30/04/2020	60503	R$ 293,47
DIC3E56	277490A000138536	14/04/2020	55412	R$ 195,23
DIN2983	277490A000142275	04/05/2020	76331	R$ 293,47
DJO6158	277490F000040020	29/04/2020	60503	R$ 293,47
DJO8914	277490F000040063	30/04/2020	60503	R$ 293,47
DJR5A71	277490F000039966	28/04/2020	60503	R$ 293,47
DMS5626	277490A000142282	04/05/2020	76331	R$ 293,47
DNB0374	277490A000142473	04/05/2020	76332	R$ 293,47
DQS8485	277490F000039960	28/04/2020	60503	R$ 293,47
DUJ8407	277490F000040022	29/04/2020	56732	R$ 130,16
DUN9464	277490F000039869	26/04/2020	60503	R$ 293,47
DUN9464	277490F000039878	26/04/2020	60503	R$ 293,47
DXL4935	277490F000040048	29/04/2020	60503	R$ 293,47
DXQ5E78	277490A000136334	19/04/2020	60501	R$ 293,47
DZR7168	277490F000039919	27/04/2020	60503	R$ 293,47
EAF8521	277490F000039865	26/04/2020	60503	R$ 293,47
EBE1633	277490F000039982	28/04/2020	60503	R$ 293,47
EFB5117	277490A000142274	30/04/2020	51851	R$ 195,23
EFQ0312	277490F000039978	28/04/2020	60503	R$ 293,47
EJT2332	277490A000140609	29/04/2020	51930	R$ 293,47
EJU6307	277490A000138514	14/04/2020	55412	R$ 195,23
EJU6307	277490A000138560	15/04/2020	55412	R$ 195,23
ENC5417	277490A000140024	23/04/2020	53800	R$ 130,16
ENC5417	277490A000140023	23/04/2020	54522	R$ 195,23
EPQ8623	277490F000039908	27/04/2020	60503	R$ 293,47
ERQ7454	277490F000040046	29/04/2020	60503	R$ 293,47
ERS1978	277490F000040028	29/04/2020	60503	R$ 293,47
FDG5500	277490F000040008	29/04/2020	60503	R$ 293,47
FDZ1700	277490F000040035	29/04/2020	60503	R$ 293,47
FGP8524	277490A000138554	15/04/2020	55412	R$ 195,23
FKZ4F32	277490F000039873	26/04/2020	60503	R$ 293,47
FUD8B80	277490F000039905	27/04/2020	60503	R$ 293,47
FWW2128	277490F000039937	27/04/2020	60503	R$ 293,47
GJV0225	277490A000142474	04/05/2020	76331	R$ 293,47
HRY9438	277490A000336497	25/04/2020	76331	R$ 293,47
HSE1043	277490A000138510	14/04/2020	55412	R$ 195,23
HSE1043	277490A000138511	14/04/2020	55412	R$ 195,23
HSR5716	277490A000136336	26/04/2020	76331	R$ 293,47
HTJ2905	277490A000142280	02/05/2020	51851	R$ 195,23
HTP9C38	277490F000039877	26/04/2020	60503	R$ 293,47
IQX9388	277490F000040021	29/04/2020	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490F000039909	27/04/2020	60503	R$ 293,47
JIA5586	277490F000039949	28/04/2020	60503	R$ 293,47
JVE4E92	277490A000142472	04/05/2020	54600	R$ 130,16
JZB6812	277490A000138520	14/04/2020	55412	R$ 195,23
LBU9004	277490A000142269	30/04/2020	76331	R$ 293,47
LNE4265	277490A000138535	14/04/2020	55412	R$ 195,23
MBA0562	116100E008233180	04/05/2020	70561	R$ 293,47
MBA0562	116100E008233186	04/05/2020	58193	R$ 880,41
MBA0562	116100E008233185	04/05/2020	57200	R$ 195,23
MBA0562	116100E008233182	04/05/2020	61220	R$ 293,47
MBA0562	116100E008233183	04/05/2020	61810	R$ 195,23
MFH0112	277490A000143025	13/04/2020	55412	R$ 195,23
MIT1720	277490F000040060	30/04/2020	60503	R$ 293,47
MJH1157	277490A000142270	30/04/2020	51851	R$ 195,23
MUV4087	277490A000138501	28/04/2020	76331	R$ 293,47
NJT6266	277490A000333553	13/04/2020	55412	R$ 195,23
NMT5A50	277490A000142284	04/05/2020	76331	R$ 293,47
NPI9542	277490F000039884	26/04/2020	60503	R$ 293,47
QAE9941	277490A000140612	29/04/2020	73662	R$ 130,16
QHY5D61	277490F000040064	30/04/2020	60503	R$ 293,47
QIV2236	277490F000040058	30/04/2020	60503	R$ 293,47
QJN7997	277490F000039963	28/04/2020	60503	R$ 293,47
QJS4980	277490F000039955	28/04/2020	60503	R$ 293,47
QOS5136	277490F000040055	29/04/2020	60503	R$ 293,47
QOS5136	277490F000040056	29/04/2020	60503	R$ 293,47
QUR4198	277490A000143513	30/04/2020	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A647B80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 27/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**19/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**28/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	19/2021
b) Nr. Licitação:	27/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL LIBERAL, CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO PARA A CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ÀVIDA PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MARIA CRISTIANE GUIMARAES CLINICA DE PSICOLOGIA				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL LIBERAL - Marca: PROPRIA serviços	UND	53,000	165,0000	R$ 8.745,00
2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL LIBERAL - Marca: Proprio Serviços	UND	17,000	165,0000	R$ 2.805,00
Total do Participante:				R$11.550,00
Total geral:				R$ 11.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Dívida Interna	11.003.28.843.0000.2790.3.3.91.97.00	R$ 1,00

01/04/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:8E35E2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[I] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**21.754.080,62**	**179.678,77**	**4.783.276,00**	**137.191,82**	**4.233,24**	-	**16.649.700,79**	**5.661.105,86**	-	**10.988.594,93**
Recursos Ordinários	21.754.080,62	179.678,77	4.783.276,00	137.191,82	4.233,24	-	16.649.700,79	5.661.105,86	-	10.988.594,93
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**69.570.655,94**	**210.531,86**	**(3.928.556,69)**	**3.269.387,51**	**37.023,29**	-	**69.982.269,97**	**22.116.037,63**	-	**47.866.232,34**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	320.662,30	27.741,77	82.720,77	229.166,90	-	-	(18.967,14)	1.121.117,04	-	(1.140.084,18)
Transferências do FUNDEB	1.118.237,09	-	-	-	-	-	1.118.237,09	-	-	1.118.237,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.862.223,89	2.000,00	51.470,32	1.677.859,51	-	-	2.130.894,06	1.231.292,23	-	899.601,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	962.648,14	-	100.044,83	900,00	-	-	861.703,31	1.356.982,51	-	(495.279,20)

Outros Recursos Vinculados à Saúde	43.347.117,70	-	133.009,98	798.747,92	-	-	42.415.359,80	15.183.608,39	-	27.231.751,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	403.670,68	-	-	42,56	-	-	403.628,12	-	-	403.628,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.451.495,63	218.957,73	1.007,05	877.515,21	-	-	5.354.015,64	151.762,79	-	5.202.252,85
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	63.023,40	-	-	-	-	-	63.023,40	62.960,00	-	63,40
Outros Recursos Vinculados	13.041.577,11	(38.167,64)	(4.296.809,64)	(314.844,59)	37.023,29	-	17.654.375,69	3.008.314,67	-	14.646.061,02
TOTAL (III) = (I + II)	**91.324.736,56**	**390.210,63**	**854.719,31**	**3.406.579,33**	**41.256,53**	**-**	**86.631.970,76**	**27.777.143,49**	**-**	**58.854.827,27**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Mar/2021, 08h e 38m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:71029418

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510	MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA7048	277510T000004080	21/12/2020	55411	R$ 195.23
AAX1E00	277510T000009040	17/12/2020	51930	R$ 293.47
ABJ0E46	277510T000002041	21/12/2020	76332	R$ 293.47
ABJ0E46	277510T000008021	21/12/2020	57030	R$ 130.16
ACK9889	277510T000006100	21/12/2020	76332	R$ 293.47
ACS5E23	277510T000006099	21/12/2020	55411	R$ 195.23
AEB0833	277510T000007184	18/12/2020	52070	R$ 88.38
AEQ9823	277510T000006093	21/12/2020	54600	R$ 130.16
AFG9269	277510T000006097	21/12/2020	55411	R$ 195.23
AFR0B83	277510T000007252	21/12/2020	57030	R$ 130.16
AGD8447	277510T000010093	21/12/2020	51930	R$ 293.47
AGK6731	277510T000010098	21/12/2020	51851	R$ 195.23
AGK9666	277510T000010065	18/12/2020	76331	R$ 293.47
AGT6200	277510T000007223	20/12/2020	60412	R$ 195.23
AIA1A88	277510T000006103	21/12/2020	76252	R$ 293.47
AII5698	277510T000006110	21/12/2020	55090	R$ 130.16
AII5698	277510T000003028	21/12/2020	55090	R$ 130.16
AIM6159	277510T000004069	18/12/2020	60501	R$ 293.47
AIV3320	277510T000008018	21/12/2020	76331	R$ 293.47
AJH6C64	277510T000010099	21/12/2020	51851	R$ 195.23
AKC6639	277510T000004079	21/12/2020	56731	R$ 130.16
AKJ5539	277510T000004088	21/12/2020	76332	R$ 293.47
AKK5C71	277510T000021041	21/12/2020	76331	R$ 293.47
ALJ6440	277510T000007248	21/12/2020	57030	R$ 130.16
ALK5035	277510T000007241	21/12/2020	57030	R$ 130.16
ALZ2H38	277510T000010064	18/12/2020	76332	R$ 293.47
AMB3365	277510T000007196	18/12/2020	57030	R$ 130.16
AMB9942	277510T000009065	20/12/2020	56731	R$ 130.16
AMC4445	277510T000021029	17/12/2020	61220	R$ 293.47
AME0475	277510T000010054	17/12/2020	76332	R$ 293.47
AME5947	277510T000006068	18/12/2020	54526	R$ 195.23
AMJ9E70	277510T000007265	21/12/2020	76332	R$ 293.47
ANB8803	277510T000004059	18/12/2020	54526	R$ 195.23
ANI5614	277510T000007251	21/12/2020	52070	R$ 88.38
ANO2I76	277510T000004068	18/12/2020	60501	R$ 293.47
ANU6309	277510T000007176	17/12/2020	54870	R$ 195.23
ANZ5825	277510T000006064	17/12/2020	54600	R$ 130.16
AOC1492	277510T000006101	21/12/2020	55500	R$ 130.16
AOC1492	277510T000002042	21/12/2020	55414	R$ 195.23
AOC7166	277510T000009059	20/12/2020	76331	R$ 293.47
AOJ9C44	277510T000015017	17/12/2020	55411	R$ 195.23
AOK4835	277510T000016046	19/12/2020	54526	R$ 195.23
AOR1007	277510T000004077	21/12/2020	55417	R$ 195.23
AOS0E00	277510T000007201	18/12/2020	57030	R$ 130.16
AOS0E00	277510T000016047	19/12/2020	55411	R$ 195.23
AOV0042	277510T000006115	22/12/2020	54522	R$ 195.23
AOZ5392	277510T000007237	21/12/2020	57030	R$ 130.16
API8874	277510T000020036	18/12/2020	76251	R$ 293.47
APK6D24	277510T000007203	18/12/2020	57030	R$ 130.16
APL4B65	277510T000010084	18/12/2020	55411	R$ 195.23
APN0461	277510T000009050	18/12/2020	76331	R$ 293.47
APN1163	277510T000003026	19/12/2020	76251	R$ 293.47
APT7202	277510T000010079	18/12/2020	60501	R$ 293.47
APZ4179	277510T000013018	19/12/2020	51930	R$ 293.47
APZ6042	277510T000010078	18/12/2020	56731	R$ 130.16
AQF7413	277510T000020035	18/12/2020	51930	R$ 293.47
AQH5431	277510T000006081	21/12/2020	54522	R$ 195.23
AQS3577	277510T000013017	18/12/2020	76331	R$ 293.47
AQS5413	277510T000010063	17/12/2020	76332	R$ 293.47

AQT9F48	277510T000007232	21/12/2020	55411	R$ 195.23
AQZ7G65	277510T000007172	17/12/2020	76331	R$ 293.47
ARB9992	277510T000006104	21/12/2020	54600	R$ 130.16
ARG4A21	277510T000007192	18/12/2020	51930	R$ 293.47
ARH0E46	277510T000004056	17/12/2020	76332	R$ 293.47
ARI6638	277510T000010070	18/12/2020	51851	R$ 195.23
ARM4018	277510T000006061	17/12/2020	55250	R$ 130.16
ARP7843	277510T000006070	18/12/2020	76251	R$ 293.47
ARQ1G04	277510T000009062	20/12/2020	55417	R$ 195.23
ARS1345	277510T000007206	18/12/2020	57030	R$ 130.16
ARX4702	277510T000004055	17/12/2020	60501	R$ 293.47
ARZ3H20	277510T000010061	17/12/2020	76332	R$ 293.47
ASB7186	277510T000008010	17/12/2020	76331	R$ 293.47
ASH0363	277510T000006095	21/12/2020	54870	R$ 195.23
ASH1165	277510T000006075	18/12/2020	55411	R$ 195.23
ASJ8132	277510T000016052	21/12/2020	60501	R$ 293.47
ASO1431	277510T000010062	17/12/2020	76332	R$ 293.47
ASO8059	277510T000016042	19/12/2020	54526	R$ 195.23
ASR9092	277510T000021031	17/12/2020	51930	R$ 293.47
ASX9I98	277510T000007244	21/12/2020	57030	R$ 130.16
ASY9059	277510T000007253	21/12/2020	57030	R$ 130.16
ASY9225	277510T000019010	21/12/2020	60501	R$ 293.47
ASZ5190	277510T000006067	17/12/2020	54600	R$ 130.16
ATA4G04	277510T000009068	21/12/2020	76331	R$ 293.47
ATA6588	277510T000006090	21/12/2020	58194	R$ 880.41
ATI5910	277510T000010085	21/12/2020	54600	R$ 130.16
ATI5910	277510T000010097	21/12/2020	51851	R$ 195.23
ATI6205	277510T000011025	17/12/2020	76331	R$ 293.47
ATN1G81	277510T000007182	18/12/2020	76332	R$ 293.47
ATT6A09	277510T000009035	17/12/2020	76332	R$ 293.47
ATV1543	277510T000020031	17/12/2020	76332	R$ 293.47
ATV3705	277510T000010077	18/12/2020	60501	R$ 293.47
ATX4477	277510T000007217	20/12/2020	51930	R$ 293.47
ATY0468	277510T000006085	21/12/2020	54521	R$ 195.23
ATY3719	277510T000010095	21/12/2020	51851	R$ 195.23
AUB7519	277510T000007207	18/12/2020	58512	R$ 130.16
AUH8779	277510T000007221	20/12/2020	51930	R$ 293.47
AUJ4E12	277510T000007245	21/12/2020	57030	R$ 130.16
AUN9497	277510T000007212	20/12/2020	76252	R$ 293.47
AUP4378	277510T000009069	21/12/2020	76332	R$ 293.47
AUP7I62	277510T000007225	20/12/2020	60501	R$ 293.47
AUR1302	277510T000009038	17/12/2020	51851	R$ 195.23
AUR2674	277510T000007194	18/12/2020	57030	R$ 130.16
AUT6494	277510T000009041	17/12/2020	76332	R$ 293.47
AUU1294	277510T000009047	18/12/2020	76331	R$ 293.47
AUU3197	277510T000006053	17/12/2020	54521	R$ 195.23
AUW0681	277510T000009056	19/12/2020	76331	R$ 293.47
AUX0892	277510T000004098	22/12/2020	51930	R$ 293.47
AUX2F32	277510T000007174	17/12/2020	76331	R$ 293.47
AVB9582	277510T000002040	21/12/2020	76331	R$ 293.47
AVF3099	277510T000016056	23/12/2020	76331	R$ 293.47
AVF9869	277510T000004085	21/12/2020	76332	R$ 293.47
AVJ2662	277510T000010053	17/12/2020	60412	R$ 195.23
AVK9J31	277510T000004087	21/12/2020	76332	R$ 293.47
AVL1841	277510T000020033	17/12/2020	76332	R$ 293.47
AVL8665	277510T000007239	21/12/2020	76331	R$ 293.47
AVM8756	277510T000007229	20/12/2020	51851	R$ 195.23
AVM8756	277510T000007227	20/12/2020	76251	R$ 293.47
AVP1414	277510T000013023	23/12/2020	60501	R$ 293.47
AVQ2C72	277510T000007173	17/12/2020	76331	R$ 293.47
AVS3515	277510T000010096	21/12/2020	51851	R$ 195.23
AVU2I49	277510T000006059	17/12/2020	54870	R$ 195.23
AVV4I11	277510T000007197	18/12/2020	57030	R$ 130.16
AVX6751	277510T000008016	21/12/2020	76331	R$ 293.47
AVZ4248	277510T000004051	17/12/2020	76252	R$ 293.47
AWC5720	277510T000010083	18/12/2020	76332	R$ 293.47
AWD8190	277510T000009036	17/12/2020	58511	R$ 130.16
AWG2034	277510T000009054	19/12/2020	76331	R$ 293.47
AWG8823	277510T000021034	18/12/2020	76332	R$ 293.47
AWJ8275	277510T000006063	17/12/2020	54526	R$ 195.23
AWL6454	277510T000020043	19/12/2020	76252	R$ 293.47
AWP1826	277510T000009070	21/12/2020	59910	R$ 293.47
AWR2217	277510T000015018	17/12/2020	76331	R$ 293.47
AWR8A75	277510T000006088	21/12/2020	58194	R$ 880.41
AWX7902	277510T000009042	17/12/2020	76331	R$ 293.47
AXB9471	277510T000021038	18/12/2020	76331	R$ 293.47
AXB9C28	277510T000006086	21/12/2020	54521	R$ 195.23
AXC4345	277510T000021037	18/12/2020	76331	R$ 293.47
AXE8J27	277510T000010056	17/12/2020	51930	R$ 293.47
AXG5914	277510T000004073	18/12/2020	76332	R$ 293.47
AXH0F06	277510T000007242	21/12/2020	57030	R$ 130.16
AXH7949	277510T000016037	17/12/2020	54522	R$ 195.23
AXL5603	277510T000013019	19/12/2020	54521	R$ 195.23
AXM9357	277510T000015019	18/12/2020	76251	R$ 293.47
AXP2J81	277510T000021032	18/12/2020	76331	R$ 293.47
AXR0771	277510T000020039	18/12/2020	76331	R$ 293.47
AXR1D11	277510T000010092	21/12/2020	51851	R$ 195.23
AXS8F81	277510T000007199	18/12/2020	57030	R$ 130.16
AXT3217	277510T000010074	18/12/2020	76332	R$ 293.47

AXU5854	277510T000009067	21/12/2020	76331	R$ 293.47
AXV0683	277510T000004064	18/12/2020	76331	R$ 293.47
AYA0682	277510T000007204	18/12/2020	60501	R$ 293.47
AYA3I35	277510T000021039	21/12/2020	76331	R$ 293.47
AYD0861	277510T000004089	22/12/2020	76332	R$ 293.47
AYE2754	277510T000006054	17/12/2020	54526	R$ 195.23
AYH3676	277510T000007256	21/12/2020	57030	R$ 130.16
AYH6658	277510T000006098	21/12/2020	55411	R$ 195.23
AYJ0G90	277510T000004095	22/12/2020	57030	R$ 130.16
AYO5716	277510T000011028	18/12/2020	76332	R$ 293.47
AYT3478	277510T000007234	21/12/2020	57030	R$ 130.16
AYT6J57	277510T000006102	21/12/2020	55500	R$ 130.16
AYU6131	277510T000004096	22/12/2020	57030	R$ 130.16
AYW7871	277510T000010069	18/12/2020	51851	R$ 195.23
AZA4C02	277510T000004067	18/12/2020	76332	R$ 293.47
AZA4C21	277510T000013020	21/12/2020	76331	R$ 293.47
AZC3930	277510T000002032	17/12/2020	54521	R$ 195.23
AZD7I87	277510T000015016	17/12/2020	76331	R$ 293.47
AZF9898	277510T000004090	22/12/2020	76332	R$ 293.47
AZH8841	277510T000009045	18/12/2020	76331	R$ 293.47
AZK0705	277510T000011024	17/12/2020	76332	R$ 293.47
AZK3592	277510T000004063	18/12/2020	54600	R$ 130.16
AZN3079	277510T000010087	21/12/2020	55411	R$ 195.23
AZO3D85	277510T000006079	18/12/2020	54600	R$ 130.16
AZR2433	277510T000004060	18/12/2020	57030	R$ 130.16
AZR7I25	277510T000004083	21/12/2020	76332	R$ 293.47
AZV6729	277510T000006091	21/12/2020	58194	R$ 880.41
AZX3982	277510T000003025	19/12/2020	60412	R$ 195.23
AZY0B36	277510T000007187	18/12/2020	76331	R$ 293.47
BAB1840	277510T000007214	20/12/2020	76332	R$ 293.47
BAB1840	277510T000026005	17/12/2020	76332	R$ 293.47
BAI5264	277510T000011031	21/12/2020	76331	R$ 293.47
BAJ0G65	277510T000015014	17/12/2020	51851	R$ 195.23
BAJ2185	277510T000009037	17/12/2020	54526	R$ 195.23
BAJ2185	277510T000006051	17/12/2020	54526	R$ 195.23
BAK1812	277510T000020030	17/12/2020	76331	R$ 293.47
BAK3941	277510T000016041	17/12/2020	60175	R$ 293.47
BAP2E70	277510T000009073	21/12/2020	55417	R$ 195.23
BAS7905	277510T000021030	17/12/2020	76332	R$ 293.47
BAS8B23	277510T000009057	19/12/2020	54600	R$ 130.16
BAW5352	277510T000015015	17/12/2020	51851	R$ 195.23
BAX2C04	277510T000016049	21/12/2020	76331	R$ 293.47
BAX6708	277510T000002037	18/12/2020	76252	R$ 293.47
BAY8713	277510T000015013	17/12/2020	76331	R$ 293.47
BAZ8462	277510T000010082	18/12/2020	56731	R$ 130.16
BBA7282	277510T000007205	18/12/2020	57380	R$ 293.47
BBC4794	277510T000007238	21/12/2020	57030	R$ 130.16
BBC7596	277510T000008015	21/12/2020	57030	R$ 130.16
BBE0855	277510T000006074	18/12/2020	54600	R$ 130.16
BBE7019	277510T000020047	21/12/2020	76331	R$ 293.47
BBF0987	277510T000007257	21/12/2020	51930	R$ 293.47
BBH2696	277510T000020037	18/12/2020	76331	R$ 293.47
BBH4345	277510T000020045	19/12/2020	60501	R$ 293.47
BBO4671	277510T000009060	20/12/2020	76332	R$ 293.47
BBP0872	277510T000007181	18/12/2020	61570	R$ 195.23
BBQ8302	277510T000009046	18/12/2020	76252	R$ 293.47
BBT4B37	277510T000007219	20/12/2020	76251	R$ 293.47
BBU0C47	277510T000009043	18/12/2020	54526	R$ 195.23
BBU9314	277510T000007235	21/12/2020	57030	R$ 130.16
BBX4781	277510T000011022	17/12/2020	58511	R$ 130.16
BBX4909	277510T000007236	21/12/2020	57030	R$ 130.16
BBY0101	277510T000016055	23/12/2020	76331	R$ 293.47
BBY6074	277510T000007254	21/12/2020	60501	R$ 293.47
BBY7718	277510T000016050	21/12/2020	54870	R$ 195.23
BCA6019	277510T000007191	18/12/2020	60501	R$ 293.47
BCB9017	277510T000009044	18/12/2020	54526	R$ 195.23
BCC5B54	277510T000007208	18/12/2020	57030	R$ 130.16
BCC7A80	277510T000004076	21/12/2020	76332	R$ 293.47
BCD1057	277510T000002035	17/12/2020	55411	R$ 195.23
BCE3138	277510T000007180	17/12/2020	76331	R$ 293.47
BCF7439	277510T000004072	18/12/2020	60501	R$ 293.47
BCG1A99	277510T000009039	17/12/2020	54521	R$ 195.23
BCG4H00	277510T000010088	21/12/2020	55411	R$ 195.23
BCH3E66	277510T000006066	17/12/2020	54521	R$ 195.23
BCI6945	277510T000004086	21/12/2020	76332	R$ 293.47
BCK2249	277510T000011023	17/12/2020	76331	R$ 293.47
BCN3538	277510T000004054	17/12/2020	52070	R$ 88.38
BCP0A14	277510T000007178	17/12/2020	76331	R$ 293.47
BCP8877	277510T000007185	18/12/2020	54870	R$ 195.23
BCT3D96	277510T000004066	18/12/2020	57030	R$ 130.16
BCW1D83	277510T000013013	17/12/2020	51930	R$ 293.47
BCY2228	277510T000004062	18/12/2020	57030	R$ 130.16
BCY2C20	277510T000013015	17/12/2020	51930	R$ 293.47
BDA5A98	277510T000006109	21/12/2020	55411	R$ 195.23
BDF7H97	277510T000008017	21/12/2020	76331	R$ 293.47
BDG8B31	277510T000006052	17/12/2020	54526	R$ 195.23
BDJ6E06	277510T000006094	21/12/2020	76251	R$ 293.47
BDL1693	277510T000016048	19/12/2020	54600	R$ 130.16
BDN4D56	277510T000009074	21/12/2020	76332	R$ 293.47

BDO2D36	277510T000008008	17/12/2020	57380	R$ 293.47
BDQ4C17	277510T000002044	22/12/2020	76332	R$ 293.47
BDT8H50	277510T000009053	19/12/2020	54870	R$ 195.23
BDV0C09	277510T000006073	18/12/2020	76251	R$ 293.47
BEB3D25	277510T000010086	21/12/2020	76252	R$ 293.47
BEB9F76	277510T000006065	17/12/2020	54600	R$ 130.16
BEG0890	277510T000021025	17/12/2020	76332	R$ 293.47
BEH1B78	277510T000010073	18/12/2020	76332	R$ 293.47
BEM4H19	277510T000026004	17/12/2020	58511	R$ 130.16
BEO4J86	277510T000016045	19/12/2020	60501	R$ 293.47
BEO8C78	277510T000007170	17/12/2020	54870	R$ 195.23
BEP2459	277510T000007175	17/12/2020	60501	R$ 293.47
BEP5J22	277510T000006117	22/12/2020	55411	R$ 195.23
BER7076	277510T000009049	18/12/2020	55417	R$ 195.23
BEV1A47	277510T000006062	17/12/2020	60412	R$ 195.23
BHN7633	277510T000006057	17/12/2020	76251	R$ 293.47
BMW5525	277510T000011029	21/12/2020	76332	R$ 293.47
BOF2422	277510T000006089	21/12/2020	58194	R$ 880.41
BOG7994	277510T000006087	21/12/2020	54522	R$ 195.23
CAR2771	277510T000004091	22/12/2020	57030	R$ 130.16
CLT4037	277510T000010059	17/12/2020	51851	R$ 195.23
CYB1579	277510T000002034	17/12/2020	54870	R$ 195.23
CYC2090	277510T000004074	19/12/2020	69471	R$ 195.23
CYR5891	277510T000008011	18/12/2020	76331	R$ 293.47
DHV7791	277510T000020041	19/12/2020	76331	R$ 293.47
DJF3288	277510T000021042	21/12/2020	54600	R$ 130.16
DLR7251	277510T000007220	20/12/2020	51930	R$ 293.47
DME8B54	277510T000010081	18/12/2020	51851	R$ 195.23
DQI0887	277510T000009064	20/12/2020	60412	R$ 195.23
DSK3947	277510T000007249	21/12/2020	57030	R$ 130.16
DWA3A86	277510T000004070	18/12/2020	57030	R$ 130.16
DXC0760	277510T000010058	17/12/2020	51930	R$ 293.47
ECT3092	277510T000006072	18/12/2020	55090	R$ 130.16
EIT6I50	277510T000007264	21/12/2020	76331	R$ 293.47
EMN3G19	277510T000007250	21/12/2020	57030	R$ 130.16
EPO5027	277510T000006080	18/12/2020	55411	R$ 195.23
ERI2724	277510T000009061	20/12/2020	55417	R$ 195.23
EYE1126	277510T000007189	18/12/2020	57030	R$ 130.16
EZP3B20	277510T000010089	21/12/2020	51851	R$ 195.23
FAS5A04	277510T000007230	20/12/2020	76331	R$ 293.47
FBC1E38	277510T000006106	21/12/2020	58194	R$ 880.41
FOM6569	277510T000007226	20/12/2020	55411	R$ 195.23
FXG5J45	277510T000002038	18/12/2020	76331	R$ 293.47
FXQ2A30	277510T000003024	18/12/2020	76252	R$ 293.47
GBI1803	277510T000021028	17/12/2020	54870	R$ 195.23
GIV7E46	277510T000021033	18/12/2020	54521	R$ 195.23
GTI7862	277510T000010080	18/12/2020	76332	R$ 293.47
HEJ0961	277510T000010060	17/12/2020	76332	R$ 293.47
HPH1779	277510T000015011	17/12/2020	51851	R$ 195.23
HRA0032	277510T000006113	22/12/2020	76251	R$ 293.47
HSE9164	277510T000004078	21/12/2020	51930	R$ 293.47
HTD0207	277510T000020040	18/12/2020	76332	R$ 293.47
IFQ5C14	277510T000003022	18/12/2020	76252	R$ 293.47
ILM6444	277510T000021024	17/12/2020	76331	R$ 293.47
IQS1005	277510T000016043	19/12/2020	76251	R$ 293.47
ISE2H04	277510T000020046	21/12/2020	76331	R$ 293.47
IST6064	277510T000006056	17/12/2020	55414	R$ 195.23
ITR8019	277510T000020042	19/12/2020	76331	R$ 293.47
IUH7B27	277510T000016039	17/12/2020	76251	R$ 293.47
IVS4A09	277510T000020029	17/12/2020	76331	R$ 293.47
IWD2419	277510T000020034	18/12/2020	54870	R$ 195.23
IWZ9G19	277510T000004099	22/12/2020	60501	R$ 293.47
JOS9440	277510T000004092	22/12/2020	57030	R$ 130.16
JPB9395	277510T000007240	21/12/2020	57030	R$ 130.16
KDQ3028	277510T000008024	21/12/2020	57030	R$ 130.16
KHK5319	277510T000006071	18/12/2020	54526	R$ 195.23
KWI7B93	277510T000010057	17/12/2020	76332	R$ 293.47
KXL8A20	277510T000021035	18/12/2020	76331	R$ 293.47
LBX7148	277510T000006058	17/12/2020	54526	R$ 195.23
LLT7C75	277510T000007195	18/12/2020	57030	R$ 130.16
LOE9G87	277510T000006107	21/12/2020	58194	R$ 880.41
LQN7B80	277510T000010072	18/12/2020	51851	R$ 195.23
LVX8I18	277510T000021036	18/12/2020	76331	R$ 293.47
LZN7250	277510T000007198	18/12/2020	57030	R$ 130.16
MAP3630	277510T000007216	20/12/2020	55411	R$ 195.23
MBF5G24	277510T000004061	18/12/2020	57030	R$ 130.16
MBL9262	277510T000009071	21/12/2020	76331	R$ 293.47
MBN3C48	277510T000008009	17/12/2020	60412	R$ 195.23
MBP2126	277510T000007233	21/12/2020	76332	R$ 293.47
MBQ4514	277510T000006069	18/12/2020	55411	R$ 195.23
MCK0155	277510T000010075	18/12/2020	51851	R$ 195.23
MCR4029	277510T000006114	22/12/2020	54526	R$ 195.23
MCV7362	277510T000002039	21/12/2020	55411	R$ 195.23
MCX6654	277510T000007231	20/12/2020	76251	R$ 293.47
MCY7110	277510T000006082	21/12/2020	55411	R$ 195.23
MDG6956	277510T000015020	18/12/2020	54526	R$ 195.23
MDY4H59	277510T000007263	21/12/2020	60501	R$ 293.47
MDZ1148	277510T000013016	17/12/2020	76331	R$ 293.47
MFD4G45	277510T000000004	18/12/2020	76332	R$ 293.47

MFJ5428	277510T000007190	18/12/2020	57030	R$ 130.16
MFJ6J39	277510T000004058	17/12/2020	60412	R$ 195.23
MFS7838	277510T000010068	18/12/2020	76331	R$ 293.47
MGG0526	277510T000011030	21/12/2020	76331	R$ 293.47
MGJ6437	277510T000020038	18/12/2020	76331	R$ 293.47
MGL5660	277510T000007200	18/12/2020	57030	R$ 130.16
MGV1948	277510T000006060	17/12/2020	53800	R$ 130.16
MHC2764	277510T000010091	21/12/2020	51851	R$ 195.23
MHG2A09	277510T000006084	21/12/2020	76252	R$ 293.47
MHO1C03	277510T000007183	18/12/2020	76332	R$ 293.47
MIM3197	277510T000006050	17/12/2020	55411	R$ 195.23
MIM7J92	277510T000003027	21/12/2020	54870	R$ 195.23
MIR8D91	277510T000011026	18/12/2020	76332	R$ 293.47
MIV7213	277510T000020048	21/12/2020	76331	R$ 293.47
MIW7G66	277510T000004084	21/12/2020	76332	R$ 293.47
MIZ6G68	277510T000009063	20/12/2020	60412	R$ 195.23
MJE4582	277510T000006076	18/12/2020	55411	R$ 195.23
MJH2H57	277510T000007171	17/12/2020	54870	R$ 195.23
MJH8A44	277510T000004081	21/12/2020	60412	R$ 195.23
MJQ5F57	277510T000003017	17/12/2020	54870	R$ 195.23
MJS2345	277510T000007224	20/12/2020	60412	R$ 195.23
MLM2D48	277510T000010055	17/12/2020	76332	R$ 293.47
MLN0383	277510T000007218	20/12/2020	55417	R$ 195.23
MLP2A74	277510T000016044	19/12/2020	76251	R$ 293.47
MLP2J95	277510T000004082	21/12/2020	60412	R$ 195.23
MMJ5A45	277510T000016040	17/12/2020	76331	R$ 293.47
MMJ8246	277510T000007261	21/12/2020	60412	R$ 195.23
MMM9276	277510T000008020	21/12/2020	76331	R$ 293.47
MWG0555	277510T000008025	21/12/2020	76331	R$ 293.47
NBY4H50	277510T000008012	18/12/2020	76331	R$ 293.47
NGW6304	277510T000006116	22/12/2020	54600	R$ 130.16
NJD0D61	277510T000004071	18/12/2020	57030	R$ 130.16
NJU0J57	277510T000006111	21/12/2020	54600	R$ 130.16
NPD0A03	277510T000009055	19/12/2020	76331	R$ 293.47
NQS6145	277510T000002045	22/12/2020	76332	R$ 293.47
NSD4B82	277510T000008014	21/12/2020	57030	R$ 130.16
NSD4B82	277510T000007222	20/12/2020	76251	R$ 293.47
NWV2195	277510T000006092	21/12/2020	55411	R$ 195.23
OKD7462	277510T000007247	21/12/2020	57030	R$ 130.16
OKD8671	277510T000006108	21/12/2020	58194	R$ 880.41
ONP4D97	277510T000004093	22/12/2020	57030	R$ 130.16
PFT5625	277510T000004065	18/12/2020	76332	R$ 293.47
PRA0922	277510T000007213	20/12/2020	51930	R$ 293.47
PVJ5155	277510T000020032	17/12/2020	76331	R$ 293.47
PWN8F85	277510T000015012	17/12/2020	51851	R$ 195.23
PYT2J64	277510T000019009	21/12/2020	60412	R$ 195.23
PZI4G05	277510T000020049	21/12/2020	76331	R$ 293.47
PZT2E93	277510T000007215	20/12/2020	51930	R$ 293.47
QES1D80	277510T000020044	19/12/2020	76331	R$ 293.47
QHL2A43	277510T000021026	17/12/2020	76332	R$ 293.47
QHP3F74	277510T000010076	18/12/2020	76332	R$ 293.47
QHV9B40	277510T000010090	21/12/2020	51851	R$ 195.23
QIE3E66	277510T000006055	17/12/2020	55411	R$ 195.23
QIJ6700	277510T000003020	18/12/2020	76331	R$ 293.47
QIT4060	277510T000004052	17/12/2020	76332	R$ 293.47
QJK2422	277510T000015021	21/12/2020	55414	R$ 195.23
QJW5867	277510T000021027	17/12/2020	76332	R$ 293.47
QNH1H03	277510T000006096	21/12/2020	76252	R$ 293.47
QNL9E92	277510T000004053	17/12/2020	60412	R$ 195.23
QNM9J78	277510T000002033	17/12/2020	54526	R$ 195.23
QOM7I23	277510T000003018	17/12/2020	54526	R$ 195.23
QOQ5D28	277510T000009072	21/12/2020	55411	R$ 195.23
QPF3D89	277510T000004094	22/12/2020	57030	R$ 130.16
QQD0325	277510T000002036	18/12/2020	76251	R$ 293.47
QQP3C21	277510T000007202	18/12/2020	57030	R$ 130.16
QQQ6261	277510T000003029	21/12/2020	76331	R$ 293.47
QTM4161	277510T000003023	18/12/2020	76251	R$ 293.47
QUM0665	277510T000007246	21/12/2020	57030	R$ 130.16
QWV5E48	277510T000010066	18/12/2020	51930	R$ 293.47
QXB1670	277510T000004097	22/12/2020	57030	R$ 130.16
RAJ7C68	277510T000009048	18/12/2020	55411	R$ 195.23
RAO3I76	277510T000007193	18/12/2020	57030	R$ 130.16
RCP2A45	277510T000021023	17/12/2020	76332	R$ 293.47
RLF0F80	277510T000004057	17/12/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CCAD546C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCX6B71	116100E008972849	22/12/2020	70561	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:65029423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1525/2021 – DE 05 ABRIL DE 2021

LEI Nº 1525/2021 – de 05 Abril de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, descrita no ANEXO ÚNICO desta Lei, como instrumento técnico normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas.

Parágrafo único: A REMUME será revisada periodicamente pela Comissão Especial da Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica.

Art. 2º - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME tem os seguintes objetivos:

I - relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Paula Freitas;

II - apoiar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde;

III - fornecer aos gestores e gerentes da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;

IV - garantir a segurança do paciente;

V - simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);

VI - estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis; e

VII - promover o uso racional de medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.

Art. 3º - Os profissionais médicos que atuam no Sistema Único de Saúde do Município de Paula Freitas, devem sempre priorizar a prescrição de medicamentos que são padronizados pela REMUME.

Parágrafo único: Cabe à Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica estabelecer os requisitos para que os profissionais médicos solicitem inclusões, exclusões ou outras alterações à REMUME.

Art. 4º - Ao Município de Paula Freitas compete o fornecimento de qualquer medicamento constante do rol da REMUME.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica do Município de Paula Freitas, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que será constituída por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas.

Art. 6º - À Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica compete:

I - elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;

II - estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;

III - manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME;

IV - analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;

V - participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;

VI - atualizar as informações relacionadas a indicações, contraindicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;

VII - colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

VIII - promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;

IX - elaborar estimativas para aquisição, fundamentadas em dados epidemiológicos;

X - elaborar e incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes terapêuticas;

XI - avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação de medicamentos essenciais;

XII - analisar pedidos judiciais ou administrativos de medicamentos, suplementos alimentares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como elaborar Parecer Técnico sobre o pedido.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão se necessário, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Paula Freitas, 05 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

I - INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Desde a década de 70 a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a adoção pelos estados membros do conceito de Medicamento Essencial como forma de garantir a obtenção dos melhores resultados em saúde, com a utilização segura e eficiente dos recursos disponíveis.
Segundo a Organização, o conjunto de medicamentos essenciais, selecionados dentre aqueles disponíveis no mercado por critérios de eficácia, segurança, conveniência, qualidade e comparação de custo favorável, devem compor relações de medicamentos, que tem o papel promover disponibilidade, acesso, sustentabilidade, qualidade e uso racional de medicamentos.
Apenas com a triagem baseada nas melhores evidências científicas disponíveis é possível evitar fármacos de eficácia duvidosa ou não comprovada, de alto índice risco/benefício, duplicidade de fármacos para a mesma indicação clínica, e criar condições que possibilitem satisfazer a todas as necessidades da terapêutica, melhorando também a qualidade de assistência.
No Brasil, esta recomendação se materializa na Lei nº 12.401/2011 e no Decreto Presidencial nº 7508/2011, que dispõe, entre outras coisas, sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias no SUS, definindo os Protocolos Clínicos ou as Relações de Medicamentos como ferramentas centrais para o acesso a medicamentos no SUS.
A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), por sua vez, apresenta todos os medicamentos selecionados atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, organizados conforme sua classificação terapêutica ou mecanismos de financiamento adotados pelos gestores públicos.
A partir da RENAME, os estados e municípios devem realizar a padronização dos itens que serão ofertados em sua localidade, considerando aspectos epidemiológicos e assistenciais, bem como ofertar outros produtos não contemplados a título de suplementação, devendo também nestes casos se pautarem por um processo comparativo baseado em evidências científicas.
A Relação de Medicamentos Municipais (REMUME), é, portanto, um documento fundamental para garantia do acesso a assistência farmacêutica, orientação dos prescritores, eficiência das ações logísticas, otimização de custos, acompanhamento pelos órgãos de controle internos e externos, e, acima de tudo, obtenção de resultados consistentes na melhoria da qualidade de vida da população com o uso dos recursos disponíveis.

II - OBJETIVOS

A Relação Municipal de Medicamentos tem por objetivo:

- Relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Paula Freitas;

- Apoiar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde;

- Fornecer aos gestores e gerentes da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;

- Garantir a segurança do paciente;

- Simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);

- Estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis; e

- Promover o Uso Racional de Medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.

III - COMO LER ESTA RELAÇÃO

Para simplificar a utilização desta relação como documento de referência para médicos e prescritores, a mesma foi organizada em duas seções: Relação de Medicamentos por Ordem Alfabética e Relação de Medicamentos por Componente da Assistência Farmacêutica.
Na primeira seção o leitor poderá identificar todos os medicamentos ofertados no município, organizados em ordem alfabética e com a indicação do componente ao qual pertence. A distinção entre os componentes é importante, pois orienta ao gestor a forma de financiamento e ao prescritor a necessidade de observância de regras específicas para acesso.
No caso, os medicamentos do Componente Básico (CBAF) e da Lista Suplementar de medicamentos são ofertados diretamente pelo município cumprindo-se as recomendações de prescrição constantes na Deliberação CIB-Regionais nº 11/2016 (Anexo). Medicamentos do Componente Especializado (CEAF) e Estratégico (CESAF) devem observar normas específicas para sua indicação e uso, sendo que estes produtos podem não estar prontamente disponíveis no município.
Como forma de detalhar as diferenças entre os componentes, a segunda seção da REMUME apresenta os medicamentos organizados conforme seus componentes e indica informações adicionais, como a classe terapêutica, ou, no caso do CEAF e CESAF os respectivos Protocolos Clínicos ou normatizações que devem ser observadas para sua obtenção no SUS.

Ainda, para orientar no caso dos medicamentos do CEAF, ao final da REMUME estão disponíveis orientações para solicitação, avaliação e dispensação de medicamentos deste grupo.
Em razão de constantes atualizações pelo Ministério da Saúde/CONITEC recomenda-se, sempre que necessário, a confirmação das informações aqui contidas.

IV - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA

LISTA MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA	APRESENTAÇÃO	COMPONENTE
Acebrofilina 10 mg/mL	Xarope adulto	BÁSICO
Acebrofilina 5 mg/mL	Xarope infantil	BÁSICO
Aciclovir 200 mg	Comprimido	BÁSICO
Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Ácido fólico 0,2 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Ácido fólico 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Ácido folínico (Folinato de cálcio) 15 mg	Comprimido	BÁSICO
Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	Comprimido	BÁSICO
Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/mL	Xarope	BÁSICO
Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Água para injetáveis 10 mL	Solução injetável	BÁSICO
Albendazol 40 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	BÁSICO
Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	BÁSICO
Alopurinol 300 mg	Comprimido	BÁSICO
Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	BÁSICO
Alprazolam 1 mg	Comprimido	BÁSICO
Ambroxol 3 mg/mL	Xarope infantil	BÁSICO
Ambroxol 6 mg/mL	Xarope adulto	BÁSICO
Aminofilina 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Aminofilina 24 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Amiodarona 200 mg	Comprimido	BÁSICO
Amiodarona 50 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Amitriptilina (Cloridrato) 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Amitriptilina (Cloridrato) 75 mg	Comprimido	BÁSICO
Amoxicilina 50 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Amoxicilina 50 mg/mL+Clavulanato de pótassio 12,5 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Amoxicilina 500 mg	Cápsula	BÁSICO
Amoxicilina 500 mg+Clavulanato de pótassio 125 mg	Comprimido	BÁSICO
Anlodipino 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Atenolol 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Atropina (Sulfato) 0,25 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Azitromicina 40 mg/mL	Pó para suspensão oral	BÁSICO
Azitromicina 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Beclometasona (Dipropionato) 250 mcg/dose	Solução para inalação oral	BÁSICO
Beclometasona (Dipropionato) 50 mcg/dose	Solução para inalação oral	BÁSICO
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	BÁSICO
Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Pó para solução injetável	BÁSICO
Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI	Pó para suspensão injetável	BÁSICO
Betametasona (Dipropionato) 5 mg/mL + Betametasona (Fosfato Dissódico) 2 mg/mL	Suspensão injetável	BÁSICO
Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%)	Solução injetável	BÁSICO
Biperideno (Cloridrato) 2 mg	Comprimido	BÁSICO
Bisacodil 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Bromazepam 3 mg	Comprimido	BÁSICO
Bromoprida 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Bromoprida 4 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Budesonida 32 mcg	Suspensão para inalação nasal	BÁSICO
Budesonida 64 mcg	Suspensão para inalação nasal	BÁSICO
Bupropiona 150mg	Comprimido de liberação prolongada	ESTRATÉGICO
Captopril 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Carbamazepina 20 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Carbamazepina 200 mg	Comprimido	BÁSICO
Carbamazepina 400 mg	Comprimido	BÁSICO
Carbonato de Cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio elementar)	Comprimido	BÁSICO
Carbonato de Cálcio 1.500 mg (600 mg) + Colecalciferol 400 UI	Comprimido	BÁSICO
Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	BÁSICO
Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	BÁSICO
Carvedilol 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	BÁSICO
Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	BÁSICO
Cefalexina 50 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Cefalexina 500 mg	Cápsula	BÁSICO
Ceftriaxona 500 mg	Pó para solução injetável	BÁSICO
Cetoconazol 200 mg	Comprimido	BÁSICO
Cetoprofeno 50 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Cinarizina 75 mg	Comprimido	BÁSICO
Ciprofloxacino (Cloridrato) 3,5 mg/mL	Solução oftálmica	BÁSICO
Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Citalopram 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Claritromicina 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Clindamicina 150 mg	Cápsula	BÁSICO
Clomipramina (Cloridrato) 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	BÁSICO
Clonazepam 2 mg	Comprimido	BÁSICO
Clonazepam 2,5 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Cloreto de Potássio 2,56 mEq/mL (19,1%)	Solução injetável	BÁSICO
Cloreto de Sódio 0,154 mEq/mL (0,9%)	Solução injetável	BÁSICO

Cloreto de Sódio 9 mg/mL (0,9%)	Solução nasal	BÁSICO
Clorpromazina (Cloridrato) 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Clorpromazina (Cloridrato) 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Clorpromazina (Cloridrato) 40 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Colagenase 0,6 U + Cloranfenicol 0,01g - 30g	Pomada	BÁSICO
Colagenase 0,6 U/g	Pomada	BÁSICO
Dexametasona (Fosfato dissódico) 4 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	Creme	BÁSICO
Dexametasona 4 mg	Comprimido	BÁSICO
Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4 mg/mL	Xarope	BÁSICO
Dexclorfeniramina (Maleato) 2 mg	Comprimido	BÁSICO
Diazepam 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Diazepam 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Diazepam 5 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Diclofenaco de Sódio 25 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g	Gel tópico	BÁSICO
Diclofenaco Resinato 15 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Digoxina 0,25 mg	Comprimido	BÁSICO
Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Dipirona Sódica 500 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Dipirona Sódica 500 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Dopamina (Cloridrato) 5 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Doxazosina (Mesilato) 2 mg	Comprimido	BÁSICO
Doxazosina (Mesilato) 4 mg	Comprimido	BÁSICO
Doxiciclina 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Enalapril (Maleato) 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Enalapril (Maleato) 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 mL	Solução injetável (Seringa preenchida com 0,6mL)	BÁSICO
Enoxaparina sódica 80 mg/0,8 mL	Solução injetável (Seringa preenchida com 0,8mL)	BÁSICO
Epinefrina 1mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Eritromicina (Estolato) 50 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Escopolamina (Butilbrometo) 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Escopolamina (Butilbrometo) 20 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Escopolamina 10 mg+Dipirona Sódica 250 mg	Comprimido	BÁSICO
Escopolamina 4 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Escopolamina 6,67 mg/mL+Dipirona Sódica 333,4 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Espiramicina 1,5 M.U.I. (500 mg)	Comprimido	ESTRATÉGICO
Espironolactona 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Espironolactona 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Estriol 1 mg/g	Creme vaginal	BÁSICO
Estrogênios Conjugados 0,3 mg	Comprimido	BÁSICO
Fenitoína 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Fenobarbital 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Fenobarbital 40 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Fenoterol (Bomidrato) 5 mg/mL	Solução inalatória	BÁSICO
Finasterida 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Fitomenadiona (Vitamina K1) 10 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Fluconazol 150 mg	Cápsula	BÁSICO
Fluoxetina (Cloridrato) 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Furosemida 10 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Furosemida 40 mg	Comprimido	BÁSICO
Gentamicina (Sulfato) 5 mg/mL	Solução oftálmica	BÁSICO
Gentamicina 80 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Glibenclamida 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Glicose 250 mg/mL (25%)	Solução injetável	BÁSICO
Glicose 500 mg/mL (50%)	Solução injetável	BÁSICO
Gluconato de Cálcio 10%	Solução injetável	BÁSICO
Guaco - 0,1mL/mL de Tintura de *Mikania Glomerata Sprengel* (80mcg/mL de cumarina) - 120mL	Solução oral	BÁSICO
Haloperidol (Decanoato) 50 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Haloperidol 1 mg	Comprimido	BÁSICO
Haloperidol 2 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Haloperidol 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Heparina sódica 5.000UI/0,25mL	Solução injetável	BÁSICO
Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	BÁSICO
Hidrocortisona 100 mg/mL	Pó para solução injetável	BÁSICO
Hidrocortisona 500 mg/mL	Pó para solução injetável	BÁSICO
Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL (150mL)	Suspensão oral	BÁSICO
Ibuprofeno 50 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	BÁSICO
Imipramina 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Insulina NPH 100UI/mL	Solução injetável	BÁSICO
Insulina Regular 100UI/mL	Solução injetável	BÁSICO
Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/mL	Solução Inalatória	BÁSICO
Isoflavona-de-soja [Glycine max (L.) Merr] - 150mg de Glycine Max (correspondente a 60mg de isoflavonas por cápsula)	Comprimido	BÁSICO
Isossorbida (Mononitrato) 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Itraconazol 100 mg	Cápsula	BÁSICO
Ivermectina 6 mg	Comprimido	BÁSICO
Lactulose 667 mg/mL	Xarope	BÁSICO
Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg (BD)	Comprimido	BÁSICO
Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg (HBS)	Cápsula	BÁSICO
Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Levofloxacino 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Levomepromazina 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Levomepromazina 25 mg	Comprimido	BÁSICO

Levomepromazina 40 mg/mL (4%)	Solução oral	BÁSICO
Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg	Comprimido	BÁSICO *Programa Saúde da Mulher*
Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	BÁSICO *Programa Saúde da Mulher*
Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	BÁSICO
Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	BÁSICO
Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	BÁSICO
Lidocaína (Cloridrato) 20mg/mL (2%) + Epinefrina 0,005mg/mL (1:200.00)	Solução injetável	BÁSICO
Lidocaína 20 mg/g (2%)	Gel tópico	BÁSICO
Lidocaína 20mg/mL (2%)	Solução injetável	BÁSICO
Loratadina 1 mg/mL	Xarope	BÁSICO
Loratadina 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Medroxiprogesterona (Acetato) 150 mg/mL	Suspensão injetável	BÁSICO *Programa Saúde da Mulher*
Meloxicam 15 mg	Comprimido	BÁSICO
Metformina (Cloridrato) 850 mg	Comprimido	BÁSICO
Metildopa 250 mg	Comprimido	BÁSICO
Metoclopramida (Cloridrato) 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Metoclopramida (Cloridrato) 4 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Metoclopramida (Cloridrato) 5 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Metoprolol (Succinato) 50 mg	Comprimido de liberação prolongada	BÁSICO
Metoprolol (Tartarato) 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Metronidazol 100 mg/g (10%)	Gel vaginal	BÁSICO
Metronidazol 250 mg	Comprimido	BÁSICO
Miconazol (Nitrato) 20 mg/g (2%)	Creme Dermatológico	BÁSICO
Miconazol (Nitrato) 20 mg/g (2%)	Creme vaginal	BÁSICO
Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI/g	Pomada	BÁSICO
Nifedipino 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Nimesulida 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Nimesulida 50 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Nimodipino 30 mg	Comprimido	BÁSICO
Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200 mg/g	Pomada	BÁSICO
Nistatina 100.000 UI/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Nistatina 25.000 UI/g	Creme Vaginal	BÁSICO
Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	BÁSICO
Norestisterona 0,35 mg	Comprimido	BÁSICO *Programa Saúde da Mulher*
Noretisterona 50mg/mL+ Estradiol 5 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO *Programa Saúde da Mulher*
Norfloxacino 400 mg	Comprimido	BÁSICO
Nortriptilina (Cloridrato) 25 mg	Cápsula	BÁSICO
Nortriptilina (Cloridrato) 75 mg	Cápsula	BÁSICO
Óleo mineral	Óleo	BÁSICO
Omeprazol 20 mg	Cápsula	BÁSICO
Omeprazol 40 mg/mL	Pó liofilizado para solução injetável	BÁSICO
Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	BÁSICO
Oxibutinina 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Paracetamol 200 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Paracetamol 500 mg	Comprimido	BÁSICO
Paroxetina 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Periciazina 40mg/mL (4%)	Solução oral	BÁSICO
Permetrina 10mg/mL (1%)	Loção	BÁSICO
Permetrina 50mg/mL (5%)	Loção	BÁSICO
Pirimetamina 25 mg	Comprimido	ESTRATÉGICO
Prednisolona (Fosfato sódico) 3 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Prednisona 20 mg	Comprimido	BÁSICO E ESTRATÉGICO
Prednisona 5 mg	Comprimido	BÁSICO E ESTRATÉGICO
Prometazina (Cloridrato) 25 mg	Comprimido	BÁSICO
Prometazina (Cloridrato) 25 mg/mL - 2mL	Solução injetável	BÁSICO
Propranolol (Cloridrato) 40 mg	Comprimido	BÁSICO
Ranitidina (Cloridrato) 15 mg/mL	Xarope	BÁSICO
Ranitidina (Cloridrato) 150 mg	Comprimido	BÁSICO
Ranitidina (Cloridrato) 25 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Retinol (Acetato) 50.000 UI/mL + Colecalciferol 10.000 UI/mL	Solução oral	BÁSICO
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral	BÁSICO
Salbutamol (Sulfato) 0,48mg/mL	Xarope	BÁSICO
Salbutamol (Sulfato) 100 mcg/dose	Aerossol oral	BÁSICO
Salbutamol (Sulfato) 2 mg	Comprimido	BÁSICO
Sertralina 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Simeticona 75 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Sinvastatina 20 mg	Comprimido	BÁSICO
Sinvastatina 40 mg	Comprimido	BÁSICO
Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	ESTRATÉGICO
Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	Creme	BÁSICO
Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL	Suspensão oral	BÁSICO
Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	Comprimido	BÁSICO
Sulfato de morfina 1,0 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Sulfato ferroso 25 mg/mL	Solução oral	BÁSICO
Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	BÁSICO

Tiamazol 10 mg	Comprimido	BÁSICO
Tiamazol 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Tiamina (Cloridrato) 300 mg	Comprimido	BÁSICO
Tioridazina 100 mg	Comprimido	BÁSICO
Tioridazina 50 mg	Comprimido	BÁSICO
Tobramicina 3 mg/mL (0,3%)	Solução oftálmica	BÁSICO
Tramadol (Cloridrato) 50 mg/mL	Solução injetável	BÁSICO
Varfarina Sódica 5 mg	Comprimido	BÁSICO
Verapamil (Cloridrato) 80 mg	Comprimido	BÁSICO
Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) 100mL	Xarope	BÁSICO
Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) 2mL	Solução injetável	BÁSICO
Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	Comprimido	BÁSICO
Vitaminas do Complexo B + Dexametasona (cianocobalamina 0,53 + cloridrato de piridoxina 50 + cloridrato de tiamina 50 + cloridrato de lidocaína monoidratada 5,3 + fosfato dissódico de dexametasona 5,2 mg/mL)	Solução injetável	BÁSICO

V - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR COMPONENTE/CLASSIFICAÇÃO TERAPÊUTICA

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS ANO DE 2020.

LISTADO PELO CÓDIGO ATC (CÓDIGO ANATÔMICO TERAPÊUTICO QUÍMICO)

Código ATC	Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	OBS.	Controle Portinari a nº 344/1998	Componente
A – TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO									
A02 – DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADAS COM A ACIDEZ									
A02A – ANTIÁCIDOS									
A02AB01	Hidróxido de alumínio (150mL)	61,5 mg/mL	Suspensão oral	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
A02B – MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA ÚLCERA PÉPTICA									
A02BA02	Cloridrato de Ranitidina	25 mg/mL	Solução injetável	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A02BA02	Cloridrato de Ranitidina	15 mg/mL	Xarope	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A02BA02	Cloridrato de Ranitidina	150 mg	Comprimido	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A02BC01	Omeprazol	20 mg	Cápsula	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A02BC01	Omeprazol	40 mg/mL	Pó liofilizado para solução injetável	Não consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A03 – DROGAS PARA DISTÚRBIOS GRASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS									
A03A – DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS									
A03AX13	Simeticona	75 mg/mL	Solução oral	Não consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
A03B – BELADONA E DERIVADOS SIMPLES									
A03BA01	Sulfato de Atropina	0,25 mg/mL	Solução injetável	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A03BB01	Butilbrometo de escopolamina	10 mg	Comprimido	Não consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
A03BB01	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica	4 mg/mL + 500mg/mL	Solução injetável	Não consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
A03BB01	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica	10 mg + 250 mg	Comprimido	Não consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
A03BB01	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica	6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL	Solução oral	Não consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
A03F – PROPULSIVOS									
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	Comprimido	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/mL	Solução oral	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A03FA01	Cloridrato de Metoclopramida	5 mg/mL	Solução inetável	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A03FA04	Bromoprida	10 mg	Comprimido	Não consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A03FA04	Bromoprida	4 mg/mL	Suspensão oral	Não consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A06 – MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENRE									
A06 – LAXATIVOS									
A06AB02	Bisacodil	5 mg	Comprimido	Não consta	B	SEGURO		SEGURO	BÁSICO
A06AD11	Lactulose	667 mg/mL	Xarope	SIM	D	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
A07 – ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS / ANTIBACTERIANO INTESTINAL									
A07A - ANTIINFECCIOSOS									
A07AA02	Nistatina	100.000 Ul/mL	Suspensão oral	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A07C – CARBOIDRATOS COM ELETRÓLITOS									
A07CA	Sais para Reidratante oral	-	Pó para solução oral	SIM	Não Classificado	SEGURO		Não consta	BÁSICO
A10 – MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES									
A10B – HIPOGLICEMIANTES ORAIS									
A10BA02	Cloridrato de Metformina	850 mg	Comprimido	SIM	B	NÃO SEGURO		Não consta	BÁSICO
A10BB01	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A11 – VITAMINAS									
A11B - MULTIVITAMÍNICOS									
A11BA01	Vitaminas do Complexo B (B1, B3, B3, B5, B6)	100 mL	Solução oral	Não Consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
A11BA01	Vitaminas do Complexo B (B1, B3, B3, B5, B6, B12)	-	Comprimido	Não Consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
A11BA01	Vitaminas do Complexo B (B1, B3, B3, B5, B6)	2 mL	Solução injetável	Não Consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
A11C – VITAMINAS A E D INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS									
A11CB01	Acetato de Retinol + Colecalciferol	50.000 Ul/mL+10.000Ul/mL	Xarope	Não Consta	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
A11CC05	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	1.500 mg (600 mg+400 Ul)	Comprimido	SIM	C + A	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A11D – VITAMINA B1, SIMPLES E EM ASSOCIAÇÃO COM VITAMINAS B6 E B12									
A11DA01	Cloridrato de Tiamina	300 mg	Comprimido	SIM	Não Classificado	Não		Não Consta	BÁSICO

						Classificado			
A11E – VITAMINAS COMPLEXO B, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES									
A11EX	Vitaminas do Complexo B + Dexametasona(cianocobalamina + cloridrato de piridoxina + cloridrato de tiamina + cloridrato de lidocaína monoidratada + fosfato dissódico de dexametasona)	0,53 + 50 + 50 + 5,3 + 5,2 mg/mL	Solução injetável	Não Consta	Não Classificado	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A12 – SUPLEMENTOS MINERAIS									
A12A - CÁLCIO									
A12AA03	Gluconato de Cálcio	10%	Solução injetável	Não Consta	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
A12AA04	Carbonato de Cálcio	1.250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
B – SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS									
B01 – AGENTES ANTITROMBÓTICOS									
B01AA – ANTAGONISTAS DA VITAMINA K									
B01AA03	Varafina Sódica	5 mg	Comprimido	SIM	X	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
B01AB01 – GRUPO HEPARINA									
B01AB03	Heparina Sódica	5 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
B01AB05	Enoxaparina Sódica	60 mg/0,6 mL	Solução injetável (seringa preenchida com 0,6 mL)	Não Consta	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
B01AB05	Enoxaparina Sódica	80 mg/0,8 mL	Solução injetável (seringa preenchida com 0,8 mL)	Não Consta	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
B01AC – INIBIDORES DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA									
B01AC06	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	SIM	D	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
B02 – ANTI-HEMORRÁGICOS									
B02B – VITAMINA K E OUTROS HEMOSTÁTICOS									
B02BA01	Fitomenadiona (Vitamina K1)	10 mg/mL	Solução injetável	Não consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
B03 – PREPARADOS ANTIANÉMICOS									
B03AA – FERRO BIVALENTES, PREPARAÇÕES ORAIS									
B03AA07	Sulfato ferroso	25 mg/mL	Solução oral	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
B03AA07	Sulfato ferroso	25 mg/mL	Solução oral	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
B03BB – ÁCIDO FÓLICO E DERIVADOS									
B03BB01	Ácido folínico (Folinato de cálcio)	15 mg	Comprimido	SIM	A	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
B03BB01	Ácido fólico	0,2 mg/mL	Solução oral	SIM	A	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
B03BB01	Ácido fólico	5 mg	Comprimido	SIM	A	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
B05 – SUBSTITUTOS DO SANGUE E SOLUÇÕES DE PERFUSÃO									
B05X – ADITIVOS E SOLUÇÕES I. V.									
B05XA01	Cloreto de Potássio	2,56 mEq/mL (19,1%)	Solução injetável	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
B05XA02	Bicarbonato de Sódio	1 mEq/mL (8,4%)	Solução injetável	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
B05XA03	Cloreto de Sódio	0,154 mEq/mL (0,9%)	Solução injetável	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
C – APARELHO CARDIOVASCULAR									
C01 – TERAPÊUTICA CARDÍACA									
C01A – GLICOSÍDEO CARDÍACO									
C01AA05	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
C01C – ESTIMULANTES CARDÍACOS EXCL, GLICOSÍDEOS CARDÍACOS									
C01BD01	Amiodarona	200 mg	Comprimido	SIM	D	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C01BD01	Amiodarona	50 mg/mL	Solução injetável	SIM	D	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C01D – VASODILATADORES USADOS NAS DOENÇAS CARDÍACAS									
C01DA14	Mononitrato de Isossorbida	20 mg	Comprimido	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
C02 – ANTIDEPRESSIVOS									
C02A – AGENTES ANTIADRENÉRGICOS DE AÇÃO CENTRAL									
C02AB01	Metildopa	250 mg	Comprimido	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
C02C – ANTAGONISTAS ALFA-ADRENÉRGICOS									
C02CA04	Mesilato de Doxazosina	2 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C02CA04	Mesilato de Doxazosina	4 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C03 – DIURÉTICOS									
C03C – DIURÉTICOS DE ALÇA									
C03CA1	Furosemida	40 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C03CA1	Furosemida	10 mg/mL	Solução injetável	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C03C – DIURÉTICOS POUPADORES DE POTÁSSIO									
C03DA01	Espironolactona	25 mg	Comprimido	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
C03DA01	Espironolactona	100 mg	Comprimido	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
C03C – DIURÉTICOS TIAZÍDICOS									
C03AA03	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
C07 – AGENTES BETABLOQUEADORES									
C07AA – AGENTES BETA-BLOQUEADORES, NÃO SELETIVOS									
C07AA05	Cloridrato de Propanolol	40 mg	Comprimido	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO

C07AB – AGENTES BETA-BLOQUEADORES, SELETIVOS									
C07AB02	Succinato de Metoprolol	50 mg	Comprimido de liberação prolongada	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C07AB02	Tartarato de Metoprolol	100 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C07AB03	Atenolol	50 mg	Comprimid	SIM	D	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C07AG – AGENTES ALFA E BETA-BLOQUEADORES									
C07AG02	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C07AG02	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C07AG02	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C07AG02	Carvedilol	25 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C08 – BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO									
C08C – BLOQUEADOR SELETIVO DE CANAL DE CÁLCIO COM EFEITO VASCULAR									
C08CA01	Anlodipino	5 mg	Comprimido	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
C08CA05	Nifedipino	20 mg	Comprimido	Não Consta	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C08CA06	Nimodipino	30 mg	Comprimido	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C08D – BLOQUEADOR SELETIVO DE CANAL DE CÁLCIO COM EFEITO CARDÍACO DIRETO									
C08DA01	Cloridrato de Verapamil	80 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C09 – MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA									
C09A – INIBIDORES DA ECA									
C09AA01	Captopril	25 mg	Comprimido	SIM	D	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C09AA02	Maleato de Enalapril	10 mg	Comprimido	SIM	D	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C09AA02	Maleato de Enalapril	20 mg	Comprimido	SIM	D	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C09CA – ANTAGONISTA DE ANGIOTENSINA II									
C09CA01	Losartana Potássica	50 mg	Comprimido	SIM	D	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C10 – LIPIDO AGENTES MODIFICADORES									
C10AA – INIBIDORES DE HMG Co A REDUTASE									
C10AA01	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	SIM	X	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
C10AA01	Sinvastatina	40 mg	Comprimido	SIM	X	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
D - DERMATOLÓGICOS									
D01 – ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO									
D01AC – DERIVADOS DO IMIDAZOL E TRIAZOL									
D01AC02	Nitrato de Miconazol	20 mg/g (2%)	Creme dermatológico	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
D02 – EMOLIENTES E PROTETORES									
D02AC – PARAFINA MOLE E PRODUTOS GORDUROSOS									
D02AC01	Óleo Mineral	-	Óleo	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
D03 – PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS									
D03BA – ENZIMAS PROTEOLÍTICAS									
D03BA52	Colagensase	0,6 U/g	Pomada	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
D03BA52	Colagensase + Cloranfenicol	0,6 U + 0,01 g	Pomada	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
D04 – ANTIPRURIGINOSOS, INCL. ANTI-HISTAMINICOS, ANESTESICOS, ETC.									
D04AB – ANESTÉSICO DE USO TÓPICO									
D04AB01	Lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel tópico	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
D06 – ANTIBIÓTICOS E QUIMITERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA									
D06AX – OUTROS ANTIBIÓTICOS PARA USO TÓPICO									
D06AX30	Neomicina + Bacitracina	5 mg + 250 Ul/g	Pomada	Não Consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
D06BA - SULFONAMIDAS									
D06BA01	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme	SIM	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
D07 – CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS									
D07AB – CORTICOSTERÓIDES DE POTÊNCIA MODERADA (GRUPO 11)									
D07AB19	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
G – SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS									
G01 – ANTI-INFECCIOSOS E ANTI-SÉPTICOS GINECOLÓGICOS									
G01AA - ANTIBIÓTICOS									
G01AA01	Nistatina	25.000 Ul/g	Creme vaginal	Não Consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
G01AA51	Nistatina + Óxido de Zinco	100.000 Ul/g + 200 mg/g	Pomada	Não Consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
G01AF – DERIVADOS IMIDAZÓLICOS									
G01AF01	Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal	SIM	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
G01AF04	Nitrato de Miconazol	20 mg/g (2%)	Creme vaginal	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
G03 – HORMONAS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL									
G03AA – COMINAÇÕES FIXAS DE PROGESTOGÊNIOS E ESTROGÊNIOS									
G03AA05	Enantato de Noretisterona + alerato de Estradiol	50 mg/mL + 5 mg/mL	Solução injetável	SIM	X	SEGURO		Não Consta	BÁSICO Programa Saúde da Mulher
G03AA07	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg	Comprimido	SIM	X	SEGURO		Não Consta	BÁSICO Programa Saúde da Mulher

G03AC – PROGESTOGÊNIOS									
G03AC01	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	SIM	X	SEGURO		Não Consta	BÁSICO Programa Saúde da Mulher
G03AC03	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	SIM	X	SEGURO		Não Consta	BÁSICO Programa Saúde da Mulher
G03AC06	Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/mL	Suspensão injetável	SIM	X	SEGURO		Não Consta	BÁSICO Programa Saúde da Mulher
G03CA – ESTROGÊNIOS NATURAIS E SEMI-SINTÉTICOS									
G03CA04	Estriol	1 mg/g	Creme vaginal	SIM	X	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
G03CA57	Estrogênios Conjugados	0,3 mg	Comprimido	SIM	X	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
G04 – UROLÓGICOS									
G04BD – DROGAS PARA FREQUÊNCIA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA									
G03BD04	Oxibutinina	5 mg	Comprimido	Não Consta	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
G04CB – INIBIDORES DA TESTOSTERONA 5-ALFA REDUTASE									
G04CB01	Finasterida	5 mg	Comprimido	SIM	X	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
H – MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXCETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS									
H02 – CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÉMICO									
H02AB - GLUCOCORTICOIDES									
H02AB02	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	5 mg/mL + 2 mg/mL	Suspensão injetável	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
H02AB02	Dexametasona	4 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
H02AB02	Fosfato dissódico de dexametasona	5 mg/mL	Solução injetável	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
H02AB06	Fosfato sódico de Prednisolona	3 mg/mL	Solução oral	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
H02AB07	Prednisona	20 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO ESTRATÉGICO
H02AB07	Prednisona	5 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO ESTRATÉGICO
H02AB09	Hidrocortisona	100 mg/mL	Pó para solução injetável	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
H02AB09	Hidrocortisona	500 mg/mL	Pó para solução injetável	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
H03 – TIREÓIDE TERAPIA									
H03AA – HORMÔNIOS DA TIREÓIDE									
H03AA01	Levotiroxina Sódica	100 mcg	Comprimido	SIM	A	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
H03AA01	Levotiroxina Sódica	50 mcg	Comprimido	SIM	A	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
H03AA01	Levotiroxina Sódica	25 mcg	Comprimido	SIM	A	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
H03BB – DERIVADOS IMIDAZÓLICOS QUE CONTÉM ENXOFRE									
H03BB02	Tiamazol	10 mg	Comprimido	Não consta	D	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
H03BB02	Tiamazol	5 mg	Comprimido	Não consta	D	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J – AGENTES ANTI-INFECCIOSOS DE USO SISTÊMICO									
J01 – ANTIMICROBIANOS DE USO SISTÊMICO									
J01AA – TETRACICLINAS									
J01AA02	Doxiciclina	100 mg	Comprimido	SIM	D	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01CA – PENICILINAS DE AMPLO ESPECTRO									
J01CA04	Amoxicilina	50 mg/mL	Suspensão oral	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01CA04	Amoxicilina	500 mg	Cápsula	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01CE – PENICILINAS SENSÍVEIS A BETA-LACTAMASE									
J01CE08	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 Ul	Pó para suspensão injetável	SIM	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01CE08	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 Ul	Pó para suspensão injetável	SIM	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01CE30	Benzinpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 Ul + 100.000 Ul	Pó para suspensão injetável	SIM	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01CR – ASSOCIAÇÃO DE PENICILINAS, INCLUINDO INIBIDORES DE BETA-LACTAMASE									
J01CR02	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01CR02	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Suspensão oral	SIM	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01DB – CEFALOSPORINA DE PRIMEIRA GERAÇÃO									
J01DB01	Cefalexina	500 mg	Cápsula	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01DB01	Cefalexina	50 mg/mL	Suspensão oral	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01DD – CEFALOSPORINA DE TERCEIRA GERAÇÃO									
J01DD04	Ceftriaxona	500 mg	Cápsula	SIM	B	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
J01EC – SULFONAMIDA DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA									
J01EC02	Sulfadiazina	500 mg	Comprimido	SIM	B	NÃO SEGURO		Não Consta	ESTRATÉGICO
J01EE – ASSOCIAÇÃO DE SULFONAMIDAS E TRIMETOPRIMA, INCLUINDO DERIVADOS									
J01EE01	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01EE01	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01FA – MACROLÍDEOS									
J01FA1	Estolato de Eritromicina	50 mg/mL	Suspensão oral	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01FA02	Espiramicina	1,5 M.U.I (500 mg)	Comprimido	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	ESTRATÉGICO
J01FA09	Claritromicina	500 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01FA00	Azitromicina	500 mg	Comprimido	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01FA00	Azitromicina	40 mg/mL	Pó para suspensão oral	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01FF - LINCOSAMIDAS									
J01FF01	Clindamicina	150 mg	Cápsula	SIM	B	NÃO		Não Consta	BÁSICO

						SEGURO			
J01GB – OUTROS AMINOGLICOSÍDEOS									
J01GB03	Gentamicina	80 mg/mL	Solução injetável	Não Consta	D	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01MA - FLUROQUINOLONAS									
J01MA02	Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01MA02	Cloridrato de Ciprofloxacino	3,5 mg/mL	Solução oftálmica	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01MA06	Norfloxacino	400 mg	Comprimido	Não Consta	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01MA12	Levofloxacino	500 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01MD – DERIVADOS DO IMIDAZOL									
J01XD01	Metronidazol	250 mg	Comprimido	SIM	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J01XE – DERIVADOS DE NITROFURANO									
J01XE01	Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J02 – ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO									
J02AB – DERIVADOS DO IMIDAZOL									
J02AB02	Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Não Consta	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J02AC – DERIVADOS DO TRIAZOL									
J02AC01	Fluconazol	150 mg	Cápsula	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J02AC02	Itraconazol	100 mg	Cápsula	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
J05 – ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO									
J05AB – NUCLEOSÍDEOS E NUCLEOTÍDEOS, EXCETO INIBIDORES DA TRANSCRIPTASE REVERSA									
J05AB01	Aciclovir	200 mg	Comprimido	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
M – APARELHO MÚSCULO-ESQUELÉTICO									
M01 – ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS									
M01AB – DERIVADOS DO ÁCIDO ACÉTICO E SUBSTÂNCIAS RELACIONADAS									
M01AB05	Diclofenaco de Sódio	50 mg	Comprimido	Não Consta	D	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
M01AB05	Diclofenaco de Sódio	25 mg/mL	Solução injetável	Não Consta	D	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
M01AB05	Diclofenaco Resinato	15 mg/mL	Suspensão oral	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
M01AC - OXICAMS									
M01AC06	Meloxicam	15 mg	Comprimido	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
M01AE – DERIVADOS DO ÁCIDO PROPIÔNICO									
M01AE01	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
M01AE01	Ibuprofeno	50 mg/mL	Suspensão oral	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
M01AE03	Cetoprofeno	50 mg/mL	Solução injetável	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
M01AX – OUTROS ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS, NÃO ESTEROIDAIS									
M01AX17	Nimesulida	100 mg	Comprimido	Não Consta	Não Classificado	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
M01AX17	Nimesulida	50 mg/mL	Suspensão oral	Não Consta	Não Classificado	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
M02 – PRODUTOS TÓPICOS PARA DOR COMUM E MUSCULAR									
M02AA – PREPARAÇÕES ANTIINFLAMATÓRIAS, NÃO ESTEROIDAIS PARA USO TÓPICO									
M02AA15	Diclofenaco Dietilamônio	11,6 mg/g	Gel tópico	Não Consta	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
M03 – RELAXANTES MUSCULARES									
M03BX – OUTROS AGENTES DE AÇÃO CENTRAL									
M03BX08	Ciclobenzaprina	10 mg	Comprimido	Não Consta	B	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
M04 – PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS									
M04AA – PREPARAÇÕES QUE INIBM A PRODUÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO									
M04AA02	Alopurinol	300 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
M05 – MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS									
M05BA – BIFOSFONATOS									
M05BA04	Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
N – SISTEMA NERVOSO									
N01 – ANESTÉSICOS									
N01B – ANESTÉSICOS LOCAIS									
N01BB02	Lidocaína	20 mg/mL (2%)	Solução injetável	SIM	B	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
N01BB52	Cloridrato de Lidocaína + Hemitartarato de Epinefrina	20 mg/mL (2%) + 0,005 mg/mL (1:200.00)	Solução injetável	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
N02 – ANALGÉSICOS									
N02AA - OPIÓIDES									
N02AA01	Sulfato de Morfina	1,0 mg/mL	Solução injetável	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Lista A1	BÁSICO
N02AX - OUTROS OPIÓIDES									
N02AX02	Cloridrato de Tramadol	50 mg/mL	Solução injetável	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Lista A2	BÁSICO
N02BB - PIRAZOLONAS									
N02BB02	Dipirona Sódica	500 mg/mL	Solução injetável	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
N02BB02	Dipirona Sódica	500 mg/mL	Solução oral	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
N02BB02	Dipirona Sódica	500 mg	Comprimido	SIM	Não Classificado	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
N02BE - ANILIDAS									
N02BE01	Paracetamol	500 mg	Comprimido	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
N02BE01	Paracetamol	200 mg/mL	Solução oral	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO

N03 -ANTIEPILÉPTICOS									
N03AA – BARBITÚRICOS E DERIVADOS									
N03AA02	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	SIM	D	NÃO SEGURO		Lista B1	BÁSICO
N03AA02	Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral	SIM	D	NÃO SEGURO		Lista B1	BÁSICO
N03AB – HIDANTOÍNAS E DERIVADOS									
N03AB02	Fenitoína	100 mg	Comprimido	SIM	D	SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N03AE - BENZODIAZEPINICOS									
N03AE01	Clonazepam	0,5 mg	Comprimido	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Lista B1	BÁSICO
N03AE01	Clonazepam	2 mg	Comprimido	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Lista B1	BÁSICO
N03AE01	Clonazepam	2,5 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Lista B1	BÁSICO
N03AF – DERIVADOS DE CARBOXAMIDA									
N03AF01	Carbamazepina	400 mg	Comprimido	SIM	D	SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N03AF01	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	SIM	D	SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N03AF01	Carbamazepina	20 mg/mL	Suspensão oral	SIM	D	SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N03AF02	Oxcarbazepina	300 mg	Comprimido	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N03AG -DERIVADOS DE ÁCIDOS GRAXOS									
N03AG01	Ácido Valpróico (Valproato de sódio)	500 mg	Comprimido	SIM	D	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N03AG01	Ácido Valpróico (Valproato de sódio)	250 mg	Comprimido	SIM	D	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N03AG01	Ácido Valpróico (Valproato de sódio)	50 mg/mL	Xarope	SIM	D	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N04 – DROGAS ANTI-PARKINSONIANAS									
N04A – AGENTES ANTOCOLINÉRGICOS									
N04AA02	Cloridrato de Biperideno	2 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N04B – AGENTES DOPAMINÉRGICOS									
N04BA02	Levodopa + Carbidopa	200 mg + 50 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
N04BA02	Levodopa + Carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
N04BA02	Levodopa + Benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
N04BA02	Levodopa + Benserazida (HBS)	100 mg + 25 mg	Cápsula	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
N04BA02	Levodopa + Benserazida (BD)	100 mg + 25 mg	Comprimido	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
N05 – PSICOLÉPTICOS									
N05AA – FENOTIAZINAS COM CADEIA ALIFÁTICA									
N05AA01	Cloridrato de Clorpromazina	40 mg/mL	Solução oral	SIM	Não Classificado	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05AA01	Cloridrato de Clorpromazina	25 mg	Comprimido	SIM	Não Classificado	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05AA01	Cloridrato de Clorpromazina	100 mg	Comprimido	SIM	Não Classificado	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05AA02	Levomepromazina	25 mg	Comprimido	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05AA02	Levomepromazina	100 mg	Comprimido	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05AA02	Levomepromazina	40 mg/mL (4%)	Solução oral	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05AC – FENOTIAZINAS COM ESTRUTURA DE PIPERIDINA									
N05AC01	Periciazina	40 mg/mL (4%)	Solução oral	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05AC02	Tioridazina	100 mg	Comprimido	Não Consta	Não Classificado	Não Classificado		Lista C1	BÁSICO
N05AC02	Tioridazina	50 mg	Comprimido	Não Consta	Não Classificado	Não Classificado		Lista C1	BÁSICO
N05AD – DERIVADOS DE BUTIROFENONA									
N05AD01	Haloperidol	1 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05AD01	Haloperidol	5 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05AD01	Haloperidol	2 mg/mL	Solução oral	SIM	C	SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05AD01	Decanoato de Haloperidol	50 mg/mL	Solução injetável	SIM	C	SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05AN - LÍTIO									
N05AN01	Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido	SIM	D	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N05BA – DERIVADOS DA BENZODIAZEPINA (ANSIOLÍTICO)									
N05BA01	Diazepam	5 mg	Comprimido	SIM	D	NÃO SEGURO		Lista B1	BÁSICO
N05BA01	Diazepam	10 mg	Comprimido	SIM	D	NÃO SEGURO		Lista B1	BÁSICO
N05BA01	Diazepam	5 mg/mL	Solução injetável	SIM	D	NÃO SEGURO		Lista B1	BÁSICO
N05BA08	Bromazepam	3 mg	Comprimido	Não Consta	D	NÃO SEGURO		Lista B1	BÁSICO
N05BA12	Alprazolam	1 mg	Comprimido	Não Consta	D	NÃO SEGURO		Lista B1	BÁSICO
N05BA12	Alprazolam	0,5 mg	Comprimido	Não Consta	D	NÃO SEGURO		Lista B1	BÁSICO
N06 – PSICOANALÉPTICOS									
N06AA – ANTIDEPRESSIVOS – DERIVADOS TRICÍCLICOS									
N06AA02	Cloridrato de Imipramina	25 mg	Comprimido	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N06AA04	Cloridrato de Clomipramina	25 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N06AA09	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimido	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Lista C1	BÁSICO
N06AA09	Cloridrato de Amitriptilina	75 mg	Comprimido	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Lista C1	BÁSICO
N06AA10	Cloridrato de Nortriptilina	25 mg	Cápsula	SIM	Não Classificado	Não		Lista C1	BÁSICO

						Classificado			
N06AA10	Cloridrato de Nortriptilina	75 mg	Cápsula	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Lista C1	BÁSICO
N06AB – ANTIDEPRESSIVOS – DERIVADOS BICÍCLICOS									
N06AB03	Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N06AB04	Citalopram	20 mg	Comprimido	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N06AB05	Paroxetina	20 mg	Comprimido	Não Consta	D	NÃO SEGURO		Lista C1	BÁSICO
N06AB06	Sertralina	50 mg	Comprimido	Não Consta	Não Classificado	Não Classificado		Lista C1	BÁSICO
N06AX – OUTROS ANTIDEPRESSIVOS									
N06AX12	Bupropiona	150 mg	Comprimido de liberação prolongada	SIM	C	NÃO SEGURO		Lista C1	ESTRATÉGICO
N07 – OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO									
N07CA – PREPARAÇÕES ANTIVERTIGINOSAS									
N07CA02	Cinarizina	75 mg	Comprimido	Não Consta	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
P – PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSECTICIDAS E REPELENTES									
P01 – ANTIPROTOZOÁRIOS									
P01A: AGENTES CONTRA AMEBÍASE E OUTROS ANTOPROTOZOÁRIOS									
P01AB01	Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Suspensão oral	SIM	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
P01B – ANTIMALÁRICOS									
P01BD01	Pirimetamina	25 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	ESTRATÉGICO
P02 – ANTI-HELMÍNTICOS									
P02C – AGENTES ANTINEMATÓDEOS									
P02CA03	Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
P02CA03	Albendazol	40 mg/mL	Suspensão oral	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
P02CF01	Ivermectina	6 mg	Comprimido	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
P03 – ECTOPARASITICIDAS, INCL. SCABICIDES, INSECTICIDAS E REPELENTES									
P03AC - PIRETRINA									
P03AC04	Permetrina	10 mg/mL (1%)	Loção	SIM	B	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
P03AC04	Permetrina	50 mg/mL (5%)	Loção	SIM	B	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
R – SISTEMA RESPIRATÓRIO									
R01 – PREPARAÇÕES NASAIS									
R01AD - CORTICOSTERÓIDES									
R01AD05	Budesonida	32 mcg	Suspensão para inalação nasal	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
R01AD05	Budesonida	64 mcg	Suspensão para inalação nasal	SIM	C	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
R01AX – OUTRAS PREPARAÇÕES NASAIS									
R01AX10	Cloreto de Sódio	9 mg/mL (0,9%)	Solução nasal	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
R03 – MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPORATÓRIAS									
R03AC – AGONISTAS SELETIVOS BETA-2 - ADRENÉRGICOS									
R03AC02	Sulfato de Salbutamol	0,48 mg/mL	Xarope	Não Consta	Não Classificdo	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
R03AC02	Sulfato de Salbutamol	100 mcg/dose	Aerossol oral	SIM	Não Classificdo	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
R03AC02	Sulfato de Salbutamol	2 mg	Comprimido	Não Consta	Não Classificdo	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
R03AC04	Bomidrato de Fenoretol	5 mg/mL	Solução inalatória	Não Consta	Não Classificdo	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
R03BA - CORTICOSTERÓIDES									
R03BA01	Dipropionato de Beclometasona	50 mcg/dose	Solução para inalação oral	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R03BA01	Dipropionato de Beclometasona	250 mcg/dose	Solução para inalação oral	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R03BB – ANTICOLINÉRGICOS									
R03BB01	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução inalatória	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R03DA - XANTINAS									
R03DA05	Aminofilina	100 mg	Comprimido	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R03DA05	Aminofilina	24 mg/mL	Solução injetável	Não Consta	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R05 – PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADO									
R05CB - MUCOLÍTICO									
R05CB	Acebrofilina	5 mg/mL	Xarope infantil	Não Consta	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
R05CB	Acebrofilina	10 mg/mL	Xarope adulto	Não Consta	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
R05CB06	Ambroxol	3 mg/mL	Xarope infantil	Não Consta	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R05CB06	Ambroxol	6 mg/mL	Xarope adulto	Não Consta	B	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R06 – ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO									
R06AB – ALQUILAMINAS SUBSTITUÍDAS									
R06AB02	Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R06AB02	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/mL	Xarope	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R06AD – DERIVADOS DE FENOTIAZINA									
R06AD02	Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R06AD02	Cloridrato de Prometazina	25 mg/mL – 2mL	Solução injetável	SIM	C	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R06AX – OUTROS ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO									

R06AX13	Loratadina	10 mg	Comprimido	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
R06AX13	Loratadina	1 mg/mL	Xarope	SIM	B	SEGURO		Não Consta	BÁSICO
S – ÓRGÃOS SENSORIAIS									
S01 – OFTALMOLÓGICOS									
S01A – ANTI-INFECCIOSOS									
S01AA11	Sulfato de Gentamicina	5 mg/mL	Solução oftálmica	SIM	C	NÃO SEGURO		Não Consta	BÁSICO
S01AA12	Tobramicina	3 mg/mL (0,3%)	Solução oftálmica	Não Consta	B	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
V – VÁRIOS									
V06 – NUTRIENTES GERAIS									
V06D – OUTROS NUTRIENTES									
V06DC01	Glicose	250 mg/mL (25%)	Solução injetável	Não Consta	D	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
V06DC01	Glicose	500 mg/mL (50%)	Solução injetável	SIM	D	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
FITOTERÁPICOS									
NC	Isoflavona-de-soja [Glycine max (L.) Merr]	150 mg de *Glycine max* (correspondente a 60 mg de isoflavonas por cápsula)	Comprimido	SIM	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
NC	Guaco (Mikania Glomerata Spreng)	0,1 mL/mL de Tintura de *Mikania Glomerata Sprengel* (80 mcg/mL de cumarina)	Solução oral	Não Consta	Não Classificado	Não Classificado		Não Consta	BÁSICO
OUTROS									
V07AB	Água para injetáveis	10 mL	Solução injetável	SIM	-	-		Não Consta	BÁSICO

Paula Freitas, 05 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A4EDB661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA, neste ato representado por seu Administrador Sr. CARLOS CEZAR MARTINE, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 042/2021, firmado entre as partes em data de 11 de março de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando à diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 042/2021, celebrado entre as partes em data de 11 de março de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e quatrocentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	27	Cartaz colorido, em papel couchê115g/m², tamanho 32x46. Várias artes. Conforme modelo da Secretaria Solicitante.	IGAL	UN	500	0,70	350,00
TOTAL							350,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE
CC Martine Folha De Capanema

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:78D6C681

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº329/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2017, PREGÃO Nº 109/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA,** neste ato representada por seu administrador Sr. **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 329/2017, firmado entre as partes em data de 04 de dezembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para sessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, a ser utilizado pela administração pública do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica prorrogado o presente contrato, sendo acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 49.390,20 (quarenta e nove mil trezentos e noventa reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 329/2017, celebrado entre as partes em 04/12/2017, e renovado mediante os termos anteriores, tendo como importe o valor de R$ 150.318,00 (cento e cinquenta mil trezentos e dezoito reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 199.708,20 (cento e noventa e nove mil setentos e oito reais e vinte centavos), a teor do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SESSÃO MENSAL DE USO DE 23 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA,CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	4.115,85	49.390,20
TOTAL					**49.390,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 199.708,20 (cento e noventa e nove mil setentos e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Décima Segunda, constante do contrato administrativo nº 329/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 31/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Workserv Desenvolvimento E Comercio De Software LTDA

Testemunhas:

_____
ANA SARA WELTER
RG nº 9.302.771-0 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BE263D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE UM MEDIDOR DE CLORO E FLUOR COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC PARA O SAMAE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.750,22 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e vinte dois centavos), em favor da empresa **FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.105/0001-14, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	01	UNID	MEDIDOR DE CLORO E FLUOR COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC PARA O SAMAE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA	2.750,22	2..750,22
				TOTAL	**2.750,22**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

17 SANEAMENTO
17.512. SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0020. SANEAMENTO E SAUDE
17.512.0020.2001 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
3.3.90.30.35.00 MATERIAL LABORATORIAL

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 30 de março de 2021

EDER JUNIORMAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:83E13FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AB - PISO ATENÇÃO BASICA - INCENTIVO APS - DESEMPENHO

Edital nº 03/2021 –
PMAQ – AB- LISTAGEM FINAL

AB - PISO ATENÇÃO BASICA - INCENTIVO APS - DESEMPENHO

Assunto: Listagem FINAL - valores repassados pelo Ministério da Saúde – ***AB - PISO ATENÇÃO BASICA - INCENTIVO APS - DESEMPENHO***

A Comissão de Monitoramento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade a Atenção Básica – PMAQ - AB, dar publicidade ao ato, conforme prevê Lei nº 879/14, através do Decreto nº 8104/2021.
A Avaliação Individual referente a 30% do montante a ser repassado, conforme Art. 7º - inciso II, será considerado como resultado potencial de 100% da avaliação de desempenho dos indicadores, visto que o MS, repassou o valor mensal com base de 100% do cumprimento de metas, conforme depõem a Portaria nº 1740, de 10 de julho de 2020, do MS.
Para tanto, o 2º semestre de 2020, terá os valores, na forma e percentual discriminados pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 4293/2015, somado o montante correspondente ao saldo remanescente do 1º semestre de 2020, ao valor R$ 30.347,95, junto com os recursos PMAQ AB (***AB - PISO ATENÇÃO BASICA - INCENTIVO APS – DESEMPENHO)*** repassado durante o período de 01/07/2020 a 31/12/2020; Montante: Saldo remanescente 1º Semestre 2020: R$ 30.347,95, adicionado ao repasse do 2º Semestre 2020 (período de 01/07/2020 a 31/12/2020): R$ 227.633,97 ; totalizando o montante de R$ 257.981,92 ; SALDO: 70% R$ 180.587,35 ; 30%: R$ 77.394,58.
Segue a **LISTAGEM FINAL** dos nomes dos servidores (113 servidores aptos e 57 servidores inaptos).
Ficando inapto o total de 57 servidores:
· 26 servidores inaptos de Termo de afastamento;
· 11 servidores inaptos de Licença de saúde;
· 3 servidores inaptos de Licença Maternidade;
· 5 servidores inaptos de menos de 180 dias de serviço publico;
· 3 servidores inaptos de menos de 180 dias de saúde;
· 5 servidores inaptos de Licença Política;
· 4 servidores inaptos de falta injustificadas;
Redução de 50% de 70% de servidores aptos por 3 dias de faltas justificadas ou 1 falta injustificadas:
· 28 servidores com mais de 3 dias de Licença de saúde;
· 1 servidores com 1 falta injustificada;
Redução de 50% de 70% de servidores aptos por menos de 1 ano de prefeitura:
· 4 servidores com menos de 1 ano de serviço publico;
Logo, ficará saldo remanescente para o 1º semestre de 2021, o saldo de R$ 27.967,07.

Sem mais para o momento,

DANIELA RIBEIRO CUNHA	***CHERON ROTHEMANN***
Representante Do Governo	Representante Da SMS
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI	***ADAIR DO CARMO DIAS DOS SANTOS***
Representante Da SMS	Representante Do CS
ERICA CICONINI DE MELO	***ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI***
Representante Da SMS	Representante Do RH

PMAQ – AB-LISTAGEM FINAL PMAQ – AB – PISO ATENÇÃO BASICA - INCENTIVO APS - DESEMPENHO - 2º SEMESTRE DE 2020										
Saldo RENANESCENTE 1º semestre 2020		30.347,95	**70%** * R$ / nº de serv. Aptos = valor unitário ref a 70%				**30%** * R$ / nº de serv. Aptos * % de avaliação (Decreto Mun. nº4293/2015)			
Total Arrecadado (01/07/2020 a 31/12/2020)-Pab Variavel - PMAQ - AB		227.633,97	Servidores aptos	113,00	180.587,34		77.394,58			
Total		**257.981,92**	**Valor 70% serv. Apto(100%)**		1.598,12		**Valor 30% serv. Apto(100%)**		684,91	2.283,03
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**70% - R$ * Integral 100%**	**Redução 50% Atestado a partir de 3 dias OU 1 falta injustifi.**	**Redução 50% menos de 1 ano de prefeitura**	**30% Avaliação individual - Ref. 30% - R$**	**(Bom 100% - Regular 66% - Ruim 33%)**	**Total**	Inaptos 57
2289	ALBANI RIBEIRO DOS SANTOS	ZELADOR	20/04/2012	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5670	ALINE PEREIRA DE PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2016		799,06		100%	684,91	1.483,97	
5735	AMON SURIANI BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/08/2014	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016		799,06		100%	684,91	1.483,97	
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1357	ANIERI FERREIRA ZATTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/1995	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
38	ARLI MARIA IAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1992	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002		799,06		100%	684,91	1.483,97	
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO	02/05/2016	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
50	CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/1992		799,06		100%	684,91	1.483,97	
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORISTA D	29/07/2004	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
57	CLAUDIA LAMARA DO LAGO E SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	01/09/1992	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
2461	DANIELA ROSA DE LIMA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003		799,06		100%	684,91	1.483,97	
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/04/2009	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2292	DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2012	INAPTOS - LICENÇA MATERNIDADE						1
2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012		799,06		100%	684,91	1.483,97	
6719	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	06/11/2020	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS DE SERVIÇO PUBLICO						1
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	INAPTOS - LICENÇA MATERNIDADE						1
2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/05/2012	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	MOTORISTA D	23/11/2020	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS DE SERVIÇO PUBLICO						1
79	DIVA DE FATIMA DE OLIVEIRA PIRES	SERVENTE	29/07/1991	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2011	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORISTA D	18/08/2008	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016		799,06		100%	684,91	1.483,97	
6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	PSICOLOGO	13/03/2015		799,06		100%	684,91	1.483,97	
2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2014	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1

1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/2011		799,06		100%	684,91	1.483,97	
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/08/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1016	ENELI DE LARA REIS DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003		799,06		100%	684,91	1.483,97	
6357	FABIANA DE PAULA BONFIM PENKOWSKI	ZELADOR	06/08/2018		799,06		100%	684,91	1.483,97	
1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/2009	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/04/2016	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	ENFERMEIRO	20/11/2013	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	13/10/2014	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5765	FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI	CONTADORA	05/04/2016	INAPTOS - LICENÇA POLITICA						1
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2014	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORISTA D	01/08/2002	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5517	GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	09/02/2015	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	29/08/2018	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2011	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
4227	GRACIELE DE LIMA PETRES	ZELADOR	21/08/2014		799,06		100%	684,91	1.483,97	
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIAO DENTISTA	11/05/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	02/07/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIAO DENTISTA	07/03/2008		799,06		100%	684,91	1.483,97	
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO ESPECIALISTA	07/06/2004	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI SANTOS	SECRETARIA (O)	02/03/2004	INAPTOS - LICENÇA POLITICA						1
1549	JAIRO FEIFER	MOTORISTA D	18/08/2008	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011		799,06		100%	684,91	1.483,97	
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/1998		799,06		100%	684,91	1.483,97	
6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/07/2017	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008		799,06		100%	684,91	1.483,97	
138	JOÃO DOMBROSKI	OPERÁRIO	07/07/1998	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA (O)	13/04/2012	INAPTOS- FALTA INJUSTIFICADA						1
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	01/02/2002	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
6639	JULIANO DE OLIVEIRA WELES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	20/03/2020			-	100%	684,91	684,91	
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2014	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
6681	JULIO TEIXEIRA FREITAS	ASSISTENTE DE FARMACIA	10/07/2020	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS DE SERVIÇO PUBLICO						1
5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	ZELADOR	01/10/2014	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5633	KAYO AUGUSTUS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	29/09/2015	INAPTOS - LICENÇA POLITICA						1
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/2002		799,06		100%	684,91	1.483,97	
1939	LAIS CRISTINA SOUZA KESS MUNDT FERR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	ZELADOR	24/08/2016	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS SAUDE						1
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999		799,06		100%	684,91	1.483,97	
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORISTA D	01/08/2002	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIAO DENTISTA	02/08/2012	INAPTOS- FALTA INJUSTIFICADA						1
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	26/01/2009	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
6298	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	MEDICO PSF	09/03/2018	INAPTOS - LICENÇA MATERNIDADE						1
6334	LUCIANA CRISTINA LAGO CHAVES	MEDICO PSF	23/05/2018	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	

4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2012		799,06		100%	684,91	1.483,97	
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
6718	LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA	ENFERMEIRO	03/11/2020	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS DE SERVIÇO PUBLICO						1
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2005	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	16/06/2003		799,06		100%	684,91	1.483,97	
190	MARCIA ABOU RAHAL PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	01/09/1992	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1104	MARCIA REGINA DALAGRAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2005	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/05/1991	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
1237	MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006	INAPTOS - LICENÇA POLITICA						1
1522	MARIA CINARA PORTELA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008		799,06		100%	684,91	1.483,97	
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
942	MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI	ENFERMEIRO	16/04/2004	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5724	MARIA LUCIA GASPARIN FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016		799,06		100%	684,91	1.483,97	
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/05/2011	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	ZELADOR	13/04/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5844	MARIA NATALINA DE SOUZA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2016	INAPTOS- FALTA INJUSTIFICADA						1
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MEDICO PSF	21/08/2014	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
218	MATILDE MIGUEL MACHADO	AGENTE DE SAUDE	03/08/1992	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MEDICO PSF	28/11/2011	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5638	MELINA GUIMARÃES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015		799,06		100%	684,91	1.483,97	
5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2016		799,06		100%	684,91	1.483,97	
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/10/2011	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2018	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
6620	NADIANE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS	02/03/2020			799,06	100%	684,91	1.483,97	
4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	13/04/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
232	NEUSA SATELLI SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/1998	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORISTA D	01/04/2015	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS SAUDE						1
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1859	PRISCILLA RIBEIRO ACCIOLY PINTO	NUTRICIONISTA	03/05/2010	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1935	RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
259	REGINA DE FATIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/10/1990	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010		799,06		100%	684,91	1.483,97	
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	04/05/2012		799,06		100%	684,91	1.483,97	
5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MEDICO PSF	02/05/2016	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
264	RITA DE CACIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/1999	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS DE SERVIÇO PUBLICO						1
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5980	RODRIGO SANTOS ASCENCO	MEDICO PSF	02/05/2017	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
1708	ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2009	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	06/03/2018	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2290	SANDRA MARA	ZELADOR	20/04/2012	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1

	RODRIGUES									
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIAO DENTISTA 20H	01/09/1992	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2012		799,06		100%	684,91	1.483,97	
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2015	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE DE FARMACIA	05/03/2020			799,06	100%	684,91	1.483,97	
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	01/07/2010	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
6040	STELA MARYS CRISTINE RAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/08/2017	INAPTOS- FALTA INJUSTIFICADA						1
1486	SUSY ELIETTE SPANHOL	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2008	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO HIGIENE DENTAL	18/11/2013	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
4239	TELMA REGINA DOS REIS NERSBORSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/2014		799,06		100%	684,91	1.483,97	
2462	THALINE FERREIRA SBRISSIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
6662	THIAGO DE LIMA PEREIRA	MOTORISTA D	08/04/2020			799,06	100%	684,91	1.483,97	
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS	03/03/2020			799,06	100%	684,91	1.483,97	
5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	01/10/2014	INAPTOS - MENOS DE 180 DIAS SAUDE						1
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORISTA D	14/02/2013	INAPTOS - LICENÇA POLITICA						1
310	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/08/1997	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/01/2000	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
850	VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI	OPERÁRIO	08/09/2003	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			799,06		100%	684,91	1.483,97	
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
5566	VENANCIO PIRES FERREIRA	PEDREIRO	06/04/2015	INAPTOS - TERMO DE AFASTAMENTO						1
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
6339	VIVIANE DOMINGUES ZANON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/2018	INAPTOS - LICENÇA DE SAÚDE						1
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMÉDICO	27/08/2018	1.598,12			100%	684,91	2.283,03	
Total									230.014,85	
Saldo Remanescente P/ 1º Sem 2021									**27.967,07**	

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FBE1054D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 03/2021 EDITAL DE CANDIDATOS APROVADOS

TESTE SELETIVO Nº02/2021

EDITAL Nº. 03/2021
EDITAL DE CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS A ANÁLISE DE TÍTULOS

O Município de Quitandinha e a respectiva Comissão de Avaliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo a classificação provisória dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2021.

1 . Nos termos do item '6.2.' do Edital nº 02/2021, o critério de desempate utilizado foi o de maior idade entre os candidatos.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	6064	ELIEL ANDRADE ZALESKI	27,0
2	6008	EDUARDO DE FARIAS	16,0 (DN – 29/07/1975)
3	5759	GRACIELE CRISTIANE DRANKA	16,0 (DN – 27/07/1983)
4	5766	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	16,0 (DN – 1406/1985)
5	6069	THIAGO LUIZ BOHATCH	15,0 (DN – 26/03/1988)
6	5948	AGUINALDO NEGRELI GABARDO	15,0 (DN – 23/01/1989)
7	5755	ELIANE MORO MACHADO	15,0 (DN – 22/08/1993)
8	5713	PEDRO LEONE DA COSTA FILHO	15,0 (DN – 12/08/1994)
9	6029	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO	14,0 (DN – 23/03/1992)
10	5985	MICHELLI APARECIDA FONSECA	14,0 (DN – 04/12/1996)
11	5905	CARLOS MICAEL MENDES STABACH	13,0

12	5971	VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS	12,0 (DN – 26/09/1989)
13	6015	MICHELE KARPINSKI	12,0 (DN – 22/11/1993)
14	5761	LILIAM DE SOUZA	10,0 (DN – 29/06/1991)
15	5974	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	10,0 (DN – 25/06/1994)
16	5849	JAQUELINE MACHADO	10,0 (DN – 22/05/1996)
17	5676	GEORGIA SANTANA GROBER	9,0 (DN – 21/04/1987)
18	6039	ANDREIA DO ROCIO ELIAS	9,0 (DN –24/04/1988)
19	5889	FLAVIA CRISTIANE GAVLAK	9,0 (DN – 12/09/1993)
20	5688	LARISSA GABRIELA MIKA	9,0 (DN –16/05/1996)
21	5773	CASSIANE KAIS ZALESKI	9,0 (DN – 03/01/2000)
22	6016	DAYSE ROSAS DE FIGUEIREDO	8,0 (DN – 29/09/1987)
23	5923	OTAVIO BORSATO MLENEK	8,0 (DN – 04/08/1996)
24	5712	ALINE THALIA BASTOS PINTO	8,0 (DN – 07/03/1998)
25	5915	HELOINE MARIANA FELTRIN	8,0 (DN – 03/09/2000)
26	5651	LUCIANE RENATA DA SILVA	7,0 (DN – 27/04/1986)
27	6083	LARESSA TABORDA COLACO	7,0 (DN – 22/02/1995)
28	5718	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	7,0 (DN – 21/04/1997)
29	6007	ANDRESSA PAVELICKI	7,0 (DN – 07/04/1999)
30	5979	CESAR ALEXANDRE PIRES DA SILVA	7,0 (DN – 05/02/2002)
31	5854	DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA	6,0 (DN – 03/08/1986)
32	5730	JULIANE APARECIDA CARDOSO CECCONI	6,0 (DN – 27/11/1986)
33	5852	BRUNA MUNIZ	6,0 (DN – 06/10/1994)
34	6093	DIANE MOLL	6,0 (DN –19/12/2001
35	5847	SILVANE IEGER DOS SANTOS GREBOSZ	5,0 (DN – 11/09/1987)
36	6038	BRUNO COUTINHO ANTUNES	5,0 (DN – 18/10/1989)
37	5745	DAIANA KETLIN MILCHEVSKI BARBOSA	5,0 (DN – 18/07/1990)
38	5925	TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE	5,0 (DN – 08/10/1993)
39	5732	MARCELO RATTON	4,0 (DN – 23/07/1969)
40	5912	MARIA RENI BARBOSA MARTINS	4,0 (DN – 11/05/1981)
41	5938	ENEIDI PRICILA ALVES DA HORA	4,0 (DN – 19/09/1983)
42	5686	ROSINEI MAZUR BORGES	4,0 (DN – 14/08/1984)
43	5992	JESSICA DE CORDULA ORLIKOSKI	4,0 (DN – 13/11/1997)
44	5646	CRISTIELE VIEIRA	4,0 (DN –06/08/1993)
45	6070	HERICO PUEHLER RETAMERO	4,0 (DN- 07/10/1997)
46	6041	JAQUELINE DA CRUZ FONSECA	4,0 (DN – 31/10/2002)
47	5637	CAMILLE WOJCIKIEVICZ	4,0 (DN – 02/01/2003)
48	5867	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	3,0 (DN – 25/11/1983)
49	5613	KAROL FATIMA DONATO	3,0 (DN – 06/10/1984)
50	5959	RAQUEL ALESSIO DA SILVA	3,0 (DN – 11/04/1987)
51	5733	RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS	3,0 (DN – 31/10/1987)
52	5803	ANDREIA CALISARIO	3,0 (DN – 21/01/1990)
53	6101	ALEXSANDER ADRIANO DYBAS	3,0 (DN – 01/08/1992)
54	6006	DANUZA MIKOSKI BENTO MACAHADO	3,0 (DN – 20/04/1995)
55	5752	ELIVELTON MAZUR	3,0 (DN – 27/08/1995)
56	5861	MAYKON JEAN KRYÇA	3,0 (DN – 25/03/1997)
57	6058	SARA LEZ	3,0 (DN – 29/07/1998)
58	5685	AMANDA FERREIRA DENKE	3,0 (DN – 11/03/1999)
59	5776	RAYANDRA DA COSTA MALINOSKI	3,0 (DN – 27/03/1999)
60	5790	DEBORA ALINE RIBEIRO	3,0 (DN – 24/06/1999)
61	5640	LUIS FELIPE FIGURA	3,0 (DN – 08/12/1999)
62	5850	ANGELA APARECIDA FIGURA	3,0 (DN – 09/09/2001)
63	5614	NATHALIA KOLACHINSKI	3,0 (DN – 16/12/2002)
64	5988	CLEUZA MACHADO	2,0 (DN – 08/10/1979)
65	5964	MELODY ALVES DA SILVA	2,0 (DN – 04/10/1989)
66	5650	CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA	2,0 (DN – 27/12/1992)
67	6026	JHONNY LANCASTER RODRIGUES	2,0 (DN – 22/03/1993)
68	5814	MARA CRISTINA MENDES	2,0 (DN – 30/01/1994)
69	6004	EDENILSON TABORDA	2,0 (DN – 10/03/1994)
70	5765	JENIFER THALIA DE SOUZA	2,0 (DN – 25/04/1997)
71	5715	ELIANA DOS SANTOS	2,0 (DN – 14/12/1997)
72	5635	LAIS EDUARDA IARGAS	2,0 (DN – 30/05/1999)
73	5961	LEOVAINE LARA DE OLIVEIRA	2,0 (DN – 01/01/2000)
74	5746	VANESSA APARECIDA SMOKOVICZ	2,0 (DN – 18/10/2000)
75	5762	AMANDA PERCIAK	2,0 (DN – 25/08/2001)
76	6053	DOUGLAS FELIPE SODRÉ ZALESKI	2,0 (DN – 12/06/2002)
77	5782	ANGELA MARIA RODRIGUES	2,0 (DN – 02/05/1968)
78	5606	ROZANE DOMINGOS MACHADO	1,0 (DN – 19/08/1976)
79	5836	PAMELA LUIZE DE OLIVEIRA DA SILVA	1,0 (DN – 10/12/1984)
80	5832	ROSANGELA APARACIDA VIEIRA	1,0 (DN – 13/10/1986)
81	5873	GISLAINE GRASIELA KUSDRA	1,0 (DN – 16/09/1988)
82	5735	LETYCIA CALISTRO	1,0 (DN – 06/06/1995)
83	6065	LETICIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1,0 (DN – 06/09/1998)
84	5618	KARINA DE FATIMA DONATO	1,0 (DN – 08/06/1979)
85	6100	ELAINE PEROCELLI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 18/11/1978)
86	5575	LUCIMARA FERREIRA MARTINS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 15/03/1982)
87	5911	JOICE MARA TELES FERREIRA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 26/03/1982)
88	6072	VANIA GONCALVES DA SILVA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 22/12/1983)
89	5838	SUZI SAMARA DA SILVA SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 13/02/1986)
90	5998	DANIELY DO ROCIO KLENKE	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 17/08/1986)
91	5968	CRISTIANE SERAFIM GONÇALVES	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 15/05/1987)
92	6098	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 12/09/1987)
93	5680	RAQUELE DE LIMA ANDRADE	Comprovou os requisitos para o cargo (DN –

			06/02/1989)
94	5947	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 11/09/1989)
95	5865	JOCIANE SILVA DUARTE	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 25/07/1994)
96	5636	BRENDA ALVES FAGA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 23/10/1995)
97	5598	NELCINEIA DA LUZ	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 02/08/1995)
98	5724	MAYARA SABRINA CORDEIRO BORGES	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 10/05/1996)
99	5966	MARIANA NEGRELLI CRUZ	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 08/09/1996)
100	5904	THAIS KARPINSKI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 08/11/1996)
101	5609	CLEITON DA SILVA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 01/10/1997)
102	5824	KERENN KARINA SANTOS LINA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 17/05/1999)
103	5954	THAIS KRYCA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 10/05/2000)
104	6030	EMANOEL WOJCIKIEVICZ	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 07/01/2001)
105	6097	GIOVANNA LARA LUCINI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 23/05/2001)
106	5739	ANA CAROLINA SILVA FAZOLO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 4/06/2001)
107	5902	JOÃO FRANCISCO MOCOCHINSKI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 05/04/2002)
108	5805	GIOVANA VOGINIAK	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 29/05/2002)
109	5989	SUELLEN GUIMARAES SAMPAIO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 01/11/2002)
110	5910	ERICA DA SILVA LEVANDOVSKI	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 14/11/2002)
111	6014	AIANDA STEFF	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 02/12/2002)
-	5471	ANA KAUANE GONÇALVES	Inscrição realizada antes do prazo previsto.
-	5476	JANDERLENE DA COSTA SANTANA	Inscrição realizada antes do prazo previsto.
-	5492	TEREZA ZEPECHOUKA	Inscrição realizada fora do prazo previsto.
-	5477	DIENEFER APARECIDA BELO	Inscrição realizada fora do prazo previsto.
-	5482	LARISSA PEREIRA MILANI	Inscrição realizada fora do prazo previsto.
-	5551	TARLYSSON DA SILVA BOMFIM	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5553	EVELIN LUIZA MUNIZ	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5566	FELIPE GUSTAVO OLIVEIRA ADAO	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5568	ADRIANA MARIA GUSSO	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5581	ALINE MENDES MACHADO	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5592	EMANUELE DOS SANTOS SILVA	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5593	GISELE MEIRA DE ARAÚJO	Não cumpriu os requisitos o cargo.
-	5607	EUNICE SILVEIRA DOS SANTOS	Não cumpriu os requisitos o cargo.
-	5617	MILENA EDUARDA VIEIRA RIBAS DOS SANTOS	Não cumpriu os requisitos o cargo.
-	5625	JAQUELINE MILENA MERLIN DAHLKE	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5626	GISELA CRISTINA DA SILVA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5627	AMANDA ESTEFANI SANTOS	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5628	BRUNA DOS SANTOS GAVLAK	Não cumpriu os requisitos o cargo.
-	5641	SABRINA GOMES MOREIRA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5643	SIMONE DE ALMEIDA	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5648	LIRIANE APARECIDA SANTANNA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5653	JOSIANE MARIA CHICORA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5655	BÁRBARA LETÍCIA TROVÃO	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5660	ALARINE RESNER DE FREITAS	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5662	LUCAS GABRIEL ABREU SOARES DA CRUZ	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5664	HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5672	NATHALIA VITORIA RUTHS CORDEIRO ZAMPIER	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5690	MARIA SALETE COLAÇO	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5692	VIVIANE MILA ROCHA DE SOUZA SCALCO	Não cumpriu os requisitos o cargo.
-	5714	TIAGO CECILIO MARQUEZINI	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5719	DEBORA GOMES FERREIRA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5729	MICHELLE SIQUEIRA DA FONSECA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5750	MARIA ODETE GUIMARÃES GONTIJO	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5758	PALOMA RIO BRANCO MELENDEZ	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5774	EDNA DRANKA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5780	KEYLA NARCIZO PILATY	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5798	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5801	VIVIANE RODRIGUES	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5816	SIBIELE DE FATIMA VOGINIAKI	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5822	ANDRESA DAGUSTIN	Não cumpriu os requisitos para o cargo.

-	5826	TATIANE DAGOSTIN	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5843	KELLEN CRISTINA RUVINSKI	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5868	MAYANA SILVA DA CONCEIÇÃO ALVES	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5926	BRUNO FERREIRA RIBAS	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5933	DAYANA SKOVRONSKI	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5937	ALEXANDRE FORATO	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5941	ALINE RIBEIRO LEAL	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5945	FERNANDA KAROLINE DUARTE INFORZATO	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5957	JUCILENE DE MOURA SANTOS	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5969	LIANDRA RAFAELLA DA SILVA FREITAS	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5976	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5991	SAMANTHA JULIANA DE JESUS GARBO	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5997	PALOMA DOS SANTOS IACHITZKI	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5999	AMANDA CRISTINA GOGOLA	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	6017	CHAYANE BOLLINELLI	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	6034	BRUNA RIBEIRO	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	6044	SILVANA DE OLIVEIRA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	6077	AMANDA RIBAS KRAJEWSKI	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	6088	TATIARA TABORDA COLAÇO	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	6082	MARLI BARBOSA COLAÇO WOSNIAK	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	6092	KEYLLA KELLY CARLIN	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	6096	INARA ANAUE TABORDA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	6114	SUZANA LEMOS DOS SANTOS	Inscrição realizada fora do prazo previsto.
-	6123	MARCIA FIGURA VELLOSO	Inscrição realizada fora do prazo previsto.

MOTORISTA II

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	6063	MARCOS PAULO VIANA	18,0
2	5891	EDSON ORLANDO DO ROSARIO	15,0
3	5946	HILARIO KIMIECKI	9,0 (DN – 14/04/1988)
4	6037	JEAN CARLO BARÃO	9,0 (DN –12/08/1992)
5	5855	JOSNAR DE SOUZA	6,0 (DN – 19/08/1985)
6	5851	ALAN KUSDRA	6,0 (DN – 03/05/1988)
7	5939	VALDEMIR KARPINSKI	4,0 (DN – 18/01/1981)
8	5967	JOSMAEL ELIAS PORTELA	3,0
9	5983	ROBSON FRANCISCO RAMOS	2,0
10	5840	MARCOS CESAR NICOLAU	1,0 (DN – 13/02/1973)
11	5767	JORGE GERALDO DE SOUZA	1,0 (DN – 30/07/1978)
12	5994	FABIO LUIZ CORDEIRO	1,0 (DN – 11/06/1980)
13	5935	FELIPE TSCHOEKE	1,0 (DN – 28/10/1991)
14	5881	DANIELE DOS ANJOS DE DEUS	1,0 (DN – 25/04/1997)
15	6042	MARCELO RODRIGUES SCALCO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 05/06/1953)
16	5595	HORACIO RIBEIRO LEMOS NETO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 11/09/1974)
17	5812	CELSO RICARDO PREISSLER	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 03/09/1977)
18	6071	PAULO GILMAR DE MELO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 15/05/1978)
19	5564	FERNANDO COUTO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 09/06/1979)
20	5737	JORGE RONALDO PREISSLER	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 23/10/1981)
21	5781	DAVI VIANA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 29/07/1983)
21	5963	KENNEDY GONÇALVES	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 06/02/1984)
23	5683	JENILSON RYBA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 28/02/1987)
24	5678	ACIR FRANCA JUNIOR	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 19/09/1988)
25	5586	ALTAIR RIVAS SANTOS NETO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 22/09/1992)
27	6075	IGOR RAFAEL RIBEIRO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 10/10/1997)
-	5561	LUIZ CARLOS DALAGNOL	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5631	SIDINEY RODRIGUES	Não cumpriu os requisitos o cargo.
-	5853	DORIVAL FERREIRA PINTO	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5588	DOUGLAS LECZ	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5600	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5604	ELOELSON DIAS DA SILVA	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5620	JOSÉ MURILO CAVALHEIRO	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
	5639	TARSIS ANJOS DE LIMA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5661	ALAMIR CORREA DE FREITAS	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5691	MARCELO LUIZ RIBAS DA CRUZ	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5716	NELSON DE LIMA VERGENSKI	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.

-	5721	GILSON ROBERTO ALVES DOS SANTOS	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5757	VINICIUS MIGUEL	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5779	EVANDRO SOARES DE MELO	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5829	WELITON JESIEL DOS SANTOS IEGER	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5844	LÚCIO CRISTIAN GONÇALVES PADILHA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5845	ELISIO MIRANDA TOLENTINO	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5846	ITALO GOMES DA CUNHA SANTOS	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5863	JULIANO SOUTO	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5874	PETERSON MESSIAS NOGUEIRA FAGUNDES	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5879	JOSÉ AIRTON DE LIMA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5898	ERIVELTON KOSINSKI DOS SANTOS	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5921	THIELVIS LUCIANO ESTEVAO DA CRUZ	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5929	RENATO DA SILVA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5934	JEAN P. FERREIRA DA SILVA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5987	ADELSON VALLE DOS SANTOS	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5895	NOELCIO JOSE TABORDA	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	6009	LEMERSON WOSNIAK	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	6020	ALESSANDRO RIBEIRO	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	6061	JOÃO LEANDRO PEREIRA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	6078	VALKER RAMOS DA CRUZ	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	6080	MATHEUS RIBAS KRAJEWSKI	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	6084	RIVERSON CORDEIRO	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	6087	LOURENCO PINHEIRO SOKOSKI	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	6094	EVA DE LIMA	Não cumpriu os requisitos para o cargo.

BIÓLOGO

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	6086	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	36,0
2	5668	FRANCISLAINE ANELIZE GARCIA SANTOS	19,00
3	6085	DEBORAH TREVISANI DOS REIS SCHROEBER	17,00
4	5984	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	16,0 (DN 30/12/1984)
5	5659	MARCOS DUMS	16,0 (DN 18/01/1987)
6	5928	HALANNA DE PAULA RIEDI	15,00
7	6001	LUCAS EDUARDO DE SOUZA SANTOS	14,0 (DN – 24/07/1981)
8	6033	ANGELA JACOMEL MELECHENKO	14,0 (DN – 17/08/1990)
9	6019	THARSO RODRIGUES PEIXOTO	13,0
10	6021	ISAELA STEFF	11,0
11	5922	ANDRE MORI DI STASI	9,0
12	5930	DÉBORA LEITE RODRIGUES DO CARMO	8,0
13	5550	DEBORA VIEIRA BUENO	5,0
14	6090	CARLA AUERSVALDT	4,0 (DN –31/08/1994)
15	6018	KALEANDRA KRAMA	4,0 (DN –25/03/1994)
16	6067	GERALDO PAULO SCHROEBER FILHO	3,0 (DN –30/11/1974)
17	5734	LETICIA BOLONHA LUCATI	3,0 (DN –24/07/1994)
18	5924	LUANA MELIM NEVES	2,0
-	5864	SILVANA CRISTINA AGUILERA	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	5665	THAYANA FERREIRA DO AMARAL	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	5694	PATRICIA FERREIRA DOMINGUES	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	5797	JEAN PABLO ALVES DE DEUS	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	6032	MICHELE LEOCADIO GASPAR	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	6043	PATRICIA PADILHA RIBEIRO	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	6047	JOELIZE MULLER CEVE	Não cumpriu os requisitos do cargo

MEDICO VETERINÁRIO

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5996	LUIZ CARLOS DA LUZ	15,0 (DN 07/01/1986)
2	5859	GIANDRA ZANON	15,0 (DN 14/10/1992)
3	5839	THAYLA KALYNE BROCHA MIRANDA	14,0
4		KARENINA CARVALHO DA COSTA LEITE	13,0 (DN 16/05/1979)
5	6073	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	13,0 (DN 01/04/1986)
6	5896	HASSNAA AGATHA SAADE	13,0 (DN 15/10/1996)
7	6051	THAYANA MARINHO MIKOSZ	10,0
8	5736	MARIA JULIA VELLASCO JUDSON	5,0
9	5931	MAÍRA BARROS ESCOBAR	4,0
10	5956	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	3,0 (DN – 18/08/1976)
11	5936	JÉSSICA PINHEIRO FELICIANO DO NASCIMENTO	3,0 (DN – 01/01/1997)
12	5602	THAYNA BAGGIO NAIMEG	3,0 (DN – 19/10/1997)
13	5848	FELIPE MATHAUS BONAMIGO KUHN	2,0
14	5548	LÚCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 24/10/1978)
15	6040	VICTOR H. G. BARBOSA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 09/12/1992)
16	5950	FRANCINY WILMES KERECZ	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 09/02/1997)

-	5770	CAMILA DE CESAR SANKIO	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5917	EVARISTO VANDRESEN	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	5669	CHRISTOFER HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.

TÉCNICO AGRICOLA

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	6066	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	19,0
2	6035	HOMERO WOSNIAK	3,0
3	5978	MANUELY BOCKNE	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 20/08/2002)

TRATORISTA

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5922	ELVISON RUVINSKI	7,0
2	5698	ELOI PADILHA DOS SANTOS	4,0
3	5699	ADILSON KARPINSKI	2,0
4	6059	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 25/08/1964)
5	5962	JOSMAR CORREIA PINTO	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 06/04/1982)
6	5862	ARILSON DA SILVA	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 29/01/1986)
7	6056	DANIEL DE MOURA	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 12/03/1987)
8	5828	RAFAEL MENDES	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 17/06/1991)
9	5949	ALESSANDRO DRANKA	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 11/06/1992)
10	5599	GUILHERME AUGUSTO DUDA BITTENCOURT	Comprovou os requisitos para o cargo. (DN – 22/10/1994)
-	5582	LUCAS VINICIUS GRITTEN	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5856	MAURO JOSÉ ALVES	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5901	JOSE WILSON BESSA	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	5990	RENE ROGERIO SCROBOT	Não cumpriu os requisitos para o cargo.
-	6011	JOAO GUILHERME MAGALHAES MIKOSZ	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	6074	ANDERSON MAIA DA COSTA	Não cumpriu os requisitos para inscrição.
-	6099	ALCIDENEI TZASKOS ANCAY	Não cumpriu os requisitos para o cargo.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5943	ELVA DANIELA FELIPE	25,0
2	5892	VANDA RAQUEL DECKERT	22,00
3	5913	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	14,00
4	5785	MARCELA MASSON DE SA PINHEIRO	13,0 (DN 30/01/1987)
5	6036	FLÁVIA DE CARVALHO	13,00 (DN 13/07/1988)
6	5973	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	11,0 (DN 01/10/1975)
7	5654	RAUL CEZARA DANGUI MORAES	11,0 (DN 05/08/1980)
8	5927	ANA CAROLINA ROSÁRIO FERREIRA	9,0
9	5754	ARLETE DE OLIVEIRA	5,0 (DN18/07/1961)
10	5652	NATASHA GUABIRABA DOS SANTOS	5,0 (DN 10/02/1990)
11	5711	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	5,0 (DN 28/09/1997)
12	6057	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	5,0 (DN 22/11/1998)
13	5831	LAIS SOARES FARIA DE SOUZA	3,0
14	5756	MARIA LUIZA JOLY FORTI JACQUES	1,0 (DN 20/05/1964)
15	5876	LUANA LUSTOSA RODRIGUES	1,0 (DN 08/07/1990)
-	5638	CRISLANE SILVA CALDAS	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5748	CLAUDIA DA COSTA BENITES	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	6079	ALINE PEREIRA DE CRISTO	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	6012	ELIEDE CASTANHO MENDES	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	6049	ALEXANDRA MARTINS SIQUEIRA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	6060	HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR	Não cumpriu os requisitos do cargo

NUTRICIONISTA

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5894	ANA CLAUDIA PEREIRA WOGNSKI	15,00
2	6076	KÉLY ZAPOTOCZNY	12,0
3	5899	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	9,0
4	5707	LUCIANA MICHELETTO	7,0
5	6028	MARIA ELISÂNGELA A SILVA	3,0 (DN 1712/1979)
6	5771	SABRINA GUIESSMAN	3,0 (DN 19/05/1995)
7	6081	RAFAELA JESUS DA SILVA	2,0
-	5502	JAKELINE RITZMANN	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5644	BRENDA TRENTO	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	5701	LETICIA DURAU DOS SANTOS	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	5722	FERNANDA MANERA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5775	RAFAELA NASSER ZAHRA	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	5809	TATIANA CARINA DOS SANTOS	Não cumpriu os requisitos para inscrição

-	6003	VITTORIA BAGATIN JUSTEN	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.
-	6031	CRISTIANE FERNANDES BETTIM	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	6055	NAIARA PANISSA	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	6079	ALINE PEREIRA DE CRISTO	Não cumpriu os requisitos para inscrição e cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	5612	IRINEO JUARES KARPINSKI	6,0
2	6000	PATRICK RAFAEL ROSA	2,0 (DN – 16/01/1993)
3	5977	LUCAS SELUSNHAKI	2,0 (DN – 10/06/1994)
4	5900	DENILSON MARKOWICZ	2,0 (DN – 23/11/1999)
5	5684	MARCOS VIEIRA	1,0
6	5619	DIEGO FERREIRA ZECK	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 14/02/1996)
7	5727	MATEUS DE JESUS GENUINO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 07/07/1997)
8	5796	VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN – 19/04/2001)
9	5806	ADREAN VINICIUS CRUZ	Comprovou os requisitos para o cargo (DN - 08/02/2002)
-	5717	MICHAEL WILLIAN BARBOSA	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	5671	MARCOS FRANÇA PEREIRA	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	5695	SERGIO CELUSNIAKI	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	5741	FERNANDO DO CARMO CANTELE	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	5841	MEDITERRAN ROCHA DOS SANTOS	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	5951	EDNILSON DE ASSIS	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	5982	RAFAEL FERNANDO DA SILVA	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	6005	GILBERTO SAIDEL	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	6068	LUCAS BARBOSA	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	6089	ERMIDIO BUENO RIBEIRO	Não cumpriu os requisitos do cargo

Os interessados poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) úteis, conforme item ‘7.2’ do Edital n° 02/2021.

Quitandinha, 05 de abril de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8BCF9656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 044/2021, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:
COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
42	100	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL, PROCESSADO DE ACORDO COM AS NORMAS COM REGISTRO NO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EMBALAGENS DE 1,5 LITRO EM VIDRO.	16,03	1.603,00
			TOTAL:		**1.603,00**

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 05 de abril de 2021, como segue:
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.
Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Renascença, 05 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6FC65175

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 045/2021, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:

GRUPO INFORMAL:

- ELIZANDRA BOELTER

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	200	KG	BERGAMOTA CASCA LISA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, PONTO CERTO DE MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	5,79	1.158,00
11	200	KG	BOLO SEM RECHEIO: TIPO PÃO DE LÓ, FUBÁ, LARANJA, CENOURA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA COZIDA OU ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ POSSUIR RECHEIO NEM COBERTURA QUE LEVE LEITE, CREME DE LEITE, NATA, CHANTILLY, LEITE CONDENSADO E OVOS CRUS EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA OU EM BANDEJA DE ISOPOR COBERTO COM FILME PLÁSTICO. DEVE APRESENTAR TABELA DE ROTULAGEM NUTRICIONAL.	15,54	3.108,00
18	68	KG	CUCA CASEIRA, SEM RECHEIO, COM PEQUENA QUANTIDADE DE FAROFA. ENTREGAR EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO COM 500G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM RÓTULO CONTENDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	13,18	896,24
30	75	KG	MACARRÃO: CASEIRO TIPO ESPAGUETE, ISENTO DE GORDURAS ANIMAIS E TRANS, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONTENDO 1KG CADA, COM RÓTULO APRESENTANDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	13,17	987,75
34	100	KG	PÃO CASEIRO: ISENTO DE GORDURAS ANIMAIS E TRANS, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ENTREGAR EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO COM 500G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM RÓTULO CONTENDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	12,89	1.289,00
36	1500	UND	PÃO CASEIRINHO (METADE FARINHA DE TRIGO BRANCA, METADE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELOS), UNIDADE DE 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM ROTULAGEM NUTRICIONAL.	0,86	1.290,00
TOTAL					**8.728,99**

- ELOIR MACHADO

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	25	KG	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	4,10	102,50
02	25	UND.	ACELGA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	4,03	100,75
03	500	UND.	ALFACE AMERICANA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADES DE 300G. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	3,53	1.765,00
07	50	KG	BATATA DOCE: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	3,64	182,00
09	40	KG	BETERRABA: SEM FOLHAS E TALOS, LIMPA, COM ASPECTO FIRME, E SEM RACHADURAS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MATURAÇÃO MÉDIA, TAMANHO MÉDIO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	4,54	181,60
13	250	UND.	BRÓCOLIS: DE 1ª QUALIDADE, VIÇOSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. UNIDADE DE 400G. ENTREGAR EM EMBALAGENS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	4,88	1.220,00
15	100	MAÇO	CHEIRO VERDE: SALSA E CEBOLINHA DEVE APRESENTAR-SE VIÇOSA, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURECIDAS E MURCHAS. MAÇO DE 300 GRAMAS.	3,74	561,00
17	100	UND.	COUVE-FLOR: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDO, FLORES BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADE DE 400G. ENTREGAR EM EMBALAGENS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	5,66	566,00
29	75	KG	MANDIOCA: TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1ª, BEM DESENVOLVIDA, NÃO FIBROSA, FRESCA, FIRME, LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES. DESCASCADA,	4,57	342,75

			LIVRE DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS. SEM BROTOS, RACHADURAS E MANCHAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.		
32	100	KG	MILHO VERDE (SEM PALHA) - FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, MACIO DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ESPIGAS COM PESO E TAMANHO PADRÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	6,79	679,00
37	40	KG	PEPINO: DE 1° QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	3,20	128,00
40	50	KG	REPOLHO VERDE: FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	2,65	132,50
41	400	KG	TOMATE: DE 1° QUALIDADE MATURAÇÃO MÉDIA, BOA QUALIDADE, BEM FORMADO, LIMPO, COR PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	5,89	2.356,00
TOTAL					**8.317,10**

- JUNIOR MENDES LEAL

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	400	KG	CITRUS PONCKAN: TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	5,16	2.064,00
25	400	KG	LARANJA PÊRA: MADURA, LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	4,54	1.816,00
26	30	KG	LIMÃO - DE 1ª QUALIDADE CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	5,86	175,80
38	300	KG	PÊSSEGO: IN NATURA, DE 1° QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	5,90	1.770,00
TOTAL					**5.825,80**

- JOACIR XAVARIZ

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	25	KG	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	4,10	102,50
04	50	KG	AÇÚCAR MASCAVO, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE, ELABORADO A PARTIR DE CALDO DE CANA LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA.	12,53	626,50
09	40	KG	BETERRABA: SEM FOLHAS E TALOS, LIMPA, COM ASPECTO FIRME, E SEM RACHADURAS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MATURAÇÃO MÉDIA, TAMANHO MÉDIO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	4,54	181,60
10	75	KG	BOLACHA CASEIRA: DOCE, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG CADA. DEVE APRESENTAR TABELA DE ROTULAGEM NUTRICIONAL.	18,67	1.400,25
12	200	KG	BROA DE MILHO: DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO COM TEXTURA MACIA E INGREDIENTES NATURAIS. ENTREGUE NO DIA POSTERIOR A FABRICAÇÃO OU NO MESMO DIA.	15,61	3.122,00
14	150	KG	CHUCHU SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA, SABOR E COR DA POLPA TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR, AUSÊNCIA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS MECANICAMENTE OU POR INSETOS E DOENÇAS. DEVE AINDA OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA, LIVRE DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS.	3,59	538,50
18	66	KG	CUCA CASEIRA, SEM RECHEIO, COM PEQUENA QUANTIDADE DE FAROFA. ENTREGAR EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO COM 500G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM RÓTULO CONTENDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	13,18	869,88
27	30	KG	MELADO DE CANA EM EMBALAGEM DE 1KG COM INDICAÇÃO NA EMBALAGEM E ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	13,66	409,80
28	200	KG	MORANGO IN NATURA, LIMPO EM PERFEITO ESTADO, SENDO ÍNTEGROS DE TAMANHO MÉDIO, FIRMES E SEM BATIDAS, EMBALAGEM LIMPA E INTEGRA IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	21,86	4.372,00
30	75	KG	MACARRÃO: CASEIRO TIPO ESPAGUETE, ISENTO DE GORDURAS ANIMAIS E TRANS, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONTENDO 1KG CADA, COM RÓTULO APRESENTANDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	13,17	987,75
34	100	KG	PÃO CASEIRO: ISENTO DE GORDURAS ANIMAIS E TRANS, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ENTREGAR EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO COM 500G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM RÓTULO CONTENDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	12,89	1.289,00

40	50	KG	REPOLHO VERDE: FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	2,65	132,50
TOTAL					**14.032,28**

- LAUDELINO CASTANHA DE ARAUJO

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	75	KG	BOLACHA CASEIRA: DOCE, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG CADA. DEVE APRESENTAR TABELA DE ROTULAGEM NUTRICIONAL.	18,67	1.400,25
18	66	KG	CUCA CASEIRA, SEM RECHEIO, COM PEQUENA QUANTIDADE DE FAROFA. ENTREGAR EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO COM 500G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM RÓTULO CONTENDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	13,18	869,88
35	400	KG	PÃO INTEGRAL: ISENTO DE GORDURAS ANIMAIS E TRANS. ENTREGAR EM UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO COM 500G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM RÓTULO CONTENDO COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	16,91	6.764,00
TOTAL					**9.034,13**

- TARCIZIO LUCAS MACHADO

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	25	UND.	ACELGA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	4,03	100,75
03	500	UND.	ALFACE AMERICANA. DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADES DE 300G. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	3,53	1.765,00
07	50	KG	BATATA DOCE: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	3,64	182,00
13	250	UND.	BRÓCOLIS: DE 1ª QUALIDADE, VIÇOSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. UNIDADE DE 400G. ENTREGAR EM EMBALAGENS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	4,88	1.220,00
15	150	MAÇO	CHEIRO VERDE: SALSA E CEBOLINHA DEVE APRESENTAR-SE VIÇOSA, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURECIDAS E MURCHAS. MAÇO DE 300 GRAMAS.	3,74	561,00
17	100	UND.	COUVE-FLOR: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDO, FLORES BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADE DE 400G. ENTREGAR EM EMBALAGENS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	5,66	566,00
29	75	KG	MANDIOCA: TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1ª, BEM DESENVOLVIDA, NÃO FIBROSA, FRESCA, FIRME, LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES. DESCASCADA, LIVRE DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS. SEM BROTOS, RACHADURAS E MANCHAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	4,57	342,75
32	100	KG	MILHO VERDE (SEM PALHA) - FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, MACIO DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ESPIGAS COM PESO E TAMANHO PADRÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	6,79	679,00
37	40	KG	PEPINO: DE 1° QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	3,20	128,00
41	400	KG	TOMATE: DE 1° QUALIDADE MATURAÇÃO MÉDIA, BOA QUALIDADE, BEM FORMADO, LIMPO, COR PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	5,89	2.356,00
TOTAL					**7.900,50**

Total do Projeto: 53.838,80 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 05 de abril de 2021, como segue:

Prazo: até 31 de dezembro de 2021.

Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Renascença, 05 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C7C269AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, OBJETIVANDO O **Registro de preço** visando à **Aquisição de Combustível do tipo, Gasolina Comum e Etanol, destinados ao Veículo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.734.690/0001-75**, com sede à Rua Rio da Lontra nº 87, centro, nesta cidade de Rio Branco do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Presidente, **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.485.266-3 SSP - PR e inscrito no CPF nº 904.053.079-34, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

T & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.878.099/0001-82, com sede na Av. Rio Branco, nº 301, Centro, na cidade de Rio Branco do Ivaí - PR, neste ato representada pelo Senhor MANOEL JOSÉ LOPES NETO, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.025.987-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 496.764.239-04 residente e domiciliado na Av. Brasil, 581, Centro, na cidade de Grandes Rios - PR, CEP 86.845-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Marca	UN	Quant. Litros	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	**Rodoil**	**LITS**	1.500,00	5,35	8.025,00
2	ETANOL	**Rodoil**	**LITS**	1.500,00	4,10	6.150,00

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nº Decreto nº 040/2011, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de preço** visando à **Aquisição de Combustível do tipo, Gasolina Comum e Etanol, destinados ao Veículo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 01/2021 e Processo Administrativo nº 02/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis),** a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O objeto da presente licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara.

4.2 - Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

4.3 - O prazo de fornecimento do Objeto será de 01 (um) dia, contados da data de solicitação pelo *Gestor*, cuja vigência será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogada por termo aditivo por igual período obedecendo às regras previstas no art. 57 " e 65 caput" da Lei 8.666/93. podendo ser acrescentado 25% em cada item do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
5.1 - O faturamento deverá ser efetuado na entrega e o pagamento será em favor da Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados da entrega, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.2 - A liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

5.3 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
5.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.6 - Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.7 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado do quantitativo efetivamente adquirido;
b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;
c) acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;
d) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;
e) solicitar o bem por intermédio do Gestor; bem assim devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação, solicitando sua substituição;
II - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
c) a inadimplência da CONTRATADA com referência aos tributos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
d) fornecer o objeto nas dependências do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;
e) considerar pelo preço unitário contratado, o valor da despesa decorrente do custo do bem, da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;
f) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
g) manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

7.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 040/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1 ou item 12.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nº Decreto nº 040/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio Branco do Ivaí-PR, 05 de Abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo
Contratante

MANOEL JOSÉ LOPES NETO
Representante Legal
T & M – Comércio De Combustíveis LTDA
Contratada

Testemunhas:

1_____
Nome:.....
CPF:.....

2_____
Nome:.....
CPF:.....

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B8EABBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 394/2020 - MODALIDADE – PREGÃO N° 135/2020

OBJETO: Aquisição de materiais, móveis e equipamentos para as secretarias municipais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UN	AÇUCAREIRO INOX EM AÇO INOX, COM COLHER; CAPACIDADE: 300 ML.	29,51	COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVICO - EIRELI
4	6,00	PÇ	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL MDP OU MDF, TIPO BALCÃO, 02 PORTAS, 4 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,70 M, SEM TAMPO. COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	336,15	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
5	25,00	PÇ	ARMÁRIO 2 PORTAS EM MDF, TIPO ALTO, 02 PORTAS, MÍNIMO DE 4 PRATELEIRAS (ESPESSURA DAS PRATELEIRAS NO MÍNIMO 25 MM). MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO: ALTURA 1,60 M, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, ESPESSURA MÍNIMA MDF 18MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO.	420,00	COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI
6	5,00	PÇ	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS, EM MDP, COM PUXADORES. MEDIDAS APROXIMADAS: 61 CM ALTURA; 120 CM LARGURA 32 M PROFUNDIDADE. COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO	300,00	COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI
7	100,00	PÇ	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, FEITO EM CHAPA DE AÇO. CHAPA MÍNIMA DE 26 (0,45 MM). POSSUIR MÍNIMO 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, SISTEMA DE FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA. PORTAS CONSTITUÍDAS NO MÍNIMO DE 02 (DUAS) FOLHAS, COM MÍNIMO 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS REFORÇADAS. PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 192 CM LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 40 CM	600,00	ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
8	12,00	UN	ARQUIVO DE AÇO CONFECCIONADO NO MÍNIMO EM CHAPA DE AÇO 26 - COM 04 GAVETAS DESLIZANTES COM PUXADORES RESISTENTE,E SUPORTE PARA AS PASTA SUSPENSA EM TODAS. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,33M DE ALTURA X 0,47CM DE LARGURA X 0,49CM DE PROFUNDIDADE.	445,50	ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
9	6,00	UN	ASPIRADOR DE PÓ/LIQUIDO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO USO PROFISSIONAL, VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 1400 W, CAPACIDADE TANQUE MÍNIMO 13L.	390,00	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
10	106,00	UN	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO ALUMÍNIO POLIDO. MEDIDA APROXIMADA 50CM X 35CM X 7CM.	79,07	COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVICO - EIRELI
11	84,00	UN	ASSADEIRAS -EM ALUMÍNIO POLIDO. MEDIDA APROXIMADA 60CM X 40CM X 8CM.	104,69	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
12	640,00	UN	BABADOR ATOALHADO COM FORRO DE MALHA OU FORRO ATOALHADO E ACABAMENTO COM VIES – MEDIDA APROXIMADA DE 21 CM X 33 CM, MATERIAL 100% ALGODÃO.	8,55	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
13	75,00	UN	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS - RESISTENTE REDONDA	9,70	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
14	77,00	UN	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS RESISTENTE REDONDA	16,46	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
15	75,00	UN	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS - RESISTENTE REDONDA	19,80	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
16	83,00	UN	BACIA PLÁSTICA MÍNIMO 04 LITROS - RESISTENTE REDONDA,	6,20	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
17	74,00	UN	BACIA PLÁSTICA MÍNIMO 10 LITROS - RESISTENTE REDONDA,	11,08	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
19	137,00	UN	BANCO TIPO DE PRAÇA - CARACTERISTICAS: PÉS DE FERRO FUNDIDO, COM PINTURA EPOXI, COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) RIPAS DE MADEIRA RESISTENTE AO SOL MEDINDO 6 CM X 2,5 CM X 150CM CADA, ENVERNIZADAS. ENTREGAR MONTADO. MODELO REFERENCIA: CAVALINHO.	415,00	TYSKI & MACHOVSKI LTDA
20	14,00	UN	BANDEJA EM INOX REDONDA DE AÇO INOXIDAVEL, TIPO GARÇON (RASA). NO MÍNIMO 45 CM DE DIÂMETRO.	54,47	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
21	8,00	UN	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO VERTICAL ELÉTRICO, COM DUAS TORNEIRAS (JATO E COPO), VOLTAGEM 220 V, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO ÁGUA GELADA 2 L/H.	606,43	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI
26	40,00	UN	CAÇAROLA Nº 20 - CAPACIDADE MÍNIMA 03 LITROS; MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO; COM TAMPA E ALÇAS.	40,32	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
29	42,00	UN	CAÇAROLA Nº 38 CAPACIDADE 20 LITROS; MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO; COM TAMPA E ALÇAS.	122,00	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
30	34,00	UN	CAÇAROLA Nº 50 CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS; MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO; COM TAMPA E ALÇAS.	270,00	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
31	11,00	UN	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS CADEIRA ALIMENTAÇÃO, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO TUBULAR; ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADOS COM MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA; BANDEJA REMOVÍVEL E APOIO PARA PÉS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS 68 X 105 X 56 CM. CAPACIDADE APROXIMADA 15 KG, POSSUIR CINTO SEGURANÇA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	300,00	TECNOLAR LTDA

32	14,00	UN	CADEIRA BEBÊ CONFORTO - DESTINADOS PARA RECÉM-NASCIDOS ÀS CRIANÇAS COM ATÉ 13KG. TECIDO DE BOA QUALIDADE, REMOVÍVEL, POSSUI PROTETOR DE CABEÇA, TRÊS POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CINTO NA ALTURA DO OMBRO. ALÇA DE APOIO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. ESTRUTURA EM PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE, CONCHA ARREDONDADA. PODE SER UTILIZADO COMO BALANÇO. COM CAPOTA, RETRÁTIL E REMOVÍVEL. OPÇÕES DE COR PRETA, AZUL OU CINZA ESCURO, CINTO DE SEGURANÇA POSSUIR FECHO EM PLÁSTICO; COMPONENTES INTERNOS EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM ZINCO BRANCO. CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO APROVADO COM SELO DO INMETRO.	230,00	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
33	32,00	UN	CADEIRA DE SEGURANÇA -CADEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM ASSENTO DE CARRO/ÔNIBUS, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL. COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE COSTAS E ASSENTO OPÇÕES DE COR PRETA, AZUL OU CINZA ESCURO, PROTETORES ENTRE AS PERNAS. PESO QUE SUPORTE NO MÍNIMO 25 KG., CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO. APROVADO COM SELO DO INMETRO.	336,00	TECNOLAR LTDA
34	70,00	UN	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, DENSIDADE ESPUMA D28, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REFORÇADO. COR PRETA. MEDIDA APROXIMADA: ALTURA 92,5 CM, LARGURA 40 CM.	75,00	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
36	8,00	UN	CAIXA DE SOM PORTÁTIL POTÊNCIA MÍNIMA 700W. POSSUIR NO MÍNIMO BLUETOOTH, USB, CONTROLE REMOTO E AUXILIAR, ENTRADA PARA 2 MICROFONES, BOTÃO CONTROLE VOLUME, BATERIA E CABO DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	928,74	PLATMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
37	38,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM TAMPA E TRAVAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 79X55X53CM.	268,00	LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
39	60,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA 90 LITROS - COM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 90 LITROS; FORMATO RETANGULAR.	143,50	LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
40	106,00	UN	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - CAPACIDADE MÍNIMA 46 LITROS MEDIDA APROXIMADA 56CM X 36CM X 31CM. TIPO PARA TRANSPORTE DE HORTIFRUTI. MATERIAL RESISTENTE. COR: BRANCA EMPILHÁVEL COM OMBREIRAS NOS 4 LADOS.	38,00	TYSKI & MACHOVSKI LTDA
41	42,00	UN	CAMA TIPO EMPILHAVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS, SUPORTAR ATÉ 50 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,25 M, LARGURA 60 CM. SER LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE. POSSUIR SELO DO INMETRO; TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO E ANTIBACTERIANO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	125,00	TYSKI & MACHOVSKI LTDA
42	6,00	UN	CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL PARA PC (WEBCAM) CÂMERA WEB, CONEXÃO INTERFACE USB 2.0, CAPTURA CORES 30 FPS, RESOLUÇÃO 3.0 MPX, POSSUIR MICROFONE EMBUTIDO. DISPOR DE: CORREÇÃO AUTOMÁTICA PARA POUCA LUZ, LENTE COM FOCO AUTOMÁTICO, ZOOM DIGITAL POR SOFTWARE, BASE PARA FIXAÇÃO EM MONITORES. POSSUIR DRIVE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS 7, 8.1 E 10. ACOMPANHAR MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	232,65	CARLOS AUGUSTO CARLETTO CONTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E VENDAS EM GERAL
44	6,00	UN	CANECA PORCELANA -NA COR BRANCA, MODELO RETA, CAPACIDADE 360 ML.	15,33	CAMINHO NOVO COMÉRCIO LTDA
45	5.000,00	UN	CANECAS CANECA INOX CAPACIDADE MÍNIMA 300 ML.	5,20	TECNOLAR LTDA
46	5,00	UN	CARRO DE CARGA TIPO ARMAZÉM. CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG; COM RODAS MACIÇAS.	306,87	CCK COMERCIAL LTDA
47	94,00	UN	CARRO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM OS SEGUINTES ITENS: CARRO FUNCIONAL, BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS, NOVO CABO TELESCÓPICO 1,40 M- HASTE AMERICANA, REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP, CONJUNTO MOP PÓ 60CM.	950,00	TYSKI & MACHOVSKI LTDA
48	40,00	UN	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, Nº 22, CAPACIDADE 5 LITROS, COM CABO.	74,00	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
49	135,00	UN	COBERTOR DE CASALEM MICROFIBRA TAMANHO APROXIMADO 180 CM X 220 CM.	54,43	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI
50	140,00	UN	COBERTOR PARA BERÇO SUPER MACIO, ANTIALÉRGICO, 100% POLIÉSTER MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM X 110 CM.	28,70	ANDRE ANTONIO SABINO
51	25,00	UN	COLCHÃO DE CASAL ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE: C-33 REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 138 X 17 X 188 CM (L X A X P).	461,50	CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
52	71,00	UN	COLCHÃO PARA BERÇO MEDIDA APROXIMADA 1,30 X 60 X 10 CM. ESPECIFICAÇÕES: REVESTIDO COM TECIDO EM UM DOS LADOS E PLÁSTICO EM OUTRO. TECIDO: 100% POLIÉSTER; ESPUMA: 100% POLIURETANO; DENSIDADE MÍNIMA DA ESPUMA D18; POSSUIR PROTEÇÃO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTÉRIA.	104,50	CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
53	5.000,00	UN	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX.	1,15	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
54	5.000,00	UN	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX.	1,25	COMERCIAL MARELLY EIRELI
55	121,00	UN	COLHER PARA ARROZ - MATERIAL INOX, COM APROXIMADAMENTE 40 CM	8,56	COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVICO - EIRELI
56	68,00	UN	CONCHA INOX COM APROXIMADAMENTE40 CM, OU MAIOR.	14,85	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
57	150,00	UN	CONJUNTO ALUNO CJA-03 COR AMARELA (PROINFÂNCIA). CONFORME PADRÃO FNDE. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	255,00	ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
58	60,00	UN	CONJUNTO ALUNO CJA-04 -COR VERMELHO. CONFORME PADRÃO FNDE. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	255,00	ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
59	2,00	UN	CONJUNTO DE TALHERES JOGO DE TALHERES EM AÇO INOXIDÁVEL; MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA; CONJUNTO COM 24 PEÇAS (06 FACAS DE MESA 4 , 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES DE MESA E 06 COLHERES DE CHÁ/CAFÉ). REFERÊNCIA: TRAMONTINA BÚZIOS, SUPERIOR	70,00	LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

			OU SIMILAR.		
60	44,00	UN	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS REFEITÓRIO COM ENCOSTO SENDO 01 MESA COM TAMPO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,91X0,55CM, EM MDF 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC COLADO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20X40, PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE ANTIFERRUGEM. ALTURA APROXIMADAS: 55CM. COM 02 BANCOS COM ASSENTO E ENCOSTO MEDINDO: 1,91X30 EM MDF 18MM, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM FÓRMICA COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COLADO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20X40, PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE ANTIFERRUGEM. ALTURA APROXIMADA 35CM. O PRAZO DE GARANTIA	578,00	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
61	28,00	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 8 LUGARES. SENDO 01 MESA COM TAMPO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,91X0,55CM, EM MDF 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COLADO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE ANTIFERRUGEM. ALTURA APROXIMADA DE: 79 CM. COM 02 BANCOS COM ASSENTO MEDINDO: 1,91X30 EM MDF 18MM, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM FÓRMICA COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COLADO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ. ALTURA APROXIMADA: 45CM. O PRAZO DE GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO, 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	594,00	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
62	22,00	UN	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ; MATERIAL RESISTENTE; ALTURA MÍNIMA 110 CM.	165,76	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
63	210,00	UN	CUEIRO FLANELADO, 100% ALGODÃO. MEDIDA MÍNIMA 80 CM X 80 CM. ESTAMPAS DIVERSAS.	7,90	BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
64	53,00	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES. TAMANHO MÍNIMO 15 CM.	7,05	COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVICO - EIRELI
65	2,00	UN	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL DE PAPEL - CAPACIDADE 600 FOLHAS. VOLTAGEM 220, CAPACIDADE 600 FOLHAS, TAMANHO CARTA/OFÍCIO/A4. POTENCIA MÍNIMA 14 WATTS. TAMPA E BASE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	301,00	FRANCIELE CRISTINE LAMIN
67	12,00	UN	ESCANINHO (16 PORTAS DE NO MÍNIMO 45X26 CM): TIPO GUARDA VOLUMES DE AÇO, REFORÇADO, PORTAS PEQUENAS COM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO, PÉ PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REGULAGEM. CORPO E PORTAS CONFECCIONADOS EM CHAPA MÍNIMO 0,75 MM TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,98 M (ALT.) X 1,20 M (LARG.) X 0,40 M (PROF.).	1.235,19	NORMELIA LOTTERMANN
68	29,00	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE MASSAS EM AÇO INOX, DIÂMETRO APROXIMADO 24 CM, COM ALÇAS.	19,25	COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVICO - EIRELI
69	69,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM CERDAS MACIAS.	14,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
70	67,00	UN	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX. MEDIDA MÍNIMA 36 CM.	11,42	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
71	30,00	UN	ESPÁTULA PARA BOLO E TORTAS LÂMINA EM AÇO INOX - APROXIMADAMENTE 25 CM.	7,05	COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVICO - EIRELI
72	130,00	UN	ESPÁTULAS -RALADOR DE MASSAS, TIPO 4 FACES, EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA 24 CM. ESPATULAS PARA BOLO EM AÇO INOX. MEDIDA APROXIMADA 27 CM.	7,95	COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVICO - EIRELI
73	37,00	UN	ESTANTES DE AÇO REFORÇADO CINZA - METÁLICA, MATERIAL AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,92 M, PROFUNDIDADE 0,40 M. COM NO MÍNIMO 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA	198,00	ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
74	86,00	UN	ESTRADO ESTRADO PLÁSTICO MODULAR, ESTRADO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COMO DIMENSÕES DE 41X82X13CM, COR A DEFINIR, ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	62,71	CCK COMERCIAL LTDA
75	675,00	UN	FACA DE MESA SERRINHA TODA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 17CM.	1,96	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
76	76,00	UN	FACA DE CARNE COM LÂMINA DE 10 POLEGADAS, CABO DE POLIPROPILENO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA, LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO.	18,81	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
77	3,00	UN	FOGÃO À GÁS GLP DE PISO - 6 BOCAS – AUTOMÁTICO – BIVOLT. FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 58 LITROS. MEDIDA APROXIMADA: LARGURA: 76,9CM - PROFUNDIDADE: 63,2CM - ALTURA: 93CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1.000,00	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
78	10,00	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO ACOPLADO (3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 SIMPLES); MESA ESMALTADA, CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO. QUEIMADOR E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE; NO FORNO, PORTA COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 820MM LARGURA: 1025MM PROFUNDIDADE: 770MM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MODELO REFERÊNCIA: VENÂNCIO FF6CD3F	1.380,00	TYSKI & MACHOVSKI LTDA
80	6,00	UN	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS -CAPACIDADE 15 FOLHAS, CLIPS E GRAMPOS. TENSÃO MOTOR 110/220 V, CAPACIDADE LIXEIRA APROXIMADAMENTE 23 L, TIPO AUTOMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	880,00	EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
81	915,00	UN	FRALDA DE PANO COM TECIDO DUPLO - 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 70CM X 70CM, DEVE SER MACIA E ABSORVENTE, COM BAINHA EM TODOS OS LADOS. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	15,34	ANDRE ANTONIO SABINO
83	3,00	UN	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 L. CARACTERISTICAS: 01 PORTA, SELO A DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, LINHA BRANCA, 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,54M; LARGURA 61,9 CM; PROFUNDIDADE: 69,10 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	2.094,39	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
84	415,00	UN	FRONHA EM MALHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 30CM, LISA OU CO ESTAMPA INFANTIL.	5,54	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
85	375,00	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, EM MALHA. ADULTO EM MALHA, 100% ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM X 70CM CORES DIVERSAS.	6,83	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
86	69,00	UN	GARRAFA TÉRMICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FORMATO	49,98	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

			CILÍNDRICO, TAMPA DE PRESSÃO, CAPACIDADE APROXIMADA 1,8 LITRO, COM ALÇA E AMPOLA DE VIDRO.		
88	25,00	UN	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 L, COM ALÇA. CARACTERISTICAS: MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR.	19,00	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
89	77,00	UN	JARRA 02 LITROS -JARRA MEDIDORA EM PLÁSTICO RESISTENTE,<	5,01	R.C.GOES
90	61,00	UN	JARRA PLÁSTICAS MEDIDORA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	5,01	R.C.GOES
91	25,00	JG	JOGO DE SOFÁ DE 02 E 3 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO. ESTRUTURADO TOTALMENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN, EM COR SER DEFINIDO A PARTIR DE CATÁLOGO. MEDIDAS APROXIMADAS: SOFÁ DE 2 LUGARES: 70 CM DE PROFUNDIDADE X 153 CM DE LARGURA X 78 CM DE ALTURA); SOFÁ DE 3 LUGARES: 70 CM DE PROFUNDIDADE X 210 CM DE LARGURA X 78 CM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.150,00	S C & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
92	3,00	KIT	KIT POTES PLÁSTICOS COM TAMPA, COMPOSTO POR 3 PEÇAS. CONTENDO: 01 POTE DE NO MÍNIMO 110 ML; 01 POTE NO MÍNIMO DE 2100 ML. 01 POTE DE NO MÍNIMO 3500 ML.	36,12	R.C.GOES
93	12,00	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO 1800 PSI, VAZÃO MÍNIMA DE 300 L/H, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAS, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, MISTURADOR, PISTO-,TIPO LAVAJATO	580,39	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
94	365,00	UN	LENÇOL EM MALHA, DE CASAL, COM ELASTICO -MEDIDAS APROXIMADAS: 1,90M X 1,40M X 30CM DE ALTURA. CORES VARIADAS.	27,80	R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS
95	270,00	UN	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, EM MALHA.100% ALGODÃO - COM ELÁSTICO. MEDIDA MÍNIMA 0,70CM X 1,30CM. COR BRANCA.	11,88	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
97	62,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA -COM PEDAL (SISTEMA REFORÇADO E RESISTENTE); CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS.	158,05	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
98	321,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS - PLÁSTICA COM PEDAL (SISTEMA REFORÇADO E RESISTENTE); CAPACIDADE 15 LITROS.	28,99	O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
99	191,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS COM PEDAL (SISTEMA REFORÇADO E RESISTENTE); CAPACIDADE 50 LITROS.	80,00	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
101	357,00	UN	MANTA EM MICROFIBRA DE CASAL COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER MACIA, COSTURADO NOS 4 LADOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 2,20M DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. CORES DIVERSAS.	33,00	R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS
102	278,00	UN	MANTA TIPO COBERTOR	42,00	BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
104	18,00	UN	MESA DE MADEIRA PROFESSOR, MATERIAL TAMPO MADEIRA COMPENSADA, COM ESPESSURA 25 MM. REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, DIMENSÕES 1,50 X 70 X 78 CM, SEM GAVETAS. ENTREGAR MONTADA	198,00	COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI
105	10,00	UN	MESA DE REUNIÃO OVAL - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,20 M. TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 25 MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PVC. ESTRUTURA METÁLICA. REFORÇADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA MADEIRA. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT.	643,50	NORMELIA LOTTERMANN
106	23,00	UN	MESA ESCRITÓRIO EM L COM 2 GAVETAS E SUPORTE DE TECLADO. MATERIAL: ESTRUTURA AÇO RESISTENTE, TAMPO MDF DE NO MÍNIMO 25MM COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA COMPOSIÇÃO DO ITEM: 2 MÓDULOS COM TAMPO MEDINDO NO MÍNIMO 0,70 M DE LARGURA X 0,74 M ALTURA X 1,20M DE COMPRIMENTO (CADA) E UMA CONEXÃO (COM DOIS LADOS RETOS MEDINDO 0,70 M E O OUTRO ARREDONDADO) QUE UNA OS DOIS MÓDULOS TORNANDO A EM 'L', COM PÉ REFORÇADO. GAVETAS DE CORRER RESISTENTES MEDINDO NO MÍNIMO 30CM X 35CM. SUPORTE PARA TECLADO DE CORRER MEDINDO NO MÍNIMO 30CM X 60CM. OBS: ENTREGAR MONTADA.	499,00	COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI
107	12,00	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - FUNÇÃO LIQUIDIFICADOR/ PROCESSADOR, POTÊNCIA MÍNIMA 420/600 WATT, TENSÃO 220 V, MEDIDAS APROXOMADAS: ALTURA 275 MM, LARGURA 195 MM, COMPRIMENTO 38 MM, MÍNIMO DE 2 VELOCIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	410,00	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
108	42,00	UN	PÁ PARA CALDEIRÃO (REMO PLÁSTICO) EM POLIETILENO, COR BRANCA. MEDIDA APROXIMADA 1,5 CM X 9 CM X 75 CM).	60,72	R.C.GOES
109	21,00	UN	PANELA DE PRESSÃO COMPLETA 20 LITROS.	380,69	R.C.GOES
110	26,00	UN	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - COMPLETA	46,80	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
111	97,00	UN	PEGADOR DE MACARRÃO TIPO CONCHA, EM INOX	7,54	R.C.GOES
112	47,00	UN	PENEIRA -COZINHA COM CABO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 16 CM, TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA.	7,32	VANESCA SILVA BATISTA 06867568513
113	152,00	UN	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR AMARELA.	34,87	VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
114	106,00	UN	POTE 01 LITRO RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE MÍNIMA 01 LITRO; MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO.	4,17	R.C.GOES
115	106,00	UN	POTE 02 LITROS RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE MÍNIMA 02 LITRO; MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO.	7,94	R.C.GOES
116	96,00	UN	POTE 03 LITROS RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE 03 LITRO; MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO.	9,73	R.C.GOES
117	112,00	UN	POTE 05 LITROS RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE 05 LITRO; MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO	12,00	O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
118	73,00	UN	POTE 10 LITROS RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE 10 LITRO; MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO	22,00	R.C.GOES
119	82,00	UN	POTE 15 LITROS RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE 15 LITRO; MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO.	35,00	R.C.GOES
120	71,00	UN	POTE 20 LITROS RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITRO; MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO.	38,00	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
121	117,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE 500 ML; MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO.	4,00	R.C.GOES

122	15,00	UN	PRATO DE VIDRO P/BOLO C/PEDESTAL DETALHES: UMA PLATAFORMA EM VIDRO E PEDESTAL EM VIDRO TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 115MM DE ALTURA, COM DIÂMETRO ENTRE 320MM E 400MM. RESISTENTE, ACABAMENTO LISO E SEM LASCAS.	69,55	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
123	12,00	UN	PRATO DE VIDRO EM VIDRO INCOLOR, MODELO FUNDO. DIÂMETRO APROXIMADO: 22CM.	5,78	LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
124	12,00	UN	PRATO DE VIDRO INCOLOR MODELO RASO. DIÂMETRO APROXIMADO: 22CM.	5,19	LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
125	5.000,00	UN	PRATO INOX FUNDO; MEDIDA APROXIMADA 22 CM.	6,15	TECNOLAR LTDA
126	213,00	UN	PROTETOR DE COLCHÃO - IMPERMEÁVEL DE CASAL COM ELÁSTICO. MEDIDA APROXIMADA 160 CM X 200 CM, EM TECIDO MISTO, IMPERMEÁVEL, 4 CINTAS ELÁSTICAS, PARA COLCHÕES DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA.	53,89	COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI
127	30,00	UN	QUADRO BRANCO MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 120 M, CARACTERÍ STICAS ADICIONAIS SUPORTEPARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO.	139,96	VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
129	17,00	UN	QUADRO VERDE -QUADRICULADO. MEDIDA MÍNIMA 1,20 X 3,5 0 M - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (FÓRMICA) COM ESPESSURA MÍNIMA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO. COM SUPORTE PARA APAGADOR (REMOVÍVEL E DESLIZANTE, COM APROXIMADAMENTE 40 CM). DEVE ACOMPANHAR MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	772,20	NORMELIA LOTTERMANN
130	2,00	UN	RALADOR COM 4 FACES DE MASSAS, TIPO 4 FACES, EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA 24 CM.	31,59	COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVICO - EIRELI
133	6,00	UN	REFRIGERADOR CAPACIDADE APROXIMADA: 340 LITROS. SISTEMA FROST-FREE VOLTAGEM 220V EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 60X170X65CM. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1.838,01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
134	5,00	UN	SCANNER DE DOCUMENTOS - COLORIDO COM BASE PLANA;- ALIMENTADOR AUTOMÁTICO ADF;- DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR;- RESOLUÇÃO ÓPTICA: BASE PLANA: 1200 DPI / 600 DPI;- RESOLUÇÃO DE HARDWARE: BASE PLANA: 1200 X 1200 DPI / ADF: 600 X 600 DPI; FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES;- VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 25 PPM SIMPLEX, 10 IPM DUPLEX (300 DPI, PRETO-E-BRANCO, TONS DE CINZA, COLORIDO). PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, 20 2,0 UN PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: COLORIDA: RGB X 30 BITS 2.754,6700 5.509,3400 INTERNO / EXTERNO; TONS DE CINZA: 8 BITS INTERNO / EXTERNO;- CAP	2.350,00	FRANCIELE CRISTINE LAMIN
135	61,00	UN	TÁBUA PARA CARNE - PARA CORTE DE CARNE; MATERIAL POLIETILENO, COR BRANCA; MEDIDAS APROXIMADAS 1 CM X 30 CM X 50 CM.	59,62	COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
136	2.526,00	M	TECIDO OXFORD - COM 3 METROS DE LARGURA, SENDO: - 56 METROS COR ALARANJADA; - 56 METROS COR MARROM; - 399 METROS COR AZUL CLARO; - 180 METROS COR BRANCA; - 60 METROS COR AZUL MARINHO; - 115 METROS COR VERMELHA; - 60 METROS COR DE ROSA CLARO; - 605 METROS COR BEGE; - 140 METROS COR CINZA CLARO; - 150 METROS CREME; - 180 METROS DE VERDE CLARO; - 125 METROS COR AZUL ROYAL.	15,84	OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
137	28,00	UN	TELEFONE APARELHO TELEFÔNICO COM FIO; TIPO IP; COM FUNÇÕES BÁSICAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO	40,04	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
140	15,00	UN	TIGELA EM VIDRO - FORMATO REDONDO; CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS.	21,13	COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVICO - EIRELI
141	662,00	UN	TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 0,90 M X 1,50 M, CORES VARIADAS. - MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,40 M, LARGURA 70 CM.	15,10	ANDRE ANTONIO SABINO
142	614,00	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 0,50 M X 0,80 M, CORES VARIADAS. - MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50CM.	5,90	R.C.GOES
145	28,00	UN	TRAVESSA RETANGULAR -2,2 LITROS	39,60	LOJÃO CENTRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
146	189,00	UN	TRAVESSEIRO ADULTO -MEDIDAS APROXIMADAS 50CM X 70CM. 100% ALGODÃO; COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	20,00	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
147	290,00	UN	TRAVESSEIRO INFANTIL -100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO E BACTÉRIAS, TAMANHO APROXIMADO 0,30CMX0,40CM.	7,92	ANDRE ANTONIO SABINO
148	29,00	UN	VARAL DE CHÃO - ARMAÇÃO EM TUBO AÇO COM 6 VARETAS; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,60 M, LARGURA 60 CM; ALTURA 90 CM; DOBRÁVEL E COM ABAS.	91,08	PLATMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
150	64,00	UN	VENTILADOR DE PAREDE - COM 03 VELOCIDADES, OSCILANTE, GRADE PROTETORA; COM 3 PÁS DE PLÁSTICO, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 60 CM; REGULÁVEL, ROTAÇÃO 450/1050, FREQUÊNCIA DE 60 HZ; 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	179,19	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI

Rio Negro, 16 de março de 2021;

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BC467907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º001 /2021 – SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO PROVISÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2021 – PSS/SMS o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.
Ressalta que para resultado foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:
A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.
Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
*b) Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*
*c) Maior pontuação referente à **Experiência Profissional na área Pública**;*
*d) **maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*
*e) **maior prole**."*

Classif..	Insc.	Nome	Escolaridade	Exp. Prof.	Nota Final	Data nasc.	Nº filhos	Afro	Deficiente	Situação/inscrição
1	010	JULIANO MARCOS	45	30	75	14/06/1979	0	não	não	deferida
2	047	GILMAR DIAS CHAVES	70	0	70	31/05/1985	2	não	não	deferida
3	045	BRUNO JOSÉ FONSECA	70	0	70	16/12/1986	2	não	não	deferida
4	115	JAMILE MICHELETTI	70	0	70	27/05/1994	0	não	não	deferida
5	038	JOÃO BATISTA DA SILVA	45	15	60	20/09/1970	2	não	não	deferida
6	181	ANA PAULA PURCENO	25	30	55	04/08/1988	3	não	não	deferida
7	136	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	40	10	50	31/05/1969	0	não	não	deferida
8	064	MARCIA APARECIDA GERMANO	45	0	45	23/02/1976	1	sim	não	deferida
9	117	SUENE MARIA SILVA DE MORAES	45	0	45	25/09/1981	3	não	não	deferida
10	191	LUIZ FELIPE DE MOURA CARVALHO	45	0	45	06/01/1985	0	não	sim	deferida
11	073	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	45	0	45	30/11/1994	0	sim	não	deferida
12	020	RENAN SOARES SANTOS	45	0	45	10/03/1995	0	não	não	deferida
13	035	AMANDA ALVES RIBEIRO	45	0	45	28/07/1995	0	não	não	deferida
14	058	RAFAEL GIESEN PEREIRA	45	0	45	25/06/2001	0	não	não	deferida
15	032	IZABELA DE ARAUJO SALVADOR	45	0	45	07/01/2002	0	sim	não	deferida
16	075	CAMILA ANTUNES RIBEIRO	35	10	45	09/08/1991	1	não	não	deferida
17	025	TATIANE MICHELE MARQUES	15	30	45	11/06/1981	0	não	não	deferida
18	184	EUNICE ALVES	40	0	40	17/09/1975	0	sim	não	deferida
19	202	CASSIO MAKOTO TUKAZAKI	40	0	40	21/08/1977	0	não	não	deferida
20	149	ROSANGELA ALVES FERREIRA	40	0	40	03/12/1977	1	sim	não	deferida
21	203	SUZANA INÊS DE SOUZA	40	0	40	31/03/1979	2	sim	não	deferida
22	116	LUCIANA INACIO EVANGELISTA	40	0	40	10/05/1980	1	sim	não	deferida
23	138	GISELE YUMI UMEBARA SANTOS	40	0	40	14/05/1980	1	não	não	deferida
24	113	AMANDA K. MIRANDA GUILHERME	40	0	40	19/06/1994	1	sim	não	deferida
25	071	LUCAS LIMA LUIZ	40	0	40	06/03/1995	0	não	não	deferida
26	127	THOMAS DE MELO POLIQUEZE	40	0	40	06/03/1997	0	não	não	deferida
27	051	GABRIELA CONCATO CATTAI	40	0	40	14/08/1997	0	não	não	deferida
28	095	FERNANDA CAROLINE FERREIRA	40	0	40	13/11/1997	0	não	não	deferida
29	076	MARCOS VINÍCIUS VOLPATO	40	0	40	19/12/1997	0	não	não	deferida
30	180	MARIA EDUARDA DE S.CASTELAR	40	0	40	01/04/1999	0	sim	não	deferida
31	132	NATÁLIA GISELE DE ANDRADE LIMA	15	25	40	18/08/1991	0	não	não	deferida
32	023	JENNIFER NATHÁLIA DA SILVA	35	0	35	26/12/2002	0	não	não	deferida
33	065	ROSANE ALVES TIRADENTES	15	20	35	17/09/1971	2	não	não	deferida
34	119	CARLOS EDUARDO F.CARDOSO	15	20	35	06/10/1982	0	sim	não	deferida
35	192	LAISSA MAYARA DE OLIVEIRA	0	30	30	10/09/1987	2	não	não	deferida
36	094	LIAMAR DE ANDRADE	25	0	25	17/03/1969	0	não	não	deferida
37	001	TATIANA C. A. FEITOSA ANDRADE	25	0	25	02/01/1981	2	não	não	deferida
38	026	WILLIAM SALVIATO	25	0	25	22/03/1989	0	não	não	deferida
39	199	BRUNO FELIPE LUIZ	25	0	25	19/02/1991	0	sim	não	deferida
40	166	VANESSA CRISTINA DE SOUZA	25	0	25	24/08/1991	0	não	não	deferida
41	009	THIAGO MARTINS	25	0	25	07/03/2003	0	não	não	deferida
42	021	ANGELA APARECIDA FARKAS	15	10	25	08/10/1975	0	não	não	deferida
43	074	ERICA GISLAINE TEIXEIRA	15	10	25	02/04/1981	2	não	não	deferida
44	015	FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA	15	10	25	10/04/1983	2	sim	não	deferida
45	131	EDVAN DE OLIVEIRA SILVA	15	10	25	18/04/1983	1	não	não	deferida
46	165	NABILA FERNANDA FERREIRA	15	10	25	17/07/1988	0	não	não	deferida
47	170	LUCIANA ALVES DE ASSIS	15	10	25	04/11/1991	0	não	não	deferida
48	143	MARLA C. KAIZER BACHEGA VIEIRA	15	10	25	02/08/1992	0	não	não	deferida
49	056	BRUNO G. XAVIER COELHO	15	10	25	22/11/1996	0	não	não	deferida
50	112	ELENE MAISE SANTIAGO LOPES	0	25	25	04/07/1991	1	não	não	deferida
51	039	ADEMIR GREGORIO DOS SANTOS	15	0	15	19/11/1957	0	sim	não	deferida
52	196	NATALIA APARECIDA ROMANCINI	15	0	15	11/10/1959	0	não	não	deferida
53	063	FRANCISCO DAS C. FREITAS FARIAS	15	0	15	02/05/1962	0	não	não	deferida
54	144	ALDA GONÇALVES	15	0	15	02/01/1963	1	não	não	deferida
55	172	MARILU MORETTI ARRUDA	15	0	15	20/07/1964	0	não	não	deferida
56	028	LUCIMEIRE ZAMPARONI	15	0	15	12/04/1965	0	não	não	deferida
57	067	LENIR PEREIRA DE ALMEIDA	15	0	15	20/05/1966	0	não	não	deferida
58	100	RITA DE CÁSSIA FREITAS	15	0	15	18/11/1966	3	não	não	deferida
59	164	ZULMIRA RODRUIGUES	15	0	15	04/09/1967	2	não	não	deferida
60	114	CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO	15	0	15	04/06/1968	2	sim	não	deferida
61	105	GISLAINE ANDRADE ROSA	15	0	15	19/11/1968	2	não	não	deferida
62	156	JESULINO ODALIO CORRÊA JUNIOR	15	0	15	07/05/1969	0	não	não	deferida
63	186	APARECIDO DE JESUS VIRTUOSA	15	0	15	20/07/1969	2	não	não	deferida
64	139	VILMA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	15	0	15	15/10/1970	0	não	não	deferida

65	150	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	15	0	15	17/09/1971	3	não	não	deferida
66	004	SUELY BATISTA	15	0	15	12/11/1972	0	não	não	deferida
67	198	VILMA MARIA BARBOSA	15	0	15	08/01/1973	2	não	não	deferida
68	126	ROSANA AP. FARKAS MIGUEL	15	0	15	13/05/1973	2	não	não	deferida
69	167	SILVANA FERNANDES MIRANDA	15	0	15	19/08/1973	0	não	não	deferida
70	048	SIMONE PACAGNAN DE OLIVEIRA	15	0	15	25/11/1973	0	não	não	deferida
71	013	JOSIANE C. DE OLIVEIRA FAVA	15	0	15	09/12/1973	0	não	não	deferida
72	182	CLAUDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	15	0	15	21/12/1973	0	não	não	deferida
73	002	LILDA AP. DE SOUZA TONCHICHE	15	0	15	29/03/1974	2	sim	não	deferida
74	110	ELISÂNGELA C. G. MOREIRA	15	0	15	04/06/1974	2	não	não	deferida
75	161	ORQUIDEIA R. O. PIRES SOUSA	15	0	15	21/12/1974	1	não	sim	deferida
76	054	MÁRCIO SOUSA GALVÃO	15	0	15	05/03/1975	0	sim	não	deferida
77	151	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	15	0	15	13/06/1975	1	sim	não	deferida
78	123	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	15	0	15	04/12/1975	1	não	não	deferida
79	084	ELIANE CRISTINA LOPES	15	0	15	17/03/1976	2	não	não	deferida
80	055	ROSÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA	15	0	15	10/08/1976	2	não	não	deferida
81	188	IZABEL CRISTINA SOARES DA SIVA	15	0	15	19/01/1977	1	não	não	deferida
82	078	MARIUZA AP. DOS S. GUIMARÃES	15	0	15	26/06/1977	0	sim	não	deferida
83	189	VANUSA MARIA DOS SANTOS	15	0	15	29/12/1977	0	não	não	deferida
84	169	JOSÉ ROBERTO SILVA PRIMO	15	0	15	25/01/1979	0	não	não	deferida
85	193	ROSILENE DE SOUZA DA SILVA	15	0	15	21/07/1979	2	não	não	deferida
86	097	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA	15	0	15	19/09/1979	2	não	não	deferida
87	101	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	15	0	15	09/12/1979	0	sim	não	deferida
88	175	RAQUEL DE C. STORINO DE SOUZA	15	0	15	28/12/1980	0	não	não	deferida
89	059	SUSANA M. DA SILVA DOS SANTOS	15	0	15	13/04/1981	2	não	não	deferida
90	124	GUTERCLEISON DE OLIVEIRA LIMA	15	0	15	17/09/1981	0	não	não	deferida
91	096	AUGUSTO DE SOUZA MARTINS	15	0	15	01/10/1982	0	não	não	deferida
92	103	VIVIANE ELEN DA CUNHA NOGUEIRA	15	0	15	28/12/1982	2	não	não	deferida
93	153	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	15	0	15	05/04/1983	3	não	não	deferida
94	171	RUTHY PINHEIRO BATISTA	15	0	15	04/05/1983	0	sim	não	deferida
95	140	SILVANA M. DA SILVA MARTELOSSI	15	0	15	26/05/1983	1	sim	não	deferida
96	179	CRISTIANE DOS S. BATISTA DE LIMA	15	0	15	28/02/1984	0	não	não	deferida
97	057	PAULA ANDRÉIA MARQUES	15	0	15	05/03/1984	1	sim	não	deferida
98	176	BRUNA PAULA SOUTO QUARELI	15	0	15	12/03/1984	1	não	não	deferida
99	006	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	15	0	15	28/07/1984	2	sim	não	deferida
100	091	EVELYN PAOLA ARAUJO FREITAS	15	0	15	31/07/1984	2	não	não	deferida
101	122	ARIANE DOS SANTOS GERALDO	15	0	15	11/09/1984	2	sim	sim	deferida
102	135	JULIO CESAR GASPAR BATISTA	15	0	15	28/10/1984	1	não	não	deferida
103	158	CLEVERSON DIONE PEREIRA	15	0	15	21/01/1985	2	não	não	deferida
104	016	LUCINALVA DE ANDRADE MORAES	15	0	15	15/08/1985	0	não	não	deferida
105	155	ARIANE APARECIDA LEITE BENEDITO	15	0	15	26/10/1985	1	sim	não	deferida
106	011	PATRÍCIA R. DA SILVA ALVES	15	0	15	26/11/1985	0	não	não	deferida
107	093	CARLOS VINICIUS GIMENES	15	0	15	04/03/1986	2	não	sim	deferida
108	042	SUELEN COSTA FONSECA	15	0	15	20/10/1986	1	sim	não	deferida
109	111	MARIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15	0	15	29/01/1987	2	não	não	deferida
110	034	MARIA CRISTINA DE MORAES	15	0	15	02/11/1987	2	sim	não	deferida
111	008	CATIA TATIANE CARVALHO TOBIAS	15	0	15	10/01/1988	1	não	não	deferida
112	183	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	15	0	15	12/01/1988	0	não	não	deferida
113	125	LISDARI DANIELI VALOTTO DA SILVA	15	0	15	22/07/1988	2	não	não	deferida
114	005	NATHALIE VILLAS-BÔAS	15	0	15	23/07/1988	0	não	não	deferida
115	098	GISELE CRISTINA PEREIRA PIRANI	15	0	15	13/07/1989	2	não	não	deferida
116	066	TATIANA ELIAS GAMA	15	0	15	08/09/1989	0	não	não	deferida
117	174	KAAROLLYNNE MUNIZ MESQUITA	15	0	15	30/03/1990	3	não	não	deferida
118	146	LUMA M. JUNQUEIRA DE ASSIS	15	0	15	20/04/1990	0	não	não	deferida
119	087	KELLE CRISTINE FERREIRA INACIO	15	0	15	26/04/1990	1	não	não	deferida
120	069	TAMIRES M. GOMES DOS SANTOS	15	0	15	01/10/1990	0	não	não	deferida
121	083	SAMANTA DE MEDEIROS MACHADO	15	0	15	24/02/1991	1	não	não	deferida
122	062	JULIO LEONARDO SANCHES	15	0	15	11/04/1991	0	não	não	deferida
123	019	CINTIA FERNANDA MENEGATI	15	0	15	11/02/1992	0	sim	não	deferida
124	201	ARMELINDA VIRGINIA DA SILVA	15	0	15	12/02/1992	3	não	não	deferida
125	088	THAIS ANDRÉIA DA SILVA	15	0	15	26/02/1992	0	não	não	deferida
126	152	FRANCIELI L. AMORIELLO DA SILVA	15	0	15	07/04/1992	1	não	não	deferida
127	007	SABRINA KARLYLE FILIPUT GIBIM	15	0	15	04/06/1992	0	não	não	deferida
128	022	EDIVANIA FERREIRA DA SILVA	15	0	15	16/11/1992	1	não	não	deferida
129	159	CINTIA MARIA PEREIRA	15	0	15	21/11/1992	2	não	não	deferida
130	120	MARIA D. DE OLIVEIRA ANTONIO	15	0	15	17/03/1993	2	não	sim	deferida
131	197	ARISSA LORENA DIAS	15	0	15	01/04/1993	0	sim	não	deferida
132	077	FELIPE AUGUSTO RICARDO	15	0	15	26/07/1993	0	não	não	deferida
133	079	SAMARA AMANDA DE OLIVEIRA	15	0	15	05/10/1993	0	não	não	deferida
134	185	TAMIRES POLIQUEZE	15	0	15	20/01/1994	0	não	não	deferida
135	130	FERNANDO MATIAS LIMA	15	0	15	06/06/1994	0	sim	não	deferida
136	108	HEITOR CEZAR FERRARI POLIQUEZE	15	0	15	02/07/1994	1	não	não	deferida
137	178	THAIANNE CAROLINA DA SILVA	15	0	15	15/09/1994	1	não	não	deferida
138	086	ANA REGINA MACIEL DA SILVA	15	0	15	04/10/1994	0	não	não	deferida
139	092	ÉRICA CONCEIÇÃO SANTIAGO	15	0	15	02/12/1994	0	sim	não	deferida
140	168	CAROLINI RAQUEL LEOCADIO	15	0	15	08/12/1994	1	não	não	deferida
141	128	JAINE GABRIELI FERNANDES VIEIRA	15	0	15	27/01/1995	1	não	não	deferida
142	044	FERNANDO HENRIQUE DOS REIS	15	0	15	22/07/1995	0	não	não	deferida
143	003	PALOMA S. CARVALHO CORRÊA	15	0	15	21/09/1995	2	não	não	deferida
144	046	GIOVANI RODRIGUES GIGLIOTTI	15	0	15	29/11/1995	0	não	não	deferida
145	089	BEATRIZ MARIANE DA COSTA	15	0	15	05/03/1996	0	não	não	deferida
146	068	GABRIEL JOSÉ MARIA	15	0	15	29/04/1996	0	não	não	deferida
147	154	PALOMA MOREIRA DA SILVA	15	0	15	19/08/1996	1	não	não	deferida
148	049	DOUGLAS POLASTRI ALEXANDRE	15	0	15	29/08/1996	0	não	não	deferida
149	014	ERICA VENTURIM	15	0	15	30/08/1996	2	não	não	deferida
150	037	MELISSA A. MOREIRA SILVA	15	0	15	03/10/1996	0	sim	não	deferida
151	036	JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA	15	0	15	23/08/1997	0	não	não	deferida
152	018	LARISSA A. BUENO NASCIMENTO	15	0	15	08/10/1997	0	não	não	deferida
153	029	LAVINIA CRISTINA DE SOUZA LIMA	15	0	15	20/10/1997	0	não	sim	deferida

154	040	NICOLY FERNANDA GRECCO	15	0	15	08/02/1998	0	não	não	deferida
155	160	BEATRIZ FARKAS MIGUEL	15	0	15	28/04/1998	0	não	não	deferida
156	033	MATHEUS BARÃO DE SOUZA	15	0	15	11/06/1998	0	não	não	deferida
157	134	ANNA CAROLINA DA SILVA DIAS	15	0	15	17/08/1998	1	não	não	deferida
158	090	ALESSANDRA DE SOUSA SIQUEIRA	15	0	15	21/09/1998	0	sim	não	deferida
159	017	HENRIQUE MARCELINO LOPES	15	0	15	17/03/1999	0	não	não	deferida
160	129	MATHEUS A. OLIVEIRA DA SILVA	15	0	15	14/06/1999	0	não	não	deferida
161	194	BRUNA MANUELE COELHO DA SILVA	15	0	15	07/08/1999	0	não	não	deferida
162	106	NATALYA GONÇALVES BRUNALDI	15	0	15	16/08/1999	0	não	não	deferida
163	102	BIANCA DA SILVA REIS	15	0	15	18/12/1999	0	não	não	deferida
164	163	BEATRIZ SANTANA BERALDO	15	0	15	08/05/2002	0	não	não	deferida
165	081/	GUSTAVO M. SANTANA RIBEIRO	15	0	15	02/12/2002	0	não	não	deferida
166	027	ELEANDRO L. RIGOBELI COELHO	10	0	10	08/11/2002	0	não	não	deferida
167	050	LINDINALVA DE OLIVEIRA	0	0	0	11/04/1962	0	não	não	deferida
168	162	MARIA LEDA DE ALMEIDA COELHO	0	0	0	01/01/1965	0	não	não	deferida
169	082	MARIA DAS GRAÇAS FROIS	0	0	0	27/05/1969	2	não	não	deferida
170	053	CLAUDIA AP. DA SILVA FERREIRA	0	0	0	24/08/1970	0	não	não	deferida
171	187	CLAUDIA MARIA LEITE DIAS	0	0	0	13/09/1973	1	não	não	deferida
172	107	LUCIMARA ARDIGO DE ARAÚJO	0	0	0	24/04/1974	0	sim	não	deferida
173	012	ADRIANA GONÇALVES	0	0	0	04/01/1977	2	não	não	deferida
174	030	GESIANE LIAL DA SILVA	0	0	0	13/10/1988	2	não	não	deferida
175	061	ANDERSON V. SERAFIM DE SOUZA	0	0	0	22/11/1989	0	sim	não	deferida
176	190	SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	0	0	0	01/02/1990	1	não	não	deferida
177	141	LARISSA MAIRA DE MELLO	0	0	0	23/08/1991	0	não	não	deferida
178	147	TAUANY PRAZERES GONÇALVES	0	0	0	29/12/1994	0	sim	não	deferida
179	085	TAINÁ ROBERTA DA SILVA	0	0	0	27/01/1996	1	não	não	deferida
180	052	EDUARDA GALLI VALÕES	0	0	0	11/09/1998	0	não	não	deferida
181	024	JOÃO VITOR S. SOUZA CARVALHO	0	0	0	29/06/1999	0	não	não	deferida
indeferida	177	MARCIA RODRIGUES CORREIA	0	0	0	17/12/1967	0	não	não	indeferida
indeferida	104	LUZIA C. DE MELO MACHADO	0	0	0	31/07/1972	2	não	não	indeferida
indeferida	148	VALDINEIA VETORACI	0	0	0	07/03/1973	0	não	não	indeferida
indeferida	157	VALDINEI ARAUJO VIEIRA	0	0	0	19/09/1974	0	não	sim	indeferida
indeferida	060	CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	29/10/1974	1	sim	não	indeferida
indeferida	118	HELENA VIEIRA RODRIGUES	0	0	0	29/06/1977	2	sim	não	indeferida
indeferida	031	ADRIANA ALEIXO GRECCO	0	0	0	10/11/1978	1	não	não	indeferida
indeferida	109	ANGELA C. DOS S. DE BARROS	0	0	0	24/07/1979	0	não	não	indeferida
indeferida	043	JULIANA MARCELLINO	0	0	0	09/12/1982	2	sim	não	indeferida
indeferida	121	GLEISSE AP. M. DOS SANTOS	0	0	0	01/03/1983	2	não	não	indeferida
indeferida	195	MARIA CRISTINA LEAL COELHO	0	0	0	26/10/1983	2	não	não	indeferida
indeferida	133	CASSIANA ELAIR VICENTE DA SILVA	0	0	0	02/04/1985	0	não	não	indeferida
indeferida	200	CAMILA SIMOES DA SILVA	0	0	0	10/06/1986	3	não	não	indeferida
indeferida	080	EDGAR CLÁUDIO ARANHA	0	0	0	26/04/1988	0	sim	não	indeferida
indeferida	070	DAIANE FREITAS DE JESUS	0	0	0	07/05/1988	2	não	não	indeferida
indeferida	099	SILVANA BERNARDES BENEVIDES	0	0	0	21/01/1990	0	não	não	indeferida
indeferida	041	TATIANE APARECIDA DA COSTA	0	0	0	10/07/1991	0	não	não	indeferida
indeferida	204	CAROLINE AP. BARBOSA MORAES	0	0	0	03/03/1994	2	não	não	indeferida
indeferida	145	LETÍCIA RITA DA CRUZ	0	0	0	24/01/1999	0	não	não	indeferida
indeferida	072	ERIKA CRISTINA SANTOS	0	0	0	29/01/1999	0	não	não	indeferida
indeferida	142	LARISSA SANTANA	0	0	0	12/06/1999	0	não	não	indeferida
duplicado	137	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS								indeferida
duplicado	173	MARILU MORETTI ARRUDA								indeferida

Rolândia, 05 de abril de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FDC49EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

ATA Nº 002/2021

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 05 (cinco), do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 27 de janeiro de 2021, republicada no dia 05 de fevereiro de 2021 e convocação no dia 01 de abril de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CARLOS GUILHERME CARMO DA ROCHA – CLÍNICA MÉDICA	
CNPJ: 36.287.642/0001-60	
Endereço: RUA PALMEIRAS n º.672	
Bairro: ALTO	Cep: 85.685-000
Cidade: NOVA PRATA DO IGUAÇU	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: CARLOS GUILHERME CARMO DA ROCHA	
CPF: 614.091.462-00	RG: 14722771 SSP-AM

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Vagas	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 40 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.	39.600,00	Und/ Procedimento	30,31	1.200.276,00	CARLOS GUILHERME CARMO DA ROCHA – CLÍNICA MÉDICA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CARLOS GUILHERME CARMO DA ROCHA – CLÍNICA MÉDICA	1.200.276,00
TOTAL	**R$** 1.200.276,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando o vencedore oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2C7532BD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 102-2021

PORTARIA Nº.102, DE 05 DE ABRIL 2021

SÚMULA: - Reestabelece Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Reestabelece 12 dias de Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Portaria	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
01	Altamir dos S. Madruga	Aux.Ser.Gerais	03/04/2007	180/2020	2017 a 2022	05/04/21 a 16/04/21
02	Ari Silveira	Aux.Ser.Gerais	03/04/2007	180/2020	2017 a 2022	05/04/21 a 16/04/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:67D274AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 8/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 8/2021***, que teve como objeto ***Contratação de Cobertura de Seguro de 02 (dois) Veículos Componentes da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GENTE SEGURADORA S.A.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL GRAND SIENA ATTRATIVIC 1.4 - PLACA: BEP-7J88 CHASSI:9BD19713HM3391536, MOTOR: 327A0114388747, RENAVAN: 01246243870, COR: BRANCA. Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	SEGURO APOLICE		SR	1,00	200,00	200,00
TOTAL								200,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA Veículo Ambulância, Furgão, Modelo: Ducato Cargo - Curto 2.3 Diesel 2020, 03 Passageiros, Chassi: 3C6DFVBK6ME520199, Marca: FIAT, Cor: branco; Ano Fabricação 2020, Ano Modelo 2021. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida; Veiculo adquirido pelo valor de R$ 173.000,00	SEGURO SEGURO		SR	1,00	1.090,00	1.090,00
TOTAL								1.090,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:33F923B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO LEILÃO Nº 001/2021

EDITAL DE RESULTADO
LEILÃO Nº 001/2021

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, assegurado pelas Prestações de Contas do Leiloeiro Oficial Senhor Afonso Marangoni, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2021
OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração, autorizado pela Lei Municipal 2.849/2021.

Lote	Bem	Arrematante	Valor Arrematação R$
1	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ECOMOTION GIV, 2011/2012, PL.: AUV5826 (PR), CH.: 9BWAA05W7CP081031	Rafaela Fernandes Duarte	R$ 10.750,00
2	SUNDOWN HUNTER 125 SE , 2006/2007, PL.: AOQ6328 (PR), CH.: 94J2XECL67M015029	Tadeu Lopes De Oliveira	R$ 1.400,00
3	TRATOR DE PNEUS VALMET 4x2, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO ano e série	Metalurgica E Viveiro Dacko Ltda Epp	R$ 16.750,00
4	PEUGEOT 206 10 SENSAT 1.6, 2004/2005, PL.: AMV4670 (PR), CH.: 9362A7LZ95B017072	Marcio Afonso Radichewski	R$ 4.000,00
5	SUNDOWN MAX 125 SED, 2008/2008, PL.: ARJ5932 (PR), CH.: 94J2XCCJ88M032903	Roque Canzi Bolzan	R$ 2.250,00
6	VOLKSWAGEN KOMBI 1.6, 2002/2002, PL.: AKH4018 (PR), CH.: 9BWGB07X42P012213	Elias Bernardo De Oliveira	R$ 5.750,00
7	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III 4X4, SÉRIE: 4100B 390-BRC Não identificado ano	Br Locacao Terraplanagem E Servicos Ltda	R$ 63.500,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 14000, 1988/1989, PL.: BBB-5212 (PR), CH.: 9BFXXXLM1JDB93568	Geonir Edvard Fonseca Vincensi	R$ 32.000,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1113, 1973/1973, PL.: MAC-5341 (PR), CH.: 34403312053812	Elias Bernardo De Oliveira	R$ 25.000,00
11	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, 2012/2012, PL.: AUZ5961 (PR), CH.: 9BWAA05W4CP095999	Rafaela Fernandes Duarte	R$ 14.750,00
12	FORD RANGER XL 4.0, 1996/1996, PL.: LAJ2386 (PR), CH.: 1FTCR10X1TTA52925	Bordin E Rodrigues Ltda	R$ 7.250,00
13	CAMINHÃO MECÂNICO DE OPERAÇÕES MERCEDES BENZ L 1113, 1977, PL.: APH-2309 (PR), CH.: 34404112351734	Omar Otto Stafin	R$ 26.000,00
14	SUCATAS DIVERSAS DE LUMINÁRIAS REATORES E ESTRUTURAS DE FERRO, com uma quantidade aproximada de 600 (seiscentos) lâmpadas e reatores	Thamara Lorena Bernini	R$ 26.600,00
16	FIAT SIENA ELX FLEX 1.4, 2009/2009, PL.: AQZ1G54 (PR), CH.: 9BD17201M93488750	Jairo Martins Dos Santos Oliveira	R$ 9.500,00
17	CHEVROLET CELTA 4P LIFE 1.0, 2008/2009, PL.: AQB2A16 (PR), CH.: 9BGRZ48909G111042	Lucas Paz	R$ 8.500,00
18	CHEVROLET ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0, 2006/2007, PL.: ANT9G36 (PR), CH.: 9BGTR69W07B107085	Jaimir Trombetta	R$ 11.000,00
19	VOLKSWAGEN GOLF 2.0, 2002/2002, PL.: AKJ4H67 (PR), CH.: 9BWAB41J224074261	Sandro Luiz Bassaneze	R$ 9.500,00
21	CAMINHÃO VOLVO FH12 380 4x2T, 2004/2005, PL.: MGU-6I20 (SC), CH.: 9BVAN50A45E708316	M Lins Lima Transportes Me	R$ 208.500,00
22	SUCATA DE CARROCERRIA 3 EIXOS GRANELEIRA RANDON REBOQUE, 1986/1986, PL.: AEW2316 (PR), C	Luis Roberto Granater	R$ 5.000,00
23	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-85 6X4, SÉRIE: 85D00427, Não identificado ano	Ednaldo Romero	R$ 19.500,00
24	SUCATAS DIVERSAS CONTENDO FERRO COBRE, ALUMINIO E RADIADORES DE VEÍCULOS, com quantidade aproximada de 13.000 kg (treze mil quilos)	Rws Reciclagem Ltda	R$ 277.500,00
26	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX, 2013/2014, PL.: AXQ9542 (PR), CH.: 9BD372110E4041494	Antonio Cruz Dos Santos	R$ 16.000,00
27	RENAULT LOGAN EXP 16 HP 1.6, 2013/2013, PL.: AWV7677 (PR), CH.: 93YLSR76HDJ630222	Jackson Francisco Flores	R$ 13.000,00
29	VOLKSWAGEN VOYAGE TL MB 1.6, 2015/2016, PL.: BAG8082 (PR), CH.: 9BWDB45U7GT020386	Ricardo Rogério Eich	R$ 22.500,00
30	VOLKSWAGEN KOMBI 1.6, 1998/1999, PL.: AIG5794 (PR), CH.: 9BWZZZ237WP021279	Rafaela Fernandes Duarte	R$ 5.250,00
31	TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS D14 Integral, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO ano e série	Br Locacao Terraplanagem E Servicos Ltda	R$ 100.000,00
32	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D50-15C Integral, ANO: 1980, SÉRIE: B-3235	Lucas Tadeu Araujo Pereira	R$ 182.000,00
TOTAL			**R$ 1.123.750,00**

LOTES DESERTOS: 25
LOTES FRUSTRADOS: 8, 15, 20, 28 e 33

VALOR TOTAL R$ 1.123.750,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
DATA: 01/04/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EA9D9CCB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2021

OBJETO: Aquisição de pulseiras de identificação.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GUSTAVO CESAR MARAN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO COR LARANJA Feita de material PVC, impermeável e antialérgico que permite a respiração da pele, resistente a rasgos, tração, produtos químicos, variações de temperatura, dobraduras e deterioramento. Lacre adesivo e holográfico com cortes de segurança de alto TAC na ponta, numeradas e com QR code. Recebem impressão de preto. Medida aproximada: 25 cm x 2 cm.			UN	2.500,00	0,32	800,00
1	2	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO COR VERMELHA Feita de material PVC, impermeável e antialérgico que permite a respiração da pele, resistente a rasgos, tração, produtos químicos, variações de temperatura, dobraduras e deterioramento. Lacre adesivo e holográfico com cortes de segurança de alto TAC na ponta, numeradas e com QR code. Recebem impressão de preto. Medida aproximada: 25 cm x 2 cm.			UN	2.500,00	0,32	800,00
TOTAL								**R$ 1.600,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A0B6AE99

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GALVUS MET 50/1000MG C/56 COMPRIMIDOS	NOVARTIS		UN	12,00	175,00	2.100,00
1	2	Glimepirida 4 MG c/ 30 comprimidos.	CIMED		UN	24,00	14,80	355,20
TOTAL								2.455,20

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C388B6EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão, manutenção e instalação de sistema elétrico e lógico gerencial para a: Unidade Central de Saúde; Centro de referência da Assistência Social (CRAS); Centro de atenção Psicossocial (CAPS), do Município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO E LÓGICO E GERENCIAL DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO. Sendo serviço de tubulação externa com eletrodutos, passagem de cabos de internet, telefonia, elétrica e instalação de tomadas, pontos de internet, telefone e elétrica.			SERV	1,00	5.155,50	5.155,50
1	2	SERVIÇO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO E LÓGICO GERENCIAL DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL. CRAS DO MUNICIPIO. Sendo serviço de tubulação externa com eletrodutos, passagem de cabos de internet, telefonia, elétrica e instalação de tomadas, pontos de internet, telefone e elétrica.			SERV	1,00	8.071,55	8.071,55
1	3	SERVIÇO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO E LÓGICO GERENCIAL NO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS DO MUNICIPIO. Sendo serviço de tubulação externa com eletrodutos, passagem de cabos de internet, telefonia, elétrica e instalação de tomadas, pontos de internet, telefone e elétrica.			SERV	1,00	3.749,25	3.749,25
TOTAL								16.976,30

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6464F4E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2021

OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração, autorizado pela Lei Municipal 2.849/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Oferta, Por Lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº. 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº. 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933, e de mais legislações pertinentes.

ARREMATANTES – valor por Lote.

Lote	Bem	Arrematante	Valor Arrematação R$
1	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ECOMOTION GIV, 2011/2012, PL.: AUV5826 (PR), CH.: 9BWAA05W7CP081031	Rafaela Fernandes Duarte	R$ 10.750,00
2	SUNDOWN HUNTER 125 SE , 2006/2007, PL.: AOQ6328 (PR), CH.: 94J2XECL67M015029	Tadeu Lopes De Oliveira	R$ 1.400,00
3	TRATOR DE PNEUS VALMET 4x2, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO ano e série	Metalurgica E Viveiro Dacko Ltda Epp	R$ 16.750,00
4	PEUGEOT 206 10 SENSAT 1.6, 2004/2005, PL.: AMV4670 (PR), CH.: 9362A7LZ95B017072	Marcio Afonso Radichewski	R$ 4.000,00
5	SUNDOWN MAX 125 SED, 2008/2008, PL.: ARJ5932 (PR), CH.: 94J2XCCJ88M032903	Roque Canzi Bolzan	R$ 2.250,00
6	VOLKSWAGEN KOMBI 1.6, 2002/2002, PL.: AKH4018 (PR), CH.: 9BWGB07X42P012213	Elias Bernardo De Oliveira	R$ 5.750,00
7	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III 4X4, SÉRIE: 4100B 390-BRC Não identificado ano	Br Locacao Terraplanagem E Servicos Ltda	R$ 63.500,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 14000, 1988/1989, PL.: BBB-5212 (PR), CH.: 9BFXXXLM1JDB93568	Geonir Edvard Fonseca Vincensi	R$ 32.000,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1113, 1973/1973, PL.: MAC-5341 (PR), CH.: 34403312053812	Elias Bernardo De Oliveira	R$ 25.000,00
11	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, 2012/2012, PL.: AUZ5961 (PR), CH.: 9BWAA05W4CP095999	Rafaela Fernandes Duarte	R$ 14.750,00
12	FORD RANGER XL 4.0, 1996/1996, PL.: LAJ2386 (PR), CH.: 1FTCR10X1TTA52925	Bordin E Rodrigues Ltda	R$ 7.250,00
13	CAMINHÃO MECÂNICO DE OPERAÇÕES MERCEDES BENZ L 1113, 1977, PL.: APH-2309 (PR), CH.: 34404112351734	Omar Otto Stafin	R$ 26.000,00
14	SUCATAS DIVERSAS DE LUMINÁRIAS REATORES E ESTRUTURAS DE FERRO, com uma quantidade aproximada de 600 (seiscentos) lâmpadas e reatores	Thamara Lorena Bernini	R$ 26.600,00
16	FIAT SIENA ELX FLEX 1.4, 2009/2009, PL.: AQZ1G54 (PR), CH.: 9BD17201M93488750	Jairo Martins Dos Santos Oliveira	R$ 9.500,00
17	CHEVROLET CELTA 4P LIFE 1.0, 2008/2009, PL.: AQB2A16 (PR), CH.: 9BGRZ48909G111042	Lucas Paz	R$ 8.500,00
18	CHEVROLET ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0, 2006/2007, PL.: ANT9G36 (PR), CH.: 9BGTR69W07B107085	Jaimir Trombetta	R$ 11.000,00
19	VOLKSWAGEN GOLF 2.0, 2002/2002, PL.: AKJ4H67 (PR), CH.: 9BWAB41J224074261	Sandro Luiz Bassaneze	R$ 9.500,00
21	CAMINHÃO VOLVO FH12 380 4x2T, 2004/2005, PL.: MGU-6I20 (SC), CH.: 9BVAN50A45E708316	M Lins Lima Transportes Me	R$ 208.500,00
22	SUCATA DE CARROCERRIA 3 EIXOS GRANELEIRA RANDON REBOQUE, 1986/1986, PL.: AEW2316 (PR), C	Luis Roberto Granater	R$ 5.000,00
23	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-85 6X4, SÉRIE: 85D00427, Não identificado ano	Ednaldo Romero	R$ 19.500,00
24	SUCATAS DIVERSAS CONTENDO FERRO COBRE, ALUMINIO E RADIADORES DE VEÍCULOS, com quantidade aproximada de 13.000 kg (treze mil quilos)	Rws Reciclagem Ltda	R$ 277.500,00
26	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX, 2013/2014, PL.: AXQ9542 (PR), CH.: 9BD372110E4041494	Antonio Cruz Dos Santos	R$ 16.000,00
27	RENAULT LOGAN EXP 16 HP 1.6, 2013/2013, PL.: AWV7677 (PR), CH.: 93YLSR76HDJ630222	Jackson Francisco Flores	R$ 13.000,00
29	VOLKSWAGEN VOYAGE TL MB 1.6, 2015/2016, PL.: BAG8082 (PR), CH.: 9BWDB45U7GT020386	Ricardo Rogério Eich	R$ 22.500,00
30	VOLKSWAGEN KOMBI 1.6, 1998/1999, PL.: AIG5794 (PR), CH.: 9BWZZZ237WP021279	Rafaela Fernandes Duarte	R$ 5.250,00
31	TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS D14 Integral, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO ano e série	Br Locacao Terraplanagem E Servicos Ltda	R$ 100.000,00
32	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D50-15C Integral, ANO: 1980, SÉRIE: B-3235	Lucas Tadeu Araujo Pereira	R$ 182.000,00
TOTAL			**R$ 1.123.750,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA48A756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Aquisição de Material de Construção – **CONTRATO Nº. 125/2020** – firmado em 18 de dezembro 2020, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 51/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant. A Retirar	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
16	Cal Virgem 20 Kg	CIBRACAL	217,00 Sacos	8,38%	R$ 11,63	R$ 2.523,71

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 195,30 (cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO	*GUSTAVO AZEVEDO PINTO*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Gustavo Azevedo Pinto - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C3BEEB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003 / 2021.

CREDENCIAMENTO:	**003 / 2021.**		
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Tapira – Paraná.		
ENDEREÇO:	Rua Rio Negro, S/N – Centro – Tapira – Pr.		
CEP:	87.830-000	**CIDADE:**	Tapira – Paraná.
EMPRESA:			**CNPJ:**
SAÚDE LEGAL SERVIÇOS DE ENFERMARIA LTDA			37.525.162/0001-53
RADIOCENTER RADIOLOGIA LTDA			37.495.293/0001-35
PLANMED-CLINICA E GESTÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME			26.924.721/0001-81
CENTER TAP SAÚDE LTDA			37.538.404/0001-43
SERVIÇO DE ATENDIMENTO A SAÚDE ALFA LTDA			28.075.756/0001-19
OBJETO:			
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS			
DESPESA:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
	08.021.10.301.0054.2014 Manutenção da Saúde Publica		
	Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
	97	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1000
	98	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1303
	99	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1494

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Tapira – Pr, 31 de Março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6F9482F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 285/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 34/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 34/2021 de 09/03/2021(nove dias de março de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de veículo 0KM para Sec. de Saúde conforme resolução SESA.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO 0 KM Especificações mínimas: Motor: 106cv (G) – 111cv (E) – Flex 7 lugares Direção elétrica ou hidráulica Tanque de combustível com capacidade para 50 litros Cor: Branca Computador de bordo Travas elétricas Ar condicionado Ano de fabricação: 2020 ou 2021 Airbag duplo Freio ABS Câmbio manual ou automático Vidro elétrico dianteiro Garantia: 36 meses Demais itens exigido pelo CNT-CTB	CHEVROLET	SPIN 1.8L PRE,	UNID	1,00	104.590,00	104.590,00
TOTAL								104.590,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de abril de 2021. (05/04/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:80D1017A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54 - ANO 2020

ONDE SE LÊ
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°54/2020	Pregão Presencial n°30/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 06 – Equipo, tipo de equipo: de infusão, material:pvc cristal, comprimento: mínimo 120 cm, tipo câmara: câmara flexível com filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer com tampa, esterilidade: estéril, descartável. O valor unitário passará de R$ 0,919 (noventa e um centavos) para R$ 1,02 (um real e dois centavos) reajuste de R$ 0,101 centavos por litro. Item 155 – Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: não estéril, atóxico, tipo de uso: descartável, apresentação: embalagem individual. O valor unitário passará de R$ 0,719 (setenta um centavo) para R$ 0,975 (noventa e sete centavos). Reajuste de R$ 0,256 por unidade.	**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 12.014.370/0001-67	29/03/2021

LEIA- SE

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°54/2020	Pregão Presencial n°34/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 06 – Equipo, tipo de equipo: de infusão, material:pvc cristal, comprimento: mínimo 120 cm, tipo câmara: câmara flexível com filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer com tampa, esterilidade: estéril, descartável. O valor unitário passará de R$ 0,919 (noventa e um centavos) para R$ 1,02 (um real e dois centavos) reajuste de R$ 0,101 centavos por litro. Item 155 – Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: não estéril, atóxico, tipo de uso: descartável, apresentação: embalagem individual. O valor unitário passará de R$ 0,719 (setenta um centavo) para R$ 0,975 (noventa e sete centavos). Reajuste de R$ 0,256 por unidade.	**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 12.014.370/0001-67	29/03/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:FF024592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°112 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°112/2020	Pregão Presencial n°48/2020	AUMENTO QUALITATIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aumento qualitativo referente a ata de registro de preço n°112-2020. O aumento será de 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas em ata registrada em ata. Conforme descritivo abaixo: Item 01: carga de oxigênio medicinal através de cilindro, conter gás comprimido em forma gasosa, com cessão de cilindro, capacidade do cilindro 40 a 50 litros (7m³ a 10m³), cor padrão ABNT: verde, material do cilindro: aço. **(item ampla concorrência).** **Unidade de medida** UNIDADE **Quant. Registrada em ata:** 525 **Quant. Acrescida no aditivo**: 262 Item 02: carga de oxigênio medicinal através de cilindro, conter gás comprimido em forma gasosa, com cessão de cilindro, capacidade do cilindro 40 a 50 litros (7m³ a 10m³), cor padrão ABNT: verde, material do cilindro: aço. **(item com cota exclusiva me/epp)** **Unidade de medida** UNIDADE **Quant. Registrada em ata:** 175 **Quant. Acrescida no aditivo**: 87 item 03: carga de oxigênio medicinal através de cilindro, conter gás comprimido em forma gasosa, com cessão do cilindro, capacidade do cilindro 20 litros (3m³), cor padrão abnt: verde, material do cilindro: aço. **(item exclusivo me/epp)** **Unidade de medida** UNIDADE **Quant. Registrada em ata:** 100 **Quant. Acrescida no aditivo**: 50 item 04: carga de oxigênio medicinal através de cilindro, conter gás comprimido em forma gasosa, com cessão do cilindro, capacidade do cilindro 07 litros (1m³), cor padrão ABNT: verde, material do cilindro: aço. **(item exclusivo me/epp)** **Unidade de medida** UNIDADE **Quant. Registrada em ata:** 300 **Quant. Acrescida no aditivo**: 150	**OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI** CNPJ: 84.988.237/0001-12	26/03/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:BDC852E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 14/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

RODRIGO DE LIMA 0918480295 – CNPJ Nº 78.121.936/0001-68

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pedreiro	20,00	40.000,00
2	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pintor	20,00	40.000,00
3	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Servente de Obras	18,00	36.000,00
4	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Carpinteiro	19,00	38.000,00
5	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviço de Encanador	20,00	40.000,00
6	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviço de jardineiro	19,00	38.000,00
TOTAL					**232.000,00**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de abril de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D13A27EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO FUNCIONAL 30-03-2021

Quadro Funcional
Competência: Março/2021
Mensal

Agente Político								
Nome	**Data admissão**	**Investidura**	**Cargo**	**Nível salarial**	**Local de trabalho**	**Carga horária**	**Horário expediente**	**Situação**
202111 - ONEZIMO FERREIRA	19/01/2021	Nomeado	Ag Pol - Assessoria de Gabinet	005	GABINETE DO PREFEITO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202129 - PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA	25/01/2021	Nomeado	Ag Pol - Assessoria Juridica	005	ASSESSORIA JURIDICA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202110 - DOMINIQUE ACIREMA SCHIO DE OLIVEIRA	19/01/2021	Nomeado	Ag Pol - Procurador Geral	010	PROCURADORIA GERAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202108 - FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA	18/01/2021	Nomeado	Ag Pol-Sec Agricultura e Pecua	004	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202171 - MARIA CRISTINA VIANA LEITE	08/03/2021	Nomeado	Ag Pol-Sec da Familia e Desenv	004	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202103 - EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS	04/01/2021	Nomeado	Ag Pol-Sec da Fazenda	004	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202137 - TONY LUIZ GOMES	01/01/2021	Nomeado	Ag Pol-Sec de Ind Comercio e D	004	GABINETE DO SECRETARIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202115 - SILVANE DE FATIMA KELTEL GUIMARAES	19/01/2021	Nomeado	Ag Pol-Sec de Saude	004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202128 - SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER	25/01/2021	Nomeado	Ag Pol-Sec Educacao/Cult/Espor	004	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202109 - SEBASTIAO ALMIR BARBOSA	18/01/2021	Nomeado	Ag Pol-Sec Infraestrutura e Ob	004	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
2021011 - JERONIMO GADENS DO ROSARIO	26/02/2021	Eleito	Prefeito	001	GABINETE DO PREFEITO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
2021022 - AROLDO CORREA DE MATTOS	26/02/2021	Eleito	Vice-Prefeito	002	GABINETE DO PREFEITO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
Total: 12								
Aposentado								
Nome	**Data admissão**	**Investidura**	**Cargo**	**Nível salarial**	**Local de trabalho**	**Carga horária**	**Horário expediente**	**Situação**
Aposentado								
Nome	**Data admissão**	**Investidura**	**Cargo**	**Nível salarial**	**Local de trabalho**	**Carga horária**	**Horário expediente**	**Situação**
6681 - EUGENIO PEREIRA DE COUTO	01/01/1999				DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			Aposentado
Cedido com ônus								
Nome	**Data admissão**	**Investidura**	**Cargo**	**Nível salarial**	**Local de trabalho**	**Carga horária**	**Horário expediente**	**Situação**
4091 - MARCIA REGINA DE CAMPOS	13/03/1990	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	B15	FUNDO DE PREVIDENCIA DE TURVO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006391 - SIDINEI DE ALMEIDA	27/02/2012	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	B04	ADAPAR	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006761 - ETSON ANTONIO DE ANDRADE	03/12/2014	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	B03	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE TURVO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006121 - TEREZINHA APARECIDA SCHINEMANN FERREIRA	16/03/2010	Concurso Público	Fiscal da Vigilancia Sanitaria	C05	FUNDO DE PREVIDENCIA DE TURVO	160.00	08:00 - 17:00	Em férias
1007831 - JOEL PILATI JUNIOR	01/02/2016	Concurso Público	Fiscal Geral	C02	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
Total: 5								
Comissionado								
Nome	**Data admissão**	**Investidura**	**Cargo**	**Nível salarial**	**Local de trabalho**	**Carga horária**	**Horário expediente**	**Situação**
2007371 - FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE	11/03/2019	Nomeado	Assessor I	019	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA MATERNIDADE INSS
202122 - NAIR VELOSO	18/01/2021	Nomeado	Assessor I	019	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202144 - EVANISY SANTOS MIRANDA	05/02/2021	Nomeado	Assessor I	019	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202147 - VALMIR TOGNION DE ALMEIDA	08/02/2021	Nomeado	Assessor I	019	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202154 - AUGUSTO GRANDO PILATI	08/02/2021	Nomeado	Assessor I	019	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
Comissionado								
Nome	**Data admissão**	**Investidura**	**Cargo**	**Nível salarial**	**Local de trabalho**	**Carga horária**	**Horário expediente**	**Situação**
202155 - ELIZANGELA MENDES PEREIRA JORGE	04/02/2021	Nomeado	Assessor I	019	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202163 - ADAO MARTINS LIMA	01/02/2021	Nomeado	Assessor I	019	DEPARTAMENTO DE OBRAS	160.00		Em atividade
1006402 - LUIZ CARLOS FERRAZ	15/02/2021	Nomeado	Assessor I	019	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
7642 - ADRIANE MARIA PORTELA	15/02/2021	Nomeado	Assessor I	019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202173 - DANIELE GUSSO MROCZKO	15/03/2021	Nomeado	Assessor I	019	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202104 - ALEX GRANDO PENTEADO	06/01/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202107 - REINALDO NEVES FERNANDES	18/01/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202117 - ADIR MADUREIRA	18/01/2021	Nomeado	Assessor II	020	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

202119 - JOSIELE VAZ	18/01/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202120 - ELISANGELA APARECIDA VAZ DA SILVA	19/01/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202121 - BARBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO	19/01/2021	Nomeado	Assessor II	020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202124 - TALIA MIRANDA CORREA	20/01/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202127 - ANTONIO FELIPE DE MOURA FORNAZARI	20/01/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202131 - EDNA KIMIKO OSHIRO TAKATUZI	27/01/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202132 - ALISSON ELIAS DOS SANTOS MEDEIRO	01/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Comissionado

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
202135 - LAURICI CAMARGO	01/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202136 - GEFERSON LUIZ PEREIRA	01/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202140 - ELLEN KAROLINY DE CAMPOS BRUGER	02/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202142 - MARICELE CRISTINA SILVEIRA	02/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202146 - MANOEL EURICH NETO	08/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
202149 - VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS	09/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202150 - RUBENS LEONARDO VEREIA DE CAMPOS	08/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202151 - MAYARA DA SILVA BETTEGA DE OLIVEIRA	08/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202156 - RAFAELA CONRADO DE GOES	08/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202157 - ROSENILDA RODRIGUES	08/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202159 - MADLAYNE FERREIRA KRICHAK	01/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202162 - GEAN PEREIRA CARRIEL	01/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202169 - JOEL DOS SANTOS LEMOS	22/02/2021	Nomeado	Assessor II	020	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202170 - VALDIR DE MATOS LEAO	05/03/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202172 - GERSON BASTOS FERREIRA	12/03/2021	Nomeado	Assessor II	020	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Comissionado

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
202133 - REGIANE APARECIDA SANT ANNA ROMITTI	01/02/2021	Nomeado	Chefe Divisao de Conservacao e	007	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202141 - BRUNO CESAR DE CAMPOS	05/02/2021	Nomeado	Chefe Divisao de Fiscalizacao e Obras	007	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
2502167 - GEOVANE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	15/02/2021	Nomeado	Chefia da Divisão de Abastecimento	007	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202123 - WAGNNER CONRADO	19/01/2021	Nomeado	Chefia da Divisao de Controle, 007		DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E FATURAMENTO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202134 - DIOCLECIO DEL ANTONIO	01/02/2021	Nomeado	Chefia da Divisao de Transport	007	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202105 - ARI RUTHS CARRIEL	06/01/2021	Nomeado	Chefia Divisao de Agricultura	007	DIVISÃO DE AGRICULTURA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202161 - GELSON LUIZ DE OLIVEIRA	01/02/2021	Nomeado	Chefia Divisao de Construcao C	007	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006362 - ELAINE CRISTINA ROESLER OLIVEIRA	15/02/2021	Nomeado	Chefia Divisao de Contabilidad	007	DIVISAO DE CONTABILIDADE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202145 - MAYARA CRISTINA MARCONDES	03/02/2021	Nomeado	Chefia Divisao de Desenvolvime	007	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202164 - MATHEUS DO NASCIMENTO	15/02/2021	Nomeado	Chefia Divisao de Educacao Amb	007	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007492 - ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO	15/02/2021	Nomeado	Chefia Divisao de Fiscalizacao	007	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202168 - FABIO DE CAMPOS	15/02/2021	Nomeado	Chefia Divisao de Pecuaria	007	DIVISÃO DE PECUÁRIA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006422 - MICHELI JOHANN FIGUEIREDO	15/02/2021	Nomeado	Chefia Divisão de Politicas Publicas para Mulheres	007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202138 - CARLA LARISSA DOS SANTOS SCHINEMANN	02/02/2021	Nomeado	Chefia Divisao de Protecao Soc	007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Comissionado

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1002942 - VILMA APARECIDA GONCALVES	15/02/2021	Nomeado	Chefia Divisao de Protecao Soc	007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202148 - CLEBER NOVAKOSKI	08/02/2021	Nomeado	Coord Prog Alimentacao Escolar	008	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202139 - TAELEN CRISTINI DA SILVA SOUZA	02/02/2021	Nomeado	Coord Proj Agric Rendas Alter	008	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006553 - ROBERIO JOSE PUPO MEIRA	25/11/2014	Nomeado	Coord Sist Controle Interno	007	PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202152 - LUIZ RODRIGO BRANCO	08/02/2021	Nomeado	Coordenadoria de Tecnologia da	008	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003410 - ROSA TEREZINHA ANDRADE GUSSO	15/02/2021		Coordenadoria de Transporte Sa	008	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202130 - DENICO GOMES DOS SANTOS	26/01/2021	Nomeado	Diretor Departamento de Compra	018	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202160 - ADMIR GRECHECHEN DE LARA	01/02/2021	Nomeado	Diretor Departamento de Estrad	018	DEPARTAMENTO DE OBRAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202116 - ANDREIA TONON DE OLIVEIRA	18/01/2021	Nomeado	Diretor Departamento de Gestao	018	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202143 - ACACIO PORTELA	03/02/2021	Nomeado	Diretor Dept de Cultura	018	DEPARTAMENTO DE CULTURA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202112 - RICARDO CRISTOFORU	19/01/2021	Nomeado	Diretor Dept de Engenharia	018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202113 - EDUARDA DE MORAIS	19/01/2021	Nomeado	Diretor Dept de Projetos e Orc	018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202153 - MARCOS HALMA	08/02/2021	Nomeado	Diretor Dept Esportes	018	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202125 - JESSICA APARECIDA	21/01/2021	Nomeado	Diretor Dept Licitacoes e Cont	018	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

MACHADO					CONTRATOS			
Comissionado								
Nome	**Data admissão**	**Investidura**	**Cargo**	**Nível salarial**	**Local de trabalho**	**Carga horária**	**Horário expediente**	**Situação**
202165 - VILMAR RIBEIRO	15/02/2021	Nomeado	Diretor Dept Meio Ambiente	018	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202118 - TIAGO KUCHLA	18/01/2021	Nomeado	Diretor Dept Saude	018	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202166 - JOAO BAGGIO	15/02/2021	Nomeado	Diretor Dept Servicos Urbanos 018		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202126 - CLEIA DE FATIMA MOTEKA BATISTA	21/01/2021	Nomeado	Diretor Depto Financas	018	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
202158 - TONI ELTON SCHINEMANN	01/02/2021	Nomeado	Diretor do Depto de Fomento Ag	018	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA DOENÇA INSS
Total: 68								
Conselheiro Tutelar								
Nome	**Data admissão**	**Investidura**	**Cargo**	**Nível salarial**	**Local de trabalho**	**Carga horária**	**Horário expediente**	**Situação**
8015 - ADILSON GONCALVES	10/01/2020	Eleito	Conselheiro Tutelar	110	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em férias
8016 - EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	10/01/2020	Eleito	Conselheiro Tutelar	110	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
8017 - GILBERTO DE ALMEIDA	10/01/2020	Eleito	Conselheiro Tutelar	110	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
8018 - FRANCIELE MARIA PESKE NEUMANN	10/01/2020	Eleito	Conselheiro Tutelar	110	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
8019 - SIDINEI MARCOS MORAES	10/01/2020	Eleito	Conselheiro Tutelar	110	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
8020 - ADIR FERREIRA	11/01/2021	Eleito	Conselheiro Tutelar	110	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
Total: 6								
Efetivo								
Nome	**Data admissão**	**Investidura**	**Cargo**	**Nível salarial**	**Local de trabalho**	**Carga horária**	**Horário expediente**	**Situação**
7521 - LUCIANA DE ALMEIDA E SILVA DE LIMA	01/06/2006	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C08	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
7541 - MARIA ELIZABETH NEVES DOS SANTOS	01/06/2006	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C08	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
7571 - ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	01/06/2006	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C08	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
7611 - MARCIA KRYK DOS SANTOS	01/06/2006	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C08	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
7761 - CARLOS DE ANDRADE	20/02/2008	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	B07	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
7771 - RENATO PORTELA	20/02/2008	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	B07	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
7781 - VANILDO TRATZ PEREIRA	20/02/2008	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C06	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1000701 - NEUZI TEREZINHA KUCHLA	17/07/1998	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C11	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001031 - IZELDA CAROSSI DOS SANTOS	15/04/1999	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A12	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001071 - SINEI NEUMANN MACIEL	19/05/1999	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A11	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
1001261 - IRAMIS DE FATIMA CALAZAM	03/08/1999	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C10	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001271 - NILDA APARECIDA MOREIRA DO AMARAL	05/08/1999	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A11	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
1001361 - ALMIR DE CAMARGO	04/05/2000	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A11	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
1003281 - DIRLEI ANTONIO ZAMPIER	04/04/2003	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C09	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006151 - LAONILIA ONYSZKO FLORENTINO	05/04/2010	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C05	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006171 - CASIANA BARBOSA	05/04/2010	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	B05	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
Efetivo								
Nome	**Data admissão**	**Investidura**	**Cargo**	**Nível salarial**	**Local de trabalho**	**Carga horária**	**Horário expediente**	**Situação**
1006181 - ELIANE MOTEKA	05/04/2010	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	B05	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006191 - JOCILENE APARECIDA KUTIANSKI POCZENEK	05/04/2010	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	B05	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006211 - SIRMOIZELLY DE CASSIA MARCONDES DA ROSA	05/04/2010	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C05	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100852 - ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	03/02/2020	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006221 - ROSILDA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	05/04/2010	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	B05	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006261 - ROSILDA DO ROSARIO RODRIGUES	02/07/2010	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C05	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100856 - NICOLY CAROLINE CAETANO PINTO	03/02/2020	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100855 - MARINA DE FATIMA MACHADO	03/02/2020	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100857 - LELIANE LIGOSKI MARCONDES	03/02/2020	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100858 - JULIANE APARECIDA CHMILOUSKI	03/02/2020	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100853 - ANDERSON RICARDO DE FRANÇA	03/02/2020	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00		Em atividade
100854 - JOCINEIDE PERON	03/02/2020	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00		Em atividade
1006521 - ALCIONEIDE PICOLO VIANA	01/04/2013	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	B04	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100881 - VANDERLEIA CORDEIRO	06/03/2020	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007401 - GISLAINE DE MEIRA	02/03/2015	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007421 - EMERSON JOSE	02/03/2015	Concurso	Agente Comunitario de Saude	B03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

RODRIGUES		Público						

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1007441 - SELENA DE LARA CARRIEL	02/03/2015	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	B03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007461 - SIMONE TABORDA DOS SANTOS	02/03/2015	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	B03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
1007471 - JOVERLI CAETANO CARRIEL	26/03/2015	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	B03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008031 - EMILIANO FERREIRA CAMARGO	10/11/2016	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	C02	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008231 - ELIANE APARECIDA PEDROZO	22/02/2018	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	B01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008271 - RAFAEL RIBAS	24/04/2018	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008281 - LUCIANE IZIDORO	10/07/2018	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007431 - IZABEL MENDES RODRIGUES	02/03/2015	Concurso Público	Agente Comunitario de Saude M	C03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
4111 - JOEL FERNANDES	14/03/1990	Concurso Público	Assistente de Repetidora de Tv	A15	DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1002081 - DENIZE DINIZ	18/04/2001	Concurso Público	Assistente Social	A11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006041 - GRASIELE HACK DE ALMEIDA	14/09/2009	Concurso Público	Assistente Social	B05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006581 - MARIA CRISTINA BANHOS PERAZZOLO	25/11/2014	Concurso Público	Assistente Social	B03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006701 - LUCINEI DAS GRACAS PEDROSO	03/12/2014	Concurso Público	Assistente Social	B03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
4241 - ELIANE DA APARECIDA DE ANDRADE	14/03/1990	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	A15	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1002941 - VILMA APARECIDA GONCALVES	18/02/2002	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	C10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1002951 - MARIA NOELI HALMA	18/03/2002	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	B09	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003141 - ADEMIR DE JESUS CAETANO	13/03/2003	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	A09	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006131 - EDI TAKATUZI	26/03/2010	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	A05	DIVISÃO DE PECUÁRIA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006331 - SILVANE DE FATIMA KELTEL GUIMARAES	13/02/2012	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	B04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO
1006351 - CLEIA DE FATIMA MOTEKA BATISTA	22/02/2012	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	C04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO
1006361 - ELAINE CRISTINA ROESLER OLIVEIRA	22/02/2012	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	C04	DIVISAO DE CONTABILIDADE	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO
1006401 - LUIZ CARLOS FERRAZ	27/02/2012	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	B04	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO
1006421 - MICHELI JOHANN FIGUEIREDO	27/02/2012	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	C04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO
1006471 - JESSICA APARECIDA MACHADO	13/04/2012	Concurso Público	Auxiliar Administrativo	B04	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO
1002311 - ADALGISA FERREIRA	09/01/2002	Concurso Público	Auxiliar Consultorio Dentario	C10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1008341 - CESAR AUGUSTO CARDOSO CORDEIRO	09/09/2019	Concurso Público	Auxiliar Consultorio Dentario	A01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006571 - TELMA REGINA DE OLIVEIRA NEUMANN	25/11/2014	Concurso Público	Auxiliar Consultorio Dentario	B03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
6551 - SILVIO BRUGGE	18/03/1996	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	B12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
6561 - CHARLES ANDRE TORTELI	18/03/1996	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C12	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
6611 - ROBISON FERNANDO MENDES	18/03/1996	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C13	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1001221 - VIVALDO DOS SANTOS SOUZA	03/08/1999	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C11	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001621 - JANICE DE FATIMA ANDRADE GUSSO BRUGG	03/07/2000	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1002031 - JOSEANE DE ALMEIDA PENSZKOWSKI	02/04/2001	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C10	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003271 - CLAUDIA SOCHODOLIAK LIMA MARCONDES	04/04/2003	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003411 - ROSA TEREZINHA ANDRADE GUSSO	08/07/2003	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C09	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO
1003721 - SIMONE EFIGENIA VALENGA CAROSSI	15/03/2004	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1004621 - VANI TLUSCIK	26/10/2005	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	B08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1005451 - SANDRA SCHLEDER	13/12/2006	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006081 - ROSANGELA HIURCARTZ VARELA DE SA	15/10/2009	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006321 - DANIELLE DE SOUZA ALMEIDA	16/06/2011	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006491 - ELIZABEL CORREA EURICH MEDEIROS	01/06/2012	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006501 - ANA ZILDA DO NASCIMENTO CAMARGO	06/07/2012	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	C04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008301 - AMABEL DE ALMEIDA E SILVA GRALAK	26/11/2018	Concurso Público	Auxiliar de Enfermagem	A01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
6031 - NEREU CHEREPA	16/02/1995	Concurso Público	Auxiliar de Mecanica	C13	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

6391 - ELTON DE MATTOS LEAO	02/06/1995	Concurso Público	Auxiliar de Saneamento	C13	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007301 - MARLI PENTEADO	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Irma An	B03	CMEI- IRMÃ ANCILA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1007311 - THAIS SCHNEIDER DA CRUZ	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Irma An	B03	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007321 - GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Irma An	A03	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007331 - EDILAINE OLIVEIRA DE LIMA	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Irma An	A03	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006941 - JULIANE GURNASKI NEVES	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Semente	B03	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006951 - KELER DE FATIMA BARBOSA	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Semente	B03	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007601 - GRACIELE TLUSCIK	20/07/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Semente	B02	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006981 - JULIANE MIRANDA DE RAMOS	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Vo Luiz	B03	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007021 - ELIZANDRA APARECIDA GHIDIN RODRIGUES	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Vo Luiz	B03	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007031 - DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Vo Luiz	B03	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007041 - ANGELITA DE CASSIA GARCIA	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Vo Luiz	B03	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007051 - DAYANE DE MOURA	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Vo Luiz	B03	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007061 - JOSIBEL FATIMA DA SILVA	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Vo Luiz	B03	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007071 - MARISTELA DE FATIMA SCHULZ	02/02/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Vo Luiz	B03	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007621 - ELIS CRISTINA PESK	20/07/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Vo Luiz	B02	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007631 - SONIA MARA FIEKER CARRIEL	20/07/2015	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Vo Luiz	B02	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1007891 - JOCIANE CORONETTI	07/03/2016	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Vo Luiz	B02	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1007901 - FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	17/03/2016	Concurso Público	Auxiliar Educacional - Vo Luiz	B02	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
4061 - VITOR JOSE MOREIRA	19/03/1990	Concurso Público	Auxiliar Operacional	A15	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
6281 - LUIZ CARLOS BRANCO	16/04/1995	Concurso Público	Auxiliar Operacional	A13	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	160.00	10:00 - 19:00	Em atividade
1003191 - ANAIZIS MAZUROK	01/04/2003	Concurso Público	Auxiliar Operacional	C09	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1005271 - ADIR BATISTA DELGADO	29/05/2006	Concurso Público	Auxiliar Operacional	A07	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1005531 - NEURI JORGE VARGE	07/03/2007	Concurso Público	Auxiliar Operacional	A07	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1005561 - ELIEU BUENO DE MATOS	20/04/2007	Concurso Público	Auxiliar Operacional	B08	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007961 - ARTHUR FELIPE KELTEL GUIMARAES	23/08/2016	Concurso Público	Auxiliar Operacional	C02	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007991 - ROSELI FIUZA VARGE	29/09/2016	Concurso Público	Auxiliar Operacional	A02	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
1008001 - ALINE CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	29/09/2016	Concurso Público	Auxiliar Operacional	A02	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
5101 - SANDRA BARONI SOBJAK	01/03/1993	Concurso Público	Cirurgiao Dentista - 40 Hs	A14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100851 - LARA GABRIELA DA SILVA	03/02/2020	Concurso Público	Cirurgiao Dentista - 40 Hs	A01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100850 - VICTORIA SCHLUMBERGER CACHOEIRA	03/02/2020	Concurso Público	Cirurgiao Dentista - 40 Hs	A01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007581 - FERNANDA DA SILVA BORGES	01/06/2015	Concurso Público	Cirurgiao Dentista - 40 Hs	B03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007591 - CLAUHAN DIN DE MORAES VIAN	15/06/2015	Concurso Público	Cirurgiao Dentista - 40 Hs	B03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1006791 - DIEGO RAFAEL OKONOSKI	21/01/2015	Concurso Público	Contador	A01	DIVISAO DE CONTABILIDADE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007981 - KELLY APARECIDA DE LIMA	19/09/2016	Concurso Público	Contador	B02	DIVISAO DE CONTABILIDADE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100867 - ELVIRA CRISTINA SCHNEIDER	07/02/2020	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	A01	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100868 - VIVIANE DE ALMEIDA LOURENÇO	07/02/2020	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	A01	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	160.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100873 - ADAIANE CORDEIRO BRITO DA SILVA	19/02/2020	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	A01	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100876 - LUCIA APARECIDA NAVROSKI	02/03/2020	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	A01	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100877 - ABEL RUDIAK DOS SANTOS	04/03/2020	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	A01	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100878 - SANDRA WEBER	04/03/2020	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	A01	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100879 - SILVANA CHAMORRA GONCALVES	04/03/2020	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	A01	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100882 - ELLEM NATALY TRATCH CARRIEL	11/03/2020	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	A01	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006821 - ELENICE DE FATIMA RAMOS	02/02/2015	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	C03	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006841 - GEANE CORREA	02/02/2015	Concurso	Cozinheira - Merendeira	B03	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

CAMARGO		Público						
1006851 - CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	02/02/2015	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	C03	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007911 - MARGARETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/04/2016	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	B02	CMEI- IRMÃ ANCILA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008241 - ELIANE CONRADO CORREA	21/03/2018	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	A01	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008251 - ANDREIA LOPES DA ROSA VAZ	21/03/2018	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	A01	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1008311 - JOELMA FERREIRA IZIDORO GONCALVES	03/12/2018	Concurso Público	Cozinheira - Merendeira	A01	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100865 - MICHELLE PEREIRA TLUSCIK	05/02/2020	Concurso Público	Educador Social	A01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100893 - ANA EMILY MARCONDES	02/02/2021	Concurso Público	Educador Social	A01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003441 - SUZANA BARBOSA	21/08/2003	Concurso Público	Enfermeiro	A09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003461 - LUCIA APARECIDA PEREIRA	21/08/2003	Concurso Público	Enfermeiro	A09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100859 - LIA JULIANE KORZUNE	03/02/2020	Concurso Público	Enfermeiro	A01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006311 - YACANA MACHADO DOS REIS	13/06/2011	Concurso Público	Enfermeiro	B05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006561 - GRACIELLE DE MATTOS IANSEN	03/12/2014	Concurso Público	Enfermeiro	B03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006751 - PRICILA REGINA SIKORA	03/12/2014	Concurso Público	Enfermeiro	C03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008101 - NARIANY POLLYANNE DA SILVA SCATOLIN	15/09/2017	Concurso Público	Enfermeiro	B01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008381 - WESLEY ALESSANDRO KOVALESKI	27/01/2020	Concurso Público	Engenheiro Civil - 20 Hs	A01	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1004671 - JULIANA BARBOSA MARTINS DE OLIVEIRA	24/11/2005	Concurso Público	Farmaceutico - 40 Hs	A07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008111 - CRISTIANE ROMANICHEN	15/09/2017	Concurso Público	Farmaceutico Bioquimico - 40hs	B01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007381 - MARCOS ANTONIO CHMILOUSKI	10/02/2015	Concurso Público	Fiscal da Vigilancia Sanitaria	A03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
1007491 - ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO	26/03/2015	Concurso Público	Fiscal da Vigilancia Sanitaria	C03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1007501 - CLEBER ANSELMO ROUTH	26/03/2015	Concurso Público	Fiscal da Vigilancia Sanitaria	A03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006111 - WLADEMIR LUIZ MATTEI	10/11/2009	Concurso Público	Fiscal Geral	A05	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006341 - CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO FILHO	14/02/2012	Concurso Público	Fiscal Tributario	A04	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006271 - DAIANE MARCONATO	08/07/2010	Concurso Público	Fisioterapeuta - 20 Hs	B05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
100894 - ANDRIELLY PRESTES MATHIAS	10/02/2021	Concurso Público	Fisioterapeuta - 20 Hs	A01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1004701 - MAYRA RIBAS DA SILVA BORECKI	20/01/2006	Concurso Público	Fisioterapeuta - 30 Hs	B07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	120.00	08:00 - 15:00	Em atividade
1001451 - EDINA FEO	22/05/2000	Concurso Público	Fonoaudiologo - 20 Hs	A10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1005661 - JOELSO DE SOUZA	11/09/2007	Concurso Público	Guardiao	A06	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	160.00	21:00 - 05:00	OUTRAS LICENÇAS
1006601 - ELIAB FERREIRA	27/11/2014	Concurso Público	Guardiao	B03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007971 - LUIZ HENRIQUE BRANCO	23/08/2016	Concurso Público	Guardiao	A02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100861 - EVERTON ROBERTO CORDEIRO	03/02/2020	Concurso Público	Mecanico	A01	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100891 - LUIZ CARLOS SOARES DE MEDEIROS	03/07/2020	Concurso Público	Mecanico	A01	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001381 - PEDRO BULATY	23/05/2000	Concurso Público	Medico Clinico Geral - 40 Hs	B08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
1003471 - JAMES CHANG	21/08/2003	Concurso Público	Medico Clinico Geral - 40 Hs	A09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA DOENÇA PRÓPRIA
1008351 - MILENA CHRISTY ROCHA DE OLIVEIRA	26/12/2019	Concurso Público	Medico Clinico Geral - 40 Hs	A01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00		Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1008371 - FLAVIA MORETTO PACHECO	09/01/2020	Concurso Público	Medico Clinico Geral - 40 Hs	A01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006721 - JHENNEFFER FERNANDA GOLANOSKI	03/12/2014	Concurso Público	Medico Clinico Geral - 40 Hs	B03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006731 - MARCELO HENRIQUE GOLANOSKI	03/12/2014	Concurso Público	Medico Clinico Geral - 40 Hs	B03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006741 - LUIZ CARLOS GOLANOSKI JUNIOR	03/12/2014	Concurso Público	Medico Clinico Geral - 40 Hs	B03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
4661 - JAMILSON CORDEIRO	09/01/1991	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	B15	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
5851 - ELTON LUIS DE BASTOS	16/05/1994	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	A13	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001491 - JOAO ALBERTO DE CAMPOS	23/05/2000	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	A10	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001881 - PEDRO RIBAS DE FREITAS NETO	01/02/2001	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	A10	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001891 - VALMIR ISIDORO	06/02/2001	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	A10	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1002191 - PAULO SEZAR KRUGER	03/08/2001	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	B10	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

1007211 - ARNOLDO JOMES NETO	02/02/2015	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	B03	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007221 - EDISON GASPARETO	02/02/2015	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	C03	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007231 - VALDECI CAETANO CARRIEL	02/02/2015	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	C03	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007241 - EVANDRO ROBERTO GRANDO	02/02/2015	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	B03	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007251 - CLAIRTON RIVA	02/02/2015	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	B02	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1007261 - EMERSON GRANDO	02/02/2015	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	B03	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007271 - MARCOS BILOBRAM	02/02/2015	Concurso Público	Motorista de Transporte Escola	A03	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
2791 - ISOEL BASTOS DE OLIVEIRA	04/11/1987	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	A16	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
6671 - ADIR JESUS DOS SANTOS	07/05/1996	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	A12	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
7151 - JUVINO GARCIA CORREA	11/03/1998	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	A12	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001131 - LUIZ CARLOS GRALAK	01/07/1999	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	B11	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA DOENÇA PRÓPRIA
1001401 - VALDECIR DA SILVA	23/05/2000	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	A10	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1002411 - ACELINO COSMO	16/01/2002	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	A10	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em férias
1002881 - OSEAS PAULIN GARCIA	18/02/2002	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	C10	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1002891 - ANTONIO OPUCHEKVITCH VIANA	18/02/2002	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	A10	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em férias
1003421 - NIVALDO MONTEIRO	01/08/2003	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	A09	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em férias
1008361 - DANIEL IZAIAS MIRANDA	02/01/2020	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	A01	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100864 - GUILHERME HIURCARTZ VARELA DE SÁ	10/02/2020	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	A01	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006661 - ERNESTO RICKLI NETO	09/12/2014	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	B02	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1006771 - JULIANO BATISTA	18/12/2014	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	B03	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006801 - SAMUEL CAMARGO BATISTA	27/01/2015	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	C03	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007931 - JOAO PAULO MIRANDA DOS SANTOS	26/04/2016	Concurso Público	Motorista de Veiculos Leves	B02	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
6301 - ANTONIO FRANCISCO GONCALVES	17/05/1995	Concurso Público	Motorista Veiculos Pesados	A13	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003181 - JOSUE CORREA	01/04/2003	Concurso Público	Motorista Veiculos Pesados	A09	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
1003761 - ALAOR VIDAL DE ALMEIDA	01/04/2004	Concurso Público	Motorista Veiculos Pesados	A08	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1005221 - ADENILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	10/04/2006	Concurso Público	Motorista Veiculos Pesados	A07	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006061 - EMERSON PAULO OLIVEIRA	08/10/2009	Concurso Público	Motorista Veiculos Pesados	B05	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006071 - DIOGENES MAURICIO GARCIA	09/10/2009	Concurso Público	Motorista Veiculos Pesados	C05	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100863 - JOAO BATISTA DA SILVA	03/02/2020	Concurso Público	Motorista Veiculos Pesados	A01	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100888 - LUCAS SESOSKI DE ALMEIDA	01/04/2020	Concurso Público	Motorista Veiculos Pesados	A01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008131 - WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO	10/12/2017	Concurso Público	Motorista Veiculos Pesados	A01	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1005801 - MICHELI JAQUELINE WENDLER	04/03/2008	Concurso Público	Nutricionista	B06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008291 - ALINE JACOSKI DE OLIVEIRA KRUGER DA SILVA	06/08/2018	Concurso Público	Nutricionista	A01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
2581 - JOSE ANGELO MOREIRA	01/02/1987	Concurso Público	Oficial Administrativo	C16	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1002421 - JOSNEI DE LARA	21/01/2002	Concurso Público	Oficial Administrativo	C10	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003541 - DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	10/11/2003	Concurso Público	Oficial Administrativo	C11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006551 - ROBERIO JOSE PUPO MEIRA	25/11/2014	Concurso Público	Oficial Administrativo	B01	PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO
1007681 - LUCAS DOMINGOS DE BARROS	26/08/2015	Concurso Público	Oficial Administrativo	C02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
6021 - ATILIO JOSE DA CRUZ	16/02/1995	Concurso Público	Operador de Maquinas	A13	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
6241 - JOAO ERALDO TILP	16/04/1995	Concurso Público	Operador de Maquinas	A13	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
7131 - JOAO GOMES MACHADO	06/03/1998	Concurso Público	Operador de Maquinas	A12	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	ATESTADO
7161 - FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	11/03/1998	Concurso Público	Operador de Maquinas	A12	DIVISÃO DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001301 - ITAMAR FLECK	19/10/1999	Concurso	Operador de Maquinas	A11	DIVISÃO DE TRANSPORTES E	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

		Público			EMERGÊNCIAS			
1003161 - JONAS SALVADOR ALVES	01/04/2003	Concurso Público	Operador de Maquinas	A09	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1005071 - DERLI DIAS DA SILVA	07/03/2006	Concurso Público	Operador de Maquinas	A06	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100860 - JULVANE FERREIRA DE OLIVEIRA	03/02/2020	Concurso Público	Operador de Maquinas	A01	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100870 - AUGUSTO GRANDO PILATI	10/02/2020	Concurso Público	Operador de Maquinas	A01	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
100886 - JULIO CESAR WESSENDORF	01/04/2020	Concurso Público	Operador de Maquinas	A01	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100887 - EDEVINO PARTEKA	01/04/2020	Concurso Público	Operador de Maquinas	A01	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008321 - LUIS CARLOS MANDU	17/01/2019	Concurso Público	Operador de Maquinas	A01	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100883 - JUAREZ MOREIRA JUNIOR	12/03/2020	Concurso Público	Operador Ecologico	A01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100892 - MARCOS ANTONIO GALERA SANTANA	03/12/2020	Concurso Público	Operador Ecologico	A01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001441 - MARGARETE FERREIRA	22/05/2000	Concurso Público	Orientador Educacional	B07	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1004521 - KEREN REGINA DOS SANTOS IGNACHESKI	25/10/2005	Concurso Público	Pedagogo - 40 Hs - Lei 24-09	B04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1004561 - CLEIRES KLEIN TERNIOVICZ	24/10/2005	Concurso Público	Pedagogo - 40 Hs - Lei 24-09	B06	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008391 - ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	28/01/2020	Concurso Público	Pedagogo - 40 Hs - Lei 24-09	A01	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008401 - SAMOEL CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	30/01/2020	Concurso Público	Pedagogo - 40 Hs - Lei 24-09	A01	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100890 - NEUSA BIAVATI	04/06/2020	Concurso Público	Pedagogo - 40 Hs - Lei 24-09	A01	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006901 - SANDRA REGINA DE PAULA DA SILVA	02/02/2015	Concurso Público	Pedagogo - 40 Hs - Lei 24-09	B03	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100900 - VIVIANE DO BELEM MACHADO LEAL	09/03/2021	Concurso Público	Pedagogo - 40 Hs - Lei 24-09	A01	CMEI- IRMÃ ANCILA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100889 - ALETHEIA GISELLE LEONEL DE ALMEIDA SCHNITZER SIMÕES FALCI	25/05/2020	Concurso Público	Procurador	A01	PROCURADORIA GERAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1005061 - LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	02/03/2006	Concurso Público	Procurador Decreto 172-2015	B07	PROCURADORIA GERAL	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
4291 - LENIRA DA APARECIDA BRUGGE BATISTA	05/04/1990	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
4701 - ZENY TLUSCIK SZCZEREPA WENNEK	04/03/1991	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	ESCOLA INFANCIA FELIZ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
4941 - DIOCELIA APARECIDA BARBOSA	16/04/1992	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
5061 - WILMARA TLUSCKI SIQUEIRA	04/03/1993	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA INFANCIA FELIZ	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
5621 - DULCINEIA BARBOSA DE LARA ZAGULSKI	03/02/1994	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
6041 - LUCIA XAVIER PEREIRA	17/02/1995	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA INFANCIA FELIZ	80.00	08:00 - 12:00	OUTRAS LICENÇAS
6061 - SOLANGE SCHINEMANN DE ANDRADE	14/02/1995	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA SAUDADE SANTA ANITA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
6091 - JAQUELINE HORST DE ALMEIDA	21/02/1995	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
6111 - ELIZANGELA DE OLIVEIRA BABIUK	22/02/1995	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D10	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
6421 - SANDRA MARA CORDEIRO	03/07/1995	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D06	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
6431 - SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER	03/08/1995	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D08	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00		LICENÇA CARGO COMISSÃO
6471 - VIVIANE DE FATIMA PORTELA CORDEIRO	05/02/1996	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
6481 - ANA APARECIDA KRESKIVSKI	01/02/1996	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
6491 - CLAUDINEIA BARBOSA DE LARA HIURCARTZ	05/02/1996	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
6571 - ROSILENE RODRIGUES	18/03/1996	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
6641 - SANDRA SERRATTI	01/04/1996	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D06	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
6751 - EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES	03/03/1997	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D10	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
6841 - JANETE FERREIRA HACK	01/04/1997	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D06	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	08:00 - 12:00	LICENÇA DOENÇA PRÓPRIA
7211 - JAQUELINE HORST DE ALMEIDA	02/06/1998	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1001911 - SERGIO ZAK	22/02/2001	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA INFANCIA FELIZ	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1001931 - JAQUELINE GARCIA DA LUZ	22/02/2001	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	13:00 - 17:00	LICENÇA DOENÇA PRÓPRIA
1001961 - FERNANDA HACK KARPINSKI	22/02/2001	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade

1002121 - SANDRA DENISE MATEUS	01/06/2001	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002171 - SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA	13/08/2001	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002181 - MARISE RICKLI HORST ANDRADE	17/08/2001	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D09	CMEI- IRMÃ ANCILA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002231 - JOSANE APARECIDA GEVENKA MARCONDES	25/09/2001	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002471 - SILVANA APARECIDA MIRANDA CORREA	04/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002511 - LUCIMARA DOS SANTOS VIANA	06/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA INFANCIA FELIZ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1002531 - FATIMA DALMAS GRANDO	06/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002541 - MARI SANDRA SEIFFERT MATOBA	06/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D09	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1002571 - LUCELIA FIUZA PERES	06/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002601 - JAQUELINE GARCIA DA LUZ	06/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	13:00 - 17:00	LICENÇA DOENÇA PRÓPRIA

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1002651 - ALESSANDRA APARECIDA CHICOUSKI DE CAMARGO	06/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D09	ESCOLA SAUDADE SANTA ANITA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002661 - HELENICE TEREZINHA MURAROTO DE MELO	06/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C05	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002681 - LICERIA ZWARETCK GIOVANELLA	06/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1002691 - JANETE DA APARECIDA DE LARA	06/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C07	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002701 - NAIRA SALETE VACARO	06/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002721 - SERGIO ZAK	07/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA INFANCIA FELIZ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1002771 - VIVIANE DE FATIMA PORTELA CORDEIRO	07/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1002811 - EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES	07/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D10	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1002841 - LUCIA BUENO DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D09	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1002851 - CLAUDINEIA BARBOSA DE LARA HIURCARTZ	15/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1002861 - DULCINEIA BARBOSA DE LARA ZAGULSKI	15/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1002901 - LUCIA GRALAK BERNARDINE	18/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1002921 - IARA ANGELITA GRZESZEZESZYN	18/02/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D09	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1002961 - ELIZABETH DE OLIVEIRA NEUMANN DOS SANTOS	18/03/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA INFANCIA FELIZ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1003011 - MADALENA VALUS	12/04/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1003051 - LUCIANE TEREZINHA MATEUS GULA	06/06/2002	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D08	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1003151 - TATIANE DO PRADO LOPES DOS SANTOS	26/03/2003	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	B09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	80.00	08:00 - 12:00	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
1003341 - SIRLEI VEBER FIUZA KUCHLA	14/04/2003	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CMEI- IRMÃ ANCILA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1003401 - ROBERTO NEUMANN	10/06/2003	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1003491 - ROSANE GASPAR DA SILVA	22/08/2003	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D06	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1003551 - JOAO SOETHE	27/11/2003	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	A08	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1003591 - SANDRA DENISE MATEUS	06/02/2004	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1003651 - ROSELI FIUZA WEBER IVANSKI	01/03/2004	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D08	CMEI- IRMÃ ANCILA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1003661 - DIOCELIA APARECIDA BARBOSA	01/03/2004	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1003671 - MARIA CLAUDET OLIVEIRA RAIFFER DE PAULA	03/03/2004	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1003691 - ELIANE BROTSKO	05/03/2004	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1003751 - MARI SANDRA SEIFFERT MATOBA	19/04/2004	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D08	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1003771 - SELMA IRENE PEPLINSKI ANTUNES	19/04/2004	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1003781 - SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA	19/04/2004	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1003801 - JANETE ALCANGELA OLIVEIRA KARPINSKI	19/04/2004	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1003811 - JANETE FERREIRA HACK	19/04/2004	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	13:00 - 17:00	LICENÇA DOENÇA PRÓPRIA
1003861 - MARISE RICKLI HORST ANDRADE	05/05/2004	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D08	CMEI- IRMÃ ANCILA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004091 - ROSANE DE FATIMA PORTELA OPUCHKEVICZ	01/02/2005	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1004141 - SIMONE DE OLIVEIRA DE ANDRADE	17/02/2005	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1004161 - ROSANA MARCIA POVROZNIK	18/02/2005	Concurso	Professor 20 Hs - Lei 24-	D04	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade

		Público	09		NAIVERTH			
1004171 - JANETE DA APARECIDA DE LARA	18/02/2005	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C05	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004221 - CIRENE BATISTA BAHLS	25/02/2005	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C05	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004231 - SUZANE APARECIDA PUPO	25/02/2005	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D08	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1004241 - LUCELIA FIUZA PERES	25/02/2005	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004441 - SANDRA SERRATTI	19/04/2005	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004771 - JURACI DE FATIMA ALMEIDA CHIMILOSKI	06/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C05	CMEI- IRMÃ ANCILA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004781 - ROSANE GASPAR DA SILVA	06/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004821 - JOSANE APARECIDA GEVENKA MARCONDES	08/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004841 - DIMARILDA DO NASCIMENTO	09/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004851 - PRISCILA RICKLI EURICK DE CAMPOS	09/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	B07	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1004871 - SUZANE APARECIDA PUPO	10/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004881 - ZENAIDE SOETHE	10/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D08	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004891 - MARIA VANDERLEA LARA DE OLIVEIRA	10/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004901 - EDIMAR SILVESTRE RAIFFER	13/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D07	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004941 - ADERLI DE FATIMA SANTANA	15/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1004971 - SONIA MARA DA APARECIDA PEREIRA	15/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CMEI- IRMÃ ANCILA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1004981 - TAISA DE ALMEIDA	15/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1005011 - ROSANE DE FATIMA PORTELA OPUCHKEVICZ	21/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1005021 - SIMONE DE OLIVEIRA DE ANDRADE	21/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1005031 - DANIELA HAMMEL MEDEIROS	21/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D06	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1005041 - ROSMARI GOBBI VERHAGEN	21/02/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1005131 - ELIZANGELA DE OLIVEIRA BABIUK	10/03/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D07	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1005151 - MARIA CLAUDET OLIVEIRA RAIFFER DE PAULA	13/03/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1005191 - JACIRA MERLO	20/03/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CMEI- IRMÃ ANCILA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1005231 - LUCIA XAVIER PEREIRA	12/04/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA INFANCIA FELIZ	80.00	13:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
1005401 - EDICLEIA DE OLIVEIRA	14/08/2006	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1005491 - ELIANE BROTSKO	14/02/2007	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1005701 - ELIZABETH APARECIDA MARTINS FERREIRA MADUREIRA	18/02/2008	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1005711 - WILMARA TLUSCKI SIQUEIRA	19/02/2008	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA INFANCIA FELIZ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1005721 - IVONETE HEIDEMANN	15/02/2008	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1005751 - CLEIA DE FATIMA PROCOPIO	19/02/2008	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1005761 - IVETE NOVAKOSKI DOS SANTOS	19/02/2008	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1005771 - LUCIMARA APARECIDA AMERICANO CARRIEL	19/02/2008	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1005781 - AMARILDA DA APARECIDA MATTOS LEAO DE QUADROS	03/03/2008	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D04	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1005951 - ZENI FIUZA PERES FASSINI	21/11/2008	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA INFANCIA FELIZ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1005961 - MARISTELA DA FAMA	21/11/2008	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1005971 - TAISA DE ALMEIDA	16/02/2009	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1005991 - ALESSANDRA DE FATIMA MACHADO	16/02/2009	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1006001 - CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA	21/11/2008	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1006021 - ROBERTO NEUMANN	20/03/2009	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1006031 - ROSANGELA MENDES PEREIRA TERLESKI	20/03/2009	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
100871 - ISABEL CRISTINA RICKLI RAMOS	12/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
100849 - TATIANE DOMINGOS	03/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	ESCOLA SAUDADE SANTA ANITA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100844 - PATRICIA VEIGA DE ANDRADE	03/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade

100866 - LETICIA FERNANDA SANTOS	05/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100846 - ANA CHUMLHAK CHMILOUSKI	03/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	ESCOLA SAUDADE SANTA ANITA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100869 - CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	03/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100841 - GUILHERME HENRIQUE DE SENE VIEIRA	03/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100847 - ADRIANE AMERICANO RODRIGUES BARBOSA	03/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	13:00 - 17:00	LICENÇA MATERNIDADE PRÓPRIA
100842 - MARCELA APARECIDA WYNNEK	03/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
100845 - NATHALI CRISTHINI ASCHI	03/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100843 - ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	03/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100862 - DAIANE DIRINGS	03/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100874 - MARCIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS EURICH	28/02/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	LICENÇA MATERNIDADE PRÓPRIA
100875 - DEOCLEIA DE MACEDO TAQUES	02/03/2020	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1006541 - ELAINE TRATCH WEBER	25/11/2014	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1007001 - KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1007081 - ALEXANDRA DE QUADROS	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1007091 - ZEILA VALUS	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1007092 - ZEILA VALUS	17/02/2017	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D02	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1007101 - MAGALI MACHADO	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
1007111 - NOELI RUTHS CARRIEL	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1007121 - ALESSANDRA DE FATIMA MACHADO	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1007131 - IRINEIA MICHALICHEN	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1007141 - BERNADETE GURNASKI DE LIMA	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1007151 - JULIANE JADVIZAK	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1007161 - CLEIA DE FATIMA PROCOPIO	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D02	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1007171 - ADRIANE AMERICANO RODRIGUES BARBOSA	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	80.00	08:00 - 12:00	LICENÇA MATERNIDADE PRÓPRIA
1007181 - ERONILDA DOS SANTOS PEREIRA SCHINEMANN	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D02	ESCOLA SAUDADE SANTA ANITA	80.00	13:00 - 17:00	LICENÇA DOENÇA PRÓPRIA
1007191 - SONIA MARA DA APARECIDA PEREIRA	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D02	CMEI- IRMÃ ANCILA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1007201 - GISELE PEPES DA SILVA	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	ESCOLA SAUDADE SANTA ANITA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1007281 - ELIETE APARECIDA VAZ	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1007291 - TATIANE DE FATIMA ANDRADE STORI	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1007341 - ADRIANE REGINA CHORTOSZKO FERREIRA	02/02/2015	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1007851 - FERNANDA HACK KARPINSKI	23/02/2016	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1007861 - GISELE PEPES DA SILVA	23/02/2016	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D02	ESCOLA SAUDADE SANTA ANITA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1007871 - ALINE POTERIKO MEIRA	03/03/2016	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D02	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
1007881 - CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA	03/03/2016	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100895 - ROBSON LUIZ DE BASTOS SILVESTRI	22/02/2021		Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100896 - GUILHERME HONORIO	22/02/2021	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
100897 - DALVANA HONORIO RIBAS	22/02/2021	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
100898 - GEOVANE SZYMONEK	22/02/2021	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	ESCOLA SAUDADE SANTA ANITA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
100899 - LEONICE BRAGA PENTEADO	04/03/2021	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	ESCOLA SAUDADE SANTA ANITA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1008041 - KELI CHAIANE MERETH GONCALVES	17/02/2017	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D02	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1008071 - ELIETE APARECIDA VAZ	16/05/2017	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D02	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1008081 - TATIANE DE FATIMA GRANDO	06/06/2017	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D02	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1008091 - VILZA CARLA MOREIRA DOS SANTOS SCHINEMANN	19/06/2017	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D02	ESCOLA SAUDADE SANTA ANITA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação

100901 - GESSICA SOARES DE CARVALHO	23/03/2021	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	C01	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1008141 - JUCIMARA DOS SANTOS BATISTA	22/02/2018	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D01	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
					NAIVERTH			
1008151 - FRANCESLAINE FERREIRA DA SILVA	22/02/2018	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D01	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1008161 - MARCIA REGINA DOS SANTOS CAMARGO	22/02/2018	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D01	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1008171 - SIBELE PEREIRA SCHINEMANN TEIXEIRA	22/02/2018	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D01	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1008181 - JACIRA MERLO	22/02/2018	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D02	CMEI- IRMÃ ANCILA	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1008191 - ELAINE TRATCH WEBER	22/02/2018	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D01	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1008201 - SUELLEN CRISTINE DO VALE PAULUK	22/02/2018	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D01	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1008211 - ALEXANDRA DE QUADROS	22/02/2018	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D01	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1008221 - SELMA BASSO RIBEIRO MOREIRA	22/02/2018	Concurso Público	Professor 20 Hs - Lei 24-09	D01	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1007651 - MARCIA MIRANDA PAULOWSKI	20/07/2015	Concurso Público	Professor Educacao Fisica- 20h	D03	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1008331 - ROBERSON GRANDO	18/02/2019	Concurso Público	Professor Educacao Fisica- 20h	C01	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
1002151 - WANDA APARECIDA PALAZON	19/07/2001	Concurso Público	Psicologo - 20 Hs	B10	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
100872 - ANDERSON GARCEZ FACCIO	19/02/2020	Concurso Público	Psicologo - 20 Hs	A01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	80.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100880 - FABIANE KRAVUTSCHKE BOGDANOVICZ	06/03/2020	Concurso Público	Psicologo - 20 Hs	A01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	80.00	13:00 - 17:00	Em férias

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1006441 - LUCAS ABREU CRUZ	19/03/2012	Concurso Público	Psicologo - 40 Hs	B04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006531 - SHEILLA BONETTI DOBGENSKI	29/04/2013	Concurso Público	Psicologo - 40 Hs	B04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006711 - GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	28/11/2014	Concurso Público	Psicologo - 40 Hs	C03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007941 - JESSYKA LOPES RICKLI	01/07/2016	Concurso Público	Psicologo - 40 Hs	B01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
4261 - MARGARIDA FREIRE DOS SANTOS DA SILVA	02/04/1990	Concurso Público	Recepcionista	A15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
6351 - ROSELI TLUSCIK	01/06/1995	Concurso Público	Recepcionista	C13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
4411 - BERNADETE MONTEIRO POTEREIKO	02/04/1990	Concurso Público	Servente de Limpeza	A15	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
5341 - SONIA APARECIDA BASSO DE CAMPOS PESK	19/05/1993	Concurso Público	Servente de Limpeza	C14	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
5921 - ROSI VERA LISBOA	13/09/1994	Concurso Público	Servente de Limpeza	B13	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
6741 - ELEMAIR DO ESPIRITO SANTO CAMARGO	25/02/1997	Concurso Público	Servente de Limpeza	B12	CMEI- IRMÃ ANCILA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001411 - SALETE JULIA DE QUADROS DE ALMEIDA	22/05/2000	Concurso Público	Servente de Limpeza	A10	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001561 - CIRENE RODRIGUES PORTELA ZAMPIER	26/05/2000	Concurso Público	Servente de Limpeza	A10	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA DOENÇA PRÓPRIA
1002051 - ZILDA TEREZINHA RODRIGUES	03/04/2001	Concurso Público	Servente de Limpeza	A10	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003211 - MARLENE ROSA GRANDO DE MOURA	01/04/2003	Concurso Público	Servente de Limpeza	A09	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003221 - OSVALDINA PORTELA BRASIL DA SILVA	01/04/2003	Concurso Público	Servente de Limpeza	B09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1003251 - RAQUEL CORREA DOS SANTOS	03/04/2003	Concurso Público	Servente de Limpeza	B09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003331 - IEDA ASCHI FLECK	09/04/2003	Concurso Público	Servente de Limpeza	A08	CEMEI JOÃO ADOLFO BARENDSE	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA DOENÇA PRÓPRIA
1003531 - ILZA STADLER DE CAMPOS	08/09/2003	Concurso Público	Servente de Limpeza	A09	CMEI- IRMÃ ANCILA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1003851 - ERONILDA DA APARECIDA BRUGGE GONCALVES	05/05/2004	Concurso Público	Servente de Limpeza	A08	ESCOLA INFANCIA FELIZ	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1004321 - ANA MARIA PLAVAK FERREIRA	07/03/2005	Concurso Público	Servente de Limpeza	B08	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1004571 - GLADIS MARIA BENIN FACHIN	24/10/2005	Concurso Público	Servente de Limpeza	B08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1004731 - JULIANE DA CRUZ	06/02/2006	Concurso Público	Servente de Limpeza	B07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1005341 - JUSSARA BEATRIZ MONTEIRO	12/06/2006	Concurso Público	Servente de Limpeza	A06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA DOENÇA PRÓPRIA
1005631 - DINCIA FAMA DOS SANTOS	04/07/2007	Concurso Público	Servente de Limpeza	A06	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	160.00	08:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
1005731 - ROSELI TEREZINHA GOBBI	18/02/2008	Concurso Público	Servente de Limpeza	C07	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1005881 - LUCELIA VENNEK	05/06/2008	Concurso Público	Servente de Limpeza	B06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1005901 - ROSI TEREZINHA DE SIQUEIRA ARAUJO	30/06/2008	Concurso Público	Servente de Limpeza	B06	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006011 - JOCIMARA DE JESUS NOGUEIRA	20/03/2009	Concurso Público	Servente de Limpeza	B06	ESCOLA SAUDADE SANTA ANITA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006511 - SOELI DE FATIMA GALVAO ZAMPIER MEIRA	08/02/2013	Concurso Público	Servente de Limpeza	A04	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007701 - ELAINE SCHINEMANN BAHLS	06/10/2015	Concurso Público	Servente de Limpeza	B02	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1007711 - JOSIANE APARECIDA DE LARA	06/10/2015	Concurso Público	Servente de Limpeza	C02	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007751 - ROSANGELA NEVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	06/10/2015	Concurso Público	Servente de Limpeza	B02	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007761 - DALVA FERNANDES SOARES BRUGGE	06/10/2015	Concurso Público	Servente de Limpeza	B02	ESCOLA INFANCIA FELIZ	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007771 - JOSELI IZIDORO FARIAS LEMOS	06/10/2015	Concurso Público	Servente de Limpeza	C02	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007781 - DANIELE SOCHODOLIAK LIMA	06/10/2015	Concurso Público	Servente de Limpeza	B02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007791 - ROSENILDA TILP	06/10/2015	Concurso Público	Servente de Limpeza	A02	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007801 - JOCELENE BOTINI	06/10/2015	Concurso Público	Servente de Limpeza	A02	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007811 - VILMA MROCZKO ROTH	06/10/2015	Concurso Público	Servente de Limpeza	A02	ESCOLA JOÃO MIGUEL MAIA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007821 - ZILDA DIAS DA SILVA ZANDER	06/10/2015	Concurso Público	Servente de Limpeza	A02	CEMEI VÓ LUIZA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007951 - CLEUNICE PERON	01/07/2016	Concurso Público	Servente de Limpeza	B02	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008011 - ELIANE CRISTINA DA SILVA FAGUNDES	29/09/2016	Concurso Público	Servente de Limpeza	A02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1008021 - MARLI DA APARECIDA GONCALVES DA CRUZ	29/09/2016	Concurso Público	Servente de Limpeza	B02	CMEI SEMENTE DO AMANHÃ	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1007571 - LUIZ CARLOS STEMPOSKI	21/05/2015	Concurso Público	Servente de Obras	A03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1001461 - JACIRA OPUCHKVICHT GRALAK	25/05/2000	Concurso Público	Supervisor Educacional	B10	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1007371 - MARIA DE LOURDES VERHAGEN	09/02/2015	Concurso Público	Supervisor Educacional	B03	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade

Efetivo

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
1006611 - MARGARETE SCHINEMANN	27/11/2014	Concurso Público	Tecnico Agricola	A03	DIVISÃO DE AGRICULTURA	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
100885 - DISA CRISTIANE DE MIRANDA	01/04/2020	Concurso Público	Tecnico Em Enfermagem	A01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
1006591 - EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN	25/11/2014	Concurso Público	Veterinario	C03	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade

Total: 444

Empregado Público

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
7621 - MARLENE KRIK	01/06/2006	Concurso Público	Auxiliar de Odontologia	029	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	13:00 - 17:00	Em atividade
7631 - SIMONE SOCHODOLIAK MARCONDES	01/06/2006	Concurso Público	Auxiliar de Odontologia	029	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	13:00 - 17:00	Em atividade
7641 - ADRIANE MARIA PORTELA	01/06/2006	Concurso Público	Auxiliar de Odontologia	029	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA CARGO COMISSÃO
21 - JORGE MAZUROK	28/03/1983		Escriturario	038	DIVISAO DE SERVIÇOS GERAIS	140.00	13:00 - 17:00	OUTRAS LICENÇAS
111 - LUCIA BUENO DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/04/1983		Professor 20 Hs - Lei 24-09	D10	CEMEI VÓ LUIZA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
401 - IVONE TLUSTIK	01/04/1983		Professor 20 Hs - Lei 24-09	D03	CMEI- IRMÃ ANCILA	80.00	08:00 - 12:00	Em atividade
451 - MARIA JANET MOREIRA	01/04/1983		Professor 20 Hs - Lei 24-09	A09	ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade
1231 - MARISSOL APARECIDA SZYMANSKI TLUSKI SIQUEIRA	01/03/1984		Professor 20 Hs - Lei 24-09	D05	ESCOLA INFANCIA FELIZ	80.00	13:00 - 17:00	Em atividade

2441 - MARIA JOSE MOREIRA SOUZA 16/03/1987 Professor 20 Hs - Lei 24-09 D07 ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO 80.00 08:00 - 12:00 Em atividade **Total: 9**

Pensionista

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
9000011 - LUCIA BUENO DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/08/1998				DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			Pensionista
9000021 - JOAO APARECIDO ALVES	23/08/1999				DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		00:00 - 00:00	Pensionista

Total: 2

Temporário

Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
944 - ALAN FELIPE TRATCH CARRIEL	16/09/2020	COVID-19	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
945 - ANA PAULA RICKLI	16/09/2020	COVID-19	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA DOENÇA INSS
948 - ANA CAROLINA DA SILVA VENANCIO	15/03/2021	COVID-19	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	A01	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
943 - FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	11/09/2020	Teste seletivo	Enfermeiro	A01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	Em atividade
947 - ADRIELI SOARES DA CRUZ	07/12/2020	COVID-19	Enfermeiro	A01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	160.00	08:00 - 17:00	LICENÇA MATERNIDADE INSS
946 - LIDIA VEREIA DE CAMPOS FERREIRA	16/09/2020	Teste seletivo	PROFESSOR TUTOR	A01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	80.00	19:00 - 23:00	Em atividade

Total: 6

Critérios de seleção:

Competência: 3/2021

Tipos de pessoa pública: Agente Político, Aposentado, Comissionado, Conselheiro Tutelar, Efetivo, Empregado Público, Pensionista, Cedido com Ônus, Cedido sem Ônus, Temporário, Licenciado

Tipo carga horária: Mensal

Tipo Cálculo: Mensal

Ordenador por: Cargo

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CC17CA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 191/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**, para o periodo (biênio) de 31/03/2021 à 31/12/2022, o qual fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LECIR KONKEL	Titular
ROSEMARI FERREIRA DE SOUZA	Suplente
MICHELLY FINK	Titular
SUÉLI TAIANE VICENTIM	Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

MARIANE KNAPP	Titular / E. M. Profª Miguelina Hessa Treuk
ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO	Suplente / CMEI Ruth Yelita Forte
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Titular / E.M. Didio Augusto
JULIANE DROSZAK	Suplente / CMEI Leonice Martins Hirsch

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

DALTINA DE FÁTIMA DA LUZ	Titular / E. M. Melvin Jones
ROSIMAR DA SILVA	Suplente / E. M. Melvin Jones
LUCAS ZAPOTOCZNY	Titular / Entidade de Estudantes Secundaristas
ZÉLIA DE JESUS AMARAL DO VALLE	Suplente / E. M. Prof. Serapião

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

PEDRO LUMIKOSKI	Titular / E. M. Vicente Codagnone
JULIANA ALVES MARTINS	Suplente / E. M. Profª Miguelina Hessa Treuk

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	Titular / CMEI Ruth Yelita Forte
MARIZA LÉA VACELKOSKI WEIWANKO	Suplente / E.M. Fruma Ruthenberg

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

JOELCION DURAEK	Titular
ÂNGELA MARCIA R. DA SILVA DE JESUS	Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

RICARDO DA ROSA	Titular
SILVANA BEATRIZ RUCINSKI	Suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	Titular / E.M. C. Manoel Ribas
TEREZINHA KOSTESKI MARQUES	Suplente / E.M. C. Manoel Ribas

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:920ACE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210331_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5944	116100E008638993	07/07/2020	60501	R$ 293,47
AAF4D80	116100E008658565	24/07/2020	55680	R$ 195,23
AAH1497	116100E008104349	06/07/2020	60501	R$ 293,47
AAY9241	116100E007652347	16/07/2020	55840	R$ 88,38
ABL2D28	116100E008621944	16/07/2020	65300	R$ 195,23
ABM6681	116100E008622033	26/07/2020	55250	R$ 130,16
AEX1786	116100E008621937	11/06/2020	60501	R$ 293,47
AFO9496	116100E008622618	08/08/2020	65300	R$ 195,23
AGP4D74	116100E008062643	24/07/2020	59670	R$ 1.467,35
AGQ0A68	116100E008621945	17/07/2020	60501	R$ 293,47
AHL0898	116100E008621666	20/06/2020	59670	R$ 1.467,35
AJT6656	116100E008622975	20/06/2020	60502	R$ 293,47
AJU1742	116100E007647833	08/07/2020	60501	R$ 293,47
AJX3211	116100E008638734	21/06/2020	54521	R$ 195,23
AJX3211	116100E008638735	21/06/2020	65300	R$ 195,23
AJY8736	116100E008622655	04/08/2020	65300	R$ 195,23
AKY6538	116100E007648269	19/07/2020	60250	R$ 293,47
ALI2671	116100E007648267	04/07/2020	60501	R$ 293,47
ALR0219	116100E008622651	04/08/2020	61220	R$ 293,47
AMA8682	116100E008621941	21/06/2020	53800	R$ 130,16
AMD9534	116100E008621851	05/07/2020	60501	R$ 293,47
AMK5279	116100E009132074	20/01/2021	72340	R$ 130,16
ANJ7022	116100E008638994	28/07/2020	54600	R$ 130,16
AQG0434	116100E008638890	19/06/2020	53980	R$ 88,38
AQK1291	116100E007647839	11/08/2020	60501	R$ 293,47
ARG0524	116100E009133326	08/08/2020	60501	R$ 293,47
ARP2F92	116100E008659935	06/08/2020	65300	R$ 195,23
ARV3664	116100E008638996	01/08/2020	61220	R$ 293,47
ASY8869	116100E009129918	30/07/2020	60501	R$ 293,47
ASZ5783	116100E009129903	23/07/2020	60501	R$ 293,47
ATK8794	116100E009129901	23/07/2020	60501	R$ 293,47
ATR8120	116100E007647832	08/07/2020	60501	R$ 293,47
AUB3599	116100E008621938	16/06/2020	68231	R$ 195,23
AUS4204	116100E009133306	24/06/2020	60501	R$ 293,47
AUZ5608	116100E007647496	08/07/2020	60501	R$ 293,47
AVB7E10	116100E009129917	29/07/2020	60501	R$ 293,47
AVC7026	116100E009133321	24/07/2020	58512	R$ 130,16
AWE3A98	116100E009129902	23/07/2020	55411	R$ 195,23
AWL5760	116100E007651228	11/07/2020	64830	R$ 88,38
AWM5453	116100E007647830	23/06/2020	60501	R$ 293,47
AXD2119	116100E008104350	06/07/2020	60501	R$ 293,47
AYM2775	116100E009133315	19/07/2020	60501	R$ 293,47
AYM7075	116100E009133319	22/07/2020	60501	R$ 293,47
AYP2629	116100E009129914	27/07/2020	72340	R$ 130,16
AYT4437	116100E009129921	30/07/2020	60501	R$ 293,47
AZB5991	116100E009133304	24/06/2020	60501	R$ 293,47
AZV6432	116100E009133309	24/06/2020	60501	R$ 293,47
BAG1264	116100E008621996	15/01/2021	60501	R$ 293,47
BAG6H37	116100E009133325	08/08/2020	60501	R$ 293,47
BAG6H37	116100E009129911	27/07/2020	60501	R$ 293,47
BAN3I48	116100E008621949	22/07/2020	55411	R$ 195,23
BAR2347	116100E007550278	14/07/2020	54600	R$ 130,16
BAX5D25	116100E008104149	16/01/2021	65640	R$ 293,47
BAZ2H44	116100E007648582	23/06/2020	54521	R$ 195,23
BCC9447	116100E009133307	24/06/2020	60501	R$ 293,47
BCZ4I06	116100E009133329	08/08/2020	60501	R$ 293,47
BDD7B78	116100E007650329	17/07/2020	56731	R$ 130,16
BDW0866	116100E009133320	24/07/2020	60250	R$ 293,47
CTC6618	116100E009129908	24/07/2020	65300	R$ 195,23
CVC7545	116100E009132073	20/01/2021	72340	R$ 130,16
DHZ3C99	116100E009133327	08/08/2020	60501	R$ 293,47
DPP8A79	116100E009129925	31/07/2020	60501	R$ 293,47
DVR4685	116100E007648278	08/08/2020	54521	R$ 195,23
EDI1A21	116100E009129910	27/07/2020	61220	R$ 293,47
EDP6H67	116100E008658558	19/06/2020	60501	R$ 293,47
EJT4554	116100E009129922	30/07/2020	60501	R$ 293,47
EOH0D66	116100E008622656	04/08/2020	60501	R$ 293,47
FBQ8A74	116100E008621625	01/07/2020	55411	R$ 195,23
FMR6G16	116100E007646390	08/08/2020	55250	R$ 130,16
FTP3515	116100E009129919	30/07/2020	60501	R$ 293,47
GQP8920	116100E007648583	23/06/2020	54600	R$ 130,16
HMB6G36	116100E009129928	31/07/2020	60501	R$ 293,47
ICW3914	116100E008658557	17/06/2020	54521	R$ 195,23
INB4034	116100E009129924	31/07/2020	60501	R$ 293,47
JTU9A07	116100E008622653	04/08/2020	60501	R$ 293,47
KAH0908	116100E009129916	29/07/2020	60501	R$ 293,47
KQS9224	116100E008093263	30/07/2020	65300	R$ 195,23
LZW4254	116100E009129913	27/07/2020	65300	R$ 195,23
MAM3A34	116100E008621997	15/01/2021	60501	R$ 293,47
MCL3122	116100E008621998	16/01/2021	55250	R$ 130,16
MCO5694	116100E009133316	19/07/2020	60501	R$ 293,47
MED6856	116100E009133318	19/07/2020	60501	R$ 293,47
MFN6995	116100E009132072	19/01/2021	57380	R$ 293,47

MGG1482	116100E007647837	28/07/2020	55250	R$ 130,16
MGJ1612	116100E008638741	10/08/2020	54521	R$ 195,23
MGK1074	116100E007650327	06/07/2020	72340	R$ 130,16
MGP3148	116100E009129926	31/07/2020	60501	R$ 293,47
MHN0309	116100E009132071	19/01/2021	57200	R$ 195,23
MHN1113	116100E007647836	23/07/2020	55411	R$ 195,23
MHP3833	116100E007648277	08/08/2020	54521	R$ 195,23
MHQ7H60	116100E009129923	30/07/2020	60501	R$ 293,47
MIC8177	116100E008621995	15/01/2021	54100	R$ 130,16
MID5455	116100E008659936	06/08/2020	65300	R$ 195,23
MIM9819	116100E009129920	30/07/2020	60501	R$ 293,47
MIO6516	116100E008621946	21/07/2020	60501	R$ 293,47
MIU1130	116100E009133330	08/08/2020	60501	R$ 293,47
MJL8554	116100E009129927	31/07/2020	60501	R$ 293,47
MKA6138	116100E009133314	04/07/2020	60501	R$ 293,47
MKI3J93	116100E009129912	27/07/2020	65300	R$ 195,23
MLD0676	116100E009129915	28/07/2020	60501	R$ 293,47
MMB7970	116100E008658564	22/07/2020	60501	R$ 293,47
MVK9007	116100E008621623	29/06/2020	60501	R$ 293,47
NYQ3A33	116100E009133323	26/07/2020	60501	R$ 293,47
OKF9I36	116100E009133303	24/06/2020	60501	R$ 293,47
OTV9041	116100E007648271	24/07/2020	60501	R$ 293,47
OTV9041	116100E007648270	24/07/2020	60501	R$ 293,47
OXC8787	116100E009133310	25/06/2020	60501	R$ 293,47
PHN3554	116100E009133305	24/06/2020	60501	R$ 293,47
PYV2C91	116100E009129904	23/07/2020	72340	R$ 130,16
QHJ5151	116100E007647835	13/07/2020	60501	R$ 293,47
QHL0394	116100E008621947	21/07/2020	60501	R$ 293,47
QHN0732	116100E008638995	01/08/2020	61220	R$ 293,47
QIW8779	116100E009129929	31/07/2020	55411	R$ 195,23
QJA9G10	116100E008622000	19/01/2021	57380	R$ 293,47
QJL3118	116100E009133328	08/08/2020	60501	R$ 293,47
QJS8845	116100E008659239	08/07/2020	57380	R$ 293,47
QJV4G17	116100E007651069	11/08/2020	55250	R$ 130,16
RAG5I03	116100E009133331	08/08/2020	60501	R$ 293,47
RAJ2598	116100E009133317	19/07/2020	60501	R$ 293,47
RFW1G98	116100E009132075	20/01/2021	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:955BC6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 145/2021

Data: 05/04/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
CARGO: **MEDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
000930	SAMUEL CORREA	14/02/1956	39,00	14,00	12,00	65,00	30º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 05 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4DC43CD3